

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Define o valor do Jeton para Comissão Permanente de Licitação-CPL da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR no uso de suas atribuições estatutárias resolve:

Art. 1º - Fixar o valor do Jeton da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**I** - Equipe de Apoio e/ou membros da CPL R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cada membro.**II** - Pregoeiro e/ou Agente de Contratação da CPL R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor considerando a retroatividade autorizada seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Currais Novos-RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Leticia Araujo Alves

Código Identificador:D53950B1**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 001/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços em assessoria de imprensa: Redação de notícias, encaminhamento em massa para imprensa Estadual, falada, escrita e digital, gerenciamento e criação de conteúdo para as redes sociais que divulgue a Associação dos Municípios do Seridó e Oriental e Trairi – AMSO-TR, fundamentada nos elementos descritos, a qual estabelece a contratação de:

ISMAEL MEDEIROS SOUZA - ME, com sede na Rua Sebastião da Viúva, nº 130, Bairro Luiz Gonzaga, Acari-RN, inscrita no CNPJ nº 23.971.464/0001-40.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos - RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Leticia Araujo Alves

Código Identificador:A50B22C5**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços em assessoria de imprensa: Redação de notícias, encaminhamento em massa para imprensa Estadual, falada, escrita e digital, gerenciamento e criação de conteúdo para as redes sociais que divulgue a Associação dos Municípios do Seridó e Oriental e Trairi – AMSO-TR, fundamentada nos elementos apresentados no presente processo, a:**ISMAEL MEDEIROS SOUZA - ME**, CNPJ:23.971.464/0001-40, com endereço na Rua Raimundo Chaves, nº 2170, bairro Candelária, Natal/RN, CEP 59064-390.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos (RN), 29 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:3E1D8966

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 005/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.590/0001-24, com sede na Rua José Nilton, 733, Bairro Penedo, CEP 59.300-000, Caicó/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 29 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D584DE1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 006/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral, para atender as necessidades do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: **08.313.923/0001-05**, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): CAVALCANTE & CIA LTDA (CNPJ: 10.655.938/0001-01), com sede na Av. Dr. Das Fronteiras, Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-345.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.126,17 (um mil cento e vinte e seis reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.30 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:196A5AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2024**

Dispensa de Licitação nº 03/2024

Processo nº 011/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa para aquisição de material de expediente.

CREDOR: ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.077.425/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 1.626,94 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 04 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM AMLAP

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:2AEA59F3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11/2024**

CONTRATO Nº.....: 01/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATANTE.....: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP)

CONTRATADA(O).....: ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 38.077.425/0001-71.

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.626,94 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP); e
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é de 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de março de 2024.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP)
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente

ESS Materiais & Servicos LTDA
CNPJ Nº 38.077.425/0001-71
EMANUELLY DE SOUZA SILVA

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:8851D34C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 004/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Alto do Rodrigues/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 004/2024

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nixon da Silva Baracho– Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 031/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Espírito Santo/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 031/2024

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Fernando Luiz Teixeira de Carvalho – Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 090/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pedro Velho/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 090/2024

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Gomes de Silva – Prefeito Municipal de Pedro Velho/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 133/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Taipu/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 133/2024

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ariosvaldo Bandeira Junio – Prefeito Municipal de Taipu/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:590D3B30

DIRETORIA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 004/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Alto do Rodrigues/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 004/2024

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Viçosa ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nixon da Silva Baracho – Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 031/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Espírito Santo/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 031/2024

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Viçosa ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Fernando Luiz Teixeira de Carvalho – Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 082/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pedro Velho/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 082/2024

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Viçosa ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Gomes de Silva – Prefeito Municipal de Pedro Velho/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 123/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Taipu/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 123/2024

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Viçosa ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal de Taipu/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:D7401F74

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: CENTRO DA VISAO LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 001/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rafael Xavier Cabral – Sócia(o) da CENTRO DA VISAO LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:A1CD9856

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CIRURGIAS ELETIVAS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CIRURGIAS ELETIVAS

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: CENTRO DA VISÃO LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 004/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar cirurgias eletivas de média complexidade conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 8.666/93 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 01/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e RAFAEL XAVIER CABRAL – Sócia(o) da CENTRO DA VISÃO LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:71363BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: J DE O PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **22.564.200/0001-00**, com sede na Rua Inácio Soares Barbosa, 813, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

Objeto: Pagamento de inscrição secretários e coordenadores da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari para participação do evento “SUAS SERIDÓ”, de 18 a 21 de março de 2024, na cidade de Parelhas/RN.

Valor Global: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Acari/RN, 27 de fevereiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1C87065C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000570/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DE SECRETÁRIOS E COORDENADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO “SUAS SERIDÓ”, DE 18 A 21 DE MARÇO DE 2024, NA CIDADE DE PARELHAS/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: J DE O PEREIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **22.564.200/0001-00**, COM SEDE NA RUA INÁCIO SOARES BARBOSA, 813, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 08.244.0020.2066.0000 - GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS; 08.244.0020.2065.0000 - GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO – IGD; 08.243.0023.2087.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS; 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA – CRAS; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE- CREAS;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 16600000, 15000000.

VALOR GLOBAL: R\$ 980,00 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D16B3C4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO” ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI**. A realização do certame está prevista para o dia **19 de março de 2024**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 04 de março de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FF848147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2024 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva	
CARGO:	Conselheiro Tutelar	
MATRÍCULA:	20414	
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN	
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial	
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do lançamento da Escola de Conselhos do RN, evento organizado pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (Objuv/UFRN), em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), realizado no Auditório da Reitoria da UFRN, Natal-RN, em 26 de fevereiro de 2024	

CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	26/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de fevereiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:43AC45FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Juciara Bezerra dos Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1003			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.876.954-26	RG: 1986578		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do lançamento da Escola de Conselhos do RN, evento organizado pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (Objuv/UFRN), em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), realizado no Auditório da Reitoria da UFRN, Natal-RN, em 26 de fevereiro de 2024			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	26/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de fevereiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:83E95EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Gutemberg de Lima Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1002			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.773.224-56	RG: 003.066.398		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do lançamento da Escola de Conselhos do RN, evento organizado pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (Objuv/UFRN), em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), realizado no Auditório da Reitoria da UFRN, Natal-RN, em 26 de fevereiro de 2024			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	26/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de fevereiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7CE77065

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vanderson Dantas Araújo			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1004			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.716.684-30	RG: 002.179.591		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do lançamento da Escola de Conselhos do RN, evento organizado pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (Objuv/UFRN), em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), realizado no Auditório da Reitoria da UFRN, Natal-RN, em 26 de fevereiro de 2024			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	26/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de fevereiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B693D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 559, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 559, DE 2 DE JANEIRO DE 2024. *

Regulamenta a Lei Federal N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos na administração pública em Alexandria/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2.º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3.º - O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do município de Alexandria/RN, designados pela Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4.º A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;

II - receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

IV - credenciar os interessados;

V - receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;

VI - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

VIII - conduzir a etapa competitiva;

IX - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;

X - negociar para obtenção de maior vantagem;

XI - verificar e julgar as condições de habilitação;

XII - sanear erros ou falhas;

XIII - indicar o vencedor do certame;

XIV - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;

XV - reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão do Secretário de Administração e Recursos Humanos;

XVI - elaborar a ata da sessão da licitação;

XVII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e

XVIII - conduzir os processos de contratação direta

XIX - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Art. 5.º O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria-Geral e da Controladoria-Geral para o desempenho das suas atribuições, além das assessorias jurídicas que por ventura venham a ser contratadas para tal fim.

Art. 6.º O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio formada por no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 7.º A comissão de contratação atuará em licitações que envolvam bens ou serviços especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§ 1º A comissão de contratação será presidida por um agente público do município de Alexandria/RN.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 8.º É atribuição do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação a condução de processos de contratação direta.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 9.º - O Município elaborará Plano(s) de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

33

§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2.º - Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

CAPÍTULO IV DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 10.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Único - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 11. A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será opcional nos seguintes casos:

- I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 12. - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I – Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes a contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a no máximo 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, que seja de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra norma que a vir a substituir.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se

tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outra norma que a vir a substituir.

CAPÍTULO VII DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 15. - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal n.º 11.129, de 11 de julho de 2022.

§ 1º Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no Art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do Art. 182, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 16. - Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até dez por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO IX DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 17. - A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Alexandria/RN, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 18. - De qualquer forma a transmissão do bem leiloadado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

CAPÍTULO X DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 19. – Além da obrigatória publicação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de Alexandria/RN fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União e a lei determinar a sua obrigatoriedade;

II – No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado da RN e a lei determinar a sua obrigatoriedade;

III – De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;

IV – No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, www.alexandria.rn.gov.br.

Art. 20. – A realização da sessão pública de recebimento de documentos, propostas de preços e disputa de preços, será transmitida ao vivo, por meio da internet.

Parágrafo único – tais sessões serão gravadas e permanecerão guardadas pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos junto ao portal municipal.

CAPÍTULO XI DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 21. - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 22. - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 23. - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 24. - Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 25. - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 26. - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, e poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 27. - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação: Pregão ou Concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa de licitação e inexigibilidade, nos casos de uso de mais de uma unidade gestora.

Art. 28. - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 29. - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou renovada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Único. Na hipótese de renovação prevista no caput deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

Art. 30. - A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 32. - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 33. - Poderá a administração municipal realizar adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 34. - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 35. - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 36. - A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal.

§ 2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37. - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38. - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39. - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 40. - A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

CAPÍTULO XXI DA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 41. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido pelo agente de contratação designado.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando restar comprovada a existência de riscos de danos irreparáveis à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, a contratação e a execução poderão ser feitas de forma imediata, mediante ordem verbal da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade demandante, que, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, deverá solicitar a formalização do processo administrativo de contratação, a ser concluído em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido de formalização acima mencionada, sem possibilidade de prorrogação.

CAPÍTULO XXII DISPENSA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADAS A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Art. 42. As obras e serviços de engenharia, para serem dispensadas de licitação, nos termos da alínea “c” do inciso IV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser imprescindíveis para a instalação dos equipamentos e produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento.

Parágrafo único. Deverá estar demonstrado, no estudo técnico preliminar, a necessidade das obras e serviços de engenharia para a realização da pesquisa e desenvolvimento.

Art. 43. A escolha do contratado deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitadas as formalidades necessárias à contratação direta.

CAPÍTULO XXIII DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 44. - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.compraspublicas.gov.br;

§ 1º O sistema de que trata o caput serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no caput, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 45. - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

§ 1º Deverá ser elaborado um manual de aplicação de sanções, como forma de regulamento, de modo a criar um fluxo de instrução dos processos punitivos.

§ 2º A autoridade máxima da administração irá designar servidores para compor a Comissão de Aplicação de Sanções, que será formada

por, no mínimo, 3 (três) servidores, sendo um deles componente da Comissão Central de Compras.

CAPÍTULO XXV GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DA BOA-FÉ ADMINISTRATIVA

Art. 46. - A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 47. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 3º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 4º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 5º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 48. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Art. 49. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Seção I Gestão de contrato e atas de registro de preços

Art. 50. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - outras atividades compatíveis com a função.

Seção II

Fiscalização de contrato

Art. 51. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

Art. 52. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da data de registro de preços.

§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

Art. 53. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - conferir as notas fiscais emitidas;

XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 55. - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 56. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 2 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

* Republicado por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:42AE7F18

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024,

que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE DOSAGEM DE CLORO, NA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, serviço de substituição de 01 mano vacuômetro; Substituição de 01 válvula redutora de pressão; substituição de 3 metros de mangueira de 3/8 e substituição de 01 injetor de ¾, todos no sistema; ADJUDICO o seu objeto a: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede a Rodovia BR 101 – Norte KM 38, S/N – Distrito Industrial – CEP 53700-000 – Itapissuma/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)

Alexandria - RN, 23 de fevereiro de 2024

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A7331423

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE DOSAGEM DE CLORO, NA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, serviço de substituição de 01 mano vacuômetro; Substituição de 01 válvula redutora de pressão; substituição de 3 metros de mangueira de 3/8 e substituição de 01 injetor de ¾, todos no sistema. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 74, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 23/02/2024.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D21EB4FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE DOSAGEM DE CLORO, NA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ATRAVÉS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, serviço de substituição de 01 mano vacuômetro; Substituição de 01 válvula redutora de pressão; substituição de 3 metros de mangueira de 3/8 e substituição de 01 injetor de ¾, todos no sistema; RATIFICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede a Rodovia BR 101 – Norte KM 38, S/N – Distrito Industrial – CEP 53700-000 – Itapissuma/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)

Alexandria - RN, 23 de fevereiro de 2024

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C28B5618

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.02.01-0001

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2023.02.01-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, durante este exercício financeiro – DOTAÇÃO: SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00001/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 30 de janeiro de 2024 e termino em 30 de janeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e JF SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP 52.061-040 – Recife/PE. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ R\$ 18.000,00(dezoto mil reais).

Alexandria - RN, 30 de janeiro de 2024

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:EB8A2EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 570/2024

Concede revisão geral anual para recomposição remuneratória dos subsídios dos profissionais do magistério público da educação municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida aos profissionais do magistério público da educação municipal a revisão geral anual dos seus vencimentos básicos, no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), referente a recomposição remuneratória baseada na inflação acumulada no período correspondente aos últimos 12 (doze) meses de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, em conformidade com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro elaborada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 04 de março de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:72515ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2024

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Almino Afonso/RN, conforme relação abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Erida Maia Ferino
Suplente: Antônio Filho Nunes de Oliveira

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudia Maria de Almeida Diniz
Suplente: Irenice Tomaz de Amaral Almeida

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Brucilene da Silva Carlos
Suplente: Valderia Nunes da Silva

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Elenildo Moura de Melo
Suplente: Antônio Cordeiro Sobrinho

V – Representante da Igreja Católica
Titular: Fabio Roberto Nunes Araújo
Suplente: Carmelita Evaristo Jales

VI – Representante do Serviço de Convivência
Titular: Rayza Holanda de Souza
Suplente: Gerusa Maria Araújo Batista

VII – Representante do Grupo de Idosos:
Titular: Maria de Fatima Nunes de Medeiros Silva
Suplente: Francisco Manoel de Moura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 03 de março de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:710A280C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **15/03/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA

MUNICIPAL. Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL na tabela de preços de peças e utilização do tempo padrão dos serviços do sistema AUDATEX. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:6E194E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **18/03/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:73DEEA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALTO DO RODRIGUES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS EM:

GENEROS ALIMENTICIOS,
MATERIAL EXPEDIENTE;
MEDICAMENTOS CONTROLADOS;
SERVIÇOS GRÁFICOS;
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO PASSEIO E VAN 16 LUG.);
KIT GESTANTE (BEBÊ);
GULOSEIMAS.

MATERIAL EPI's 2024.

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até às 11:00 08/03/2024.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA
Gerente do Setor de Compras

Publicado por:
Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:19614839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2130/2024 DE 04 DE MARÇO 2024

PLL nº. 515/2024 Autor, José Andreazo Pereira Alves

Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Apodi os Retiros Culturais realizados pelos Cristãos no período carnavalesco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica determinado como patrimônio imaterial do Apodi os Retiros Culturais realizados pelos Cristãos no período carnavalesco, devendo o município envidar esforços no sentido de promover o desenvolvimento dessas atividades culturais.

Art. 2º - Os Retiros Culturais Cristãos compreendem atividades como orações, palestras, atividades recreativas, estudos bíblicos, apresentações culturais, entre outras, desenvolvidas de maneira voluntária por grupos cristãos durante o período carnavalesco.

Art. 3º - O reconhecimento dos Retiros Culturais Cristãos como Patrimônio Cultural Imaterial do Apodi visa preservar e promover a diversidade cultural, valorizando as tradições e expressões religiosas que contribuem para a construção da identidade municipal.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competentes do poder público promover a divulgação e preservação dos Retiros Culturais Cristãos, incentivando a participação da sociedade na sua realização e reconhecimento.

Art. 5º - O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos responsáveis pela preservação do patrimônio cultural, deverá estabelecer diretrizes e políticas públicas para fomentar a realização dos Retiros Culturais Cristãos, visando a sua continuidade e fortalecimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou parcerias públicas e privadas, e ainda por emendas impositivas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 04 de março de 2024.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:45A382DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1752/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Edinalva de Menezes Torres** portadora de matrícula **1186**, **PM3-H**, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2005 A 01/06/2010.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:97C981DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1753/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria de Fátima Bezerra** portadora de matrícula **1345**, **GNO A-8**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/03/2024 a 02/06/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 A 15/04/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de março de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FB03E7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Formação Continuada para Conselheiros (as) Tutelares**, nos dias 05 e 06 de março de 2024.

01. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 10192, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
02. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

03. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00869, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

04. MARIA JOELMA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

05. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 13927, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

06. LUIS ANTONIO DA SILVA – Motorista, Matrícula 000650 - Diária: R\$ 125,00 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:15A1C248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria nº 021, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 03 de janeiro de 2024, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações e que nenhum licitante impetrou recurso ou contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 20.402.517/0001-14, VENCEDORA do item nº **0016**, perfazendo um valor global de R\$ 21.849,81 (**vinte um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavo**);

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CNPJ: 10.742.589/0001-57, VENCEDORA do item nº **0002, 0014** perfazendo um valor global de **R\$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais)**;

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 42.448.644/0001-97, VENCEDORA dos itens nº **0001, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0010, 0012, 0013, e 0015**, perfazendo um

valor global de R\$ 62.272,45 (**sessenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos**);

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME – CNPJ: 05.808.979/0001-42, VENCEDORA dos itens nº **0009 e 0011**, perfazendo um valor global de **R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais)**;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de março de 2024

LIANA AMARAL DO VALE
Pregoeira Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:2303B6E5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA O ANO DE 2024.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa

ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, VENCEDORA dos itens nº **0001, 0002 e 0003, 0004 0010, 0011, 0015, 0017, 0018, 0019, 0020, 0024, 0025, 0026, 0028, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0038, 0039, 0041, 0042, 0043, 0044, 0049**, perfazendo um valor global de **R\$ 2.576.596,00** (Dois milhões e quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais);

C TRAJANO PINTO MENDONCA – CNPJ: 05.909.473/0001-20, VENCEDORA dos itens nº **0031, 0045, 0046, 0047, 0048**, perfazendo um valor global de **R\$ 137.250,00** (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais);

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – CNPJ: 50.511.009/0001-35, VENCEDORA dos itens nº **0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0012, 0013, 0016, 0021, 0022, 0023, 0027, 0029, 0030, 0037 e 0040** perfazendo um valor global de **R\$ 1.423.985,00** (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de março de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:363BD1E9**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080003/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE PROINFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA – CNPJ: 17.353.208/0001-97, **VENCEDORA** dos itens nº **0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019 e 0020**, perfazendo um valor global de **R\$ 15.256,25 (Quinze mil duzentos e cinquenta e seis e vinte cinco centavos)**;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de março de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:4FA809D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024 a seguir:

Objeto: Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para a realização do SÁBADO DO POVÃO EDIÇÃO ESPECIAL DE 1 ANO

Favorecido: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.143.920/0001-44
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PODER EXECUTIVO

02 - MUNICIPIO DE BARCELONA

2004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 01.03.2024 ao 11.03.2024

Barcelona/RN, 01 de março de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A19E2012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024 a seguir:

Objeto: Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para a realização do SÁBADO DO POVÃO EDIÇÃO ESPECIAL DE 1 ANO

Favorecido: Aquiles Alencar de Medeiros, inscrito no CPF nº 638.519.624-00

Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PODER EXECUTIVO

02 - MUNICIPIO DE BARCELONA

2004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 01.03.2024 ao 11.03.2024

Barcelona/RN, 01 de março de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:DDEDE59B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa n. 007/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica interna e externa nos prédios públicos do município de Barcelona. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deve solicitar os termos de dispensa e seus anexos no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br. As propostas comerciais e sua documentação para fins de habilitação serão recebidas a partir das 09h00min do dia 06/03/2024 até as 09h15min do dia 11/03/2024.

Barcelona/RN, em 04 de março de 2024.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:615B565A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024 - GP

PORTARIA Nº 051/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Março de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **LUIZ PAULO DA SILVA TAVARESSILVA**, inscrito no CPF:700.638.734-51, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 04 de Março de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B4C139A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024 - GP

Portaria nº 052/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 05 de Março de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **JOSEFA PEREIRA DA SILVA**;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300216-1;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de Março de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 05 e

06 de março de 2024, na Escola de Conselheiros do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0746943D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024 - GP

Portaria nº 053/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 05 de Março de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MANUELA TUESDA DA SILVA**;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300217-3;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de Março de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 05 e 06 de março de 2024, na Escola de Conselheiros do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:50CA9F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024 - GP

Portaria nº 054/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 05 de Março de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Lucia Lima da Silva;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1309641;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de Março de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 05 e 06 de março de 2024, na Escola de Conselheiros do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:315EB91B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024 - GP**

Portaria nº 055/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 05 de Março de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JULIANA RAQUEL DA SILVA;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1310194;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de Março de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 05 e 06 de março de 2024, na Escola de Conselheiros do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:29DA4FEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024 - GP**

Portaria nº 056/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 05 de Março de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCINALDO FERREIRA DE SALES;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300137;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de Março de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 05 e 06 de março de 2024, na Escola de Conselheiros do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:791470E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024 - GP**

Portaria nº 057/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 05 de Março de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS;

Cargo/Função: Suplente de Conselheiro(a) Tutelar;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de Março de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 05 e

06 de março de 2024, na Escola de Conselheiros do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8BA9A2DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024 - GP**

Portaria nº 058/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 05 de Março de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO JUNIOR INACIO;
Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, Mat. 1300038;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 05 de Março de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Formação Para Conselheiros Tutelares e 1º Suplente**, nos dias 05 e 06 de março de 2024, na Escola de Conselheiros do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1C4B3C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Regulamenta o Art.79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no Município de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e sua aplicabilidade já estar em plena utilização no município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Boa Saúde/RN, vem regulamentar o Art. 79 da Lei 14.133 de 2021.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe de procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo municipal de Boa Saúde/RN.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Boa Saúde/RN, autarquias, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - Credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - Credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - Edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

V - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 6º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 7º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Portal de Compras Públicas, observadas as seguintes fases:

- I - Preparatória;
- II - De divulgação do edital de credenciamento;
- III - de registro do requerimento de participação;
- IV - De habilitação;
- V - Recursal; e
- VI - De divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO III DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 8º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

- I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
- Art. 9º** O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
- I - descrição do objeto;
 - II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
 - III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
 - IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
 - V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
 - VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
 - VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
 - VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
 - IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 5º deste Decreto;
 - X - hipóteses de descredenciamento;
 - XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
 - XII - modelos de declarações;
 - XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
 - XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 10º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Art. 11 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 12. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços junto ao Portal de Compras Públicas.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com este órgão; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO

Art. 13. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 14. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 15. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 16. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 17. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema, ou através de consulta junto aos órgãos emissores das respectivas certidões.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO VI DA IMPUGNAÇÃO DE RECURSOS

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 19. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Art. 20. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP

CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

Art. 21. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 22. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 24. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 25. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO X DA SANÇÃO

Art. 26. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:9EA5F6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 020/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 020/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 04 de março de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES**, matrícula nº 122.276-7, inscrito sob o CPF nº 075.***.***-73, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **1 (uma) diária**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear suas despesas durante os dias 05 e 06 de março de 2024, onde participara de Capacitação de Formação para Conselheiros (as) Tutelares, evento Realizado pela Escola de Conselhos do RN, na cidade de SANTA CRUZ/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7D3047AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 021/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 04 de março de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **FABIANA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 122.887-0, inscrito sob o CPF nº 103.***.***-00, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **1 (uma) diária**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear suas despesas durante os dias 05 e 06 de março de 2024, onde participara de Capacitação de Formação para Conselheiros (as) Tutelares, evento Realizado pela Escola de Conselhos do RN, na cidade de SANTA CRUZ/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BBA1075A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 022/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 04 de março de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 122.040-3, inscrito sob o CPF nº 016.***.***-04, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR,

lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **1 (uma) diária**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear suas despesas durante os dias 05 e 06 de março de 2024, onde participara de Capacitação de Formação para Conselheiros (as) Tutelares, evento Realizado pela Escola de Conselhos do RN, na cidade de SANTA CRUZ/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9E05AB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2024-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 023/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 04 de março de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ELIEL VALENTIM DA SILVA**, matrícula nº 122.886-2, inscrito sob o CPF nº 700.***.***-77, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **1 (uma) diária**, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear suas despesas durante os dias 05 e 06 de março de 2024, onde participara de Capacitação de Formação para Conselheiros (as) Tutelares, evento Realizado pela Escola de Conselhos do RN, na cidade de SANTA CRUZ/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0B19E8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, neste ato representada, pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento, inscrito no CPF: 875.217.504-97, portaria nº 292/02, na qualidade de Gestor de Contratos do Município de Boa Saúde/RN, venho **REITERAR A NOTIFICAÇÃO**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição de nº 3217, do dia 07 de fevereiro de 2024 a empresa **PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.173.778/0001-99, quanto ao **Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN**; acerca do descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas

seguintes ORDENS DE COMPRA com as respectivas datas de envio por e-mail a empresa contratada (PNCOMERCIOSERVICOS2021@GMAIL.COM)

1 - Nº. 2.366/2023 – 09/10/2023; enviada em 24/11/2023. 10:30HS.
2 - Nº. 2.375/2023 – 17/10/2023; enviada em 24/11/2023. 10:31HS.

Descumprido a **Lei 8.666/93**, artigos 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 159/2023** do Pregão Eletrônico Nº. 26/2023 e item 7.1.2 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº. 26/2023-Processo Nº. 2.077/2023.

[...]

Lei 8.666/93,

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 159/2023 do Pregão Eletrônico Nº. 026/2023

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 026/2023- Processo Nº. 2077/2023.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Farmácia Municipal de Boa Saúde/RN, em até 5 (dias) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Administração, a **Sra. Francisca Regia de Freitas Paiva**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2024.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Gestor de Contratos

Portaria nº 292/2022

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:0E377E04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO**

REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada, pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento, inscrito no CPF: 875.217.504-97, portaria nº 292/02, na qualidade de Gestor de Contratos do Município de Boa Saúde/RN, venho **REITERAR A NOTIFICAÇÃO**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição de nº 3217, do dia 07 de fevereiro de 2024 a empresa **PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.173.778/0001-99**, quanto ao **Registro de Preços para futura aquisição de Material Médico Hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN**; acerca do **descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos nas seguintes ORDENS DE COMPRA com as respectivas datas de envio por e-mail a empresa contratada (PNCOMERCIOSERVICOS2021@GMAIL.COM)**

1 - Nº. 2.366/2023 – 09/10/2023; enviada em 24/11/2023. 10:30HS.
2 - Nº. 2.375/2023 – 17/10/2023; enviada em 24/11/2023. 10:31HS.

Descumprido a **Lei 8.666/93**, artigos 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 159/2023** do Pregão Eletrônico Nº. 26/2023 e item 7.1.2 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº. 26/2023-Processo Nº. 2.077/2023.

[...]

Lei 8.666/93,

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 159/2023 do Pregão Eletrônico Nº. 026/2023

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 026/2023- Processo Nº. 2077/2023.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Farmácia Municipal de Boa Saúde/RN, em até 5 (dias) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra

ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Administração, a **Sra. Francisca Regia de Freitas Paiva**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2024.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Gestor de Contratos
Portaria nº 292/2022

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:8BB01128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 061 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Portaria nº, 061 de 01 de Março de 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**, Matrícula nº 120.001-1, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de Março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DCBFB45B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23 DE 23 DE FEVEREIRO 2024/GP**

O PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento, para atuar na elaboração dos artefatos de planejamento, previstos no art. 18, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com o regulamento do Município.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Bodó/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente:

Dayane Guedes Miranda de Assunção – CPF: ###.422.484-##

Integrantes:

Sara de Medeiros Pereira – CPF: ###.354.744-##

Josilene Pereira dos Santos – CPF: ###.687.794-##

Marcelo da Fonseca Lopes – CPF: ###.052.860-##

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 23 de fevereiro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0AB300BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24 DE 28 DE FEVEREIRO 2024/GP**

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve :

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS GHAGAS	2023	SEMEC
DIONE EVARISTO DE MEDEIROS	2023	SEMAD
EDNA KELL DE MACEDO	2023	SEMUS
FRANCISCA JARLENE BENTO	2023	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:D86DF95D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25 DE 04 DE MARÇO 2024/GP**

Concessão de diária ao servidore que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º 12/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária para a capital do Estado, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), à servidora RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob n.º 029.338.094-51, na função de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do “Curso Financiamento da Educação” – Projeto Gerir Educa, no dia 06 de março de 2024, na cidade de Natal/RN conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 04 de março de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0AF88CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**ATA DE JULGAMENTO
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

OBJETO: Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área da Saúde, sem fins lucrativos, junto ao município de Bom Jesus/RN.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h (dez horas), na sala do Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, localizado a Rua Manoel Andrade nº 12 – Centro – Bom Jesus/RN, reuniram-se o Senhor Presidente, Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, juntamente com os membros: Juliete Bernardino Pereira e Daniel Silva Pinheiro, todos da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, nomeada conforme Portaria nº 226/2023 de 31 de julho de 2023, usando de suas prerrogativas legais para dar início ao julgamento da documentação de habilitação para a presente Celebração de parceria visando à seleção de Organização Social (OS), para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Bom Jesus/RN, por meio da formalização de Contrato de Gestão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização Social, conforme condições estabelecidas no Contrato de Gestão.

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARTICIPANTES:

ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77; e

ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – CNPJ: 52.941.614/0001-71.

JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES:

ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77.

Ao proceder à análise dos documentos apresentados pela organização em tela, verificou-se que foi atendido todos os requisitos solicitados, conforme exigido no termo editalício. DECLARAMOS, portanto, que o ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77, está devidamente **QUALIFICADO**.

ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – CNPJ: 52.941.614/0001-71

Ao proceder à análise dos documentos apresentados pela organização em tela, verificou-se que foi atendido todos os requisitos solicitados, conforme exigido no termo editalício. DECLARAMOS, portanto, que a ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – CNPJ: 52.941.614/0001-71, está devidamente **QUALIFICADO**.

ENCERRAMENTO

Por fim, insta ressaltar que os autos deste respectivo processo de qualificação estão disponíveis aos participantes, aos Órgãos de Controle Externo / Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai ser aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade,

Bom Jesus/RN, 04 de março de 2024.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Presidente

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor

JULIETE BERNARDINO PEREIRA

Membro

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor

DANIEL SILVA PINHEIRO

Membro

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B8DCE81F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

OBJETO: Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área da Saúde, sem fins lucrativos, junto ao município de Bom Jesus/RN.

Hoje, nesta cidade, **DEFIRO** em consonância ao edital nº 001/2024 a Qualificação para Organizações Sociais, em favor das empresas: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77 e ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS – CNPJ: 52.941.614/0001-71, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os exigidos no edital acima mencionado, bem como do artigo 2º do Decreto Municipal nº 017/2023, para o exercício das atividades na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 3 dias

uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação, conforme item 06 do edital.

Bom Jesus/RN, 04 de março de 2024.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Presidente

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

JULIETE BERNARDINO PEREIRA

Membro

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

DANIEL SILVA PINHEIRO

Membro

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:63BE9696

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - MAURA HELENA DA SILVA

PORTARIA Nº 051/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MAURA HELENA DA SILVA**, matrícula nº 012, portadora do CPF nº XX5.661.244-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 04/03/2024 a 18/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:731A8D61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - GOTARDO PAULO DE AZEVEDO

PORTARIA N. 052/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. GOTARDO PAULO DE AZEVEDO, portador do CPF: XX6.311.344-XX, do cargo de Coordenador de Comunicação Social, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:72C819EB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011 DE 04 MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 011 DE 04 MARÇO DE 2024

Regulamenta a Taxa de Manejo e Resíduos Sólidos (TMRS), e dá outras providência.

O PREFEITO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; a Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Federal nº 11.445/2007; Lei Federal nº 14.026/2020; a Norma de Referência nº 001 da ANA (Resolução nº 79, de 14 de junho de 2021); a Lei Complementar nº 003/2023 e sua alteração promovida pela Lei Complementar nº 06 de 18 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO que a atuação do Poder Público no âmbito dos serviços de manejo de resíduos sólidos compreende elemento fundamental para uma melhor gestão dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final destes;

CONSIDERANDO a obrigação de se assegurar a sustentabilidade econômico financeira dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos previstos no artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pelo Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020) fixou diversas regras sobre a instituição de mecanismos de cobrança para a remuneração da disponibilização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, sob pena do gestor incorrer em renúncia ilegal de receitas para os fins da LRF e do que prevê o art. 35, §2º da Lei nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que o Município de Bom Jesus está promovendo a destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos gerados no Município em aterro sanitário e deve buscar a manutenção da sustentabilidade econômico financeira da prestação dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Bom Jesus, a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), pela utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujo cálculo e valores de cobrança serão estabelecidos neste decreto.

Art. 2º A Taxa será devida somente por aqueles para os quais foi disponibilizado o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo as residências atendidas e localizadas na zona urbana do Município.

Art. 3º. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS), descrita e conceituada no artigo 1º, compreende:

- I – coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares e congêneres, limitadas as condições de geração de até 200 litros/dia;
 II - coleta convencional de resíduos domiciliares gerados pelas residências atendidas e localizadas na zona rural;
 III - coleta seletiva de resíduos recicláveis;
 IV - transporte de resíduos do transbordo até o local de destinação final;
 V - destinação final de resíduos sólidos, através de instalações com disponibilidade de licença ambiental de operação;

Parágrafo único – Os custos com os serviços previstos nos incisos acima só integrarão a base de cálculo da TMRS quando forem efetivamente dispostos à população.

Art. 4º. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) está estruturada com base nos seguintes critérios:

I – Critérios Variáveis - CV:

A) Fator de Usos - FU:

1. Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
2. Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

B) Fator de Frequência - FF:

1. Coleta Alternada: Fator 1;
2. Coleta Diária: Fator 1,3;

C) Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m³);

D) Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

II – Custo econômico do serviço, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º. O cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) resultará em virtude do Valor Básico de Referência - VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado por intermédio da seguinte fórmula:

$$VBR_{TMRS} = CETS_{MRS} / QTIMÓVEIS / 12 \text{ (R\$/imóvel)}, \text{ onde:}$$

VBRTRMS: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TMRS;

CETS_{MRS}: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;

QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo único. O VBRTRMS será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º. É de responsabilidade do Poder Público Municipal o pagamento da Taxa do serviço público de manejo de resíduos sólidos incidentes sobre imóveis por este locado.

Art. 7º. Poderá ser cobrado Preço Público dos grandes geradores nos casos em que o Poder Público coletar resíduos de responsabilidade do gerador e acima do limite de 200 litros/dia.

Art. 8º. Os parâmetros para lançamento e cobrança do Preço Público deverão ser definidos em lei municipal.

Art. 9º. Aplicam-se as penalidades previstas na Lei Municipal nº 003/2021 que instituiu a TMRS e subsidiariamente o Código Tributário Municipal.

Art. 10. O serviço de que trata este Decreto será prestado ou posto à disposição diretamente ou indiretamente pelo Município, ou ainda mediante delegação a terceiros.

Art. 11. A cobrança da Taxa dar-se-á no mesmo documento utilizado para a cobrança do IPTU ou de outro serviço público, a depender de instrumento de convênio a ser firmado com a companhia de água ou de luz.

Parágrafo único. Os valores arrecadados deverão ser depositados em conta bancária em nome do prestador do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 12. Fica autorizado o reajuste do valores da Taxa conforme índices inflacionários que busquem refletir a variação de preços dos insumos que compõem o custo do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

§ 1º As Taxas poderão ser reajustadas anualmente, observado o intervalo de 12 (doze) meses, devendo-se adotar índice de reajuste previsto no Código Tributário Municipal.

§ 2º Fica autorizada a celebração de convênio, diretamente ou através do CIM AMLAP, com a Agência Reguladora do Estado do Rio Grande do Norte (ARSEP), ou outra agência reguladora que venha a ser criada pelos Municípios para realizar a regulação dos serviços a que se refere este Decreto.

Art. 13. O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculos constantes da tabela 1 do Anexo Único da Lei Municipal nº 003/2021, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

Art. 14. O Valor da TMRS será obtido a partir do Valor Básico de Referência – VBR dos serviços de Manejo de Resíduos Sólidos, fixado anualmente, mediante Decreto, de acordo com as categorias de contribuintes e padrão médio previsto no Anexo Único da Lei Municipal nº 003/2021, conforme a seguir:

CATEGORIA	VBR Anual	VBR Mensal
Residencial	60,00	5,00
Comercial e Serviços	160,00	13,33
Industrial	200,00	16,66
Pública e Filantrópica	140,00	11,66
Lotes e Glebas	18,00	1,50

§1º Os proprietários dos imóveis cadastrados no Sistema Federal Cadastro Único, coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, incluídos nas categorias de pobreza e extrema pobreza, estão isentos da TMRS.

§2º Todos os contribuintes que comprovem contribuir com a coleta seletiva municipal poderão receber descontos no IPTU, cujo benefício será concedido no exercício seguinte ao do requerimento e em havendo regulamentação.

Art. 15. A depender da avaliação da agência reguladora, os critérios previstos neste Decreto poderão ser alterados, desde que mantida a modicidade na cobrança pelos serviços.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo exigível a TMRS em noventa dias de sua publicação.

Bom Jesus/RN, em 04 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
 Código Identificador:EE4322E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 012 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

ESTABELECE O DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IPTU ANO 2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 11 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em 30% (trinta por cento) o desconto para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU ano 2024, efetuado, em quota única, entre 01 de maio de 2024 e 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o desconto para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU ano 2024, efetuado, parcelamento em 3 (três) vezes:

1ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ 31/05/2024
2ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ 30/06/2024
3ª PARCELA	VENCIMENTO ATÉ 31/07/2024

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 04 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:FD584745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 005/2024**

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para confecção e impressão de Revista Institucional para divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos, o perfil de desenvolvimento em diversas áreas e comemorativa de aniversário de emancipação política de Brejinho. Com início de recebimento de propostas no dia 05 de março de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 07/03/2024 até as 09h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, 29 de fevereiro de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS-

Agente de Contratações.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:4A27671B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024-GP.**

PORTARIA Nº 043/2024-GP.

“Determina a instauração de processo administrativo visando a tramitação do procedimento de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 324/2024.”

O **Prefeito do Município de Brejinho**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, em obediência ao Decreto-Lei nº 3.365/41,

Resolve:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Desapropriação nº 001/2024, visando a tramitação do procedimento de desapropriação referente ao imóvel declarado como de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 324/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 04 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:5B1D7ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2009003/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA:AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **00.684.777/0001-12**, com sede na Rua João Matias Filho, 1004, Centro, São José de Campestre/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 2009003/2023 oriundo do Pregão Eletrônico de Nº 002/2023.

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 29 de dezembro de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:DBF8B4AB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de profissional qualificado para execução de sistema de drenagem eficiente, projeto, memorial de cálculo e manual de funcionamento de biodigestor e projeto arquitetônico. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprasn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	

CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de profissional qualificado para execução de sistema de drenagem eficiente, projeto, memorial de cálculo e manual de funcionamento de biodigestor e projeto arquitetônico, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional qualificado para execução de sistema de drenagem eficiente, projeto, memorial de cálculo e manual de funcionamento de biodigestor e projeto arquitetônico.	Serviço	01		

Publicado por:Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:B1D0E1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 55/2024

PORTARIA Nº 55/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ TARCISIO PIRES, inscrito (a) no CPF sob o nº 271.814.134-49 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Caiçara do Rio do Vento, 04 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:EC64346C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 56/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ AILTON CÂMARA LISBOA, inscrito (a) no CPF sob o nº 967.543.464-34 ocupante do cargo de VIGILANTE

SANITÁRIO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Caiçara do Rio do Vento, 04 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:92AADB18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 57/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ ILTON FELIPE, inscrito (a) no CPF sob o nº 036.868.474-31 ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Desenvolvimento de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/02/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Caiçara do Rio do Vento, 04 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:70619FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.07.0042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BA LUZ IND COM MAT ELETRICO LTDA inscrita no CNPJ: 40.690.097/0001-26; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 157.237,00** (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais).

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4AAA4891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS ATRAÇÕES MUSICAIS** do processo licitatório de exploração de espaços públicos da área denominada “Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant’ana” para realização do evento “Festa de Sant’ana” dos dias 18 a 28 de julho de 2024, composta de: ARTUR DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO MELO MARIZ, GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS, ALAN DANTAS RANGEL, VINICIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA, ELIANE MEDEIROS E CAMILA GABRIELLE SOARES VALE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EE7034BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GRAZIELLY DANTAS DA SILVA BRAGA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:48355808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área do controle interno do município de Canguaretama-RN, com a orientação em relação as técnicas legislativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, auxiliando no envio das informações aos órgãos de controle externo, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 04 de março de 2024.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:9C6725DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA EXTRATO DE
CONTRATO Nº 027/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/RN

CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 20.729.542/0001-07

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 003/2024.

OBJETO: À contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área do controle interno do município de Canguaretama-RN, com a orientação em relação as técnicas legislativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, auxiliando no envio das informações aos órgãos de controle externo, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 1.501: Controladoria Geral do Município;

Proj/Ativ.: 2.071 – Manutenção da Controladoria Geral;

Nat. Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria - Pessoa jurídica

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Canguaretama/RN, 04 de março de 2024

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:3DC8BC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024

Fica Inexigibilidade de Licitação da realização do certame licitatório para contratação de serviços de consultoria técnico e pericial contábil especializada, destinada ao Município de Canguaretama/RN. O foco desses serviços é a recuperação de valores não repassados ou retidos indevidamente pela União, referentes ao Fundo de Participação dos

Municípios (FPM) e demais tributos, para suporte e assistência nas ações judiciais a defendidas perante o poder judiciário, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência. Declaro o interessado IPAB - INSTITUTO DE PERICIA E ARBITRAGEM DE BRASILIA LTDA, CNPJ sob o N° 03.420.485/0001-60, como apto e atestado para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor de licitações. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Canguaretama/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN; Proj/Ativid: 2.001 – Manutenção das Atividades da Prefeitura Municipal; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte: 1500000000 – Recursos não de vinculados de impostos.

Canguaretama/RN, 08 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:21ED184E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 018/2024**

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **IPAB - INSTITUTO DE PERICIA E ARBITRAGEM DE BRASILIA LTDA**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação de Licitação 018/2024.

OBJETO: contratação de serviços de consultoria técnico e pericial contábil especializada, destinada ao Município de Canguaretama/RN. O foco desses serviços é a recuperação de valores não repassados ou retidos indevidamente pela União, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e demais tributos, para suporte e assistência nas ações judiciais a defendidas perante o poder judiciário, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PERCENTUAL TOTAL: 10% (Dez por cento) do êxito que advier ao Município

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativid: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:856CD5C5

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE
MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico no. **020/2023SRP**
CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – Rua São José, Zona Rural, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000

A Secretaria Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do Termo de Referência oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **020/2023SRP**, cujo objeto é o **Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de pedras paralelepipedo em rocha calcária e meio fio em rocha granítica**, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula do referido Termo de Referência, o qual no seu estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pela ordem de compra nº **100200/2024**, datada do dia **25 de janeiro de 2024**, e seu descumprimento já estão provocando graves transtornos ao Município de Canguaretama/RN, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – Rua São José, Zona Rural, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA**

, brasileiro, solteiro, natural de Natal/RN, nascido em 23/03/1991 no. CPF 099.915.434-65, residente e domiciliado na Rua Doutor Gentil Ferriera de Souza, Prohabes, Brejinho/RN, CEP: 59219-000, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) horas úteis, à contardo recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido processo licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Canguaretama/RN, por sua aceitação.

Após o recurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida licitação modalidade pregão Eletrônico nº **020/2023SRP** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Canguaretama/RN no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Canguaretama/RN, 26 de fevereiro de 2024.

KENNEDY JEFFERSON PINHEIRO DA CÂMARASecretário de Compras
Portaria: 225/2022**Publicado por:**
Talison Dantas
Código Identificador:6B199FF7**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE
MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADERepresentante Legal Perante o Pregão Eletrônico no. **035/2023SRP**
K J DE M ANDRADE LTDA, com sede à Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395, Loja 222, Cond. Natal Note Shopping, Potengi, Natal – Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.110-200.

A Secretaria Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do Termo de Referência oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **035/2023SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras.**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;**Considerando** a cláusula do referido Termo de Referência, o qual no seu estabelece o prazo de entrega do objeto;**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pela ordem de compra nº **100173/2024**, datada do dia **24 de janeiro de 2024**, e seu descumprimento já estão provocando graves transtornos ao Município de Canguaretama/RN, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue.**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA, com sede à Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395, Loja 222, Cond. Natal Note Shopping, Potengi, Natal – Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.110-200, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, brasileira, solteira, empresaria, nascido (a) em 30/04/1989 no. CPF 087.854.774-60, residente e domiciliada na cidade de Martins – RN, na Rua Cruz das Almas, 2770, apto. 01, Cruz das Almas, CEP: 59800-000, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) horas úteis, à contardo recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido processo licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Canguaretama/RN, por sua aceitação.**Após o recurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida licitação modalidade pregão Eletrônico nº **035/2023SRP** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Canguaretama/RN no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Canguaretama/RN, 21 de fevereiro de 2024.

KENNEDY JEFFERSON PINHEIRO DA CÂMARASecretário de Compras
Portaria: 225/2022**Publicado por:**
Talison Dantas
Código Identificador:FB74B146**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE
MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADERepresentante Legal Perante o Pregão Eletrônico no. **035/2023SRP**
K J DE M ANDRADE LTDA, com sede à Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395, Loja 222, Cond. Natal Note Shopping, Potengi, Natal – Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.110-200.

A Secretaria Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do Termo de Referência oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **035/2023SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras.**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;**Considerando** a cláusula do referido Termo de Referência, o qual no seu estabelece o prazo de entrega do objeto;**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pela ordem de compra nº **100178/2024**, datada do dia **24 de janeiro de 2024**, e seu descumprimento já estão provocando graves transtornos ao Município de Canguaretama/RN, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue.**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA, com sede à Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395, Loja 222, Cond. Natal Note Shopping, Potengi, Natal – Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.110-200, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, brasileira, solteira, empresaria, nascido (a) em 30/04/1989 no. CPF 087.854.774-60, residente e domiciliada na cidade de Martins – RN, na Rua Cruz das Almas, 2770, apto. 01, Cruz das Almas, CEP: 59800-000, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) horas úteis, à contardo recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido processo licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Canguaretama/RN, por sua aceitação.**

Após o recurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida licitação modalidade pregão Eletrônico nº035/2023SRP e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Canguaretama/RN no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Canguaretama/RN, 21 de fevereiro de 2024.

KENNEDY JEFFERSON PINHEIRO DA CÂMARA

Secretário de Compras

Portaria: 225/2022

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:92210100

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa para a quebra da ordem cronológica de pagamento com despesas de combustíveis para os carros da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canguaretama/RN pode ser justificada com base em circunstâncias excepcionais e necessidades urgentes que visam garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

CONSIDERANDO as situações de emergência, como surtos de doenças contagiosas, desastres naturais ou outras crises de saúde pública, a rápida mobilidade dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde pode ser crucial para responder eficazmente às necessidades da comunidade.

CONSIDERANDO a prioridade de garantir o transporte adequado para atender pacientes que necessitam de cuidados médicos imediatos. Isso pode incluir o deslocamento de equipes médicas, transporte de pacientes para hospitais ou a entrega de suprimentos médicos essenciais.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os veículos estejam prontos e disponíveis para atender às demandas operacionais da Secretaria, bem como eventos programados, como campanhas de vacinação, visitas a comunidades remotas ou outras atividades específicas que exigem o uso intensivo dos veículos, a quebra da ordem cronológica pode ser justificada para garantir o sucesso dessas iniciativas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	POSTO DE COMBUSTÍVEIS ESTAÇÃO LTDA
CNPJ	24.830.255/0001-40
Nº do Empenho	10022401020768
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
NF 1025	R\$ 1.444,65
NF 1026	R\$ 6.427,73
NF 1028	R\$ 3.071,81
NF 1032	R\$ 5.920,61
NF 1033	R\$ 5.354,94
NF 1034	R\$ 2.902,27
NF 1042	R\$ 3.643,20
NF 1043	R\$ 1.591,02
NF 1048	R\$ 3.983,43
NF 1052	R\$ 4.035,92
NF 1054	R\$ 1.255,43
NF 1057	R\$ 3.552,70

Canguaretama/RN, 04 de março de 2024.

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:4DE4206A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços de fornecimento de internet, indispensável para geração, envio e transparência das informações perante o princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO o Inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO que internet possibilita o desenvolvimento de plataformas online para oferecer serviços públicos, como emissão de documentos, agendamento de consultas, pagamento de impostos e solicitações de licenças;

CONSIDERANDO a facilitação e a automação de processos, reduzindo a burocracia e contribuindo com o princípio da eficiência (art. 37 da CF de 1988) na prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha ocorrer danos à coletividade e inviabilize o funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO que a internet desempenha um papel essencial na modernização e eficiência das operações de uma prefeitura, contribuindo para uma administração mais transparente, ágil e orientada para o atendimento às necessidades da comunidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	ARCONET TELECOM LTDA
CNPJ	44.136.633/0001-05
Nº do Empenho	05012401020267
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	83
Valor do Empenho	R\$ 9.200,00

Canguaretama/RN, 04 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:237D7361

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e

ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 855/2023: “Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Canguaretama, a adquirir a título oneroso bem imóvel para implantação de Polo Industrial no município de Canguaretama, que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato nº 086/2023 que prevê o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do contrato.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, considerando que a aquisição do terreno visa a implantação de um Polo Industrial que contribuirá com emprego e renda para o município de Canguaretama/RN.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	EXITUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ	12.358.507/0001-09
Nº do Empenho	04012402190012
Data do Empenho	19 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	RS 50.000,00

Canguaretama/RN, 04 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:004B0E7B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CONSIDERANDO o §1º do art. 145: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

CONSIDERANDO a cláusula do pagamento, estabelecida no contrato, o pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e 70% no 1º dia útil após a realização do show, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesas que se baseia na necessidade premente de pagar as despesas com a contratação do artista Pedro Luccas, que se apresentou na tradicional festa do Carnaval de 2024, realizando show no distrito de Barra do Cunhaú em 11 de fevereiro de 2024. Cabe mencionar, ainda, a importância desses eventos que figuram como tradição inestimável no município, além de contribuir com o impulsionamento da economia local.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS
CNPJ	27.266.216/0001-50
Nº do Empenho	20012402060043
Data do Empenho	06 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	RS 30.000,00

Canguaretama/RN, 04 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador: 18B65DD9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CONSIDERANDO o §1º do art. 145: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

CONSIDERANDO a cláusula do pagamento, estabelecida no contrato, o pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e 70% no 1º dia útil após a realização do show, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesas que se baseia na necessidade premente de pagar as despesas com a contratação do artista DJ Kevin, que se apresentou na tradicional festa do Carnaval de 2024, realizando show no distrito de Barra do Cunhaú em 11 de fevereiro de 2024. Cabe mencionar, ainda, a importância desses eventos que figuram como tradição inestimável no município, além de contribuir com o impulsionamento da economia local.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	WALLYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS
--------------	--------------------------------------

CNPJ	48.294.107/0001-16
Nº do Empenho	20012402010046
Data do Empenho	01 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 14.000,00

Canguaretama/RN, 04 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:6B0A7001

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CONSIDERANDO o §1º do art. 145: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

CONSIDERANDO a cláusula do pagamento, estabelecida no contrato, o pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e 70% no 1º dia útil após a realização do show, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesas que se baseia na necessidade premente de pagar as despesas com a contratação do artista Gil Bala, que se apresentou na tradicional festa do Carnaval de 2024, realizando show no centro de Canguaretama em 10 de fevereiro de 2024. Cabe mencionar, ainda, a importância desses eventos que figuram como tradição inestimável no município, além de contribuir com o impulsionamento da economia local.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ	24.439.539/0001-00
Nº do Empenho	20012402010054
Data do Empenho	01 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 35.000,00

Canguaretama/RN, 04 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:712D7EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Nº 001
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **34.254.143/0001-41**.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Em resumo, a licitante cujo fora inabilitada por descumprimento ao **ITEM EDITALÍCIO 9.2.5, alínea “C”**. Insurge a recorrente alegando que apresentou a referida declaração cujo resultou na sua inabilitação. O referido documento, segundo a empresa desclassificada, estaria constando na página 113 dos seus documentos de habilitação.

DA REANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Diante do recurso impetrado pela empresa supracitada, o Presidente da CPL reexaminou a documentação da recorrente a qual constatou que a referida declaração realmente estava constante na página citada, sendo a inabilitação indevida em razão da apresentação de todos os documentos de habilitação, incluindo a declaração constante na página 113 dos documentos de habilitação da empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **34.254.143/0001-41**.

Visando a busca pela proposta mais vantajosa, bem como, o cumprimento aos princípios da legalidade, isonomia e eficiência será declarada habilitada, estando apta para abertura da sua proposta de preços constante no envelope nº 2.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO a reanálise dos documentos de habilitação da empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **34.254.143/0001-41**.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, conheço do recurso apresentado pela empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **34.254.143/0001-41** no tocante a **ADMITIR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, declarando **HABILITADA** a empresa recorrente **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **34.254.143/0001-41** por cumprimento a norma editalícia contida no ITEM 9.2.5, alínea “c”.

Caraúbas, 04 de março de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4B6FDAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
AÇOUGUE PÚBLICO

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manuel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços Nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 1117004/2023 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 09 de fevereiro de 2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de fevereiro de 2024, edição 3220;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a qual a licitante **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **34.254.143/0001-41** recorreu de sua inabilitação.

Considerando que o recurso referente à empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **34.254.143/0001-41** fora **CONHECIDO** no tocante a **ADMITIR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, alterando o resultado de julgamento de habilitação inicial e declarando como **HABILITADA** a empresa supracitada.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas:

MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº **24.575.584/0001-91**;
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **30.746.170/0001-80**;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **17.604.005/0001-28**;

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº **13.721.826/0001-91**;

VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº **09.612.952/0001-30**;
CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA
MECNPJ nº 47.674.423/0001-50;

PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA, CNPJ nº **11.112.754/0001-50**;

KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **45.581.090/0001-90**;

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº **24.621.931/0001-75**;

F DE F A DE LIMA, CNPJ nº **48.400.968/0001-31**;

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº **02.085.687/0001-30**;

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº **10.480.822/0001-70**;

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº **09.026.534/0001-61**;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **41.284.989/0001-90**;

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
 CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;
 JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
 H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
 DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
 ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
 MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
 MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
 CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99;
 E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;
 R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 25.250.450/0001-63;
 ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;
 C. L. CONSTRUÇÕES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;
 ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
 NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
 FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
 CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;
 IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
 CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
 PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;
 CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;
 MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75;
 LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75 e;
 DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41.

As empresas supracitadas foram devidamente **HABILITADAS** à Tomada de Preços nº. 007/2023, e, estão **CONVOCADAS** para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, dia **06 de março de 2024, às 14h (quatorze horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carauabas.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9F9FD081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1582/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de

eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa com confecção de certificado digital, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaoarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 08 de março de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0133D70F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PORTARIA Nº 023 DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN (SEMAS)**, neste ato, devidamente representada pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal**, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: **WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, Resolve:

Art. 1º - Convocar a candidata **Rakel Cardoso Evangelista**, CPF: **081.XXX.XXX-50**, de forma **imediate**, a ocupar a vaga de **Orientador (a) social**, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023.

Art. 2º - A Candidata deverá se apresentar nesta Secretaria dentro do prazo de **48h (quarenta e oito horas) a serem contadas a partir da publicação deste expediente** emunida de toda documentação comprobatória, **originais e cópias**, que deverão ser entregues e analisadas pelo Setor de Recursos Humanos (RH) desta Secretaria.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo supracitado acarretará na sua **ELIMINAÇÃO** e, em conformidade ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 (SEMAS), esta Secretaria passará a convocar o (a) próximo (a) candidato (a) habilitado (a) da sequência.

Nada mais havendo e, cumprindo com seu dever, a SEMAS atende ao Princípio da Publicidade, exposto no Art. 37 da CF/88.

Publique-se.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:6A7CE0F4

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 953 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N.º 953 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edson Batista da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Meio Ambiente (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9AA17017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 970 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 970 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria da Conceição Góis Freitas, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora do C.E.I. Menino Jesus, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BB97F6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 965 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 965 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ana Patrícia Campelo dos Santos Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora do C.E.I Monsenhor Rui Miranda**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D26215D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 969 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 969 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Luiz Silva Ferreira do cargo de provimento em comissão de Diretora do CEI Rui Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A26CF825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 964 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 964 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clebia Felipe da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Alimentação Escolar (GD), junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8823E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 971 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 971 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria da Conceição Góis Freitas, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora do CEI Rui Pereira dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F5CF58E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 972 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 972 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Patrícia Campelo dos Santos Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora do C.E.I. Menino Jesus, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1405262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 973 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 973 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gleison Trindade Barbosa** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9C0F4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 966 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 966 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Edleusa Cavalcanti Demétrio, do cargo de provimento em comissão de Vice-diretora do C.E.I Monsenhor Rui Miranda, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:102B43FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 968 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 968 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josenir Pereira de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-diretora do C.E.I Monsenhor Rui Miranda, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EFF42D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 967 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 967 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edleusa Cavalcanti Demétrio**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora do C.E.I Monsenhor Rui Miranda**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48F66B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 961 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 961 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fabíola Justino da Trindade**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta Municipal**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CAA49CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 962 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 962 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Eriberto Ananias dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário para Agricultura Familiar (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D484BD35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 948 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 948 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisca Wilma Bezerra de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora Geral de Habitação (DG)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:812D04AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 963 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 963 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Walquiria Francisca da Silva Ribeiro**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Alimentação Escolar (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:782EC98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 982 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 982 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Caetano da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC2A0598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 979 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 979 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leda Maria Nicácio Correia**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Zoonoses (GV)** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1996987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 977 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 977 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andreza Torres Moreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (Infraestrutura) (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:76B1A009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 976 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 976 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Celine Lima da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial da Agricultura Familiar (AE)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:36D8F9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 983 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 983 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gley Rodrigues de Melo para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:608AB4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 974 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 974 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 958 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D05D521F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 980 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 980 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dayana Karla Rocha Ramalho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3E72CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 975 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 975 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 959 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67548E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 981 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 981 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Articulação (CS)** junto à **Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FFA2600E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 978 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 978 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria de Fátima do Carmo Moura**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Central de Vacinas (CS)** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53E218E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 001	R\$ 12,39
ITEM 006	R\$ 7,12
ITEM 010	R\$ 7,12
ITEM 011	R\$ 4,19
ITEM 015	R\$ 7,12
ITEM 017	R\$ 7,12
ITEM 020	R\$ 8,77
ITEM 021	R\$ 33,82
ITEM 027	R\$ 7,11
ITEM 028	R\$ 8,00
ITEM 029	R\$ 7,99
ITEM 030	R\$ 8,88
ITEM 031	R\$ 12,49
ITEM 033	R\$ 7,08
ITEM 037	R\$ 7,08
ITEM 051	R\$ 120,00
ITEM 088	R\$ 132,50
ITEM 091	R\$ 13,20
ITEM 122	R\$ 11,27
ITEM 129	R\$ 6,33
ITEM 135	R\$ 0,88
ITEM 141	R\$ 9,59
ITEM 145	R\$ 11,51
ITEM 146	R\$ 5,07
ITEM 147	R\$ 5,07
ITEM 156	R\$ 13,27
ITEM 159	R\$ 32,82
ITEM 160	R\$ 28,87
ITEM 167	R\$ 12,68
ITEM 168	R\$ 71,99
ITEM 170	R\$ 6,86
ITEM 175	R\$ 1,24

ITEM 176	R\$ 20,76
ITEM 181	R\$ 3,99
ITEM 185	R\$ 10,39
ITEM 195	R\$ 11,12
ITEM 196	R\$ 11,13
ITEM 197	R\$ 11,09
ITEM 200	R\$ 11,27
ITEM 208	R\$ 1,37
ITEM 210	R\$ 25,90
ITEM 238	R\$ 17,99

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F7B579E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 018	R\$ 10,95
ITEM 068	R\$ 35,30
ITEM 123	R\$ 12,35
ITEM 124	R\$ 12,35
ITEM 150	R\$ 28,80
ITEM 169	R\$ 9,08
ITEM 187	R\$ 32,20
ITEM 188	R\$ 32,20
ITEM 192	R\$ 13,00
ITEM 193	R\$ 13,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (27/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
SERGIO SANTOS

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1B076EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 216	R\$ 185,00
ITEM 228	R\$ 185,00
ITEM 240	R\$ 195,00
ITEM 241	R\$ 145,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
– Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
RAFAEL BARREIRA ROSATO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E71BBAAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: BGF COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 23	R\$ 204,30
---------	------------

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0B556DCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 098	R\$ 2,19
ITEM 099	R\$ 2,19
ITEM 100	R\$ 2,20
ITEM 101	R\$ 2,19
ITEM 102	R\$ 2,19
ITEM 103	R\$ 2,19
ITEM 104	R\$ 2,19
ITEM 106	R\$ 2,19
ITEM 107	R\$ 2,19
ITEM 108	R\$ 2,19
ITEM 109	R\$ 2,19
ITEM 110	R\$ 3,22
ITEM 111	R\$ 2,19
ITEM 117	R\$ 9,84
ITEM 119	R\$ 5,31
ITEM 125	R\$ 17,59
ITEM 130	R\$ 8,00
ITEM 136	R\$ 5,89
ITEM 142	R\$ 16,45
ITEM 163	R\$ 33,87
ITEM 174	R\$ 1,18
ITEM 180	R\$ 11,12
ITEM 183	R\$ 4,03
ITEM 184	R\$ 11,84
ITEM 186	R\$ 2,20
ITEM 190	R\$ 52,99
ITEM 198	R\$ 8,48
ITEM 199	R\$ 17,38
ITEM 202	R\$ 11,24
ITEM 203	R\$ 14,99
ITEM 204	R\$ 19,85
ITEM 211	R\$ 10,91

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A7126D7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 219	R\$ 3.850,00
----------	--------------

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:58B0237E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 161	R\$ 3,10
----------	----------

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
GABRIEL DE CARVALHO ALVES

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BCE685FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 217	R\$ 429,99
ITEM 229	R\$ 248,00
ITEM 230	R\$ 996,00
ITEM 244	R\$ 889,99

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (04/03/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9C8AA05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 084	R\$ 112,28
ITEM 085	R\$ 191,37
ITEM 092	R\$ 8,03
ITEM 116	R\$ 10,67
ITEM 120	R\$ 23,02
ITEM 131	R\$ 46,52
ITEM 157	R\$ 23,01

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (27/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: VITORIA BERTI

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:21188523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 089	R\$ 146,27
ITEM 090	R\$ 146,27
ITEM 114	R\$ 5,80
ITEM 118	R\$ 5,28
ITEM 158	R\$ 4,41
ITEM 162	R\$ 41,30

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:CD765CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 224	R\$ 220,00
----------	------------

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (29/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ROBERTA PIZZOLI

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:17F6EC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 081	R\$ 5,30
ITEM 082	R\$ 12,70
ITEM 094	R\$ 44,15
ITEM 095	R\$ 59,99
ITEM 096	R\$ 85,70
ITEM 127	R\$ 0,55
ITEM 164	R\$ 24,00
ITEM 173	R\$ 4,84
ITEM 179	R\$ 100,40
ITEM 209	R\$ 6,99

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:41C07E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 073	R\$ 7,13
ITEM 074	R\$ 26,70
ITEM 132	R\$ 6,12
ITEM 139	R\$ 32,55
ITEM 140	R\$ 32,55
ITEM 143	R\$ 32,55
ITEM 151	R\$ 28,89
ITEM 166	R\$ 15,90

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: REBECCA FIUZA GOULART

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:41D4952B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 067	R\$ 45,00
----------	-----------

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B2B6567C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: ODONTOMED T/A LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 137	R\$ 199,00
ITEM 138	R\$ 264,15

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (27/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C2260805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 007	R\$ 8,63
ITEM 008	R\$ 31,25
ITEM 035	R\$ 68,75
ITEM 071	R\$ 52,99

ITEM 079	R\$ 32,18
ITEM 083	R\$ 29,99
ITEM 093	R\$ 16,88
ITEM 126	R\$ 26,88
ITEM 144	R\$ 5,39
ITEM 153	R\$ 35,79
ITEM 154	R\$ 35,79
ITEM 165	R\$ 25,99
ITEM 177	R\$ 18,13
ITEM 191	R\$ 19,88
ITEM 194	R\$ 23,75
ITEM 201	R\$ 3,13
ITEM 205	R\$ 8,99
ITEM 222	R\$ 500,00
ITEM 226	R\$ 34,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (01/03/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DCCDAC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 034	R\$ 72,00
ITEM 087	R\$ 97,33
ITEM 148	R\$ 5,25
ITEM 149	R\$ 19,75
ITEM 178	R\$ 1,70
ITEM 182	R\$ 5,00
ITEM 206	R\$ 3,80
ITEM 207	R\$ 3,80

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (28/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:998F6F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 237	R\$ 7.996,28
----------	--------------

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (27/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MARCELO DE ALMEIDA TELES

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1629C551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 133	R\$ 0,80
ITEM 134	R\$ 0,74

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2821DB79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 086	R\$ 68,67
ITEM 112	R\$ 3,23
ITEM 128	R\$ 11,02
ITEM 152	R\$ 35,80
ITEM 189	R\$ 44,00
ITEM 220	R\$ 780,00
ITEM 221	R\$ 730,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – Secretária Municipal De Saúde.

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BCF870D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 080	R\$ 24,49
----------	-----------

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (28/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ANDREI JOSÉ SENEM

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D92D64D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 102/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **F. E. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:51DB52E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 104/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de fevereiro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:39BD6C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 105/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de fevereiro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6A6129EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 106/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de fevereiro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:10C327B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 107/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de fevereiro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S e A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:268046B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 108/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de fevereiro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S e A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. –

Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DBC1A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 109/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **F. E. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2749F7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 111/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de fevereiro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S e A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:2F49550E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 112/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de fevereiro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S e A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:D2F797CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 114/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de fevereiro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S e A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:D949AAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 115/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **F. E. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D1CCBC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 116/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de fevereiro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S e A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D0DB034F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 117/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de fevereiro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S e A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0B812660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 118/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **F. E. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:AC0B0161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 119/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de fevereiro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S e A. M. R. S** encaminhados para realização de

procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E915E367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 103/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **J. S. P** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:265FFA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 110/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **15 de fevereiro de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **A. O. S** que se encontrava de alta do Hospital Deoclécio Marques de Lucena - Rua Sadi Mendes, s/n - Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59141-085.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:4274EF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 113/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **M. P. L** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Memorial São Francisco - Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-020.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:15077FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 120/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de fevereiro de 2024**, acompanhar a paciente **F. M** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9D883224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 121/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de fevereiro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. A. J. F. S** e **A. M. R. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D5344D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 122/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **F. E. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:391DF56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 123/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **27 de fevereiro de 2024**, conduzindo o paciente **C. L. S** que se encontrava de alta médica no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60**, da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5748811B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 124/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de março de 2024**, conduzindo a paciente **M. T. N** encaminhado para tratamento especial no Hospital Memorial – São Francisco – Avenida Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D9DBC0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO 014/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030071/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

CNPJ – 08.173.502/0001-26

EMPRESA CONTRATADA: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ – 14.242.005/0001-35

INSTRUMENTO VINCULANTE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ACRÉSCIMO DE 3,82% (TRÊS VIRGULA, OITENTA E DOIS CENTO), BASEADO NO VALOR ACUMULADO DO INPC NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: ART. 40, XI, C/C ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; ART. 3, §1º, DA LEI 10.192/2001; E ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CERRO CORA(RN), 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES – PREFEITO

CAIO TULIO DANTAS BEZERRA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FE9C305C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024.**

Objeto:Aquisição de Cilindros de Oxigênio Medicinal, visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Clotilde Santana, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Gabriel De Medeiros Veras - CNPJ: 40.503.176/0001-80.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resumo:

Gabriel De Medeiros Veras - CNPJ: 40.503.176/0001-80, saiu vencedor no lote: LOTE; totalizando o valor de R\$ 41.283,50 (Quarenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato Administrativo: 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cerro Corá/RN, em 04 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FAA7B600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado em 04/03/2024, a saber:

Objeto:Aquisição de Cilindros de Oxigênio Medicinal, visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Clotilde Santana, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

Gabriel De Medeiros Veras - CNPJ: 40.503.176/0001-80, saiu vencedor no lote: LOTE; totalizando o valor de R\$ 41.283,50 (Quarenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, em 04 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FF2CABA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2024**

Objeto: Aquisição de Cilindros de Oxigênio Medicinal, visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Clotilde Santana, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024 com início 20 de fevereiro de 2024, realizada em 04 de março de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Gabriel De Medeiros Veras - CNPJ: 40.503.176/0001-80, saiu vencedor no lote: LOTE; totalizando o valor de R\$ 41.283,50 (Quarenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, em 04 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4F4E3BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 161, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços – SRP, objetivando a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III- Órgão ou entidade gerenciadora - Município de Coronel Ezequiel/RN que é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - Compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o Município de Coronel Ezequiel/RN conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Adoção

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços – SRP, poderá ser adotado quando o Município de Coronel Ezequiel/RN julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e,
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível; ou,
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

**CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA**

Competências

Art. 5º. Compete ao **Município de Coronel Ezequiel/RN** praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o Município de Coronel Ezequiel/RN entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta, quando for o caso.

§ 2º O **Município de Coronel Ezequiel/RN** poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do **caput**.

§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o **Município de Coronel Ezequiel/RN** poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do **Município de Coronel Ezequiel/RN**.

§ 5º O **Município de Coronel Ezequiel/RN** deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e,

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao Município de Coronel Ezequiel/RN, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do Município de Coronel Ezequiel/RN, as atividades previstas nos incisos IV e VI do **caput** do art. 5º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e informar as ocorrências ao Município de Coronel Ezequiel/RN; e,

X - prestar as informações solicitadas pelo Município de Coronel Ezequiel/RN quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços - IRP

Divulgação

Art. 7º Para fins de registro de preços, o **Município de Coronel Ezequiel/RN** deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o Município de Coronel Ezequiel/RN for o único contratante.

Art. 8º. O **Município de Coronel Ezequiel/RN**, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberará a respeito da conveniência de sua participação. Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 9º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10º. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a

inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11º. Na hipótese prevista no art. 10:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e,

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 12º. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 13º. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou,
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela, quando for o caso;

V – o critério de julgamento da licitação;

VI – as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 22 a art. 24;

VII – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII – as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 25 e art. 26;

IX – o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 29, no caso de o Município de Coronel Ezequiel/RN admitir adesões;

XII- a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e,
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII- a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da

padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

XIV- na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da Contratação Direta

Procedimentos

Art. 14º. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº. 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15, quando for o caso;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,
- II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou,
- II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um (01) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 2º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 32.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 22. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou,
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 23. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o **Município de Coronel Ezequiel/RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o **Município de Coronel Ezequiel/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Coronel Ezequiel/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de Coronel Ezequiel/RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 24. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de Coronel Ezequiel/RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Coronel Ezequiel/RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Coronel Ezequiel/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Coronel Ezequiel/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o **Município de Coronel Ezequiel/RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O **Município de Coronel Ezequiel/RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 25. O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Coronel Ezequiel/RN**, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado; ou,
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o **Município de Coronel Ezequiel/RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do **Município de Coronel Ezequiel/RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Coronel Ezequiel/RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Coronel Ezequiel/RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,
- III - se não houver êxito nas negociações.

CAPÍTULO VII DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 27. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo **Município de Coronel Ezequiel/RN** entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou,
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao **Município de Coronel Ezequiel/RN** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo **Município de Coronel Ezequiel/RN**, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 28. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor; e,
- IV - quando o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 1º A autorização do **Município de Coronel Ezequiel/RN** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do **Município de Coronel Ezequiel/RN**, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo **Município de Coronel Ezequiel/RN**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade municipal poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 29. Serão observadas as seguintes regras de controle para adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 28:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o **Município de Coronel Ezequiel/RN** e para os órgãos ou as entidades participantes; e,

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Coronel Ezequiel/RN e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 31. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Regra de transição

Art. 33. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, além do Decreto Municipal nº. 011, de 29 de maio de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e,

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº. 011, de 29 de maio de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Revogações

Art. 34. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 011, de 29 de maio de 2013. Ficam revogados os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do Capítulo XIII do Decreto Municipal Nº. 116 de 25 de fevereiro de 2022.

Vigência

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de março de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CD2B1EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024- GP DIARIA FRANCISCO DAS CHAGAS

Portaria nº 023/2024- GP

Em, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna público a concessão de 2 meia diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao(a) Senhor(a) Francisco das Chagas da Silva, portador do CPF Nº 063.390.784-78, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN, onde participará do Curso de Formação Continuada para aprimoramento contínuo da atuação dos Conselheiros Tutelares promovido pela FEMURN nos dias 5 e 6 de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:111ACB93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024- GP DIARIA LAVÍNIA CRISTINA

Portaria nº 024/2024- GP
Em, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna público a concessão de 2 meia diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao(a) Senhor(a) Lavínia Cristina das Neves Diniz, portador do CPF Nº 084.833.484-11, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN, onde participará do Curso de Formação Continuada para aprimoramento contínuo da atuação dos Conselheiros Tutelares promovido pela FEMURN nos dias 5 e 6 de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DB77B4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024- GP DIARIA JOSÉ GILBERTO

Portaria nº 025/2024- GP
Em, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º Torna público a concessão de 2 meia diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao(a) Senhor(a) José Gilberto da Silva Costa, portador do CPF Nº 031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN, onde participará do Curso de Formação Continuada para aprimoramento contínuo da atuação dos Conselheiros Tutelares promovido pela FEMURN nos dias 5 e 6 de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadada de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9722140B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 3º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, ao servidor:

I – NIVALDA MARIA GAMA PESSOA, RG 818.401, investida no cargo de PROFESSORA P3G 30H, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 18 de junho de 2004, referente ao período aquisitivo de 18/06/2004 à 18/06/2009; 18/06/2009 à 18/06/2014 e 18/06/2014 à 18/06/2019, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:FE39FA10

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2024, 04 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de gratificação por título a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 3ª gratificação por título, nos termos do art. 18, II, art. 19, I da Lei Municipal nº 41/2009, a servidora:

I – NIVALDA MARIA GAMA PESSOA, RG 818.401, investida no cargo de PROFESSORA P3G 30H, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 18 de junho de 2004, referente ao período aquisitivo de: 27/01/2014(Certificado de Curso para Formação de Gestores-FORMAGESTE); 03/08/2009(Certificado de Parâmetros em Ação) e 16/06/2010(Certificado de Pós Graduação em História e Geografia), conforme documentos comprobatórios junto pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário base do cargo, sem outras vantagens, em conformidade com parágrafo 1º do art. 19 da Lei Municipal 041/2009.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:A13F0A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011-005/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00372/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento **Menor Preço** por **LOTE** de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 08/03/2024.

Horário: 8h até as 14h.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de (cesta básica) destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste município, para serem distribuídos na Semana Santa, conforme descrições e quantitativos, constantes no Termo de Referência

Coronel João Pessoa/RN, 04/03/2024.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Regilânio da Silva

Código Identificador:C44A716E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 006/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXE DO TIPO
TILÁPIA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 006/2024
Resultado da Homologação

0001 - PEIXE IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍCERAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, COM PERCENTUAL DE ÁGUA SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITÁRIA E ANVISA. - pescamar - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIVERSO PESCADOS ALIMENTOS LTDA	E pescamar	5.000 Quilo	11,49	57.450,00	Homologado em 01/03/2024 11:52:48 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:7AB455CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, SOB RODAS ARTICULADAS, NOVA (0 KM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 003/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - PÁ CARREGADEIRA DE RODAS ARTICULADAS, NOVA (0 KM), EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO DE NO MÍNIMO 125 HP DE POTÊNCIA, DIREÇÃO HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 4 MARCHAS À FRENTE E 4 OU 3 À RÉ, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBAS DE ENGRENAGEM OU DE PISTÃO DE NO MÍNIMO 140 L/MIN DE VAZÃO, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 10.000 KGF, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 3.000 KG, CAÇAMBA DE APLICAÇÃO GERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 M3, FREIOS À DISCOS NAS 4 RODAS, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS DE DIMENSÃO MÍNIMA 17,5X25, CABINE FECHADA (ROPS & FOPS) COM AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E AJUSTES, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, PAINEL COM INDICAÇÃO DAS FUNÇÕES DA MÁQUINA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS, LUZES DE TRABALHO DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BUZINA E RÁDIO AM/FM, PESO DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 11.000 KG, O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE JOGO DE FERRAMENTAS, TER GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE EM UM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN. - LW300KV - Valor Referência: 569.816,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA	LW300KV	1 Unidade	539.000,00	539.000,00	Homologado em 04/03/2024 08:28:20 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F6859C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 002/2024

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
DISPENSA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.482.343/0001-04;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BOLSA, A SER OFERTADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA/2024; VALOR GLOBAL: R\$ 3.112,00 (TRÊS MIL CENTO E DOZE REAIS); DO PRAZO: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ QUINZE (15) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9A626FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 019/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: **Contratação direta de empresa para a aquisição de bolsa, a ser ofertada aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino, participantes da Jornada Pedagógica/2024.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.212.314-6 e sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.112,00** (três mil cento e doze reais).

6 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para a aquisição de bolsa, a ser ofertada aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino, participantes da Jornada Pedagógica/2024**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

7 - **DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:75943B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 016/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2024, Processo Licitatório nº. 030/2024, fundamentada no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para a contratação da ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, inscrita no CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor de R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais), referente à **Contratação direta de empresa promotora de eventos na área de previdência própria – 6º Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS**, a ser realizado na Cidade de Florianópolis/SC, a ser executado nos dias 06, 07 e 08 de março de 2024, para os servidores: BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS, Secretário de Administração e de Tributação, EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidenta do Instituto de Previdência Própria – CRUZETAPREV e WENIA LELLES AZEVEDO MACHADO MEDEIROS, Diretora Administrativa do CRUZETAPREV.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações da supracitada lei e, em consequência, determino ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 04 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7CED2A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
016/2024

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
 CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM (CNPJ Nº 29.184.280/0001-17); OBJETO: Contratação direta de empresa promotora de eventos na área de previdência própria – 6º Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS; PERÍODO DE EXECUÇÃO: REALIZADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC NOS DIAS 06, 07 E 08 DE MARÇO DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais) COMPREENDENDO O QUANTITATIVO DE TRÊS (03) INSCRIÇÕES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV; PROJETO ATIVIDADE: 2087 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-CRUZETAPREV; ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CRUZETA/RN, 04 DE MARÇO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F68D3C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
DISPENSA Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
 CONTRATADA: DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 29.048.853/0001-85; OBJETO: Contratação direta de empresa para locação de trator agrícola para executar os serviços do programa de corte de terra; VALOR GLOBAL: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: Termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 30 de junho de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; PROJ. ATIVIDADE: 2053 – Apoio ao produtor rural – corte de terra – emenda impositiva; 2165 – manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000 – recurso não vinculados de impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Ivan de França Dias - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 01 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:541C8227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 027/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Assunto: **Contratação direta de empresa para locação de trator agrícola para executar os serviços do programa de corte de terra.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2024

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 29.048.853/0001-85, com sede na Rua Padre Félix, 115, sala 02, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 47.250,00** (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

6 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para locação de trator agrícola para executar os serviços do programa de corte de terra**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**.

7 - **DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 01 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FF040DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA
DE PREÇO Nº 08/2023

As 09h do dia 01 (um) do mês de março do ano de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior no prédio do antigo SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 020, de 03 de janeiro de 2024, para dar início à sessão pública referente a abertura de propostas de preço do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 08/2023, visando à **Contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços de engenharia civil para construção da unidade básica de saúde (UBS) do bairro Alto de Santa Rita** neste Município.

Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, estando presentes a Comissão Permanente de Licitação, e Matheus Medeiros dos Santos – Engenheiro civil. Desta forma, a Presidente abriu o envelope nº 02 das empresas habilitadas, e passou para vistos dos presentes. A Comissão decidiu suspender a sessão para posterior análise da Proposta de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ –
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO –
Membro

MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS –
Engenheiro Civil

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:15B1C570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 21.172.344/0001-5.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI E TEMPEROS)

DO ITENS E VALOR:

- ABACAXI (UND) – devem ser íntegros, pesando em média 1kg, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque – R\$ 3,78, a unidade;

- MAMÃO PAPAIA (KG) – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque – R\$ 5,70, o kg;

- MAMÃO FORMOSA: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. – R\$ 4,60 o kg;

- MAÇA TIPO NACIONAL (KG) – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque – R\$ 7,85 o kg;

- ALFACE (PÉ) - as folhas devem ser íntegras, sadias, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque, deve pesar no mínimo 350 g – R\$ 2,20;

- ALHO: Com características íntegras e de primeira qualidade, isentos de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento – R\$ 24,80;

- BANANA PRATA (KG) – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque – R\$ 4,50;

- BANANA PACOVAN: Fruto íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca – R\$ 4,10 o kg;

- BATATA DOCE (KG) – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras

substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque – R\$ 6,08 o kg;

• **BETERRABA (KG)** – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque – R\$ 5,60 o kg;

• **CEBOLA BRANCA:** Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de rafia – R\$ 6,20 o kg;

• **CEBOLINHA (MOLHO)** – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque, deve pesar no mínimo 50 g – R\$ 1,30 a unidade;

• **CENOURA:** Raiz tuberosa, suculenta, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de rafia – R\$ 5,00 o kg;

• **CHUCHU (KG)** – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque – R\$ 3,57 o kg;

• **ESPINAFRE - 1ª Qualidade** – R\$ 3,00, a unidade;

• **COENTRO (MOLHO)** – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque, deve pesar no mínimo 50 g – R\$ 1,46, a unidade;

• **FEIJÃO VERDE** – R\$ 17,80 o kg;

• **GOIABA- 1ª Qualidade** – R\$ 5,07 a unidade;

• **JERIMUM (KG)** – madura, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte – R\$ 4,20 o kg;

• **LARANJA PERA:** Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica - R\$ 3,40 o kg;

• **MARACUJA 1ª QUALIDADE** - R\$ 7,26 o kg;

• **MACAXEIRA 1ª QUALIDADE** – R\$ 4,58 o kg;

• **MELANCIA (KG)** – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque. - R\$ 2,50 o kg;

• **MELÃO TIPO JAPONÊS:** Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica – R\$ 3,82 o kg;

• **MILHO PARA MUGUNZA 500G** – R\$ 5,80 o pacote;

• **PIMENTÃO VERDE (KG)** – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras

substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque – R\$ 5,80 o kg;

• **PEPINO** – R\$ 6,50 o kg;

• **REPOLHO ROXO (KG)** – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque – R\$ 6,60 o kg;

• **REPOLHO VERDE (KG)** – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque – R\$ 4,58 o kg;

• **REPOLHO VERDE (KG)** – devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque - R\$ 19,90 o kg;

• **VAGEM (KG)** - devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque – R\$ 11,70, o kg;

• **TOMATE:** Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica – R\$ 4,12, o kg.

DA VIGENCIA: de 14/12/2023 à 13/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031 – Fundo de Assistência Social

NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Currais Novos/RN, 14 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -

Prefeito de Currais Novos/RN

MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA -

J Nunes Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador: 11B54F65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES**

E **SERVENTES**, julgada no dia 01 de março de 2024, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PINTOR (valor da diária R\$ 122,15)

6º - PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO 06461634428, CNPJ 42.964.881/0001-00

Currais Novos/RN, 04 de março de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CBEEEE8B

decide pela manutenção da **INABILITAÇÃO** da Construtora Novolar.Mt Ltda.

Currais Novos/RN, 04 de março de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DBDAF946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 – PROCESSO Nº 6227/2023
ASSUNTO: RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO -
RECORRENTES: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA,
CNPJ 05.074.774/0001-80**

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 319 de 01 de março de 2024, responde ao Recurso Administrativo interposto pelas licitantes **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 10/2023 referente à Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para drenagem superficial e pavimentação de 07 ruas, em suma, a empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT LTDA**, não atendeu de imediato ao edital não apresentando balanço em sua totalidade descumprindo o item 5.5.1 do Edital e ausência da sua respectiva nota explicativa, descumprindo o item 5.5.4 do Edital. Após abertura de diligência, a empresa apresentou os documentos que não atendia inicialmente o edital. A página principal do Balanço anteriormente faltante foi apresentada sendo sanada a pendência.

As notas explicativas foram apresentadas, elaboradas com data de 31/12/20022, data de encerramento de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, porém assinadas em 10/01/2024, posterior ao certame e posterior à data de registro da ECD – Escrituração Contábil Digital, que aconteceu em 28/06/2023, não sendo aceito pelo setor contábil.

II – DAS ALEGAÇÕES

A recorrente alega que como se tratava do cumprimento de diligência determinada e cumprida após a abertura dos envelopes de habilitação, não podendo este registro ser anterior aquela data, o licitante apresentou as mesmas, porém veio com assinatura digital posterior a data de realização do certame. Dessa forma o licitante alega que cumpriu integralmente o pedido desta comissão.

III- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS ALEGAÇÕES SUCITADAS

Outrossim a recorrente reconheceu em peça recursal que apenas assinou o documento contábil em 10/01/2024, provando assim que apenas elaborou as notas explicativas após o certame o que fica evidente que se caracteriza como um documento novo, não sendo assim possível a sua admissão. Em parecer contábil, o analista opinou pela manutenção da inabilitação. Consequentemente a comissão consultou a Procuradoria Geral que manteve o mesmo entendimento pela manutenção da inabilitação do recorrente.

Com base na análise contábil emitido pelo Contador e no parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Geral deste município, a comissão

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 5.913/2023
ASSUNTO: RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO -
RECORRENTES: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA,
CNPJ 05.074.774/0001-80**

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 319 de 01 de março de 2024, responde ao Recurso Administrativo interposto pelas licitantes **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 10/2023 referente à Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia civil para a construção de banheiro público acessíveis com objeto de uso coletivo, localizado na praça Dr. Ramalho., em suma, a empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT LTDA**, não atendeu de imediato ao edital não apresentando balanço em sua totalidade descumprindo o item 5.5.1 do Edital e ausência da sua respectiva nota explicativa, descumprindo o item 5.5.4 do Edital. Após abertura de diligência, a empresa apresentou os documentos que não atendia inicialmente o edital. A página principal do Balanço anteriormente faltante foi apresentada sendo sanada a pendência.

As notas explicativas foram apresentadas, elaboradas com data de 31/12/2022, data de encerramento de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, porém assinadas em 10/01/2024, posterior ao certame e posterior à data de registro da ECD – Escrituração Contábil Digital, que aconteceu em 28/06/2023, não sendo aceito pelo setor contábil.

II – DAS ALEGAÇÕES

A recorrente alega que como se tratava do cumprimento de diligência determinada e cumprida após a abertura dos envelopes de habilitação, não podendo este registro ser anterior aquela data, o licitante apresentou as mesmas, porém veio com assinatura digital posterior a data de realização do certame. Dessa forma o licitante alega que cumpriu integralmente o pedido desta comissão.

III- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS ALEGAÇÕES SUCITADAS

Outrossim a recorrente reconheceu em peça recursal que apenas assinou o documento contábil em 10/01/2024, provando assim que apenas elaborou as notas explicativas após o certame o que fica evidente que se caracteriza como um documento novo, não sendo assim possível a sua admissão. Além disso, a empresa apresentou certidão simplificada com data também posterior. Em parecer contábil, o analista opinou pela manutenção da inabilitação. Consequentemente a comissão consultou a Procuradoria Geral

que manteve o mesmo entendimento pela manutenção da inabilitação do recorrente.

Com base na análise contábil emitido pelo Contador e no parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Geral deste município, a comissão decide pela manutenção da **INABILITAÇÃO** da Construtora Novolar.Mt Ltda.

Currais Novos/RN, 04 de março de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9A9147A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0319, de 01 de março de 2024, convoca as empresas **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00** para correção do Projeto Básico na Planilha de Composição da Tomada de Preço 06/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em execução reforma e ampliação da biblioteca municipal de Currais Novos/RN.**

Conforme preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93;

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

De acordo com a análise do Setor de Engenharia verificou-se que as empresas **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentaram planilha orçamentária que necessitam de correção. Além disso, o parecer jurídico opina para que seja oportunizada as empresas supra citadas para retificar os erros elencados desde que, esclareça de forma detalhada qual forma de cálculo se utilizou para retificar valores de serviços superiores aos licitados, visto que, para elaboração da planilha orçamentaria do projeto básico foi utilizada bases de dados reconhecidas (SINAPI, SEINFRA, ORSE). Cabe destacar que os valores dos insumos não podem ser nulos ou irrisórios, desse modo, solicita-se também que seja apresentada as composições unitárias dos serviços.

A Comissão de Licitação, disponibilizará os apontamentos realizados em análise técnica de engenharia para as empresas mencionadas anteriormente e abre prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação da diligência no seguinte endereço:

Local de entrega: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 04 de março de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2F62ABA4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0308, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800144-23.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 019/2024-PMCN/GP, de 11/01/2024, protocolizado sob o nº 1.059/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francineide Moreira Dantas**, matrícula nº 2426/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Futura.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
21/03/2000	Prof. PNMN-IG	Prof. PNS-II-J

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ABF14E36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0307, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos dos processos sob nº 0802412-50.2023.8.20.5103, e sob nº 0802413-35.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 031/2024-AJ/PMCN, de 19/02/2024, protocolizado sob o nº 2.839/2024; e também do Ofício nº 030/2024-AJ/PMCN, de 19/02/2024, protocolizado sob o nº 2.831/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josefa Joseane Nascimento da Silva**, matrícula nº 30597/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em “Docência na Educação Infantil”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
14/05/2013	Prof. PNS-II “A”	Prof. PNE-III “D”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2379BA72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0303, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801428-37.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 013/2024-AJ/PMCN, de 06/02/2024, protocolizado sob o nº 2.347/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Fábia Pereira de Medeiros Lira**, matrícula nº 1959-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Especialização em Mídias na Educação”, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de 14/03/2011 a 15/11/2012, com carga horária de 360 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D9303DE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801374-71.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 015/2024-AJ/PMCN, de 06/02/2024, protocolizado sob o nº 2.364/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Risoete da Silva Costa**, matrícula nº 2664-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso de Campos de Experiências e Saberes e Ação Pedagógica na Educação Infantil”, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de 02/07/2012 a 12/09/2013, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:575CB683

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0304, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801674-67.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 028/2024-AJ/PMCN, de 16/02/2024, protocolizado sob o nº 2.753/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria José da Silva Medeiros**, matrícula nº 2343-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Docência na Educação Infantil”, promovido pelo Núcleo de Educação Infantil do Centro de Educação/CE, no período de 14/09/2012 a 31/03/2014, com carga horária de 360 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4BC253FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0305, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804173-53.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 019/2024-AJ/PMCN, de 07/02/2024, protocolizado sob o nº 2.520/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Claudia Dantas de Medeiros Lira	1762/1	SEMEC	09/07/1992	Prof. PNE-III “J”	Prof. PNM-IV “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Mestra em Educação, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6D010F8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0306, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802418-57.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 032/2024-AJ/PMCN, de 19/02/2024, protocolizado sob o nº 2.840/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público

Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Rita de Cássia da Silva	2519/1	SEMEC	06/06/2002	Prof. PNS-II “J”	Prof. PNE-III “I”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Especialização em “Alfabetização e Neurociência: Interfaces na Educação Integral”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de Fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:75D5A0F4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN e o MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***.927.804**, e o MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº ***.343.214**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão mútua de servidores a ser feita entre os Municípios de Currais Novos e Florânia, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§1º - São obrigações comuns dos MUNICÍPIOS:

• Ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente;

• assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;

• garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;

• na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cuja cópia integral será encaminhada ao Município cedente.

• promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;

• proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

• determinar a movimentação do servidor cedido, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 2o - São condições específicas para a cessão:

• os servidores integrantes das carreiras do magistério ou da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente.

• é facultado, mas não obrigatório, ao Município cessionário atribuir função gratificada ou cargo em comissão ao servidor recebido, devendo esse custo ser integralmente assumido pelo Município cessionário, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

• os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.

• os custos da cessão mútua, incluída as contribuições previdenciárias, deverão ser, na medida do possível, equivalentes, de modo a não onerar excessivamente apenas um dos Municípios, sendo aceitável uma diferença de até 30% entre os custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA RESCISÃO

Este termo terá validade de 2(dois) anos a partir de sua publicação.

§ Io - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente; § 2o - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, respeitada comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18.1, p, da Lei Complementar estadual nº 165, de 28 de abril de 1999 - Lei de Organização Judiciária do RN.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e

para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Currais Novos/RN, 04 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito de Currais Novos/RN

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito de Florânia/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FB889993

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 845/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) EDJANE DE FÁTIMA ARAÚJO REINALDO, CPF/MF 091.591.924-96, para prestação de serviço como Técnico(a) em Enfermagem na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.694,40 (mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 143/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:14819E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 852/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) KARISA SUENHA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA, CPF/MF 035.451.244-79, para prestação de serviço como técnico nível médio na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 141/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5A1F2265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 872/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a)

senhor(a) MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF/MF 807.231.604-49, para prestação de serviço como técnico nível médio na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 12 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, com valor global de R\$ 941,20 (novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.074/2024.

Currais Novos, 12 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:87D4C1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 876/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) APARECIDA MARIA DE LIMA SILVA, CPF/MF 012.794.474-51, para prestação de serviço como Agente de Higienização, na Urgência Municipal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 137/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F71D919B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 854/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA, CPF/MF 700.829.354-24, para prestação de serviço como técnico nível médio na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) acrescidos de até R\$ 240,41 (duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 140/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9751018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 865/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF/MF 053.359.744-78, para prestação de serviço como técnico em saúde bucal no Centro de Especialidade Odontológicas (CEO), vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 151/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5621AA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 844/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF 009.428.514-47, para prestação de serviço como técnico(a) em enfermagem na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.694,40 (mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 133/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2CB7AB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
14/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 848/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF 053.954.194-03, para prestação de serviço de Técnico (a) em Enfermagem Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.694,40 (mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 145/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0773A47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 878/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JOSENILDA VIEIRA DE MEDEIROS, CPF/MF 878.424.324-49, para prestação de serviço como Recepcionista plantonista na Urgência Municipal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 108 (cento e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 136/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BF44ADE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
94/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 862/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES, CPF/MF: 103.531.254-90, para prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 19 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, com valor de R\$ 866,71 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.355/2024.

Currais Novos, 19 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:088B6076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
35/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 861/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA, CPF/MF: 086.710.054-02, para prestação de serviço como Enfermeira, prestando apoio técnica na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 149/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:460B4E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
33/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 842/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS, CPF/MF: 009.603.764-45, para prestação de serviço como Psicóloga na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 148/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:96BA47BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
32/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 841/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA, CPF/MF: 049.772.404-99, para prestação de serviço como Psicóloga no Centro de Apoio Psicossocial “Maria Vênus Cunha”, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 150/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9990ABF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
37/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 864/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS LENNON HOLANDA DE MAGALHÃES, CPF/MF: 100.842.304-10, para prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 139/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9B7BA3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
36/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 863/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ALINA LEAL VIANA DA CÂMARA, CPF/MF: 111.035.064-39, para prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 152/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4E06C920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
38/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 866/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JADY MILENA GOMES SOUZA, CPF/MF: 018.200.004-43, para prestação de serviço como Psicóloga na Rede Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 135/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EDES285C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
74/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 875/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JAIRO PAULA DE MELO JUNIOR, CPF/MF: 523.766.132-72, para prestação de serviço como Psiquiatra, no Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS), vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 5.599,92 (cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 842/2024.

Currais Novos, 08 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FE59C084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
39/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 869/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) VITÓRIA REGIA CARDOSO, CPF/MF: 027.516.894-85, para prestação de serviço como Assistente Social na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 153/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:57611C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
34/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 843/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) GRACE HELENA OTON MACHADO, CPF/MF 503.540.944-91, para prestação de serviço como Farmacêutica, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 147/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6E117B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61, com sede na Rua Das Flores, nº15, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP nº 59.990-000, destinado a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos sólidos utilizados no serviço de saúde do tipo “a”, “b” e “e”, com o valor total previsto de R\$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais), pago conforme prestação de serviço em acordo com proposta de preço. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da lei Federal

nº 14.133/2021, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA ELIZA GARCIA SOARES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5111515B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B” E “E”.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AF3DD1D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 03/2024.

CONTRATO Nº 2024.0006.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61, COM SEDE NA RUA DAS FLORES, Nº15, CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN, CEP Nº 59.990-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B” E “E” ENCAMINHADO PELA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

VALOR TOTAL: R\$ 18.760,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
435 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
389 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:01CEFC8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2024**

Decreto Municipal nº 003/2024, de 04 de março de 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Doutor Severiano/RN.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

Decreta:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Doutor Severiano/RN, revogando o Decreto Municipal nº 027/2021, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Doutor Severiano/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do

juízo objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Capítulo II

Dos agentes que atuam no processo de contratação

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
 - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Solicitar esclarecimentos, comprovação de viabilidade econômica, documentos auxiliares mesmo não presente em edital para proteger a administração de fazer contratações ineficientes.
- indicar o vencedor do certame;
 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou comissionados, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Capítulo III

Do plano de contratações anual

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Capítulo IV

Do estudo técnico preliminar

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Capítulo V

Do catálogo eletrônico de padronização de compras

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de boa qualidade, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam devendo ser especificado no TR (termo de referência), vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço caso o melhor preço não atenda o que especifica o termo de referência o mesmo será substituído pelo próximo que atenda.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Capítulo VI

Da pesquisa de preços

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, e/ou regional, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou

mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

Capítulo VII Do programa de integridade

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

Capítulo VIII Das políticas públicas aplicadas ao processo de contratação

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo IX Do leilão

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação os quais não

deverão serem inferiores a 30% (trinta por cento) do valor de mercado exeto ser o bem for declarado sucata.

– designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

– elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

– realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados ou presencial desde que assegure a integridade dos dados e a transparência.

Capítulo X Do ciclo de vida do objeto licitado

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Documento de Formação de Demanda, Estudo Técnico Preliminar quando for o caso e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Capítulo XI Do Julgamento por técnica de preço

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Capítulo XII DA Contratação de software de uso disseminado

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Capítulo XIII Dos critérios de desempate

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Capítulo XIV

Da negociação de preços mais vantajosos

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá:

oferecer contraproposta.

Avaliar a descrição do item ofertado com a finalidade de analisar se atende as especificações solicitadas.

Solicitar amostra.

Rejeitar a proposta, mesmo que tenha apresentado o menor valor, desde que não atenda as especificações ou que seja comprovado a baixa qualidade do objeto ofertado.

Solicitar nota fiscal de compra emitida com data superior a 15 dias que anteceda a oferta da proposta para comprovar a exequibilidade da proposta ofertada.

Solicitar composição de preços para assegurar exequibilidade da proposta ofertada.

Quando tratar de obras e engenharia rejeitar proposta mesmo que apresente o menor valor desde que amparado por parecer técnico.

Capítulo XV

Da habilitação

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Capítulo XVI

Participação de empresas estrangeiras

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Capítulo XVII

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 28º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- ser designado no âmbito do órgão demandante servidor para conduzir a fase externa.
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- justificativa da escolha do contratado;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

- justificativa de preço;

Quando tratar de contratação de extrita urgência o órgão demandante poderá realizar a contratação com orçamento simples desde que justificada.

- autorização da autoridade competente;

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

- indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

- proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

- verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

- manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

- a publicização do procedimento concluído.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inc. III, e nas als. *b, c e f* do inc. IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

– facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

– dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 29º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 30º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 31º O sistema de registro de preços poderá, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e definido em edital.

Art. 32º A divulgação no PNCP e é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 33º O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução, designação e acompanhamento processual.

Art. 34. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

– dispensa de licitação em razão de valor;

– compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 35. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

Parágrafo único. As minutas de contrato quando for o caso deverão obedecer às minutas padrões disponibilizados em processo SEI específico criado para tal finalidade, visando à padronização das cláusulas em toda Administração Municipal.

Capítulo XVIII

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 36. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, *caput* e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

– indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

– enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

– considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

– é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

– avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

– certificação, pela Diretoria de Gestão e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (DGPAT/SMAP), da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

– justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 37. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 38. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Capítulo XIX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 39. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

– indicação expressa do fato gerador da dispensa;

– enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As contratações previstas no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade eletrônica, poderão, a critério da autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas à Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (DLC-SMAP) para sua operacionalização.

§ 2º A dispensa prevista na al. c do inc. IV do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 3º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 4º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Capítulo XX DAS DISPENSAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 40. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Doutor Severiano, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Doutor Severiano deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normas federais aplicáveis.

Art. 41. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do *caput* deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

– o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

– o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 7º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 8º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 42. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo o extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP.

Art. 44. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município de Doutor Severiano.

§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Doutor Severiano, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste decreto, mediante

justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Capítulo XX DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 45. Cumpre ao órgão demandante encaminhar, por meio de Processo Eletrônico SEI devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, bem como:

– informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incs. I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores salvo quando tratar de procedimento cirúrgico em que o paciente estiver hospitalizado e impossibilitado de transferência.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

– contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

– existência de planilha para composição de custo.

§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 46. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

Capítulo XXI Do sistema de registro de preços

Art. 47. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 48. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão, Dispensa, e Concorrência a depender do caráter da contratação.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta,

sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 49. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 50. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 51. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 53. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor desde que comprovado a necessidade.

Capítulo XXII DA CONCORRÊNCIA

Art. 54. Concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - menor preço;
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º A concorrência poderá ser aplicada para a realização de concessão, permissão de serviços e parceria público-privada, observada a legislação pertinente.

Art. 55. A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas municipais pertinentes e as condições estabelecidas em edital.

Art. 56. A modalidade concorrência será realizada de forma eletrônica no Portal de Compras do Município de Doutor Severiano, seguindo as diretrizes definidas em edital.

Parágrafo único. Na hipótese de ser realizada de forma presencial, deverá ser devidamente justificada a escolha, pela autoridade máxima do órgão promotor.

Art. 57. Após instrução do processo, a autoridade competente que instaurou o procedimento determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e este será disponibilizado para consulta de interessados no sistema eletrônico, considerando os prazos previstos neste decreto.

Art. 58. O edital deverá estabelecer as regras para o modo de disputa, considerando o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, observado o critério de julgamento da licitação e disposições contidas neste decreto.

Art. 59. O rito procedimental no sistema eletrônico e para julgamento será realizado com base nas definições previstas em edital e, no que couber, nas regras previstas para a modalidade pregão, conforme disposto neste decreto.

Art. 60. Realizados todos os atos procedimentais relativos à abertura, julgamento das propostas e eventuais recursos, o processo será remetido para autoridade máxima do órgão instaurador visando à adjudicação e homologação.

Capítulo XXIII

DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61. É facultado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

Art. 62. É facultado a este município aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual, municipal, distrital ou consórcio de municípios.

§ 1º Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais feitas pelo Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, e os respectivos extratos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Capítulo XXIV

Do credenciamento

Art. 63. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a

distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Capítulo XXV

Do procedimento de manifestação de interesse

Art. 64. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

Capítulo XXVI

Do registro cadastral

Art. 65. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Capítulo XXVII

Do contrato na forma eletrônica

Art. 66. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Capítulo XXVIII

Da subcontratação

Art. 67. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Capítulo XXIX

Do recebimento provisório e definitivo

Art. 68. O objeto do contrato será recebido:

- em se tratando de obras e serviços: provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução; definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- em se tratando de compras: provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo XXX**Das sanções**

Art. 69. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Capítulo XXXI**Do controle das contratações**

Art. 70. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Capítulo XXXII**Das disposições finais**

Art. 71. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 72. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 73. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 74. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09D95B33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 063/2024**

Ofício Nº 063/2024 Doutor Severiano/RN, em 04 de março de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

DANIELLE BENTO LEITE,

RG nº 2.385.582,

Sítio Merejo, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **ENFERMEIRO**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6413B389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 064/2024

Ofício Nº 064/2024 Doutor Severiano/RN, em 04 de março de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA,
RG nº 3.369.757,
Rua Cônego Ismar Fernandes, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP:
59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **ENFERMEIRO**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D23A8B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 065/2024

Ofício Nº 065/2024 Doutor Severiano/RN, em 04 de março de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
GERLANDIA MARTINS DE OLIVEIRA,
RG nº 2.292.086,
Rua Maria Nemizia de Lima, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP:
59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **ENFERMEIRO**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E8AE3CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 066/2024**

Ofício Nº 066/2024 Doutor Severiano/RN, em 04 de março de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a), **JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR**, RG nº 3.912.394, Rua Hermínio Neri da Trindade, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E8CB5D4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 067/2024**

Ofício Nº 067/2024 Doutor Severiano/RN, em 04 de março de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a), **PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, RG nº 3.201.427, Rua Maria do Socorro de Jesus, 178, Treze de Maio, São Miguel/RN, CEP: 59.920-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PSICÓLOGO**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;
- 15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6117DA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 068/2024

Ofício Nº 068/2024 Doutor Severiano/RN, em 04 de março de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a), **MARIA DALVANIR FREIRE DE QUEIROZ**, RG nº 2.677.520, Sítio Lagoa do Arroz, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de

funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;
- 15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8D95CD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 070/2024

Ofício Nº 070/2024 Doutor Severiano/RN, em 04 de março de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a), **DOMINGAS DIÓGENES DEODATO**, RG nº 1.700.276, Povoado Macaúba, Zona Urbana, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:297C84DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 071/2024

Ofício Nº 071/2024 Doutor Severiano/RN, em 04 de março de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a), **MARIA ROZÂNGELA DE ALMEIDA**, RG nº 3.754.586, Rua Hermínio Neri da Trindade, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:492DEBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 072/2024

Ofício Nº 072/2024 Doutor Severiano/RN, em 04 de março de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a), **MARIA JOSÉ BEZERRA DA COSTA**, RG nº 2.326.258, Rua Melquiades Peixoto, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:34F83742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024

Portaria nº 006/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **ÂNGELA MARIA JÁCOME DOS SANTOS** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ÂNGELA MARIA JÁCOME DOS SANTOS** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ÂNGELA MARIA JÁCOME DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2.694.242, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**, lotada no Posto do INSS Digital, Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4C9D108F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024

Portaria nº 007/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **POLIANNE RUTH DE SOUZA CHAVES** foi aprovada em 3º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **POLIANNE RUTH DE SOUZA CHAVES** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **POLIANNE RUTH DE SOUZA CHAVES**, portadora do RG nº 2.091.842, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A9FF38E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024

Portaria nº 008/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **VITÓRIA MARIA BENTO LEITE** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **VITÓRIA MARIA BENTO LEITE** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **FISIOTERAPEUTA** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VITÓRIA MARIA BENTO LEITE**, portadora do RG nº 003.369.773, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 30 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:32300BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

Portaria nº 009/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **FERNANDA MITHIA LOPES FERNANDES** foi aprovada em 2º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **FERNANDA MITHIA LOPES FERNANDES** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FERNANDA MITHIA LOPES FERNANDES**, portadora do RG nº 2.694.224, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:23D38CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024

Portaria nº 010/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **FRANCISCO IZAC DIAS** foi aprovada em 9º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **FRANCISCO IZAC DIAS** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO IZAC DIAS**, portador do RG nº 154.498, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:445F4FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024

Portaria nº 011/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **ALVANI BEZERRA DA SILVA** foi aprovada em 5º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ALVANI BEZERRA DA SILVA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALVANI BEZERRA DA SILVA**, portadora do RG nº 2.859.208, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:71144657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024,

Portaria nº 012/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **JOSÉ DIVANELSON GOMES ALVES** foi aprovada em 4º lugar no concurso público para o cargo de **MOTORISTA “AB”**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **JOSÉ DIVANELSON GOMES ALVES** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MOTORISTA “AB”** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ DIVANELSON GOMES ALVES**, portador do RG nº 2.196.569, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MOTORISTA “AB”**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A987B17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024

Portaria nº 013/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **ANTONIA ALLANA CLARICE FERREIRA CASTRO** foi aprovada em 1º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ANTONIA ALLANA CLARICE FERREIRA CASTRO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTONIA ALLANA CLARICE FERREIRA CASTRO**, portadora do RG nº 003.754.669, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:992E7698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024

Portaria nº 014/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **GENILSON LOPES NETO GOMES** foi aprovada em 5º lugar no concurso público para o cargo de **MOTORISTA “AB”**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **GENILSON LOPES NETO GOMES** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MOTORISTA “AB”** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GENILSON LOPES NETO GOMES**, portador do RG nº 45.065.197-6, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MOTORISTA “AB”**, lotado na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:12803EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024

Portaria nº 015/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **MICHELE REIJANE DE SOUZA MELO CASTRO** foi aprovada em 8º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **MICHELE REIJANE DE SOUZA MELO CASTRO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MICHELE REIJANE DE SOUZA MELO CASTRO**, portadora do RG nº 002.368.325, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada no Centro de Especialidade Odontológica, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C8506CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024

Portaria nº 016/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **VICTOR GABRIEL TAVARES DE ARAÚJO** foi aprovado em 2º lugar no concurso público para o cargo de **MOTORISTA “AB”**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **VICTOR GABRIEL TAVARES DE ARAÚJO** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MOTORISTA “AB”** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **VICTOR GABRIEL TAVARES DE ARAÚJO**, portador do RG nº 5.113.433, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MOTORISTA “AB”**, lotado na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BCC2C8EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024**

Portaria nº 017/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **FABIO WILLAME PEREIRA ABRANTES** foi aprovado em 2º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **FABIO WILLAME PEREIRA ABRANTES** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FABIO WILLAME PEREIRA ABRANTES**, portador do RG nº 4.063.648, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado NO Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,**Publique-se e****Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:77ECA7E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024**

Portaria nº 018/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **FRANCISCO GUSTAVO EDUARDO DE LIMA** foi aprovado em 7º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **FRANCISCO GUSTAVO EDUARDO DE LIMA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO GUSTAVO EDUARDO DE LIMA**, portador do RG nº 2.784.540, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,**Publique-se e****Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:496E7051

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024**

Portaria nº 019/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que o senhor **ELIAS LUIZ FILHO DE QUEIROZ** foi aprovado em 1º lugar no concurso público para o cargo de **MOTORISTA “AB”**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ELIAS LUIZ FILHO DE QUEIROZ** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **MOTORISTA “AB”** no qual foi aprovado.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELIAS LUIZ FILHO DE QUEIROZ**, portador do RG nº 7.208.759, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **MOTORISTA “AB”**, lotado na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,**Publique-se e****Cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B2EA00EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024**

Portaria nº 020/2024, Doutor Severiano, 04 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo Edital Nº 01/2023, Homologado em 01/11/2023;

Considerando que a senhora **ANA CARLA PORFÍRIO DE LIMA** foi aprovada em 11º lugar no concurso público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

Considerando que quando da convocação a pessoa de **ANA CARLA PORFÍRIO DE LIMA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no qual foi aprovada.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CARLA PORFÍRIO DE LIMA**, portadora do RG nº 002.964.751, para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Unidade Básica Cristalino Leite, Secretaria Municipal de Saúde neste Município, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7E196748

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 02/2024

CONTRATO Nº: 2024.0003.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

CONTRATADO: J F SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº03.203.151/0001-35, COM ENDEREÇO A RUA PIAUÍ, Nº 162, POÇO, RECIFE-PE, CEP Nº 52.061-040.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO DESTINADO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE.

VALOR TOTAL:R\$ 13.684,20 (TREZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), PAGO EM 12 PARCELAS DE R\$ 1.140,35 (MIL CENTO E QUARENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2024:

7 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS
2000 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
28 - PROGRAMA DE ARRECADAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
965 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA:23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2818E8FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2024

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO DESTINADO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.
Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº03.203.151/0001-35, com endereço à Rua Piauí, nº 162, Poço, Recife-PE, CEP nº 52.061-040, para Processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software integrado destinado a operação e manutenção das atividades do serviço autônomo de água e esgotos -SAAE, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 13.684,20 (treze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), pago mediante prestação de serviço e apresentação de documento fiscal, no decorrer do exercício. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7679D099

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02/2024

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE INTEGRADO DESTINADO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software integrado destinado a operação e manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4B01952C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará às 08:00, do dia 18 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 005/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0) COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUÍDO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@hotmail.com. Encanto/RN, 04 de março de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:45C032C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado

do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores para a composição do quadro de necessidade de pessoal do Município de Equador RN, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Equador-RN, 04 de março de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE (MATEMÁTICA)	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO SOCORRO MORAES NASCIMENTO SALUSTIANO	02º

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;
2 fotos 3x4;
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de
Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência); - Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO”, do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2024.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.**Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS**

Eu,_, brasileiro(a), Estado Civil_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº_, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração. Equador-RN, de de 2024.

Declarante

**ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu,_, brasileiro(a), Estado Civil_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº_, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

Declarante

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu,_, brasileiro(a), Estado Civil_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº_, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

DECLARAÇÃO

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:2B648CE9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00016****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de

Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.659.3110 RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMETARES BANCADA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DE SAUDE 1.500,000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 10.302.0002.2036 MANUTENCAO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.621.0000

TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.602.0000 Transferência Fundo a Fundo recurso do SUS proveniente do Governo Federal BL de manutenção das Ações e Serviços 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS P. INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 08.244.0002.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS. VIGÊNCIA: até 04/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPP16/2023 - 04.03.24 - FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 113.613,00; CT Nº 2PP16/2024 - 04.03.24 - RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R\$ 150.296,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E93291DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2023 - PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2023 - PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE EPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMES/RN**, homologado em 20 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: R H BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.920.896/0001-74

Endereço: Rua Nova Jerusalém, nº 11, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59575-000

Telefone: 84 99409-2139 / 98864-1743

Representante Legal: Rickson Henrique de Sousa

CPF: 700.059.094-73

LOTE 01-ITEM-DESCRIÇÃO-UND-QTD-V. UNIT -V. TOTAL
1-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TENS E FES PORTÁTIL - PLUG P2 ARKTUS-SERVIÇO-12-R\$ 180,00-R\$ 2.160,00; 2-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LUZ LED PARA PREVENTIVO VAGALUMY-SERVIÇO-17-R\$ 100,00-R\$ 1.700,00; 3-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PREMIUM-SERVIÇO-50-R\$ 70,00-R\$ 3.500,00; 4-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESTETO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PREMIUM-SERVIÇO-20-R\$ 70,00-R\$ 1.400,00; 5-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO LED MIKATOS-SERVIÇO-30-R\$ 110,00-R\$ 3.300,00; 6-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BALANÇA ELETRÔNICA WELMY W200A BIVOLT-SERVIÇO-20-R\$ 140,00-R\$ 2.800,00
7-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE E MEDICAÇÃO COM ESTOFADO ANATÔMICO E BRAÇADEIRAS-SERVIÇO-17-R\$ 90,00-R\$ 1.530,00; 8-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NEBULIZADOR INALADOR DE AR PORTÁTIL GTECH COMPACT DC1-SERVIÇO-20-R\$ 100,00-R\$ 2.000,00; 9-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELETROCARDIOGRAMA PREVENTIVA CARDIOCARE 2000 BIONET-SERVIÇO-20-R\$ 170,00-R\$ 3.400,00; 10-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS ASPIRAVIDA-SERVIÇO-20-R\$ 110,00-R\$ 2.200,00; 11-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BALANÇA INFANTIL DIGITAL 109E 15 KG COM CONCHA INJETADA WELMY-SERVIÇO-20-R\$ 120,00-R\$ 2.400,00; 12-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL - BALMAK- BK-200FAN-SERVIÇO-20-R\$ 140,00-R\$ 2.800,00; 13-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CABO DE ECG 10 VIAS TIPO BANANA PARA ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 / CARDIOTOUCH 3000 - BIONET-SERVIÇO-17-R\$ 115,00-R\$ 1.955,00; 14-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA OTOSCÓPIO DE LED FIBRA OPTICA WELCH ALLYN POCKET JUNIOR-SERVIÇO-17-R\$ 100,00-R\$ 1.700,00; 15-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LARINGOSCÓPIO RHOSSE COM 5 LÂMINAS MACINTOSH-SERVIÇO-17-R\$ 90,00-R\$ 1.530,00; 16-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DETECTOR FETAL PORTÁTIL - MEDPEJ - DF-7001 D - SONAR DIGITAL-SERVIÇO-20-R\$ 115,00-R\$ 2.300,00; 17-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COLPOSCÓPIO BINOCULAR PE 7000 FR RODÍZIOS - MEDPEJ-SERVIÇO-17-R\$ 90,00-R\$ 1.530,00; 18-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA OXÍMETRO DE DEDO PROFISSIONAL G-TECH-SERVIÇO-17-R\$ 80,00-R\$ 1.360,00; 19-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MONITOR DE GLICOSE LITE G-TECH-SERVIÇO-17-R\$ 70,00-R\$ 1.190,00; 20-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESFIBRILADOR (ADULTO) DX 10 PLUS - EMAI-SERVIÇO-15-R\$ 180,00-R\$ 2.700,00; 21-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BIOMA HOSPITALAR / AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO-SERVIÇO-12-R\$ 90,00-R\$ 1.080,00; 22-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POLTRONA HOSPITALAR/ AÇO / FERRO PINTADO/ ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL-SERVIÇO-20-R\$ 100,00-R\$ 2.000,00; 23-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LONGARINA/ 03 LUGARES/ POLIPROPILENO-SERVIÇO-12-R\$ 90,00-R\$ 1.080,00; 24-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SELADORA/ MANUAL/GRAU CIRÚRGICO SELATOP-SERVIÇO-30-R\$ 80,00-R\$ 2.400,00; 25-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) / DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ AÇO

INOXIDÁVEL STERMAX-SERVIÇO-30-R\$ 230,00-R\$ 6.900,00; 26-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NEGATOSCÓPIO GG EQUIPAMENTOS / LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS-SERVIÇO-15-R\$ 110,00-R\$ 1.650,00; 27-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA OTOSCÓPIO SIMPLES TK - MISSOURI/ FIBRA OPTICA / LED/ 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS-SERVIÇO-15-R\$ 120,00-R\$ 1.800,00; 28-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA OFTALMOSCÓPIO ESTOJO MACIO - MD/ ATÉ 5 ABERTURAS/LED-SERVIÇO-15-R\$ 100,00-R\$ 1.500,00; 29-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LANTERNA CLÍNICA MD / LED-SERVIÇO-15-R\$ 70,00-R\$ 1.050,00; 30-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ESTADIÔMETRO VERTICAL BALMAK / ALUMÍNIO/0 A 230 CM-SERVIÇO-15-R\$ 90,00-R\$ 1.350,00; 31-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MESA GINECOLÓGICA ARTMED / AÇO OU FERRO PINTADO-SERVIÇO-12-R\$ 95,00-R\$ 1.140,00; 32-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NEBULIZADOR PORTÁTIL GTECH/ COMPRESSOR/ COM 1 SAÍDA-SERVIÇO-20-R\$ 95,00-R\$ 1.900,00; 33-MANUTENÇÃO CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO INALAMED/ COMPRESSOR/DE 3 A 4 SAÍDAS/ MÍNIMO DE 1/4 DE HP-SERVIÇO-15-R\$ 120,00-R\$ 1.800,00; 34-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VÁLVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PROTEC-SERVIÇO-20-R\$ 130,00-R\$ 2.600,00; 35-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MANÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PROTEC-SERVIÇO-20-R\$ 125,00-R\$ 2.500,00; 36-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ADIPÔMETRO CESCORF/ ANALÓGICO/CLÍNICO/ MOLAS DE METAL-SERVIÇO-20-R\$ 110,00-R\$ 2.200,00; 37-MANUTENÇÃO ESFIGMOMANÔMETRO OBESO PREMIUM / ANALÓGICO/NYLON-SERVIÇO-30-R\$ 80,00-R\$ 2.400,00; 38-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MACA FIXA DE FERRO COM CABECEIRA REGULÁVEL - SANTA LUZIA-SERVIÇO-20-R\$ 190,00-R\$ 3.800,00; 39-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MONITOR DE SINAIS VITAIS MX-500 EMAI-SERVIÇO-20-R\$ 210,00-R\$ 4.200,00; 40-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - ORT 118-SERVIÇO-20-R\$ 140,00-R\$ 2.800,00

41-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - ROSSMAX - PALPUS 1-SERVIÇO-17-R\$ 80,00-R\$ 1.360,00; 42-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA IBRAMED/ 1 E 3 MHZ/ CONTÍNUO E PULSADO-SERVIÇO-20-R\$ 230,00-R\$ 4.600,00; 43-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO AMBU /SILICONE / INFANTIL-SERVIÇO-20-R\$ 220,00-R\$ 4.400,00; 44-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LARINGOSCÓPIO ADULTO MD / FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS-SERVIÇO-15-R\$ 180,00-R\$ 2.700,00; 45-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LASER PARA FISIOTERAPIA LASERMED / CONSOLE/ CANETA 650 NM A 700 NM/ CANETA 830 NM A 905 NM-SERVIÇO-15-R\$ 160,00-R\$ 2.400,00; 46-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO-SERVIÇO-20-R\$ 240,00-R\$ 4.800,00; 47-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LARINGOSCÓPIO INFANTIL MD / FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS-SERVIÇO-15-R\$ 130,00-R\$ 1.950,00; 48-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CADEIRA DE RODAS ADULTO PROLIFE / AÇO OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTEAVEL/ REMOVIVEL/ COMELEVACÃO-SERVIÇO-30-R\$ 120,00-R\$ 3.600,00; 49-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CADEIRA PARA OBESO PLD 138 / AÇO OU FERRO PINTADO/ ESTOUFADO COURVI-SERVIÇO-20-R\$ 150,00-R\$ 3.000,00

LOTE 02-ITEM-DESCRIÇÃO-UND-QTD-V. UNIT -V. TOTAL
1-CABO UNIVERSAL PARA TENS E FES PORTÁTIL - PLUG P2-PEÇAS-60-R\$ 242,00-R\$ 14.520,00; 2-KIT DE ELETRODOS CONDUTIVO SILICONE TENS FES QUARK 7CM X 5CM-PEÇAS-30-R\$ 233,00-R\$ 6.990,00; 3-CAPACITORE 10UF 250V 2FIOS MOTOR PERMANENTE-PEÇAS-30-R\$ 224,00-R\$ 6.720,00; 4-FUSÍVEL TENS FES VIDRO 5X20MM RÁPIDA 250V

10A-PEÇAS-30-R\$ 246,00-R\$ 7.380,00; 5-LÂMPADA 20W/ 12V - HALÓGENA DICRÓICA 10 GRAUS PARA FOCO CLÍNICO MICROEM-PEÇAS-30-R\$ 237,00-R\$ 7.110,00; 6-INTERRUPTOR MEIO CORDÃO SIMPLES (PERA) 6A 250V - BRANCO PARA FOCO GINECOLÓGICO.-PEÇAS-30-R\$ 228,00-R\$ 6.840,00; 7-MANÔMETRO ANERÓIDE 0-300 MMHG PARA APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO PREMIUM-PEÇAS-60-R\$ 228,00-R\$ 13.680,00; 8-BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE PREMIUM-PEÇAS-110-R\$ 224,00-R\$ 24.640,00; 9-MANGUITO ADULTO C/ 2 TUBOS P/ ESFIGMOMANOMETRO PREMIUM-PEÇAS-110-R\$ 220,00-R\$ 24.200,00; 10-PERA P/ APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO PREMIUM-PEÇAS-90-R\$ 226,00-R\$ 20.340,00; 11-VALVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO PREMIUM-PEÇAS-90-R\$ 213,00-R\$ 19.170,00; 12-LAMPADA PARA FOCO GINECOLOGICO OSRAM CAPACIDADE 24V 150W-PEÇAS-30-R\$ 233,00-R\$ 6.990,00; 13-CABO DE FORÇA RABICHO TRIPOLAR PP 0,75MM FLUG 10A 1,80M 250V-PEÇAS-20-R\$ 227,00-R\$ 4.540,00; 14-FONTE DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA BRANCO GINECOLÓGICO-PEÇAS-20-R\$ 281,00-R\$ 5.620,00 15-FONTE BALANÇA WELMY ELETRÔNICA DIGITAL 12V 1.5A 2A BIVOLT-PEÇAS-20-R\$ 222,00-R\$ 4.440,00; 16-PAINEL FRONTAL P/ BALANÇA R/I W200 WELMY-PEÇAS-24-R\$ 272,00-R\$ 6.528,00
17-MOTOR P/ NEBULIZADOR ATOMIZADOR ELÉTRICO 127V E 220V-PEÇAS-24-R\$ 294,00-R\$ 7.056,00; 18-KIT INALAÇÃO P INALADOR COMPRESSOR NE-C701 127/220V INFANTIL-PEÇAS-24-R\$ 216,00-R\$ 5.184,00; 19-CABO DE ECG 10 VIAS BIONET CARDIOCARE 2000: TIPO " BANANA"-PEÇAS-21-R\$ 734,00-R\$ 15.414,00; 20-MAC-2000 ECG MAINBOARD-PEÇAS-25-R\$ 382,00-R\$ 9.550,00; 21-MANGUEIRA PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS ASPIRAVIDA-PEÇAS-45-R\$ 233,00-R\$ 10.485,00; 22-BORRACHAS DE VEDAÇÃO CAFETEIRA BIALETTI MOKA 3 E 4 XÍCARAS-PEÇAS-30-R\$ 228,00-R\$ 6.840,00; 23-MOTOR PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO DE ASPIRAVIDA 5 LITRO-PEÇAS-20-R\$ 426,00-R\$ 8.520,00; 24-LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO - WELCH ALLYN-PEÇAS-20-R\$ 365,00-R\$ 7.300,00; 25-BATERIA RECARREGÁVEL WELCH ALLYN 3,5V-PEÇAS-20-R\$ 303,00-R\$ 6.060,00; 26-LAMPADA LED 3 VOLTS P/ LARINGOSCÓPIO RM-PEÇAS-20-R\$ 338,00-R\$ 6.760,00; 27-BATERIA P/ LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA P/ RESSONÂNCIA MAGNÉTICA-PEÇAS-20-R\$ 374,00-R\$ 7.480,00; 28-TRANSDUTOR MD PARA DOPPLER FETAL PORTÁTIL FD-200-PEÇAS-22-R\$ 338,00-R\$ 7.436,00; 29-DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA - MEDPEJ - DF-7000-DB. PLACAR ELETRÔNICA.-PEÇAS-20-R\$ 453,00-R\$ 9.060,00; 30-TRANSDUTOR MD PARA DOPPLER FETAL PORTÁTIL FD-300-PEÇAS-18-R\$ 330,00-R\$ 5.940,00; 31-LENTE OCULAR OBJETIVA DO COLPOSCÓPIO, OBJETIVA ACROMÁTICA DE 20X PARA MICROSCÓPIO BIOLÓGICO 20MM-PEÇAS-16-R\$ 400,00-R\$ 6.400,00; 32-TRANSFORMADOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA TENS PORTÁTIL HTM, TRANSFORMADOR DE COMANDO ENTRADA 110/220V SAÍDA 24VCA 3A-PEÇAS-20-R\$ 629,00-R\$ 12.580,00; 33-PLACA CENTRAL ELETRÔNICA MODELO FES QUATRO CANAIS FESVIF 995 FOUR QUARK-PEÇAS-18-R\$ 453,00-R\$ 8.154,00; 34-CARDIOCLIP PARA CARDIO ELETROCARDIOGRAFO (ECG) COLORIDO 4 PEÇAS-PEÇAS-30-R\$ 321,00-R\$ 9.630,00; 35-KIT DE PÊRAS PARA ELETROCARDIOGRAMA-PEÇAS-50-R\$ 294,00-R\$ 14.700,00; 36-BATERIA DO OXIMETRO DE DEDO, PILHA MOEDA 5 VOLTES-PEÇAS-30-R\$ 228,00-R\$ 6.840,00; 37-BATERIA DO GLICOSIMETRO, PILHA MOEDA 3 VOLTES-PEÇAS-30-R\$ 227,00-R\$ 6.810,00; 38-ELETRODO (PÁS) PARA DESFRIBILADOR, PÁS PARA DESFRIBILADOR (ADULTO) DX 10 PLUS - EMAI-PEÇAS-60-R\$ 338,00-R\$ 20.280,00; 39-CABO DE FORÇA DO DESFRIBILADOR AUTOMÁTICO (DEA), CABO DE FORÇA ENERGIA TRIPOLAR 220V-PEÇAS-20-R\$ 233,00-R\$ 4.660,00; 40-OLIVA ESTETOSCÓPIO MODELO LITTMANN MARCIA (PAR)-PEÇAS-60-R\$ 303,00-R\$ 18.180,00; 41-FOCO REFLETOR AMBULATORIAL/ LED/FLEXIVEL-PEÇAS-30-R\$ 277,00-R\$ 8.310,00; 42-VÁLVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO FLUXÔMETRO PROTEC-PEÇAS-30-R\$ 382,00-R\$ 11.460,00; 43-MANÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, MANÔMETRO DE OXIGÊNIO/NITROGÊNIO DE BAIXA (0-16)-

PEÇAS-30-R\$ 338,00-R\$ 10.140,00; 44-FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO - OXIGÊNIO-PEÇAS-30-R\$ 312,00-R\$ 9.360,00; 45-KIT DE MOLA REPARADORA DO ADIPÔMETRO SANNY-PEÇAS-22-R\$ 277,00-R\$ 6.094,00; 46-MANGUITO ADULTO C/2 TUBOS P/ESFIGMOMANOMETRO PREMIUM OBESO-PEÇAS-32-R\$ 338,00-R\$ 10.816,00; 47-ULTRASSOM TERAPÊUTICO SONOPULSE (1 E 3 MHZ), TRANSDUTOR DE CONTATO-PEÇAS-20-R\$ 426,00-R\$ 8.520,00; 48-BIOMBO TRIPLO EM FERRO PINTADO - LC-M014. AÇO INOX, ESTRUTURA DE FERRO.-PEÇAS-22-R\$ 409,00-R\$ 8.998,00; 49-POLTRONA HOSPITALAR - ALFRS, SUPORTE DE PÉ E CABEÇA.-PEÇAS-22-R\$ 470,00-R\$ 10.340,00; 50-LONGARINA/ 03 LUGARES KIT DE ESTOFADO-PEÇAS-20-R\$ 453,00-R\$ 9.060,00; 51-SELADORA MANUAL SELA TOP 25CM - RESISTENCIA TERMICA 220V-PEÇAS-26-R\$ 391,00-R\$ 10.166,00; 52-AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE MESA STERMAX, VALVULA DE SEGURANÇA COM SAIDA DE AR.-PEÇAS-25-R\$ 576,00-R\$ 14.400,00; 53-NEGATOSCÓPIO KONEX / LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15W 6500K.-PEÇAS-20-R\$ 400,00-R\$ 8.000,00; 54-OTOSCÓPIO SIMPLES, PEÇAS DE 5 A ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.-PEÇAS-20-R\$ 426,00-R\$ 8.520,00; 55-OFTALMOSCÓPIO MD® OMNI 3000 - LÂMPADA 2.5V DE LED/ 5 ABERTURAS.-PEÇAS-23-R\$ 435,00-R\$ 10.005,00; 56-LANTERNA CLÍNICA MD LED RADIANTLITE II PRETA - PEÇA DE LED 2,2V/ 14 CM X 1,2 CM-PEÇAS-20-R\$ 382,00-R\$ 7.640,00; 57-ESTADIÔMETRO VERTICAL BALMAK ALUMÍNIO 0 A 220CM.-PEÇAS-23-R\$ 338,00-R\$ 7.774,00; 58-MESA DE EXAME GINECOLÓGICA COM PORTA E GAVETA- ARTMED. PEÇA GAVESTAS COM BUXADOR DE AÇO.-PEÇAS-24-R\$ 453,00-R\$ 10.872,00; 59-INALADOR/NEBULIZADOR PORTÁTIL MOD. MRM-200 - 1 SAÍDA - INALOVIDA, PEÇA MAGUEIRA DE SAIDA DE AR.-PEÇAS-20-R\$ 426,00-R\$ 8.520,00; 60-CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO INALAMED/ COMPRESSOR/ DE 3 A 4 SAÍDAS/ MÍNIMO DE 1/4 DE HP/ BIVOLT AUTOMÁTICO. PEÇA MOTOR CETRAL, OBRINAL DA ASPIRAVIDA.-PEÇAS-22-R\$ 558,00-R\$ 12.276,00; 61-AMBU REANIMADOR MANUAL MD SILICONE PEDIÁTRICO, PEÇA MASCARA DE AMBU.-PEÇAS-22-R\$ 479,00-R\$ 10.538,00; 62-LARINGOSCÓPIO ADULTO LED MD, PEÇAS DE 06 LÂMINAS RIGIDAS DE AÇO.-PEÇAS-23-R\$ 470,00-R\$ 10.810,00; 63-LASER PARA FISIOTERAPIA/ CONSOLE/ CANETA 650 NM A 700 NM. PEÇA PAINEL DE CONTROLE DE COMANDO.-PEÇAS-22-R\$ 512,00-R\$ 11.264,00; 64-MD AMBU REANIMADOR MANUAL MD SILICONE ADULTO, KIT VÁLVULA E RESERVATÓRIO.-PEÇAS-20-R\$ 532,00-R\$ 10.640,00; 65-TENS E FES MODELO QUARK/ 04 CANAIS, PLACA ELETRONICAR CENTRAL ORINAL-PEÇAS-22-R\$ 559,00-R\$ 12.298,00; 66-LARINGOSCÓPIO INFANTIL LED MD, PEÇA 06 LÂMINAS RIGIDAS-PEÇAS-20-R\$ 450,00-R\$ 9.000,00; 67-ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL ANALÓGICO -PREMIUM PERA COMPLETA.-PEÇAS-23-R\$ 400,00-R\$ 9.200,00; 68-ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO (ANERÓIDE), KIT DE VALVULAS.-PEÇAS-23-R\$ 497,00-R\$ 11.431,00; 69-CADEIRA DE RODAS ADULTO FLEX COMFORT - 100KG - ESTOFADO DE NYLON GROSSO, PARA ACENTO.-PEÇAS-23-R\$ 500,00-R\$ 11.500,00; 70-CADEIRA PARA OBESO PLD 138 / AÇO OU FERRO PINTADO/ ESTOUFADO COURVI/ 240KG. PEÇA SUPORTE DE PE, JUNTO COM RODAS.-PEÇAS-20-R\$ 550,00-R\$ 11.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, a prestação de serviços com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para início da prestação de serviços será de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

9.2 – A prestação de serviços deverá ser na sede do Município de Espírito Santo/RN.

9.3 – A prestação de serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da prestação de serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

– A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma a permitir completa segurança durante a execução.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

– No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e a especificação no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a

cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO – FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO – Prefeito Municipal. R H BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI – CNPJ: 36.920.896/0001-74.**

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: E0B41104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADM. Nº 16020001/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024. **Objeto:** Formação de Registro de preços na contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimentos de fardamentos escolares (camisetas, short, calças) e outros com artes pré-definidas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 49.761,50 (quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES CNPJ: 06.190.903/0001-69, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 49.761,50 (quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

FELIPE GUERRA - RN, 04 de março de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS

Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador: 98A33D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, Processo Administrativo nº 16020001/2024, finalizado segunda-feira, 4 de março de 2024 às 10:00, objeto: Formação de Registro de preços na contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimentos de fardamentos escolares (camisetas, short, calças) e outros com artes pré-definidas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas a seguinte proposta: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – CNPJ: 06.190.903/0001-69, com o lote 1 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), lote 2 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), lote 3 no valor de R\$ 10.748,50 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 4 no valor de R\$ 15.770,00 (quinze mil setecentos e setenta reais), lote 5 no valor de R\$ 7.263,00 (sete mil duzentos e sessenta e três reais) e lote 6 no valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 4 de março de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador: 92AB5D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº056/2024-SMARH EM, 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Dagma Regina de Góis Menezes na função de Auxiliar de Serviços Gerais e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Dagma Regina de Góis Menezes** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Março de 2024

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:722B0BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2024-SMARH EM, 04 DE MARÇO DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Lucineide Leite do Nascimento no cargo de Auxiliar de serviços gerais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Lucineide Leite do Nascimento** no cargo de **Auxiliar de serviços gerais** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2024 a 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Março de 2024.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FFA0E3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

PROCESSO Administrativo Nº 29020004/2024
Termo de Colaboração nº 001/2024. Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ/MF 08.349.086/0001-74 e o GRUPO ARTE-É-RIA TEATRO E DANÇA. CNPJ/MF 00.921.998/0001-67. Objeto: O presente Termo de colaboração tem por objeto, atender 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes, com oficinas de futebol, teatro e dança, violão e reforço escolar, através do custeio das oficinas de esporte, dança e música, firmado na parceria voluntária entre o Município de Felipe Guerra, e a Organização da Sociedade Civil (OSC), GRUPO ARTE-É-RIA TEATRO E DANÇA, envolvendo transferências de recursos

financeiros, em regime da mútua cooperação. Valor Total: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Dotação Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Programa de Trabalho: 2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos. 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. Data da Assinatura: 04/03/2024.

Felipe Guerra/RN, 04 de março de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4781EA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº007/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 - Processo Administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024, em que após abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais referente ao OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos Sólidos Hospitalares dos Serviços de Saúde, provenientes dos Grupos “A”, “B”, e “E”, dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e EDC ANVISA nº 222/18, conforme preconizado pelos órgãos reguladores, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas no Edital.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **Sagrou-se vencedor:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ: 27.003.103/0001-61. Valor total: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). **Wileano Leite de Góis** – Agente de Contratação.

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ: 27.003.103/0001-61.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Programa 0009 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES INERENTES A SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Ação orçamentária: 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

BASE LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023

RATIFICO. Felipe Guerra/RN, 04 de março de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1B5BAE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020020/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010020020/2024**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.246,07**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4D6C785C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030001/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030001/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.144,03**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FA2A0495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 -
PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59506100/2024**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 05/03/2024 até as 08h:59m do dia 15/03/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2024.

Galinhos/RN, em 04 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:783E68FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr.**IDAIANE DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.833.894 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do **I CICLO DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 05 a 06 de março de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7B5C8C3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr.**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.070.224 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do **I CICLO DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 05 a 06 de março de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:019A91D2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,**RESOLVE:****Art. 1º** -Conceder a Sr^a.**JANIARA DE LIMA BARROS**, portadora do CPF nº ***.178.814 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do **I CICLO DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 05 a 06 de março de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:295B2039**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,**RESOLVE:****Art. 1º** -Conceder a Sr^a.**JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.863.104 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do **I CICLO DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 05 a 06 de março de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F80E197B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,**RESOLVE:****Art. 1º** -Conceder a Sr^a.**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº ***.954.364 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do **I CICLO DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN**, que será no período de 05 a 06 de março de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DB933EBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO REAJUSTE DA 6ª
MEDIÇÃO CONTRATUAL Nº 30-2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73**CONTRATADA:** **H&M Construções LTDA-EPP** CNPJ 01.233.506/0001-03**Processo** nº 759/2021 – **Tomada de Preço** nº 10/2021 CPL**OBJETO:** Reajuste orçamentário referente a 6ª medição dos serviços do contrato nº 30-2022, com contratação de obra e serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial em diversas ruas e bairros do Município de Goianinha/RN, valor total de R\$ R\$ 6.695,76 (seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas/Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União/ 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ 01.233.506/0001-03

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E4831F7F

GENISIO PEDRO SILVA DE HOLANDA,

Inscrita no CPF nº 468.203.534-72

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:21B849AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 022022_2021

Nº Processo: 138/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 022022_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS na comunidade da Malhadinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Tereza Antônia do Nascimento, inscrita no CPF 703.516.514-20, **Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 12/01/2024

VIGENCIA: 12/02/2024 até 12/02/2025.

REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TEREZA ANTÔNIA DO NASCIMENTO, INSCRITA NO

CPF 703.516.514-20

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:39078A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 018018_2021

Nº Processo: 136/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 018018_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS na comunidade de Barrocas, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Giliard Targino da Silva, inscrita no CPF nº 039.183.214-01, **Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 30/01/2024

VIGENCIA: 12/02/2024 até 12/02/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

REPUBLICADO

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GILIARD TARGINO DA SILVA,

Inscrita no CPF nº 039.183.214-01

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:51DF162F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº021/2024-SEMPPLAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 021021_2021

Nº Processo: 141/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 021021_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS no Bosque das Palmeiras, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Iolanda Guimarães Bezerra, inscrita no CPF nº 828.488.074-15, **Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 30/01/2024

VIGENCIA: 12/02/2024 até 12/02/2025.

*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

IOLANDA GUIMARÃES BEZERRA,

Inscrita no CPF nº 828.488.074-15

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A681F30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 017017_2021

Nº Processo: 134/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 017017_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS do Guariba, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Genisio Pedro Silva de Holanda, inscrita no CPF nº 468.203.534-72, **Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 10/01/2024

VIGENCIA 12/02/2024 - 12/02/2025.

*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **JESSICA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	49/2022
CONTRATADO:	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CPF ou CNPJ:	24.295.246/0001-04
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º -Revogam-se os efeitos da Portaria nº 023/2022.

Goianinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:FA0A1D57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº022/2024-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **ERINELLY BARBOSA DO NASCIMENTO**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2023

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN

CPF ou CNPJ: 35.537.126/0001-84

OBJETO CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços complementares para compor temporariamente

o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

Goianinha/RN, 04 de março de 2024.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:DDA7D406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160160/2022**

Nº Processo: 704/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 160160/2022.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. LILIA DÍONISIO DE ALMEIDA

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 054.886.764-06, no valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos cinquenta reais), prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (Doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 09/02/2024.

Vigência: 09/02/2024-09/02/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA

CPF: 054.886.764-06

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:95A72C24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 123/2024 – GP**

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do IDIARN, através do processo nº 12110001.000022/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a prorrogação da cessão do servidor **ELIEVERSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula 134742-0, para prosseguir prestando serviços no Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte – IDIARN, na Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal – ULSAV de Parnamirim, com ônus para o órgão **CEDENTE**.

Art. 2º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo
Prefeito Rubens Lisboa, em 04 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:682FA54D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2024 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 028/2024 A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró/RN, resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da data de 09 de fevereiro de 2024 e a retirada do item 5 (batata inglesa) no valor de R\$ 4.800,00, retificando o valor total de R\$ 26.713,16, do Termo de Contrato nº 028/2024 a Chamada Pública nº 003/2023, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de fevereiro de 2024, edição nº 3227.

CLÁUSULA SEGUNDA – A DATA E A RETIRADA DE UM ITEM DO TERMO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado a data do referido termo para o dia 16 de fevereiro, posterior a data da sua homologação que ocorreu 15 de fevereiro, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de fevereiro de 2024, edição nº 3223. Também será retificado o valor total do mesmo, corrigindo o somatório dos itens, haja vista que teve um item incluso indevidamente, cujo valor correto, passa a ser: R\$ 21.913,16 (vinte e um mil, novecentos e treze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 028/2024 a Chamada Pública nº 003/2023, Processo Administrativo nº 135/2023, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 01 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:

Nadja de França Costa
Código Identificador:E055C853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2024 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 027/2024 A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da data de 09 de fevereiro de 2024, do Termo de Contrato nº 027/2024 a Chamada Pública nº 003/2023, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de fevereiro de 2024, edição nº 3227.

CLÁUSULA SEGUNDA – A DATA DO TERMO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado a data do referido termo para o dia 16 de fevereiro, posterior a data da sua homologação que ocorreu 15 de fevereiro, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de fevereiro de 2024, edição nº 3223.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 027/2024 a Chamada Pública nº 003/2023, Processo Administrativo nº 135/2023, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 01 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9B0783DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2024 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 026/2024 A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da data de 09 de fevereiro de 2024, do Termo de Contrato nº 026/2024 a Chamada Pública nº 003/2023, conforme matéria

publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de fevereiro de 2024, edição nº 3227.

CLÁUSULA SEGUNDA – A DATA DO TERMO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado a data do referido termo para o dia 16 de fevereiro, posterior a data da sua homologação que ocorreu 15 de fevereiro, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de fevereiro de 2024, edição nº 3223.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 026/2024 a Chamada Publica nº 003/2023, Processo Administrativo nº 135/2023, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 01 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:FF18DD1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024 A CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da data de 09 de fevereiro de 2024, do Termo de Contrato nº 025/2024 a Chamada Publica nº 003/2023, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de fevereiro de 2024, edição nº 3229.

CLÁUSULA SEGUNDA – A DATA DO TERMO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado a data do referido termo para o dia 16 de fevereiro, posterior a data da sua homologação que ocorreu 15 de fevereiro, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de fevereiro de 2024, edição nº 3223.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 025/2024 a Chamada Publica nº 003/2023, Processo Administrativo nº 135/2023, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 01 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:8A1A9AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024 A CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró/RN, resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do valor total de R\$ 39.938,00 e a data de 09 de fevereiro de 2024, do Termo de Contrato nº 024/2024 a Chamada Publica nº 003/2023, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de fevereiro de 2024, edição nº 3229.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL E A DATA DO TERMO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado a data do referido termo para o dia 16 de fevereiro, posterior a data da sua homologação, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de fevereiro de 2024, edição nº 3223. Também será retificado o valor total do mesmo, corrigindo o somatório dos itens, cujo valor correto, passa a ser: R\$ 39.998,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 024/2024 a Chamada Publica nº 003/2023, Processo Administrativo nº 135/2023, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 01 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:572BF6E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024 A CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró/RN, resolver celebrar

o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da data de 09 de fevereiro de 2024, do Termo de Contrato nº 023/2024 a Chamada Publica nº 003/2023, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de fevereiro de 2024, edição nº 3227.

CLÁUSULA SEGUNDA – A DATA DO TERMO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado a data do referido termo para o dia 16 de fevereiro, posterior a data da sua homologação que ocorreu 15 de fevereiro, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de fevereiro de 2024, edições nº 3223.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 023/2024 a Chamada Publica nº 003/2023, Processo Administrativo nº 135/2023, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:43BB8040

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSE MARIA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:E0291EB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2024-GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **PAULO DANUBIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01.03.2024 à 29.05.2024**, correspondente ao quinquênio de 2002 a 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 04 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:13EC93DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2024-GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **ALCIONE LIDIANE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I - AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **04.03.2024 à 01.06.2024**, correspondente ao quinquênio de **2016 a 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 04 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:933CF3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE EDITAL 03/2024/SMCTFJ SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO

EDITAL 03/2024/SMCTFJ SEMANA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações esportivas e artísticas culturais em celebração à Emancipação Política do Município.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	04 de março de 2024
Inscrições	04 a 15 de março de 2024
Atividades	30 de março de 2024 a 04 de abril de 2024
Publicação do resultado	08 de abril de 2024
Promulgação de resultado final	10 de abril de 2024

Período de pagamento

Abril e maio de 2024

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de uma série de eventos com atividades culturais, desportistas e cívicas do município.

1.1.1 – As premiações serão direcionadas para as modalidades esportivas de futsal, vôlei, basquete, futebol, xadrez, tênis de mesa, corrida, sinuca, poker, teatro, dança.

1.2 – Serão concedidos 38 (trinta e oito) prêmios para iniciativas culturais e desportivas destinadas a comunidade em geral com o fito de promover o bem estar social, assim como divulgar o nosso desporto e cultura, no valor de R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais) distribuídos igualmente entre os participantes da seguinte forma:

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA MASCULINO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA FEMININO, valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE AREIA FEMININO, valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA MASCULINO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA FEMININO, valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO VÔLEI DE QUADRA FEMININO, valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DE FUTEBOL MINI-CAMPO MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DE FUTEBOL MINI-CAMPO MASCULINO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL ABERTO MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL ABERTO MASCULINO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL ABERTO FEMININO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL ABERTO FEMININO, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB 13, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTSAL CATEGORIA SUB 13, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-13, valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-13, valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-11, valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-11, valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-09, valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR FUTSAL CATEGORIA SUB-09, valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO FUTVOLEI MASCULINO, valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO FUTVOLEI MASCULINO, valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO XADREZ, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO XADREZ, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR DO TÊNIS DE MESA, valor de PRÊMIO R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR DO TÊNIS DE MESA, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR TORNEIO DE SINUCA, valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR TORNEIO DE SINUCA, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO PRIMEIRO LUGAR TORNEIO DE POKER, valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIO SEGUNDO LUGAR TORNEIO DE POKER, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PRÊMIO TERCEIRO LUGAR TORNEIO DE POKER, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE KARATER, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

03 PRÊMIOS APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE TEATRO E DE PALHAÇARIA, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) CADA.

1.3–O presente edital destina-se a premiar ações culturais, esportivas e de bem estar em prol da população do Município de Governador Dix-Sept rosado.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, que estejam aptas à prática da atividade física eleita, no caso das atividades esportivas.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 04 a 15 de março de 2024.

3.2 – As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas pela internet, através do link <https://forms.gle/bxyDrKViti5KfFvg6> ou na Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, com endereço à Rua Josué Dias, S/N, Centro (antiga Estação Ferroviária), CEP 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

3.3.1 – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento de identidade com foto, CPF, Comprovante de Residência e conta bancária (onde deverá ser pago o prêmio caso seja o vencedor). Os arquivos deverão ser em formato PDF e inseridos no ato da Inscrição online.

3.3.2 - Os atletas menores de 18 anos deverão apresentar autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis, caso contrário, não poderão atuar em nenhuma equipe, conforme documento disponibilizado pela Secretaria.

4 – DA COMPETIÇÃO

4.1 – A competição ocorrerá de 30 de março a 04 de abril, com calendário a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

4.2 – Em caso de empate na competição serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- nas competições de futebol, futsal, tênis de mesa, basquete, futevôlei será utilizado o “saldo de gols”;
- na categoria corrida será o tempo;
- na categoria xadrez deverá ser utilizado o Índice Sonnenborn-Berger;
- as demais categorias serão utilizadas o sorteio.

4.3 – A relação dos premiados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

4.3.1 – A da Secretaria Municipal competente é soberana e só cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, sendo apresentado no prazo de um dia útil, após a publicação oficial.

4.3.2 – O resultado será homologado pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e divulgado no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituragovdixsept.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços

Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17200000 – Transferências da União Referente às participações na exportação de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, entre os meses de abril e maio de 2024, diretamente na conta bancária do vencedor, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação dos ganhadores na plataforma escolhida, através de emissão de atesto de serviço expedido pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

§ 1º Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º Os contemplados que não atenderem os trâmites administrativos exigidos dentro do prazo serão desclassificados.

5.3 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, não haverá responsabilização por parte do Município.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Todos os contemplados deverão assinar termo de premiação, após o processo de avaliação e promulgação do resultado.

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 04 de maio de 2024, para pagamento, sendo válido até 31 de dezembro de 2024, para procedimentos administrativos.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – A Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude não se responsabiliza pelas ausências, desistências ou estado de saúde durante a prática das atividades físicas, sendo essas de total responsabilidade dos inscritos.

7.4 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.4.1 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por uma Comissão Julgadora, composta de 03 (três membros), escolhidos entre os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e a Procuradoria Municipal.

7.4.1.1 - A Comissão de que trata item 7.4.1 deste Regulamento está assim composta:

I - Gilmar Fonseca Júnior - Procurador-Geral do Município;

II - Adriana Gomes - Coordenadora Municipal de Juventude;

III - Ana Klícia Tavares de Freitas - Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

7.5 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:

Ana Klícia Tavares de Freitas

Código Identificador:D1D4AD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 839/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Pescados (tipo corvina e/ou cavalinha), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 15/03/2024, às 08h:00Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 04 de Março de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9345C57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA DE GUAMARÉ - PREGÃO 90005/2024 - PROCESSO Nº 236/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo nº 236/2024, Pregão nº 90005/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sementes (feijão, milho e sorgo) para atender a demanda da safra de 2024, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN. Resultado da Homologação - 13.758.821/0006-48 - SUPREMA SEMENTES LTDA, quanto aos Itens 01, 02 e 03. Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal.

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:DAE17EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1697/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a (ao) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- Processo Administrativo nº.1697/2023- Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto Chamada Pública para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar (modalidade Compra Institucional), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Guimarães/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos, e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido

credenciamento em favor de: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA – CNPJ: 11.807.951/0001-93, LEANDRO RAFAEL PINTO - CPF 050.477.034-95 e GENILSON ALVES DANTAS - CPF 878.878.354-53, declarados CREDENCIADOS pela Comissão Permanente de Licitação.

Guamaré (RN), 29 de fevereiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6A295117

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2023**

Processo nº: 046/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratado: Francisco Canindé Silva Santos.

CPF Nº: 492.047.184-04

Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Augusto Severo, nº 251, Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, cuja finalidade é o funcionamento do Anexo da Central de Regulação de Exames e Consultas.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 16 de março de 2024 a 15 de março de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Francisco Canindé Silva Santos – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:7E2137D0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 015/2020***

Processo nº: 381/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratada: SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 22.164.136/0001-70.

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 015/2020, referente à contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado (full duplex), instalação e locação de fibra óptica e serviços de intranet, necessários a interconexão digital entre todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Guamaré, inclusive com serviço de acesso à internet para a população, via rede sem fio, em praças e orlas do Município, referente ao GRUPO DE ITEM 01 do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 065/2019.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2024.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D6FF9406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO – CMS Nº 001/2024

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a prestação de contas do convênio da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN do exercício 2023.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade do plenário o convênio da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para o exercício 2024.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2024.

** Republicado Por Incorreção.

Publicado por:

Erika Anne do Nascimento Silva

Código Identificador:8755E469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO – CMS Nº 002/2024

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a prestação de contas do termo de parceria/convênio da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer do exercício 2023.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade do plenário o termo de parceria/convênio da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer para o exercício 2024.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 002/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2024.

** Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:1328F335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO – CMS Nº 004/2024

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a prestação de contas do Plano de Ação da COVISA do exercício 2023.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade do plenário o Plano de Ação da COVISA para o exercício 2024.

ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 004/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:FE48F799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a adesão as **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024** junto a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 097/2023**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN.

EMPRESA CONTRATADA: D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA (PREPARO PARA SOLO O PLANTIO) A SEREM EXECUTADOS TRATORES EQUIPADOS COM GRADES HIDRÁULICAS DE ARRASTO, PARA AGILIZAR O PROCESSO DE PREPARO DO SOLO, EQUIVALENTE A 2.000 (DUAS MIL) HECTARES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, POTENCIALIZANDO A CADEIAS PRODUTIVA DE AGROPECUÁRIA EM FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 38, § 2º DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ielmo Marinho-RN, em 04 de março de 2024.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:F15C9152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
ADESÃO Nº 001/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04 - COM ENDERE RUA SUBOFICIAL FARIAS, 372, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-200.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA (PREPARO PARA SOLO O PLANTIO) A SEREM EXECUTADOS TRATORES EQUIPADOS COM GRADES HIDRÁULICAS DE ARRASTO, PARA AGILIZAR O PROCESSO DE PREPARO DO SOLO, EQUIVALENTE A 2.000 (DUAS MIL) HECTARES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, POTENCIALIZANDO A CADEIAS PRODUTIVA DE AGROPECUÁRIA EM FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 538.850,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 04/03/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 38, § 2º DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

IELMO MARINHO/RN, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

P/ órgão Gestor

JULIANNE IASMIN ALVES FRANC

P/ Contratada

Publicado por:Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:8E754DFC**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140/2024-GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 06,12,19 e 26 de março de 2024.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de março de 2024.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:23B176EA**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 125, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua centésima quinquagésima terceira Reunião Ordinária, datada de 22 de fevereiro de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o calendário das Reuniões Ordinárias, que serão realizadas na terceira quinta-feira de cada mês.

Art.2º - Aprovar, por unanimidade, os Conselheiros(as) para compor a Comissão de Visitas, assim constituída: Divando do Nascimento Bezerra – **Segmento Governo**, João Maria da Silva – **Segmento Profissionais de Saúde**, Maria José Paulino Gomes e Katiucia Targino Freitas da Silva – **Segmento Usuários**.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de fevereiro de 2024.

Ielmo Marinho/RN, 04 de março de 2024.

JOÃO MARIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 125/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:42697163**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 126, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua sexagésima quarta Reunião Extraordinária, datada de 29 de fevereiro de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de ação do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN para o ano de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 29 de fevereiro de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOÃO MARIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 126/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0DDDBBFC**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 (1ª CONVOCAÇÃO)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2023**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, **no dia 06 de março de 2024**, às 8 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:**E4– PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA
FRANCINAIDE MARIA DA SILVA****Orientações:**

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;

- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D4E26596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 ADESÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): F. DAS CHAGAS SILVA NETO, CNPJ 19.518.098/0001-00

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para suprir as necessidades básicas das secretarias de Ipanguaçú/RN, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP 007/2023 da Prefeitura Municipal de Carnaubais e na proposta final apresentada pela empresa.

VALOR GLOBAL: R\$ 424.181,31 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2024 À 05/02/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.122.0007.2006:3.3.90.30:15001001
05.001.12.361.0007.2057:3.3.90.30:15400000
04.001.08.244.0013.2030:3.3.90.30:15000000
02.009.20.122.0012.2018:3.3.90.30:15000000
02.001.04.122.0002.2002:3.3.90.30:15000000
02.002.04.122.0004.2003:3.3.90.30:15000000
02.007.15.451.0008.2015:3.3.90.30:15000000
02.011.542.451.0012.2017:3.3.90.30:15000000
02.008.27.812.0011.2016:3.3.90.30:15000000
03.001.10.122.0006.2007:3.3.90.30:15001002
03.001.10.301.0006.2027:3.3.90.30:16000000

IPANGUAÇU/RN, 07/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO -
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BD1348F8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 ADESÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): L E PNEUS LTDA CNPJ 08.576.605/0001-37
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais).

VIGÊNCIA: 21/02/2024 À 21/02/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.122.0007.2006:3.3.90.30:3.3.90.39-15001001
02.005.12.361.0007.2049:3.3.90.30:3.3.90.39-15710000
02.005.12.361.0007.2033:3.3.90.30:3.3.90.39-15530000
05.001.12.361.0007.2057.30%:3.3.90.30:3.3.90.39-15400000
04.001.08.244.0013.2030:3.3.90.30:3.3.90.39-15000000
04.001.08.244.0013.2055:3.3.90.30:3.3.90.39-16600000
02.009.20.122.0012.2018:3.3.90.30:3.3.90.39-15000000
02.001.04.122.0002.2002:3.3.90.30:3.3.90.39-15000000
02.002.04.122.0004.2003:3.3.90.30:3.3.90.39-15000000
02.007.15.451.0008.2015:3.3.90.30:3.3.90.39-15000000
02.011.542.451.0012.2017:3.3.90.30:3.3.90.39-15000000
02.008.27.812.0011.2016:3.3.90.30:3.3.90.39-15000000
03.001.10.122.0006.2007:3.3.90.30:3.3.90.39-15001002
03.001.10.301.0006.2027:3.3.90.30:3.3.90.39:16000000

IPANGUAÇU/RN, 21/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE
FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS - PELO(A) CONTRATADA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FAAD4997

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 ADESÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901.0001-90

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 139.500,00 (CENTRO E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 07/02/2024 À 07/02/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.009.20.122.0012.2018:3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 21/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

EMMANUEL WADSON DE MELO-
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:39B70EFA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 ADESÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): JORICENE ANDRÉ DE OLIVEIRA, CNPJ 24.765.030/0001-57

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012701/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS E SELF SERVISSO COM CARDÁPIO VARIADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.103.469,00 (UM MILHÃO CENTO E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: 09/02/2024 À 09/02/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.122.0007.2006:3.3.90.30:3.3.90.39:15001001
 05.001.12.361.0007.2057.30% 3.3.90.30:3.3.90.39:15400000
 04.001.08.244.0013.2030:3.3.90.30:3.3.90.39:15000000
 02.009.20.122.0012.2018:3.3.90.30:3.3.90.39:15000000
 02.001.122.0002.2002.3.3.90.30:3.3.90.39:15000000
 02.002.04.122.0004.2003:3.3.90.30:3.3.90.39:15000000
 02.007.15.451.0008.2015:3.3.90.30:3.3.90.39:15000000
 02.011.542.451.0012.2017 3.3.90.30:3.3.90.39:15000000
 02.008.27.812.0011.2016:3.3.90.30:3.3.90.39:15000000
 03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.30:3.3.90.39:15001002
 03.001.10.301.0006.2027:3.3.90.30:3.3.90.39:16000000
 02.013.13.392.0010.2010:3.3.90.30:3.3.90.39:15000000
 IPANGUAÇU/RN, 21/02/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE
 JORICENE ANDRÉ DE OLIVEIRA- PELO(A) CONTRATADA

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:BF91C15B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 ADESÃO Nº 005/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO(A): MSK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.415.659/0001-77

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato refere-se ao Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.336.105,00(Três milhões trezentos e trinta e seis mil cento e cinco reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2024 à 26/02/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 04/03/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE
 ULISSIA KARLENY DA CUNHA - PELO(A) CONTRATADA

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:FEC3E4F1

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere a consultoria e assessoria na área de saúde;

CONSIDERANDO a natureza dinâmica e complexa das demandas na área da saúde, bem como a necessidade de resposta ágil a eventos emergenciais e oportunidades estratégicas, a quebra da ordem cronológica no pagamento à empresa de consultoria e assessoria se faz imprescindível.

CONSIDERANDO que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação de soluções, o atendimento eficiente às demandas da comunidade e a maximização dos recursos disponíveis, sem

comprometer a transparência e integridade na condução dos processos.

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 025/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadivável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar serviço já descrito, para a empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE, inscrito sob o CNPJ de nº 23.228.721/0001-59, liquidado através das notas de liquidação nº 27/2024, pagamento feito através de transferência bancária, para ordem cronológica de pagamento.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:0C532805

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 178/2024-GC DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **EDILAINÉ BARBOSA DA SILVA LOPES**, matrícula nº 0025151, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAs, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a serem gozadas a partir de **01/03/2024 a 30/03/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 04 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:61ED0E61

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Ipanguaçu/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte, neste ato representada pelo titular da pasta **Leonardo da Silva Oliveira**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a pessoa Física, **Sr. MANOEL ITAMAR GUIMARAES**, inscrito pelo CPF de nº 297.156.444-49, prestou serviços de locação de imóvel para abrigar os policiais militares referente processo de dispensa de Nº 042/2022 para atender as necessidades de dar superto ao mesmo como local de descanso em conformidade por convenio que o município possui com o estado do RN.

Cláusula Segunda: , A pessoa Física, **Sr. MANOEL ITAMAR GUIMARAES**, inscrito pelo CPF de nº 297.156.444-49 declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Cláusula Quarta e no processo administrativo 1.527/2023 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviços do mes de setembro de 2023, inexistindo outros débitos anteriores a esse período.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no processo administrativo 1527/2023, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.770,00 (Hum Mil, Setecentos e Tetenta Reais) pelos serviços prestados.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente do prestador MANUEL I GUIMARAES na AGENCIA 2136-9 e CONTA: 40.388-1

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços da pessoa Física, O Sr. MANOEL ITAMAR GUIMARAES, inscrito pelo CPF de nº 297.156.444-49, na prestação de serviços de locação de imóvel para abrigar os policiais militares referente ao mes setembro de 2023 na cidade de Ipanguaçu /RN, no valor de R\$ 1.770,00 (Hum Mil, Setecentos e Tetenta Reais), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu, 04 de Março de 2024.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte
Município de Ipanguaçu
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

MANOEL ITAMAR GUIMARAES

CPF Nº 297.156.444-49,
Prestador do Serviço

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:FFF1D521

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos

jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica A. IVANILDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.444.378/0001-42, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 81.560,00 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 04 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0C64122E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para participação de 3 (três) servidores no evento no “Fórum Região Nordeste”, agendado para os dias 11 e 12 de março de 2024 no Centro de Convenções de Sergipe, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), através da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ Nº 00.596.662/0001-76, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 04 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B022EE3D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM
O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **Município de Ipanguaçu/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte, neste ato representada pelo titular da pasta **Leonardo da Silva Oliveira**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a pessoa Física, **Sr. MANOEL ITAMAR GUIMARAES**, inscrito pelo CPF de nº 297.156.444-49, prestou serviços de locação de imóvel para abrigar os policiais militares referente processo de dispensa de Nº 042/2022 para atender as necessidades de dar superto ao mesmo como local de descanso em conformidade por convenio que o município possui com o estado do RN.

Cláusula Segunda: , A pessoa Física, **Sr. MANOEL ITAMAR GUIMARAES**, inscrito pelo CPF de nº 297.156.444-49 declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Cláusula Quarta e no processo administrativo 156/2024 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviços dos meses de Outubro e

Novembro de 2023, inexistindo outros débitos anteriores a esse período.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no processo administrativo 156/2024, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.540,00 (Trez Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) pelos serviços prestados.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente do prestador MANUEL I GUIMARAES na AGENCIA 2136-9 e CONTA: 40.388-1

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços da pessoa Física, O Sr. MANOEL ITAMAR GUIMARAES, inscrito pelo CPF de nº 297.156.444-49, na prestação de serviços de locação de imóvel para abrigar os policiais militares referente aos meses de Outubro e Novembro de 2023 na cidade de Ipanguaçu /RN, no valor de R\$ 3.540,00 (Trez Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu, 04 de Março de 2024.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Transporte
Município de Ipanguaçu
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

MANOEL ITAMAR GUIMARAES

CPF Nº 297.156.444-49,
Prestador do Serviço

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:21664021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 064/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 064/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, SOLANGE PAIVA DE BRITO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 05 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2024, NO AUDITÓRIO DO HOSPITAL TELECILA FREITAS FONTES.

SAINDO ÀS 07 H DO DIA 05 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:B924FA71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 065/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 065/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, INGRID MEDEIROS DE MACEDO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 05 DE MARÇO do ano de 2024, com objetivo de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2024, NO AUDITÓRIO DO HOSPITAL TELECILA FREITAS FONTES. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 05 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE MARÇO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:37C21DF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 040/2024**

04 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 001/2024, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter temporário o Sr. **WALDO SILVA MARIZ** aprovado no processo seletivo 001/2024, para o cargo de *Dentista*, para nível superior integrante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Segundo – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com início das atividades laborais a partir do dia 04 de março de 2024.

Terceiro – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Quarto – Esta portaria terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 04 de março de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D48F9E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 039/2024

de 01 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por 02 (dois) anos, a Servidora Municipal **JULIANA DE MEDEIROS LINO MONTEIRO**, matrícula 536, Ocupante do cargo efetivo de Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2024 à 01 de março de 2026 conforme requerimento apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6E0B2342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 632/2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.420,23 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, no uso de sus atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.420,23 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.129 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023.	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	26.420,23
Total R\$		26.420,23

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8927D199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 31/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.420,23 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e vinte e três centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00632/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.420,23 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos) com o objetivo de incluir ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.129 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023.	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	26.420,23
Total R\$		26.420,23

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de superavit financeiro, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As despesas do art. 1º, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:01D0E1AB

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 004/2024**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor RILLEN ROSSY ROCHA REGES, matrícula n.º 1166, Portaria de nomeação n.º 074/2022, ocupante do cargo/função Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 05/03/2024 a 06/03/2024, com a finalidade de cumprir agenda no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 05 de março de 2024

Publique-se. Cumpra-se,

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:
Rillem Rossy Rocha Reges
Código Identificador:209FA565

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2024**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, RILLEN ROSSY ROCHA REGES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) á servidora **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 056/2022, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 05/03/2024 a 06/03/2024, com a finalidade de cumprir agenda no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 05 de março de 2024

Publique-se. Cumpra-se,

RILLEN ROSSY ROCHA REGES
Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:
Rillem Rossy Rocha Reges
Código Identificador:FD944D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 004/2024 - SEAD**

“Dispõe sobre retorno de servidor efetivo que se encontrava em licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DE ITAÚ/RN, no uso**

de suas atribuições legais, conforme o art. 23, II, da Lei Complementar Municipal n.º 5, 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REGISTRAR, o retorno do servidor, RENATO DIÓGENES MACEDO PAIVA, investido no cargo de Agente Fiscal de Tributos, matrícula n.º 1141-7, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamentaria, nos termos do art. 91º, § 1º, da Lei n.º 202/1992, que se encontrava em licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Itaú/RN, em 05 de março de 2024.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C6A67499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0036/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora IEDA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora, **Ieda Maria de Oliveira Freitas**, ocupante do cargo de Professora, matrícula n.º 429, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 01/03/2024 a 01/06/2024, referente ao período aquisitivo 01/03/2019 a 01/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2024.

Itaú/RN, em 04 de março de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A17F217A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0037/2024**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. JOSE RENATO PEREIRA BRASIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR JOSE RENATO PEREIRA BRASIL**, do Cargo em comissão de Chefe da divisão de Planejamento e Gestão Administrativa Escolar, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EC6CC016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2023**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa J C LOPES NETO - ME CNPJ 48.303.536/0001-02 com valor global R\$ 1.058.358,82 (Um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00.

Jaçaná/RN, em 04 de Março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C909AAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes da Silva, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 08 de março de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 300/2022; Lei Complementar n.º 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes da Silva, Centro, Jaçaná/RN.

Jaçaná/RN, 04 de março de 2024

GERALDO FARIAS DA COSTA

Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4F622C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº038/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 038/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Nathalia de Souza Martins, Assessora de Relações Institucionais**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, a mesma participará da **Mobilização Municipalista contra a redução de ICMS para os Municípios e Agenda no Congresso Nacional, no período de 5 á 7 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2772EC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, senhor **CAIO BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 073.830.874-96 do cargo público em comissão de Coordenador de Cultura – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0FF9A09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANA CÉLIA DE LIMA**, CPF/MF nº 059.523.844-04, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora de Cultura – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2514CCF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **RENATO BARBOSA DE LIMA**, CPF/MF nº 072.475.574-86 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador da Juventude, Esporte e Lazer – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 01 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BC46FDD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **DALVANETE DANTAS MONTEIRO MATIAS** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DALVANETE DANTAS MONTEIRO MATIAS** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, matrícula 127, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de março a 31 de maio de 2024, período aquisitivo 18/05/2014 a 18/05/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E2E499E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LUCINADO GOMES DE FREITAS** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LUCINALDO GOMES DE FREITAS** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR INGLÊS**, matrícula 397, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de março a 1º de junho de 2024, período aquisitivo 19/09/2011 a 19/09/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C3E09C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **VALDECIO FERNANDES ROCHA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **VALDECIO FERNANDES ROCHA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM3**, matrícula 165, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de março a 1º de junho de 2024, período aquisitivo 19/04/2000 a 19/04/2005.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:577A5D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FERNANDES** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FERNANDES** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, matrícula 461, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de março a 1º de junho de 2024, período aquisitivo 10/12/2012 a 10/12/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:636B67EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCILENE FERNANDES DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCILENE FERNANDES DE ARAÚJO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, matrícula 231, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de março a 1º de junho de 2024, período aquisitivo 31/07/2003 a 31/07/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EA6C00E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “D” do servidor **FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA** matrícula nº524, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:234A79DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “D” da servidora **WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA** matrícula nº482, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4E73B7D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “G” do servidor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO** matrícula nº153, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BC3BFB95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA HELENA PAULA REGIS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “D” da servidora **MARIA HELENA PAULA REGIS** matriculada nº469, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2 – EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8714D87F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - FORNECEDOR – ITENS
REMANESCENTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023**

Assunto: Convocação de remanescente - Pregão Eletrônico nº 19/2023 - Processo Administrativo nº 4999/2023 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada, para aquisição de material esportivo e jogos, atendendo demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Ao tempo em que comunicamos a desistência da empresa: ADS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, notificamos às empresas remanescentes, conforme RANKING DO PROCESSO para se de acordo, realizar acolhidas dos itens consignados em Ranking do Processo que vai em anexo a este termo de convocação. Procedimentos vinculados aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie – Será estabelecido o critério de ordem cronológica com prioridade para os interessados, conforme sequência do Ranking.

Outrossim, as pessoas jurídicas vinculadas a esse certame, conforme Ranking, também publicado nesta Edição do Diário Oficial, deverão manifestar interesse de acolhida dos itens, considerando o valor do primeiro colocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, através do E-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com ou pelo Fone/Whatsapp: (84) 92000-9206. Informações referentes a este processo administrativo, estarão disponíveis de segunda a sexta-feira, via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com ou pelo Fone/Whats institucional: (84) 92000-9206, em horário administrativo – das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduís-RN, 04 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2023-GP

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:542E748C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024 - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA
VENCEDORA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO****1- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA**

Recebemos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Setor Demandante, processo em epígrafe. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto do presente processo, tendo alcançado um preço de referência no valor de **R\$ 58.409,01 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e um centavo)**, valor consignado em referência. Verificamos também, anexado ao processo o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Termo de Referência, devidamente assinado pelo Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA – Secretário de Educação, Cultura e Desporto; peças norteadoras do certame em consonância com o Edital. É notório que o processo precisou incorporar um adendo para definir horário de abertura das propostas, assim foi feito e a republicação no Diário Oficial dos Municípios e reabertura dos prazos e com abertura de propostas em data de 04 de março de 2024, às 09h00 (nove horas). Registramos que a empresa, **B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS** – CNPJ: 32.163.902/0001-35, encaminhou proposta via e-mail institucional no valor de **R\$ 58.408,95 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)** – Também a pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 47.014.400/0001-10, encaminhou proposta no e-mail e em formato presencial, no valor de **R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais)**, assim passamos a análise técnica do referido certame.

2- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, com o objetivo de obter o menor preço, com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133/21 e na economicidade dos recursos públicos, zelando pela legalidade e eficiência.

Ao ser visualizado os autos processuais, pode-se constatar que a pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.014.400/0001-10, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 320 – Centro – CEP: 59690-000 – Janduís-RN, apresentou a proposta de menor valor global de **R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais)**, configurando assim, nesse tempo, o menor preço, para realização da contratação em tela, justificando-se desta feita, a escolha da mesma. As propostas foram coletadas via e-mail exclusivo para esse fim, vinculado ao Setor de Licitações e Contratos dessa municipalidade, assim fica convocada a empresa vencedora do certame para encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data dessa publicação, via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com ou presencial, documentação referente à fase de habilitação, conforme edital, para que possamos proceder com os demais atos vinculantes ao processo de adjudicação, homologação e posterior contratação do objeto – Desde logo, os autos deste processo, encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações pelo telefone: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduís-RN, 04 de março de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:654E8532

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº018/2024 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **COPEIRA**, matrícula nº446, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2024, período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2023 a 1º de fevereiro de 2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 29 de fevereiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7B6F1F7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº019/2024 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **DAMIANA FELIX GALDINO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **DAMIANA FELIX GALDINO** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, matrícula nº 990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Coordenadoria de Vigilância Sanitária por um período de 30 (trinta)

dias com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 29 de fevereiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:159C4060

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº020/2024 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JESUÍNA MARIA DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **JESUÍNA MARIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, matrícula nº451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2024, período aquisitivo de 16 de abril de 2022 a 16 de abril de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 29 de fevereiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C0685C02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº021/2024 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo público efetivo de **DIGITADOR, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS NA ÁREA DA SAÚDE** matrícula nº 430, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 04 a 23 de março de 2024, período aquisitivo de 12 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 29 de fevereiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:41A02685

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020124.009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANA CELIA DE LIMA / CPF: 059.523.844.04 RG nº 2.296.039 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Biblioteca Municipal Teófilo Régis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.236,00** (quatro mil duzentos e trinta e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA (DESIGNADO) - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ANA CELIA DE LIMA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2024.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 013/2023–GP/Designado CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-433

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C11B7CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020124.006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** RENATO BARBOSA DE LIMA / CPF: 072.475.574-86 RG nº 2.559.615 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, todavia, exercendo a função no Setor

de Merenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 675/2024 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.236,00** (quatro mil duzentos e trinta e seis reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA (DESIGNADO) - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / RENATO BARBOSA DE LIMA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2024.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 013/2023–GP/Designado CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9CB0A12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Gabriel Cosme de Medeiros Fonseca
CPF: 707.273.734-04
Objeto: Psicólogo do CRAS
Período: 01 de março de 2024
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
GABRIEL COSME DE MEDEIROS FONSECA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de março de 2024.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2236DD0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Alice Leticia Pereira da Silva
CPF: 096.066.894-25

Objeto: Médico Plantonista
Período: 04 de março de 2024.

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 04 de março de 2024..

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2E36B5C5

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13/2024

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

O Prefeito Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453** para a aquisição de tintas, toners e outros suprimentos para impressoras, no valor global de R\$ 15.267,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

051.***.XXX.***.XX
SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DDA8BA84

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

O Prefeito Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AL REFRIGERAÇÃO para a Contratação de uma empresa para prestação de serviços de prevenção e manutenção para sistema de climatização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN e todas as Secretarias desse Município., no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

JAPI/RN, 4 de março de 2024.

051.***.***.XX

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D722E4EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 091/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **JÁRDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES**, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 010.103.304-46, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, 06 (seis) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para participar da 4ª Conferência Nacional de Cultura, que se realizará dos dias 04 a 08 de março de 2024, com o tema "Democracia e Direito à Cultura", no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BA029E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 096/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ALZIRA BRAGA DE OLIVEIRA NETA SILVA**, Matrícula 341, inscrita no CPF sob nº 025.133.334-54, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de março de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2003 a 01.06.2013.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **CLEUMA MARIA DUTRA DA SILVA MARTINS**, Matrícula 470, inscrita no CPF sob nº 893.365.424-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.1998 a 22.04.2003.

Art. 3º - CONCEDER, a servidora **ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula 242, inscrita no CPF sob nº 654.965.824-15, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 23.07.1983 a 23.07.1988.

Art. 4º - CONCEDER, a servidora **HILDA TEIXEIRA**, Matrícula 622, inscrita no CPF sob nº 598.028.554-72, Cozinheira do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de

03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.05.2009 a 03.05.2014.

Art. 5º - CONCEDER, a servidora **JOANA DARC DINIZ DA SILVA**, Matrícula 213, inscrito no CPF sob nº 491.886.314-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de março de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.03.2010 a 03.03.2010.

Art. 6º - CONCEDER, a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO**, Matrícula 1193, inscrita no CPF sob nº 829.001.834-72, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de março de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 11.03.2012 a 13.10.2023, o período compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021 não conta como período aquisitivo em virtude da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 7º - CONCEDER, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 296, inscrita no CPF sob nº 762.082.304-20, Supervisora Pedagógica do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2015 a 01.03.2020.

Art. 8º - CONCEDER, a servidora **MARIA ELIETE ALVES RIBEIRO**, Matrícula 385, inscrita no CPF sob nº 893.369.334-34, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01 de março de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.1999 a 01.03.2009.

Art. 9º - CONCEDER, a servidora **MARIA RELVA DE OLIVEIRA**, Matrícula 354, inscrita no CPF sob nº 850.673.934-91, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.1999 a 01.03.2004.

Art. 10º - CONCEDER, a servidora **MARILENE LUCAS DE ARAÚJO**, Matrícula 448, inscrita no CPF sob nº 455.483.824-20, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2003 a 01.06.2008.

Art. 11º - CONCEDER, a servidora **MARLUCE ALVES DOS SANTOS**, Matrícula 359, inscrita no CPF sob nº 904.069.664-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 20.03.2000 a 20.03.2005.

Art. 12º - CONCEDER, a servidora **RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO**, Matrícula 681, inscrita no CPF sob nº 035.263.364-66, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2024, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2008 a 22.04.2013.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1F6C18F1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE UM GALPÃO SITUADO NA RN 288, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00031/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00171/2023 - J Paiva Lopes Neto - CNPJ: 37.902.281/0001-88 O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 8 (oito) meses, passando para 31/08/2024, ASSINATURA: 22.12.2023.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:57802421

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00009/2022 - Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda - CNPJ: 18.603.971/0001-91 - 2º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2024. ASSINATURA: 28.12.23.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C2F522EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 097/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia na CECAN, que se realizará neste dia 01 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4C03313C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 098/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará neste dia 04 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1E122DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 099/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no SUGAV do RN, que se realizará neste dia 04 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:301F2555

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 001/2024-PGM/JP

PORTARIA Nº 001/2024-PGM/JP

A Procuradoria-Geral de Jardim de Piranhas, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, resolve:

Art. 1º - Convocar a candidata **TAILMA GONÇALVES DA SILVA**, aprovada na classificação final, para assumir a vaga de estágio de pós-graduação na Procuradoria-Geral de Jardim de Piranhas.

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer à Procuradoria-Geral de Jardim de Piranhas, localizada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação desta portaria, para apresentar a documentação exigida e firmar o Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 3º - A candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Documento de identificação válido, com foto;
- II - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- III - Comprovante de matrícula no curso de pós-graduação;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- VI - Conta bancária em nome do estagiário, preferencialmente no Banco do Brasil.

Art. 4º - A candidata convocada deverá cumprir a carga horária estabelecida para o estágio, conforme o Edital n. 01/2023, de 28 de novembro de 2023 – PGM-JARDIM DE PIRANHAS.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo à Procuradoria-Geral de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato aprovado, conforme o Edital n. 01/2023, de 28 de novembro de 2023 – PGM-JARDIM DE PIRANHAS.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de março de 2024.

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:AD0F72F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 114.001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ANGELO AUGUSTO FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.212.023/0001-86; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 012/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada em serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na cidade de Jardim do Seridó/RN, visando a veiculação do Programa

Institucional da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN";
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 15 de fevereiro de 2024 e termo final em 15 de fevereiro de 2025;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.***.***-38– pelo Contratante e Esther Maria Fernandes de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.***.***-72– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de fevereiro de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8115A5FB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.014, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e,

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao Cargo de Diretor Presidente e Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, atribuídas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.144 de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV;

CONSIDERANDO que há uma necessidade de se definir as funções específicas de cada membro da Gerência de Previdência;

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, a efetivação do servidor Anderson da Silva Chianca, como para o cargo de Assistente Previdenciário – JARDIMPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.001.011/0001-70.

Art. 2º Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação do Servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, – Assistente Previdenciário efetivo, inscrito no CPF/MF n.º

016.704.044-80, e **ANDREZA SILVA DOS SANTOS** – Diretora Presidente, inscrita no CPF/MF n.º 041.836.884-85, para que possam juntas a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam as servidoras condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos, fazer investimentos, ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D75ADAEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 094, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.252, de 05 de novembro de 2022, que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó que cumprirem os requisitos legais.; e,

CONSIDERANDO os princípios públicos da Administração Pública, em especial a legalidade e impessoalidade, onde a administração pública só pode ser exercida se estiver de acordo com as leis, fazendo com que a atuação do Executivo concretize somente aquilo que estiver em acordo com a legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reinstituída a Comissão de Avaliação para avaliação de Processos que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó que cumprirem os requisitos legais, sendo composta pelos Servidores:

Dirceu de Medeiros Mariz, inscrito no CPF sob o nº 062.696.634-58, ocupante do Cargo de Procurador Geral, matrícula nº 1480.

Alani Pereira Dias, inscrita no CPF sob o nº 095.852.434-31, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 1998.

Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 112.700.524-38, ocupante do Cargo de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, matrícula nº 1796.

Art. 2º - O Servidor **Dirceu de Medeiros Mariz** responderá pela Presidência desta Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:06765D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art.11, da Lei Ordinária 1327/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica composta a Comissão do Programa de Desenvolvimento Econômico do Setor Empresarial e Área de Expansão Urbana – PRO-SEAME, sendo:

Representantes do Poder Executivo:
Laiz Coutinho e Paiva- Titular;
Iago Silva de Oliveira Araújo- Titular;
João Paulo Silva do Nascimento-Titular;
José Ailson Dantas- Suplente;
Reno Sebastião Araújo de Medeiros- Suplente;
Agnes Luíza Oliveira de Araújo- Suplente;

Representantes do Poder Legislativo:
Jeferson Maurício do Nascimento- Titular;
Jarbas Silva do Nascimento- Suplente;

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Jardim do Seridó-CDL/JS:
Luciano Sérgio da Nóbrega- Titular;
Janúncio Nóbrega de Azevedo- Suplente;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jardim do Seridó:
Francisco Medeiros da Silva- Titular;
Ivania Silva da Cunha- Suplente;

Representantes do Sindicato Rural de Jardim do Seridó:
Radilson Azevedo da Cunha- Titular;
José Santos de Azevedo- Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:55ED7C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, ½ (meia) diária no importância de 04 de março de 2024, para participar da oficina para a criação do Plano de Ação de todas as salas, na agência SEBRAE Caicó.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3C94375F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: ALMIR SALVINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 064.192.134-95, portador do RG nº 1.955.075 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Candido de Macedo Filho, nº 86, Maria Terceira, Parelhas-RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 093/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 108, de 01 de março de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **038/2023**, pactuado em **04 de setembro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, com término previsto para 04 de setembro de 2024 o Contrato por Tempo Determinado nº 038/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALMIR SALVINO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:567246C2

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

Processo Administrativo Nº 125.001/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviço de ampliação da Escola Municipal Zélia Costa da Cunha.

VALOR TOTAL: R\$ 42.999,90 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 002/2024, realizada em 21 de fevereiro de 2024, a saber: **R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 43.403.364/0001-25, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de **R\$ 42.999,90 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:27B19206

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

Processo Administrativo Nº 202.001/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de ar condicionados para a Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 18.966,48 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 003/2024, realizada em 01 de março de 2024, a saber: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** - CNPJ: 36.521.392/0001-81, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de **18.966,48 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:A41E80B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMDCA/JC**

Torna pública a relação de Entidades cadastradas no CMDCA aptas a participar das Eleições 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação das Entidades aptas a participar das Eleições 2024 do CMDCA para o biênio 2024-2026.

Art. 2º. As seguintes Entidades cadastradas neste conselho encontram-se **APTAS**:

AABB Comunidade
Associação Camarense de Apoio aos Portadores de Deficiência - ACAPORD
CIEE – Centro de Integração Empresa Escola
ONG Cidadão Esperança
Paixão Multicor
Pastoral da Criança
Renapsi

Art. 3º. Estas são as Entidades **APTAS** que **manifestaram expressamente seu interesse em concorrer ao assento do CMDCA**:

AABB Comunidade – Associação Atlético Banco do Brasil
Associação Camarense de Apoio aos Portadores de Deficiência - ACAPORD
ONG Cidadão Esperança
Paixão Multicor
Pastoral da Criança

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARMYLA DE CARVALHO LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:06BB11E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ariel Antunes Soares da Silva, CPF 081.***.***-19, RG 002***17, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (Meia) diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 1ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 05/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/03/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:97AF6CE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jadson Nascimento da Silva, CPF 057.***.***-57, RG 00*.***.639, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (Meia) diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 1ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 05/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/03/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:92DE07DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Leniny Marx Soares de Souza, CPF 704.***.***-59, RG 003.***.***8, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (Meia) diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 1ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 05/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/03/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A9231526

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Suzana Kaline Marçal da Silva, CPF 072.***.***4-54, RG 2.***.***08, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (Meia) diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 1ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 05/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/03/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:398C3977

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra de Lima, CPF 672.***.***4-20, RG 1.***.396, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (Meia) diária diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 1ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 05/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 04/03/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:7DA23E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA- ME. CNPJ: 20.088.333/0001-21 referente a nota de liquidação nº 12/2024 datada de 31/01/2024 do empenho 124.005/2024, nota fiscal número 87, no valor de 5.409,25 (Cinco mil quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de coleta de exames citopatológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 04 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:C1F24086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 097/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D2C60952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 098/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7535CD13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 099/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DB1D2162**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNCIONÁRIO (A): CICERA FERREIRA DE LIMA****CPF/CNPJ:**502.922.854-34**MATRÍCULA:** 137400-1**CARGO:** PROFESSORA**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO:** 29/02/2024**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/03/2024 a 31/05/2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:553FE88D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNCIONÁRIO (A): TANIA MARIA FONTES****CPF/CNPJ:**484.033.004-25**MATRÍCULA:** 137468-0**CARGO:** PROFESSORA**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO:** 29/02/2024**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/03/2024 a 31/05/2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:02E3A717**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012 DE 04 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012 DE 04 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Paulyana de Medeiros**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Gestão do Trabalho**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social**MATRÍCULA:** 5194**RG:** 00*.113.*****CPF:** 103.***.874-****CIDADE DESTINO:** Caicó/RN**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** A servidora irá participar de uma oficina para criação do Plano de Ação de todas as Salas do empreendedor do Estado do RN na cidade de Caicó/RN, haja vista que, o município de Jucurutu tem uma Sala do Empreendedor em funcionamento.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 06 de março de 2024.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 04 de março de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:2496FD79**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 053, DE 04 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA DE Nº 053, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **RAFAEL MELO DE SOUZA**, matrícula nº 4044, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, em seu Art. 86 a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, sendo prorrogado por igual período, contados na forma do Art. 86 desta Lei.**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença por motivo de doença do genitor do servidor de 30 dias a contar de 04 de março de 2024 até 02 de abril de 2024.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por motivo de doença em pessoa da família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 04 de março de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6D57934D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **05 e 06 de março de 2024**, das 7:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 04 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
11º	JARDINÉIA ALVES BATISTA
12º	MARIA MARLENE PEREIRA DE ARAÚJO

COLOCAÇÃO	CARGO: PROFESSORES BOLSISTA EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS
12º	SÓNARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

ANEXO - II

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA APRESENTAR JUNTO A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

01. Cópia da cédula de identidade (RG);
02. Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
03. Cópia do título de eleitor;
04. Cópia do cumprimento das obrigações eleitorais;
05. Cópia do cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);
06. Cópia de identificação do PIS/PASEP;
07. Cópia da carteira de trabalho;
08. Cópia da comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
09. 1 Foto 3x4
10. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone).
11. Cópia dos dados bancários (banco do Brasil).
12. Declaração atualizada com carga horária para quem já possui vínculo público.
12. Preencher no ato da apresentação da documentação as *declarações de bens, de acumulação de cargos públicos permitidas por Lei* (um cargo de Professor com outro cargo de Professor ou um cargo de Professor mais um cargo técnico ou Científico), *de não recebimento de Programas do governo Federal, e de não acumulação de cargos públicos.*

Jucurutu/RN, 04 de março de 2024

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DBC4D60C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 14040002/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

CONSIDERANDO, notificações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, comprovando o descumprimento do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços de nº 115/2023, pela empresa **HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: 23.302.414/0001-70,

CONSIDERANDO, o não fornecimento do material solicitado através das ordens de nº 3.227/2023 e 3.228/2023,

CONSIDERANDO, que o representante da empresa não manifestou defesa ou justificativa;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CANCELAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preços nº 115/2023, celebrada com a empresa **HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.302.414/0001-70**,

Ainda, **ENCAMINO** os presentes autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo para a abertura de procedimento visando apuração da conduta da empresa licitante **HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.302.414/0001-70**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 29 de fevereiro de 2024

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C7FD6019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 27020001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.160.739/0001-10; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE; VIGÊNCIA: A contratação será de 03 (três) meses, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CÓDIGO DA AÇÃO: 2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de consumo. FONTES: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. VALOR GLOBAL: R\$ 26.967,10 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Joao Eufrazio de Medeiros Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:086D8695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 27020001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE; VIGÊNCIA: A contratação será de 03 (três) meses, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CÓDIGO DA AÇÃO: 2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de consumo. FONTES: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. VALOR GLOBAL: R\$ 28.228,35 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luciana Clédina Bezerra Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:44F64BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 27020001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE; VIGÊNCIA: A contratação será de 03 (três) meses, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CÓDIGO DA AÇÃO: 2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de consumo. FONTES: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. VALOR GLOBAL: R\$ 30.854,76 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:63B8549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 27020001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE; VIGÊNCIA: A contratação será de 03 (três) meses, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CÓDIGO DA AÇÃO: 2018 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de consumo. FONTES: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. VALOR GLOBAL: R\$ 12.201,50 (doze mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Antônio Cavalcante Pinto Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:192C496B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 001/2024

Processo Administrativo nº. 201005/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO a Pregão Eletrônico nº. 001/2024, em favor da empresa inframencionada:

MANOEL DOS SANTOS BENTO 01160373426

CNPJ: 47.719.962/0001-69

Lote: 01.

50.010.885 ALDENIZE MAYARA DO NASCIMENTO RODRIGUES

CNPJ: 50.010.885/0001-88

Lote: 02

Lagoa d'Anta/RN, 04 de março de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:209B0966**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 001/2024

Processo Administrativo nº. 201005/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

MANOEL DOS SANTOS BENTO 01160373426

CNPJ: 47.719.962/0001-69

Lote: 01.

50.010.885 ALDENIZE MAYARA DO NASCIMENTO RODRIGUES

CNPJ: 50.010.885/0001-88

Lote: 02

Lagoa d'Anta/RN, 04 de março de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:53B4CA70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0053/2024 – SMADMRH**Portaria nº 0053/2024 – SMADMRH**

Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1453	MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA	SMAAP	2022/2023	ASG	04.03.2024 a 02.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4CE2E549**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13kg para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

2. QUANTIDADE:
500 UNIDADES.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 07/03/2024.

Lagoa Salgada, 04 de Março de 2024.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:087A7ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Bicicletas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

2. QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. MEDIDA	QTD
1	BICICLETA ARO 26 COM 21 MARCHAS	UND	70

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 07/03/2024.

Lagoa Salgada, 04 de Março de 2024.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:98EBF5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Toner para Impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. MEDIDA	QTD
1	TONER COMPATÍVEL TN 1060	UND	100
2	TONER COMPATÍVEL TN 660/2370	UND	100
3	TONER COMPATÍVEL TN 880/3472	UND	70
4	TONER COMPATÍVEL CF258X	UND	70
5	TONER COMPATÍVEL 285A	UND	70
6	TONER COMPATÍVEL D111S	UND	70
7	TONER COMPATÍVEL D101	UND	70

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão; e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 07/03/2024.

Lagoa Salgada, 04 de Março de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9E12FCF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

O Pregoeiro oficial da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à infância de Lajes – APAMI, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de março de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Apami, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da referida Associação, no horário das 08:00h às 13:00h.

Lajes/RN, 04 de março de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:D1DEA289

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a cessão de servidor (a) público municipal e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 001, de 25 de setembro de 1997, que dispõe sobre a regime jurídico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto Ofício nº 012/2024 – GP/PMJ.

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Mútua nº 001/2024.

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 0087, de 30 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do (a) servidor (a) público (a) municipal **Joseildo Silvestre da Silva**, matrícula nº 0001845/1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, para **Prefeitura Municipal do Jucurutu/RN**, onde o mesmo prestará seus relevantes serviços;

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de março 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 29 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:92397C15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Torna sem efeito a Portaria nº 027, de 19 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito Portaria de Nomeação nº 027, de 19 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:514A7B8E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Revogar as disposições da Portaria nº 445, de 27 de dezembro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 103, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as disposições da Portaria nº 445, de 27 de dezembro de 2023,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:95CF3217

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Jalmir Crisvan de Oliveira e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 109, de 05 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **Jalmir Crisvan de Oliveira**, inscrito (a) no CPF nº ##1.458.144-##, matrícula nº 000934-1, ocupante do cargo efetivo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B0C574E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do (a) servidor (a) José Gomes da Silva e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 109, de 05 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **José Gomes da Silva**, matrícula sob nº 1242, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3A3CAOC2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a cessão de servidor (a) público municipal e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 001, de 25 de setembro de 1997, que dispõe sobre a regime jurídico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto Ofício nº 012/2024 – GP/PMJ.

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Mútua nº 001/2024.

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 0087, de 30 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do (a) servidor (a) público (a) municipal **Joseildo Silvestre da Silva**, matrícula nº 0001845/1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, para **Prefeitura Municipal do Jucurutu/RN**, onde o mesmo prestará seus relevantes serviços;

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de março 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 29 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F988FCC9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO
DE 2024,

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

Art. 1º Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

Art. 2º O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º As rotas serão preenchidas pela ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS, obedecendo os seguintes critérios: ROTA 01 (Pelo Sinal) – a ser preenchida pelo primeiro candidato convocado a se apresentar; ROTA 02 (Salgadinho) – a ser preenchida pelo segundo candidato convocado a se apresentar; ROTA 03 (Boa Vista – ROTA INTERNA) – a ser preenchida pelo terceiro candidato convocado a se apresentar; ROTA 04 (Boa Vista/Lajes) – a ser preenchida pelo quarto candidato convocado a se apresentar.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:

Justifica-se o presente pleito pela desistência dos monitores **JEFFERSON CAUÊ DA SILVA GOMES** e **RUBSON DANIEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, bem como, considerando ainda, a necessidade de atendimento aos alunos nas rotas internas das escolas Francisco Garcia (Firmamento) e Alípio Amâncio (Boa Vista).

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE	
NOME	INSCRIÇÃO
JÚLIA NAYURI FERNANDES DA SILVA	0158
FRANCIMEIRE PEREIRA ANDRÉ	0131
FRANCISCA POLIANA DA SILVA LIMA	0010
FRANCISCA VANESSA DOS SANTOS SOUZA	0104

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5A1A64C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 04 DE MARÇO DE
2024,

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

Art. 1º Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

Art. 2º O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PEDAGOGO (ZONA URBANA)	
NOME	INSCRIÇÃO
MONALLIZA WANDERLEY DE MACÊDO	0148

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B6A86369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. INEZ MANUELA DE LIMA BEZERRA, Conselheira Tutelar, matrícula 00383, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 04 de Março de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:D877622D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARILIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO, Conselheira Tutelar, matrícula 00680, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 04 de março de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F29A970E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ADEILMA OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 006424, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 04 de março de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B7DC8C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA LUCIA DE SOUZA, Conselheira Tutelar, matrícula 005746, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 04 de março de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:4812BBF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula 00200, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (duas) diária no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participação na capacitação destinada aos Secretários e Municipais em razão do projeto Gerir Educa, na cidade do Natal/RN, no dia 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 04 de março de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B882C712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 029/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA, Controlador Municipal, matrícula 00289, Controladoria Municipal, 01 (duas) diária no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participação na capacitação destinada aos Secretários e Municipais em razão do projeto Gerir Educa, na cidade do Natal/RN, no dia 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 04 de março de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:6FE5C00A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para construção de arena de futebol society na zona rural neste município de Lucrécia/RN. Que teve como licitante vencedor: **A&T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, com valor global de **R\$ 286.226,40 (Duzentos e oitenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2573F6E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS
PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º
005/2023 – TP**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte três), às nove horas (09h00min), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA/RN, situada à Rua dos Poderes, 256 – Centro – LUCRÉCIA/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL). Após análise das propostas de propostas de preços para contratação de empresa especializada para construção de arena de futebol society na zona rural neste município de Lucrécia/RN, a Comissão considerou CLASSIFICADA as seguintes propostas:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR R\$
1º	A&T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	286.226,40
2º	AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	286.522,21
3º	MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS	287.628,32

EIRELI ME

Ficaram com as propostas desclassificadas a empresa: ABL EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Apresentou proposta de preços com valor acima do orçamento). As empresas presentes abriram mão da interposição de recurso conforme consta em ata podendo o certame prosseguir com a próxima fase, sendo declarada vencedora **A&T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP com valor de R\$ 286.226,40 (Duzentos e oitenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

Lucrécia/RN, 29 de janeiro de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2D2CC611

**GABINETE DO PREFEITO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019097 – PP 022/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA– CNPJ Nº 18.603.971/0001-91 – CONTRATADO, celebram este NONO aditivo ao contrato nº 2019097, oriundo do Pregão Presencial 22/2019; objetivando o acréscimo do valor mensal do contrato passando de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais) para o valor corrigido de R\$ 6.800,96, nos termos do art. 65, inciso I, b), § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 04 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:335BA61D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040301/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Peixes, a fim de serem distribuídos no Período da Semana Santa, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em anexo.
PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 05/03/2024 ATE 08/03/2024

Horário de recebimento de proposta: Até as 13hrs do dia 08/03/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:

<https://www.martins.rn.gov.br> ;
https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E6B8F651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040302/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para confecção de ovos de pascoa artesanais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em anexo.

PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 05/03/2024 ATE 08/03/2024

Horário de recebimento de proposta: Até as 13hrs do dia 08/03/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:

<https://www.martins.rn.gov.br> ;
https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EE3AF970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 019/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **DAMIANA PINHEIRO ALVES DE SOUZA**, matrícula nº. 3302, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, conforme protocolo nº. 183/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de março de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4DB1AD84

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
30/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: MARIA ISABELLE COSTA PEREIRA MEI - CNPJ: 34.666.250/0001-87

OBJETO: Contratação de serviços especializados para realização das palestras e oficinas durante a Jornada Pedagógica 2024, voltado para aos profissionais da educação do Município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 01/03/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Maxaranguape/RN, 01 de março de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
PREFEITA
CPF: 025.XXX.XX4-81
Pela Contratante

MARIA ISABELLE COSTA PEREIRA
Sócia Administradora
CPF: 036.XXX.XX4-81
Pela Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:71CBE9A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, a Senhora **OHANNA SAARA MEDEIROS MAIA**, inscrito no CPF: 111.***.***-92, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de **COORDENADOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da Secretaria da Chefia do Gabinete da Prefeita.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:233C8A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 105/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ana Paula Pereira da Costa
CPF..... :XXX.785.204-XX
Matrícula..... :0201696
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 05 e 06/03/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheira Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:29095F15

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :José Rogério de Mendonça Oliveira
CPF..... :XXX.106.294-XX
Matrícula..... :0001268
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 05 e 06/03/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4A646B4D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 107/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Márcio Aparecido Correia da Silva
CPF..... :XXX.716.274-XX
Matrícula..... :0001269
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 05 e 06/03/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0DD72A15

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Priscila Vicente da Silva
CPF..... :XXX.803.974-XX
Matrícula..... :0001267
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 05 e 06/03/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheira Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F3E3AA0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Diógenes Alberto de Almeida Fernandes
CPF..... :XXX.130.214-XX
Matrícula..... :0001374
Quantidade..... :02 (Duas meias-diárias)

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... : Natal/RN.
Assunto.....: Participar de curso de formação continuada para conselheiros tutelares.
Período: 05 e 06/03/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:67A88A9A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 011/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de máquina retroescavadeira cabinada sobre rodas (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada), para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do Município de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 05 de março de 2024 até as 23h:59min do dia 08 de março de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 04 de março de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Agente de Contratação da PMM/RN
Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EBB4F277

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2024

PROCESSO Nº 23/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa com a finalidade de realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa com a finalidade de realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.872.975/0001-01, para procedermos com a Contratação de empresa com a finalidade de realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil oitocentos e trinta reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 04 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4CF69338

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 010/2024

PROCESSO Nº 23/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa com a finalidade de realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa com a finalidade de realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.872.975/0001-01, pelo valor estimado de **R\$ 37.830,00 (trinta e sete mil oitocentos e trinta reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Montanhas/RN, 04 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5599E7E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 2/2024****Processo Administrativo nº 44/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.**CONTRATADA:** ONLINE CERTIFICADORA LTDA, CNPJ nº 11.587.975/0033-61.**VALOR GLOBAL DA DISPENSA:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**OBJETO CONTRATADO:** Aquisição de certificado digital para pessoa física e jurídica da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e demais secretarias, para o exercício 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2023.**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A certificação digital é essencial pois garante a autenticidade das operações realizadas por meio digital, por meio da assinatura eletrônica, onde a mesma é utilizada em validação de relatórios contábeis e documentos como: GFIP. Sendo necessária a cada transação ou validação de dados, por meio da assinatura eletrônica.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:** 06/02/2024.

O município de Monte Alegre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pela Secretária de Administração, Cláudia Paiva de Araújo Leão, (CPF nº 068.645.254-22), e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário Eletrônico oficial, Site Eletrônico e Portal Nacional de Compras Públicas deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C5AA9B06**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 470 DE 04 DE MARÇO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 470 DE 04 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um lote de terras, localizado no Conjunto Habitacional Iria Gomes nesse Município de Monte das Gameleiras/RN, à Paróquia São Bento

Abade para funcionamento da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, e dá outras providências.

JAILTON FÉLIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Monte das Gameleiras/RN, autorizado a proceder a doação de imóvel público constituído em um lote de terra, com área total de 473 m², (Quatrocentos e setenta e três metros quadrados), no Conjunto Habitacional Iria Gomes, Município de Monte das Gameleiras-RN à Paróquia São Bento Abade para funcionamento da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput do art. 1º, possui área construída de 473 m² e as seguintes confrontações:

Frente com 20,90 (vinte metros e noventa centímetros), confrontando-se com Rua Josefa Lopes de Melo, (NORTE);

Fundos com 26,00 (vinte e seis metros), confrontando-se com Quadra -09, Lote-112-A (SUL);

Lateral Direita com 26,00 (vinte e seis metros), confrontando-se com Quadra -09, Lotes 113 e 114; (Oeste);

Lateral Esquerda com 19,00 (dezenove metros), confrontando-se com Travessa Almerinda Leonardo Faustino (LESTE);

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para construção da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.

Parágrafo único. Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 2º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 04 de março de 2024.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2BC3F696**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **LUCICLEIDE ALVES DO NASCIMENTO BEZERRA**, inscrita no CPF nº 011.092.914-42, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C7193E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº02 REPROGRAMAÇÃO DO FMAS/2024 DO CMAS - NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023, oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, através do Cofinanciamento Federal, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião extraordinária em 06 de fevereiro de 2024, ata nº 02, no uso de sua competência que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e na Lei Municipal nº 872/2018 de 04 de setembro de 2018 e, considerando a necessidade de reprogramar saldos existentes em contas do FMAS datadas do dia 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2023, vinculadas ao FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Governo Federal, através do FNAS, conforme tabela abaixo:

FMAS	Saldo em 31/12/23
BPC	R\$ 2,78
Criança Feliz	R\$ 4.682,00
IGD-SUAS	R\$ 174,75
IGD-PAB-Cadastro Único	R\$ 10.532,13
MAC- CREAS	R\$ 20.641,30
PSB- CRAS E SERVIÇO	R\$ 37.307,99
EPI	R\$ 44,33
ACOLHIMENTO	R\$ 88,35
PROCAD-SUAS	R\$ 69,71

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE CARVALHO

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EFE75304

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº04/2024 DO CMAS - NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, através do Cofinanciamento Estadual e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião extraordinária em 06 de fevereiro de 2024, ata nº 01, no uso de sua competência que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e na Lei Municipal nº 872/2018 de 04 de setembro de 2018 e,

Considerando a necessidade de reprogramar saldos existentes em contas do FMAS datadas do dia 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sessão extraordinária, no dia 06 de fevereiro de 2024, a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2023, vinculadas ao FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Estadual, através do FEAS, conforme tabela abaixo:

FMAS	Saldo em 31/12/23
COFINANCIAMENTO ESTADUAL	R\$ 21.424,26

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE CARVALHO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6C8D4241

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação da utilização dos recursos do cofinanciamento estadual-CREAS, da conta do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 872/2018, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 06 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local; e a Portaria nº 38, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a prestação de contas para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas de recursos do cofinanciamento estadual do exercício de 2023 do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Cofinanciamento Estadual-CREAS

R\$ 14.378,80 (Material Permanente)

R\$ 55.200,51 (Material de Consumo)

R\$ 27,30 (Devolução de Saldo ao Governo do Estado à título de benefício eventual)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta – RN, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE CARVALHO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2023/2024

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:91E8E10A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 010, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº. 010, de 04 de março de 2024.

Decreta luto oficial e ponto facultativo na cidade de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude do falecimento da Senhora MARIA DA SALETE FERNANDES DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sr.^a MARIA DA SALETE FERNANDES DA SILVA, ocorrido no dia 03 de março de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados no âmbito da saúde para nossa comunidade no decorrer de sua vida como cidadã e o alto grau de amizade que a homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa cidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra.

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Olho D'Água-Borgense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de toda coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora MARIA DA SALETE FERNANDES DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 2º. Ponto facultativo das 12:00hs às 17:00hs do dia 04 de março de 2024 nas repartições públicas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 04 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F9BE0125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 001, DE 08 de fevereiro de 2024.

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA /RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização do seu sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação do ente federado.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, serão realizadas no Sistema municipal de ensino deste Município, abrangendo toda Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), e recursos federais da pactuação, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, ampliação para o atendimento de Educação em Tempo Integral, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde será ofertada a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente de acordo com BASE NACIONAL, COMUM CURRICULAR E O DOCUMENTO CURRICULAR: REFERENCIAL PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

Art. 6º - A seleção de professores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, ou monitores, realizar-se-á de acordo com legislação própria do município, tendo em vistas a necessidade para o atendimento da demanda no acréscimo das turmas em tempo integral no âmbito das escolas em tempo integral.

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da

educação integral, prezando sempre pela a elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10 - O Município indicará a equipe técnica composta por três membros responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade de ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá semestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho de Acompanhamento e controle social desse Município, demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14 - Em consonância com o Conselho Municipal de Educação-CME institui normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'água do Borges, em 08 de fevereiro de 2024

ANTONIA MORAES LEITE COSTA
Secretário (a) Municipal de Educação

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A87D43C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TECNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

ANTONIA MORAES LEITE COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Olho D'água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desportos:

- Titular – CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA
- Suplente – LETICIA TAVARES

II – Representante das Escolas Municipais:

- Titular-DERLANIA DA ROCHA SALES
- Suplente – ANTONIA RAYANNE DE SOUZA

III – Representante do Conselho Tutelar:

- Titular – MARIA PAULA DA SILVA ALENCAR
- Suplente – EGUIMARA ERICA BARROS DE PAIVA

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIA MORAES LEITE COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A1CDC37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: Apresentação artística do cantor "THIAGO FREITAS e Banda" nas festividades de Emancipação Política do Município de Paraná/RN, em praça pública no dia 26 de março 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 04/03/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D981FD34

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Apresentação artística do cantor "THIAGO FREITAS e Banda" nas festividades de Emancipação Política do Município de Paraná/RN, em praça pública no dia 26 de março 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 80.000,00.

Paraná - RN, 04 de Março de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:10AB6DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 004/2024

EXTRATO TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EDUCACIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DE

PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SER REALIZADA DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2024 DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 04 A 06 de MARÇO de 2024.

Contratado.....: MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAUJO - ME, CNPJ/CPF sob o nº 14.951.368/0001-40.

Valor.....: R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal.

PARAU/RN, em **04 de Março de 2024**.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:1B9B1E1A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 15/ 2024

DISPENSA Nº 004/2024 – PROCESSO ADM. Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ - CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADA: MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO - CNPJ: 14.951.368/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento educacional e aperfeiçoamento profissional, para ministrar Capacitação de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares da rede municipal de ensino a ser realizada durante a Jornada Pedagógica 2024 do município de Paraú/RN, que realizar-se-á no período de 04 a 06 de março de 2024
VIGÊNCIA: Início: 04/03/2024 – Fim: 30/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais)

PARAU/RN, 04 de março de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita – P/ Contratante

MISTÊNIO BERTULEZA

Socio – P/ Contratada

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:E1638DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho/RN.

O município de Parazinho, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do pedido de desistência por parte da empresa SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:37.084.221/0001-03, convocada em segundo lugar do certame, e em conformidade com o artigo. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, CONVOCA nos termos do art. 4, XVI e XXIII, da Lei 10.520/2002, o licitante remanescente, na ordem de classificação, MENOR PREÇO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ:37.084.221/0001-03, classificada em quarto lugar no certame, para nova sessão pública visando a negociação e abertura dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá no dia 06/03/2024 às 09:00min, no endereço: portaldecontaspublicas.com.br

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento dos itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Parazinho/RN, 04 de março de 2024

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:1D7FA9E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024/GP/PMP**

Portaria nº 016/2024/GP/PMP

Parazinho/RN, 05 de Março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **FRANCIMARI DE ARAÚJO SILVA GOMES**, CPF nº 711.004.244-82, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos

Código Identificador:F09D302A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024/GP/PMP**

Portaria nº 017/2024/GP/PMP

Parazinho/RN, 05 de Março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **DARGILA KARINA ARAÚJO DA SILVA**, CPF nº 176.478.594-04, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:0AA20B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024/GP/PMP

Portaria nº 018/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **NIVALDO LOPES RODRIGUES**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 904.240.854-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 360 (trezentos e sessenta dias) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:97D76253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 029/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 029/2024-GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
MATRÍCULA: 121537-0
DL: 065.292.054-38
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HORARIO DE SAÍDA: 17:00H
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: agenda no ministério da saúde
PERÍODO: 05/03/2024 a 08/03/2024

DESTINO: BRASÍLIA/DF			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
03	Com pernoite	700,00	2.100,00
01	Sem pernoite	350,00	350,00
TOTAL			RS 2.450,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 04 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:F60F1A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008.2024

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de video monitoramento, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Passagem/RN. Data da publicação no PNCPC dia: 04/03/2024, Data de início do recebimento das propostas: 05/03/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 08/03/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 08/03/2024 às 15:01 horas. À sessão pública ocorrerá na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 04 de Março de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6FE74F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009.2024

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação e manutenção de câmeras para atender as demandas da prefeitura municipal de Passagem/RN. Data da publicação no PNCPC dia: 04/03/2024, Data de início do recebimento das propostas: 05/03/2024 às 10:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 08/03/2024 às 10:00, data do encerramento do envio dos lances: 08/03/2024 às 16:01 horas. À sessão pública ocorrerá na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 04 de Março de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C630C714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 28 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO CRISÓSTOMO DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 900940, portador da CTPS nº 078351, Série 00004/CE, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/01/2015 a 02/01/2020, a ser gozada no período de 01/03/2024 a 29/05/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:DC8A2D10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 28 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **LÁZARO DO NASCIMENTO AZEVEDO**, brasileiro, matrícula nº 901172, portador da CTPS nº 64864, Série 00016/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2018, a ser gozada no período de 01/03/2024 a 29/05/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1433C1C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 29 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **FRANCISCA MARIA ETELVINA TAVARES**, brasileira, matrícula nº 901490, portador da CTPS nº 93066, Série 00006/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2006 a 31/12/2010, a ser gozada no período de 01/03/2024 a 29/05/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:10421E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PROCESSO Nº: 010/2024 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP.

D E S P A C H O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ofício nº 022/2024 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP** referente à autorização de adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, considerando ainda o Parecer Jurídico, **RATIFICO** a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, que tem como objeto o **Registro de Preços referente à Aquisição de Materiais Permanentes (mobiliário escolar)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, para atender as necessidades do Município de Patu - RN. **HOMOLOGO** a adesão nos termos delineados na referida ata e adjudico o seu objeto, no valor de **R\$ 208.363,20 (Duzentos e oito mil, Trezentos e sessenta e três reais e Vinte centavos)**, conforme quantidades especificadas no Ofício nº 028/2024 e preços na Ata 01/2024 do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, em favor da empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07, com sede na Rua projetada, Lote 04, nº 4, Distrito Industrial, Macaíba/RN, Cep: 59280-000.

Proceda-se com a elaboração do contrato conforme minuta (Anexo V) do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023.

Publique-se

Patu - RN, em 04 de março de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:B2B9C215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN -
CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: Registro de Preços referente à Aquisição de Materiais Permanentes (mobiliário escolar), cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, para atender as necessidades do Município de Patu - RN.

CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07, com sede na Rua projetada, Lote 04, nº 4, Distrito Industrial, Macaíba/RN, Cep: 59280-000.

VALOR TOTAL: R\$ 208.363,20 (Duzentos e oito mil, Trezentos e sessenta e três reais e Vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, da Lei nº. 8.666/93e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 09 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07 - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:6A58F716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **DANIELLE MARIA DE LIMA SILVA**, Matrícula: 1161, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 março de 2024, das 08h as 17hs, para participar de um processo formativo no INSTITUTO KENNEDY ofertado pela Escola do Conselho da UFRN, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 04 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:50D28B3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **SANDRA LOPES DA SILVA**, Matrícula: 1165, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 março de 2024, das 08h as 17hs, para participar de um processo formativo no INSTITUTO KENNEDY ofertado pela Escola do Conselho da UFRN, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 04 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:5FFA785C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **JUCIMAR CAMARA**, Matrícula: 1163, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 março de 2024, das 08h as 17hs, para participar de um processo formativo no INSTITUTO KENNEDY ofertado pela Escola do Conselho da UFRN, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 04 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:AB41066D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **MARIA MILENA DA SILVA ALVES**, Matrícula: 1164, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 março de 2024, das 08h as 17hs, para participar de um processo formativo no INSTITUTO KENNEDY ofertado pela Escola do Conselho da UFRN, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 04 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador: A5B6F0E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária ao senhor **ALUIZIO ALVES FERNANDES JUNIOR**, Matrícula: 06, ocupante do cargo de MOTORISTA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 março de 2024, das 08h às 17hs, com as conselheiras no evento, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 04 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador: ECA6D8F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 11/2021**

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ (MF) Nº 13.406.686/0001-67, com sede a : Rua Da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP. 59.076-500 de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a) RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 011.955.434-84, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 11 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 09 de março de 2024 de encerrar-se-á na data de 08 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 04 de março de 2024.

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES DE LIMA

CPF/MF nº 011.955.434-84

P/contratado(a)

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: FB3483F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“contratação de serviços jurídicos (advogados) para Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor dos Srs. **JEFFERSON DA COSTA MATTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 056.337.084-07, e **BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 063.814.084-64, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), amparados no **art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: D15A8111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023**

Processo Administrativo nº 1.539/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta do Licitante; **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, nos **LOTE 001**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 494.998,57 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, **LOTE 002**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 108.330,00 (cento e oito mil e trezentos e trinta reais)**, **LOTE 003**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 629.990,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais)**, **LOTE 004**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 79.470,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais)**, **LOTE 005**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 436.477,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais)** e **LOTE 006**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 04 de março de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:087C2F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023

Processo Administrativo nº 1.539/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023** e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), em favor da empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, nos **LOTE 001**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 494.998,57 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e**

cinquenta e sete centavos), **LOTE 002**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 108.330,00 (cento e oito mil e trezentos e trinta reais)**, **LOTE 003**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 629.990,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais)**, **LOTE 004**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 79.470,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais)**, **LOTE 005**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 436.477,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais)** e **LOTE 006**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 04 de março de 2024.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:F8F0C9F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
018/2023

Processo Administrativo nº 1.539/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Empresa Vencedora: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, nos **LOTE 001**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 494.998,57 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, **LOTE 002**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 108.330,00 (cento e oito mil e trezentos e trinta reais)**, **LOTE 003**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 629.990,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais)**, **LOTE 004**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 79.470,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais)**, **LOTE 005**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 436.477,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais)** e **LOTE 006**, ofertando o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo seu valor total foi de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 04 de março de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EA81171F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 137/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 137/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **3/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:12EA47AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 138/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 138/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **3/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:959C9CA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 139/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 139/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AB42433E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 140/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 140/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:90F656D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 141/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 141/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:D7C56EDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 064, DE 04 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando que por meio do ofício nº 1047/2023 - GP de 15 de dezembro de 2023 é solicitada a renovação da cessão da servidora municipal **ELISÂNGELA FERNANDES ALVES** a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Portalegre RN;

Considerando que há Termo de Cooperação Técnica nº 31/2021 – TJRN, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Portalegre RN acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **ELISÂNGELA FERNANDES ALVES**, mat. 108, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte cuja prestação de serviço dar-se-á junto à Vara única da Comarca de Portalegre/RN.

Art. 2º - A cessão que trata o art. 1º dar-se-á por um período de 2 (dois) anos a partir do dia 06 de março de 2024 e término em 06 de março de 2026.

Art. 3º A cessão que trata o *caput* do artigo será com ônus para o cedente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:10C0059C

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
27020001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19010001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:ANTONIO UELITON DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.276.084/0001-84.

Objeto:prestação de Serviço de Tornearia em Máquinas Pesadas e Veículos de grande porte do município de Portalegre/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal:Lei nº 14.133, de 2021..

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 1050 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
113 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 1050 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
119 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 1170 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR EDUC INFANTIL
211 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 1170 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR EDUC INFANTIL
217 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020902 GERENCIA DE TRANSPORTE
26 782 0007 GESTAO EM URBANISMO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
26 782 0007 2144 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES
834 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020902 GERENCIA DE TRANSPORTE
26 782 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
26 782 0007 2144 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES
836 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

021500 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0008 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0008 2142 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
882 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

021500 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0008 GESTAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0008 2142 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
884 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO - SESAB
10 301 0004 GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE
SAUDE - FMS
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE
522 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA

Vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOe, pela credenciada, ANTONIO UELITON DA SILVA.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 2BA17D95

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17020001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.560/0001-73.

Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 17020001/2023, proveniente da licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2023, Processo Administrativo nº 06020001/2023, destinado a contratação de empresa para realização de serviços de assessoria especializada em apoio administrativo na área de elaboração de projetos - prestação de serviço junto ao SICONV, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira deste Termo Aditivo.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021..

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2003 0000 MANUT. SEC DE ADM. E RECURSOS
HUMANOS
052 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA

Vigência: 17/02/2024 A 17/02/2025

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGOe, pela credenciada, VALDIR PIRES DANTAS.

Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: 520A212B

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2024

Processo Administrativo nº 23020001/2024

Dispensa de Licitação nº 013/2024- FMS

Contratante: APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60.

Contratada: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.345.698/0001-99,

sediado(a) na Rua Jaguarari, nº 4227 - Candelaria, Natal/RN, CEP: 59064-500.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a aquisição e combustíveis, tipo gasolina comum e diesel S10, visando o abastecimento dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, na cidade de Natal pelo período de 02 (dois) meses

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor: R\$ 32.689,72 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da data de 27/02/2024

Signatários: pela contratante, TEMISTOCLES MAIA DE LUCENAE, pela contratada, LUCAS ALVES DE FREITAS

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador: FE8FAAC9

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PE/PMP LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 20 de março de 2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUMERSAS PARA ABASTECIMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **20 de março de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 04 de março de 2024.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador: 40439A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços diversos de beleza (Escova, prancha, esmaltação e massagem), à serem realizados no horário das 16:00 às 19:00 horas, nas comemorações do “Dia internacional das mulheres”.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de beleza (Escova, prancha, esmaltação e massagem)	Serviço	01		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:40C7042B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020001/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: Prosern Comércio e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 04.500.540/0001-95.
Valor Global: R\$ 95.556,87 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos);
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação final dos resíduos sólidos comerciais e domiciliares, para atendimento às necessidades deste Município de Pureza-RN.
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, VIII.

PUREZA/RN, 04 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:85B8D5C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 007/2024

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 007/2024
Pureza/RN, 04 de março de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Raslane Silva de Moura, Conselheira Tutelar 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 05 e 06/03/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2CC15582

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 008/2024

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 008/2024
Pureza/RN, 04 de março de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Franciara Gonçalves Otaviano, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 05 e 06/03/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EFED7EFD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 009/2024

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 009/2024 Pureza/RN, 04 de março de 2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 05 e 06/03/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:10904A88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 010/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 010/2024
Pureza/RN, 04 de março de 2024**

Concede diária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Etemilson Ferreira da Costa, Conselheiro Tutelar Suplente, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 05 e 06/03/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7F4EFB2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 011/2024**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 011/2024
Pureza/RN, 04 de março de 2024**

Concede diária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Rosenilda da Silva, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 05 e 06/03/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D0D377BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024-GP**

Pureza/RN, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Diretora do CMEI Geraldo Câmara” localidade de Bebida Velha, neste município de Pureza/RN, a Senhora **GRACIETE LOPES DA SILVA**, portadora do CPF: 443.6.14.754-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6D5B589C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024-GP**

Pureza/RN, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Diretora do CMEI Geraldo Câmara” localidade de Bebida Velha, neste município de Pureza/RN, a Senhora **ANGELICA MARIA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF: 018.295.684-93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9D9C7828

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024-GP**

Pureza/RN, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora de Merenda Escolar” da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Senhora **MARIA FRANCIANE FERREIRA**, portadora do CPF/MF: 117.560.094-65.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D0449B7F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27020003/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Casa Nova Tecidos e Aviamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R\$ 25.596,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais)

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, para distribuição ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 75, II.

PUREZA/RN, 04 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA**CNPJ. 05.823.100/0001-31
Contratada**Publicado por:**Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:48B3CFFD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024-GP**

Pureza/RN, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora de Merenda Escolar” Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Senhora **JOYCE KAROLINE ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: 106.152.854-57.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:99C9F739**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27020004/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Casa Nova Tecidos e Aviamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R\$ 1.311,39 (Mil, trezentos e onze reais e trinta e nove centavos)

OBJETIVO: aquisição de materiais de aviamentos, para utilização em oficinas de costuras, com o grupo de mulheres assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 75, II.

PUREZA/RN, 04 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA**CNPJ. 05.823.100/0001-31
Contratada**Publicado por:**Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:42BD6B2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01-2024 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01-2024****TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA****Processo Administrativo Nº. 012024****CONTRATO Nº. 012024.**A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **012024**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2024 OU SUPERIOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RAFAEL GODEIRO/RN Valor: de **R\$ 132.900,00**. Duração do contrato: em 29 de Fevereiro de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 29 de Fevereiro de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE

RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados, Esfera Fiscal. . Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e Luis Sergio Silveira Guimarães. CPF: 338.292.334-34. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F3974092

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 20240109

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20240109
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20240109

ASSUNTO: contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Rafael Godeiro/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino

DESPACHO: Ratificar

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA no valor total de R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.406.686/0001-67, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
- Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 01 de Março de 2024.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DA2A7273

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 20240109

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20240109.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A Agente de Contratação do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA no valor total de R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.406.686/0001-67, Sob o

Objeto: **contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Rafael Godeiro/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter os programas da Educação.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais. No tocante a pessoa de SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA no valor total de R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), CNPJ 13.406.686/0001-67, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022.

Rafael Godeiro/RN, 01 de Março de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:699BB505

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 20240109

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
Processo Administrativo Nº. 20240109
CONTRATO Nº. 20240109.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º **20240109**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 13.406.686/0001-67. Objeto: contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Rafael Godeiro/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino Valor: de **R\$ 17.520,00**. Duração do contrato: em 01 de Março de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 01 de Março de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, Esfera Fiscal. . Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 01 de Março de 2024.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3F0402D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 517/2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI 343/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Riacho da Cruz/RN, em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), referente ao exercício financeiro do corrente ano, conforme resta estabelecido nos termos do art. 49, da Lei Municipal nº. 343/2014.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município vigente para o exercício financeiro de 2024, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Riacho da Cruz /RN, 04 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D8BD25D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA N.º
0616246-11

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA N.º 0616246-11

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias nº 0616246-11. AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. TOMADOR: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, sediada na Av. Camila de Lellis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, doravante designado TOMADOR. OBJETO: Os contratantes ratificam o contrato INVESTIMENTO EM ENERGIA, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE nº. 616246, datado de 22/12/2023, em: CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA, item 2, que passa a vigorar com a seguinte redação: Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na

CONTA VINCULADA aberta na agenda da CAIXA - 0763 - PAU DOS FERROS, sob o nº 006.71095-2, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes no ANEXO I deste CONTRATO e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES. A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais. Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 22/12/2023, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito. SIGNATÁRIOS: PELA CAIXA: André Ricardo Mendes Vieira, CPF: *.123.774-*, Gerente de Filial. PELA PREFEITURA: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, CPF: *.344.094-*, Prefeito.

Portalegre/RN, 04 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E703DDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 005/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 18 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 005/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo telefone: None ou no endereço: AV. CAMILA DE LELLIS, Nº 285.

Riacho da Cruz/RN, 04 de março de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:52FB55A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040302/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040302/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040302/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTEBOL 09 DE MAIO, NO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, QUE TERÁ INICIO DIA 09/03/2024.
Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), correspondentes à A PRÁTICA DESPORTIVA ESTA CADA VEZ MAIS DIFUNDINDO E REFORÇANDO A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, ATRAVES DAS

ATIVIDADES DESPORTIVAS, ONDE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS CONSTROEM SEUS VALORES, SEUS CONCEITOS, SOCIALIZAM-SE E VEVEM SUAS REALIDADES ATRAVÉS DE UMA COMPETIÇÃO SAUDÁVEL.

. conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea "e" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE-ACDS**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F7AF06EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040302/2024
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040302/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 04030002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 040302/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE-ACDS**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 50.534.284/0001-39, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 04 DE MARÇO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:608BD516

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040302/2024
TERMODERATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040302/2024**

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "e" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE-ACDS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.534.284/0001-39, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5EA8EEB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040302/2024
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040302/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 040302/2024, constante do presente, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE-ACDS**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 50.534.284/0001-39, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTEBOL 09 DE MAIO, NO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, QUE TERÁ INICIO DIA 09/03/2024**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 DE MARÇO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0E4BFE59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.***.***-30, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até o aeroporto internacional Governador Aluízio Alves na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 04 de março de 2024, para pegar o prefeito municipal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:1C8919DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: Locação de veículos destinados ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 272.997,50.

Riacho de Santana - RN, 04 de Março de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BD5E3A5A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Fornecimento de 01 (um) veículo destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 82.890,00.

Riacho de Santana - RN, 04 de Março de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E057096D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
MARÇO DE 2024.

Portaria Nº 112/2024 Riacho de Santana/RN, 4 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **DEYSE KAROLINNE ALVES DA COSTA**, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de março de 2024.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:08415DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
MARÇO DE 2024.

Portaria Nº 113/2024 Riacho de Santana/RN, 4 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **DANIEL ALVES DA SILVA**, do cargo de COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de março de 2024.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3286D2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
MARÇO DE 2024.

Portaria Nº. 114/2024 Riacho de Santana/RN, 4 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSINALDO PEREIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 2 de março do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:90BAF5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
MARÇO DE 2024.

Portaria N.º 115/2024 Riacho de Santana/RN, 4 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 3 de março do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DE301854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 116/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
MARÇO DE 2024.

Portaria N.º. 116/2024 Riacho de Santana/RN, 4 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:952B9CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1071/2024

DECRETO N.º 1071/2024

Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 573/2015 de 24 de junho de 2015 - PME; Lei 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a política de implantação da educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

DECRETA:

Art. 1 - Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.

Parágrafo Único - Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2 - A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.

Art. 3 - As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios. Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais; Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas; Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar; Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos; Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral; Garantir condições adequadas de acessibilidade; Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;

A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 4 - São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e

Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

Art. 5 – Compete a Administração Pública:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passaram a integralizar a Educação em Tempo Integral;

Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 6 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

Art. 7 - Compete às Unidades Escolares:

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

Descrever a metodologia utilizada pela escola;

Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegas e os pais ou responsáveis;

Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 8 - Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9 - O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Art. 10 - O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremem o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

Art. 11 - São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

Art. 12 - A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

- Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

- Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

Nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Art. 13 - As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A Educação de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo;

Priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);

O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do

aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

Art. 14 - As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

Número de alunos/estudantes/educandos participantes;
Frequência;
Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 15 - Integrará também esta Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Riachuelo com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

Art. 16 - A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 17 - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 18 - Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 04 de março de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A5B96E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 001/2024**

RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 001/2024

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RALYNE VICENTE DE MOURA

Presidente do CMS

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EEE8F328

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 002/2024**

RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 002/2024

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, o 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RALYNE VICENTE DE MOURA

Presidente do CMS

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CC1067FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2024**

PORTARIA Nº 113/2024

Concede Diária a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três diárias nacionais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem durante viagem a Aracajú/SE, para participação no Fórum Regional dos Dirigentes Municipais de Educação, nos dias 11 e 12 de março de 2024, das 8h30 às 18h00, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Rômulo Aratijo Basílio	035.***.844-**	Secretário Municipal	R\$ 1.500,00
Brunna Rafhaella Queiroz Basílio	073.***.704-**	Coordenadora	R\$ 1.050,00
Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Víctor	024.***.164-**	Diretora das Escolas da Zona Rural	R\$ 1.050,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 04 de março de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:427B1DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2024**

PORTARIA Nº 114/2024

Concede Diária a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas meias diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no Início das Aulas da Escola de Conselhos do RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024, das 8h00 às 17h00, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Charles Eduardo Silva Feliciano	012.***.304-**	Conselheiro Tutelar	R\$ 180,00
João Paulo Eduardo Santa Rosa	012.***.784-**	Conselheiro Tutelar	R\$ 180,00
Carlos Pedro de Lima Júnior	701.***.744-**	Conselheiro Tutelar	R\$ 180,00
Jakeline Gerlany de Brito da Silva	701.***.744-**	Conselheira Tutelar	R\$ 180,00
Eloa Jessica de Azevedo Cruz	082.***.704-**	Conselheira Tutelar	R\$ 180,00

Art. 3º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 04 de março de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:81870BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2024 - SME

PORTARIA Nº 01/2024

Institui o Calendário Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Riachuelo/RN para o ano letivo de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 23 da Lei nº 9.394/1996, e ainda, a necessidade de normatizar o calendário para o ano letivo de 2024 nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

CONSIDERANDO, que o investimento na infraestrutura escolar faz parte do relacionamento entre ensino e aprendizagem e possibilita uma educação muito mais plena, consciente e efetiva;

CONSIDERANDO, a melhoria da infraestrutura escolar adequada que garanta segurança, iluminação, conforto, tranquilidade e equipamentos de qualidade são elementos essenciais para que os alunos tenham um bom rendimento educacional.

CONSIDERANDO que as escolas da rede municipal de ensino de Riachuelo, encontra-se em reforma e ampliação de algumas unidades escolares e que estas representam em torno de 70% das matrículas, assim, fica definido a data de início e término do ano letivo 2024, assegurando o cumprimento dos 200 dias letivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, das instituições de Ensino da Rede Pública de Ensino Municipal.

Art. 2º - O Calendário Escolar 2024 contempla os dias letivos para a educação Básica nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, considerando o cumprimento de no mínimo 800 horas em 200 dias letivos.

§ 1º – Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes.

§2º- Para cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos anuais, serão incluídos sábados letivos, destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela, conforme previsto no inciso III, artigo 12 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º - São consideradas datas bases do Calendário Escolar de 2024:

- I – Início do ano letivo: 25 de março de 2024;
- II – Término do ano letivo: 10 de janeiro de 2025;
- III – Recesso escolar ocorrerá em 2 etapas:
1ª etapa corresponde de 18 a 22 de março de 2024;
2ª etapa corresponde de 24 a 28 de junho de 2024.

Art. 4º- Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação enviar às escolas municipais esta Portaria e seu anexo, e:

Orientar as escolas quanto a execução do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades;

Acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 6º - Compete a cada Direção de Escola:

- I - Fazer ampla divulgação do conteúdo desta Portaria aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento;
- II - Disponibilizar o calendário escolar em local acessível e visível ao público e comunidade escolar.

Art. 7º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, compondo as normas educacionais vigentes para o ano letivo de 2024 dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Riachuelo/RN, 04 de março de 2024.

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO
Secretário Municipal de Educação

MARIA NILVA DE ARAÚJO
Presidente do CME

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:811367ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO FOGO/RN

Resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 011/2007 e na Lei Municipal Complementar nº 030/2015, aprovou e edita a presente Resolução nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e ao

adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja

integração dos serviços e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**

articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE: Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão sempre que necessário, convocada pelo coordenador ou vice coordenador.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;

- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

- comunicação ao Conselho Tutelar;

- comunicação à autoridade policial;

- comunicação ao Ministério Público;

- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município serão custeadas pelos fundos das políticas – Saúde, Assistência Social, Educação, Recursos Próprios e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - A implantação da escuta especializada acontecerá em âmbito municipal e terá o prazo entre 3 e 6 meses para a sua construção e efetivação pelo Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 10º - O CMDCA deverá notificar cada uma das entidades de composição do Comitê para que indiquem os seus representantes.

Art.11º - O CMDCA, adotar providências para a elaboração, aprovação e normatização no âmbito deste Município de Rio do Fogo do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência.

Art. 12º - O município deverá criar e implementar fluxos de atendimento que contemplem a articulação da rede de proteção, objetivando a inclusão de crianças e adolescentes vítimas, bem como de suas famílias, em programas de orientação e apoio sociofamiliar, contribuindo, assim, para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva garantindo a estruturação de espaços físicos no âmbito da Educação, Saúde e da Assistência Social, voltado para o referido atendimento aos adolescentes e às crianças vítimas de violência, devendo ser dotado de recursos materiais e humanos.

Art. 13º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 14º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Rio do Fogo/RN, 04 de março de 2024.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:138840DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2024 – GPMRF

Nomear comissão especial de credenciamento e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população;

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de RIO DO FOGO/RN;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 14.133/21, com Decreto municipal 005/2024 em seu artigo 095, que define e regulamenta as regras de chamamento público;

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de **RIO DO FOGO/RN** de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores a seguir qualificados e relacionados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar o chamamento público nº001/2024.

Dário Xavier da Cruz, CPF Nº 828.632.534-68– Membro 01

Marcio Gleydson Brito do Nascimento, CPF Nº 075.387.474-19 – Membro 02

Lioneide Lino da Silva, CPF Nº031.051.964-04– Presidente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de Março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:AC23EFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.

Valor global: R\$ 54.550,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUIENTOS E CINQUENTA REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 21 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:281CCEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.

Valor global: R\$ 54.550,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUIENTOS E CINQUENTA REAIS);

Vigência: 21/02 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 21 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C0DC92EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERIGRAFICOS.

Valor global: R\$ 54.050,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 21 de fevereiro de 2024

REPUBLIADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:5681FDF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA.

Valor global: R\$ 54.050,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS);

Vigência: 21/02 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 21 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:D50BF6B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO**

REFERENTE À DISPENSA N.º 0002/2024 DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: SUPORTE PONTO CERTO LTDA - CNPJ: 49.457.087/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao serviço de manutenção corretiva, com reposição de peças e licença anual do software gerenciador para os relógios eletrônicos de pontos eletrônicos do município de Rodolfo Fernandes., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D51EEB31

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 037/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor RICHARDS CLAY CAVALCANTE DIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **RICHARDS CLAY CAVALCANTE DIAS**, matrícula: 286, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4ED0AE35

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 038/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ LAURINDO SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ LAURINDO SILVA**, matrícula: 251, direito do gozo as férias correspondente ao ano de

2023, a partir de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A18154FE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 039/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ERYKSON ELISIARIO DE OLIVEIRA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ERYKSON ELISIARIO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula: 354, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D8880007

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 040/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO CIRILO SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO CIRILO SILVA**, matrícula: 257, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B1E0CEF7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 041/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO EVILAZIO NASCIMENTO FERRO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO EVILAZIO NASCIMENTO FERRO**, matrícula: 242, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F16F8D23

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 042/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª **MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA**, matrícula: 244, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, retornando as atividades no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5358BDE2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 043/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS**, portador da Cédula de Identidade 2.150.811-SSP-RN e CPF: 957.737.543-04, para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Agricultura, interinamente o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular a Sr.ª **MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO**, pelo período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, retornando suas atividades no dia 03 de abril de 2024, correspondente ao período 2023.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:04606509

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 044/2024

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor VICENTE DE FREITAS FILHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 04 de março de 2024 a

01 de junho de 2024, ao servidor **VICENTE DE FREITAS FILHO**, matrícula 384, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F91146FD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 045/2024

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora ERONILDE BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 04 de março de 2024 a 01 de junho de 2024, a servidora **ERONILDE BARBOSA DA SILVA**, matrícula 280, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C292679A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 046/2024

Dispõe sobre a Nomeação do (a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a conseqüente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **FRANCISCO RODRIGO ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.138.356 SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 131.541.914-96, para exercer o Cargo Coordenador de comunicação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de março de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:86664ECB

**CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO**

**REFERENTE À DISPENSA N.º 0003/2024 DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO
FERNANDES/RN
INTERESSADA: A D F OLIVEIRA (31.058.541/0001-02)**

OBJETO: Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia, gerenciamento de redes sociais e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EFDF752B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO**

DA: Comissão Eleitoral Central

PARA: Prefeito José Flávio Morais

ASSUNTO: Resultado final das eleições para Diretores(as) e Vice-diretores(as) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino

Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal,

Vimos informar a Vossa Excelência, que após apuração das eleições Municipais – realizadas em 01/03/2024 – para diretor(a) e Vice-diretor(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Rodolfo Fernandes, apresentamos a relação dos eleitos, conforme abaixo relacionado.

Nº	DIRETOR/VICE	INSTITUIÇÃO
01	FRANCISCO WILSON FILGUEIRA – DIRETOR	CMER – JOSÉ NEGREIROS DE OLIVEIRA
02	ABEL ANGÉLICO NASCIMENTO – DIRETOR ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO – VICE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES CAVALCANTE
03	MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO – DIRETORA	CMEI – PROFESSORA MARIA NAILZA NUNES NAZÁRIO

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2024

MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO
Presidente

FRANCISCA SUZI CLÉIA FREITAS LOLA

DÉBORA VITÓRIA BARBOSA BENTO

MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:006D6E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONVOCAÇÃO**

**REFERENTE À DISPENSA N.º 0001/2024 DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
INTERESSADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)**

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de março de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B218B581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240027**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02020001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ nº 00.581.220/0001-56.

OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 40.372,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 29 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EBB82AE7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240026**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 16020002/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): LOBO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 51.881.703/0001-07.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria jurídica na área administrativa pertinente à Comissão de Licitações e Contratos.

VALOR MENSAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021s.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A8955B8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 08/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 04 de março de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais) para o Sr. Felipe Renan Fernandes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 102.xxx.xxx-00, para participar de formação para conselheiros tutelares, no polo Santa Cruz com o tema: Introdução ao Sistema de Garantia de Direitos, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março de 2024, das 08h às 16h no IFRN-Polo Santa Cruz/RN, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FF129034

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 09/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 04 de março de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) para o Sr. Manoel Jefferson de Lima, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 017.xxx.xxx-54, para participar de formação para conselheiros tutelares, no polo Santa Cruz com o tema: Introdução ao Sistema de Garantia de Direitos, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março de 2024, das 08h às 16h no IFRN-Polo Santa Cruz/RN, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F7B6B429

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 010/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 04 de março de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) para o Sr. Francisco Silas Moura Câmara, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 700.xxx.xxx-79,

para participar de formação para conselheiros tutelares, no polo Santa Cruz com o tema: Introdução ao Sistema de Garantia de Direitos, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março de 2024, das 08h às 16h no IFRN-Polo Santa Cruz/RN, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B830BA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 011/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 04 de março de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais) para o Sr. Robson Hery Pegado, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 060.xxx.xxx-32, para participar de formação para conselheiros tutelares, no polo Santa Cruz com o tema: Introdução ao Sistema de Garantia de Direitos, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março de 2024, das 08h às 16h no IFRN-Polo Santa Cruz/RN, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1F8616A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 012/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 04 de março de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais) para o Sr. Genilson Martins Garcia, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 086.xxx.xxx-78, para participar de formação para conselheiros tutelares, no polo Santa Cruz com o tema: Introdução ao Sistema de Garantia de Direitos, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março de 2024, das 08h às 16h no IFRN-Polo Santa Cruz/RN, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E511C444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 116/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 116/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1, para custear suas despesas no dia de hoje (04/03/24), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, mais precisamente a Subcoordenadoria da Vigilância Sanitária - SUVISA, para tratar sobre assuntos relacionados a abertura do Centro de Zoonoses do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de março de 2024.

GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:967BDDDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023-SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023-SRP, realizada em 15/01/2024, a saber:

Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

DROGARIA XAVIER LTDA ME – CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedora nos itens: 1, 17, 27, 28, 33, 39, 40, 41, 58, 66; totalizando o valor de R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedora nos itens: 12, 62; totalizando o valor de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil duzentos reais).

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 3, 18, 25, 30, 48, 52; totalizando o valor de R\$ 33.070,00 (trinta e três mil e setenta reais).

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-700, saiu vencedora nos itens: 26, 64; totalizando o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil oitocentos reais).

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedora nos itens: 11, 23; totalizando o valor de R\$ 184.050,00 (cento e oitenta e quatro mil e cinquenta reais).

ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedora no item: 16; totalizando o valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos reais).

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu

vencedora no item: 20; totalizando o valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedora no item: 49; totalizando o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais).

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedora nos itens: 29, 44, 50; totalizando o valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil duzentos reais).

HOSPITALMED LTDA – CNPJ: 29.868.059/0001-88, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 7, 8, 10, 14, 19, 22, 24, 32, 37, 42, 54, 59, 60, 61, 63; totalizando o valor de R\$ 235.235,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.368.182/0001-84, saiu vencedora nos itens: 43, 51, 65; totalizando o valor de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil trezentos reais).

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 39.749.232/0001-82, saiu vencedora nos itens: 4, 45, 53, 56; totalizando o valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil duzentos reais).

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 29.775.313/0001-01, saiu vencedora nos itens: 13, 15, 31, 34, 35, 38, 57; totalizando o valor de R\$ 174.530,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e trinta reais).

UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.910.022/0001-70, saiu vencedora no item: 55; totalizando o valor de R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).

Santa Cruz/RN, em 28 de fevereiro de 2024

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:15476E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023-SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, Resultado de Juçgamento, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023-SRP, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DROGARIA XAVIER LTDA ME – CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedora nos itens: 1, 17, 27, 28, 33, 39, 40, 41, 58, 66; totalizando o valor de R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48, saiu vencedora nos itens: 12, 62; totalizando o valor de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil duzentos reais).

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 3, 18, 25, 30, 48, 52; totalizando o valor de R\$ 33.070,00 (trinta e três mil e setenta reais).

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-700, saiu vencedora nos itens: 26, 64; totalizando o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil oitocentos reais).

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedora nos itens: 11, 23; totalizando o valor de R\$ 184.050,00 (cento e oitenta e quatro mil e cinquenta reais).

ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedora no item: 16; totalizando o valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos reais).

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedora no item: 20; totalizando o valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedora no item: 49; totalizando o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais).

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.151.224/0001-28, saiu vencedora nos itens: 29, 44, 50; totalizando o valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil duzentos reais).

HOSPITALMED LTDA – CNPJ: 29.868.059/0001-88, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 7, 8, 10, 14, 19, 22, 24, 32, 37, 42, 54, 59, 60, 61, 63; totalizando o valor de R\$ 235.235,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.368.182/0001-84, saiu vencedora nos itens: 43, 51, 65; totalizando o valor de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil trezentos reais).

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 39.749.232/0001-82, saiu vencedora nos itens: 4, 45, 53, 56; totalizando o valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil duzentos reais).

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 29.775.313/0001-01, saiu vencedora nos itens: 13, 15, 31, 34, 35, 38, 57; totalizando o valor de R\$ 174.530,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e trinta reais).

UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.910.022/0001-70, saiu vencedora no item: 55; totalizando o valor de R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).

Santa Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CFC5C6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, torna público que receberá entre os dias 05 de março a 04 de abril de 2024, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 04 de março de 2024.

FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DBD595E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma, modernização e ampliação da “Praça Pedro Severino Bezerra”, no bairro Paraíso, Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº

2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 07/03/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 21/03/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h10min do dia 21/03/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 21/03/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 07/03/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** João Marcelo da Silva Farias. Santa Cruz/RN, em 04 de março de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E9939ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: ADEYLTON EMERSON DE FARIAS LIRA 09125637452 – CPF/CNPJ sob nº: 41.304.789/0001-51.

Processo nº: 304/2023 - DISPENSA nº 016/2023 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTES/FOLDERS DIGITAIS, FILMAGEM COM CÂMERA, DRONES (ARTES/FOLDERS – DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES OFERTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL NAS PÁGINAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Valor total: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 01 de março de 2024.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

ADEYLTON EMERSON DE FARIAS LIRA 09125637452

CNPJ: 41.304.789/0001-51

Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3B80B84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO- ILANA TAINÁ**

PORTARIA 014/2024

Santa Maria-RN, 01 de Março de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ILANA TAINÁ LOPES DA SILVA, suplente de conselheira tutelar, CPF nº 119.102.414-82 ao cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para o período de férias de três(3) conselheiros tutelares a partir de 01 de março a 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D368AF6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4646/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, das empresas:

**CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA –
CNPJ:26.436.406/0001-05;**
DAYNER LEITE DANTAS – CNPJ: 11.789.876/0001-85;
**WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001-08** visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 04 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:626D1793

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04031/2024
INEXGIBILIDADE 007/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN
Nº 227/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL inscrita no CNPJ de nº 08.539.389/0001-50;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO ÚNICO;
VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
VIGÊNCIA: A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos/RN, 04 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1CCDE87F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 102/2024

Portaria de diária nº 102/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 5 e ½ (cinco e meia) diária o Sr. **LUAN FERNANDES ANSELMO**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 3025,00 (três mil e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para Brasília-DF. Com o objetivo de participar 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 01 a 05 de abril de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DACF6CF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 103/2024

Portaria de Diária nº 103/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. **JULIANA BRENA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO PSB/CRAS**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em

R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do 2º Seminário Nordeste de Assistência Social, no dia 21 e 22 de março de 2024.

Santana do Matos, 04 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:99DBC4EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 104/2024

Portaria de Diária nº 104/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. **GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADORA DO CRAS**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do 2º Seminário Nordeste de Assistência Social, no dia 21 e 22 de março de 2024.

Santana do Matos, 04 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0FCA3203

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 105/2024

Portaria de Diária nº 105/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. **GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADORA DO CRAS**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do 2º Seminário Nordeste de Assistência Social, no dia 21 e 22 de março de 2024.

Santana do Matos, 04 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CB0E14B3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 106/2024**

Portaria de Diária nº 106/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 21 e 22 de fevereiro de 2024, com o objetivo de conduzir 2º Seminário Nordeste de Assistência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:13EA4B7B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 107/2024**

Portaria de Diária nº 107/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. **ISABELLY CADO DA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do 2º Seminário Nordeste de Assistência Social, no dia 21 e 22 de março de 2024.

Santana do Matos, 04 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F805E989

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 108/2024**

Portaria de Diária nº 108/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meio) diária ao Sr. **JOSEILZON FERREIRA DE LIMA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, com matrícula Nº 344**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde no dia 28 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5DF2E5CD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 109/2024**

Portaria de Diária nº 109/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO C. DE ARAUJO**, Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7BD72556

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 110/2024**

Portaria de Diária nº 110/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Jucurutu/RN. Com o objetivo de participar de Reunião sobre o fluxo de atendimento no CAPS I e sobre PPI, no dia 12 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FA914306

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 111/2024

Portaria de diária nº 111/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9C29520D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 112/2024

Portaria de diária nº 112/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de março de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F0E7A6B9

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 –
LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5147/2024

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **07 de março de 2024**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG E 45 KG)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 19 de março de 2024, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com.

Santana do Matos/RN, 04 de março de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza
Código Identificador:A354878B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS PARA
PERFURAÇÃO DE POCOS TUBULARES

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **PERFURAÇÃO DE POCOS TUBULARES** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Perfuração de Poços Tubulares	Und	20		
2	Teste de Vasão com duração mínima de 5 horas para cada poço.	Und	20		
TOTAL					

ANEXO II:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de perfuração de poços tubulares Os serviços de perfuração de poços podem ser estruturados com ou sem a presença de bombas submersas de captação e ser semi-artesiano. Projetados segundo a Norma da ABNT NBR 12212:2017. Construídos de acordo com a Norma da ABNT NBR 12244:2006 e a Instrução Técnica DAEE/DPO Nº 10, DE 30/05/2017
2	Teste de Vasão com duração mínima de 5 horas para cada poço A bomba deverá ter capacidade para extrair, ao final do teste de vazão máxima (24 horas), no mínimo, a vazão prevista no projeto dos poços, ou superior se o resultado hidráulico do poço for favorável. A marca, o modelo e a curva da bomba (vazões x altura manométrica) que será utilizada deverão ser apresentados ao SAAE antes de sua instalação no poço. - Para medição de vazões deverá ser utilizado, obrigatoriamente, um "Tubo de Pitot" (orifício calibrado) e fazer aferições das medidas de vazão, ao longo do teste, com tambor de 200 ou 220 Litros. a) teste de vazão máxima (ou rebaixamento máximo), com duração de 24 h; b) teste de recuperação, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) horas e finalização quando houver recuperação superior a 75% do que foi rebaixado; c) teste de vazão escalonada (ou rebaixamento escalonado), em 4 etapas, na proporção de 40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima, com vazão constante e duração de 3 horas em cada etapa.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 04 de Março de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:4ED84D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIO DESLOCAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0003/2024-HCA

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de fevereiro/2024.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês Março/2024

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	DO MATRICULA	Nº DE EXTRAS	AUXILIO	ATESTADO	TOTAL AUXILIO	DE
Adailton Damasceno	326	---		01	- 02	
Carlos Augusto Ferreira Dantas	2272	03		---	03	
Gilberto Medeiros da Cunha	564	01		---	01	
Robson Silva de Medeiros	2171	02		--	02	
José Eriberto Guimarães	378	01		---	01	
Clebio Manoel Soares	292	01		---	01	
Hugo Victor Barbosa Rocha	2076	---		01	Menos 01	

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES

Diretora Administrativa

Portaria Nº 206/2023

Publicado por:

Amanda Cristina de Oliveira Alves
Código Identificador:E79CF724

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 059/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA, CPF nº XXX.321.354-XX, cargo comissionado de Coordenadora de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:30C234FE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr MARCOS VINICIUS DA SILVA CAMARA, CPF nº XXX.036.914-XX, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5EACODE3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MÁRCIO ADRIANO XAVIER DA SILVA, CPF nº XXX.479.254-XX, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:18BA5333

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 054.2024**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA, CPF: XXX.536.414-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 14.590,66 (quatorze mil, quinhentos noventa reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **21 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 21 de fevereiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA (Contratada).

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:39464516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 065/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo, **JOSÉ SANTINO DE LIMA**, Matrícula nº 130134-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2024 à 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 01 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:BD28D5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 010/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 010/2024

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

CONSIDERANDO o pedido de desistência, datado de 01 de março de 2024, da candidata Maria Aparecida Silva de Medeiros;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, conhecido como princípio da permanência, que prevê que os serviços públicos não podem sofrer interrupções;

CONSIDERANDO que o período letivo já se iniciou não podendo haver interrupção, e que caso isso ocorra haverá prejuízo ao ensino aprendizagem dos alunos da rede pública municipal.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
10º	HELLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA	629682-3	Professor Ensino Infantil - Pedagogo	06/03/2024 08:00

Santana do Seridó/RN, em 04 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de

residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FA21E70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2024/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MARÇO
DE 2024.

PORTARIA N.º 031/2024/PMSS/CD/ADM de 04 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 1302046, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 06 de março de 2024, com a finalidade de participar de uma oficina promovida pelo SEBRAE, que visa a criação do PLANO DE AÇÃO de todas as salas do empreendedor, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 031/2024/PMSS/CD/ADM de 04 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E280F971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2024/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MARÇO
DE 2024.

PORTARIA N.º 032/2024/PMSS/CD/ADM de 04 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Contrato, inscrito na matrícula de nº 1302620, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 06 de março de 2024, com a finalidade de participar de uma oficina promovida pelo SEBRAE, que visa a criação do PLANO DE AÇÃO de todas as salas do empreendedor, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 032/2024/PMSS/CD/ADM de 04 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8C9D2356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 PROCESSO ADM. N.º
3.682/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, referente ao PROCESSO N.º 3.682/2023, tendo como objeto Registro de Preço para eventual, futura e parcelada aquisição gradativa de água mineral, garrafão, gás GLP 13 kg, vasilhame de gás e gelo, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: a empresa 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA, inscrita no CNPJ: 49.695.571/0001-87, no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), e a empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 21.588.665/0001-00, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 16.978,91 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

Santana do Seridó/RN, 04 de março de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:734D497F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 PROCESSO ADM. N.º
3.682/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preço para eventual, futura e parcelada aquisição gradativa de água mineral, garrafão, gás GLP 13 kg, vasilhame de gás e gelo, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: a empresa 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA, inscrita no CNPJ: 49.695.571/0001-87, no item 06, perfazendo um valor global de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), e a empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 21.588.665/0001-00, nos itens 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 16.978,91

(dezesesseis mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

Santana do Seridó/RN, 04 de março de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:26FA9D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2024/PMSS/CD/ADM DE 04 DE MARÇO
DE 2024**

PORTARIA N.º 033/2024/PMSS/CD/ADM de 04 de março de 2024.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 06 e 07 de março de 2024, para cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, e participar de reunião na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 033/2024/PMSS/CD/ADM de 04 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES

Secretária de Governo

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:14043061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPACHO**

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO inconsistência na descrição do item de nº 15 - LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 250 G. Especificação: do tipo integral, não conter glúten, embalagens íntegras sem vazamento, deve constar na embalagem à data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega, contido nos documentos que embasam o processo, bem como, no item descrito na plataforma Portal de Compras Públicas, que ao ser identificado pelo licitante, constatou-se não haver no mercado a descrição ora mencionada, acompanhando parecer da procuradoria jurídica municipal, com vistas a garantir a lisura da contratação, com fundamento no princípio da legalidade, resolve: ANULAR o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2024 – na modalidade Pregão na forma eletrônica registrado sob o nº 007/2024 - PMSS, cujo objeto é aquisição de cestas básicas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, da Lei nº 14.133/21- c/c as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Logo, observou-se que mostra-se ilegal, a divergência entre na descrição do item, de modo que acarretou em erro na confecção da proposta do licitante.

Nesse sentido, tendo em vista razões de legalidade o objeto de análise, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao ente, bem como à sociedade, a observância da boa-fé, da legalidade, da eficiência, da transparência, visando à obtenção de processo limpo, justo e sem qualquer ilegalidade.

E, partindo da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo da legalidade, tendo se verificado vícios no processo, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 71, da Lei 14.133/93.

Cumpra-se o prazo previsto no art. 165, inciso I “a”, da Lei nº 14.133/21.

PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Santana do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:38765915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, no valor de R\$ 481.300,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN**: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 1.686/2024, de 29 fevereiro de 2024 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.674/2023, de 13 dezembro de 2023-LOA-2024, um Crédito Especial no valor de **R\$ R\$ 481.300,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos reais)**, na Unidade Orçamentária: **07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Ação: 1.163 – Construção de Arena Society Pública na Zona Urbana**, no Município de Santo Antônio/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 01 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2024.

Tabela I

ÓRGÃO	07.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
FUNÇÃO	27 – Desporto e lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto comunitário		
PROJETO ATIVIDADE	1.163 – Construção de Arena Society Pública na Zona Urbana		
FONTE DE RECURSO	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	81.300,00
FONTE DE RECURSO	170600000 – Transferência Especial da União		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	400.000,00
TOTAL		R\$	481.300,00
TOTAL DO DECRETO		R\$	481.300,00

Santo Antônio-RN, em 01 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:514649C1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 1.687/2023, de 29 de fevereiro de 2024 2023 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.674/2023, de 13 dezembro de 2023-LOA-2024, um Crédito Especial no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, na Unidade Orçamentária: **07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Ação: 1.164 – Construção do Sistema e Iluminação do Campo de Futebol**, no Município de Santo Antônio/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 01 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2024.

Tabela I

ÓRGÃO	07.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
FUNÇÃO	27 – Desporto e lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto comunitário		
PROJETO ATIVIDADE	1.164 – Construção do Sistema e Iluminação do Campo de Futebol		
FONTE DE RECURSO	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	96.000,00
TOTAL		R\$	96.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	07.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
--------------	---	--	--

FUNÇÃO	27 – Desporto e lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto comunitário		
PROJETO ATIVIDADE	1.059 – Construção de Quadra Coberta - PROINF		
FONTE DE RECURSO	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	66.000,00
FONTE DE RECURSO	17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	96.000,00
TOTAL DO DECRETO		R\$	96.000,00

Santo Antônio-RN, em 01 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:632C3A95

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 1.688/2023, de 29 fevereiro de 2024 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.674/2023, de 13 dezembro de 2023-LOA-2024, um Crédito Especial no valor de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, na Unidade Orçamentária: **11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Ação: 1.165 – Reforma e Modernização do Pórtico da entrada da Cidade**, no Município de Santo Antônio/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 01 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2024.

Tabela I

ÓRGÃO	11.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana		
PROJETO ATIVIDADE	1.165 – Reforma e Modernização do Pórtico da entrada da Cidade		
FONTE DE RECURSO	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	68.000,00
TOTAL		R\$	68.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	11.001 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços		
--------------	--	--	--

	Urbanos		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana		
PROJETO ATIVIDADE	1.061 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
FONTE DE RECURSO	17003120 - Transferências da União decorrente de Emendas Parlamentares de Bancada		
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	68.000,00
TOTAL		R\$	68.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	68.000,00

Santo Antônio-RN, em 01 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E3AF2FC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024-GP**

Santo Antônio/RN, 04 de março de 2024.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma diária completa e meia diária) para Bruna Rayanna de Oliveira ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, 1 ½ (uma diária completa e meia diária) para Emmanuelle Maria Bezerra Gomes de Lima ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, 1 ½ (uma diária completa e meia diária) para Elaine da Silva Campelo Alves ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, Marina Remilta da Silva ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, e para Wenderson Dantas Queiroz ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente no Município de Santo Antônio;

Art. 2º - Para participar da **de Formação Para Novos Conselheiros – Módulo II**, ministrado pelo CONSEC – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. A participação dos Conselheiros Tutelares neste evento é de suma importância para que os mesmos possam desenvolver suas atividades profissionais com mais capacidade e destreza ao exercer uma função tão importante em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Art. 3º - O evento será realizado no período de 05 a 06 de março do corrente ano, na cidade de Santa Cruz/RN;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:CA1CB7D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.314.234-** e portador do RG ***.***.541-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e

exoneração de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FCE40A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.314.234-** e portador do RG ***.***.541-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5A5E2411

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº ***.489.764-**, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR HÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, localizada na zona urbana do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 04 de março de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2DA0B49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: Edclecio Dantas Pinheiro 01130693406

CNPJ: 38.308.302/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL - R\$: 56.940,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

***REPUBLICAO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:765D91C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024.**

PROCESSO Nº 019/2024.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: EDCLECIO DANTAS PINHEIRO 01130693406

CNPJ: 38.308.302/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para fazer a manutenção e troca de membranas de osmose em unidades dessalinizadoras no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 56.940,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

ORGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA COM INCENTIVO GERAL A AGRICULTURA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/02/2024 à 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

EDCLECIO DANTAS PINHEIRO - CPF: 01130693406

Representante Legal

Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:737F078A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2024**

Dispensa de Licitação nº 26/2024

Processo de Despesa nº 353/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA E KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA/TONER E FORNECIMENTO DE TINTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

CREDOR: JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453, inscrita no CPF/CNPJ nº32.136.317/0001-46.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 10 (dez) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:C6C01AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453, inscrita no CPF/CNPJ: 32.136.317/0001-46 para a **Contratação de empresa especializada em serviços de recarga e kit de tintas para impressoras tanque de tinta/toner e fornecimento de tintas, para atender as demandas de diversos setores administrativos do Município de São Bento do Trairi/RN**, no valor global de R\$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), ancorado na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:42575B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 27/2024

Dispensa de Licitação nº 27/2024

Processo de Despesa nº 354/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSONAGENS VIVOS, PRESENÇA VIP E APRESENTAÇÕES DE PERSONAGENS COVERS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, NO PRIMEIRO DIA DE AULA DAS CRIANÇAS.

CREDOR: 21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES, inscrita no CPF/CNPJ nº21.254.158/0001-68.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:4FEC9C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a 21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES, inscrita no CPF/CNPJ: 21.254.158/0001-68 para a **Contratação para Prestação de serviço de personagens vivos, Presença VIP e apresentações de personagens covers nas escolas do município de São Bento do Trairi/RN, no primeiro dia de aula das crianças.**, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 01 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:565B9516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2024

Dispensa de Licitação nº 28/2024

Processo de Despesa nº 355/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÁ MANUTENÇÃO VISA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO GARANTINDO SUA DURABILIDADE

CREDOR: L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR, inscrita no CPF/CNPJ nº42.241.189/0001-54.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.140,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:7B75934D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALAR**, inscrita no CPF/CNPJ: 42.241.189/0001-54 para a **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios instalados nos postos de saúde do município está manutenção visa manter os equipamentos em bom estado garantindo sua durabilidade**, no valor global de R\$ 47.140,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:96DBB2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 45/2024

PORTARIA Nº 45/2024

Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora: MARIA NEIZE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA NEIZE DA SILVA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 04 de março de 2024 e termino em 01 de junho de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:EEBDC14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR AYAN ALBERTT SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF 085.419.514-99 para exercer o cargo em comissão de Subcoordenado de Transporte de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:AD3A0B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR: MELISSA DE FARIAS COSTA, portadora do CPF 124.003.744-90 para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE ARRECADAÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:AF6CC551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 0260/2024

LEI Nº 0260/2024

Institui no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN, O Programa de apoio às pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências e aos seus familiares e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências e aos seus familiares.

Art. 2º O programa será desenvolvido pela Rede Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e da sociedade civil organizada através de instituições que representem pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, e de familiares, e terá como objetivos:

I - promover a conscientização e a orientação para a identificação precoce de sinais de alerta e informações sobre a Doença de Alzheimer e outras Demências, divulgando através de meios diversos de conhecimento à população;

II - aplicar métodos para o diagnóstico e o tratamento precoce em todas as unidades da Rede Municipal de Saúde, respeitada a competência das instâncias dos entes federativos;

III - estimular hábitos saudáveis com intuito de promover saúde e prevenir comorbidades, além de estimular rotina para a prevenção da Doença de Alzheimer e outras Demências, tais como: prática de exercícios regularmente, alimentação adequada e saudável, controle da pressão arterial e do colesterol elevado, intervenção cognitiva, controle da depressão fator que dobra o risco de demência, estímulo

ao convívio social, e demais atividades que desenvolvam ações de promoção de saúde e prevenção de doenças;

IV - apoio ao paciente e seus familiares, com orientações assertivas no tratamento não-medicamentoso e medicamentoso, objetivando melhorar a adesão ao tratamento, para possível melhora no impacto das alterações comportamentais e possíveis complicações no decorrer da doença;

V - capacitação de cuidadores, familiares e especialização de profissionais que compõem equipes multiprofissionais, utilizando de novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria no atendimento, visando inclusive à diminuição de intercorrências clínicas, hospitalização e custos, bem como diminuir o nível de estresse dos cuidadores e familiares;

VI - utilizar dos sistemas informatizados de informações e de acompanhamento de todos os pacientes que tenham diagnóstico de Doença de Alzheimer e outras Demências para cadastro específico que auxiliarem em ações pontuais;

VII - promover eventos, campanhas institucionais, seminários e palestras, por meio de:

a) elaboração de material técnicos para profissionais da Rede Pública de Saúde;

b) criação e distribuição de cartilhas, folhetos e outros materiais explicativos para a população em geral;

c) divulgação de locais de apoio e referência em redes pública e privada;

VIII - inserir as ações desse programa na estratégia de Saúde da Família;

IX - estreitar e aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas para compartilhamento e troca de informações entre os profissionais de saúde, com os pacientes, familiares, cuidadores e representantes de instituições da área.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais, empresas públicas e privadas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, que possam contribuir e viabilizar a implantação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º As pessoas portadoras de Alzheimer e outras Demências e seus familiares deverão receber acompanhamento de profissionais de equipe multidisciplinar, como, por exemplo, neurologistas, geriatras, psiquiatras, psicólogos, serviço social, nutricionistas, gerontólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, entre outros.

Art. 5º A implementação, desenvolvimento e acompanhamento deste Programa deverá ser revisado periodicamente, com a finalidade avaliativa de resultados, alcance e dificuldades, auxiliando no redirecionamento estratégico para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 6º O Programa deverá observar os protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas determinados pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Para o desenvolvimento das ações, o município poderá buscar apoio de instituições afins, objetivando a implementação da Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências no Município de São Bento do Trairi.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo, se necessário, ser suplementadas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/ RN, 28 de fevereiro de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:2245E63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 261/2024.

LEI Nº 261/2024.

Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio entre a Prefeitura e Câmara Municipal, ambas do Município de São Bento do Trairi-RN, para utilização do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle – “SIAFIC”, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN, para fins de participação no Contrato de Prestação de Serviços firmado junto à empresa contratada para o fornecimento de licença de uso de sistemas integrados de gestão pública, a fim de atender o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, que trata da integração de dados financeiros e contábeis no sistema SIAFIC, conforme minuta do instrumento que faz parte integrante desta Lei como Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação serão suportadas conjuntamente, respondendo cada um dos entes por sua cota correspondente, o que se dará na forma de rateio, cuja condições de pagamento será objeto de cláusula específica do instrumento a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

São Bento do Trairi-RN, 04 de MARÇO de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:70824EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR: MELISSA DE FARIAS COSTA, portadora do CPF 124.003.744-90 para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE ARRECADAÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:63B4C55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2023 DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: NELSON DANTAS NETO-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 40.381.749-40 OBJETO: Parágrafo único – A partir de sua assinatura prolongando-se mais doze meses, a vigência do Contrato Administrativo em referência fica prorrogada por mais doze meses, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e NELSON DANTAS NETO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7F66F3C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO A SENHORA ADEILZA MARIA DA SILVA

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por meio da Secretaria de Administração, convoca a Sra. ADEILZA MARIA DA SILVA, segunda colocada no processo de Tomada de Preços n.º 003/2023, decorrente do PROCESSO/PMSF/RN n.º 2023.03.0080, para comparecer à sede da Prefeitura no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação e circulação deste aviso.

O objetivo da convocação é a celebração do contrato de concessão do quiosque localizado na Praça Pública José Josias Fernandes, em frente à igreja Nossa Senhora do Patrocínio, em São Fernando/RN. Tal convocação decorre da necessidade de preenchimento da vaga de concessionário, em virtude do distrato solicitado pelo concessionário anterior.

Caso a Sra. ADEILZA MARIA DA SILVA não compareça no prazo acima citado, ficará sujeita à perda do direito de contratar com esta administração pública. Nesse caso, será convocado o próximo concessionário classificado no referido processo.

Solicitamos a máxima atenção e celeridade no comparecimento, a fim de viabilizar a continuidade do processo de concessão.

Data da publicação: 04/03/2024

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6F0321EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2024010014–
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 49.140.067/0001-10, com endereço na Rua Inácio Soares 471 Bosque do Piranhas 156 São Bento/PB. OBJETO: Contratação direta de pessoa Jurídica para aquisição de Material Permanente; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2024; VALOR: R\$ 4.647,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:47DDA727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 050/2024 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar n.º 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 01 ano a Sra. **MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES**, matrícula n.º 36-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/02/2024 a 01/02/2025, tendo como base o período trabalhado de 27/04/1998 a 27/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:36A188B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 051/2024 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar n.º 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Sr. **ROMILDO FELISMINO DA SILVA**, matrícula n.º 214, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, retornando ao trabalho em 03/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:5006050A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 052/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. IRANETE NUNES DE ARAÚJO, CPF Nº 026.007.204-48 para exercer o cargo de Secretária-Chefe - SMGP, pertencente ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:03041419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº23, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº23, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda "Companhia do Calypso" no dia 23 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN.	RS 140.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 04 de março 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:EC8BF7A5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº24, ART. 74, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda "Samya Maia" no dia 22 de junho de 2024, para o 34º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN	RS 80.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 04 de março 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:97917ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2024, DE CONVOCAÇÃO.**

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 010/2024, 22 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3228, 23 de Fevereiro de 2024, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **05 a 13 de março de 2024** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 13 a 18 de março de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 04 de março de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 010/2024

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROBENILDA MOREIRA DA SILVA	539	4º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ERALDO SANTANA DE SOUZ	678	5º

São José do Seridó-RN, 04 de março de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:D6F6BDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 34/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada

simplesmente CONTRATANTE e a empresa GRUPO GESTÃO CONSULED, CNPJ n.º 24.415.066/0001-00, com sede à Rua Adolfo Lutz, 1125, Canudos, Novo Hamburgo/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 Conforme previsto na Cláusula Decima Sexta, item 16.1, fica reajustados em 6,97%, com a finalidade custear o reajuste dos colaboradores, em virtude do aumento do salário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, d, da Lei n.º 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 04 de março de 2024.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeitura Municipal de São Miguel

Prefeito

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:67C4E8C3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA Nº 002, EM 04 DE MARÇO DE 2024 - SEDUC

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de São Miguel, no uso de suas atribuições, faz saber que:

CONSIDERANDO a Lei n.º 9294/1996; Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto famífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público.

É proibido uso destes e de similares no âmbito de escolas, unidades educacionais culturais e do transporte escolar.

Nesse entendimento, estão incluídos os vapes, cigarros eletrônicos e seus similares.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

São Miguel/RN, 04 de março de 2024.

JOSE HELTON BORGES DE CARVLHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:99194012

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, caput da lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1204 - ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA 35.963.479/0001-46, objetivando a **Inscrição de Servidor Público Municipal para participação de treinamento presencial em Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira**, com o valor total julgado de R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 04/03/2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:CF962773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2024 INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: Inscrição de Servidor Público Municipal para participação de treinamento presencial em Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74 III, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1204 - ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA 35.963.479/0001-46, objetivando a Inscrição de Servidor Público Municipal para participação de treinamento presencial em Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira., com o valor total julgado de R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 04/03/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:92126499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 01 DE DEZEMBRO DE
2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 720.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação, conforme previsto no § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de dezembro de 2023

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					720.000,00
06	.001				720.000,00
Secretaria Municipal de Educação					720.000,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				720.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E 15401070	0001	720.000,00

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B6D1E9E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor WILLAMI WILLIAN DE MENEZES do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de março de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:35A60B84

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 222, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, ALINHADA À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, APROVADA JUNTO AO SEU RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Educação em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aprovada junto ao seu respectivo Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Art. 2º A proposta pedagógica das escolas de ensino fundamental em tempo integral terá por base a ampliação da jornada escolar e a formação integral e integrada do estudante, em todos os aspectos (cognitivo, social, emocional, físico e cultural) observados os seguintes pilares: aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a ser.
Parágrafo único: A proposta de implementação da Escola em tempo integral deve levar em consideração: a infraestrutura; o projeto político-pedagógico; a matriz curricular alinhada a BNCC; e as avaliações diagnósticas.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§ 1º Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023 de acordo com o censo escolar.

§ 2º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:

I - Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e

II - Priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação – SME é o órgão responsável pelo processo de implantação, regulamentação e funcionamento da Equipe de Implantação das Escolas em Tempo Integral, na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput deste artigo, a Equipe de Implantação das Escolas em Tempo Integral deve funcionar vinculada ao Gabinete do Secretário, sendo composta por 01 (um) Coordenador-Geral, 01 (um), Especialista Pedagógico, 01 (um) Especialista em Gestão e 01 (um) Especialista em Infraestrutura.

Art. 5º A Equipe de Implantação das Escolas em Tempo Integral atenderá às Unidades de Ensino da Rede Municipal, desenvolvendo a concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras relativas ao currículo e gestão escolar, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade, assegurando a criação e a implementação de políticas públicas para o ensino em Tempo Integral.

Art. 6º Compete à Equipe de Implantação das Escolas em Tempo Integral:

I – Aprovar os Planos de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;

II – Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;

III – Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas em Tempo Integral;

IV – Estabelecer metas de desempenho das Escolas em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação nacional, e seus respectivos Planos de Ação;

V – Implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

VI – Colaborar na construção, aprovar e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas em Tempo Integral;

VII – Promover o planejamento para a expansão das Escolas em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento.

Art. 7º São atribuições do Coordenador-Geral:

I–Planejar a implantação das Escolas em Educação de Tempo Integral a partir da definição dos aspectos regulatórios e legais junto às áreas de competência da Secretaria para institucionalizar/ formalizar a sua criação;

II–Formular políticas e diretrizes associadas ao Modelo Pedagógico e de Gestão;

III–Planejar e administrar, direta ou indiretamente, os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação das escolas;

IV–Avaliar e diagnosticar os resultados obtidos pelas Escolas para subsidiar a Secretaria na definição da revisão das estratégias de implantação e na orientação da política de expansão do modelo.

Art. 8º São atribuições do Especialista Pedagógico:

I–Formular e acompanhar a execução da política pedagógica das escolas, em período integral, no que se refere aos desenhos curriculares, programas de ensino, regimento escolar, código de ética, sistema de avaliação escolar, avaliação de entrada dos estudantes e posterior nivelamento dos conteúdos, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outros;

II–Formular e implementar os planos de formação continuada das equipes das Escolas e áreas correlatas da Secretaria, quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria;

III–Fomentar a produção de material estruturado, bem como a sistematização de soluções de caráter pedagógico identificadas nas escolas;

IV–Formular e executar os programas relativos às inovações pedagógicas, à saber: Tecnologia Gestão Educacional, Protagonismo e Projeto de Vida;

V–Acompanhar e analisar os resultados obtidos pelas Escolas em Educação de Tempo Integral identificando as revisões necessárias para sustentar a consolidação e perpetuação do modelo.

Art. 9º São atribuições do Especialista em Gestão:

I–Planejar junto às áreas da Secretaria todos os processos e rotinas administrativas e operacionais das Escolas em Educação de Tempo Integral e administrar os regimes exclusivos referentes às Escolas do Programa;

II–Definir e coordenar o processo de monitoramento e acompanhamento da gestão das Escolas, prevendo e aportando os recursos necessários para tal;

III–Orientar a elaboração dos Planos de Ação das Escolas e o efetivo desdobramento em Programas de Ação;

IV–Consolidar os resultados obtidos pelas Escolas, divulgar e promover a efetiva revisão em conjunto com a equipe de acompanhamento e as Áreas da Secretaria;

V–Sistematizar o processo de gestão e operação das Escolas com vistas a orientar a expansão do novo Modelo para o restante da rede.

Art. 10 São atribuições do Especialista em Infraestrutura:

I–Elaborar e acompanhar a execução do orçamento financeiro do novo modelo, bem como pelo controle da utilização dos recursos diretamente repassados às escolas;

II–Assegurar o cumprimento das metas estabelecidas relativas à construção e reforma de escolas e disponibilização de toda sua infraestrutura pedagógica (biblioteca, laboratórios etc.), quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria;

III–Assegurar a oferta de serviços de apoio, quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria;

IV–Coordenar a logística necessária para a operação da Gerência quanto às sessões de Acompanhamento nas Escolas em Educação de Tempo Integral e Formações bem como o apoio aos parceiros e colaboradores.

Art. 11 A equipe deve se organizar para assumir, no futuro, o papel de multiplicadores nas formações no Modelo de escola no plano de expansão.

Parágrafo único. A Equipe de Implantação da Escola de Educação em Tempo Integral atuará na seguinte unidade escolar: Escola Municipal Paulina Nunes de Queiroz.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de março de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

VALFRAN BRAZ DINIZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D8B563B7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 00003/2024 (RETIFICADORA)**

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Josileide Teixeira de Moraes.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 086/2024, de 05 de março de 2018, para fazer constar a fundamentação legal das vantagens concedidas à servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **JOSILEIDE TEIXEIRA DE MORAIS**, portadora de RG nº 985.648, SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 637.797.734-49, titular do cargo efetivo Professor pós-graduado, Nível P, Matrícula Funcional nº 662, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005 e o art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988*, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível P – 13% (treze por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de março de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:768D361D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ – 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE**

PREÇO visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS EM VÍDEOS, FOTOS, EDIÇÕES E DESIGNS PARA ESTRATÉGIAS DE MARKETING EM PLATAFORMAS WEB, ASSIM COMO PARA REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA: LUIZ GUILHERME BERTOLDO LOPES 12451042419 – CNPJ: 36.882.204/0001-40, **VALOR GLOBAL DE R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LUIZ GUILHERME BERTOLDO LOPES 12451042419.

CNPJ: 36.882.204/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDOS EM VÍDEOS, FOTOS, EDIÇÕES E DESIGNS PARA ESTRATÉGIAS DE MARKETING EM PLATAFORMAS WEB, ASSIM COMO PARA REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:97F55245

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 004 2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

A Agente de Contratação do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico SRP N.º 004/2024 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição eventual de Peixes para Distribuição Gratuita as Famílias Carentes do Município de São Pedro no Período Alusivo a Semana Santa**, a se realizar no dia **15 de março de 2024 às 09:01 (nove horas e um minuto) - (horário de Brasília)** no Sítio Eletrônico **Portal BLL**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no Sítio Eletrônico (www.bll.org.br), no e-mail (cplpmsp34@gmail.com), e ainda poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas.

São Pedro/RN, em 04 de março de 2024.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:910CCDED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBA SUBMERSA, ROSSADEIRAS, COPRESSOR E DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN.**

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA: ALEXANDRE DE M SILVA MAQUINAS E SERVICOS – CNPJ: 28.689.564/0001-00, **VALOR GLOBAL DE R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ALEXANDRE DE M SILVA MAQUINAS E SERVICOS.

CNPJ: 28.689.564/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DO TIPO BOMBA SUBMERSA, ROSSADEIRAS, COPRESSOR E DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:6B169F6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 74 - V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: IVELIZE SUERDA ARAUJO DE MOURA.

CPF: 021.615.474-02.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR: MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 600,00 (seiscentos reais) **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:408E004A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 74 - V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: NEILTON ARAUJO DE MOURA

CPF: 663.959.094-87.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO RURAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR: MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:8154EB22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 099, DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **MARIA EUZUERTE CAVALCANTI DE MENEZES**, inscrita no CPF sob o nº. 721.823.264-72, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **SUPORTE PEDAGÓGICO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 013/2023, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4463B09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100, DE 04 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JÔNATAS GOMES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 926.321.652-53, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 013/2023, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:59A9E2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **SUYANE RAVENA LIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 077.338.094-95, do Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE SAÚDE

BUCAL da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:54ADE616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ARIOALDO MATEUS DIONISIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 111.003.674-46, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE SAÚDE BUCAL da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:647A01CO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - N 12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024
PROCESSO Nº 96010704/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 12/2024, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Circuito Musical para apresentação em show musical, na “XXII Cavalgada Entre Amigos”, no dia 30 de março de 2024 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, com sede no município de Parnamirim/RN, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 04 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Circuito Musical para apresentação em show musical, na “XXII Cavalgada Entre Amigos”, no dia 30 de março de 2024 no município de São Tomé/RN.

Favorecido: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FUNTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 04 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B4CC39B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) O SENHOR FRANCISCO FELIPHE BARBOSA SANTINO INSCRITA NO CPF: Nº 119.163.334-94, REPRESENTADA PELO SENHOR FRANCISCO FELIPHE BARBOSA SANTINO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FUNTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2062 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCREMENTO TEMPORÁRIO
SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FUNTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
 CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
 Contratante

FRANCISCO FELIPHE BARBOSA SANTINO
 CPF: 119.163.334-94
 Contratado(a)

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:58C8D06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 011, DE 04 DE MARÇO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10203, inscrito no CPF sob o nº 055.049.354-90, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 e 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, promovida pela Escola de Conselhos RN, UFRN e MDHC - Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C923AFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012, DE 04 DE
MARÇO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 11642, inscrita no CPF sob o nº 027.250.584-65, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 e 06 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, promovida pela Escola de Conselhos RN, UFRN e MDHC - Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EF022B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 013, DE 04 DE
MARÇO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA MARIA CARLOS, Conselheira Tutelar, matrícula 11869, inscrita no CPF sob o nº 024.115.364-61, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 02 diárias parciais para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05 e 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, promovida pela Escola de Conselhos RN, UFRN, E MDHC – Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C9A8971E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 CONCURSO
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui

e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 04 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
547641-7	JÂNIO VITOR OLIVEIRA MOTA	64		05

Cargo: PSICÓLOGO SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
526516-0	RENY CAROLAINÉ DOS SANTOS FELICIANO	85		04

São Tomé/RN, 04 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

Os candidatos convocados são os constantes do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e devem se apresentar munidos da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 7:30 às 11:30 h.

DIA 18 DE MARÇO DE 2024: Cargo: Técnico em Edificações e Psicólogo Social.

São Tomé/RN, 04 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de PIS ou PASEP;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;

Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;

Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);

Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)

Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)

Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)

Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado

da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 04 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:
CPF:
PIS/PASEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

(preencher com o cargo a ser ocupado)
Cargo/Função:
Lotação:
Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM___NÃO___

Ente Federativo:
Instituição/Órgão:
Cargo:
Cargo em Comissão: SIM___NÃO___
Função Comissionada SIM___NÃO___
Jornada de Trabalho:
Lotação:
Natureza do Vínculo: Estatutário___Celetista___

Ente Federativo:
Instituição/Órgão:
Cargo:
Cargo em Comissão: SIM___NÃO___
Função Comissionada SIM___NÃO___
Regime de Trabalho:
Lotação:
Natureza do Vínculo: Estatutário___Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?
SIM___NÃO___

Órgão:
Tipo:
Período:
Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___NÃO___

Órgão:
Cargo:
Período:
Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?
SIM___NÃO___

Órgão Público:
Tipo:
Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___NÃO___

Instituição:
Cidade: UF:
Função:
Carga Horária Semanal:
Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___NÃO___
Atividade:
Horário:
Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?
SIM___NÃO___
Empresa:
Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___

Órgão:

Cargo:

Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva

Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___

Condição:

Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___

MEI___ EIRELI___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___

Regime Próprio___ RGPS (INSS)___

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM___ NÃO___

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil___ Militar___

Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F9CC3374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230120

Processo nº 025/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230120, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA M. GUEDES DUARTE EPP

*O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa M. GUEDES DUARTE – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.888.577/0001-11, sediado(a) na Rua Dr. Múcio Galvão, 426 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP.: 59.022-530, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. MONIQUE GUEDES DUARTE GASTAR PINTO, empresária, casada, portadora do CPF.: 008.213.214-39, tendo em vista o que consta no **Processo nº 025/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20230120** por mais 02 (DOIS) meses, a partir de **08/02/2024** até **10/04/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM OS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DA P + B E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.	Mês	02	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), conforme descrito na **Cláusula Segunda** do Contrato nº **20230120**

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.99

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 06 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

MONIQUE G. DUARTE GASTAR PINTO

M. Guedes Duarte – EPP
CJPJ: nº 16.888.577/0001-11
Contratado(a)

Fiscal Do Contrato:

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES

Mat. 257
Portaria 052/2024

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:08B3C723

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024-A/2024 – SMS, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240165.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240165, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a prestadora de serviço JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS (CPF Nº 19.812.128/0001-88), o seguinte servidor: NATHAN LÚCIO DE LIMA (CPF Nº 124.456.804-09).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FDE92D81

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ARIADNE MARIA ARAUJO SILVA, CPF: ° 706.XXX.XXX-58.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar n.º 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL DA BOLSA.....: R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescido do auxílio transporte diário no valor de R\$1,80 ao dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

CONCEDENTE:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

ESTAGIÁRIO:

ARIADNE MARIA ARAUJO SILVA, CPF: ° 706.XXX.XXX-58.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:57D8A10B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ERIC YAN DA SILVA, CPF: ° 142.XXX.XXX-07.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar n.º 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescido do auxílio transporte diário no valor de R\$1,80 ao dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

CONCEDENTE:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

ESTAGIÁRIO:

ERIC YAN DA SILVA, CPF: ° 142.XXX.XXX-07.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D7DDE3D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MILLANY CARMILLY MEDEIROS DE OLIVEIRA CPF: ° 704.XXX.XXX-05.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar n.º 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescido do auxílio transporte diário no valor de R\$1,80 ao dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

CONCEDENTE:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

ESTAGIÁRIO:

MILLANY CARMILLY MEDEIROS DE OLIVEIRA CPF: ° 704.XXX.XXX-05.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B7E53B6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: LUIZ BARROS DE SANTANA NETO CPF: ° 106.XXX.XXX-08.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar n.º 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescido do auxílio transporte diário no valor de R\$1,80 ao dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

CONCEDENTE:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

ESTAGIÁRIO:

LUIZ BARROS DE SANTANA NETO CPF: ° 106.XXX.XXX-08.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1130A3A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: VANESSA DAMASCENA DE ARAUJO
CPF: ° 123.XXX.XXX-40.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar n.º 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescido do auxílio transporte diário no valor de R\$1,80 ao dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

CONCEDENTE:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

ESTAGIÁRIO:

VANESSA DAMASCENA DE ARAUJO CPF: ° 123.XXX.XXX-40.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11A88C3C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MIKAEL FELLIPE MEDEIROS CPF: ° 061.XXX.XXX-48.

OBJETO.....:

O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, c/c a Lei Municipal Complementar n.º 054/2021 e suas alterações, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

VALOR MENSAL.....: R\$ R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), acrescido do auxílio transporte diário no valor de R\$1,80 ao dia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

CONCEDENTE:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Maria Aparecida de Medeiros - Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

ESTAGIÁRIO:

MIKAEL FELLIPE MEDEIROS CPF: ° 061.XXX.XXX-48.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:546FAAD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076-A/2024 - GP, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Compareceu na PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 23 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E661088

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079-C/2024-GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de Diária ao servidor **ADELTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para comparecer CIM SERIDÓ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 28 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61092A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079-A/2024-GP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, Compareceu ao CIM SERIDÓ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN, para tratar de assuntos do município, no dia 28 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0356A014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053-B/2024 - GP, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Compareceu na PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 05 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:068449C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, 04 DE MARÇO DE 2024.

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE ANALISARÁ OS PEDIDOS DE AUXILIO FINANCEIRO POR ATLETAS AMADORES DE SÃO VICENTE

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 572 do dia 07 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão que analisará os pedidos de auxílio financeiro por atletas amadores de São Vicente/RN:

- Jucelio Medeiros Cunha (Mat.1100) – Presidente
- Abraão Vitorio Nunes de Medeiros (Mat.1101) – Membro
- Ronaldo Fraga da Silva (Mat. 0001292) – Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 201 de 17 de agosto de 2021.

São Vicente – RN, 04 de março de 2024

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01B381D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Vicente/RN.

A Prefeita do Município de São Vicente, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes

e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 573/2015 de 24 de junho de 2015 – PME; Lei 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a política de implantação da educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

Decreta:

Art. 1 - Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Vicente/RN.

Parágrafo Único - Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2 - A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de São Vicente/RN.

Art. 3 - As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes Rede Municipal de Ensino de São Vicente/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

- I- Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
- II - Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;
- III - Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
- IV - Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;
- V - Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;
- VI - Garantir condições adequadas de acessibilidade;
- VII - Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;
- VIII - A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
- IX - Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 4 - São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São Vicente/RN:

- I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II - Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- III - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- IV - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

- V - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VI - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
- VII - Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.
- VIII - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- IX - Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
- X - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e
- XI - Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.
- XII - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

Art. 5 – Compete a Administração Pública:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

- I - Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
- II - Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
- Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
- III - Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
- IV - Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
- V - Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
- VI - Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 6 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
- II - Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- III - Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;
- IV - Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

Art. 7 - Compete às Unidades Escolares:

- I - Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
- II - Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

IV - Descrever a metodologia utilizada pela escola;

V - Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

VI - Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

VII - Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

VIII - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

IX - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 8 - Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9 - O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Art. 10 - O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

Art. 11 - São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

Art. 12 - A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

I - Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o

desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

II - Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

A) Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

B) Nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Art. 13 - As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A Educação de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Vicente, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

I - O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

II - Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Vicente;

III - Priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

IV - As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

V - Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

VI - Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

VII - Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

VIII - O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);

IX - O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

X - O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

Art. 14 - As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

I - Número de alunos/estudantes/educandos participantes;

II - Frequência;

III - Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

IV - Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 15 - Integrará também esta Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

a) O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

b) Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de São Vicente com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

c) Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

Art. 16 - A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I - Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II - Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III - Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

IV - Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

V - Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

VI - Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

VII - Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

VIII - Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

IX - Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 17 - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 18 - Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente /RN, 04 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D32AB85

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 04, DE 04 DE MARÇO DE 2024 – IPSV.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna do Município,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proporcionalidade dos proventos, incluído o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a título de adicional por tempo de serviço, integrado ao salário base por força do artigo 143, inciso III, da lei municipal n.º 258/98, e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal Sr. **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, servidor público municipal, portador da cédula de identidade n.º 3.212.506 - SSP/RN e CPF n.º 481.843.496-53, titular do cargo de Motorista, com matrícula funcional n.º 000079, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância ao que dispõe art. 40, §1º, III, da Constituição Federal c/c art. 33 da Lei Complementar 008/2013 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 04 de março de 2024.

IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente IPSV

Portaria n.º 001/2023

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:A38B7217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretário da pasta a Sr. Caio Felipe Araújo Valdivino, brasileira, Solteiro, CPF: 067.351.254-10, residente e domiciliada na Rua Quixabeira, Centro, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 222.447.351-00, portador da CI/RG n.º 0198 TFFN,

residente e domiciliado na Rua Vereadora Brígida do Nascimento, nº 146, Alto da Candelária, São Vicente/RN, contratado. Têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 29 de fevereiro de 2024 a 29 de maio de 2024.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO
CPF/MF sob o n.º 222.447.351-00
Contrato(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DB15FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 018/2024

CONTRATO Nº.....: 018/2024.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº 096.XXX.XXX-25, CRM/RN: 0011194.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá os seguintes valores brutos:

I – Plantões de 12 horas (segunda a quinta-feira) - **R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);**

II – Plantões de 12 horas (sexta-feira a domingo) – **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**

IV – Plantões de 24 horas (segunda a quinta-feira) – **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);**

V – Plantões de 24 horas (sexta-feira a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fontes: 1600000000, 1500100200.

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

ALICE LETÍCIA PEREIRA DA SILVA – MÉDICA PLANTONISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:873491DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2024 - ADM/RH

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora **MARIA DA LUZ DE ARAÚJO**, Mat. nº 0000160, nomeada através da Portaria Nº 073/1997-PMSV de 25 de abril de 1997, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Unidade Básica de Saúde ESF II, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria Nº 073/1997-PMSV de 25 de abril de 1997, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:28DE7DF1**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2024 - ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PINTOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinado pelo servidor adiante nominado;**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal.**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor **DIVINO PEREIRA DE SANTANA**, Mat. nº 000064, nomeado através da Portaria Nº 061/97 - PMSV de 01 de abril de 1997, para o cargo efetivo de **PINTOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria Nº 061/97 - PMSV de 01 de abril de 1997, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:90372EAA**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2024 - ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.**RESOLVE:**Art. 1º - Lotar a Servidora Sra. **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO**, mat. nº 000074, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2024

Publique-se e cumpra-se.**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C32E135C**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2024 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO**, Mat. Nº 0000074, exercente do cargo de ASG, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9B3AC8BC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220010**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante

denominada CONTRATANTE, e RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.830.095/0001-10, com sede na RUA JOSÉ FREIRE DE SOUZA 13, LAGOA NOVA, Natal-RN, representada por RITA AZENATT DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA

CNPJ 07.830.095/0001-10

Contratada

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7D2DC007

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230163

Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e EMPRENG EMPRESA DE ENGENHARIA LTD-EPP, inscrita no CNPJ 51.268.048/0001-16, com sede na R DAS DALIAS, 480, Z DE EXPANSAO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por ALEXSON ADRIANO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Junho de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

EMPRENG EMPRESA DE ENGENHARIA LTD-EPP

CNPJ 51.268.048/0001-16

Contratado(a)

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:51AA74E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para os serviços abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de responsável pelas equipes para serviços voltados ao cuidado da mulher, a fim de executar o projeto "Março Mulher". Este projeto abrange ações relacionadas à saúde, educação, serviços sociais e, principalmente, atividades de lazer. O propósito é aprimorar a qualidade de vida das mulheres no município de Senador Georgino Avelino durante o mês de março, Essa especialista trabalhará em conjunto com uma equipe de 5 pessoas, incluindo ela, com o objetivo de atender aproximadamente 500 mulheres. Cada especialista tem como meta atender 25 mulheres durante o evento que acontecerá dia 09 de Março de 2024. Através da Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social

QUANTIDADE:

- 1) 05 Especialista em Design de Sobancelha 100 serviços
- 2) 05 Especialista em Unhas/Manicure 100 serviços
- 3) 05 Especialista em Cabelos/Cabeleireira 100 serviços
- 4) 05 Especialista em Revitalização Facial 100 serviços

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail plsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

- e) Data de emissão,
 f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
 g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 07/03/2024.

Senador Georgino Avelino, 04 de março de 2024.

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:DAFEE4D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 226-2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Serra de São Bento/RN, autorizado a reajustar em 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada *nocaput*, a administração poderá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 01 de março de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:B7B3E70D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A Prefeita Municipal no uso das atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município, haja vista, a regularidade da Associação dos Municípios da Região Serrana do Agreste – AMSAP, com os atos constitutivos registrados em Cartório e expedição do CNPJ e em conformidade com a Lei Municipal autorizativa da Associação e

pagamento das contribuições associativas mensais, formula os seguintes considerandos:

Considerando os dispositivos de direito de finanças públicas, que dispõe para regularidade de pagamentos as instituições associativas municipais, previsão orçamentária;

Considerando a legalidade disposta na Lei Municipal nº 223/2023 para remanejamento;

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico o seguinte elemento de despesa:

Unidade – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Função – Associação Intermunicipal

Sub-função – Contribuição associativa mensal

Projeto Atividade – Desenvolvimento do Turismo Regional

Elemento – Associativismo

Valor anual – R\$ 16.944,00

Fontes das receitas: Remanejamento de elemento de despesa”.

Art. 2º - Remaneja-se do seguinte elemento de despesa da Unidade da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 26 de fevereiro de 2024

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:2E54CF28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 EDITAL Nº 01/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 1.011 de 22 de maio de 2023, torna pública a realização de **Concurso Público**, destinado ao provimento de 117 vagas em cargos de níveis superior e médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das **14h00min de 05 de março de 2024 às 23h59min de 08 de abril de 2024**, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br,

Serra do Mel-RN, 04 de março de 2024.

COMISSÃO DE ESPECIAL DO CONCURSO

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D651E258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO LICITATÓRIO 1.307/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº21/2023

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de irrigação e plantio de grama no Estádio de futebol FIÃO.

Considerando o resultado do pregão presencial nº 21/2023 a qual sagrou-se vencedora do certame a empresa AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI- EPP inscrita no CNPJ: 10.480.822/0001-70.

Considerando que o processo foi homologado pela autoridade superior e encaminhado para Secretaria de Administração e Planejamento para elaboração do contrato na data superior a validade da proposta da vencedora.

Considerando que a empresa solicitou via e-mail a desistência de sua proposta amparado pelo artigo 64, “§ 3da Lei 8.666/93 que informa que depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam desobrigados dos compromissos assumidos, ou seja, não precisarão mais manter a proposta oferecida, decaindo da obrigação de assinatura do contrato;

Considerando que apenas a empresa AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI- EPP inscrita no CNPJ: 10.480.822/0001-70, participou do certame.

Declaro FRACASSADO o presente certame, remeta-se ao Setor competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso os órgãos requisitantes mantenham interesse no fornecimento do objeto, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação

Atenciosamente,

Serra do Mel, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6B68ED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA CRISTIANA LEITE

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA CRISTIANA LEITE** Aprovada em Concurso Público no cargo TEC. ENFERMAGEN, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº557, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2012 a 12 Fevereiro de 2017 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº034/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:ADF7BE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ANA PAULA DANTAS

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, ANA PAULA DANTAS. Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSORA NII do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº065, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2015 a 03 de Julho de 2020 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº048/2024*.

Serra do Mel/ RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8473C1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS FREIRE

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS FREIRE**. Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSOR NII, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº441, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 12 Julho de 2017 a 12 Julho de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº045/2024*.

Serra do Mel/ RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:23399BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA. Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSORA SUP. PEDAG. NII, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº103, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 02 Maio de 2017 a 02 Maio de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº044/2024*.

Serra do Mel/ RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7E57BBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS. Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSORA NII do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº178, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2005 a 03 de Julho de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº049/2024*.

Serra do Mel/ RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:21EC2E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ROBSON ROCHA DOS SANTOS.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor ROBSON ROCHA DOS SANTOS. Aprovado em Concurso Público no cargo MOTORISTA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº120, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2005 a

03 Julho de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº047/2024*.

Serra do Mel/ RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8587E2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA DA GLORIA GOMES

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, MARIA DA GLORIA GOMES. Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSORA NII do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº832, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 04 Março de 2015 a 04 de Março de 2020 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº046/2024*.

Serra do Mel/ RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:96C86EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA ELIENE ALVES DE ALMEIDA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor MARIA ELIENE ALVES DE ALMEIDA. Aprovado em Concurso Público no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº042, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 Junho de 2015 a 01 Junho de 2020 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº036/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1F6510C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PETRONILA MORAIS

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **PETRONILA MORAIS** Aprovada em Concurso Público no cargo AUX. TEC ENFERMAGEN, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº051, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 30 Junho de 2005 a 30 Junho de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº027/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CAA9C61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO SONIA MARIA COSME.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **SONIA MARIA COSME**. Aprovada em Concurso Público no cargo AUX. TEC ENFERMAGEN, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº058, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2010 a 03 Julho de 2015 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº028/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CE970CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO FRANCISCO ANDRE DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **FRANCISCO ANDRE DA SILVA**. Aprovado em Concurso Público no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº025, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 20 Dezembro de 2018 a 20 Dezembro de 2023 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº013/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:39A05367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO FRANCISCO GILIARDI DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **FRANCISCO GILIARDI DA SILVA**. Aprovado em Concurso Público no cargo AGENTE DE SAÚDE, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº303, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 Junho de 2006 a 01 Junho de 2011 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº022/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0366DA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARCILENE NOGUEIRA DE LUCENA SILVA.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARCILENE NOGUEIRA DE LUCENA SILVA**. Aprovada em Concurso Público no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº310, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 Junho de 2006 a 01 Junho de 2011 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº023/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8C869B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO VALERIA KELLEN DE SOUZA GALVÃO.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **VALERIA KELLEN DE SOUZA GALVÃO**. Aprovada em Concurso Público no cargo ENFERMEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº162, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2015 a 03 Julho de 2020 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº011/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4631E66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO FRANCISCO IRANILSON DE LIMA E SILVA.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **FRANCISCO IRANILSON DE LIMA E SILVA**. Aprovado em Concurso Público no cargo PORTEIRO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº026, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento

indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 Julho de 2005 a 01 Julho de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº014/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:55E3A7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO SHEILA PATRICIA DE AZEVEDO

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **SHEILA PATRICIA DE AZEVEDO**. Aprovada em Concurso Público no cargo ENFERMEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº056, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 Março de 2017 a 01 Março de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº015/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:210F6D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO RENATA ROCHA DOS SANTOS.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **RENATA ROCHA DOS SANTOS**. Aprovada em Concurso Público no cargo ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº578, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2012 a 12 Fevereiro de 2017 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº016/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6B8FA5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO OLINDAIR FERREIRA DE LIMA BARROS.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **OLINDAIR FERREIRA DE LIMA BARROS**. Aprovada em Concurso Público no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº070, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 Setembro de 2015 a 01 Setembro de 2020 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº21/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:71B46A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO JOSE BENIGNO DE MOURA FILHO.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **JOSE BENIGNO DE MOURA FILHO**. Aprovado em Concurso Público no cargo AGENTE DE ENDEMIAS, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº293, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 18 Janeiro de 2012 a 18 de Janeiro de 2017 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº024/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:395038B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA ELIZANGELA DA CUNHA BEZERRA.

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA ELIZANGELA DA CUNHA BEZERRA**. Aprovada em Concurso Público no cargo AUX. SECRETARIA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº251, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 13 Fevereiro de 2016 a 13 Fevereiro de 2021 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº012/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6D6F6721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA DO SOCORRO QUEIROZ

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, MARIA DO SOCORRO QUEIROZ. Aprovada em Concurso Público no cargo PROFESSORA NII do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº172, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2010 a 03 de Julho de 2015 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº039/2024*.

Serra do Mel/ RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5389714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ATELMA LUCIA DA SILVA ALVES.****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, ATELMA LUCIA DA SILVA ALVES. Aprovada em Concurso Público no cargo ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº569, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2017 a 12 Fevereiro de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº043/2024*.

Serra do Mel/ RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:25BEE353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ATELMA LUCIA DA SILVA ALVES.****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, ATELMA LUCIA DA SILVA ALVES. Aprovada em Concurso Público no cargo ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº569, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2017 a 12 Fevereiro de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº043/2024*.

Serra do Mel/ RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D2F2395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA.****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor ROBERTO ARAUJO DA SILVA. Aprovado em Concurso Público no cargo ELETRICISTA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº775, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 Julho de 2013 a 01 Julho de 2018 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº040/2024*.

Serra do Mel/ RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0B4E0897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO JOÃO FREITAS FERNANDES.****TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor JOÃO FREITAS FERNANDES. Aprovado em Concurso Público no cargo AUX. SECRETARIA, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº098, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL**. Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2015 a 03 Julho de 2020 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº042/2024*.

Serra do Mel/ RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A0E1F6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA LUZIMAR SOARE****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a MARIA LUZIMAR SOARES aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº876 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 04 de Março de 2024 e término em 04 de Junho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2015 a 01 de Março, de 2020.

pelas razões de fato e de direito arguidas. Através de *parecer jurídico* n°037/2024.

Serra do Mel/ RN, de 27 Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:33D6797C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA aprovada em Concurso Público no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº117 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em **26 de Fevereiro de 2024 e término em 26 de Maio de 2024**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2010 a 01 de Setembro, de 2015. pelas razões de fato e de direito arguidas. Através de *parecer jurídico* n° 025/2024.

Serra do Mel/ RN, de 26 Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FB882EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA aprovada em Concurso Público no cargo de **Copeira** do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº043 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em **01 de Março de 2024 e término em 01 de Junho de 2024**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2010 a 01 de Julho, de 2015. pelas razões de fato e de direito arguidas. Através de *parecer jurídico* n° 046/2024.

Serra do Mel/ RN, de 28 Fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EF31677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 06 - PROCESSO SELETIVO 01.2024
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 06 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 05 a 06 de março de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
32º	HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	04/04/1986	9,0
33º	ANA PAULA DE BRITO DANTAS	21/09/1989	8,7

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
23º	MAÉCIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	06/09/1982	9,0
24º	MARIA JULIANA N. VASCONCELOS	18/12/1993	9,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
4º	FRANCISCO ADRYO MARTINS PEREIRA	21/08/1987	8,4

SERRA DO MEL/RN, 04 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:85D5F029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CONC. 001/2023

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CONC. 001/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CONC. 001/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, s/n, BR, 304, km 31,7, Distrito Industrial, Santa Júlia, CEP: 59.623-300, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 15.031.293/0001-41. Objeto: contratação de empresa para execução de perfuração de 01 poço tubular com 1.400 metros de profundidade para reforço da disponibilidade hídrica ao sistema público de abastecimento de água. Local: Vila Brasília, no município de Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 11.921.689,77**, Duração da Execução: 06 meses, Duração do Contrato, 12 meses, Assinatura em 24 de Janeiro de 2024, Foro Mossoró/RN. Ação: 1055, Natureza 449051, Subelemento: 001, Região: 0001, FONTE DE RECURSOS: 17000000 e 17040000 – Unidade Orçamentária 02010 -

Serra do Mel em 20 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:092298ED

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO SOB O CÓDIGO IDENTIFICADOR:048561DA
DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 33/2022 DO AARP 01/2021

Extrato de aditivo de prazo do contrato nº 33/2021 da Adesão 01/2021 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.409.932/0001-95, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista e máquinas pesadas com operador para atender as demandas das Secretarias do Município de Serra do Mel/RN. Assim, o contrato terá seu prazo de duração prorrogado até 31 de janeiro de 2025. Ficam mantida as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:36C84CEB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE
E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
07/2022 DA TP 007/2022

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo Nº 07/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a COMPAB SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 27.724.437/0001-24. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da Contratação de empresa Engenharia para executar serviços de construção da Escola Municipal na Vila Brasília, Serra do Mel, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Item	Descrição	Valor a ser aditivado
1	Serviços de construção da Escola Municipal na Vila Brasília, Serra do Mel	R\$ 240.682,48

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:3A568811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2402060001 ATO DE
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Agente de Contratação e sua Equipe, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.547/0001-66.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F86A3E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2402060001 ATO DE
ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem das ruas via de acesso a Barragem de Dinamarca e José Quinino Neto e Rua Miguel Francisco da Costa no Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa **TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.547/0001-66, perfazendo a importância global de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais).

Como forma de celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **08 de março de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0AF79C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402060001
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 2402060001, Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem das ruas via de acesso a Barragem de Dinamarca e José Quinino Neto e Rua Miguel Francisco da Costa no Município de Serra Negra do Norte/RN: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.547/0001-66, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **08 de março de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de março de 2024.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 016/2024

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:24D20944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2402060001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.547/0001-66; OBJETO: Execução da obra de pavimentação e drenagem das ruas via de acesso a Barragem de Dinamarca e José Quinino Neto e Rua Miguel Francisco da Costa no Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em trinta (30) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.15.451.0012.1046 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 28, inciso II c/c art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Thacio Queiroga Solano Vale - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AF8CF70C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 2403040001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **05 de março de 2024**, no site do **Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**, no site oficial do Município: **www.serranegra.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de veículos, equipamentos e máquinas pesadas, COM ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de março de 2024**, às **08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2024.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DCECB3E8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 070/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BERENICE DE SOUZA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 121.XXX.XXX-24, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.XXX.XX1 – 2ª via - SSDS/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER, SIMBOLOGIA CC1** com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C9B126DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 071/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **KAIO CESAR BATISTA RIBEIRO**, matrícula 1769 do cargo comissionado de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5A7407D8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 072/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KAIO CESAR BATISTA RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 066.XXX.XXX-39, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.XXX.XX0 –SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, SIMBOLOGIA CCI** com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4C89CEAF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 073/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GABRIEL CORTEZ DE ARAUJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 097.XXX.XXX-81, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.XXX.XX7 –SSPDS/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SIMBOLOGIA CCI** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1B0B3382

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 074/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função: CPF:	SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. E TURISMO 007.xxx.xxx-22

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	06 de março 2024	250,00	125,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia de 06 de março de 2024, para participar de um "CURSO DE CAPACITAÇÃO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, destinado aos Secretários Municipais de Educação e Promotores de Justiça", conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:13AEBAF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está

supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

ARRUDA PROJETOS LTDA
CNPJ: 08.508.574/0001-87
Item: 01.

Serrinha/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:4C505C6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERML DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO a Concorrência Eletrônica nº. 001/2024, em favor da empresa inframencionada:

ARRUDA PROJETOS LTDA
CNPJ: 08.508.574/0001-87
Item: 01.

Serrinha/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:CEDD8FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA
FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS
DESTE MUNICÍPIO.**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 18 de MARÇO de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** O edital e seus anexos,

poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 04 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:251181DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2024
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURIDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GENEROS
ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR
(CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:30, do dia 18 de MARÇO de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA APTA AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO NO ANO LETIVO DE 2024.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 04 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:82FE6B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **ANTONIA LEITE DA COSTA FILHA MELO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 249, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/08/1995, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 04 de março de 2024 à de 02 junho de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EF2C998E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2024

Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS CARVALHO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 246, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/08/1995, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 04 de março de 2024 à de 02 junho de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:49FD8EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2024

Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **GEANIA MARIA MAIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 78, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 02/03/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 04 de março de 2024 à de 02 junho de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7574B0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2024

PORTARIA Nº 023/2024 Severiano Melo/RN, 04 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **CELENICE NUNES DE FARIAS LIMA**, Professora, Matrícula nº 39, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02/03/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 04 de março de 2024 à de 02 junho de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3D1018BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 220201/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado para diversas Secretarias de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
123 - FRANCISCO DA COSTA LIMA 04384092482	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	24.120,00

- Valor total de R\$ 24.120,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 04/03/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 04/03/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:79BBD7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 747/2024

LEI MUNICIPAL Nº 747/2024

Nomeia a Adutora da Ipoeira - "Valdemar Galdêncio de Oliveira" e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o nome da Adutora da Ipoeira como: “Valdemar Galdêncio de Oliveira” – uma justa homenagem a este Severianense que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Severiano Melo, como cidadão e, em especial, a toda a comunidade da Ipoeira.

Art. 2º - Que as homenagens prestadas através dessa nomeação sejam estendidas a toda sua família.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 04 de março de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:EA32EE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 748/2024

LEI MUNICIPAL Nº 748/2024

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) incidentes sobre os vencimentos básicos do mês de janeiro de 2024, a partir de 01 de janeiro de 2024, para os profissionais do magistério público da educação básica, contemplados pela Lei 11.738 de 16 de Julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 04 de março de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F3264D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 749/2024

LEI MUNICIPAL Nº 749/2024

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Severiano Melo - RN, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Severiano Melo - RN e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de

origem animal, produzidos no Município de Severiano Melo - RN, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

Parágrafo único- A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Severiano Melo - RN.

Art. 2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II- o pescado e seus derivados;

III- o leite e seus derivados;

IV- os ovos e seus derivados;

V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 4º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária do Rio Grande do Norte, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º- Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º- Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º- O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 6º - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I- incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;

II- proteger a saúde do consumidor;

III- promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 7º - O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado a Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Severiano Melo - RN, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria ou através de Consórcio Público. Poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com municípios, Estados e a União, poderá participar de Consórcio Público de municípios para facilitar a gestão e desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 8º - O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse da Saúde Pública;

II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 9º - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV- nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V- nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;

VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, condicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 10º - É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Severiano Melo - RN, ou do Consórcio ao qual o município está associado, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio:

I- municipal;

II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 11º - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 12º - Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 13º - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Severiano Melo - RN.

Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 14º - O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II- as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III- as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, das micro e pequenas empresas, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V- os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI- a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII- as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX- a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;

X- o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI- a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII- as análises laboratoriais;

XIII- o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV- o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV- quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 15º - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II- multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 16º - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17º - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao

contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 18º - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I- o nome e a qualificação do autuado;

II- o local, data e hora da sua lavratura;

III- a descrição do fato;

IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V- o prazo de defesa;

VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 19º - Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º - Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Severiano Melo - RN, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º - A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 20º - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Art. 21º - Fica estabelecido no Anexo I desta Lei, a Tabela que dispõe das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal.

Art. 22º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso aja necessidade, os valores das multas e taxas estabelecidas nesta Lei, em consonância com os demais municípios consorciados.

Art. 23º - Fica revogada a Lei de nº 406 de 12 de novembro de 2010

Art. 24º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, em 04 de março de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Descrição dos Serviços Valor da Taxa (em Real R\$)

Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial que receba, manipule, transforme, elabore, prepare, conserve, acondicione, embale, mantenha em depósito ou rotule produtos de origem animal.

Até 250m² de área construída R\$ 250,00

Acima de 250m² até 500m² de área construída R\$ 400,00

Acima de 500m² de área construída R\$ 700,00

Inspeção de abate de Bovinos e Bubalinos R\$ 0,40 por animal

Inspeção Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos R\$ 0,20 por animal

Inspeção Abate de Aves R\$ 1,00 por centena de animal ou fração

Inspeção Abate de Coelho R\$ 0,20 por animal

Inspeção Abate de Rãs R\$ 0,20 por animal

Inspeção de abate de Equinos R\$ 0,40 por animal

Inspeção de abate de Avestruz R\$ 0,30 por animal

Inspeção de abate de Animais Exóticos e Silvestres R\$ 0,30 por animal

Inspeção no beneficiamento de pescados R\$ 1,00 por cada 100 kg
Inspeção de industrialização de leite Bovino e Bubalino R\$ 1,50 a cada 1.000 litros ou fração

Inspeção de industrialização de leite Caprino R\$ 1,00 a cada 1.000 litros ou fração

Inspeção de produtos processados cárneos R\$ 1,00 por centena de quilo ou fração

Inspeção no beneficiamento de ovos de galinhas R\$ 1,00 por cada 100 dúzias

Inspeção no beneficiamento de mel R\$ 1,00 por centena kg ou fração

Emissão de outros documentos zoossanitários R\$ 50,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN, em 04 de março de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F6622D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 01/2024PE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de aração e gradagem de terra para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
249 - OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI	1	192.600,00

- Valor total de R\$ 192.600,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 04/03/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 04/03/2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5D98CAE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 057/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 057/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **DAYANE DA SILVA GONÇALO SERAFIM**, Matrícula nº 600, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.637.464-83, portadora da Cédula de Identidade nº 002.731.825/SSP/RN, ocupante do cargo de eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem

para à cidade do Santa Cruz/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024, com o objetivo de participar do **Curso de Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:A43EB84E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 058/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 058/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **NATHALIA PALOMA SILVA CARNEIRO**, Matrícula nº 4146, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.278.594-10, portadora da Cédula de Identidade nº 003.553.023/SSP/RN, ocupante do cargo de eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Santa Cruz/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024, com o objetivo de participar do **Curso de Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:4D595DF9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 059/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 059/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **MARIA GORETH MAFRA**, Matrícula nº 6424, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.349.094-48, portadora da Cédula de Identidade nº 001.933.310/SSP/RN, ocupante do cargo de eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Santa Cruz/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024, com o objetivo de participar do **Curso de Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:AA715939

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 060/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 060/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **MARIA OZANITA DA ROCHA**, Matrícula nº 341, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.828.004-77, portadora da Cédula de Identidade nº 001.934.447/SSP/RN, ocupante do cargo de eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Santa Cruz/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024, com o objetivo de participar do **Curso de Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:9F03741B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 061/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 061/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º—Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Servidor **JOSÉ JONAS AUGUSTINHO**, Matrícula nº 6432, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.656.424-18, portador da Cédula de Identidade nº 002.890.651/SSP/RN, ocupante do cargo de eletivo de Conselheiro Tutelar, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Santa Cruz/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2024, com o objetivo de participar do **Curso de Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares**.

Art. 2º— Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º— Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:DE8C6601

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 062/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º—Conceder 5 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a Servidora **MARIA KLECIANE DE LIMA**, Matrícula nº 5371, inscrita CPF/MF sob o nº 051.980.164-46, portador da Cédula de Identidade nº 002.401.610/SSP/RN, ocupante cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Artes e Cultura, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Brasília/DF, nos dias 03 a 08 de março de 2024, com o objetivo de participar do **4ª Conferência Nacional de Cultura**.

Art. 2º— Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º— Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:F0976BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, COM VEÍCULO CUSTOMIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), COMPREENDENDO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, EM VEÍCULO MOTORIZADO NO MUNICÍPIO DE TAIPU, NOS DIAS 08 E 09 DE MARÇO DE 2024, INCLUINDO O DESLOCAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO DE EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13hs do dia 07 de março de 2024.

Taipu/RN, em 02 de Março de 2024.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Agente de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada na locação de unidade móvel de saúde, com veículo customizado, para realização de exames de imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), compreendendo a gestão, operacionalização e execução da Unidade Móvel de Saúde, em veículo motorizado no município de Taipu, nos dias 08 e 09 de Março de 2024, incluindo o deslocamento, operação, manutenção, agendamento, realização de exames e entrega dos laudos na Secretaria de Saúde do Município	Unid.	150

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:5F9C3FF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo no dia 11 de março de 2024, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 11 de março de 2024 (segunda-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, alusivo à comemoração dos **133º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 04 de março de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4F05F7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JOSELIA OLIVEIRA DA SILVA	052.025.674-30	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05 E 06/03/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do início das Aulas da Escola de Conselhos do RN, no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9B1B62C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
EDIVAN DIONISIO BEZERRA	455.041.724-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRO TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05 E 06/03/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do início das Aulas da Escola de Conselhos do RN, no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A76D1325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA	068.106.454-46	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05 E 06/03/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do início das Aulas da Escola de Conselhos do RN, no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4205F449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
TACIANO NASCIMENTO MACHADO	049.478.964-69	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05 E 06/03/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do início das Aulas da Escola de Conselhos do RN, no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F2816459

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA NICACÍO	074.394.394-57	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05 E 06/03/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do início das Aulas da Escola de Conselhos do RN, no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6A1F13AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05 E 06/03/24	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar Conselheiros Tutelares deste município para participarem do início das Aulas da Escola de Conselhos do RN, no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:10584710

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES	498.109.364-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1229-7	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2,1/2 (DUAS E MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 500,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
11 A 13/03/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		

PARTICIPAR DO FÓRUM REGIONAL NORDESTE – UNDIME, na cidade de Aracaju/SE, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0DE34A27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARGARETE DA SILVA EVANGELISTA COUTINHO	053.331.434-80	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
1º SUPLENTE/CONSELHEIRA TUTELAR		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Conselho Tutelar		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05 E 06/03/2024	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do início das Aulas da Escola de Conselhos do RN, no Instituto Kennedy, Rua Jaguarari, 2100, Lagoa Nova, Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B08924AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado através da Portaria nº 058/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que, em virtude de correção as cláusulas editalícias, FICA TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, até deliberação ulterior, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP, instaurado objetivando o Registro de Preços para eventuais Aquisição de frutas e verduras (hortifrutí) destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de

Tangará/RN, para fins de alteração das cláusulas editalícias. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos relativos ao evidenciado processo.

Tangará/RN, 04 de março de 2024.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:57D1835A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094 - NOMEAÇÃO COORDENADORA DE
PROGRAMAS - SUZANA MARIA DE FRANÇA**

PORTARIA nº 094/2024, de 4 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SUZANA MARIA DE FRANÇA, inscrita no CPF nº 058.516.204-20 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programas da Secretaria Municipal de Educação de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:6269CAB4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 - ESTIAGEM**

DECRETO N º 002/ 2024 - TANGARÁ/RN, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

“Decreta situação de emergência, nas áreas do Município de Tangará/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem. COBRADE (14.110) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providências

O Senhor **AUGUSTOCÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta de água para o consumo humano e animal;

Considerando que as chuvas de inverno continuam irregulares até o presente momento, sendo insuficientes para reabastecer os estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços, barreiros e cisternas;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de animais, especialmente de bovinos;

Considerando os termos da Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros-pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que a população vulnerável da Zona Rural, em virtude da estiagem, tem procurado o Poder Público Municipal, em busca de soluções para o abastecimento de água para consumo humano e animal;

Considerando que o poder público municipal não dispõe de recursos suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento emergencial da população rural;

Considerando a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado "OPERAÇÃO CARRO PIPA", cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II-Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de Situação de Emergência" conforme disposto nos art.4º e art.5º, ambos da Portaria MDR nº 260,02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência por estiagem**– SE no município de Tangará/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art.2º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de março de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:B2A2ECC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240004

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ Nº 08.858.837/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 55.023,50 (Cinquenta e cinco mil, vinte e três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA- REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:2DE1A2D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240006

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240006

PROCESSO Nº720240006

DISPENSA Nº7/2024-0006

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240006, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO E DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS. Em observância ao Dispensável, **Art. 75, Inciso II, 14.133/2021** e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: E M DE OLIVEIRA MESQUITA-ME – Rua Dr. Jocelin Vilar, nº 51, Centro, Antônio Martins/RN, Cep 59.870-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.378.899/0001-08, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais).

Tenente Ananias/RN, 04 de março de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:4BBE5786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 486/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR TERRENO, ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno urbano com uma área de 1.684,00 m² (mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), localizado na Rua Severino Gonçalves, sn, Bairro Centro, anexa a Escola Municipal Senhora Santana.

Parágrafo único. O imóvel a ser adquirido com uma área de 1.684,00 m² (mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), pertencente a

matrícula n.º 13 e atos posteriores do Livro n.º 02(Registro Geral) deste CRI, Jose Gilenildo de Souza, CPF n.º 052.xxx.xxx-70.

Art. 2º O preço de aquisição é de R\$ 77.952,36 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), que será efetuado em 01 (uma) única parcela ao proprietário do imóvel abaixo descrito.

Proprietário: José Gilenildo de Souza a ser desapropriado para a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz–RN.

Endereço: Rua Severino Batista, sn, Centro.

Área: 1.684,00 m²

Inscrição Municipal: 1.0001.035.02.0007.0004.0

Limites e Confrontantes

Norte: Rua Severino Gonçalves

Sul: Escola Municipal Senhora Santana

Leste: Renata Beatriz Medeiros de Souza

Oeste: Remanescente do Sr. José Gilenildo de Souza

Partindo da estaca **P1**, descrito pelas coordenadas de 6º 8'44.69"S - 36º43'14.01"O, segue-se com **RUMO LESTE** por 40,00m e chega-se à estaca **P2**, descrita pelas coordenadas 6º 8'44.99"S - 36º43'12.70"O, daí segue-se com **RUMO SUL** por 41,70m chega-se a P3, descrito pelas coordenadas 6º 8'46.31"S - 36º43'12.99"O m S, daí segue-se com **RUMO OESTE** por 40,00m e chega-se a estaca P04, descrito pela coordenadas 6º 8'46.03"S - 36º43'14.19"O, daí segue-se por 42,50m com **RUMO NORTE** e retorna ao **P1**, fechando assim o polígono de perímetro: 164,20 m e área de 1.684,00 m².

Art. 3º A despesa decorrente da presente aquisição, está embasada no Art. 70 da Lei nº 9.394/96 e será custeada com a Fonte de Recursos 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, constante nas dotações específicas presentes na Lei Municipal nº 475/2023 – Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:29EBB581

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 004/2024 do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de Fevereiro de 2024, para participar da **2ª CONFERENCIA REGIONAL DA PARCERIA CONSÓRCIO E CÁRITAS**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*** Republicação por incorreção**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:8C940A05

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de março de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REMANUFATURA DE TONER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 010/2024, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1--JYYN8IRVPS071UAMHJcg2Rn_FrGiT7/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de março de 2024.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:B016AEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- PORTARIA Nº:
0146/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- PORTARIA Nº
00146/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a) IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita- SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / CHOROZINHO/CE / TIBAU - RN**. Para *se deslocar até a Sede do Conselho Tutelar do Município de Chorozinho/CE para tratar de assuntos referentes ao Conselho Tutelar de Tibau/RN*, no período: de **04/03/2024 à 05/03/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de Março de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:9DB3997F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº:
0147/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- PORTARIA Nº
00147/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a) JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita- SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / CHOROZINHO/CE / TIBAU - RN**. Para *se deslocar até a Sede do Conselho Tutelar do Município de Chorozinho/CE para tratar de assuntos referentes ao Conselho Tutelar de Tibau/RN*, no período: de **04/03/2024 à 05/03/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de Março de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:7534A9A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0150/2024**

PORTARIA Nº 00150/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a) ROMULO ALVES RODRIGUES, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOB**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL/RN / TIBAU - RN**. Para *participar do Treinamento para Secretário Auxiliar da Junta de Serviço Militar*, que acontecerá na Sede da Base Administrativa da Guarnição PRM, em Ribeira, Natal/RN no período: de **05/03/2024 à 05/03/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (MEIA) DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de Março de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:B29A17F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024 – GP/GMTS**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 25 de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser designados como Agentes de Contratação, pregoeiros e/ou membros da Comissão de Contratação na abertura, análise e julgamento das licitações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das atribuições específicas do cargo, nos termos do Decreto Municipal nº 025 de 2023, os servidores abaixo relacionados:

I - JÉSSICA GALVÃO COELHO - mat. nº 18198;

II - EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA - mat. nº 18195;

III - KÁTIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – mat. 0010651;

IV - TÂNIA BARROS ALBUQUERQUE DIONISIO – mat. nº 0388

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição será a Sra. JÉSSICA GALVÃO COELHO, observar-se-á a ordem acima.

§ 2º Caberá ao Diretor do Departamento de Licitações (SEMAD/DIR) designar formalmente a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no 'caput'.

§ 2º A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo o Diretor do Departamento de Licitações (SEMAD/DIR) indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

§ 3º A Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.

§ 4º Os servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 6º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.

Art. 2º Poderão ser designados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação nas licitações do Município de Tibau do Sul/RN, os servidores abaixo relacionados:
I - ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS - mat. nº 30880;
II - JULIETTE MENDONÇA CASTEX - mat. nº 28711;
III - PEDRO LUCAS COSTA SANTOS - mat. nº 33138.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação e ao Presidente da Comissão de Contratação a designação formal dos servidores que irão compor a respectiva Equipe de Apoio dentre os membros arrolados no 'caput'.

§ 2º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de março de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:85B3EA4F

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 78/2021
INEXIGIBILIDADE: 06/2021 PROCESSO LICITATÓRIO:
44/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO:GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ 23.895.214/0001-7

CONTRATO: 78/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO:** 44/2021
INEXIGIBILIDADE: 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIRETO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, QUE POSSAM ORIENTAR OS SERVIDORES NO PROCESSO DE

REORGANIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO PRAZO: Prorrogação de 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: de 12/02/2024 à 11/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

MANOEL NETO GASPAR JUNIOR
Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:64D9D3CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL 944/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024-
GABINETE CIVIL**

LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

cria o cargo COMISSONADO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/TOUROS, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 17 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e, eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Agente de Contratação com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º O cargo comissionado de Agente de Contratação será acrescentado e integrado ao Organograma do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Touros junto ao grupo de cargo comissionado, equiparado aos de Assessoria Jurídica e de Contador, com locação na referida Autarquia Municipal.

Grupo Ocupacional	Vencimento Mensal R\$	Simbologia	Carga Hor/semanal	Cargo
Cargo Comissionado	2.800,00	CC-3	40hs	Agente de Contratação

Art. 3º O Agente de Contratação é pessoa nomeada pela autoridade competente, com capacidade para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, da impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

I – A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

II – O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

III – A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente do SAAE e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente estáveis dos quadros permanentes da Autarquia Municipal.

IV – Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo único. Para o exercício do cargo Agente de Contratação o nomeado deverá possuir formação compatível ou qualificada atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público ou por instituição de ensino provado, com duração mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 4º. As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por meio de decreto, caso necessário.

Art. 5º. O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estarão subordinados diretamente a Presidência do SAAE.

Art. 6º. O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão contar com a Assessoria Jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 7º. As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 8º. A comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência do SAAE em caráter permanente ou especial com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 9º. Fica o Poder executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:770CE8B8

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de serviço de conserto de carteiras universitárias, camas hospitalares, armários e demais móveis pertencentes as diversas Secretarias, do hospital escolas e creches e dos diversos órgãos públicos pertencentes a administração do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 60,000.

TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 173,890, 02 - R\$ 154,990, 03 - R\$ 130,990, 04 - R\$ 101,890, 05 - R\$ 125,900, 06 - R\$ 86,600, 07 - R\$ 349,990, 08 - R\$ 212,990, 09 - R\$ 227,990, 10 - R\$ 327,990, 11 - R\$ 330,990, 12 - R\$ 79,600, 13 - R\$ 114,990, 15 - R\$ 42,990, 16 - R\$ 549,800, 17 - R\$ 549,800.

Touros/RN, 04 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:CAE7B3DE

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 2/2024, a empresa: JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME, TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de serviço de conserto de carteiras universitárias, camas hospitalares, armários e demais móveis pertencentes as diversas Secretarias, do hospital escolas e creches e dos diversos órgãos públicos pertencentes a administração do Município de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 60,000.

TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 173,890, 02 - R\$ 154,990, 03 - R\$ 130,990, 04 - R\$ 101,890, 05 - R\$ 125,900, 06 - R\$ 86,600, 07 - R\$ 349,990, 08 - R\$ 212,990, 09 - R\$ 227,990, 10 - R\$ 327,990, 11 - R\$ 330,990, 12 - R\$ 79,600, 13 - R\$ 114,990, 15 - R\$ 42,990, 16 - R\$ 549,800, 17 - R\$ 549,800.

Touros/RN, 04 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:8CA875F2

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 18/2024.

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 584/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ZÉ FILHO SANFONEIRO", o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024., que trata da contratação da empresa: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.388.404/0001-35, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 04 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B19A0C7B

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024.

PROCESSO: 584/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ZÉ FILHO SANFONEIRO", o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024..

NOME DO CREDOR: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.388.404/0001-35.

VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data: 04/03/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:50FB0A7E

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 19/2024.

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 585/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "BANDA GRAFITH", o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024., que trata da contratação da empresa: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTD, CNPJ: 05.088.013/0001-88, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 04 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4F70EAB6

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024.

PROCESSO: 585/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da "BANDA GRAFITH", o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024..

NOME DO CREDOR: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTD, CNPJ: 05.088.013/0001-88.

VALOR R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data: 04/03/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:9D959DB2

GABINETE CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 20/2024.

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 586/2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Dupla "CANÇÃO E LOUVOR", o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024., que trata da contratação da empresa: C & C MUSICA LTDA, CNPJ: 14.785.432/0001-60, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 04 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C2000088

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024.

PROCESSO: 586/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Dupla "CANÇÃO E LOUVOR", o evento será realizado em comemoração ao 189º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 24 e 27 de março de 2024..

NOME DO CREDOR: C & C MUSICA LTDA, CNPJ: 14.785.432/0001-60.

VALOR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data: 04/03/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:FDD48F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATO Nº 010/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O): DELBA VICENTINI CREMASCO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.138.598/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICÍPIO TRIUNFO POTIGUAR'.

VALOR TOTAL: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA: 20.606.0013.1013.0000.4.90.52.00; Fonte: 1700.000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas vigentes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 04 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:FAD843FA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024**

CONTRATO Nº 011/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O): JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.893.146/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICIPIO TRIUNFO POTIGUAR.

VALOR TOTAL: R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA: 20.606.0013.1013.0000.4.90.52.00; Fonte: 1700.000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas vigentes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 04 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:91A0C19B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

EMENTA: Decreta luto oficial de três dias no município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. É decretado luto oficial no âmbito do município de Umarizal/RN, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do cidadão e Servidor Público do município DJANISO BASTOS NUNES NETO.

Parágrafo único. Durante o período citado no “caput” deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este servidor que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7783904A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.0105 /2024-GPMU, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.0105 /2024-GPMU, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula n.º 271, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5B5140B0

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0106/2024**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0106/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

CARLOS GREGÓRIO DE MELO JUNIOR, portador do CPF nº 596.115.964-7, matrícula 59. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 29/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: AUTO POSTO UPANEMA - LTDA, CNPJ: 35.839.948/0001-10
 Processo nº 0133/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.
 VALOR: Valor Total de R\$ 1.103.943,00 (um milhão, cento e três mil, novecentos e quarenta e três reais).

CONTRATO Nº 30/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: POSTO JOÃO LOPES - LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-60.
 Processo nº 0133/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.
 VALOR: Valor Total de R\$ 711.975,00 (setecentos e onze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Upanema, 04 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1E72248F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0102/2024, DE 02 DE MARÇO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0102/2024, DE 02 DE MARÇO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, inscrito no CPF/MF nº 664.673.814-91, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6B2369F3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0103/2024, DE 02 DE MARÇO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0103/2024, DE 02 DE MARÇO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 072.491.554-07, ocupante do cargo em comissão de Controlador Adjunto do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6AC1CC9E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0104, DE 04 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA Nº 0104, DE 04 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 072.491.554-07, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3181431D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0107 /2024-GPMU, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0107 /2024-GPMU, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 296, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E45CDCCE

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

Dispensa de Licitação n° 06/2024

Processo n° 300/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal n° 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, objetivando a Aquisição de kit escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Upanema-RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 28 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B4A00EC4

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

Dispensa de Licitação n° 06/2024

Processo n° 0300/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de kit escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Upanema-RN.

CREDOR: R E B FERNANDES COPIADORA, CNPJ: 11.036.052/0001-34.

VALOR: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 28 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9CD5F1A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2024
AUTORIZAÇÃO**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei n° 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal n° 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, objetivando a Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AE2E0D04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2024 TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
020/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União

CREADOR: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3BB8D4D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de individualização de montante de FGTS devido a cada empregado que trabalhou sob o regime celetista. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **08 de março de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 04 de março de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CBB58C61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoal para realizar consultoria para as atividades realizadas pelos agentes de Endemias no Município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **11 de março de 2024**, nos horário e endereço

indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 04 de março de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DDE06468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: AUTO POSTO UPANEMA - LTDA

Processo nº 0133/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

VALOR: Valor Total de R\$ 1.103.943,00 (um milhão, cento e três mil, novecentos e quarenta e três reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
 1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

17180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - Art. 5º, INCISO V, EC 123/2022
 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 AUTO POSTO UPANEMA - LTDA
 Assinado pela Contratada
 VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 29/12/2024

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:82D28359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: POSTO JOÃO LOPES - LTDA
 Processo nº 0133/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.
 VALOR: Valor Total de R\$ 711.975,00 (setecentos e onze mil, novecentos e setenta e cinco reais).
UNIDADE ORÇAMENTARIA
 02.003 – GABINETE DO PREFEITO
 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
 2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
 2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
 2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
 1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
 17180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - Art. 5º, INCISO V, EC 123/2022
 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante

POSTO JOÃO LOPES - LTDA
 Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 29/12/2024

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:86337A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11
 Processo nº 0158/2024 - Dispensa nº 005/2024
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 AÇÃO
 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 VIGENCIA: 01/03/2024 a 01/03/2029.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado Pelo Contratante

M GUEDES DUARTE,
 CNPJ: 16.888.577/0001-11
 Assinado Pela Contratada

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5B5F1C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA

Portaria nº 018/2024-SMAF. Em, 01 de Março de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Cláudia Maria dos Anjos, então conselheira tutelar para participar da Formação para Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 05 a 06 de Março do ano corrente no Instituto Kennedy na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:605C6E31

**GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA**

Portaria nº 019/2024-SMAF.

Em, 01 de Março de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para um servidor, Ovídio do Nascimento, então conselheiro tutelar para participar da Formação para Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 05 a 06 de Março do ano corrente no Instituto Kennedy na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:1A9EF25F

**GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA**

Portaria nº 020/2024-SMAF.

Em, 01 de Março de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Anaiane Barbosa da Silva, então conselheira tutelar para participar da Formação para Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 05 a 06 de Março do ano corrente no Instituto Kennedy na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:DB525DCC

**GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA**

Portaria nº 021/2024-SMAF.

Em, 01 de Março de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para uma servidora Thaynara Caroline da Silva, então conselheira tutelar para participar da Formação para Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 05 a 06 de Março do ano corrente no Instituto Kennedy na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:31FEB607

**GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA**

Portaria nº 022/2024-SMAF.

Em, 01 de Março de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a servidora Cristiane de Souza Ferreira Dias, então conselheira tutelar para participar da Formação para Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 05 a 06 de Março do ano corrente no Instituto Kennedy na cidade de Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Interino de Administração e Finanças

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:156E562A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONCEDE LICENÇA PREMIO A CIDA**

PORTARIA Nº. 022/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede licença Prêmio a servidora Acidália Ângelo da Silva, funcionária pública Municipal, matrícula 569, ficando a mesma em licença com vigência de 04 de março a 31 de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FD3ECD50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CADASTRO DE RESERVA**

PORTARIA Nº. 023/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Comissão Organizadora e avaliadora do
Processo Seletivo Simplificado para cadastro de
reserva.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN no uso das atribuições que
lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão Organizadora e avaliadora do Processo
Seletivo Simplificado para formação do cadastro de Reserva,
composta pelas seguintes pessoas:

Maria Aparecida do Nascimento – Avaliadora Psicóloga.
Luciana Gomes da Silva Ferreira – Avaliadora Psicopedagoga.
Sandra Simone Sales da Silva – Avaliadora Tecnisa.

Art. 2º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1C57F79F

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

ERRATA Nº 001

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente
o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES nº 002/2024. Torna-se público, para
conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um
equivoco na especificação dos valores a título de salário, visto Lei
Municipal nº 689/2024 regulamentar valor, cabendo as seguintes
correções:

Onde se lê:

DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA
HORÁRIA E SALÁRIO:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal SALÁRIO: R\$
3.435,42

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS
INICIAIS
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal SALÁRIO: R\$ R\$
3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro
Profissional no Conselho Competente. JORNADA DE TRABALHO:
30 horas/semana
SALÁRIO: R\$ R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou
Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em
Teologia.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em História.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - Inglês.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou
Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, física ou Química.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE ARTE
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura
Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou
Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em
Desenho.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ 3.435,42

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ 3.435,42

Leia-se:

DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA
HORÁRIA E SALÁRIO:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal SALÁRIO: R\$
2.300,00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS
INICIAIS
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal SALÁRIO: R\$ R\$
2.300,00

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Competente. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semana
SALÁRIO: R\$ R\$ 2.300,00

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em Teologia.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ R\$ 2.300,00

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ R\$ 2.300,00

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em História.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ 2.300,00

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - Inglês.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ 2.300,00

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, física ou Química.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ 2.300,00

CARGO: PROFESSOR DE ARTE
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Desenho.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ R\$ 2.300,00

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ 2.300,00

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática.
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas/semanal
SALÁRIO: R\$ 2.300,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera cruz/RN, 05 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3D4FA470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos

candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**
Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

PEDAGOGO

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

294236-3 – FABIO DO NASCIMENTO DA SILVA – NÃO

292108-1 – CLEONEIDE FREIRE DE OLIVEIRA – NÃO

292053-3 – ERIKA JULIANA DA SILVA – NÃO

302840-6 – ADRIANA BATISTA LINS FREIRE – NÃO

295207-8 – GABRIELA MARIA DA SILVA – NÃO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

275086-8 – MARIA JULIANA FERREIRA DA SILVA – NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- ~~06 – Registro Profissional em Conselho Regional caso seja pertinente ao cargo;~~
- ~~07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;~~
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- ~~22 – Comprovação médica da deficiência declarada.~~

Vera Cruz/RN em 04 de março de 2024.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A3F3B2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita a pessoas físicas interessadas, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Contratação de pessoa física para eventual fornecimento de serviço de corte de cabelo feminino e**

masculino para futuras ações sociais promovidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pela pessoa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	SERVIÇO DE CORTE DE CABELO FEMININO E MASCULINO	UND	1.000		

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 04 de março de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA
Chefe de Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1F5D0F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 003/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 18/03/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 04 de Março de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:22430AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **JORGE SERGIO DE OLIVEIRA FILHO 05505039430.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 005/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.620,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: Prefeitura Municipal de Vila Flor
Proj/Ativ.: 2.007 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:13863C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Fica dispensada a realização do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN. Declaro o interessado **JORGE SERGIO DE OLIVEIRA FILHO 05505039430**, CNPJ sob o nº **22.120.415/0001-31**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: Prefeitura Municipal de Vila Flor Proj/Ativ.: 2.007 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Vila Flor/RN, em 15 de fevereiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D0763B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 008/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

(DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

VALOR TOTAL: R\$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 08.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:70A27B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Declaro o interessado **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ sob o nº **47.686.091/0001-24**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 08.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer 2.052 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Vila Flor/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:E7CBB5AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 5/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Alcançar Assessoria LTDA, CNPJ nº 07.031.475/0001-94.

OBJETO: Acréscimo do valor contratado no percentual de 11,74% (onze vírgula setenta e quatro por cento), não ultrapassando assim o percentual previsto nos dispositivos legal e contratual, especificamente com relação ao item DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia/RN

Órgão Gerenciador

Alcançar Assessoria LTDA

ALLAN SILVA CUNHA

CPF: ***.459.***-04

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:1F3CDA96

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN – COOPEDU, CNPJ nº 35.537.126/0001-84.

OBJETO: Acréscimo do valor contratado no percentual 25% (vinte e cinco por cento), não ultrapassando assim o percentual previsto nos dispositivos legal e contratual, especificamente com relação ao item PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia/RN

Órgão Gerenciador

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação Do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ nº 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

CPF nº ***.106.***-70

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:0F6202F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

CONTRATANTE: Município De Florânia/RN.

CONTRATADO: Teixeira Construccoes LTDA, CNPJ nº 10.322.491/0001-40.

OBJETO: Prorrogação de vigência e acréscimo de valor do Contrato Administrativo Nº 020/2023, cujo objeto é a prestação de serviços para Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial referente ao Contrato de Repasse OGU nº 910440/2021 - Operação 1076321-78 – Programa Agropecuária Sustentável – adequação de estradas vicinais no município de Florânia-RN.

VALOR: Fica acrescido R\$ 100.300,07 (cem mil, trezentos reais e sete centavos), correspondendo ao percentual de 22,30% do valor inicial do contrato, estando, portanto dentro do limite permitido por lei.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 30/04/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Prazo - aumento de vigência (dilação) – Art. 57, §1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93; Valor - acréscimo – Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Florânia/RN, 01 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
CPF Nº ***.343.***-83
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
Contratante

Teixeira Construcoes LTDA
CNPJ Nº 10.322.491/0001-40
Contratada

ERIVANILDO TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: ***.649.***-37

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CAB20166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 050/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 400, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **11/03/2024** com término em **08/06/2024, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:42BFFFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 051/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com

fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 972 de 27 de março de 2023, que regulamenta as regras e diretrizes, para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E GESTOR DE CONTRATOS:**

I – AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS – MATRICULA Nº 443.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Cabe ao Agente de Contratação, as atribuições de Pregoeiro nos processos licitatórios nas modalidades Pregão Eletrônico, Presencial e Credenciamento.

II – ALEX SILVA DE AZEVEDO – MATRICULA Nº 338.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Cabe ao Agente de Contratação, a condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), e Concorrência.

III – ARTUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS – MATRICULA Nº 802.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Cabe ao Agente de Contratação, a condução e elaboração dos Editais dos processos licitatórios.

IV – WESGLEY BENNER DE AZEVEDO SANTOS – MATRICULA Nº 924.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Cabe ao Agente de Contratação, a condução e elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termos de Referência e Contações de Preços.

V – LÁZARO WASHINGTON TOSCANO BARROS – MATRICULA Nº 358. GESTOR DE CONTRATOS: Cabe ao Gestor de Contratos as atribuições elencadas no Art. 8º, da Lei Municipal nº 972 de 27 de março de 2023.

Art. 2º Os Agentes de Contratação e Gestor de Contratos, acima designados, farão jus ao recebimento das verbas indenizatórias previstas no art. 15º da Lei Municipal nº 972, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E38F509D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 052/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **FERNANDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 463, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **04/03/2024** com término em **02/06/2024**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:810F310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 053/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOÃO MARIA DA SILVA**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 95, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **04/03/2024** com término em **02/06/2024**, nos

termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:E1E24BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias **29/02/2024** a **01/03/2024** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias **29/02/2024** a **01/03/2024**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:46FB4720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia **02/03/2024** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:51A6C124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 039/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 03/03/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:50550492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 040/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03/03/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/03/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B5768E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.313/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.313/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional do magistério público da educação básica, do Município de Angicos-RN, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos apenas os ocupantes do cargo de Professor.

Art. 2º O reajuste salarial base dos profissionais do magistério de que trata o artigo anterior será implantado no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º As diferenças salariais correspondentes ao mês de janeiro do corrente ano, será paga no mês de março de 2024, podendo ser antecipadas conforme disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A retroação do reajuste de que trata esta Lei à 1º de janeiro do corrente ano, não surtirá efeitos aos proventos de 1/3 (um terço) de férias já recebidos pelos profissionais no mesmo mês, tendo em vista sua referência de período aquisitivo no exercício anterior.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I vinculado ao art. 31 da Lei Municipal n.º 759, de 31 de dezembro de 2009, conforme consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES 2024 (3,62%)										
CLASSES										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
NE1	R\$ 3.434,78	R\$ 3.537,83	R\$ 3.643,97	R\$ 3.753,30	R\$ 3.862,29	R\$ 3.981,84	R\$ 4.101,27	R\$ 4.224,35	R\$ 4.351,05	R\$ 4.481,61
N1 - G	R\$ 3.778,28	R\$ 3.891,60	R\$ 4.008,35	R\$ 4.128,60	R\$ 4.252,44	R\$ 4.380,02	R\$ 4.511,44	R\$ 4.646,80	R\$ 4.786,21	R\$ 4.929,75
N2 - P	R\$ 4.533,94	R\$ 4.669,90	R\$ 4.810,31	R\$ 4.954,30	R\$ 5.102,92	R\$ 5.254,84	R\$ 5.413,72	R\$ 5.576,12	R\$ 5.743,42	R\$ 5.915,70
N3 - M	R\$ 5.894,10	R\$ 6.070,90	R\$ 6.252,99	R\$ 6.440,63	R\$ 6.633,84	R\$ 6.832,85	R\$ 7.037,82	R\$ 7.248,94	R\$ 7.466,32	R\$ 7.690,44
N4 - D	R\$ 8.251,74	R\$ 8.499,25	R\$ 8.754,24	R\$ 9.016,89	R\$ 9.287,38	R\$ 9.566,00	R\$ 9.852,99	R\$ 10.148,54	R\$ 10.453,01	R\$ 10.766,59

Legendas:

NÍVEIS:

NE1: Professor com habilitação em Magistério, classificado no Nível Especial em extinção;

N1 - G: Professor com habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação, com evolução de 10% sobre o nível NE1;

N2 - P: Professor com habilitação em Especialização, com evolução de 20% sobre o nível N1 - G;

N3 - M: Professor com habilitação em Mestrado, com evolução de 30% sobre o nível N2 - P;

N4 - D: Professor com habilitação em Doutorado, com evolução de 40% sobre o nível N1 - M;

CLASSES:

Variação entre classe entre as letras "A" a "J", com evolução salarial de 3% entre elas.

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0CFAC118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA + EDITAL&ANEXOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO

CNPJ: 08.142.655/0001-06

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000

Tel.: 84 3256-2226

www.boasaude.rn.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 009/2023

OBJETO:

Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (CFTV), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN.

VALOR ORÇADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 06/03/2024 às 08:00 horas

Até 11/03/2024 às 23:59 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM () NÃO

AVISO DISPENSA Nº. 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, Inscrito no CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59.260-000, por meio do Sr. **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 105/2023, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 11/03/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** cpl.pmbms@gmail.com**LINK DO EDITAL:**

https://www.boasaude.rn.gov.br/licitacao.php;

https://www.diariomunicipal.com.br/femurn

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (CFTV), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

1.2.5 – ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

1.2.6 – ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, JUNTO AO SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CFTV), BEM COMO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE COMUNICAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.	Mês	12	4.700,00	56.400,00
TOTAL GERAL			56.400,00		

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/03/2024 às 23h59min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que consta no item **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, que são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.1.2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

4.1.2.8. Os preços ofertados, serão de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2.1. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.

4.2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.4.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.4.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (cpl.pmbms@gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, em até 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

5.0 – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 5.5.1. O prazo mensurado no item anterior, poderá ser também contado de sua assinatura até o último dia do exercício financeiro corrente, a saber: 31 de dezembro (conforme o caso).
- 5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente PODERÁ ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 8.6. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. / - PARA Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (CFTV), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº. 379.304.004-68, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço no(a) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para a Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (CFTV), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024 – DISPENSA Nº 003/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (CFTV), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA Nº. 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024.

1.2 – Descrição do Objeto:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
ENDEREÇO: XX					
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX					
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX TEL: (XX) XXXXX-XXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, JUNTO AO SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CFTV), BEM COMO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE COMUNICAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.	Mês	12	R\$ X.XXX.XX	R\$ XX.XXX.XX
VALOR TOTAL:				R\$ XX.XXX.XX	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da DISPENSA Nº. 003/2024, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024.

2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital da DISPENSA Nº. 003/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preço da CONTRATADA apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXXX (), referente a Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (CFTV), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN, resultantes das especificações do Termo de Referência da DISPENSA Nº. 152/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 do Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material e/ou serviço de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais e/ou a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

CLAÚSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo exigido por parte da CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela CONTRATADA, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar devidamente o fornecimento/serviço prestado;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da DISPENSA Nº. 003/2024, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Boa Saúde/RN, ___ de ___ de ___ 2024.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Testemunhas:

Nome: ____

CPF: ____

Nome: ____

CPF: ____

AVISO DISPENSA Nº. 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (CFTV), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN, material por conta da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, JUNTO AO SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CFTV), BEM COMO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE COMUNICAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.	Mês	12	-	-

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa:** Em meio ao cenário atual de crescente preocupação com a segurança pública e a necessidade de proteger os cidadãos e os bens públicos, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, juntamente com a instalação de câmeras de vigilância e a manutenção da torre de comunicação das câmeras de segurança, emerge como uma medida vital para o município de Boa Saúde/RN.

A instalação de sistemas de câmeras de vigilância, integradas a um sistema de segurança e monitoramento (CFTV), desempenha um papel crucial na prevenção e controle de crimes. A presença de câmeras tem demonstrado reduzir significativamente a incidência de delitos, ao mesmo tempo em que facilita a identificação e a captura de criminosos, proporcionando um ambiente mais seguro para os cidadãos.

A manutenção adequada desses sistemas é essencial para garantir sua eficácia contínua. Através da manutenção preventiva e corretiva, é possível evitar falhas técnicas que possam comprometer a funcionalidade do sistema no momento em que mais se precisa. Uma torre de comunicação bem mantida assegura uma transmissão eficiente e confiável de dados, facilitando uma resposta rápida e coordenada a situações de emergência.

Os investimentos em segurança não se limitam apenas à proteção das pessoas, mas também visam salvaguardar o patrimônio público. As câmeras de vigilância auxiliam na prevenção de atos de vandalismo, roubo e outras formas de danos ao patrimônio municipal, reduzindo os custos associados à reparação e reposição de bens danificados.

Além disso, a presença de câmeras de vigilância promove a transparência na gestão pública, permitindo uma supervisão mais eficaz das atividades realizadas em espaços públicos. Isso não apenas contribui para inibir comportamentos inadequados, mas também aumenta a confiança dos cidadãos nas instituições municipais, demonstrando um compromisso com a segurança e o bem-estar da comunidade.

Embora a contratação de serviços de segurança e manutenção represente um investimento inicial, seus benefícios a longo prazo são inegáveis. A prevenção de crimes, a proteção do patrimônio e a promoção da segurança pública são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos cidadãos, justificando plenamente os recursos alocados para esses fins.

Portanto, considerando os benefícios evidentes em termos de segurança pública, proteção patrimonial e transparência na gestão, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, juntamente com a instalação e manutenção de câmeras de segurança e torres de comunicação, é não apenas justificável, mas também essencial para garantir a tranquilidade e o progresso da comunidade de Boa Saúde, no Rio Grande do Norte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução é a Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (CFTV), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sustentabilidade:

4.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando tratar-se da prestação de serviços, sendo admitido o nome da empresa fornecedora como marca.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A prestação do serviço licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE, conforme solicitação da secretaria demandante.
- 5.2. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Secretaria Municipal Demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.
- 5.3. Os produtos e os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização deles.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, desde que o valor estimado da contratação se encontre dentro dos limites legais estabelecidos no dispositivo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação emitida pela secretaria demandante.

8.3. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Secretaria Municipal Demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.20. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.22. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.28.1. Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.28.2. QUANDO NÃO HOUVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação

8.29. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos **01 (um) atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2024.

SILAS FONSECA E SILVA

Secretário Municipal de Governo

CPF: 102.345.624-98

DISPENSA Nº. 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO III	
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME RESP. PARA CONTATO	

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (CFTV), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, JUNTO AO SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CFTV), BEM COMO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA TORRE DE COMUNICAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.	Mês	12	XXX	XXX
TOTAL GERAL					XX.XXX.XX

Valor total global: R\$ ____ (____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 90 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, __ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

**DISPENSA Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024**

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município ____/____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____/____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

**DISPENSA Nº. 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

**DISPENSA Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra- assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: E-mail: Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

___/___/___ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10. Habilitação jurídica

10.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12 Qualificação Técnica

12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2 Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.2.1 QUANDO NÃO HOUVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação

12.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos **01 (um) atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:90028049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA + EDITAL & ANEXOS - ASSESSORIA COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 08.142.655/0001-06

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000

Tel.: 84 3256-2226

www.boasaude.rn.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 009/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES À POPULAÇÃO.

VALOR ORÇADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.640,04 (Quarenta e nove mil, seiscientos e quarenta reais e quatro centavos)

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De **06/03/2024** às **08:00 horas**

Até **11/03/2024** às **23:59 horas**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM () NÃO

AVISO DISPENSA Nº. 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59.260-000, por meio do Sr. **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 105/2023, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 11/03/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cpl.pmbms@gmail.com

LINK DO EDITAL:

<https://www.boasaude.rn.gov.br/licitacao.php>;

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES À POPULAÇÃO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
- 1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
- 1.2.5 – ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 1.2.6 – ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 49.640,04 (Quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos)**, conforme abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA.	Mês	12	4.136,67	49.640,04
TOTAL GERAL				R\$ 49.640,04	

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/03/2024 às 23h59min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que consta no item **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, que são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.1.2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

4.1.2.8. Os preços ofertados, serão de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2.1. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.

4.2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.4.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (cpl.pmbms@gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, em até 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

5.0 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. O prazo mensurado no item anterior, poderá ser também contado de sua assinatura até o último dia do exercício financeiro corrente, a saber: 31 de dezembro (conforme o caso).

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente PODERÁ ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. / - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES À POPULAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº. 379.304.004-68, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço no(a) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES À POPULAÇÃO, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024 – DISPENSA Nº 004/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES À POPULAÇÃO, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA Nº. 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024.

1.2 – Descrição do Objeto:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
ENDEREÇO: XX					
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX					
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
TEL.: (XX) XXXXX-XXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA.	Mês	12	R\$ X.XXX.XX	R\$ XX.XXX.XX
VALOR TOTAL:				R\$ XX.XXX.XX	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSA Nº. 004/2024**, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024.

2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital da **DISPENSA Nº. 004/2024**;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXXX (), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES À POPULAÇÃO, resultantes das especificações do Termo de Referência da DISPENSA Nº. 151/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 do Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material e/ou serviço de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais e/ou a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS

FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

CLAÚSULA OITAVA– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo exigido por parte da CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela CONTRATADA, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar devidamente o fornecimento/serviço prestado;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da DISPENSA Nº. 004/2024, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Boa Saúde/RN, de de 2024.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

AVISO DISPENSA Nº. 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES À POPULAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA.	Mês	12	-	-

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa:** A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing digital, comunicação multimídia e produção audiovisual e animações 3D, com criação de conteúdo e gestão das redes sociais da prefeitura, é uma medida essencial para auxiliar a administração na divulgação de ações à população.

Em primeiro lugar, vivemos em uma era digital onde a comunicação é essencialmente feita através de plataformas online e redes sociais. A prefeitura precisa se adaptar a esse cenário e garantir uma presença digital eficaz para alcançar seus cidadãos. Uma empresa especializada possui o conhecimento técnico e a experiência necessária para desenvolver estratégias de comunicação online que engajem o público-alvo da prefeitura.

Além disso, a produção de conteúdo audiovisual e animações 3D é uma maneira altamente eficaz de transmitir informações de forma clara e envolvente. Essas ferramentas podem ser utilizadas para explicar projetos, políticas públicas e campanhas de uma maneira visualmente atrativa, facilitando a compreensão por parte da população.

A gestão adequada das redes sociais da prefeitura também é crucial. As redes sociais são canais de comunicação diretos e instantâneos com os cidadãos, permitindo uma interação rápida e eficaz. Uma empresa especializada pode gerenciar essas plataformas de forma profissional, garantindo que a prefeitura esteja presente onde seus cidadãos estão e respondendo de maneira adequada às suas dúvidas e preocupações.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode trazer economia de recursos para a prefeitura a longo prazo. Ao invés de manter uma equipe interna dedicada a essas atividades, a terceirização desses serviços permite que a prefeitura aproveite a expertise de profissionais qualificados sem a necessidade de investir em treinamento e infraestrutura.

Por fim, é importante ressaltar que uma comunicação eficaz entre a prefeitura e seus cidadãos é fundamental para o fortalecimento da democracia e para o desenvolvimento da cidade como um todo. Ao investir em uma assessoria de comunicação e marketing digital, a prefeitura demonstra seu compromisso com a transparência, a participação cidadã e a prestação de contas.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing digital, comunicação multimídia e produção audiovisual e animações 3D, com criação de conteúdo e gestão das redes sociais da prefeitura, é uma medida estratégica que contribuirá significativamente para a divulgação eficaz de ações à população e para o fortalecimento da relação entre a prefeitura e seus cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing digital, comunicação multimídia e produção audiovisual e animações 3D, com criação de conteúdo e gestão das redes sociais da prefeitura, para auxiliar a administração na divulgação de ações à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Sustentabilidade:

4.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando tratar-se da prestação de serviços, sendo admitido o nome da empresa fornecedora como marca.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A prestação do serviço licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE, conforme solicitação da secretaria demandante.

5.2. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Secretaria Municipal Demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

5.3. Os produtos e os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização deles.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, desde que o valor estimado da contratação se encontre dentro dos limites legais estabelecidos no dispositivo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação emitida pela secretaria demandante.

8.3. A empresa contratada para a prestação dos serviços devesse disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Secretaria Municipal Demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.19. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 8.20. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.21. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.22. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.24. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.25. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.28.1. Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 8.28.2. QUANDO NÃO HOVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação
- 8.29. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos **01 (um) atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.
- 9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2024.

SILAS FONSECA E SILVA

Secretário Municipal de Governo

CPF: 102.345.624-98

DISPENSA Nº. 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	

NOME RESP. PARA CONTATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES À POPULAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA.	Mês	12	XXX	XXX
TOTAL GERAL					XX.XXX,XX

Valor total global: R\$().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 90 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, __ de __ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**DISPENSA Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024**

Eu, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente)--__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __ com sede no endereço ____, município __/__, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

__/__/__ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

**DISPENSA Nº. 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra- assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 004/2024 - PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: E-mail: Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

___/___, ___ de ___ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10. Habilitação jurídica

10.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12 Qualificação Técnica

12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2 Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.2.1 QUANDO NÃO HOUVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação

12.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos **01 (um) atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:152EDD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA + EDITAL&ANEXOS - ASSESSORIA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA Nº. 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 009/2023

OBJETO:

Contratação de Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line, tendo em vista a educação profissional continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e a qualificação, monitoramento e acompanhamento dos serviços ofertados pelo SUAS, visando atingir as metas

de gestão e intervenção do SUAS na realidade local, otimizando a utilização dos recursos, efetivando melhorias nos atendimentos e no alcance da população mais vulnerável, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

VALOR ORÇADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
 De **06/03/2024 às 08:00 horas**
 Até **11/03/2024 às 23:59 horas**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
 (X) SIM () NÃO

AVISO DISPENSA Nº. 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, Inscrito no CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59.260-000, por meio do Sr. **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 105/2023, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 11/03/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cpl.pmbs@gmail.com

LINK DO EDITAL:

<https://www.boasaude.rn.gov.br/licitacao.php>;
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line, tendo em vista a educação profissional continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e a qualificação, monitoramento e acompanhamento dos serviços ofertados pelo SUAS, visando atingir as metas de gestão e intervenção do SUAS na realidade local, otimizando a utilização dos recursos, efetivando melhorias nos atendimentos e no alcance da população mais vulnerável, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
- 1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;
- 1.2.5 – ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 1.2.6 – ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)**, conforme abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line.	Horas/ mês	120 horas	260,00	31.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 31.200,00

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/03/2024 às 23h59min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que consta no item **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, que são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.1.2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

4.1.2.8. Os preços ofertados, serão de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2.1. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.

4.2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.4.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (cpl.pmbms@gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, em até 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

5.0 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. O prazo mensurado no item anterior, poderá ser também contado de sua assinatura até o último dia do exercício financeiro corrente, a saber: 31 de dezembro (conforme o caso).

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente PODERÁ ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

**DISPENSA Nº. 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. / - PARA Contratação de Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line, tendo em vista a educação profissional continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e a qualificação, monitoramento e acompanhamento dos serviços ofertados pelo SUAS, visando atingir as metas de gestão e intervenção do SUAS na realidade local, otimizando a utilização dos recursos, efetivando melhorias nos atendimentos e no alcance da população mais vulnerável, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº. 379.304.004-68, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço no(a) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para a Contratação de Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line, tendo em vista a educação profissional continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e a qualificação, monitoramento e acompanhamento dos serviços ofertados pelo SUAS, visando atingir as metas de gestão e intervenção do SUAS na realidade local, otimizando a utilização dos recursos, efetivando melhorias nos atendimentos e no alcance da população mais vulnerável, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 – DISPENSA Nº 006/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line, tendo em vista a educação profissional continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e a qualificação, monitoramento e acompanhamento dos serviços ofertados pelo SUAS, visando atingir as metas de gestão e intervenção do SUAS na realidade local, otimizando a utilização dos recursos, efetivando melhorias nos atendimentos e no alcance da população mais vulnerável, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa

Saúde/ RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA Nº. 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024.

1.2 – Discriminação do Objeto:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
ENDEREÇO: XX					
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX					
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX TEL.: (XX) XXXXX-XXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line.	Horas/ mês	120 horas	R\$ X.XXX.XX	R\$ XX.XXX.XX
VALOR TOTAL:					R\$ XX.XXX.XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSA** Nº. 006/2024, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024.

2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Edital da **DISPENSA** Nº. 006/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXXX (), referente a Contratação de Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line, tendo em vista a educação profissional continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e a qualificação, monitoramento e acompanhamento dos serviços ofertados pelo SUAS, visando atingir as metas de gestão e intervenção do SUAS na realidade local, otimizando a utilização dos recursos, efetivando melhorias nos atendimentos e no alcance da população mais vulnerável, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN, resultantes das especificações do Termo de Referência da DISPENSA Nº. 146/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 do Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material e/ou serviço de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais e/ou a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

CLAÚSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo exigido por parte da CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela CONTRATADA, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar devidamente o fornecimento/serviço prestado;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da DISPENSA Nº. 006/2024, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Boa Saúde/RN, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**AVISO DISPENSA Nº. 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

1. INTRODUÇÃO:

O Presente Termo de Referência trata da contratação de Empresa Especializada na oferta de Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line.

Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line, tendo em vista a educação profissional continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e a qualificação, monitoramento e acompanhamento dos serviços ofertados pelo SUAS, visando atingir as metas de gestão e intervenção do SUAS na realidade local, otimizando a utilização dos recursos, efetivando melhorias nos atendimentos e no alcance da população mais vulnerável, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

O Município de BOA SAÚDE/RN, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, objetiva a Contratação de serviço técnico especializado visando a educação profissional Continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e a qualificação, monitoramento e acompanhamento dos serviços ofertados pelo SUAS., conforme descrito no item 2. deste Termo de Referência, que será regida pela Lei federal nº. 14.133 de abril de 2021, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, devendo ser observadas as seguintes disposições:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNI. MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO	UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line.	Horas/ mês	120 horas	-	-	-

O valor unitário e o total orçado e estimado para a presente contratação serão sigilosos, com base nos §§ 1º e 2º do Artigo 15 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3. JUSTIFICATIVA:

A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/93, atualizada pela Lei 12.435/2011, organiza, em termos legais, o Sistema Único de Assistência Social. Todos os avanços políticos que vimos construindo nas instâncias de pactuação e deliberação, desde 1993, estão hoje contemplados em uma legislação que nos orienta e nos torna corresponsáveis pela implantação do SUAS.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de 1993, e consequentemente a formulação da PNAS/2004 e a construção e regulação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da sua Norma Operacional Básica NOB/SUAS tornam necessária a reflexão da política de gestão do trabalho no âmbito da Assistência Social, visto que a mesma surge como eixo delimitador e imprescindível à qualidade da prestação de serviços da rede socioassistencial.

Para a implementação do SUAS e para se alcançar os objetivos previstos na PNAS/2004, é necessário tratar a gestão do trabalho como uma questão estratégica. A qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade depende da estruturação do trabalho, da qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS. As atividades de Educação Permanente; Qualificação dos recursos humanos; Acompanhamento e monitoramento das atividades de gestão; Planejamento e intervenção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, são inerentes à execução do SUAS nas três esferas governamentais.

O município de Boa Saúde/RN atua na gestão básica do SUAS e visa a qualificação e o aperfeiçoamento da oferta dos serviços como preconiza a Política Nacional de Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Após visitas de fiscalização da gestão estadual do SUAS, os profissionais da Assistência social do município de Boa Saúde em conjunto com o Controle Social e os gestores municipais, elaboraram o Plano de providências (anexo) com diversas atividades a serem desenvolvidas pelo município visando atingir as metas de gestão e intervenção do SUAS na realidade local, otimizando a utilização dos recursos, efetivando melhorias nos atendimentos e no alcance da população mais vulnerável, conforme aprovado por meio da RESOLUÇÃO 008/ 2022 CMAS de 02 de setembro de 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

Portanto, esta demanda surge da realidade do Sistema único de Assistência Social possuir em sua essência *otrabalho socialcom famílias, que é o principal instrumento de mediação no SUAS, na qual a gestão de trabalho orienta as ações conjuntas dos profissionais qualificados que atuam nas equipes de referência. Desse modo, tais instrumentos de treinamento, instrução, capacitação e orientação técnica, visam a mobilização de trabalhadores utiliza mecanismos que permitem o aprimoramento dos fluxos de informação e dos processos de tomada de decisão, facilitando dessa forma o acesso dos usuários aos serviços e benefícios, e fortalecendo os espaços de deliberação, participação e controle social. A utilização de recursos teóricos, metodológicos e tecnológicos requer uma visão de totalidade acerca dos direitos socioassistenciais e das demandas por benefícios e serviços. São pontos essenciais que exigem dos profissionais um profundo conhecimento das leis, diretrizes e políticas que regem o SUAS. as atividades de Educação Permanente; Qualificação dos recursos humanos; Acompanhamento e monitoramento das atividades de gestão; Planejamento e intervenção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, são inerentes à execução do SUAS nas três esferas governamentais.*

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

4.1. Os serviços ora pretendidos podem ser considerados “serviços comuns” haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhados objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do serviço, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

5.1.1. A prestação do serviço descrito no objeto licitado dar-se-á de conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Autorização de Serviços emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo aos dispostos da Lei n.º 14.133 de abril de 2021.

5.1.2. O item 01 do objeto desta licitação deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde/RN ou em escritório próprio, a partir do recebimento da Autorização de Serviços ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

5.1.2.1. O item 02 do objeto desta licitação deverá ser realizado em data, local e horário determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda de Boa Saúde/RN, mediante planejamento do evento, a partir do recebimento da Autorização de Serviços ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

5.1.2.2. O município de Boa Saúde/RN providenciará a expedição da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS e notificará a empresa, enviando E-MAIL institucional para o E-MAIL da empresa, na ordem de classificação para proceder à realização do serviço, caso a empresa não a retire pessoalmente junto ao Setor ou Secretaria Demandante deste Município.

5.1.3. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5.1.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o especificado neste TR, no qual constam as informações complementares referentes às formas de execução, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

5.1.5. Os serviços prestados deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em expediente contínuo das 08 às 14 horas, quando na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, ou em escritório próprio, quando houver necessidade.

6. RECEBIMENTO:

6.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133 de abril de 2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído, quando for possível.

6.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.2.2. O fornecedor terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a substituição do serviço, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de Boa Saúde/RN.

6.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

6.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

6.2.4 Execução do serviço de forma eficiente e apresentados relatórios e documentações comprobatórias;

6.2.4.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviço;

6.2.4.2. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

6.2.5 O recebimento definitivo dar-se-á:

- 6.2.5.1. Após verificação que constate a integridade dos serviços;
- 6.2.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 6.2.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 6.2.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

7.1.1 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

- 7.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- 7.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.1.1.3. deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 7.1.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

7.1.2. Multa por Rescisão

- 7.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 7.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 7.1.2.4. O Município de Boa Saúde/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 7.1.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no na Lei n.º 14.133 de abril de 2021.
- 7.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.
- 7.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

7.2. Sanções Administrativas

7.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de abril de 2021, a Contratada que:

- 7.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.2.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

- 7.2.2.1. Fizer declaração falsa
- 7.2.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 7.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boa Saúde/RN, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.2.4 Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 7.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 7.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Boa Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 7.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Saúde ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- 7.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firmam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Boa Saúde, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- 7.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.
- 7.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN as

Sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8. DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO:

8.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

Certidão de regularidade com o FGTS;

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede delicitante, ou outra equivalente, na forma da lei. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo ou de Compras, localizado a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000, Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06.

8.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

8.2. Do Pagamento:

8.2.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

8.2.1.1. – Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

8.2.1.2. – Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no Setor de Compras do Município, a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

– Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito à quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder aos registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

– Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

8.2.1.3. – Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

8.2.1.4. – No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 9.2.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

8.2.1.5. – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

8.2.1.6 – No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 9.2.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. 9.2.1.7.

– Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

8.2.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

– Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 9.2.1. acima; e,

– Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos. 9.2.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

8.2.3.1. – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

– Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

– Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 141 e demais dispositivos.

Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bemclassificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa queesteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 9.2.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

8.2.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

8.3. Para Efetivação Do Pagamento/Transferência Bancária

8.3.1. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

8.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

8.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.3.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.3.6. Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

8.3.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA;

8.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Boa Saúde/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX 6

$I = \frac{100}{365} \rightarrow I = \frac{100}{365} \rightarrow I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto:

9.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$R = \frac{V \times I}{I_0}$

I_0

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

9.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

9.4. Caberão à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

9.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

9.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

9.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

9.8. O prazo referido no subitem 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

9.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

9.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

9.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

9.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base nos dispostos da Lei n.º 14.133/2021.

9.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situações previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situações previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou no Decreto n.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

– a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influam no valor da prestação dos serviços ora licitados.

– Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

– A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos dos artigos 135 e 136 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

10.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

10.1.1. Entregar com presteza e pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

10.1.2. Realizar os serviços constantes na planilha deste Termo de Referência.

10.1.3. Os profissionais que irão ministrar as oficinas supracitadas deverão ser especializados na área das políticas sociais, com diplomas de mestrado ou doutorado.

10.1.4. Responsabilizar-se pela locomoção do palestrante e dos formadores, pelo material de estudo, incluindo os instrumentos de avaliação das formações a serem respondidos pelos participantes cursistas.

10.1.5. Entregar o objeto especificado na Requisição de Serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, quer seja na sede do município de Boa Saúde/RN, quer seja em escritório próprio, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

10.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela realização dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

10.1.7. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado.

10.1.8. Realizar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.10. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.1.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço entregue.

10.1.13. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.1.14. Efetuar a troca do serviço considerado insatisfatório no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso.

10.1.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.1.16. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

dedução de créditos da licitante vencedora;

medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

11.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.2. Constituirão obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.5.1. Esta despesa pode ser custeada com os recursos oriundos do SUAS para despesas de Manutenção e Desenvolvimento Assistência Social, proteção social básica e especial.
- 10.2.6. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Nº. 10.024/2019, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste edital.
- 10.2.7. Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.
- 10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133 de abril de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo.
- 11.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.
- 11.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, referente ao Exercício financeiro de 2024, devendo ser alocadas no Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade PSAC/PSEMAC/CREAS ou da Manut.Acoes Prot.Social Básica/ CRAS, FONTE FEDERAL.

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2024.

PAULA REJANE DE FREITAS ROCHA

CPF: 778.047.244-20

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

DISPENSA Nº. 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME RESP. PARA CONTATO	

Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line, tendo em vista a educação profissional continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e a qualificação, monitoramento e acompanhamento dos serviços ofertados pelo SUAS, visando atingir as metas de gestão e intervenção do SUAS na realidade local, otimizando a utilização dos recursos, efetivando melhorias nos atendimentos e no alcance da população mais vulnerável, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line.	Horas/ mês	120 horas	XXX	XXX
TOTAL GERAL					XX.XXX,XX

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 90 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº. 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA Nº. 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

DISPENSA Nº. 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº. 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

QUANDO NÃO HOVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos **01 (um) atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4097B804

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA + EDITAL&ANEXOS - ASSESSORIA SERVIÇOS ELETRICOS

AVISO DE DISPENSA Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 009/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos, bem como fazer acompanhamentos e solicitações junto a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, ligações novas, provisórias, alterações contratuais e serviços afins.

VALOR ORÇADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 33.326,52 (Trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De **06/03/2024** às **08:00 horas**
Até **11/03/2024** às **23:59 horas**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM () NÃO

AVISO DISPENSA Nº. 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, Inscrito no CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59.260-000, por meio do Sr. **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, nomeado Agente de Contratação, através da

Portaria nº 105/2023, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 11/03/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cpl.pmbs@gmail.com

LINK DO EDITAL:

<https://www.boasaude.rn.gov.br/licitacao.php>;

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos, bem como fazer acompanhamentos e solicitações junto a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, ligações novas, provisórias, alterações contratuais e serviços afins.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

1.2.5 – ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

1.2.6 – ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 33.326,52 (Trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO FAZER ACOMPANHAMENTOS E SOLICITAÇÕES JUNTO A COSERN PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIGAÇÕES NOVAS, PROVISÓRIAS, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E SERVIÇOS AFINS.	Mês	12	2.777,21	33.326,52
TOTAL GERAL					33.326,52

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/03/2024 às 23h59min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a HABILITAÇÃO JURÍDICA, que consta no item **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, que são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.1.2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

4.1.2.8. Os preços ofertados, serão de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2.1. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.

4.2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.4.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (cpl.pmb@gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, em até 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

5.0 – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 5.5.1. O prazo mensurado no item anterior, poderá ser também contado de sua assinatura até o último dia do exercício financeiro corrente, a saber: 31 de dezembro (conforme o caso).
- 5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente PODERÁ ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Boa Saúde/RN, 04 de março de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. / - PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos, bem como fazer acompanhamentos e solicitações junto a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, ligações novas, provisórias, alterações contratuais e serviços afins, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº. 379.304.004-68, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço no(a) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos, bem como fazer acompanhamentos e solicitações junto a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, ligações novas, provisórias, alterações contratuais e serviços afins, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 – DISPENSA Nº 005/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos, bem como fazer acompanhamentos e solicitações junto a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, ligações novas, provisórias, alterações contratuais e serviços afins, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA Nº. 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024.

1.2 – Discriminação do Objeto:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
ENDEREÇO: XX					
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX					
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
TEL.: (XX) XXXXX-XXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO FAZER ACOMPANHAMENTOS E SOLICITAÇÕES JUNTO A COSERN PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIGAÇÕES NOVAS, PROVISÓRIAS, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E SERVIÇOS AFINS.	Mês	12	R\$ X.XXX.XX	R\$ XX.XXX.XX
VALOR TOTAL:					R\$ XX.XXX.XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSA Nº. 005/2024**, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024.

2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital da **DISPENSA Nº. 005/2024**;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXXX (), referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos, bem como fazer acompanhamentos e solicitações junto a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, ligações novas, provisórias, alterações contratuais e serviços afins, resultantes das especificações do Termo de Referência da DISPENSA Nº. 134/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 do Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos
Função: 15 URBANISMO
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material e/ou serviço de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais e/ou a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

CLAÚSULA OITAVA– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo exigido por parte da CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela CONTRATADA, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar devidamente o fornecimento/serviço prestado;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da DISPENSA Nº. 005/2024, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Boa Saúde/RN, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**AVISO DISPENSA Nº. 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos, bem como fazer acompanhamentos e solicitações junto a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, ligações novas, provisórias, alterações contratuais e serviços afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO FAZER ACOMPANHAMENTOS E SOLICITAÇÕES JUNTO A COSERN PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIGAÇÕES NOVAS, PROVISÓRIAS, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E SERVIÇOS AFINS.	Mês	12	-	-

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: A contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o perfeito funcionamento das diversas secretarias e prédios públicos, pois será possível diagnosticar, prevenir e corrigir problemas elétricos antes mesmo que seja afetado seu perfeito funcionamento, por meio de procedimentos preditivos, corrigindo-os se possível. Outra importante atribuição ligada aos serviços fornecidos pela empresa será a possibilidade de acompanhando de execução de obras elétricas prediais, bem como manutenções, adequações e construções, primando pela excelência na qualidade dos serviços elétricos executados.

Levando em conta também a importância de orientações administrativas para os procedimentos, em relação às formalidades sobre como proceder, junto à secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para tratar das requisições de serviços dirigidos ao setor Poder Público da Cosern, com o intuito de promover o progresso e uniformidade nos trâmites, dada a natureza das solicitações relacionadas à infraestrutura elétrica dessa localidade. Portanto, a contratação de tais serviços é necessária, pois os executados pelos eletricitistas contratados pelo município serão acompanhados, assim como serão acompanhando processos administrativos junto a Cosern e cobrando prazos e execuções ligadas a ela.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO FAZER ACOMPANHAMENTOS E SOLICITAÇÕES JUNTO A COSERN PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIGAÇÕES NOVAS, PROVISÓRIAS, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E SERVIÇOS AFINS.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sustentabilidade:

Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando tratar-se da prestação de serviços, sendo admitido o nome da empresa fornecedora como marca.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A prestação do serviço licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE, conforme solicitação da secretaria demandante.

A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Secretaria Municipal Demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

Realizar acompanhamento e solicitações junto a Cosern referentes às demandas de iluminação pública, nova extensão de rede, cadastramento de pontos de iluminação pública e redes exclusivas de IP e solicitações referentes a serviços exclusivos da Cosern, tais como relocação de rede e de poste, novas ligações, entre outros.

Realizar acompanhamento e realização de manutenções em instalações elétricas realizadas em prédios públicos pertencentes ao município de Boa Saúde/RN, confeccionando relatórios técnicos que comprovem tais irregularidades.

Os produtos e os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização deles.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, desde que o valor estimado da contratação se encontre dentro dos limites legais estabelecidos no dispositivo.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação emitida pela secretaria demandante.

A empresa contratada para a prestação dos serviços devesse disponibilizar profissional capacitado para a execução dos serviços nas dependências da Secretaria Municipal Demandante de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

QUANDO NÃO HOVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos **01 (um) atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

A licitante CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico, profissional na área da elétrica possuindo experiência no desenvolvimento de atividades relacionadas ao acompanhamento, prevenção e manutenção predial elétrica.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2024.

MARCUS VINICIUS SALDANHA PROCOPIO

CPF: 365.655.634-20

Secreário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DISPENSA Nº. 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME RESP. PARA CONTATO	

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos, bem como fazer acompanhamentos e solicitações junto a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, ligações novas, provisórias, alterações contratuais e serviços afins.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO FAZER ACOMPANHAMENTOS E SOLICITAÇÕES JUNTO A COSERN PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LIGAÇÕES NOVAS, PROVISÓRIAS, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E SERVIÇOS AFINS.	Mês	12	XXX	XXX

TOTAL GERAL

|xx.xxx,xx

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 90 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº. 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

DISPENSA Nº. 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECRETO Nº. 009/2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

QUANDO NÃO HOUVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos **01 (um) atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C4F4B42F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.098,00 (setenta e oito mil e noventa e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.098,00 (setenta e oito mil e noventa e oito reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 28 de fevereiro de 2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.098,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					2.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					40.700,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	8.000,00
		2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			32.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	32.700,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.398,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				25.398,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.398,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					78.098,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					32.700,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				32.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	32.700,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					19.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	3.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.398,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.398,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.398,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6FCC1943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 84/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 4 de março de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 84/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGT4046/RN	A 00008035	665-3/1	19-1-2024	18-3-2024
QGT4D46/RN	A 00008036	734-0/0	19-1-2024	18-3-2024
QGZ2D99/RN	A 00008037	538-0/0	19-1-2024	18-3-2024
MZL1487/RN	A 00008038	554-1/7	19-1-2024	18-3-2024
OJT8355/RN	A 00008039	605-0/1	20-1-2024	18-3-2024
QGA9227/RN	A 00008040	572-0/0	21-1-2024	18-3-2024
MNX2J07/RN	A 00008041	605-0/1	21-1-2024	18-3-2024
MNQ5779/PB	A 00008545	503-0/1	21-1-2024	18-3-2024
NOG4946/RN	A 00008740	548-7/0	20-1-2024	18-3-2024
QGF9E49/RN	A 00008742	548-7/0	20-1-2024	18-3-2024
OWC4F33/RN	A 00008743	548-7/0	20-1-2024	18-3-2024
QGH8113/RN	A 00008744	548-7/0	20-1-2024	18-3-2024
MZK8664/RN	A 00009175	554-1/1	20-1-2024	18-3-2024
MMZ7C16/RN	A 00009176	573-8/0	20-1-2024	18-3-2024
MYB2817/RN	A 00009177	548-7/0	20-1-2024	18-3-2024
OKA0358/RN	A 00009178	703-0/1	20-1-2024	18-3-2024
RQA3140/RN	A 00009179	554-1/4	20-1-2024	18-3-2024
MYQ7C61/RN	A 00009180	554-1/4	20-1-2024	18-3-2024
QGK6C16/RN	A 00009181	663-7/1	20-1-2024	18-3-2024
RQB9C27/RN	A 00009182	663-7/1	20-1-2024	18-3-2024
MNZ8164/RN	A 00009183	663-7/1	20-1-2024	18-3-2024
NNJ8615/RN	A 00001950	555-0/0	23-1-2024	18-3-2024
RQD6E99/RN	A 00008043	572-0/0	22-1-2024	18-3-2024
QKG9882/RN	A 00008044	572-0/0	22-1-2024	18-3-2024
QKG9882/RN	A 00008045	734-0/0	22-1-2024	18-3-2024
RGJ8H68/RN	A 00008046	554-1/7	23-1-2024	18-3-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E48ABAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 85/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 4 de março de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 85/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
NOH3113/RN	A 00006875	541-0/0	23-1-2024	18-3-2024
KIV6E09/CE	A 00006876	548-7/0	23-1-2024	18-3-2024
ORU0387/CE	A 00006877	548-7/0	23-1-2024	18-3-2024
QGE1D40/RN	A 00009184	538-0/0	23-1-2024	18-3-2024
QSD4926/PB	A 00009185	552-5/0	23-1-2024	18-3-2024
SKU7E98/PB	A 00009186	552-5/0	23-1-2024	18-3-2024
MYZ1181/RN	A 00009187	685-8/0	23-1-2024	18-3-2024
QGW6E19/RN	A 00009188	554-1/4	23-1-2024	18-3-2024
QFK8A12/RN	A 00009189	554-1/4	23-1-2024	18-3-2024
QQX7G40/RN	A 00009190	541-0/0	23-1-2024	18-3-2024
MZM4923/RN	A 00006878	548-7/0	23-1-2024	18-3-2024
NNV9763/RN	A 00006879	573-8/0	23-1-2024	18-3-2024
OJY0H33/RN	A 00007825	555-0/0	23-1-2024	18-3-2024
MZK8061/RN	A 00007826	555-5/0	23-1-2024	18-3-2024
RGE4G30/RN	A 00007827	541-0/0	23-1-2024	18-3-2024
FLV5F78/RN	A 00007828	552-5/0	23-1-2024	18-3-2024
QGP0E75/RN	A 00005098	501-0/0	24-1-2024	18-3-2024
QGP0E75/RN	A 00005099	659-9/2	24-1-2024	18-3-2024
RGF2J03/RN	A 00007829	548-7/0	24-1-2024	18-3-2024
KII6G20/RN	A 00008747	659-9/2	24-1-2024	18-3-2024
OJZ0I27/RN	A 00008748	659-9/2	24-1-2024	18-3-2024
PDB7447/RN	A 00008749	659-9/2	24-1-2024	18-3-2024
MZD5A77/RN	A 00008750	659-9/2	24-1-2024	18-3-2024
OJW2D00/RN	A 00009191	548-7/0	24-1-2024	18-3-2024
NOD9536/RN	A 00009192	554-1/4	24-1-2024	18-3-2024
OJU3002/RN	A 00009193	550-9/0	24-1-2024	18-3-2024
NOE2F67/RN	A 00007830	548-7/0	24-1-2024	18-3-2024
OXC9D60/RN	A 00007831	552-5/0	24-1-2024	18-3-2024
MZD6271/RN	A 00007832	548-7/0	24-1-2024	18-3-2024
NOE2J09/RN	A 00007833	548-7/0	24-1-2024	18-3-2024
OWB4276/RN	A 00007834	552-5/0	24-1-2024	18-3-2024
OJY0A79/RN	A 30000102	538-0/0	24-1-2024	18-3-2024
QFH8I18/RN	A 30000103	548-7/0	24-1-2024	18-3-2024
PDD1205/PE	A 30000104	552-5/0	24-1-2024	18-3-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D8BD1CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 52/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito dos proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 4 de março de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 52/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
OWB0858/RN	A00004237	542-8/2	2-12-2023	25-3-2024	R\$ 293,47
RGJ8D98/RN	A00008320	562-2/2	2-12-2023	25-3-2024	R\$ 88,38
OKA3H73/RN	A00008321	562-2/2	2-12-2023	25-3-2024	R\$ 88,38
KGF5884/RN	A00008322	501-0/0	2-12-2023	25-3-2024	R\$ 880,41
MYZ2A66/RN	A00008323	501-0/0	2-12-2023	25-3-2024	R\$ 880,41
MZJ8I84/RN	A00008665	554-1/4	2-12-2023	25-3-2024	R\$ 195,23
RLZ4D05/PB	A00008666	548-7/0	2-12-2023	25-3-2024	R\$ 195,23
OFX5000/PB	A00008667	548-7/0	2-12-2023	25-3-2024	R\$ 195,23

QLH6E73/RN	A00008851	548-7/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
QK8257/RN	A00008852	545-2/1	2-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
NNY6996/RN	A00008324	762-5/2	2-12-2023	25-3-2024	RS 293,47
BAH8B81/RN	A00008325	762-5/2	2-12-2023	25-3-2024	RS 293,47
NOA3C83/RN	A00008326	762-5/1	2-12-2023	25-3-2024	RS 293,47
QGG6729/RN	A00008328	762-5/1	2-12-2023	25-3-2024	RS 293,47
OKC3G89/RN	A00008329	762-5/1	2-12-2023	25-3-2024	RS 293,47
QGO8F03/RN	A00008433	590-8/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 1.467,35
QGO8F03/RN	A00008434	659-9/2	2-12-2023	25-3-2024	RS 293,47
NQI4417/PB	A00008435	659-9/2	2-12-2023	25-3-2024	RS 293,47
OWE8781/RN	A00008437	595-9/1	2-12-2023	25-3-2024	RS 1.467,35
OWE8781/RN	A00008438	659-9/2	2-12-2023	25-3-2024	RS 293,47
NOH7G77/RN	A00008439	550-9/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
KGF5884/RN	A00008440	757-9/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 2.934,70
KGF5884/RN	A00008441	659-9/2	2-12-2023	25-3-2024	RS 293,47
KHE7E81/RN	A00008442	757-9/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 2.934,70
RGH6C39/RN	A00008443	555-0/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
MNT7B82/RN	A00008444	555-0/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
QGT4C18/RN	A00008445	555-0/0	2-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
QFW4F96/RN	A00008446	762-5/1	2-12-2023	25-3-2024	RS 293,47

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:94926390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE 051-2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 051-2023, processo administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 051-2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82						
Telefone: 87+37620445_			E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com			
Endereço:						
Representante: Raissa Rabelo Ferreira – 136.619.254-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	FILME PVC 300M	WYDA	ROLOS	400,00	20,6100	8.244,00
2	LUVA SEGURANCA LATEX TAMANHO "G"	SANRO	CAIXA	500,00	4,0000	2.000,00
3	SACOLA PLASTSA 45X60 COM ALCA	DONAPACK	UNIDA	1.000,00	40,5000	40.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

40.061.199/0001-82

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8B2100F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE 051-2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 051-2023, processo administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE051-2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48						
Telefone: 84+94993006_		E-mail: jrpp1990@hotmail.com				
Endereço:						
Representante: Jose Reinaldo Coelho Peixoto – 466.698.684-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ÁGUA SANITARIA CX C/ 12 UND	TOP CLEAR/ IND JACOME	CAIXA	10.000,00	18,99	189.900,00
2	FLANELA ALGODAO	FLANEBERG/ FLANEBERG	UNIDA	4.000,00	1,25	5.000,00
3	FOSFORO	BILLA/BILLA	CAIXA	1.000,00	3,20	3.200,00
4	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL 150ML	COOBRAS/ COOBRAS	PACOT	200,00	10,00	2.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município de Canguaretama-rn

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI

22.486.978/0001-48

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:9DE0703B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE 051-2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 051-2023, processo administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 051-2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MBM STORE LTDA - CNPJ: 40.225.662/0001-84						
Telefone: 41+987215781			E-mail: FERMAISCOMERCIAL@HOTMAIL.COM			
Endereço:						
Representante: MICHAEL BRUM MORDINI - 036.411.309-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	DISPENSA POUPA COPO	BELL PLUS	UNIDA	400,00	37,9900	15.196,00
2	MARMITA DESCARTAVEL ALUMINIO NO.8	MELLO	CAIXA	500,00	44,8000	22.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município de Canguaretama-rn

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

MBM STORE LTDA

40.225.662/0001-84

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:901949A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE 051-2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato

representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 051-2023, processo administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 051-2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13						
Telefone: 84+32058649_			E-mail: gerencia@paivaexpress.com.br			
Endereço:						
Representante: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO - 01230391428						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	SACO PLASTICO 50 LITROS	RAVA	PACOT	500,00	7,1400	3.570,00
2	SACO DE LIXO 100L PRETO	RAVA	PACOT	500,00	12,2900	6.145,00
3	SACO DE LIXO 30L - PRETO	RAVA	PACOT	200,00	7,0300	1.406,00
4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L	RAVA	PACOT	200,00	14,0900	2.818,00
5	SACO PLASTICO BOBINA 3KG	LUCHESI	MILHE	200,00	11,9900	2.398,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município de Canguaretama-rn

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

05.377.891/0001-13

Contratado

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:99792878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE 051-2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 051-2023, processo administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE051-2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 42.772.140/0001-28						
Telefone: 84+981324463		E-mail: picuhydistribuidora@gmail.com				
Endereço:						
Representante: Salvino Adroaldo de Lima – 671.571.904-78						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	DETEGENTE LAVA-LOUCA 500 ML	DELTA	UNIDA	5.000,00	1,3600	6.800,00
2	LIMPA VIDRO 500ML	ALICE	UNIDA	4.200,00	2,8900	12.138,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA
42.772.140/0001-28
Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:08FEBDEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE 051-2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 051-2023, processo administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE051-2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90						
Telefone: (84) 8836-3757			E-mail: ramoncoelhounp@hotmail.com			
Endereço:						
Representante: Ramon Coelho Miranda – 065.160.014-64						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	PANO DE CHAO	FLANEMBERG	UNIDA	5.000,00	2.000	10.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município de Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante -

Prefeito Municipal

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

50.507.469/0001-90

Contratado

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:52C77786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE 051-2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 051-2023, processo administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 051-2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.011.296/0001-84						
Telefone: 84+996910017_			E-mail: rcomercio84@gmail.com			
Endereço:						
Representante: Jose Denilson Lima da Silva – 101.540.904-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ALCOOL EM GEL 70%	TOP CLEAR	FRASC	12.000,00	3,3400	40.080,00
2	ALCOOL LIQUIDO 70%	TOP CLEAR	FRASC	6.000,00	3,7400	22.440,00
3	CREME DENTAL EMBALAGEM 180G	sorriso	UNIDA	200,00	4,9500	990,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

45.011.296/0001-84

Contratado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 051-2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 051-2023, processo administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE051-2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO - CNPJ: 23.976.306/0001-83						
Telefone: 84+999280442_			E-mail: kelly_costamachado@hotmail.com			
Endereço:						
Representante: Wilton Gomes M. Galego do Posto Neto – 083.739.664-63						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	AVENTAL	TUDO BELO	UNIDA	200,00	6,6000	1.320,00
2	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	BACIA	UNIDA	20,00	6,7900	135,80
3	BACIA PLÁSTICA 3 LITROS	BACIA	UNIDA	50,00	3,2300	161,50
4	BACIA PLÁSTICA 35 LITROS	BACIA	UNIDA	20,00	15,6900	313,80
5	BACIA PLÁSTICA 8 LITROS	BALDE	UNIDA	50,00	5,8400	292,00
6	BALDE PLÁSTICA 10 LITROS	BALDE	UNIDA	100,00	7,6400	764,00
7	BALDE PLÁSTICO 13,5 LTS	CESTO LIXO	UNIDA	380,00	10,0000	3.800,00
8	BALDE PLÁSTICO 8 LTS FORMATOS VARIADO	CESTO LIXO	UNIDA	50,00	5,3500	267,50
9	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 6 LTS	PRAFESTA	UNIDA	20,00	10,4500	209,00
10	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 8 LTS	SORRISO	UNIDA	50,00	10,2300	511,50
11	CANUDO PLÁSTICO	YPE	PACOT	50,00	3,9900	199,50
12	CESTO LIXO BANHEIRO COM PEDAL 15 LITROS	YPE	UNIDA	100,00	15,8800	1.588,00
13	CESTO LIXO PEDAL 50 LITROS	Detailer's Choice	UNIDA	100,00	46,9500	4.695,00
14	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	Detailer's Choice	UNIDA	2.000,00	2,3000	4.600,00
15	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA	Detailer's Choice	PACOT	2.000,00	1,9900	3.980,00
16	DESINFETANTE DE USO GERAL FRASCO 2LT	BRILUX	FRASC	5.000,00	1,8000	9.000,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTE SPRAY 250ML	Detailer's Choice	UNIDA	5.000,00	5,0000	25.000,00
18	DETEGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5LTS	PRAFESTA	UNIDA	1.000,00	7,0000	7.000,00
19	CESTO LIXO PIA 10 LITROS	PRAFESTA	UNIDA	50,00	2,8900	144,50
20	DISPENSA TOALHA INTERFOLHADA	PRAFESTA	UNIDA	200,00	6,8000	1.360,00
21	ESCOVA LIMPEZA SANITÁRIA	LIMPOL	UNIDA	200,00	1,9500	390,00
22	ESPANADOR DE PENA	VEJA	UNIDA	50,00	7,8000	390,00
23	ESPONJA DE AÇO	VEJA	PACOT	10.000,00	1,3000	13.000,00
24	ESPONJA DÚPLA FACE	LIXEIRA	UNIDA	4.000,00	0,5100	2.040,00
25	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO	VOLK	PACOT	1.000,00	2,0000	2.000,00
26	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA	Detailer's Choice	PACOT	1.000,00	1,9900	1.990,00
27	GUARDANAPO 24 X 22CM	Detailer's Choice	PACOT	1.000,00	1,0000	1.000,00
28	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO	Detailer's Choice	CAIXA	1.000,00	1,5000	1.500,00
29	INSETICIDA SPRAY 300ML	Detailer's Choice	UNIDA	7.000,00	4,9900	34.930,00
30	LIMPADOR ALUMÍNIO 500ML	DESODOR	UNIDA	7.000,00	1,5900	11.130,00
31	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	PRAFESTA	UNIDA	3.000,00	2,4800	7.440,00
32	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPASOLTAS, CAPACIDADE 100 LITROS	ALVO	UNIDA	400,00	23,7500	9.500,00
33	LUSTRA MOVEIS 200ML	Detailer's Choice	UNIDA	4.000,00	2,9800	11.920,00
34	LUVA SEGURANÇA LÁTEX TAMANHO "M"	LUX	CAIXA	500,00	2,4000	1.200,00
35	LUVA SEGURANÇA LÁTEX TAMANHO "P"	LUX	CAIXA	500,00	2,4000	1.200,00
36	PALITO DENTAL MADEIRA	BRILHUS	CAIXA	500,00	1,1500	575,00
37	PA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/CABO	BRILHUS	UNIDA	500,00	4,3100	2.155,00
38	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	BRILHUS	UNIDA	3.000,00	1,6800	5.040,00
39	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 X 30 CM	BRILHUS	ROLOS	400,00	3,4000	1.360,00
40	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 UNID.	BRILHUS	FARDO	4.000,00	30,0000	120.000,00
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FARDO COM 1000 UND	BRILHUS	FARDO	1.200,00	7,4900	8.988,00
42	TOALHA DE PAPEL BRANCO, PICOTADO, ROLOS	BRILHUS	PACOT	5.000,00	4,0000	20.000,00
43	PASTILHA SANITÁRIA 40G	BRILHUS	UNIDA	4.000,00	1,9500	7.800,00
44	PRATO DESCARTÁVEL 15CM	BRILHUS	PACOT	3.000,00	0,8300	2.490,00
45	PRATO DESCARTÁVEL 21CM	BRILHUS	PACOT	3.000,00	1,8000	5.400,00
46	QUEROSENE PARA LIMPEZA FRASCO DE 1 LITRO	SODABEL	FRASC	400,00	12,0000	4.800,00
47	RODO PLÁSTICO C/CABO MADEIRA	Premisse	UNIDA	800,00	4,8000	3.840,00
48	SABÃO EM BARRA NEUTRO	Detailer's Choice	UNIDA	7.000,00	1,6000	11.200,00
49	SABÃO EM PO 500G	Detailer's Choice	UNIDA	2.000,00	0,8900	1.780,00
50	SABONETE 90G	Detailer's Choice	FRASC	1.000,00	1,3800	1.380,00
51	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO FRANCO 500ML	Detailer's Choice	UNIDA	500,00	2,9800	1.490,00
52	SABONETEIRA PARA PIA PLÁSTICO	ALA	PACOT	2.000,00	3,6500	7.300,00
53	SACO EM BOBINA CAPACIDADE 5KG	VERTEX	MILHE	200,00	11,8000	2.360,00
54	SACO PARA CACHORRO QUENTE PEQUENO	VERTEX	PACOT	200,00	8,2000	1.640,00
55	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L	VERTEX	PACOT	200,00	9,8000	1.960,00
56	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L	VERTEX	PACOT	300,00	10,8000	3.240,00

57	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 2KG	VERTEX	PACOT	500,00	14,8500	7.425,00
58	SACOLA PLASTICA 10 LITROS	VERTEX	MILHE	200,00	9,8500	1.970,00
59	SODA CAUSTICA ESCAMA 1KG	VOTEL	UNIDA	400,00	10,9000	4.360,00
60	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL GEL	MULTIUSO	UNIDA	50,00	24,5000	1.225,00
61	- DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO UTIL	MULTIUSO	UNIDA	300,00	24,5000	7.350,00
62	TAPETE ANTIDERRAPANTE 75X50CM	MULTIUSO	UNIDA	800,00	11,5000	9.200,00
63	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO BRANCA C/100 UNID. - CONFECIONADA EM TNT	MULTIUSO	UNIDA	800,00	5,9500	4.760,00
64	VASSOURA DE NYLON	MULTIUSO	UNIDA	200,00	5,3000	1.060,00
65	VASSOURA DE PELO	MULTIUSO	UNIDA	200,00	5,3500	1.070,00
66	VASSOURA DE PIACA VA	MULTIUSO	CAIXA	5.000,00	6,9500	34.750,00
67	VASSOURAAO DE PIACA VA GRANDE	MULTIUSO	CAIXA	5.000,00	18,7800	93.900,00
68	COPO DESCARTAVEL 200ML CX C/ 25 PCT	TOTALPLAST	CAIXA	5.000,00	25,0000	125.000,00
69	COPO DESCARTAVEL 50ML CX C/ 50 PCT	TOTALPLAST	UNIDA	100,00	3,5900	359,00
70	PLACA SINALIZADORA ("CUIDADO PISO MOLHADO")	COVALETE	UNIDA	100,00	22,0000	2.200,00
71	MOP UMIDO COMPLETO (REFIL + SUPORTE + CABO)	MULTIUSO	UNIDA	100,00	40,1000	4.010,00
72	REFIL MOP UMIDO Especificacao: Algodao com peso de 290g a 340g, com ponta cortada	MULTIUSO	UNIDA	100,00	14,9000	1.490,00
73	SAPATO FECHADO EVA SERVICOS VARIOS TAMANHOS BRANCO	YVOTE	PARES	100,00	64,0000	6.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

W.G.M.GALEGO DO POSTO NETO

23.976.306/0001-83

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: 734794C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 005/2024 SRP

O Município de *Canguaretama-RN*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 005/2024 SRP, Processo Administrativo nº 02010001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN, especificado no item 1.4 do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº PE 005/2024 SRP*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23						
Telefone: 84+998069343_			E-mail: dandaraspportconfeccoes@gmail.com			
Endereço:						
Representante: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI – 091.229.434-55						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CANELEIRA 3 KG - Tornozeleira cor azul, com velcro	bmX	UND	10,00	80,0000	800,00
2	BOLA SUICA 60 CM - Cor: Variada.	bmX	UND	4,00	95,0000	380,00

• ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

• NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

• DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

• CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE

51.543.641/0001-23

Contratado

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:0826BE22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 005/2024 SRP

O Município de *Canguaretama-RN*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 005/2024 SRP, Processo Administrativo nº 02010001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN, especificado no item 1.4 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº PE 005/2024 SRP*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.238.455/0001-42						
Telefone: 54+32277600_				E-mail: prosaudeprodutos@yahoo.com.br		
Endereço:						
Representante: GIOVAN CARLO MONEGAT - 95991158053						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA E LATAFORMA:2 m de comprimento x ,080 m de largura.Altura do 1o corrimao: Maxima: 0,90 m / Mínima 0,52 m.Largura do corrimao:Maxima.	ARKTUS	UND	3,00	1.185,0000	3.555,00
2	APARELHO ULTRASSOM SONOPULSE 1 E 3 mhz, Modelo: Sonopulse – III Material: Metal e Polipropileno, Voltagem: Bivolt Automatico127/220V 50/60Hz,Garantia: 18 meses.	IBRAMED	UND	6,00	1.288,0000	7.728,00
3	APARELHO LASER PULSE PORTATIL COM CANETA 660nm, INFRAVERMELHO LINHA: Laserpulse Portatil Equipamento Microcontrolado de Terapia de Fotobiomodulacao + Aplicador Probe 904nm IBRAMED MODELO: Novo Laserpulse Portatil + Aplicador Probe 904nm.	IBRAMED	UND	3,00	2.350,0000	7.050,00
4	APARELHO NEURODYN COMPACT IBRAMED- TENS, FES E RUSSA, Bivolt 127 – 220 volts	IBRAMED	UND	6,00	1.040,0000	6.240,00

	(60 Hz). Uma saída para 2 canais independentes em amplitude. Dimensões (mm): 265 x 275 x 115 (l x p x a). Peso (aproximado sem acessórios): 2,5 quilos. Anvisa: 10360310012. Comprimento: 1,50 m.					
5	KIT 10 CHAPEU CHINES COLORIDO HALF CONE PARA ENSINAR CORES TREINO AGLILIDADE FUNCIONAL SINALIZACAO ESPORTIVA. Cor: De acordo com a disponibilidade no estoque. - Material: Polímero siliconado mais flexível e durável. - Peso: 100 g - Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A). - Marca: Natural Fitness.	SUPERMEDY	UND	2,00	26,8700	53,74
6	POWER BRETHER PLUS MEDIC - TREINADOR MUSCULAR LEVE - NCS Bocal: Elastomero-termo plásticos (TPE); Cobertura transparente do cabo: Policarbonato; Punho macio de ajuste: ABS com sobremoldagem de Santoprene; Válvula unidirecional: Silicone 60; Anel de vedação: Borracha nitrílica; Borracha do clipe nasal: Silicone 40; Ponte do clipe nasal: Nylon; Todos os demais componentes: ABS (acrilonitrila-butadieno estireno). MEDIDAS Comprimento: 15,5 cm; Largura: 16,5 cm; Espessura: 7 cm.	NCS	UND	4,00	510,0000	2.040,00
7	KIT VENTOSATERAPIA COM 19 COPOS DONG YANG - Copo Número 1: 4,5 cm, Copo Número 2: 3,8 cm, Copo Número 3: 3,5 cm, Copo Número 4: 3,0 cm, Copo Número 5: 2,3 cm, Quantidade de Copos: Copo Número 1: 13 unidades, Copo Número 2: 1 unidade, Copo Número 3: 1 unidade, Copo Número 4: 1 unidade, Copo Número 5: 1 unidade.	BK	UND	3,00	220,0000	660,00
8	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL FISIOTERAPIA, Diâmetro 33 cm Material PVC	SUPERMEDY	UND	10,00	65,0000	650,00
9	KIT ESTESIOMETRO TESTE DE SENSIBILIDADE - SORRI BAURU	SORRI BAURU	UND	6,00	277,0000	1.662,00
10	MARTELO NEUROLOGICO - Especificações Técnicas: - Peso: 10g; - PVC nas pontas da cabeça - Comprimento: 187 mm - Largura: 52 mm.	BIC	UND	6,00	110,0000	660,00
11	STEP EVA 90X30X10 ACADEMIA GINASTICA FITNESS AEROBICO JFIT - JFIT - COR: DIVERSAS, MATERIAL: E.V.A. TAMANHO: 90x30x10.	MUNDO DA BORRACHA	UND	6,00	185,0000	1.110,00
12	CANELEIRA 1 KG - Tornozeleira cor azul, com velcro	PUNCH	UND	10,00	19,9000	199,00
13	CANELEIRA 2KG - Tornozeleira cor azul, com velcro	PUNCH	UND	10,00	22,0000	220,00
14	PISTOLA MASSAGEADORA ELETRICA - Massageador elétrico portátil, Volt.: bivolt.	SY-720	UND	3,00	110,0000	330,00
15	CARRINHOS AUXILIARE - Modelo: 1 tampo e 2 bandejas, Cor: Branco.	ARKTUS	UND	6,00	210,0000	1.260,00
16	BOLA FEIJAO - Cor: Variada.	SUPERMEDY	UND	6,00	60,0000	360,00
17	MACA DIVA TABLADO EM MADEIRA 180 CM DE COMPRIMENTO E 130 DE LARGURA 52 CM DE ALTURA. Cor: Variada.	ARKTUS	UND	3,00	1.410,0000	4.230,00
18	ESPALDAR EM MADEIRA - Modelo: Espaldar ECO, Material: Madeira Lyptus Grandis, Dimensões: 2,24 x 0,90 x 0,46 - Quantidade de Barras: 11, Peso Suportado: até 140kg	ARKTUS	UND	3,00	550,0000	1.650,00
19	BICICLETA ERGOMETRICA - Características: Material: Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS, Selim: Espuma PU com capa EVA; Regulagem intensidade com cinta magnética, Monitor 6, funções: Tempo, velocidade, distância, calorías, pulsação (hand grip) e rotações por minuto. Material: Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS, Dimensões do Produto: Altura: 126 cm, Largura: 42,5 cm, Profundidade: 92,5 cm, Peso: 19,80 kg.	DREAM	UNID	10,00	740,0000	7.400,00

• **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

• **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 **Dos limites para as adesões**

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

• NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

• DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

• CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Contratante - Prefeito Municipal

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ/MF: 17.238.455/0001-42
 Contratado

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:20833091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 005/2024 SRP

O Município de *Canguaretama-RN*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 005/2024 SRP, processo administrativo nº 02010001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN, especificado no item 1.4 do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº PE 005/2024 SRP*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME - CNPJ: 22.408.118/0001-96						
Telefone: 19+35321424_			E-mail: licitacao@biopulse.com.br			
Endereço:						
Representante: Marcelo Brochi – 190.393.768-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	SHAKER CLASSIC APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA – Ncs. Peso Bruto: 90g; Altura: 5,5cm; Comprimento: 11cm; Esforço exigido: Medio.	NCS	UND	2,00	32,0000	64,00
2	BOLA DE PILATES OVERBALL MUVIN 25CM - YOGA – FISIOTERAPIA. Material: pvc. Cor: laranja.	LIVE UP	UND	4,00	23,6800	94,72
3	GONIOMETRO GRANDE 360 22CM X 0,8MM PLASTICO- CARCI	CARCI	UND	6,00	20,2500	121,50
4	CICLO ERGOMETRO - De alumínio, Peso maximo suportado: 120kg, 32cm de altura x 20cm de largura x 20cm de comprimento.	IMPORTWAY	UND	5,00	119,0000	595,00
5	SHAKER CLASSIC - Modelo: NCS, Aparelho para fisioterapia respiratoria.	NCS	UND	2,00	35,0000	70,00

• ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

• NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

• DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

• CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME
CNPJ/MF: 22.408.118/0001-96
Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:954CB6CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 005/2024 SRP

O Município de *Canguaretama-RN*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 005/2024 SRP, Processo Administrativo nº 02010001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN, especificado no item 1.4 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº PE 005/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.097.433/0001-48						
Telefone: 31+997314611_				E-mail: fisiolifesolucoes@gmail.com		
Endereço:						
Representante: Bruno Gonçalves Madeira – 015.797.536-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ESTEIRA ERGOMETRICA DOBRAVEL GENIS GT 500 - Tamanho da lona 109 x 40 (C x L) Peso 33,80, Tamanho 127,5x74x148 (AxLxC) Voltagem Bivolt.	DREAM	UNID	6,00	1.477,3200	8.863,92
2	CADEIRA DE RODAS ADULTO DOBRAVEL EM ACO ATE 100KG - Especificacoes:Dimensoes do produto: Largura: 60 cm Comprimento: 100 cm Altura: 88,5 cm, Dimensoes do assento: 40 cm Largura interna do assento: 44 cm, Altura do encosto: 44 cm, Distancia entre o apoio para os pes e assento: 39 cm, Distancia entre o braco e o assento: 21 cm, Comprimento do braco: 27 cm, Diametro de roda traseira de propulsao: 50 cm, Peso do produto: 16,2 Kg.	DELLAMED	UND	10,00	600,5000	6.005,00

• ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

• NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

• DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

• CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 51.097.433/0001-48

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:FA1CE84C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 005/2024 SRP

O Município de *Canguaretama-RN*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 005/2024 SRP, Processo Administrativo nº 02010001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN, especificado no item 1.4 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº PE 005/2024 SRP*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA - CNPJ: 00.267.908/0001-66						
Telefone: 31+32225478_				E-mail: licitacao@handshop.com.br		
Endereço:						
Representante: VALERIA MARTINS CAPANEMA - 45598266687						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CABO COMPATIVEL COM OS APARELHOS IBRAMED NEURODYN II (NEURODYN 2) E NEURODYN III (NEURODYN 3). Cor: Laranja e Preto	ibramed	UND	6,00	114,5100	687,06
2	TAPETE COLCHONETE YOGA PILATES FITNESS GINASTICA 180 X 60CM,Material: Borracha EVA, Comprimento x Largura: 180 cm x 60 cm, Espessura: 5 mm, Parte inferior do formulario.	ACTE	UND	50,00	64,0000	3.200,00
3	BANCO BANQUETA TIPO MOCHO SEM ENCOSTO PARA CLINICAS DE FISIOTERAPIA -	estek	UND	6,00	474,4600	2.846,76

Modelo: Mocho com base giratoria e rodizio, Altura ajustavel, Cor: Branco.					
--	--	--	--	--	--

• ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

• NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

• DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

• CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

CNPJ/MF: 00.267.908/0001-66

Contratado

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:B6FA3380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 005/2024 SRP

O Município de *Canguaretama-RN*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 005/2024 SRP, Processo Administrativo nº 02010001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN, especificado no item 1.4

do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº PE 005/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 11.564.551/0001-02						
Telefone: 11+966420965_			E-mail: romualdo@lupmed.com.br			
Endereço:						
Representante: ROMUALDO JOSÉ SALATA - 92143970820						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	FITA BANDAGEM FITA ADESIVA ELASTICA FUNCIONAL SPORTS 5CM X 5M	LUPMED / Nanjing 3H Medical Products Co	UND	1.000,00	23,8000	23.800,00

• ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

• NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

• DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

• CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA

CNPJ/MF: 11.564.551/0001-02

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:3A2026E2

O Município de *Canguaretama-RN*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 005/2024 SRP, Processo Administrativo nº 02010001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN, especificado no item 1.4 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº PE 005/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60						
Telefone: 84+32144489_				E-mail: mf.comercio@hotmail.com		
Endereço:						
Representante: Maria de Fátima Araújo Silva - 65268172468						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	KIT COM 5 MINI BAND ELASTICO - VERDE - Super leve - 1,8kg, AMARELO - Leve - 3,6kg, VERMELHO - Medio - 5,4kg, AZUL - Pesado - 9kg, PRETO - Super pesado - 13,6kg. Tamanho: 30x4,5cm (C.L).	YANKFIT	UND	1.000,00	45,0000	45.000,00
2	KIT COM 5 ELASTICO THERA BAND - Características: Cada cor possui uma densidade diferente, 600x50x0.35mm (Verde) 5-10lbs, 600x50x0.50mm (Azul) 10-15lbs, 600x50x0.70mm (Amarelo) 15-20lbs, 600x50x0.90mm (Vermelho) 25-30lbs, 600x50x1.10mm (Preto) 30-40lbs, Dimensoes aproximadas: Comprimento: 50cm, - Peso: 40g, Material: Latex.	BANDS	UND	1.000,00	69,0000	69.000,00
3	ANEL TONIFICADOR ARCO PARA YOGA PILATES GINASTICA - COR: AZUL - Diametro: Aproximadamente 40cm; Peso: Aproximadamente: 650g;	VOLLO	UND	10,00	99,0000	990,00
4	HALTER 2 KG - Emborrachado de cor variada	FMISAS	UND	10,00	44,0000	440,00
5	HALTER 3 KG - Emborrachado de cor variada	FMISAS	UND	10,00	66,0000	660,00
6	HALTER 5 KG - Emborrachado de cor variada	FMISAS	UND	10,00	112,0000	1.120,00
7	BOLA SUICA 80 CM - Cor : Variada	VOLLO	UND	4,00	120,0000	480,00

• ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

• NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

• DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

• CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ/MF: 11.886.312/0001-60

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7A717624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 005/2024 SRP

O Município de *Canguaretama-RN*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 005/2024 SRP, Processo Administrativo nº 02010001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN, especificado no item 1.4 do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº PE 005/2024 SRP*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30						
Telefone: 38+999979177_			E-mail: moveis.orthovida@gmail.com			
Endereço:						
Representante: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA – 083.721.346-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	CUNHA EM ESPUMA DE POSICIONAMENTO 50X50 - Altura: 20cm, Cor: Preto.	ORTHOVIDA	UND	6,00	100,0000	600,00

• ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.6.1.3 *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

• **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

• NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

• REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

• CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

• DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

• CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 04 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

CNPJ/MF: 14.323.297/0001-30

Contratado

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:907451B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;
 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 apresentar preços inexequíveis;
 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 Previamente à análise da documentação de habilitação, o progeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
 É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS (20 LITROS):</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Material do Garraão: Policarbonato.</p> <p>Características do Garraão: Liso e transparente, garantindo a visibilidade do conteúdo.</p> <p>Capacidade de Acondicionamento: 20 litros.</p> <p>Lacração: Deverá ser realizada de acordo com as normativas sanitárias vigentes.</p> <p>Rotulagem: A embalagem do produto deve conter marca, procedência e data de validade, impressas de maneira clara e legível.</p> <p>Conformidade com a ANVISA: Os garraões devem atender a todas as normas e regulamentações estabelecidas pela ANVISA, assegurando a qualidade e segurança do produto.</p>		Unidade	7.209		-
VALOR GLOBAL ESTIMADO						

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. A necessidade de fornecimento contínuo de água mineral para as Secretarias Municipais é baseada em diversos aspectos que visam assegurar o bem-estar, a saúde e a produtividade dos colaboradores que atuam nesta repartição. A água mineral desempenha um papel crucial na promoção da hidratação adequada, sendo fundamental para manter a qualidade de vida e o desempenho eficiente das atividades diárias.

2.1.2. A atualização constante das práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho exige a disponibilidade de água mineral de qualidade como uma opção segura e saudável para consumo. Além disso, considerando as condições climáticas variáveis e as exigências de desempenho em um ambiente de trabalho, é imperativo garantir que os colaboradores tenham fácil acesso a uma fonte confiável de água potável.

2.2. Descrição da Necessidade:

2.2.1. As Secretarias Municipais são responsáveis por uma série de tarefas essenciais para o funcionamento adequado da administração pública local. Dentro desse contexto, a disponibilidade de água mineral torna-se crucial para atender às seguintes necessidades:

a) Saúde e Bem-Estar dos Colaboradores: A ingestão regular de água mineral promove a saúde geral e a concentração dos funcionários, contribuindo para a prevenção de problemas relacionados à desidratação.

b) Atendimento a Normativas de Saúde e Segurança: A contratação de fornecimento contínuo de água mineral está alinhada com as normativas de saúde e segurança no trabalho, garantindo um ambiente de trabalho que atende aos padrões de qualidade e bem-estar dos colaboradores.

c) Prevenção de Riscos à Saúde: Em situações em que a qualidade da água da rede pública possa ser questionável, o fornecimento de água mineral certificada reduz os riscos de contaminação e assegura a integridade da saúde dos usuários.

d) Eficiência Operacional: A disponibilidade constante de água mineral elimina a necessidade de deslocamentos frequentes dos colaboradores em busca de fontes de água, otimizando o tempo e a eficiência operacional.

e) Imagem Institucional: A oferta de água mineral de qualidade reforça a imagem institucional das Secretarias Municipais, demonstrando preocupação com o bem-estar dos colaboradores e o cumprimento de normativas de saúde e segurança.

2.3. Diante do exposto, a contratação do fornecimento contínuo de água mineral é essencial para atender às demandas das Secretarias Municipais, promovendo um ambiente de trabalho saudável, seguro e eficiente. A implementação dessa medida contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos institucionais e para a promoção da qualidade de vida dos colaboradores envolvidos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fornecimentos desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme inciso V do art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência Consolidado foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico dos DFDs.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Planejamento e Aquisição: A solução proposta para o fornecimento contínuo de água mineral às Secretarias Municipais inicia-se com um cuidadoso planejamento e aquisição. Nesta fase, são identificados fornecedores locais que atendam aos requisitos de qualidade, certificações sanitárias e capacidade de entrega regular. Considerações ambientais, como a sustentabilidade das embalagens, também serão avaliadas, garantindo a conformidade com as diretrizes municipais de responsabilidade socioambiental.

6.2. Logística e Armazenamento: A logística eficiente é crucial para garantir o fornecimento contínuo e pontual da água mineral. A empresa fornecedora deverá estabelecer um plano logístico bem elaborado para assegurar a entrega regular, evitando interrupções no abastecimento. O armazenamento adequado nas dependências das Secretarias Municipais será planejado para garantir a preservação da qualidade da água, respeitando as condições recomendadas pelo fabricante.

6.3. Distribuição Interna e Consumo: A água mineral será distribuída estrategicamente em locais de fácil acesso em todas as Secretarias Municipais. Dispensadores e garrafões serão posicionados em áreas de convívio e postos de trabalho, promovendo a acessibilidade e incentivando a hidratação regular entre os colaboradores. A gestão de resíduos será contemplada, incentivando a reciclagem de embalagens vazias e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

6.5. Ao considerar o ciclo de vida do objeto – o fornecimento contínuo de água mineral –, esta solução busca não apenas atender às necessidades imediatas das Secretarias Municipais, mas também assegurar uma gestão sustentável e eficaz ao longo do tempo, promovendo a saúde, a segurança e a eficiência operacional no ambiente de trabalho.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência Consolidado observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação:

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria:

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução:

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário do fornecimento:

8.2.1. Os fornecimentos serão prestados em todas as instalações pertencentes às Secretarias requisitantes;

8.2.2. Os fornecimentos serão prestados no seguinte horário: 7h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.3. Materiais a serem disponibilizados:

8.3.1. Para a perfeita execução dos fornecimentos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8.4. Despesas de Distribuição, Entrega e Logística:

8.4.1. Todas as despesas relacionadas à distribuição, entrega e logística da água mineral objeto deste Termo de Referência (TR) ficarão integralmente a cargo da contratada.

8.4.2. A contratada se compromete a realizar a entrega da água mineral em cada unidade administrativa do município, conforme solicitado, sem que haja ônus para o município nesse sentido.

8.4.3. A contratada deverá assegurar que a entrega seja feita de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o abastecimento contínuo e adequado de água mineral em todas as unidades administrativas solicitadas pelo município.

8.4.4. Em caso de qualquer problema relacionado à distribuição, entrega ou logística da água mineral, a contratada será a única responsável por resolver a questão de forma rápida e eficaz, sem causar prejuízos ao município.

8.4.4. Quaisquer custos adicionais incorridos pela contratada para cumprir as obrigações descritas nesta cláusula serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao município arcar com tais despesas.

8.4.5. A contratada deverá manter registros precisos e atualizados de todas as atividades relacionadas à distribuição, entrega e logística da água mineral, os quais estarão disponíveis para inspeção e verificação pelo município, quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os fornecimentos do objeto serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência Consolidado e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Habilitação Jurídica:

11.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será apresentado no relatório de cotação, emitido pelo Departamento de Compras após a fase de publicação do aviso de contratação direta na Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Reestruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência Consolidado;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência Consolidado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos fornecimentos deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos fornecimentos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 015/2021-GP

Responsável pelo Termo de Referência Consolidado

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4CA9A095

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 21, DE 04 de março de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 492.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de março de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					492.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					492.000,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				492.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	255.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	237.000,00
Anexo II (Redução)					492.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					275.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar -				30.000,00

	Ensino Fundamental				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				52.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					167.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				137.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	137.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					30.000,00
	1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0A024C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

ITEM 002	R\$ 8,23
ITEM 003	R\$ 18,63
ITEM 004	R\$ 18,63
ITEM 005	R\$ 18,63
ITEM 009	R\$ 21,19
ITEM 012	R\$ 6,36
ITEM 013	R\$ 6,57
ITEM 014	R\$ 26,25
ITEM 016	R\$ 19,60
ITEM 019	R\$ 8,79
ITEM 022	R\$ 8,79
ITEM 023	R\$ 8,79

ITEM 024	R\$ 8,79
ITEM 025	R\$ 10,04
ITEM 026	R\$ 12,87
ITEM 032	R\$ 2,65
ITEM 038	R\$ 49,99
ITEM 039	R\$ 49,99
ITEM 040	R\$ 50,00
ITEM 041	R\$ 55,60
ITEM 042	R\$ 55,60
ITEM 043	R\$ 55,60
ITEM 044	R\$ 55,61
ITEM 045	R\$ 55,60
ITEM 046	R\$ 55,61
ITEM 047	R\$ 49,99
ITEM 048	R\$ 49,99
ITEM 049	R\$ 49,99
ITEM 050	R\$ 22,70
ITEM 052	R\$ 113,89
ITEM 053	R\$ 13,83
ITEM 054	R\$ 13,03
ITEM 055	R\$ 11,31
ITEM 056	R\$ 13,03
ITEM 057	R\$ 10,38
ITEM 058	R\$ 24,49
ITEM 059	R\$ 24,49
ITEM 060	R\$ 19,99
ITEM 061	R\$ 20,81
ITEM 062	R\$ 24,49
ITEM 063	R\$ 24,49
ITEM 064	R\$ 24,49
ITEM 065	R\$ 71,93
ITEM 066	R\$ 27,99
ITEM 069	R\$ 29,99
ITEM 070	R\$ 24,91
ITEM 072	R\$ 32,33
ITEM 075	R\$ 10,74
ITEM 076	R\$ 31,99
ITEM 077	R\$ 16,39
ITEM 078	R\$ 23,99
ITEM 097	R\$ 2,57
ITEM 105	R\$ 3,09
ITEM 115	R\$ 2,59
ITEM 172	R\$ 4,12
ITEM 212	R\$ 10,00
ITEM 213	R\$ 10,00
ITEM 214	R\$ 10,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (26/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:
ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C5DCE56B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 /2024- CONCESSÕES DE LICENÇA**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000
Portaria nº 022 /2024- GP

Em, 28 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º Torna Públicas as concessões de licença referentes ao mês de Fevereiro do corrente, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos
Relatório de Lançamentos do mês		
Mês/Ano: 2/2024 Tipo de Lançamento: Licença		
Origem	Detalhamento	Parâmetro
0817 FUNDEB 70		
0000069-1 CONCEICAO DE MARIA FERREIRA COSTA		
Licença	Prêmio [19/02/2024 a 18/05/2024]	
0041289-1 DAIANE LOURENE SOARES DANTAS		
Licença	Licença c/ ônus - Lei 8112/90. [21/02/2024 a 20/02/2026]	
0000332-1 MARIA GRACINETE FRANCA		
Licença	Prêmio [01/02/2024 a 30/04/2024]	
0000083-1 MARIA VIEIRA DA SILVA COSTA		
Licença	Prêmio [19/02/2024 a 18/05/2024]	
0000089-1 RITA DE CASSIAALVES		
Licença	Prêmio [01/02/2024 a 30/04/2024]	
0000095-1 SONIA DELANI DE MARIA DANTAS		
Licença	Prêmio [01/02/2024 a 30/04/2024]	

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DBADE4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00324/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de instalação, recarga de gás e limpeza de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$	
01	8235 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – inclusos materiais e ferramentas necessários para a prestação dos serviços (equipamentos inverter de 9.000 a 18.000btus). Especificações mínimas: Deverá estar incluso: teste de pressão de gás ou possíveis vazamentos, identificações de possíveis panes ou outros problemas mecânicos. A limpeza inclui: lavagem, higienização e lubrificação das peças necessárias para que desempenhe um bom funcionamento.	HR	36			
02	8236 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza – inclusos materiais e ferramentas necessários para a prestação dos serviços - (equipamentos convencionais de 9.000 a 18.000btus) – deverá estar incluso: teste de pressão de gás ou possíveis vazamentos, identificações de possíveis panes ou outros problemas mecânicos. A limpeza inclui: lavagem, higienização e lubrificação das peças necessárias para que desempenhe um bom funcionamento.	HR	60			
03	8237 - Recarga de gás: gás refrigerante, tipo r22 - granel fracionado – clorodifluorometanos – aplicação: ar condicionado. A recarga deverá ser executada no local onde se encontra instalado o equipamento.	KG	22			
04	8238 - Recarga de gás: gás refrigerante, tipo r410a – aplicação: ar condicionado. A recarga deverá ser executada no local onde se encontra instalado o equipamento.	KG	30			
05	8239 - Serviço de instalação de ar condicionado: tipo: parede, modelo: split, inverter – de 9 a 12.000 btu's. Especificações mínimas: Os serviços de instalação deverão incluir: fornecimento de tubos de cobre para até três metros entre unidade evaporadora e condensadora, adaptações necessárias de tomadas e cabos para ligar o aparelho.	Serv.	13			
06	8240 - Serviço de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo split, inverter – de 15.000 a 24.000 btu's. Especificações mínimas: Os serviços de instalação deverão incluir: fornecimento de tubos de cobre para até três metros entre unidade evaporadora e condensadora, adaptações necessárias de tomadas e cabos para ligar o aparelho.	Serv.	13			
07	8241 - Serviço de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo split, convencional – de 9.000 a 12.000 btu's - Especificações mínimas: Os serviços de instalação deverão incluir: fornecimento de tubos de cobre para até três metros entre unidade evaporadora e condensadora, adaptações necessárias de tomadas e cabos para ligar o aparelho.	Serv.	16			
08	8244 - Serviço de instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo split, convencional – de 15.000 a 24.000 btu's - Especificações mínimas: Os serviços de instalação deverão incluir: fornecimento de tubos de cobre para até três metros entre unidade evaporadora e condensadora, adaptações necessárias de tomadas e cabos para ligar o aparelho.	Serv.	09			
Valor global						

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 08 de março de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, data, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de março de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:90489C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXE DO TIPO TILÁPIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 006/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PEIXE IN NATURA, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍCERAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, COM PERCENTUAL DE ÁGUA SEGUNDO AS RECOMENDAÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITÁRIA E ANVISA. - Quantidade: 5.000 Quilo - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA (46.542.729/0001- 90)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 11:52:43 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	pescamar	pescamar	5.000	57.450,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:30929B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, SOB RODAS ARTICULADAS, NOVA (0 KM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 003/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PÁ CARREGADEIRA DE RODAS ARTICULADAS, NOVA (0 KM), EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO DE NO MÍNIMO 125 HP DE POTÊNCIA. DIREÇÃO HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM 4 MARCHAS À FRENTE E 4 OU 3 À RÉ. SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBAS DE ENGENHAGEM OU DE PISTÃO DE NO MÍNIMO 140 L/MIN DE VAZÃO. FORÇA DE DESAGREGAÇÃO ACIMA DE 10.000 KGF. SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 3.000 KG. CAÇAMBA DE APLICAÇÃO GERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 M3. FREIOS À DISCOS NAS 4 RODAS. PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS DE DIMENSÃO MÍNIMA 17,5X25. CABINE FECHADA (ROPS & FOPS) COM AR-CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E AJUSTES, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, PAINEL COM INDICAÇÃO DAS FUNÇÕES DA MÁQUINA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS, LUZES DE TRABALHO DIANTEIRAS E TRASEIRAS, BUZINA E RÁDIO AM/FM. PESO DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 11.000 KG. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE JOGO DE FERRAMENTAS, TER GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE EM UM RAIO DE 300 KM DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 569.816,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (15.024.021/0001-14)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 08:28:14 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LW300KV	XCMG	1	539.000,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:AF32E92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/014-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/014-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante

denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marquidones Valamira Fernandes portador do CPF nº 537.619.104-44 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição de Materiais de Laboratórios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Doutor Severiano, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 3 - BECKER DE VIDRO 250 ml

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,90

Item: 4 - BECKER DE VIDRO 500 ml

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,89

Item: 6 - Câmara espelhada de Neubauer

Descrição: Câmara espelhada de Neubauer

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	278,99

Item: 7 - CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEO

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	636,65

Item: 8 - CORANTE PANÓTICO PARA ESFREGAÇÃO SANGUÍNEO

Unidade de medida: KIT Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,99

Item: 10 - ESTANTE EM PROPILENO PARA TUBOS DE ENSAIO 60X16mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,99

Item: 13 - ESTANTE DE ACRÍLICO 40 FUROS 13mm PARA TUBOS 5ML DE ENSAIO

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	19,13

Item: 42 - PIPETA PLÁSTICA PARA VHS COM 50 UNIDADES

Unidade de medida: PCT Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	50,00

Item: 43 - PLACA DE KLINE

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	35,00

Item: 44 - PONTEIRAS PARA PIPETA AUTOMÁTICA P200

Unidade de medida: PCT Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,00

Item: 58 - TUBO DE ENSAIO DO TIPO FALCON EM PROPILENO DE 15ml

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,35

Item: 59 - REAGENTE DILUENTE DE 20L PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	93,99

Item: 61 - SOLUÇÃO ENZIMÁTICA DE 1L COM ATIVIDADE PROTEICA PARA LIMPAR COMPONENTES EM CONTADORES DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	44,00

Item: 62 - AGENTE HEMOLISANTE 1L PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE GLÓBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBULINA COMPATÍVEL COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO ANALYZER VIDACOUNT 300

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
213 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	104,00

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, Mossoró/RN, totalizando o valor de R\$ 5.610,40

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 01/03/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F02A975C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/014-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/014-003**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-003, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-003, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. SIDNEY CARLOS DE MELO portador do CPF nº 785.484.544-15 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição de Materiais de Laboratórios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Doutor Severiano, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-003 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-003, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 5 - CÁLICE PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES DE VIDRO

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,76

Item: 12 - ESTANTE DE AÇO INOX COM CABECEIRA PARA 30 TUBOS DE ENSAIO

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21,20

Item: 24 - KIT PROTEINA C REATIVA (PCR) COMPLETO 2ml

Unidade de medida: KIT Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	23,41

Item: 34 - LÂMÍNULAS 24X32mm COM 100 UNIDADES

Unidade de medida: CX Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4,90

Item: 35 - LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES

Unidade de medida: CX Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,06

Item: 36 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES

Unidade de medida: CX Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,06

m: 37 - LANCETA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES

Unidade de medida: CX Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,81

Item: 48 - TUBO DE ENSAIO EM VIDRO (15X1000mm)

Unidade de medida: CXS Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	50,79

Item: 49 - TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	18,66

Item: 50 - TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO COM HEPARINA

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	18,66

Item: 56 - TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO 6 ml com 50 unidades

Unidade de medida: CX Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	40,91

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, totalizando o valor de R\$ 9.303,68

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facultades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-003.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-003.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/014-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 01/03/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AD7435E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403040001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202403040001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PASCOA GLUVENIA DE SOUZA, localizado na R 13 De Maio, 514, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.760.639/0001-38, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Pascoa Gluvenia de Souza, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de medicamentos éticos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 945.668,50 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	5482 - AAS 100mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão. com 30 comprimidos	bayer	CX	120.0	24,09	2.890,80
	5482 - AAS 100mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão. com 30 comprimidos					
2	15517 - ACTONEL 35 MGC/CPR	farma vision	CX	35.0	253,00	8.855,00
	15517 - ACTONEL 35 MGC/CPR					
3	15518 - ACULAR LS 5ML	allerean	VD	60.0	74,70	4.482,00
	15518 - ACULAR LS 5ML					
4	15519 - AKINETON 2MG CPR	bago	CX	110.0	49,27	5.419,70
	15519 - AKINETON 2MG CPR					
5	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL	ache	CX	60.0	158,00	9.480,00
	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL					
6	15521 - AMARYL 4 MG CPR	sanofi	CX	50.0	43,00	2.150,00
	15521 - AMARYL 4 MG CPR					
7	3348 - Amato 100MG c/60 cpr	euofarma	CX	40.0	240,00	9.600,00
	3348 - Amato 100MG c/60 cpr					
8	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR	sanofi	CX	150.0	14,00	2.100,00
	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR					
9	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS	sanofi	VD	120.0	11,00	1.320,00
	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS					
10	15524 - AMYTRIL 25 MG C/30	supera	CX	70.0	44,00	3.080,00

	15524 - AMYTRIL 25 MG C/30					
11	15525 - ANNITA CPR	fom	CX	40,0	72,00	2.880,00
	15525 - ANNITA CPR					
12	15526 - ARADOIS 50 MG C/30 CPR	biolab	CX	140,0	58,00	8.120,00
	15526 - ARADOIS 50 MG C/30 CPR					
13	15527 - ARTROLIVE C/30 CPR	ache	CX	50,0	126,00	6.300,00
	15527 - ARTROLIVE C/30 CPR					
14	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/30	ache	CX	25,0	239,00	5.975,00
	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/30					
15	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG	bayer	CX	100,0	24,00	2.400,00
	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG					
16	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/30	astrazeneca	CX	40,0	160,00	6.400,00
	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/30					
17	15531 - ATIP XR 50 MG CPR	supera	CX	35,0	149,00	5.215,00
	15531 - ATIP XR 50 MG CPR					
18	15532 - BACTERIM F CPR	fom	CX	60,0	33,45	2.007,00
	15532 - BACTERIM F CPR					
19	2353 - BENZEVIT CREME	elofar	TB	50,0	44,00	2.200,00
	2353 - BENZEVIT CREME					
20	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL	eurofarma	AMP	60,0	30,00	1.800,00
	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL					
21	15533 - BRILINTA CPR	astrazeneca	CX	15,0	460,00	6.900,00
	15533 - BRILINTA CPR					
22	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML	uniao quimica	TB	30,0	160,00	4.800,00
	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML					
23	15535 - BUP 150 MG C/30 CPR	eurofarma	CX	30,0	146,50	4.395,00
	15535 - BUP 150 MG C/30 CPR					
24	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR	boehringer	CX	60,0	20,90	1.254,00
	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR					
25	15537 - CANDICORT CREME	ache	TB	40,0	35,90	1.436,00
	15537 - CANDICORT CREME					
26	2371 - CANDICORT POMADA	ache	TBO	30,0	36,90	1.107,00
	2371 - CANDICORT POMADA					
27	4123 - CarboLítium 450MG 30 CPR	eurofarma	CX	40,0	67,00	2.680,00
	4123 - CarboLítium 450MG 30 CPR					
28	15538 - CARBOLITUM 300 MG CPR	eurofarma	CX	30,0	48,00	1.440,00
	15538 - CARBOLITUM 300 MG CPR					
29	15539 - CARDIZEN SR 90 MG	eurofarma	CX	40,0	57,00	2.280,00
	15539 - CARDIZEN SR 90 MG					
30	15540 - CARDIZEM SR 120 MG	boe	UND	700,0	71,00	49.700,00
	15540 - CARDIZEM SR 120 MG					
31	15541 - CEFALUM CPR	ache	CX	50,0	25,00	1.250,00
	15541 - CEFALUM CPR					
32	15542 - CEWIN 500 MG C/30 CPR	sanofi	CX	50,0	32,00	1.600,00
	15542 - CEWIN 500 MG C/30 CPR					
33	15543 - CITONEURIN 5,000 C/20 CPR	p e g	CX	50,0	78,00	3.900,00
	15543 - CITONEURIN 5,000 C/20 CPR					
34	15544 - CLENIL A FLOCONETES	chiesi	CX	25,0	84,00	2.100,00
	15544 - CLENIL A FLOCONETES					
35	15545 - COGLIVE 24 MG	libbs	CX	25,0	223,00	5.575,00
	15545 - COGLIVE 24 MG					
36	15546 - COLIKIDS GOTAS	ache	VD	20,0	119,00	2.380,00
	15546 - COLIKIDS GOTAS					
37	15547 - COMBODART CPR	osk	CX	25,0	151,00	3.775,00
	15547 - COMBODART CPR					
38	15548 - CONCOR 5 MG C/30 CPR	merck s.a	CX	25,0	96,00	2.400,00
	15548 - CONCOR 5 MG C/30 CPR					
39	15549 - CONDRIFLEX C/30 SACHÊS	adium	CX	30,0	142,00	4.260,00
	15549 - CONDRIFLEX C/30 SACHÊS					
40	15550 - CORDAREX 5 MG C/30 CPR	ache	CX	40,0	34,00	1.360,00
	15550 - CORDAREX 5 MG C/30 CPR					
41	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP	astrazeneca	CX	30,0	215,00	6.450,00
	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP					
42	15551 - DAFLON 1000 C/30 CPR	servier	CX	40,0	175,00	7.000,00
	15551 - DAFLON 1000 C/30 CPR					
43	2403 - DECONGEX GTS	ache	VD	70,0	16,00	1.120,00
	2403 - DECONGEX GTS					
44	15552 - DEPAKENE XAROPE	abbott	VD	80,0	24,00	1.920,00
	15552 - DEPAKENE XAROPE					
45	4206 - DEPAKENE 500MG C/50CPR	abbott	CX	30,0	107,00	3.210,00
	4206 - DEPAKENE 500MG C/50CPR					
46	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/30 CPR	abbott	CX	40,0	146,00	5.840,00
	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/30 CPR					
47	15554 - DEXADOR CPR	arese	CX	30,0	77,00	2.310,00
	15554 - DEXADOR CPR					
48	15555 - DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC	ache	CX	30,0	179,00	5.370,00
	15555 - DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC					
49	15556 - DIPROSPAN INJETAVEL	mantecorp	AMP	50,0	54,00	2.700,00
	15556 - DIPROSPAN INJETAVEL					
50	15557 - DOLAMIN FLEX C/12 CPR	fom	CX	50,0	49,00	2.450,00
	15557 - DOLAMIN FLEX C/12 CPR					
51	15558 - DONAREN 100 MG C/30 CPR	apsen	CX	30,0	124,00	3.720,00
	15558 - DONAREN 100 MG C/30 CPR					
52	15559 - DONAREN 150 MG C/30 CPR	apsen	CX	30,0	187,00	5.610,00
	15559 - DONAREN 150 MG C/30 CPR					
53	15560 - DONILA 10 MG C/30 CPR	ache	CX	35,0	82,60	2.891,00
	15560 - DONILA 10 MG C/30 CPR					
54	9469 - DIPIRONA GTS	matulab	UND	80,0	4,20	336,00
	9469 - DIPIRONA GTS					

55	15562 - EFEXOR XR MG C/30 CPR	mylan laboratorios	CX	20.0	444,00	8.880,00
	15562 - EFEXOR XR MG C/30 CPR					
56	15563 - EQUITAN 120 MG CPR	momenta	CX	40.0	103,00	4.120,00
	15563 - EQUITAN 120 MG CPR					
57	15564 - ESOGASTRO IBP	sigma pharma	CX	25.0	414,00	10.350,00
	15564 - ESOGASTRO IBP					
58	15565 - EXODUS 10 MG C/30 CPR	ache	CX	40.0	81,00	3.240,00
	15565 - EXODUS 10 MG C/30 CPR					
59	15566 - EXODUS GOTAS	ache	VD	35.0	93,00	3.255,00
	15566 - EXODUS GOTAS					
60	15567 - FLANCOX 500 MG CPR	apsen	CX	50.0	48,00	2.400,00
	15567 - FLANCOX 500 MG CPR					
61	15568 - FLORAX ADULTO	hebron	CX	100.0	50,00	5.000,00
	15568 - FLORAX ADULTO					
62	15569 - FLORAX PEDIATRICO	hebron	GRS	130.0	39,00	5.070,00
	15569 - FLORAX PEDIATRICO					
63	15570 - FLUXENE 20 MG CPR	supera	CX	50.0	108,00	5.400,00
	15570 - FLUXENE 20 MG CPR					
64	15571 - FORTEN C/10 FLACONETES	chiesi	CX	40.0	83,00	3.320,00
	15571 - FORTEN C/10 FLACONETES					
65	15572 - FORXIGA 10 MG C/30 CPR	astrazeneca	CX	30.0	218,00	6.540,00
	15572 - FORXIGA 10 MG C/30 CPR					
66	15573 - FRISUM 10 MG C/20 CPR	sanofi	CX	70.0	21,00	1.470,00
	15573 - FRISUM 10 MG C/20 CPR					
67	15574 - FRONTAL 5 MG C/30 CPR	pfiizer	CX	60.0	66,00	3.960,00
	15574 - FRONTAL 5 MG C/30 CPR					
68	15575 - GALVUS MET 50/850 C/56 CPR	novantis	CX	30.0	245,00	7.350,00
	15575 - GALVUS MET 50/850 C/56 CPR					
69	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/56 CPR	novantis	CX	30.0	245,00	7.350,00
	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/56 CPR					
70	15577 - GAMALINE V C/30 CPS	herbarim	CX	30.0	158,00	4.740,00
	15577 - GAMALINE V C/30 CPS					
71	15578 - GARDENAL 100 MG C/20 CPR	sanofi	CX	250.0	12,00	3.000,00
	15578 - GARDENAL 100 MG C/20 CPR					
72	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML	sanofi	VD	200.0	13,00	2.600,00
	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML					
73	15580 - GAZIA 40 MG C/28 CPR	ache	CX	40.0	47,00	1.880,00
	15580 - GAZIA 40 MG C/28 CPR					
74	15581 - GLAUB MD COLÍRIO	união quimica	VD	60.0	34,00	2.040,00
	15581 - GLAUB MD COLÍRIO					
75	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR	merck s.a	CX	200.0	11,30	2.260,00
	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR					
76	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR	merck s.a	CX	90.0	53,00	4.770,00
	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR					
77	15584 - GYNOPAC CREME C/4 CPR	fom	TBO	30.0	122,00	3.660,00
	15584 - GYNOPAC CREME C/4 CPR					
78	15585 - HALDOL 5 MG CPR	janssen	CX	170.0	16,00	2.720,00
	15585 - HALDOL 5 MG CPR					
79	15586 - HALDOL GOTAS	janssen	VD	80.0	18,00	1.440,00
	15586 - HALDOL GOTAS					
80	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR	sanofi	CX	140.0	15,00	2.100,00
	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR					
81	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS	janssen	TBO	70.0	20,00	1.400,00
	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS					
82	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/30 CPR	eurofarma	CX	45.0	72,00	3.240,00
	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/30 CPR					
83	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR	eurofarma	CX	40.0	82,00	3.280,00
	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR					
84	15591 - HOLMES 40/25 MG C/30 CPR	eurofarma	CX	60.0	83,00	4.980,00
	15591 - HOLMES 40/25 MG C/30 CPR					
85	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR	ache	CX	40.0	83,00	3.320,00
	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR					
86	15593 - IXIUM C/12 SACHÉS	fom melora	TBO	20.0	260,00	5.200,00
	15593 - IXIUM C/12 SACHÉS					
87	15594 - JANUMET 50/500 MG C/56 CPR	msd	CX	30.0	315,00	9.450,00
	15594 - JANUMET 50/500 MG C/56 CPR					
88	15595 - JANUMET 50/850 MG C/56 CPR	msd	CX	40.0	317,00	12.680,00
	15595 - JANUMET 50/850 MG C/56 CPR					
89	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR	msd	CX	30.0	317,00	9.510,00
	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR					
90	15597 - JANUVIA 100 MG C/28 CPR	msd	CX	30.0	330,00	9.900,00
	15597 - JANUVIA 100 MG C/28 CPR					
91	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR	boehringer	CX	25.0	310,00	7.750,00
	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR					
92	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML	bago	VD	50.0	44,00	2.200,00
	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML					
93	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS	fom melora	TBO	30.0	202,00	6.060,00
	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS					
94	15601 - KOID D XAROPE	momenta	CX	60.0	49,00	2.940,00
	15601 - KOID D XAROPE					
95	8597 - KRONEL SAB LIQUIDO	hebron	CX	70.0	38,00	2.660,00
	8597 - KRONEL SAB LIQUIDO					
96	15602 - LABIRIN 16 MG C/30 CPR	apsen	CX	50.0	46,00	2.300,00
	15602 - LABIRIN 16 MG C/30 CPR					
97	15603 - LABIRIN 24 MG C/30 CPR	apsen	CX	60.0	59,00	3.540,00
	15603 - LABIRIN 24 MG C/30 CPR					
98	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	alcon	VD	50.0	28,00	1.400,00
	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML					
99	15605 - LAMITOR 25 MG CPR	torrent	CX	70.0	40,00	2.800,00

	15605 - LAMITOR 25 MG CPR					
100	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA	sanofi	AMP	70.0	116,00	8.120,00
	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA					
101	15607 - LASIX CPR	sanofi	CX	60.0	23,00	1.380,00
	15607 - LASIX CPR					
102	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA	Novo Nordik	INJ	40.0	129,00	5.160,00
	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA					
103	15609 - LIMBITROL CPR	valent	CX	90.0	14,00	1.260,00
	15609 - LIMBITROL CPR					
104	15610 - LIPITOR 20 MG C/30 CPR	mylan	CX	30.0	214,00	6.420,00
	15610 - LIPITOR 20 MG C/30 CPR					
105	15611 - LIPLESS 100 MG C/30 CPR	biolab	CX	40.0	114,00	4.560,00
	15611 - LIPLESS 100 MG C/30 CPR					
106	15612 - LITOCIT 10 MEQ	apsen	CX	30.0	81,00	2.430,00
	15612 - LITOCIT 10 MEQ					
107	15613 - LOTAR 5/50 MG C/30 CPR	ache	CX	50.0	71,00	3.550,00
	15613 - LOTAR 5/50 MG C/30 CPR					
108	15614 - LOTAR 2,5/50 MG C/30 CPR	ache	CX	40.0	71,00	2.840,00
	15614 - LOTAR 2,5/50 MG C/30 CPR					
109	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML	rb	VD	160.0	29,00	4.640,00
	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML					
110	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR	mantecorp	CX	70.0	16,00	1.120,00
	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR					
111	15617 - MAGNACAL CPR	elofar	CX	45.0	99,00	4.455,00
	15617 - MAGNACAL CPR					
112	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR	momenta	CX	70.0	23,00	1.610,00
	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR					
113	15619 - MAXITROL COLÍRIO	novantis	VD	60.0	21,00	1.260,00
	15619 - MAXITROL COLÍRIO					
114	15620 - MELLERIL 50 MG C/20 CPR	ache	CX	50.0	29,00	1.450,00
	15620 - MELLERIL 50 MG C/20 CPR					
115	15621 - MELLERIL 100 MG C/20 CPR	bausen farm	CX	60.0	50,00	3.000,00
	15621 - MELLERIL 100 MG C/20 CPR					
116	15622 - MERITOR 2/1000 CPR	ache	CX	30.0	57,00	1.710,00
	15622 - MERITOR 2/1000 CPR					
117	15623 - MESIDOX 4 MG C/30 CPR	merck s.a	CX	30.0	82,00	2.460,00
	15623 - MESIDOX 4 MG C/30 CPR					
118	15624 - MINERGI 0,375 MG C/30 CPR	supera	CX	40.0	92,00	3.680,00
	15624 - MINERGI 0,375 MG C/30 CPR					
119	15625 - MINERGI 0,750 MG C/30 CPR	supera	CX	25.0	137,00	3.425,00
	15625 - MINERGI 0,750 MG C/30 CPR					
120	15626 - MIOCALVEN D C/30 SACHÊS	chiesi	CX	30.0	99,00	2.970,00
	15626 - MIOCALVEN D C/30 SACHÊS					
121	15627 - MONTELAIR 10 MG C/30 CPR	ache	CX	50.0	69,00	3.450,00
	15627 - MONTELAIR 10 MG C/30 CPR					
122	15628 - MONTELAIR 4 MG C/30 CPR	ache	CX	40.0	69,00	2.760,00
	15628 - MONTELAIR 4 MG C/30 CPR					
123	15629 - MOTILIMUM 10 MG C/60 CPR	janssen	CX	70.0	67,00	4.690,00
	15629 - MOTILIMUM 10 MG C/60 CPR					
124	15630 - MUSCULARE 10 MG C/30 CPR	eurofarma	CX	40.0	44,00	1.760,00
	15630 - MUSCULARE 10 MG C/30 CPR					
125	15631 - MUVINLAX C/30 SACHÊS	libbs	CX	55.0	48,00	2.640,00
	15631 - MUVINLAX C/30 SACHÊS					
126	15632 - NAPRIX 10 MG C/30 CPR	libbs	CX	60.0	80,00	4.800,00
	15632 - NAPRIX 10 MG C/30 CPR					
127	15633 - NAPRIX 5 MG C/30 CPR	libbs	CX	45.0	79,00	3.555,00
	15633 - NAPRIX 5 MG C/30 CPR					
128	15634 - NAPRIX 5+5 C/30 CPR	libbs	CX	70.0	74,00	5.180,00
	15634 - NAPRIX 5+5 C/30 CPR					
129	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR	libbs	CX	40.0	74,00	2.960,00
	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR					
130	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (Furoato de mometasona)120 DOSES	ORGANON BRASIL	VD	40.0	65,00	2.600,00
	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (Furoato de mometasona)120 DOSES					
131	15636 - NATIBEM C/60 CPS	hebron	CX	30.0	116,00	3.480,00
	15636 - NATIBEM C/60 CPS					
132	15637 - NEBILET 5 MG C/28 CPR	biolab	CX	25.0	112,00	2.800,00
	15637 - NEBILET 5 MG C/28 CPR					
133	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL	uniao quimica	AMP	90.0	23,00	2.070,00
	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL					
134	15639 - NEOZINE 100 MG CPR	sanofi	CX	135.0	31,00	4.185,00
	15639 - NEOZINE 100 MG CPR					
135	15640 - NEOZINE GOTAS	sanofi	VD	80.0	19,00	1.520,00
	15640 - NEOZINE GOTAS					
136	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED	sanofi	VD	100.0	46,00	4.600,00
	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED					
137	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20ML	sanofi	VD	70.0	26,00	1.820,00
	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20ML					
138	15642 - NEXIUM 40 MG C/28 CPR	astrazeneca	CX	20.0	388,00	7.760,00
	15642 - NEXIUM 40 MG C/28 CPR					
139	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/56	shering plough	CX	20.0	321,00	6.420,00
	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/56					
140	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/10 CPR	sanofi	CX	80.0	28,00	2.240,00
	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/10 CPR					
141	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/20 CPR	ache	CX	30.0	153,00	4.590,00
	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/20 CPR					
142	15646 - NOVANLO 5 MG C/30 CPR	biolab	CX	40.0	138,00	5.520,00
	15646 - NOVANLO 5 MG C/30 CPR					
143	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR	biolab	CX	60.0	73,00	4.380,00

	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR					
144	15648 - NOVORAPID CANETA	Novo Nordik	AMP	70,0	57,00	3.990,00
	15648 - NOVORAPID CANETA					
145	15649 - NUTRICAL D C60 CPR	sanofi	CX	30,0	104,00	3.120,00
	15649 - NUTRICAL D C60 CPR					
146	15650 - OCUPRESS COLÍRIO	uniao quimica	VD	25,0	103,00	2.575,00
	15650 - OCUPRESS COLÍRIO					
147	15651 - OPTANE 10 ML COLÍRIO	alcon	VD	40,0	49,00	1.960,00
	15651 - OPTANE 10 ML COLÍRIO					
148	15652 - OLMECOR 40 MG C/30 CPR	torrent	CX	40,0	50,00	2.000,00
	15652 - OLMECOR 40 MG C/30 CPR					
149	15653 - OMEPRAMIX C/28 CPR	ache	CX	30,0	211,00	6.330,00
	15653 - OMEPRAMIX C/28 CPR					
150	15654 - OMNIC 4 MG C/30 CPR	astellas	CX	40,0	133,00	5.320,00
	15654 - OMNIC 4 MG C/30 CPR					
151	15655 - ONGLYZA 5 MG C/28 CPR	as	CX	30,0	165,00	4.950,00
	15655 - ONGLYZA 5 MG C/28 CPR					
152	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML	allerean	VD	60,0	69,00	4.140,00
	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML					
153	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR	ache	CX	40,0	164,00	6.560,00
	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR					
154	15658 - OSTEONUTRI C/30 CPR	medley	CX	60,0	79,00	4.740,00
	15658 - OSTEONUTRI C/30 CPR					
155	15659 - OSTEOTRAT C/4 CPR	ache	CX	35,0	83,00	2.905,00
	15659 - OSTEOTRAT C/4 CPR					
156	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO	fom	VD	60,0	47,00	2.820,00
	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO					
157	15661 - OXOTRON 60 MG C/30 CPR	ache	CX	50,0	72,00	3.600,00
	15661 - OXOTRON 60 MG C/30 CPR					
158	15662 - PACO C/24 CPR	eurofarma	CX	60,0	56,00	3.360,00
	15662 - PACO C/24 CPR					
159	15663 - PAMELOR 25 MG C/20 CPR	cellera	CX	70,0	55,00	3.850,00
	15663 - PAMELOR 25 MG C/20 CPR					
160	15664 - PAMELOR 50 MG C/20 CPR	cellera	CX	50,0	79,00	3.950,00
	15664 - PAMELOR 50 MG C/20 CPR					
161	15665 - PANTOGAR C/60 CPR	biolab	CX	30,0	217,00	6.510,00
	15665 - PANTOGAR C/60 CPR					
162	15666 - PEN VE ORAL LÍQUIDO	supera	VD	60,0	33,00	1.980,00
	15666 - PEN VE ORAL LÍQUIDO					
163	15667 - PERMESSE INJETÁVEL	momenta	AMP	80,0	29,00	2.320,00
	15667 - PERMESSE INJETÁVEL					
164	15668 - PETIVIT LÍQUIDO	brasterapica	VD	230,0	14,00	3.220,00
	15668 - PETIVIT LÍQUIDO					
165	15669 - PHOSFOENEMA LÍQUIDO	cristalia	VD	110,0	20,00	2.200,00
	15669 - PHOSFOENEMA LÍQUIDO					
166	15670 - PLANTABEN C/30 ENVELOPES	mylan	CX	40,0	178,00	7.120,00
	15670 - PLANTABEN C/30 ENVELOPES					
167	15671 - PLASIL CPR	sanofi	CX	80,0	12,00	960,00
	15671 - PLASIL CPR					
168	15672 - PLENANCE 10 MG C/30 CPR	libbs	CX	50,0	98,00	4.900,00
	15672 - PLENANCE 10 MG C/30 CPR					
169	15673 - PONDERA 10 MG C/20 CPR	eurofarma	CX	40,0	68,00	2.720,00
	15673 - PONDERA 10 MG C/20 CPR					
170	15674 - PONDERA 20 MG C/30 CPR	eurofarma	CX	25,0	204,00	5.100,00
	15674 - PONDERA 20 MG C/30 CPR					
171	15675 - PRED FORT COLÍRIO	allerean	VD	40,0	92,00	3.680,00
	15675 - PRED FORT COLÍRIO					
172	15676 - PREDSIM 60 ML	mantecorp	VD	70,0	35,00	2.450,00
	15676 - PREDSIM 60 ML					
173	15677 - PREDSIM 40 MG CPR	mantecorp	CX	40,0	65,00	2.600,00
	15677 - PREDSIM 40 MG CPR					
174	15678 - PRELONE 5 MG C/10 CPR	ache	CX	100,0	9,00	900,00
	15678 - PRELONE 5 MG C/10 CPR					
175	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/30 CPR	biolab	CX	40,0	118,00	4.720,00
	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/30 CPR					
176	15680 - PRESS PULS 5+20 C/30 CPR	biolab	CX	40,0	129,00	5.160,00
	15680 - PRESS PULS 5+20 C/30 CPR					
177	15681 - PROCIMAX 20 MG C/28 CPR	libbs	CX	50,0	94,00	4.700,00
	15681 - PROCIMAX 20 MG C/28 CPR					
178	2482 - PROCTYL POMADA	takeda farma	TBO	40,0	77,00	3.080,00
	2482 - PROCTYL POMADA					
179	2483 - PROCTYL SUSP	takeda farma	TBO	50,0	80,00	4.000,00
	2483 - PROCTYL SUSP					
180	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	eurofarma	CX	40,0	74,00	2.960,00
	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP					
181	15682 - PROLIVE C/30 CPS	ache	CX	25,0	126,00	3.150,00
	15682 - PROLIVE C/30 CPS					
182	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR	roche	CX	100,0	60,00	6.000,00
	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR					
183	15684 - PROMIM CREME VAGINAL	supera	TBO	40,0	93,00	3.720,00
	15684 - PROMIM CREME VAGINAL					
184	15685 - PURAN T4 25 MCG C/30 CPR	sanofi	CX	80,0	17,00	1.360,00
	15685 - PURAN T4 25 MCG C/30 CPR					
185	3138 - PURAN T4 100MCG	sanofi	CX	80,0	18,00	1.440,00
	3138 - PURAN T4 100MCG					
186	15686 - QUET XR 50 MG C/30 CPR	eurofarma	CX	30,0	149,00	4.470,00
	15686 - QUET XR 50 MG C/30 CPR					
187	15688 - RAZAPINA 30 MG C/28 CPR	sandoz	CX	40,0	162,00	6.480,00
	15688 - RAZAPINA 30 MG C/28 CPR					

188	15689 - RECONTER GOTAS	libbs	VD	20,0	178,00	3.560,00
	15689 - RECONTER GOTAS					
189	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/10	BAYER	CX	120,0	18,00	2.160,00
	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/10					
190	15691 - REDOXON GOTAS	BAYER	VD	140,0	20,00	2.800,00
	15691 - REDOXON GOTAS					
191	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/30	OR	CX	30,0	155,00	4.650,00
	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/30					
192	15693 - REVANGE C/10 CPR	ACHE	CX	70,0	41,00	2.870,00
	15693 - REVANGE C/10 CPR					
193	15694 - REVANGE C/20 CPR	ACHE	CX	80,0	69,00	5.520,00
	15694 - REVANGE C/20 CPR					
194	15695 - RISS 1 MG C/30 CPR	eurofarma	CX	60,0	56,00	3.360,00
	15695 - RISS 1 MG C/30 CPR					
195	15696 - RISS 2 MG C/30 CPR	eurofarma	CX	70,0	55,00	3.850,00
	15696 - RISS 2 MG C/30 CPR					
196	15697 - RITALINA 10 MG C/30 CPR	eurofarma	CX	60,0	50,00	3.000,00
	15697 - RITALINA 10 MG C/30 CPR					
197	15698 - RITALINA 10 MG C/60 CPR	novantis	CX	50,0	102,00	5.100,00
	15698 - RITALINA 10 MG C/60 CPR					
198	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR	BLANVER	CX	90,0	32,00	2.880,00
	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR					
199	15700 - RIVOTRIL GOTAS	BLANVER	VD	50,0	29,00	1.450,00
	15700 - RIVOTRIL GOTAS					
200	15701 - SABRIL 500 MG C/60 CPR	sanofi	CX	20,0	451,00	9.020,00
	15701 - SABRIL 500 MG C/60 CPR					
201	15702 - SELOZOK 25 MG C/30 CPR	astrazeneca	CX	70,0	37,00	2.590,00
	15702 - SELOZOK 25 MG C/30 CPR					
202	15703 - SELOZOK 50 MG C/30 CPR	astrazeneca	CX	45,0	78,00	3.510,00
	15703 - SELOZOK 50 MG C/30 CPR					
203	15704 - SELOZOK 100 MG C/30 CPR	astrazeneca	CX	30,0	129,00	3.870,00
	15704 - SELOZOK 100 MG C/30 CPR					
204	15705 - SINVALIP 20 MG C/30 CPR	sigma pharma	CX	50,0	54,00	2.700,00
	15705 - SINVALIP 20 MG C/30 CPR					
205	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32	sigma pharma	CX	140,0	45,00	6.300,00
	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32					
206	15707 - SPIRIVA RESPIMAT	boehringer	VD	20,0	491,00	9.820,00
	15707 - SPIRIVA RESPIMAT					
207	15708 - STABIL 0,125 MG C/30 CPR	ACHE	CX	60,0	28,00	1.680,00
	15708 - STABIL 0,125 MG C/30 CPR					
208	15709 - STANGLIT 30 MG C/30 CPR	libbs	CX	30,0	114,00	3.420,00
	15709 - STANGLIT 30 MG C/30 CPR					
209	15710 - SUSTRATE CPR	fom	CX	100,0	37,00	3.700,00
	15710 - SUSTRATE CPR					
210	15711 - TANDRILAX C/15 CPR	ache	CX	70,0	16,00	1.120,00
	15711 - TANDRILAX C/15 CPR					
211	15712 - TAVOK 500 MG C/10 CPR	momenta	CX	40,0	115,00	4.600,00
	15712 - TAVOK 500 MG C/10 CPR					
212	15713 - TAVOK 750 MG C/5 CPR	momenta	CX	40,0	79,00	3.160,00
	15713 - TAVOK 750 MG C/5 CPR					
213	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO	mundi pharma	VD	50,0	22,00	1.100,00
	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO					
214	15715 - TRAMADON 100 MG C/10 CPR	cristalia	CX	50,0	72,00	3.600,00
	15715 - TRAMADON 100 MG C/10 CPR					
215	15716 - TREZOR 10 MG C/30 CPR	ache	CX	50,0	49,00	2.450,00
	15716 - TREZOR 10 MG C/30 CPR					
216	15717 - TREZOR 20 MG C/30 CPR	ache	CX	50,0	84,00	4.200,00
	15717 - TREZOR 20 MG C/30 CPR					
217	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO	nov	VD	90,0	90,00	8.100,00
	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO					
218	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/14 CPR	besins	CX	60,0	76,00	4.560,00
	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/14 CPR					
219	15720 - VASOGARD 100 MG C/60 CPR	ache	CX	50,0	81,00	4.050,00
	15720 - VASOGARD 100 MG C/60 CPR					
220	15721 - VELIJA30 MG C/30 CPR	libbs	CX	60,0	79,00	4.740,00
	15721 - VELIJA30 MG C/30 CPR					
221	15722 - VELIJA 60 MG C/30 CPR	libbs	CX	40,0	158,00	6.320,00
	15722 - VELIJA 60 MG C/30 CPR					
222	15723 - VENVANSE 50 MG C/28 CPR	takeda farma	CX	15,0	572,00	8.580,00
	15723 - VENVANSE 50 MG C/28 CPR					
223	15724 - VI FERRIN CPR	elofar	CX	40,0	80,00	3.200,00
	15724 - VI FERRIN CPR					
225	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR	biolab	CX	40,0	90,00	3.600,00
	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR					
226	15727 - XARELTO 10 MG C/30 CPR	bayer	CX	30,0	385,00	11.550,00
	15727 - XARELTO 10 MG C/30 CPR					
227	15728 - XARELTO 20 MG C/28 CPR	bayer	CX	30,0	372,00	11.160,00
	15728 - XARELTO 20 MG C/28 CPR					
228	15729 - ZYLINOX 10 MG C/20 CPR	zydus	CX	60,0	45,00	2.700,00
	15729 - ZYLINOX 10 MG C/20 CPR					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 04 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Pascoa Gluvenia De Souza
CNPJ/MF Nº 01.760.639/0001-38

PASCOA GLUVENIA DE SOUZA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:52FFD243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 9 FEVEREIRO

RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -
DECRETO Nº 9, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 281.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente na data do dia 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN					
RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					281.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					279.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				279.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	279.000,00
Anexo II (Redução)					281.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					249.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	170.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				79.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	79.000,00
07.002 FUNDEB					30.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	30.000,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					2.000,00
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6B1D4003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 023/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada na data de 25/01/2024, processo administrativo n.º 08010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 9 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 005/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09 AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPÃO C – BROTAS, SALVADOR – BA, Telefone: (71) 98182-9866/(71) 99130-9311 E-mail: shopmed@outlook.com.br					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
9	3304 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	5000	1	5,78	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
9	Sec. Mun. De Saúde	AMPOLA	5000

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fruitoso Gomes – RN, 22 de fevereiro de 2024.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.097.573/0001-09

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
9	3304 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	5000	1	5,79	12

Item do TR	Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59607-550 E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM – FONE: (84) 2142-4611 CNPJ: 32.127.100/0001-70					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
9	3304 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	5000	1	5,80	12

Item do TR	Fornecedor: HOSPITALMED LTDA Rua S E NADOR - CNPJ: 29.868.059/0001-88 - I.E.: 0761928-65 RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 1 ANDAR - SALA 103 - CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, Telefone: (87) 9.9640-6437 E-mail: hospitalmed@outlook.com					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
9	3304 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	5000	1	5,90	12

Item do TR	Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA RUA JOAO FLORENCIO, 889, PARAIBA, CAICO – RN - CNPJ: 44.554.219/0001-08 Telefone: 84 9970 - 4279 E-mail: PAULANAMEDEIROS@HOTMAIL.COM					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
9	3304 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	5000	1	12,39	12

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9D2B405B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada na data de 16/01/2024, processo administrativo nº 11010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 18, 32, 208 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 002/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09 AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPÃO C – BROTAS, SALVADOR – BA, Telefone: (71) 98182-9866(71) 99130-9311 E-mail: shopmed@outlook.com.br					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
134	3259 - CARBAMAZEPINA, 200 MG Marca: TEUTO	COMP	10.000	1	0,23	12
148	3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG Marca: TEUTO	COMP	10.000	1	0,09	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
134	Sec. Mun. De Saúde	COMPRIMIDO	10.000
148	Sec. Mun. De Saúde	COMPRIMIDO	10.000

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 15 de fevereiro de 2024.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 31.097.573/0001-09

Jandira Sinara Jácome Cavalcante

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: HOSPITALMED LTDA Rua S E NADOR - CNPJ: 29.868.059/0001-88 - I.E.: 0761928-65 RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 1 ANDAR - SALA 103 - CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, Telefone: (87) 9.9640-6437 E-mail: hospitalmed@outlook.com						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade	
148	3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG Marca: TEUTO	COMP	10.000	1	0,15	12	

Item do TR	Fornecedor: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA RUA: DUQUE DE CAXIAS, 410 LOJA E 414, CENTRO, CEP 99.700-274 ERECHIM - RS FONE (54) 3712 6082 / 993685941 CNPJ: 51.685.649/0001-24 EMAIL: kasmedi2023@gmail.com						
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade	
148	3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG Marca: TEUTO	COMP	10.000	1	0,13	12	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 013/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Jandira Sinara Jácome Cavalcante, empossada no dia 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada na data de 16/01/2024, processo administrativo n.º 11010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos e insumos em geral para o atendimento das demandas da Sec. Mun. De Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 18, 32, 208 do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 002/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09 AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, GALPÃO C – BROTAS, SALVADOR – BA, Telefone: (71) 98182-9866/(71) 99130-9311 E-mail: shopmed@outlook.com.br					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
134	3259 - CARBAMAZEPINA, 200 MG Marca: TEUTO	COMP	10.000	1	0,23	12
148	3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG Marca: TEUTO	COMP	10.000	1	0,09	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
134	Sec. Mun. De Saúde	COMPRIMIDO	10.000
148	Sec. Mun. De Saúde	COMPRIMIDO	10.000

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 15 de fevereiro de 2024.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 31.097.573/0001-09

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou

		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)			Mínima		validade
--	--	------------------------	------------------------	--	--	--------	--	----------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: HOSPITALMED LTDA Rua S E NADOR - CNPJ: 29.868.059/0001-88 - I.E.: 0761928-65 RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 1 ANDAR - SALA 103 - CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, Telefone: (87) 9.9640-6437 E-mail: hospitalmed@outlook.com					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
148	3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG Marca: TEUTO	COMP	10.000	1	0,15	12

Item do TR	Fornecedor: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA RUA: DUQUE DE CAXIAS, 410 LOJA E 414, CENTRO, CEP 99.700-274 ERECHIM - RS FONE (54) 3712 6082 / 993685941 CNPJ: 51.685.649/0001-24 EMAIL: kasmedi2023@gmail.com					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	validade
148	3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG Marca: TEUTO	COMP	10.000	1	0,13	12

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2B2161E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 124-2024 GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores para a concessão de licenças ambientais em todas as suas modalidades (presentes na Lei nº 1.405/2013), no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme estabelecem as tabelas em anexo único a esta Portaria.

Art. 2º. A atualização ora procedida tem como base de cálculo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PREÇOS LICENÇAS AMBIENTAIS

TABELA 1: Preços para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA – **VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$).**

A Tabela será atualizada anualmente, tendo como base Índice Geral de Preço de Mercado IGPM ou em outro índice na ausência deste.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	PORTE DE EMPREENDIMENTO			
	LICENÇA	MICRO	PEQUENO	MÉDIO
PEQUENO	LS	R\$ 823,71	R\$ 823,71	R\$ -
	LP	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.098,27
	LI	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.647,37
	LO	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.647,37
	LRO	R\$ 823,71	R\$ 823,71	R\$ 4.393,04
MÉDIO	LS	R\$ 823,71	R\$ 823,71	R\$ -
	LP	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.196,52
	LI	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.294,79
	LO	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.294,79
	LRO	R\$ 823,71	R\$ 823,71	R\$ 8.786,06
GRANDE	LP	R\$ 1.098,27	R\$ 2.196,92	R\$ 4.393,04
	LI	R\$ 1.647,37	R\$ 3.294,79	R\$ 6.589,56
	LO	R\$ 1.647,37	R\$ 3.294,79	R\$ 6.589,56
	LRO	R\$ 4.393,04	R\$ 8.786,06	R\$ 17.572,15
	Notas:			

1. Os valores das Licenças de Operação e suas Renovações referem-se a cada ano de validade das respectivas licenças.

TABELA 2: Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador do empreendimento/atividade, estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA – **VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)**

A Tabela será atualizada anualmente, tendo como base Índice Geral de Preço de Mercado IGPM ou em outro índice na ausência deste.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	MICRO	PEQUENO	MÉDIO
PEQUENO(P)	R\$ 13.407,47	R\$ 13.407,47	R\$ 13.407,47
MÉDIO(M)	R\$ 13.407,47	R\$ 13.407,47	R\$ 18.770,43
GRANDE(G)	R\$ 40.222,38	R\$ 40.222,38	R\$ 53.629,85

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os valores das renovações das Licenças de Operação (LO) e Simplificada (LS) serão iguais aos valores das respectivas.

TABELA 3: Preços para emissão de autorizações.

TABELA DE COBRANÇA DOS CUSTOS DAS AUTORIZAÇÕES	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
Vistoria para fins de averbação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)	
Até 100ha	Isento
De 101 a 300ha	R\$ 166,32
De 301 a 500ha	R\$ 270,51
De 501 a 750ha	R\$ 354,81
Acima de 750ha	R\$ 354,81 + 0,30 por hectare excedente

Instrução 1 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o de maior valor.

Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.

Até 250ha	R\$ 637,75
Acima de 250ha	R\$ 637,75 +0,82 por hectare excedente

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: B4AF7AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2024 A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. ISABELA CARLA VALE RODRIGUES, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da data de 09 de fevereiro de 2024 e alteração dos quantitativos dos itens 19 ao 22 para 400, 700, 700 e 800 unidades, respectivamente, do Termo de Contrato nº 031/2024 a Chamada Pública nº 003/2023, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de fevereiro de 2024, edição nº 3229.

CLÁUSULA SEGUNDA – A DATA E O QUANTITATIVO DOS ITENS DO TERMO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado a data do referido termo para o dia 16 de fevereiro, posterior a data da sua homologação que ocorreu 15 de fevereiro, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de fevereiro de 2024, edição nº 3223. Também será retificado o quantitativo dos itens 19 ao 22 e o valor total do termo, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE ENTREGA	DE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	400	3 DIAS UTEIS		9,48	<u>3.792,00</u>
20	POLPA DE CAJARANA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	700	3 DIAS UTEIS		15,10	<u>10.570,00</u>
21	POLPA DE GOIABA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	700	3 DIAS UTEIS		10,02	<u>7.014,00</u>
22	POLPA DE MANGA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	800	3 DIAS UTEIS		10,00	<u>8.000</u>
VALOR TOTAL							R\$ 29.376,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 031/2024 a Chamada Pública nº 003/2023, Processo Administrativo nº 135/2023, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 01 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0CA7BE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024 A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da data de 09 de fevereiro de 2024 e alteração do valor unitário do item 25 (tomate) de R\$ 7,74, do Termo de Contrato nº 030/2024 a Chamada Pública nº 003/2023, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de fevereiro de 2024, edição nº 3227.

CLÁUSULA SEGUNDA – A DATA E O VALOR UNITARIO DE UM ITEM DO TERMO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado a data do referido termo para o dia 16 de fevereiro, posterior a data da sua homologação que ocorreu 15 de fevereiro, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de fevereiro de 2024, edição nº 3223. Também será retificado o valor unitário do item 5 e o valor total do termo, conforme tabela abaixo:

25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	550	3 DIAS ÚTEIS	7,67	4.218,50
VALOR GLOBAL DO TERMO:						R\$ 32.528,91

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 030/2024 a Chamada Pública nº 003/2023, Processo Administrativo nº 135/2023, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 01 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:3887DC92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2024 A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da data de 09 de fevereiro de 2024 e alteração do valor unitário do item 25 (tomate) de R\$ 7,74, do Termo de Contrato nº 029/2024 a Chamada Pública nº 003/2023, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de fevereiro de 2024, edição nº 3227.

CLÁUSULA SEGUNDA – A DATA E O VALOR UNITARIO DE UM ITEM DO TERMO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado a data do referido termo para o dia 16 de fevereiro, posterior a data da sua homologação que ocorreu 15 de fevereiro, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de fevereiro de 2024, edição nº 3223. Também será retificado o valor unitário do item 5 e o valor total do termo, conforme tabela abaixo:

25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa	KG	745	3 DIAS ÚTEIS	7,67	5.714,15
----	---	----	-----	--------------	------	-----------------

	anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.					
VALOR GLOBAL DO TERMO:						R\$ 35.221,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 029/2024 a Chamada Pública nº 003/2023, Processo Administrativo nº 135/2023, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 01 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:3302B94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 05 ou 06 de março de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
67.	224	SONIA MARIA ALVES SILVA
68.	159	MARIA NADJARAVIRGINIO GRANJEIRO

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4.	209	JACKSON DANTAS DE MACÊDO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9FA5C858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA		
CNPJ: 70.159.801/0001-80	Telefone: 3316-1515	Email: assistencia@escritomoveis.com.br
Endereço: Rua Santos Dumont, 236 1 ANDAR, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-170		
Representante: Clayton José de Oliveira - CPF: 474.571.394-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0031720 - ARMÁRIO DE AÇO 1,60X0,90, CINZA, C/ CHAVE, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXIPO.	SÓ AÇO	UND	50,00	656,250	32.812,50
7	0031723 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, AÇO CHAPA 24, PORTA ETIQUETAS E FECHADURA FRONTAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, EPOXI PPO, A PROX 1350 X 460X 710MM COR CINZA.	SÓ AÇO	UND	20,00	609,550	12.191,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA	CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal De Ipangaçu	ATEMAQ - Comercio & Servicos LTDA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:30883044

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

instrumento, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone: (84) 8899-4715	Email: J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290		
Representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.614-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0031740 - CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, BASE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO 30X60 MM ARQUEADO COM PONTEIRAS E SAPATAS FORMANDO UM ÚNICO CONJUNTO, COLUNA VERTICAL EM TUBO OBLONGO DE 30X90MM, E BASE HORIZONTAL EM TUBO RETANGULAR 30X70MM, COM PAREDE DE 1,90MM COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM ABASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓCURADO EM ESTUFA NA COR ALUMÍNIO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA COM ADITIVO ANTI-UV, PROVIDADE SUPERFÍCIE COM 32 FURROS SIMÉTRICOS DE 1CM PARA VENTILAÇÃO PARA ENCOSTO E 08 FURROS DE 1CM PARA ASSENTO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE TUBO OBLONGO 16X30X1,2MM CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA, ASSENTO MEDINDO 460X400MM. ENCOSTO MEDINDO 460X280MM. ALTURA: 800 MM LARGURA: 2300 MM PROFUNDIDADE: 630 MM ALTURA DO ASSENTO	MARCA PRÓPRIA	UND	40,00	480,000	19.200,00
78	0031790 - MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 - TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1200MM X 740MM X 600MM	MARCA PRÓPRIA	UND	30,00	250,000	7.500,00
85	0031797 - MESA GRANDE. TAMPO COM FORMATO OVAL, RAIOS DE 550MM NAS EXTREMIDADES, EM MADEIRA MDP. (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DO TAMPO), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 - TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 2000MM X 740MM X 1100MM.	MARCA PRÓPRIA	UND	5,00	900,000	4.500,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Prefeitura Municipal De Ipangaçu	Catfelli Design Comercio Ltda

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:787732D3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 42.727.372/0001-64	Telefone: 47992878405	Email: licitacao@moveisformigari.com.br
Endereço: AV NEREU RAMOS, 33 SALA 02, CENTRO, Araquari/SC, CEP: 89245-000		
Representante: ADEMIR FORMIGARI - CPF: 584.656.269-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0031777 - FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM 2 PORTAS E COM CHAVE; CAPACIDADE MINIMA DE 500 LITROS; DUPLA AÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO C/ESMALTE POLIÉSTER;- PRODUTO ECOLÓGICO (CFC FREE); DESIGN ARREDONDADO; TAMP A LEVE E FACIL DE ABRIR; DRENO FRONTAL; RODIZIO PARA DESLOCAMENTO; FECHADURA DE SEGURANÇA; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) "A" - TENSÃO/VOLTAGEM 220V;- GARANTIA 12 MESES;- DIMENSÕES APROXIMADAS: L(1,67M) X A(94,40CM) X P(69,00CM) E PESO 92 KG.	ELECTROLUX	UND	10,00	3.406,900	34.069,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. 26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipangaçu	ADEMIR FORMIGARI Formigari Comercio De Moveis LTDA
---	--

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:30714662

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GHPS BARRETO - ME		
CNPJ: 27.103.616/0001-44	Telefone: (81) 4104.6092	Email: ghpsbarreto@gmail.com
Endereço: RUA CEL. JOSE CIPRIANO DA SILVA, 1084 AP 402, 1084 AP 401, RIO DOCE, Olinda/PE, CEP: 53040-140		
Representante: Gustavo Henrique Pinta Sa Barreto - CPF: 029.558.154-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0031738 - CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, REQUISITOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NORMA ABNT NBR 13962 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO.	PRÓPRIA	UND	140,00	177,500	24.850,00
79	0031791 - MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR. EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1. COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1400MM X 740MM X 600MM.	PRÓPRIA	UND	30,00	285,250	8.557,50
80	0031792 - MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1. COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1600MM X 740MM X 800MM.	PRÓPRIA	UND	30,00	300,000	9.000,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. 26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO GHPS Barreto - ME
--	--

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador: 169E0E99

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA		
CNPJ: 41.302.899/0001-84	Telefone: 3126260009	Email: inovecomercializacao@gmail.com
Endereço: sítio santa maria, 0, zona rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000		
Representante: Thiago Rodrigues Gonçalves - CPF: 096.188.614-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
86	0031798 - MESA PLÁSTICA RETANGULAR PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA (73CM), LARGURA (86CM), PROFUNDIDADE (136CM).	TOPPLAST	UND	50,00	189,990	9.499,50
89	0031801 - PAINEL DE PRESSÃO 10L, EM ALUMÍNIO, CABO DE BAQUELITE, VÁLVULAS FUNCIONAM/SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA.	panelux	UND	10,00	259,990	2.599,90

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	THIAGO RODRIGUES GONÇALVES Inove Comercializacao LTDA
--	---

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C88C1B75

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J V P LOPES LTDA		
CNPJ: 47.677.561/0001-93	Telefone: 84-994871281	Email: joaovictormagazine@gmail.com
Endereço: RUA ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JOAO VITOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0031787 - MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 14 KG. COM FUNÇÕES DE LAVAGEM DE ROUPA E SECADORA, ENXAGUE, MARCAÇÃO DE NÍVEIS DE ÁGUAS, FILTRO, DISPENSER PARA AMACIANTE E SABÃO EM PÓ, VOLUME DE 14 KG. CONTENDO NO MÍNIMO 07 (SETE) PROGRAMAS DE LAVAGEM. TENSÃO: 220 V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A.	ELETROLUX	UND	3,00	2.400,000	7.200,00
81	0031793 - MESA DE ESCRITÓRIO. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1000MM X 740MM X 600MM.	PANDIN	UND	20,00	400,000	8.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA	JOAO VITOR PEREIRA LOPES
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	J V P Lopes LTDA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:367116D0

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME		
CNPJ: 17.570.889/0001-45	Telefone: 84991863142	Email: jrmoveisprojetados@outlook.com
Endereço: RUA SEN DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110		
Representante: Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro - CPF: 455.408.294-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
62	0031776 - FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM 2 PORTAS E COM CHAVE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; DUPLA AÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO C/ESMALTE POLIÉSTER;- PRODUTO ECOLÓGICO (CFC FREE); DESIGN ARREDONDADO; TAMPA LEVE E FÁCIL DE ABRIR; DRENO FRONTAL; RODÍZIO PARA DESLOCAMENTO; FECHADURA DE SEGURANÇA; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) "A" - TENSÃO/VOLTAGEM 220V;- GARANTIA 12 MESES;	ESMALTEC	UND	10,00	2.370,000	23.700,00
71	0031783 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO GRADUADO DE 1,5 LITROS, VOLTAGEM 220V, MÍNIMO 1200W. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM CERTIFICADO DO INMETRO, E NR12/2013.	CADENCE	UND	10,00	150,000	1.500,00
77	0031789 - MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA C/ 04 CADEIRAS, ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA -ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA - ACENTO E ENCOSTO) CERTIFICADAS PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 461/2013.	JESUS	UND	100,00	80,000	8.000,00
110	0031822 - VENTILADOR DE PAREDE, HÉLICE PLÁSTICA, Ø 60 CM, VAZÃO 3000 M3/H. - HÉLICE PLÁSTICA (3 PÁS OU MAIS); - GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA; - DIÂMETRO ENTRE 57 E 67 CM; - INSTALAÇÃO EM PAREDE; - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; - FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO; - CONTROLE DE VELOCIDADE; - TENSÃO 220 VOLTS; - POTÊNCIA 100 WATTS OU SUPERIOR; - VAZÃO 3000 M3/H OU SUPERIOR; - COR PRETA OU CINZA; - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VENTISOL	UND	50,00	215,000	10.750,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	JR Industria E Comercio De Moveis LTDA ME

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DBB735F9

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA		
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: (84) 9810-0900	Email: lulturallicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 0 LOJA 106, CENTRO59.110-200, Mossoró/RN, CEP: 59600-000		
Representante: Katia Jeane de Medeiros Andrade - CPF: 087.854.774-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
19	0031735 - CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA -ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA -ACENTO E ENCOSTO) CERTIFICADAS PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 461/2013.	JESUS	UND	570,00	35,000	19.950,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. 26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE K J De M Andrade LTDA
--	---

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador: 5AA6952D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Aos 26 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023**, homologado em **21 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente e de consumo, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 49.464.926/0001-27	Telefone: 8798836-3257	Email: lr_distribuidora@outlook.com
Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 0 loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200		
Representante: LETICIA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.234-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0031733 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 5L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM.	ALUMINIO ABC	UND	10,00	62,560	625,60
44	0031758 - CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS CROME CROMADO E MARROM-LINHO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MESA COM TAMPO DE MÁRMORE; FORMATO RETANGULAR; 6 CADEIRAS ESTOFADAS; PÉS EM TUBO DE AÇO; ACABAMENTO CROMADO; CONTÉM: 1 MESA, 6 CADEIRAS. COR MARROM. PESO 47 KG. PRODUTO MONTADO EM (CM): ALT 75 X LARG 80 X PROF 140.	SIENA MOVEIS	UND	5,00	1.490,000	7.450,00
50	0031764 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO SUPERIOR: 31,5CM. DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS: 43,5CM. DIÂMETRO DE FUNDO: 21CM. ALTURA TOTAL 32CM. ALTURA DO FUNDO: 11CM. DIÂMETRO DA PENEIRA: 22,5CM. ALTURA SUPORTE DA GRELHA: 16CM. COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPAS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 20 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM.	ALUMINIO ABC	UND	10,00	89,210	892,10
52	0031766 - DISPENSADOR DE DOIS TUBOS PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 300 COPOS 200 ML, EM PLÁSTICO	NOBRE	UND	40,00	59,800	2.392,00

	POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E BASE FABRICADA EMPOLIPROPILENO, DE COR BRANCO, NA MEDIDA DE 75 CM DE ALTURA, 23,3 CM DE LARGURA E 13,5 CM DE PROFUNDIDADE E TUBO DE ÁGUA DE 8,5 CM DE DIÂMETRO.					
53	0031767 - DISPENSER DE PAREDE, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS. PROMOVENDO A HIGIENIZAÇÃO. COMPARTIMENTO FECHADO, ACIONADO POR ALAVANCA. SEM CONTATO COM O MANIPULADOR NA RETIRADA DE COPO, QUE COMPORTA COPOS DE 200 ML	NOBRE	UND	30,00	46,900	1.407,00
58	0031772 - FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES, ACENDEADOR AUTOMÁTICO, MESA EM INOX COM DESIGNER ARREDONDADO, SEM FURROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DA MESA.	BRASLAR	UND	5,00	747,610	3.738,05
65	0029087 - GARRAFA TÉRMICA 20 LITROS	MOR	UND	15,00	186,000	2.790,00
83	0031795 - MESA DE REUNIÃO REDONDA 12 LUGARES: 3,20 M DE DIÂMETRO, 74 CM DE ALTURA. TAMPO EM FORMATO CIRCULAR PARA REUNIÕES, EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA, PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, NA COR ARGILA, DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ARREDONDADAS FITA DE PVC COM 2,5 A 3 MM, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, NA COR DO LAMINADO, COLADAS PELO SISTEMA HOT-MELT. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECÍFICOS PARA MADEIRA. ESTRUTURA METÁLICA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADA POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ, NA COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA. COLUNA CENTRAL EM TUBO DE AÇO DE DIÂMETRO 4" E 1,5 MM DE ESPESSURA, TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO, TRAVESSAS INFERIORES COM 5 TUBOS ELÍPTICOS DE AÇO EQUIDISTANTES ENTRE ELAS, SEM USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS. SAPATAS REGULÁVEIS, INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E ABRASÃO.	PLENO MÓVEIS	UND	5,00	1.605,600	8.028,00
96	0031808 - RALADOR DE VEGETAIS LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, 4 (QUATRO) FACES. ALÇA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, 230X105X80MM	BRINOX	UND	10,00	36,900	369,00
106	0031818 - SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES. ENCOSTE FIXO; MATERIAL DOS PÉS: CROMADO; ACABAMENTO E REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO; MATERIAL DE ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA; QUANTIDADE DE PÉS: NO MÍNIMO 04 (QUATRO); TIPO DE PÉ: FIXO; TIPO DE SOFÁ: FIXO; TIPO DE ASSENTO: FIXO E CONFORTÁVEL; ESCALA DE BRILHO: FOSCO. DOIS ENCOSTOS LATERAIS PARA APOIO DO BRAÇO. MEDINDO NO MÍNIMO: 1,80 M DE LARGURA, 90 CM DE ALTURA E 80 CM DE PROFUNDIDADE.	SIENA MÓVEIS	UND	10,00	1.396,000	13.960,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA	LETICIA RABELO FERREIRA
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	LRF Distribuidora LTDA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador: BBA8A307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 290220240001 - CA-002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290220240001
DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PPRP Nº 029/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da Adesão a Ata de Registro de Preço, publicada no diário oficial de 01/03/2024, processo administrativo Nº 290220240001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ – RN NO ANO DE 2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI				
CNPJ: 26.691.021/0001-94				
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Nº 24 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – APODI/RN				
REPRESENTANTE: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA				
E-MAIL: JOSIMARFERREIRABONECO@YAHOO.COM.BR				FONE: (84) 9 9818-9383
Item Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1 LÂMPADA LED PARA LUMINARIA PÚBLICA 100W	Und.	400	410,00	164.000,00
2 Rele Foto NF: Descritiva técnica: Corpo e tampa: Polipropileno estabilizado contra radiações UV Contatos de encaixe: Latão estanhado Princípio de funcionamento: Eletromagnético Acionamento: Instantâneo Contato de carga: Normalmente fechado (NF) Proteção contra surtos de tensão: Varistor Tensão nominal: 127Vca ou 220Vca. Frequência: 50/60Hz. Capacidade de carga: Em 127Vca: 1000W, 1200VA Em 220Vca: 1000W, 1800VA Limite de Funcionamento: -5°C A + 50°C Faixa de operação (ABNT NBR 5123):	Und.	1.000	32,50	32.500,00
3 LUMINARIA PÚBLICA DE LED 150W COR DA LUZ 6000K,LUMINOSIDADE 16500LM,TENSÃO 100V A 240V,VIDA ÚTIL 25.000horas	Und.	100	418,00	41.800,00
4 Refletor de LED Potência: 1000w, Fator potência: >0,95, Certificação: CE, IRC: Ra>80 Ra>70, Voltagem: AC 85-265V (bi-volt).CARACTERÍSTICAS - Cor Da Luz: Branco Frio 6500k - Alta economia de energia - Baixa emissão de calor - Maior eficiência luminosa (lm/W) - Não emite radiação infravermelha nem ultravioleta - Descarte que não prejudica o meio ambiente - Vida útil até 10 vezes maior comparado a outras tecnologias - Vida Útil: 80.000 horas - GARANTIA DE ATÉ 1 ANO	Und.	10	2.728,00	27.280,00
5 REFLETOR LED 400W Tipo: Micro LED SMD Potência: 400 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso:40.000 Lúmens Angulo de Abertura: 140 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 60.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente a chuva)	Und.	100	428,00	42.800,00
6 MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO Tensão (V): 127 e 220; Potência (W): 109,9 e 127,8; Corrente total (A): 0,50 e 1,01; Potência por metro (W): 2,20 e 2,56; Fios: 2; Nº de LEDs/m: 36.	Und.	3.000	13,50	40.500,00
7 Pisca Pisca 100 led (conjunto decorativo natalino), 10m, pot: 220v - 20w	Und.	2.000	24,00	48.000,00
Total Geral				396.880,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Josimar Ferreira De Lima EIRELI
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:58B11408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0032/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.421,93(cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.421,93 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa e três centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.244 - INCREMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ITAÚ			
			712 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 52.421,93
Total da Ação:					R\$ 52.421,93
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 52.421,93

Valor total Suplementado: R\$ 52.421,93

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/03/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2D45F75C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**
DECRETO Nº 0033/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			663 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 8.000,00
			Total da Ação:		R\$ 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
			607 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 8.000,00
			Total da Ação:		R\$ 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/03/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:07FD8848**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE CONVOCAÇÃO - FORNECEDOR – ITENS REMANESCENTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023 - RANKING DO PROCESSORANKING DO PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 19/2023

0001 - 0025542 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Tamanho 68 - 70 Cm, Peso 420-445 G, Câmara 6d, Termotec. Material Borracha Natural, Miolo Capsula SIS Removível E Lubrificado; Aprovada Pelas Normas Da Federação Internacional De Futebol (FIFA). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. | Valor de Referência: 271,30

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 64,00	50,00	BOLA	TOPPER	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 64,50	50,00	PENALTY	PENALTY	Ltda/Eireli	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES	13.100.192/0001-50	R\$ 120,00	50,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 142,50	50,00	bola	kagiva	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 142,97	50,00	GMC	GMC	EPP/SS	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 142,98	50,00	bola 8	penalty	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 156,00	50,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 159,50	50,00	campo	penalty	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 162,00	50,00	BOLA CAMPO	PENALTY	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 209,64	50,00	BOLA 8	PENALTY	EPP/SS	Sim
BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	50.976.891/0001-94	R\$ 210,00	50,00	S11 R1 XXIII	Penalty	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 289,99	50,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 290,00	50,00	8X	Penalty	ME	Sim
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 298,55	50,00	8 PRO XXI	PENALTY	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 399,90	50,00	PENALTY	PENALTY	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 429,99	50,00	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Taman	Penalty	EPP/SS	Sim
0002 - 0025543 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Circunferência 62-64 Cm, 410-430 Gramas; 11 Gomos; Câmara 6D; Termotec; PU; Dupla Colagem; Miolo Capsula SIS Removível e Lubrificado Que Contém Um Bico Alongado Que Envolva A Agulha E Retém O Ar; Com 0% De Absorção De Água; Sem Costuras. Bola Aprovada E Com Selo De Qualidade Da Federação Internacional De Futebol (FIFA) Ou Confederação Brasileira De Futsal (CBFS). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 294,66							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 77,50	50,00	PENALTY	PENALTY	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 78,00	50,00	BOLA	TOPPER	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 105,00	50,00	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Circunferência	Penalty	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 135,40	50,00	bola	kagiva	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 135,89	50,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 135,90	50,00	futsal	joma	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 156,00	50,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES	13.100.192/0001-50	R\$ 200,00	50,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	39.790.770/0001-10	R\$ 204,30	50,00	FURIA	JOMA	EPP/SS	Sim
BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	50.976.891/0001-94	R\$ 220,00	50,00	Max 1000	Penalty	EPP/SS	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 260,00	50,00	max 1000	penalty	EPP/SS	Sim
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 327,79	50,00	MAX 1000 XXII	PENALTY	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 328,21	50,00	MAX 1000	PENALTY	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 389,99	50,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 390,00	50,00	BOLA SALÃO	PENALTY	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 499,99	50,00	Max 1000 Xxii	Penalty	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 559,99	50,00	PENALTY	PENALTY	ME	Sim
0003 - 0025544 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL - Confeccionada Em Microfibra com Tecnologia Double Dimple, Categoria Profissional, Peso 260-280 G, Tamanho 65-67 Cm, Miolo Removível, Câmara Butil, Material Poliuretano / Microfibra Original, 18 Gomos, Matrizada (Sem Costura) Com Tecnologia Double Dimple. Aprovado E Chancelada Pela Federação Internacional De Voleibol (FIVB) Com Selo Da Confederação Brasileira De Voleibol (CBV) / Vôlei Brasil. Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 677,63							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 56,50	50,00	PENALTY	PENALTY	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 57,00	50,00	BOLA	MIKASA	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 177,00	50,00	bola	MIKASA	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 179,50	50,00	volei	mikasa	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 199,99	50,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES	13.100.192/0001-50	R\$ 200,00	50,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 429,05	50,00	8.0 PRO IX	PENALTY	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 430,00	50,00	PENALTY	PENALTY	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 499,50	50,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	39.790.770/0001-10	R\$ 550,00	50,00	V200W	MIKASA	EPP/SS	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 598,89	50,00	v200w	mikasa	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 598,90	50,00	BOLA DE VÔLEI OFICIAL - Confeccionada Em	Penalty	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 677,60	50,00	V200W	MIKASA	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 750,00	50,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 890,00	50,00	V200W	Mikasa	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 910,00	50,00	BOLA VOLEI	MIKASA	ME	Sim
0004 - 0025545 - BOLA DE CAMPO SOCIETY OFICIAL - Tamanho 66-69 Cm, Peso 420-450 G, 08 Gomos, Câmara 6D, Termotec, Dupla Colagem, Material PU (Poliuretano), Miolo Capsula SIS Removível e Lubrificado. Bola aprovada e com o selo da Confederação Brasileira de Futebol Society - (FIF07s). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 317,00							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 81,00	10,00	PENALTY	PENALTY	Ltda/Eireli	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 81,50	10,00	líder	penalty	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 89,00	10,00	BOLA	TOPPER	ME	Sim
FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	39.790.770/0001-10	R\$ 117,18	10,00	VOLCAN	JOMA	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E	48.751.570/0001-40	R\$ 121,00	10,00	BOLA DE CAMPO SOCIETY	Penalty	EPP/SS	Sim

EMPREENDIMENTOS LTDA				OFICIAL - Tamanho			
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 123,49	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 159,99	10,00	bola	topper	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 169,00	10,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 174,00	10,00	PENALTY	PENALTY	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 189,50	10,00	society	penalty	ME	Sim
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 199,12	10,00	SOCIETY 8X	PENALTY	EPP/SS	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 200,00	10,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 232,00	10,00	BOLA SOCIETY	PENALTY	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 298,00	10,00	Penalty	8X	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 316,62	10,00	SETE PRO	PENALTY	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 379,00	10,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
0005 - 0025546 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL Tamanho: 74-78 Cm de Diâmetro; 560-660 Gramas; Tecnologia Airbility e/ou 6D, Matrizada E Confeccionada em Microfibra De PU; 8 Gomos; Miolo De Silicone Que Protege A Bola Proteção Contrarrupturas, Substituição Rápida e Fácil, Não Precisa Ser Lubrificado Para Fazer A Troca; Aprovada Pelas Normas Da Federação Internacional De Basquete (FIBA) e com Selo Confederação Brasileira De Basketball (CBB) ou da NBB (Novo Basquete Brasil). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 418,98							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 91,50	10,00	VOLLO	VOLLO	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 92,00	10,00	BOLA	PENALTY	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 156,99	10,00	TOPPER	TOPPER	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 157,00	10,00	bola	topper	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 159,90	10,00	basquete	topper	ME	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 198,98	10,00	tf 250	spalding	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 215,90	10,00	WILSON	WILSON	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 220,00	10,00	wilson	wilson e industria	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 230,00	10,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 272,00	10,00	BOLA BASQUETE	PENALTY	ME	Sim
BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	50.976.891/0001-94	R\$ 302,50	10,00	7.8 Crossover	Penalty	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 399,10	10,00	7.8 CROSSOVER	PENALTY	EPP/SS	Sim
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 399,46	10,00	7.8 CROSSOVER X	PENALTY	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 509,50	10,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 599,90	10,00	BOLA DE BASQUETE OFICIAL Tamanho: 74- 78	Penalty	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 676,00	10,00	7.8 Crossover	Penalty	ME	Sim
0006 - 0025547 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL Tamanho 54-56 Cm, Peso 325-375 G, 30 Gomos, Material 80% Pu, 8% Neoprene, 2% Látex, 10% Tecido, Câmara De Látex, Revestimento Laminado, Adequado Para Uso De Resina. Aprovado Pela Federação Internacional De Handebol (IHF) Com Chancela Da Confederação Brasileira De Handebol (CBHB). Obrigatória a Apresentação de Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 253,26							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 94,50	5,00	KAEMY	KAEMY	Ltda/Eireli	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 95,00	5,00	SAMBA	SAMBA	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 100,00	5,00	BOLA	PENALTY	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 126,50	5,00	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL Tamanho 54- 56 C	Penalty	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 179,50	5,00	handebol	kempa	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 195,00	5,00	bola	topper	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 220,00	5,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 265,00	5,00	synergy	kempa	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 279,00	5,00	BOLA HANDEBOL	KEMPA	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 279,50	5,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 280,00	5,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 305,78	5,00	SPECTRUM SYNERGY KEMPA PLUS TAM 2		EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 305,80	5,00	PENALTY	PENALTY	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 370,00	5,00	SPECTRUM SYNERGY KEMPA PLUS H2L		ME	Sim
0007 - 0025548 - BOLA DE FUTVÓLEI OFICIAL - Tamanho 5, 68-70 Cm, Peso 410-450 G, 32 Painéis, Composta de Couro Sintético De Alta Densidade, Construção Em Soft Built Nylon Wound, Laminada Com Tecnologia Diferenciada. Aprovada Pelas Normas Da Federação Internacional De Futebol (FIFA). Obrigatória a Apresentação de Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 442,41							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 113,50	10,00	KAEMY	KAEMY	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 114,00	10,00	BOLA	PENALTY	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 116,50	10,00	POKER	POKER	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 125,50	10,00	BOLA DE FUTVÓLEI OFICIAL Tamanho 5, 68	Penalty	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 169,50	10,00	futvolei	mikasa	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 179,00	10,00	bola	MIKASA	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 199,00	10,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 202,29	10,00	POWER	POWER	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 220,00	10,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 248,32	10,00	FUTEVÓLEI XXI	PENALTY	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 289,99	10,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim

FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	39.790.770/0001-10	R\$ 328,00	10,00	FT-5	MIKASA	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 389,68	10,00	FT-5	MIKASA	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 520,00	10,00	BOLA FUTVOLEI	MIKASA	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 552,00	10,00	FT-5	Mikasa	ME	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 600,00	10,00	ft - 5	mikasa	EPP/SS	Sim
0008 - 0025549 - BOLA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL - Diâmetro 40mm, Peso 2,7 Gramas, Em Acetato De Celuloide, Padrão 3 Estrelas, Cor Branca. Aprovado e Chancelada Pela Internacional Table Tennis Federation (ITTF).Obrigatória a Apresentação de Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 4,67							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 2,00	50,00	ALMA GENIUS	ALMA GENIUS	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 2,50	50,00	BOLA	3 ESTRELA	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 3,50	50,00	DHS	DHS	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 4,32	50,00	VOLLO	VOLLO	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 4,50	50,00	oficial	ynis	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 5,00	50,00	BOLA TENIS MESA	VOLLO	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 5,90	50,00	Elite	Pista e Campo	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 6,89	50,00	Tênis de Mesa	Giant Dragon	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 7,59	50,00	BOLA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL - Diâmetro	vollo	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 9,56	50,00	VOLLO	VOLLO	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 9,90	50,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 30,00	50,00	NÃO SE APLICA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 60,00	50,00	bola	bmX	ME	Sim
0009 - 0025550 - RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - Com Cabo Clássico Reto e Borracha Lisa Com Esponja, Conforme Especificações Das Federações e Confederações De Tênis De Mesa: - Cor: Madeira, Preto e Vermelha - Peso Aproximado: 174g/unid. - Dimensões Aproximadas: 2,3 X 15 X 25,5 CM - Folha: 6 MM Esponja: 2,0 MM Borracha: 1,5 MM. Kit com 02. Valor de Referência: 130,53							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 25,50	20,00	LA CASA SMART	LA CASA SMART	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 26,00	20,00	RAQUETE	WESTERN	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 29,50	20,00	oficial	ynis	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 35,99	20,00	CONVOY	CONVOY	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 43,08	20,00	VOLLO	VOLLO	EPP/SS	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 50,00	20,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 70,00	20,00	raquete	atrio	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 76,99	20,00	VOLLO	VOLLO	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 78,00	20,00	RAQUETE TENIS MESA	VOLLO	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 85,00	20,00	yasbrin	yasbrin e comercio	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 124,80	20,00	Energy 1000	VOLLO SPORTS	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 225,00	20,00	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - Com Cabo Clás	vollo	EPP/SS	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 239,67	20,00	Tênis de Mesa	Pista e Campo	ME	Sim
0010 - 0025551 - REDE DE TÊNIS DE MESA - Em Nylon Comprimento 1,83m, Altura 15,25m, Com Suporte Alicata, Esticador e Régua, Em Fio de 2,5mm, Tamanho Oficial, Aprovado Pela Internacional Table Tennis Federation (ITTF) Valor de Referência: 238,00							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 45,50	10,00	VOLLO	VOLLO	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 46,00	10,00	REDE	ASTRO MIX	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 50,00	10,00	NÃO SE APLICA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 55,00	10,00	oficial	ynis	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 103,99	10,00	rede	atrio	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 104,27	10,00	WESTERN	WESTERN	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 104,28	10,00	VOLLO	VOLLO	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 120,00	10,00	poker	poker e comercio	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 139,00	10,00	REDE TENIS MESA	VOLLO	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 183,26	10,00	VOLLO	VOLLO	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 438,49	10,00	Grampo Profissional	DHS	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 499,00	10,00	REDE DE TÊNIS DE MESA - Em Nylon Compr	DSH	EPP/SS	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 982,47	10,00	Tênis de Mesa	Giant Dragon	ME	Sim
0011 - 0025552 - REDE DE VÓLEI - Confeccionada Com Fio 2 de Polipropileno (Seda); Contendo 4 Faixas 100% Algodão, Fixas Com Mínimo 5 CM e Máximo 7 CM De Largura; De Alta Resistência; Malha 10. Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 M Rede Confeccionada De Acordo Com As Regras Da Confederação Brasileira De Voleibol. (CBV). Valor de Referência: 512,18							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 129,50	10,00	PANGUÉ	PANGUÉ	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 130,00	10,00	REDE	EVO SPORT	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 140,00	10,00	oficial	pangue	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 146,00	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 146,50	10,00	REDE DE VÓLEI - Confeccionada Com Fio 2	gismar redes	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 155,00	10,00	rede	bmX	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 156,00	10,00	REDE VOLEI	MASTER	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 300,00	10,00	NÃO SE APLICA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 311,00	10,00	4 Faixas	MAGNUM	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 340,00	10,00	nedel	nedel e industria	ME	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 350,00	10,00	Rede de volei	Azzure/Azzure	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 703,00	10,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	ME	Sim
0012 - 0025553 - REDE DE FUTSAL Em Polipropileno (Seda), Malha 12x12, Fio de 4MM, Material 100% Virgem De Alta Densidade Com Tratamento UV, Medindo (3,20 X 2,10 X 1,00 X 0,40) M. (Modelo							

Tradicional). Valor de Referência: 470,66							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 182,50	40,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 183,00	40,00	REDE	EVO SPORT	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 199,50	40,00	oficial	pangue	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 216,50	40,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 218,50	40,00	REDE DE FUTSAL Em Polipropileno (Seda),	gismar redes	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 250,00	40,00	REDE FUTSAL	MASTER	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 291,73	40,00	Futsal	Pista e Campo	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 292,00	40,00	Gismar Redes	Gismar Redes	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 299,90	40,00	rede	bmX	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 461,25	40,00	PG018	GISMAR	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 461,33	40,00	GISMAR	GISMAR	ME	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 550,00	40,00	Rede de futsal	Azzure/Azzure	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 580,00	40,00	nedel	nedel e industria	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 800,00	40,00	NÃO SE APLICA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ME	Sim
0013 - 0025554 - REDE DE FUTEBOL - Fio de Nylon Nº 4, Malha 14cm, Material 100% Virgem De Alta Densidade Com Tratamento UV. Com As Seguintes Dimensões: Altura:2,50m; Largura:7,50m; Profundidade: 2,00m. Valor de Referência: 921,02							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 358,00	20,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	Ltda/Eireli	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 359,90	20,00	oficial	pangue	ME	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 370,00	20,00	Rede de futsal	Azzure/Azzure	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 378,50	20,00	REDE DE FUTEBOL - Fio de Nylon Nº 4, Mal	gismar redes	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 398,50	20,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 428,53	20,00	PG029	GISMAR	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 429,00	20,00	rede	bmX	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 446,50	20,00	GISMAR	GISMAR	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 460,00	20,00	REDE CAMPO	MASTER	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 660,00	20,00	REDE	STANDARD FIO	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 690,00	20,00	Gismar Redes	Gismar Redes	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 698,00	20,00	nedel	nedel e industria	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 1.373,67	20,00	Futebol	Pista e Campo	ME	Sim
0014 - 0024864 - REDE DE FUTEBOL SOCIETY - Dimensão de 2,2m de altura, 4,2m de largura, 80cm de profundidade. Material em polietileno com fio de 4mm trançado, com espaçamento de 12cm. Valor de Referência: 517,95							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 238,00	20,00	REDE	OTENISTA	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 239,00	20,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	Ltda/Eireli	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 250,00	20,00	REDE SOCIETY	MASTER	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 287,57	20,00	PG049	GISMAR	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 288,00	20,00	oficial	pangue	ME	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 289,00	20,00	Rede de society	Azzure/Azzure	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 296,90	20,00	REDE DE FUTEBOL	gismar redes	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 300,00	20,00	SOCIETY - Dimensão de 2,	Gismar Redes	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 304,50	20,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 478,00	20,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 490,00	20,00	Physicus	Physicus e industria	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 600,00	20,00	rede	bmX	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 1.196,37	20,00	Society	Pista e Campo	ME	Sim
0015 - 0025555 - REDE DE BASQUETE - Material Utilizado: Polipropileno; 11 Alças; Fio De Seda Nº 8; Cor: Branca; Medidas: 0,40x0,45cm. Valor de Referência: 115,00							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 39,50	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 40,00	10,00	Rede de basquete	Azzure/Azzure	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 44,00	10,00	REDE BASQUETE	MASTER	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 58,00	10,00	oficial	pangue	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 60,00	10,00	rede	bmX	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 68,50	10,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 98,86	10,00	Basquete	Pista e Campo	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 105,00	10,00	REDE	MAGNUM REDES	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 115,00	10,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	Ltda/Eireli	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 170,00	10,00	poker	poker e comercio	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 199,90	10,00	REDE DE BASQUETE Material Utilizado: P	- gismar redes	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 200,00	10,00	Gismar Redes	Gismar Redes	ME	Sim
0016 - 0024866 - ARO DE CESTA DE BASQUETE - Material em aço carbono com 45cm de circunferência. Valor de Referência: 420,99							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (Desc/Inab/Rejeitado)	27.907.844/0001-77	R\$ 8,00	4,00	poker	poker e comercio	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 175,00	4,00	ARO	CLIMA SOFT	ME	Sim

A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 176,50	4,00	POLO CULTURE	POLO CULTURE	Ltda/Eireli	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 180,00	4,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 189,00	4,00	aro	bmX	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 209,82	4,00	Basquete	Pista e Campo	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 236,00	4,00	947,96	Fox Fit	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 325,99	4,00	ARO DE CESTA DE BASQUETE - Material em a	BONAFIT	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 570,00	4,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 799,00	4,00	oficial	scalibu	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 820,00	4,00	ARO CESTA	PCAMPO	ME	Sim
0017 - 0025556 - PLACAR DE MESA - Marcação de 7 sets até 31 pontos. Numeração: 1 a 31 pontos. Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Comprimento: 38 cm, Placa maior- Altura: 13,5 cm, Comprimento: 10,5 cm, Placa menor- Altura: 5,8 cm. Valor de Referência: 338,10							
Forneecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 99,50	5,00	MULTI ESPORTES	MULTI ESPORTES	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 100,00	5,00	PLACAS	ASTRO MIX	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 120,50	5,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 214,50	5,00	Carlos	Carlos	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 289,97	5,00	Mesa	Pista e Campo	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 306,00	5,00	VOLLO	VOLLO	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 329,99	5,00	PLACAR DE MESA - Marcação de 7 sets até	vollo	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 330,00	5,00	PLACAR MESA	VOLLO	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 345,39	5,00	VOLLO	VOLLO	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 400,00	5,00	placar	bmX	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 419,00	5,00	oficial	vollo	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 550,00	5,00	nadel	nadel e industria	ME	Sim
0018 - 0024868 - UNIFORME DE ARBITRAGEM COMPLETO - Material em poliéster, com manga curta, gola em V de cor amarela ou preta com 2 bolsos na frente da camisa e do short. Valor de Referência: 216,22							
Forneecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	R\$ 82,00	10,00	CONFORME EDITAL	PROPRIA	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 83,50	10,00	UNIFORME ARBIT	MF	ME	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 90,00	10,00	simples	propria	ME	Sim
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 96,00	10,00	TRB ESPORTES	TRB ESPORTES	Ltda/Eireli	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 97,00	10,00	oficial	trb	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 135,00	10,00	e3m3 sports	e3m3 sports	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 140,00	10,00	uniforme	arte perfeita	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 159,99	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	20.307.891/0001-30	R\$ 160,00	10,00	UNIFORME DE ARBITRAGEM	propria	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 240,00	10,00	nedel	nedel e industria	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 315,99	10,00	UNIFORME DE ARBITRAGEM COMPLETO - Materi	Ideias Sporte	EPP/SS	Sim
0019 - 0024869 - CAMISA DE GOLEIRO - Material em poliéster com manga longa e numeração na parte de traz com acolchoamento da parte dos cotovelos. Valor de Referência: 121,03							
Forneecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	R\$ 29,50	10,00	CONFORME EDITAL	PROPRIA	EPP/SS	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 30,00	10,00	simples	propria	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 38,00	10,00	CAMISA GOL	MF	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 47,00	10,00	oficial	trb	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 58,00	10,00	Número 1	TRB	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 69,99	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	20.307.891/0001-30	R\$ 80,00	10,00	CAMISA DE GOLEIRO	propria	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 100,00	10,00	camisa	arte perfeita	ME	Sim
JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66	R\$ 100,00	10,00	CAMISA DE GOLEIRO	JRT	ME	Sim
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 121,03	10,00	TRB ESPORTES	TRB ESPORTES	Ltda/Eireli	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 180,00	10,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 215,00	10,00	CAMISA DE GOLEIRO - Material em poliéster	Poker	EPP/SS	Sim
0020 - 0024870 - UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO - Material em poliéster, camisa com manga curta, gola em V, Kit com 22 uniformes, com numeração de 1 a 22 na camisa e no short. Valor de Referência: 2.018,67							
Forneecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 934,50	10,00	TRB ESPORTES	TRB ESPORTES	Ltda/Eireli	Sim
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	R\$ 935,00	10,00	CONFORME EDITAL	PROPRIA	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 940,00	10,00	uniforme	arte perfeita	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 1.012,00	10,00	UNIFORMES	MF	ME	Sim
SILVA							
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 1.270,00	10,00	oficial	trb	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 1.299,00	10,00	UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO - Material	RD Sport	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 1.786,99	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 1.787,00	10,00	Gráfica LM	Gráfica LM	ME	Sim
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	20.307.891/0001-30	R\$ 1.870,00	10,00	UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO	propria	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 1.900,00	10,00	RD Sport	RD Sport	ME	Sim

JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66	R\$ 2.000,00	10,00	UNIFORME FUTEBOL	JRT	ME	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 2.200,00	10,00	simples	propria	ME	Sim
Rosilene Tomatto Spazzini	07.045.994/0001-01	R\$ 2.639,00	10,00	PROTY	PROTY	ME	Sim
0021 - 0024871 - COLETES PARA TREINAMENTO - Material em poliéster com dupla face com elástico na lateral Valor de Referência: 40,66							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 14,00	80,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 14,50	80,00	simples	propria	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 15,50	80,00	oficial	trb	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 16,70	80,00	Treino	Lviv	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 20,88	80,00	HELANCA	HELANCA	ME	Sim
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	R\$ 23,00	80,00	CONFORME EDITAL	PROPRIA	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 28,00	80,00	COLETES	GENERICICO	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 30,00	80,00	COLETE	MF	ME	Sim
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	20.307.891/0001-30	R\$ 36,00	80,00	COLETES PARA TREINAMENTO DUPLA FACE	propria	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 40,58	80,00	COLETE	PENALTY	EPP/SS	Sim
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 40,66	80,00	TRB ESPORTES	TRB ESPORTES	Ltda/Eireli	Sim
JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66	R\$ 50,00	80,00	COLETES	JRT	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 50,90	80,00	COLETES PARA TREINAMENTO - Material em p	TRB Esportiva	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 60,00	80,00	colete	arte perfeita	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 105,00	80,00	RD Sport	RD Sport e comercio	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 250,00	80,00	WebMalhas	WebMalhas	ME	Sim
0022 - 0024872 - JOELHEIRA - Material em poliéster e elastano com forro de proteção acolchoado com espessura mínima de 22mm. Valor de Referência: 180,17							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 57,50	50,00	STARSLIDE	STARSLIDE	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 58,00	50,00	JOELHEIRAS	PROGNE SPORT	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 59,88	50,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 90,00	50,00	de espuma	Zerone	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 99,00	50,00	oficial	progne	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 99,00	50,00	JOELHEIRA	SCALIBU	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 99,45	50,00	INDOOR	PENALTY	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 100,00	50,00	joelehira	bmj	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 120,00	50,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 215,80	50,00	MANIA DE FUTSAL	MANIA DE FUTSAL	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 220,00	50,00	JOELHEIRA - Material em poliéster e ela	Poker	EPP/SS	Sim
0023 - 0024873 - COTOVELEIRA - Material em poliéster e elastano com forro de proteção acolchoado com espessura mínima de 22mm. Valor de Referência: 109,21							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 35,00	50,00	COTOVELEIRA	PROGNE SPORT	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 55,99	50,00	STARSLIDE	STARSLIDE	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 56,00	50,00	TRIATLETA	TRIATLETA	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 59,88	50,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 62,00	50,00	COTOVELEIRA	SCALIBU	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 70,00	50,00	oficial	ynis	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 99,53	50,00	INDOOR	PENALTY	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 100,00	50,00	cotoveleira	bmj	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 105,00	50,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 140,00	50,00	Nac Pt	Penalty	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 215,00	50,00	COTOVELEIRA - Material em poliéster e el	Poker	EPP/SS	Sim
0024 - 0024874 - CHUTEIRA DE FUTEBOL - Material em couro ou sintético com 12 travas em plástico PVC. Valor de Referência: 197,58							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 58,50	100,00	chuteira	dray	ME	Sim
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 59,00	100,00	MURIELLI	MURIELLI	Ltda/Eireli	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 60,00	100,00	campo	new stillus	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 62,00	100,00	CHUTEIRAS	CARREIRO	ME	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 76,50	100,00	campo	dray	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 78,50	100,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 94,40	100,00	zanga	zanga e industria	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 99,00	100,00	CHUTEIRA	N STYLLUS	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 148,00	100,00	AS096	Euro Soccer	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 159,89	100,00	CAMPO BRAVO	PENALTY	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 269,80	100,00	EURO SOCCER	EURO SOCCER	ME	Sim
JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66	R\$ 300,00	100,00	CHUTEIRA	HAWAI	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 325,00	100,00	CHUTEIRA DE FUTEBOL - Material em couro	Penalty	EPP/SS	Sim
0025 - 0024875 - CHUTEIRAS DE FUTEBOL SOCIETY - Material em couro ou sintético com solado em plástico PVC. Valor de Referência: 160,15							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 56,50	100,00	chuteira	dray	ME	Sim
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 57,00	100,00	MURIELLI	MURIELLI	Ltda/Eireli	Sim

R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 58,00	100,00	CHUTEIRAS	CARREIRO	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 60,00	100,00	society	new stillus	ME	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 77,00	100,00	society	dray	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 79,69	100,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 149,00	100,00	CHUTEIRA	N STYLLUS	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 158,00	100,00	1084737	Umbro	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 160,09	100,00	SOCIETY BRAVO	PENALTY	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 195,00	100,00	redel	redel e industria	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 254,00	100,00	EURO SOCCER	EURO SOCCER	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 289,90	100,00	CHUTEIRAS DE FUTEBOL SOCIETY - Material	Umbro	EPP/SS	Sim
JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66	R\$ 300,00	100,00	CHUTEIRA SOCIETY	HAWAI	ME	Sim
0026 - 0024876 - TÊNIS DE FUTSAL - Material em couro ou sintético com solado emborrachado antiderrapante. Valor de Referência: 165,04							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 54,50	100,00	tenis	dray	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 55,00	100,00	RAINHA	RAINHA	Ltda/Eireli	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 60,00	100,00	futsal	new stillus	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 64,00	100,00	TÊNIS	RAINHA	ME	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 78,00	100,00	futsal	dray	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 78,49	100,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 94,00	100,00	TENIS FUTSAL	N STYLLUS	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 156,00	100,00	U01b032-377	Umbro	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 164,71	100,00	SALÃO BRAVO	PENALTY	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 190,00	100,00	attak	attak e industria	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 279,90	100,00	TÊNIS DE FUTSAL - Material em couro ou s	Umbro	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 286,00	100,00	EURO SOCCER	EURO SOCCER	ME	Sim
JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66	R\$ 300,00	100,00	TENIS FUTSAL	HAWAI	ME	Sim
0027 - 0024877 - LUVAS DE GOLEIRO - Material em tecido respirável em espuma, com palma emborrachada e fechamento em velcro. Valor de Referência: 194,12							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 48,50	20,00	PENALTY	PENALTY	Ltda/Eireli	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 49,00	20,00	luva	bmx	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 50,00	20,00	STARSSIDE	STARSSIDE	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 51,00	20,00	LUVAS	CARREIRO	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 54,00	20,00	oficial	progne	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 99,79	20,00	DELTA 1	PENALTY	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 105,00	20,00	LUA GOLEIRO	PENALTY	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 120,00	20,00	Penalty	Penalty	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 135,00	20,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 159,90	20,00	LUA DE GOLEIRO - Material em tecido tra	Penalty	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 179,98	20,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 196,00	20,00	POKER	POKER	ME	Sim
0028 - 0024878 - MEIÃO - Confeccionado em malha de poliamida, algodão, poliéster, elastano. Valor de Referência: 55,86							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 9,50	100,00	meiao	rm	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 10,00	100,00	oficial	zomp	ME	Sim
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	R\$ 11,50	100,00	CONFORME EDITAL	PROPRIA	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 13,00	100,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 15,00	100,00	MEIAO	DELFINA	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 15,85	100,00	UMBRO	UMBRO	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 22,00	100,00	MEIÃO	CARREIRO	ME	Sim
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	20.307.891/0001-30	R\$ 25,00	100,00	MEIÃO	selene	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 28,00	100,00	Premium	TRB ESPORTIVA	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 29,74	100,00	STORM	PENALTY	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 39,00	100,00	poker	poker e comercio	ME	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	R\$ 40,00	100,00	selene	selene	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 51,98	100,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 55,86	100,00	PENALTY	PENALTY	Ltda/Eireli	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 85,90	100,00	MEIÃO - Confeccionado em malha de poliam	Penalty	EPP/SS	Sim
0029 - 0025557 - APITO DE ARBITRAGEM OFICIAL - Pode ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas. Podem ser ouvidos por quilômetros com sua performance impecável. Decibéis: 115. Modelo de referência: Apito Fox 40 Classic para Árbitros. Valor de Referência: 54,03							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 9,00	30,00	APITOS	GENERICICO	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 9,50	30,00	GMC	GMC	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 10,00	30,00	oficial	fox	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 10,29	30,00	Profissional	Pista e Campo	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 13,00	30,00	APITO	POKER	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 22,00	30,00	APITTO	APITTO	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 27,48	30,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 45,41	30,00	APITO PLÁSTICO	PENALTY	EPP/SS	Sim

DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 49,00	30,00	Clássico	Fox 40	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 67,80	30,00	APITO DE ARBITRAGEM OFICIAL - Pode ser u	FOX 40	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 70,00	30,00	apito	bmX	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 109,00	30,00	poker	poker e comercio	ME	Sim
0030 - 0025558 - CONJUNTO DE CARTÕES PARA ARBITRO OFICIAL Modelo profissional fabricado contendo 1 cartão amarelo + 1 cartão vermelho + 1 suporte plástico + 1 mini lápis. Os cartões têm o verso liso, podendo fazer anotações como desejar. Medidas: cartões: 7,7 cm de largura por 11,2 cm de altura suporte: 10 cm de largura por 12 cm de altura. Valor de Referência: 63,35							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 12,50	10,00	oficial	scalibu	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 13,50	10,00	STARSLIDE	STARSLIDE	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 14,00	10,00	CJ CARTÃO	SCALIBU	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 15,78	10,00	Árbitro	Pista e Campo	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 16,00	10,00	CARTÕES	PENALTY	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 35,80	10,00	POKER	POKER	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 39,00	10,00	mgs	mgs e comercio	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 62,00	10,00	Penalty	Penalty	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 69,90	10,00	CONJUNTO DE CARTÕES PARA ÁRBITRO OFICIAL	Poker	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 71,98	10,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 75,00	10,00	conjunto	bmX	ME	Sim
0031 - 0024881 - CRONÔMETRO - Material em plástico e componentes eletrônicos com as funções de marcação de data, hora, minutos e segundos. Valor de Referência: 85,43							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 24,00	20,00	CRONÔMETRO	GENERIC	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 25,00	20,00	KADIO	KADIO	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 48,96	20,00	Digital	Brasport	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 48,99	20,00	POKER	POKER	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 49,00	20,00	oficial	scalibu	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 50,00	20,00	CRONMENTRO	bmX	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 50,50	20,00	CRONOMETRO	VOLLO	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 64,44	20,00	TOMNSHI	TOMNSHI	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 75,48	20,00	VOLLO	VOLLO	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 129,00	20,00	mgs	mgs e comercio	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 159,00	20,00	CRONÔMETRO - Material em plástico e comp	Poker	EPP/SS	Sim
0032 - 0025559 - BOMBA DE INFLAR - Confeccionada em polipropileno resistente e possui dupla ação, ou seja, funciona tanto empurrando o ar como puxando e impulsionando para dentro da câmara, diminuindo esforço e tempo. Acompanha duas agulhas. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco. Valor de Referência: 61,12							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 25,28	20,00	Bomba	Pista e Campo	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 25,78	20,00	KAGIVA	KAGIVA	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 37,00	20,00	BOMBA DE INFLAR	PENALTY	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 38,28	20,00	VOLLO	VOLLO	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 40,00	20,00	BOMBA	VOLLO	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 49,00	20,00	oficial	ynis	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 49,72	20,00	BOMBA SAC	PENALTY	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 49,90	20,00	UMBRO	UMBRO	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 50,00	20,00	bomba	convoy	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 58,00	20,00	Penalty	Penalty	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 75,80	20,00	BOMBA DE INFLAR Confeccionada em polip	Penalty	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 85,00	20,00	NEDEL	nedel e industria	ME	Sim
0033 - 0024883 - SACO DE BOLAS - Espessura do Fio: 2mm; Malhas: 10 x 10cm; Capacidade: 10 bolas de futebol de campo; Cor: Branco. Valor de Referência: 70,34							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 27,00	10,00	Transporte	Pista e Campo	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 27,50	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 38,00	10,00	SACOS	KANXA	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 39,00	10,00	SACO P BOLAS	MASTER	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 47,00	10,00	Gismar Redes	Gismar Redes	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 52,68	10,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 67,82	10,00	SB10	GISMAR	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 70,00	10,00	saco	bmX	ME	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 70,00	10,00	Saco para transportar bolas	Azzure/Azzure	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 79,00	10,00	oficial	pangue	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 85,00	10,00	NEDEL	nedel e industria	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 89,90	10,00	SACO DE BOLAS - Espessura do Fio: 2mm; M	gismar redes	EPP/SS	Sim
0034 - 0024884 - PLACA DE TATAME - Material em EVA com textura antiderrapante com dimensões 1m x 1m x 40mm, de encaixe. Valor de Referência: 86,88							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
NACIONAL BORRACHAS LTDA	31.389.383/0001-65	R\$ 86,88	50,00	SETA	NACIONAL BORRACHAS	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 112,50	50,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 120,00	50,00	NODESTE PLASTICO	NORDESTE PLASTICO	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 142,00	50,00	TATAMES	GENERIC	ME	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 150,00	50,00	simples	conexão	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 159,00	50,00	oficial	dubflex	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 189,90	50,00	PLACA DE TATAME - Material	WBFFAST	EPP/SS	Sim

EMPREENDEIMENTOS LTDA					em EVA com t		
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 195,00	50,00		Porto Tatames	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 224,00	50,00		LIQUIDA TATAMES	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 240,00	50,00		TATAME	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 250,00	50,00		tatame	ME	Sim
0035 - 0024885 - REDE DE PROTEÇÃO - Confeccionada no fio 4mm, na malha 15x15cm em corda trançada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); 4m de altura por 20m de comprimento. Valor de Referência: 1.373,43							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUcoes E EMPREENDEIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 94,50	10,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	Ltda/Eireli	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 370,00	10,00	Rede de proteção	Azzure/Azzure	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 380,00	10,00	NADEL	nedel e industria	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 600,00	10,00	M030 Sem instalação	GISMAR	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 703,99	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 704,00	10,00	REDE PROTEÇÃO	MASTER	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 960,00	10,00	oficial	master rede	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 1.200,00	10,00	Gismar Redes	Gismar Redes	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 2.000,00	10,00	rede de proteção	pangue	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 3.229,90	10,00	REDE DE PROTEÇÃO - Confeccionada no fio	gismar redes	EPP/SS	Sim
0036 - 0024886 - CONES PARA TREINAMENTO - Material em plástico PVC com dimensões 20-25cm de altura. Valor de Referência: 18,42							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 5,00	40,00	CONES	SPORT RELIGION	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 5,22	40,00	Treinamento	Plastul	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 5,50	40,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 6,16	40,00	23 cm	Lojão dos esportes	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 9,48	40,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 9,60	40,00	VKG ESPORTES	VKG ESPORTES	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 10,50	40,00	CONE	PLASTCOR	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 17,00	40,00	cones	bmx	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 18,00	40,00	CONES PARA TREINAMENTO - Material em plá	KAGIVA	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 19,00	40,00	POKER	poker e comercio	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 29,00	40,00	oficial	scalibu	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 39,56	40,00	CONE AGILIDADE	KAGIVA	EPP/SS	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 40,00	40,00	SIMPLES	conexão	ME	Sim
0037 - 0024887 - JOGO DE DAMAS - Material das peças em plástico ou madeira, tabuleiro em lona devidamente padronizada do jogo. Valor de Referência: 115,00							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (Desc/Inab/Rejeitado)	27.907.844/0001-77	R\$ 13,90	20,00	pai e filhos	pai e filhos	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 27,00	20,00	JOGOS	JUNGES	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 27,50	20,00	JUNGES	JUNGES	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 37,18	20,00	COLUNA	COLUNA	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 49,00	20,00	JG DAMA	SCALIBU	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 49,08	20,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 55,00	20,00	SIMPLES	PAI E FILHOS	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 60,00	20,00	JOGO DE DAMA	BMX	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 75,00	20,00	dama	xalingo	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 80,30	20,00	JUNGES	JUNGES	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 240,00	20,00	JOGO DE DAMAS - Material das peças em pl	JAEHRIG	EPP/SS	Sim
0038 - 0024888 - JOGO DE XADREZ - Material das peças em plástico ou madeira, tabuleiro em lona devidamente padronizada do jogo. Valor de Referência: 184,80							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (Desc/Inab/Rejeitado)	27.907.844/0001-77	R\$ 16,00	20,00	pai e filhos	pai e filhos	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 30,00	20,00	JOGOS	XALING	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 30,50	20,00	JUNGES	JUNGES	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 43,73	20,00	UnHome	UnHome	ME	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUcoes E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 55,00	20,00	SIMPLES	PAI E FILHOS	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 55,08	20,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 63,00	20,00	JG XADREZ	SCALIBU	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 85,00	20,00	xadrez	xalingo	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 269,80	20,00	JOGO DE XADREZ - Material das peças em p	JAEHRIG	EPP/SS	Sim
0039 - 0025560 - JOGO DE PEBOLIM - Em Madeira Maciça, Hastes Internas em Ferro, Bonecos em Plástico, Dimensões: 1,36 X 0,78 M, Altura 0,87 M (Variação Aceitável De Até 10%), Com No Mínimo 02 Bolas em Resina. Valor de Referência: 2.342,77							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 1.390,00	4,00	KLOPF	KLOPF E INDUSTRIA	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 1.659,99	4,00	KLOPF	KLOPF	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 1.660,00	4,00	oficial	klopf	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 1.909,00	4,00	1071	Klopf	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 2.500,00	4,00	jogo	bmx	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 2.700,00	4,00	JG PEBOLIM	KLOPF	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 2.889,90	4,00	JOGO DE PEBOLIM - Em	BRASIL JOGSO	EPP/SS	Sim

EMPREENHIMENTOS LTDA				Madeira Maciça, Has	BILHAR		
0040 - 0025561 - MESA DE TÊNIS - Oficial Dobrável com Rodízio 15mm MDF Procópio Tênis de Mesa Oficial Dobrável com medidas que atendem os padrões da CBTM. Chapa com 15mm de espessura. Acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatória branca, estrutura dos pés articulados em ferro, pés com proteção e pintura eletrostática preta, com rodas na parte inferior do tampo. Valor de Referência: 2.528,83							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (Desc/Inab/Rejeitado)	70.041.900/0001-62	R\$ 900,00	4,00	MESAS	G1 STORE	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENHIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 1.649,00	4,00	KLOPF	KLOPF	Ltda/Eireli	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 1.650,00	4,00	oficial	klopf	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 1.899,00	4,00	KLOPF	KLOPF	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 2.500,00	4,00	mesa de tenis	bmX	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 2.528,83	4,00	KLOPF	KLOPF	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 2.798,00	4,00	- MESA DE TÊNIS - Oficial Dobrável com R	Klopf	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 2.884,00	4,00	Dobrável com Rodízio	7.637,76	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 3.300,00	4,00	MESA TENIS MESA	KLOPF	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 4.300,00	4,00	SOLUTOS	SOLUTOS INDUSTRIA	ME	Sim
0041 - 0024891 - KIT DE FITA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA - Material em poliéster com 5cm de largura contendo 2 fitas de 8m e 2 fitas de 16m. Valor de Referência: 560,64							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 89,00	4,00	KIT FITA	GISMAR REDE	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 90,50	4,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 91,00	4,00	8x16	PHM FITNESS	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 119,77	4,00	Demarcação	Pista e Campo	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 120,00	4,00	kit	bmX	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 129,27	4,00	MVPCBR4AZ	GISMAR	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 160,00	4,00	FITA MARCAÇÃO	MASTER	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 190,00	4,00	3M	3M E INDUSTRIA	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 249,00	4,00	oficial	pangue	ME	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 450,00	4,00	Fita de marcação	Azzure/Azzure	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 1.045,00	4,00	KIT DE FITA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA - Ma	gismar redes	EPP/SS	Sim

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3A7E015D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO FORNECEDOR – ITENS REMANESCENTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023 - RANKING DO PROCESSO

RANKING DO PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 19/2023

0001 - 0025542 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Tamanho 68 - 70 Cm, Peso 420-445 G, Câmara 6d, Termotec, Material Borracha Natural, Miolo Capsula SIS Removível E Lubrificado; Aprovada Pelas Normas Da Federação Internacional De Futebol (FIFA). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 271,30							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 64,00	50,00	BOLA	TOPPER	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENHIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 64,50	50,00	PENALTY	PENALTY	Ltda/Eireli	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 120,00	50,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 142,50	50,00	bola	kagiva	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 142,97	50,00	GMC	GMC	EPP/SS	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 142,98	50,00	bola 8	penalty	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 156,00	50,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 159,50	50,00	campo	penalty	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 162,00	50,00	BOLA CAMPO	PENALTY	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 209,64	50,00	BOLA 8	PENALTY	EPP/SS	Sim
BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	50.976.891/0001-94	R\$ 210,00	50,00	S11 R1 XXIII	Penalty	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 289,99	50,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 290,00	50,00	8X	Penalty	ME	Sim
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 298,55	50,00	8 PRO XXI	PENALTY	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 399,90	50,00	PENALTY	PENALTY	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 429,99	50,00	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Taman	Penalty	EPP/SS	Sim
0002 - 0025543 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Circunferência 62-64 Cm, 410-430 Gramas; 11 Gomos; Câmara 6D; Termotec; PU; Dupla Colagem; Miolo Capsula SIS Removível e Lubrificado Que Contém Um Bico Alongado Que Envolva A Agulha E Retém O Ar; Com 0% De Absorção De Água; Sem Costuras. Bola Aprovada E Com Selo De Qualidade Da Federação Internacional De Futebol (FIFA) Ou Confederação Brasileira De Futsal (CBFS). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 294,66							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENHIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 77,50	50,00	PENALTY	PENALTY	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 78,00	50,00	BOLA	TOPPER	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 105,00	50,00	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Circunferência	Penalty	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 135,40	50,00	bola	kagiva	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 135,89	50,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 135,90	50,00	futsal	joma	ME	Sim

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 156,00	50,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 200,00	50,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	39.790.770/0001-10	R\$ 204,30	50,00	FURIA	JOMA	EPP/SS	Sim
BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	50.976.891/0001-94	R\$ 220,00	50,00	Max 1000	Penalty	EPP/SS	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 260,00	50,00	max 1000	penalty	EPP/SS	Sim
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 327,79	50,00	MAX 1000 XXII	PENALTY	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 328,21	50,00	MAX 1000	PENALTY	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 389,99	50,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 390,00	50,00	BOLA SALÃO	PENALTY	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 499,99	50,00	Max 1000 Xxii	Penalty	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 559,99	50,00	PENALTY	PENALTY	ME	Sim
0003 - 0025544 - BOLA DE VÓLEI OFICIAL - Confeccionada Em Microfibras com Tecnologia Double Dimple, Categoria Profissional, Peso 260-280 G, Tamanho 65-67 Cm, Miolo Removível, Câmara Butil, Material Poliuretano / Microfibras Original, 18 Gomos, Matrizada (Sem Costura) Com Tecnologia Double Dimple, Aprovado E Chancelada Pela Federação Internacional De Voleibol (FIVB) Com Selo Da Confederação Brasileira De Voleibol (CBV) / Vôlei Brasil. Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 677,63							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 56,50	50,00	PENALTY	PENALTY	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 57,00	50,00	BOLA	MIKASA	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 177,00	50,00	bola	MIKASA	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 179,50	50,00	volei	mikasa	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 199,99	50,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 200,00	50,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 429,05	50,00	8.0 PRO IX	PENALTY	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 430,00	50,00	PENALTY	PENALTY	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 499,50	50,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	39.790.770/0001-10	R\$ 550,00	50,00	V200W	MIKASA	EPP/SS	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 598,89	50,00	v200w	mikasa	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 598,90	50,00	BOLA DE VÓLEI OFICIAL - Confeccionada Em	Penalty	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 677,60	50,00	V200W	MIKASA	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 750,00	50,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 890,00	50,00	V200W	Mikasa	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 910,00	50,00	BOLA VOLEI	MIKASA	ME	Sim
0004 - 0025545 - BOLA DE CAMPO SOCIETY OFICIAL - Tamanho 66-69 Cm, Peso 420-450 G, 08 Gomos, Câmara 6D, Termotec, Dupla Colagem, Material PU (Poliuretano), Miolo Capsula SIS Removível e Lubrificado. Bola aprovada e com o selo da Confederação Brasileira de Futebol Society - (FIF07s). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 317,00							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 81,00	10,00	PENALTY	PENALTY	Ltda/Eireli	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 81,50	10,00	lider	penalty	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 89,00	10,00	BOLA	TOPPER	ME	Sim
FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	39.790.770/0001-10	R\$ 117,18	10,00	VOLCAN	JOMA	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 121,00	10,00	BOLA DE CAMPO SOCIETY OFICIAL - Tamanho	Penalty	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 123,49	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 159,99	10,00	bola	topper	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 169,00	10,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 174,00	10,00	PENALTY	PENALTY	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 189,50	10,00	society	penalty	ME	Sim
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 199,12	10,00	SOCIETY 8X	PENALTY	EPP/SS	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 200,00	10,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 232,00	10,00	BOLA SOCIETY	PENALTY	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 298,00	10,00	Penalty	8X	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 316,62	10,00	SETE PRO	PENALTY	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 379,00	10,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
0005 - 0025546 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL Tamanho: 74-78 Cm de Diâmetro; 560-660 Gramas; Tecnologia Airbilty e/ou 6D, Matrizada E Confeccionada em Microfibras De PU; 8 Gomos; Miolo De Silicone Que Protege A Bola Proteção Contrarrupturas, Substituição Rápida e Fácil, Não Precisa Ser Lubrificado Para Fazer A Troca; Aprovada Pelas Normas Da Federação Internacional De Basquete (FIBA) e com Selo Confederação Brasileira De Basketball (CBB) ou da NBB (Novo Basquete Brasil). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 418,98							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 91,50	10,00	VOLLO	VOLLO	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 92,00	10,00	BOLA	PENALTY	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 156,99	10,00	TOPPER	TOPPER	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 157,00	10,00	bola	topper	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 159,90	10,00	basquete	topper	ME	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 198,98	10,00	tf 250	spalding	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 215,90	10,00	WILSON	WILSON	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 220,00	10,00	wilson	wilson e industria	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 230,00	10,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 272,00	10,00	BOLA BASQUETE	PENALTY	ME	Sim
BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	50.976.891/0001-94	R\$ 302,50	10,00	7.8 Crossover	Penalty	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 399,10	10,00	7.8 CROSSOVER	PENALTY	EPP/SS	Sim
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 399,46	10,00	7.8 CROSSOVER X	PENALTY	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 509,50	10,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 599,90	10,00	BOLA DE BASQUETE OFICIAL Tamanho: 74- 78	Penalty	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 676,00	10,00	7.8 Crossover	Penalty	ME	Sim
0006 - 0025547 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL Tamanho 54-56 Cm, Peso 325-375 G, 30 Gomos, Material 80% Pu, 8% Neoprene, 2% Látex, 10% Tecido, Câmara De Látex, Revestimento Laminado, Adequado Para Uso De Resina. Aprovado Pela Federação Internacional De Handebol (IHF) Com Chancelada Da Confederação Brasileira De Handebol (CBHB). Obrigatória a Apresentação de Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 253,26							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 94,50	5,00	KAEMY	KAEMY	Ltda/Eireli	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 95,00	5,00	SAMBA	SAMBA	EPP/SS	Sim

R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 100,00	5,00	BOLA	PENALTY	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 126,50	5,00	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL Tamanho 54- 56 C	Penalty	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 179,50	5,00	handebol	kempa	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 195,00	5,00	bola	topper	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 220,00	5,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 265,00	5,00	synergy	kempa	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 279,00	5,00	BOLA HANDEBOL	KEMPA	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 279,50	5,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 280,00	5,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 305,78	5,00	SPECTRUM SYNERGY KEMPA PLUS TAM 2		EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 305,80	5,00	PENALTY	PENALTY	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 370,00	5,00	SPECTRUM SYNERGY KEMPA PLUS H2L		ME	Sim
0007 - 0025548 - BOLA DE FUTVÓLEI OFICIAL - Tamanho 5, 68-70 Cm, Peso 410-450 G, 32 Painéis, Composta de Couro Sintético De Alta Densidade, Construção Em Soft Built Nylon Wound, Laminada Com Tecnologia Diferenciada. Aprovada Pelas Normas Da Federação Internacional De Futebol (FIFA).Obrigatória a Apresentação de Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 442,41							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 113,50	10,00	KAEMY	KAEMY	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 114,00	10,00	BOLA	PENALTY	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 116,50	10,00	POKER	POKER	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 125,50	10,00	BOLA DE FUTVÓLEI OFICIAL - Tamanho 5, 68	Penalty	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 169,50	10,00	futebol	mikasa	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 179,00	10,00	bola	MIKASA	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 199,00	10,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 202,29	10,00	POWER	POWER	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 220,00	10,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	R\$ 248,32	10,00	FUTEVÓLEI XXI	PENALTY	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 289,99	10,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	39.790.770/0001-10	R\$ 328,00	10,00	FT-5	MIKASA	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 389,68	10,00	FT-5	MIKASA	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 520,00	10,00	BOLA FUTVOLEI	MIKASA	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 552,00	10,00	FT-5	Mikasa	ME	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 600,00	10,00	ft - 5	mikasa	EPP/SS	Sim
0008 - 0025549 - BOLA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL - Diâmetro 40mm, Peso 2,7 Gramas, Em Acetato De Celulose, Padrão 3 Estrelas, Cor Branca. Aprovado e Chancelada Pela Internacional Table Tennis Federation (ITTF).Obrigatória a Apresentação de Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. Valor de Referência: 4,67							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 2,00	50,00	ALMA GENIUS	ALMA GENIUS	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 2,50	50,00	BOLA	3 ESTRELA	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 3,50	50,00	DHS	DHS	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 4,32	50,00	VOLLO	VOLLO	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 4,50	50,00	oficial	ynis	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 5,00	50,00	BOLA TENIS MESA	VOLLO	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 5,90	50,00	Elite	Pista e Campo	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 6,89	50,00	Tênis de Mesa	Giant Dragon	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 7,59	50,00	BOLA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL - Diâmetro	vollo	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 9,56	50,00	VOLLO	VOLLO	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 9,90	50,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 30,00	50,00	NÃO SE APLICA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 60,00	50,00	bola	bmX	ME	Sim
0009 - 0025550 - RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - Com Cabo Clássico Reto e Borracha Lisa Com Espunja, Conforme Especificações Das Federações e Confederações De Tênis De Mesa: - Cor: Madeira, Preto e Vermelha - Peso Aproximado: 174g/unid. - Dimensões Aproximadas: 2,3 X 15 X 25,5 CM - Folha: 6 MM Espunja; 2,0 MM Borracha; 1,5 MM. Kit com 02. Valor de Referência: 130,53							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 25,50	20,00	LA CASA SMART	LA CASA SMART	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 26,00	20,00	RAQUETE	WESTERN	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 29,50	20,00	oficial	ynis	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 35,99	20,00	CONVOY	CONVOY	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 43,08	20,00	VOLLO	VOLLO	EPP/SS	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 50,00	20,00	NÃO SE APLICA	Magussy	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 70,00	20,00	raquete	atrio	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 76,99	20,00	VOLLO	VOLLO	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 78,00	20,00	RAQUETE TENIS MESA	VOLLO	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 85,00	20,00	yasbrin	yasbrin e comercio	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 124,80	20,00	Energy 1000	VOLLO SPORTS	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 225,00	20,00	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - Com Cabo Clás	vollo	EPP/SS	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 239,67	20,00	Tênis de Mesa	Pista e Campo	ME	Sim
0010 - 0025551 - REDE DE TÊNIS DE MESA - Em Nylon Comprimento 1,83m, Altura 15,25m, Com Suporte Alicates, Esticador e Régua, Em Fio de 2,5mm, Tamanho Oficial, Aprovado Pela Internacional Table Tennis Federation (ITTF) Valor de Referência: 238,00							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 45,50	10,00	VOLLO	VOLLO	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 46,00	10,00	REDE	ASTRO MIX	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 50,00	10,00	NÃO SE APLICA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 55,00	10,00	oficial	ynis	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 103,99	10,00	rede	atrio	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 104,27	10,00	WESTERN	WESTERN	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 104,28	10,00	VOLLO	VOLLO	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 120,00	10,00	poker	poker e comercio	ME	Sim

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 139,00	10,00	REDE TENIS MESA	VOLLO	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 183,26	10,00	VOLLO	VOLLO	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 438,49	10,00	Grampo Profissional	DHS	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 499,00	10,00	REDE DE TÊNIS DE MESA - Em Nylon Compri	DSH	EPP/SS	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 982,47	10,00	Tênis de Mesa	Giant Dragon	ME	Sim
0011 - 0025552 - REDE DE VÓLEI - Confeccionada Com Fio 2 de Polipropileno (Seda); Contendo 4 Faixas 100% Algodão, Fixas Com Mínimo 5 CM e Máximo 7 CM De Largura; De Alta Resistência; Malha 10. Tamanho: (Lx) 9,50x1,0 M Rede Confeccionada De Acordo Com As Regras Da Confederação Brasileira De Voleibol. (CBV). Valor de Referência: 512,18							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 129,50	10,00	PANGUÉ	PANGUÉ	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 130,00	10,00	REDE	EVO SPORT	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 140,00	10,00	oficial	pangue	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 146,00	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 146,50	10,00	REDE DE VÓLEI - Confeccionada Com Fio 2	gismar redes	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 155,00	10,00	rede	bmX	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 156,00	10,00	REDE VOLEI	MASTER	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 300,00	10,00	NÃO SE APLICA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 311,00	10,00	4 Faixas	MAGNUM	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 340,00	10,00	nedel	nedel e industria	ME	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 350,00	10,00	Rede de volei	Azzure/Azzure	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 703,00	10,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	ME	Sim
0012 - 0025553 - REDE DE FUTSAL Em Polipropileno (Seda), Malha 12x12, Fio de 4MM, Material 100% Virgem De Alta Densidade Com Tratamento UV, Medindo (3,20 X 2,10 X 1,00 X 0,40) M. (Modelo Tradicional). Valor de Referência: 470,66							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 182,50	40,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	70.041.900/0001-62 26.176.661/0001-66	R\$ 183,00 R\$ 199,50	40,00 40,00	REDE oficial	EVO SPORT pangue	ME ME	Sim Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 216,50	40,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 218,50	40,00	REDE DE FUTSAL Em Polipropileno (Seda).	gismar redes	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 250,00	40,00	REDE FUTSAL	MASTER	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	51.414.411/0001-64 30.843.402/0001-19	R\$ 291,73 R\$ 292,00	40,00 40,00	Futsal Gismar Redes	Pista e Campo Gismar Redes	ME ME	Sim Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 299,90	40,00	rede	bmX	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 461,25	40,00	PG018	GISMAR	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	32.281.300/0001-82 46.615.867/0001-52	R\$ 461,33 R\$ 550,00	40,00 40,00	GISMAR Rede de futsal	GISMAR Azzure/Azzure	ME ME	Sim Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 580,00	40,00	nedel	nedel e industria	ME	Sim
ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478	13.100.192/0001-50	R\$ 800,00	40,00	NÃO SE APLICA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ME	Sim
0013 - 0025554 - REDE DE FUTEBOL - Fio de Nylon Nº 4, Malha 14cm, Material 100% Virgem De Alta Densidade Com Tratamento UV. Com As Seguintes Dimensões: Altura:2,50m; Largura:7,50m; Profundidade: 2,00m. Valor de Referência: 921,02							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 358,00	20,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	Ltda/Eireli	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 359,90	20,00	oficial	pangue	ME	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 370,00	20,00	Rede de futsal	Azzure/Azzure	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 378,50	20,00	REDE DE FUTEBOL - Fio de Nylon Nº 4, Mal	gismar redes	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 398,50	20,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 428,53	20,00	PG029	GISMAR	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 429,00	20,00	rede	bmX	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 446,50	20,00	GISMAR	GISMAR	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 460,00	20,00	REDE CAMPO	MASTER	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 660,00	20,00	REDE	STANDARD FIO	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 690,00	20,00	Gismar Redes	Gismar Redes	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 698,00	20,00	nedel	nedel e industria	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 1.373,67	20,00	Futebol	Pista e Campo	ME	Sim
0014 - 0024864 - REDE DE FUTEBOL SOCIETY - Dimensão de 2,2m de altura, 4,2m de largura, 80cm de profundidade. Material em polietileno com fio de 4mm trançado, com espaçamento de 12cm. Valor de Referência: 517,95							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 238,00	20,00	REDE	OTENISTA	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 239,00	20,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	Ltda/Eireli	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 250,00	20,00	REDE SOCIETY	MASTER	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 287,57	20,00	PG049	GISMAR	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 288,00	20,00	oficial	pangue	ME	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 289,00	20,00	Rede de society	Azzure/Azzure	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 296,90	20,00	REDE DE FUTEBOL SOCIETY - Dimensão de 2,	gismar redes	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 300,00	20,00	Gismar Redes	Gismar Redes	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 304,50	20,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 478,00	20,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 490,00	20,00	Physicus	Physicus e industria	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 600,00	20,00	rede	bmX	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 1.196,37	20,00	Society	Pista e Campo	ME	Sim
0015 - 0025555 - REDE DE BASQUETE - Material Utilizado: Polipropileno; 11 Alças; Fio De Seda Nº 8; Cor: Branca; Medidas: 0,40x0,45cm. Valor de Referência: 115,00							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 39,50	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 40,00	10,00	Rede de basquete	Azzure/Azzure	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 44,00	10,00	REDE BASQUETE	MASTER	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 58,00	10,00	oficial	pangue	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 60,00	10,00	rede	bmX	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 68,50	10,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 98,86	10,00	Basquete	Pista e Campo	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 105,00	10,00	REDE	MAGNUM REDES	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 115,00	10,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	Ltda/Eireli	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 170,00	10,00	poker	poker e comercio	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 199,90	10,00	REDE DE BASQUETE Material Utilizado: P	- gismar redes	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 200,00	10,00	Gismar Redes	Gismar Redes	ME	Sim
0016 - 0024866 - ARO DE CESTA DE BASQUETE - Material em aço carbono com 45cm de circunferência. Valor de Referência: 420,99							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (Desc/Inab/Rejeitado)	27.907.844/0001-77	R\$ 8,00	4,00	poker	poker e comercio	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 175,00	4,00	ARO	CLIMA SOFT	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 176,50	4,00	POLO CULTURE	POLO CULTURE	Ltda/Eireli	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 180,00	4,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 189,00	4,00	aro	bmX	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 209,82	4,00	Basquete	Pista e Campo	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 236,00	4,00	947,96	Fox Fit	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 325,99	4,00	ARO DE CESTA DE BASQUETE - Material em a	BONAFIT	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 570,00	4,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 799,00	4,00	oficial	scalibu	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 820,00	4,00	ARO CESTA	PCAMPO	ME	Sim
0017 - 0025556 - PLACAR DE MESA - Marcação de 7 sets até 31 pontos. Numeração: 1 a 31 pontos. Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Comprimento: 38 cm, Placa maior- Altura: 13,5 cm, Comprimento: 10,5 cm, Placa menor- Altura: 5,8 cm. Valor de Referência: 338,10							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 99,50	5,00	MULTI ESPORTES	MULTI ESPORTES	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 100,00	5,00	PLACAS	ASTRO MIX	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 120,50	5,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 214,50	5,00	Carlos	Carlos	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 289,97	5,00	Mesa	Pista e Campo	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 306,00	5,00	VOLLO	VOLLO	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 329,99	5,00	PLACAR DE MESA - Marcação de 7 sets até	vollo	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 330,00	5,00	PLACAR MESA	VOLLO	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 345,39	5,00	VOLLO	VOLLO	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 400,00	5,00	placar	bmX	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 419,00	5,00	oficial	vollo	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 550,00	5,00	nadel	nadel e industria	ME	Sim
0018 - 0024868 - UNIFORME DE ARBITRAGEM COMPLETO - Material em poliéster, com manga curta, gola em V de cor amarela ou preta com 2 bolsos na frente da camisa e do short. Valor de Referência: 216,22							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	70.157.680/0001-37 11.886.312/0001-60	R\$ 82,00 R\$ 83,50	10,00 10,00	CONFORME EDITAL UNIFORME ARBIT	PRÓPRIA MF	EPP/SS ME	Sim Sim
G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 90,00	10,00	simples	propria	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 96,00	10,00	TRB ESPORTES	TRB ESPORTES	Ltda/Eireli	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 97,00	10,00	oficial	trb	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 135,00	10,00	e3m3 sports	e3m3 sports	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 140,00	10,00	uniforme	arte perfeita	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 159,99	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	20.307.891/0001-30	R\$ 160,00	10,00	UNIFORME DE ARBITRAGEM	propria	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 240,00	10,00	nedel	nedel e industria	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 315,99	10,00	UNIFORME DE ARBITRAGEM COMPLETO - Materi	Ideias Sporte	EPP/SS	Sim
0019 - 0024869 - CAMISA DE GOLEIRO - Material em poliéster com manga longa e numeração na parte de traz com acolchoamento da parte dos cotovelos. Valor de Referência: 121,03							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS	70.157.680/0001-37 14.025.021/0001-76	R\$ 29,50 R\$ 30,00	10,00 10,00	CONFORME EDITAL simples	PRÓPRIA propria	EPP/SS ME	Sim Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 38,00	10,00	CAMISA GOL	MF	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 47,00	10,00	oficial	trb	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 58,00	10,00	Número 1	TRB	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 69,99	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	20.307.891/0001-30	R\$ 80,00	10,00	CAMISA DE GOLEIRO	propria	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 100,00	10,00	camisa	arte perfeita	ME	Sim
JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66	R\$ 100,00	10,00	CAMISA DE GOLEIRO	JRT	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 121,03	10,00	TRB ESPORTES	TRB ESPORTES	Ltda/Eireli	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 180,00	10,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 215,00	10,00	CAMISA DE GOLEIRO - Material em poliéster	Poker	EPP/SS	Sim
0020 - 0024870 - UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO - Material em poliéster, camisa com manga curta, gola em V. Kit com 22 uniformes, com numeração de 1 a 22 na camisa e no short. Valor de Referência: 2.018,67							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 934,50	10,00	TRB ESPORTES	TRB ESPORTES	Ltda/Eireli	Sim
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	R\$ 935,00	10,00	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 940,00	10,00	uniforme	arte perfeita	ME	Sim

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 1.012,00	10,00	UNIFORMES	MF	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 1.270,00	10,00	oficial	trb	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 1.299,00	10,00	UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO - Material	RD Sport	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 1.786,99	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 1.787,00	10,00	Gráfica LM	Gráfica LM	ME	Sim
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	20.307.891/0001-30	R\$ 1.870,00	10,00	UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO	propria	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 1.900,00	10,00	RD Sport	RD Sport	ME	Sim
JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66	R\$ 2.000,00	10,00	UNIFORME FUTEBOL	JRT	ME	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 2.200,00	10,00	simples	propria	ME	Sim
Rosilene Tonatto Spazzini	07.045.994/0001-01	R\$ 2.639,00	10,00	PROTY	PROTY	ME	Sim
0021 - 0024871 - COLETES PARA TREINAMENTO - Material em poliéster com dupla face com elástico na lateral Valor de Referência: 40,66							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 14,00	80,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 14,50	80,00	simples	propria	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 15,50	80,00	oficial	trb	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 16,70	80,00	Treinoamento	Lviv	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 20,88	80,00	HELANCA	HELANCA	ME	Sim
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	R\$ 23,00	80,00	CONFORME EDITAL	PROPRIA	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 28,00	80,00	COLETES	GENERICICO	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 30,00	80,00	COLETE	MF	ME	Sim
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	20.307.891/0001-30	R\$ 36,00	80,00	COLETES PARA TREINAMENTO DUPLA FACE	propria	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 40,58	80,00	COLETE	PENALTY	EPP/SS	Sim
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 40,66	80,00	TRB ESPORTES	TRB ESPORTES	Ltda/Eireli	Sim
JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66	R\$ 50,00	80,00	COLETES	JRT	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 50,90	80,00	COLETES PARA TREINAMENTO - Material em p	TRB Esportiva	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 60,00	80,00	colete	arte perfeita	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 105,00	80,00	RD Sport	RD Sport e comercio	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 250,00	80,00	WebMalhas	WebMalhas	ME	Sim
0022 - 0024872 - JOELHEIRA - Material em poliéster e elastano com forro de proteção acolchoado com espessura mínima de 22mm. Valor de Referência: 180,17							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 57,50	50,00	STARSLIDE	STARSLIDE	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 58,00	50,00	JOELHEIRAS	PROGNE SPORT	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 59,88	50,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 90,00	50,00	de espuma	Zerone	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 99,00	50,00	oficial	progne	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 99,00	50,00	JOELHEIRA	SCALIBU	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 99,45	50,00	INDOOR	PENALTY	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 100,00	50,00	joelhira	bmX	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 120,00	50,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 215,80	50,00	MANIA DE FUTSAL	MANIA DE FUTSAL	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 220,00	50,00	JOELHEIRA - Material em poliéster e ela	Poker	EPP/SS	Sim
0023 - 0024873 - COTOVELEIRA - Material em poliéster e elastano com forro de proteção acolchoado com espessura mínima de 22mm. Valor de Referência: 109,21							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 35,00	50,00	COTOVELEIRA	PROGNE SPORT	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 55,99	50,00	STARSLIDE	STARSLIDE	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 56,00	50,00	TRIATLETA	TRIATLETA	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 59,88	50,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 62,00	50,00	COTOVELEIRA	SCALIBU	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 70,00	50,00	oficial	ynis	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 99,53	50,00	INDOOR	PENALTY	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 100,00	50,00	cotoveleira	bmX	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 105,00	50,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 140,00	50,00	Nac Pt	Penalty	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 215,00	50,00	COTOVELEIRA - Material em poliéster e el	Poker	EPP/SS	Sim
0024 - 0024874 - CHUTEIRA DE FUTEBOL - Material em couro ou sintético com 12 travas em plástico PVC. Valor de Referência: 197,58							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 58,50	100,00	chuteira	dray	ME	Sim
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 59,00	100,00	MURIELLI	MURIELLI	Ltda/Eireli	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 60,00	100,00	campo	new stillus	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 62,00	100,00	CHUTEIRAS	CARREIRO	ME	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 76,50	100,00	campo	dray	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 78,50	100,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 94,40	100,00	zanga	zanga e industria	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 99,00	100,00	CHUTEIRA	N STYLLUS	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 148,00	100,00	AS096	Euro Soccer	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 159,89	100,00	CAMPO BRAVO	PENALTY	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 269,80	100,00	EURO SOCCER	EURO SOCCER	ME	Sim
JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66	R\$ 300,00	100,00	CHUTEIRA	HAWAI	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 325,00	100,00	CHUTEIRA DE FUTEBOL - Material em couro	Penalty	EPP/SS	Sim
0025 - 0024875 - CHUTEIRAS DE FUTEBOL SOCIETY - Material em couro ou sintético com solado em plástico PVC. Valor de Referência: 160,15							

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 56,50	100,00	chuteira	dray	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 57,00	100,00	MURIELLI	MURIELLI	Ltda/Eireli	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 58,00	100,00	CHUTEIRAS	CARREIRO	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 60,00	100,00	society	new stillus	ME	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 77,00	100,00	society	dray	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 79,69	100,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 149,00	100,00	CHUTEIRA	N STYLLUS	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 158,00	100,00	1084737	Umbro	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 160,09	100,00	SOCIETY BRAVO	PENALTY	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 195,00	100,00	redel	redel e industria	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 254,00	100,00	EURO SOCCER	EURO SOCCER	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 289,90	100,00	CHUTEIRAS DE FUTEBOL SOCIETY - Material	Umbro	EPP/SS	Sim
JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66	R\$ 300,00	100,00	CHUTEIRA SOCIETY	HAWAI	ME	Sim
0026 - 0024876 - TÊNIS DE FUTSAL - Material em couro ou sintético com solado emborrachado antiderrapante. Valor de Referência: 165,04							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 54,50	100,00	tenis	dray	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 55,00	100,00	RAINHA	RAINHA	Ltda/Eireli	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 60,00	100,00	futsal	new stillus	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 64,00	100,00	TÊNIS	RAINHA	ME	Sim
Geracao Y Comercio de Resende Ltda	03.526.560/0001-72	R\$ 78,00	100,00	futsal	dray	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 78,49	100,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 94,00	100,00	TENIS FUTSAL	N STYLLUS	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 156,00	100,00	U01fb032-377	Umbro	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 164,71	100,00	SALÃO BRAVO	PENALTY	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 190,00	100,00	attak	attak e industria	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 279,90	100,00	TÊNIS DE FUTSAL - Material em couro ou s	Umbro	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 286,00	100,00	EURO SOCCER	EURO SOCCER	ME	Sim
JRT CONFECÇÕES LTDA	37.263.831/0001-66	R\$ 300,00	100,00	TENIS FUTSAL	HAWAI	ME	Sim
0027 - 0024877 - LUVAS DE GOLEIRO - Material em tecido respirável em espuma, com palma emborrachada e fechamento em velcro. Valor de Referência: 194,12							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 48,50	20,00	PENALTY	PENALTY	Ltda/Eireli	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 49,00	20,00	luva	bmw	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 50,00	20,00	STARSLIDE	STARSLIDE	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 51,00	20,00	LUVAS	CARREIRO	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 54,00	20,00	oficial	progne	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 99,79	20,00	DELTA 1	PENALTY	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 105,00	20,00	LUVAS DE GOLEIRO	PENALTY	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 120,00	20,00	Penalty	Penalty	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 135,00	20,00	penalty	penalty e industria	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 159,90	20,00	LUVAS DE GOLEIRO - Material em tecido tra	Penalty	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 179,98	20,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 196,00	20,00	POKER	POKER	ME	Sim
0028 - 0024878 - MEIÃO - Confeccionado em malha de poliamida, algodão, poliéster, elastano. Valor de Referência: 55,86							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 9,50	100,00	meio	rm	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 10,00	100,00	oficial	zomp	ME	Sim
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37	R\$ 11,50	100,00	CONFORME EDITAL	PROPRIA	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 13,00	100,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 15,00	100,00	MEIAO	DELFLIA	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 15,85	100,00	UMBRO	UMBRO	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 22,00	100,00	MEIÃO	CARREIRO	ME	Sim
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	20.307.891/0001-30	R\$ 25,00	100,00	MEIÃO	selene	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 28,00	100,00	Premium	TRB ESPORTIVA	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 29,74	100,00	STORM	PENALTY	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 39,00	100,00	poker	poker e comercio	ME	Sim
Rosilene Tomatto Spazzini	07.045.994/0001-01	R\$ 40,00	100,00	selene	selene	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 51,98	100,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 55,86	100,00	PENALTY	PENALTY	Ltda/Eireli	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 85,90	100,00	MEIÃO - Confeccionado em malha de poliam	Penalty	EPP/SS	Sim
0029 - 0025557 - APITO DE ARBITRAGEM OFICIAL - Pode ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas. Podem ser ouvidos por quilômetros com sua performance impecável. Decibéis: 115. Modelo de referência: Apito Fox 40 Classic para Árbitros. Valor de Referência: 54,03							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 9,00	30,00	APITOS	GENERICICO	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 9,50	30,00	GMC	GMC	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 10,00	30,00	oficial	fox	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 10,29	30,00	Profissional	Pista e Campo	ME	Sim

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 13,00	30,00	APITO	POKER	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 22,00	30,00	APITTO	APITTO	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 27,48	30,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 45,41	30,00	APITO PLÁSTICO	PENALTY	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 49,00	30,00	Clássico	Fox 40	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 67,80	30,00	APITO DE ARBITRAGEM OFICIAL - Pode ser u	FOX 40	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 70,00	30,00	apito	bmX	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 109,00	30,00	poker	poker e comercio	ME	Sim
0030 - 0025558 - CONJUNTO DE CARTÕES PARA ÁRBITRO OFICIAL Modelo profissional fabricado contendo 1 cartão amarelo + 1 cartão vermelho + 1 suporte plástico + 1 mini lápis. Os cartões têm o verso liso, podendo fazer anotações como desejar. Medidas: cartões: 7,7 cm de largura por 11,2 cm de altura suporte: 10 cm de largura por 12 cm de altura. Valor de Referência: 63,35							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 12,50	10,00	oficial	scalibu	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 13,50	10,00	STARSLIDE	STARSLIDE	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 14,00	10,00	CJ CARTÃO	SCALIBU	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 15,78	10,00	Árbitro	Pista e Campo	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 16,00	10,00	CARTÕES	PENALTY	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 35,80	10,00	POKER	POKER	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 39,00	10,00	mgs	mgs e comercio	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 62,00	10,00	Penalty	Penalty	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 69,90	10,00	CONJUNTO DE CARTÕES PARA ÁRBITRO OFICIAL	Poker	EPP/SS	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 71,98	10,00	PENALTY	PENALTY	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 75,00	10,00	conjunto	bmX	ME	Sim
0031 - 0024881 - CRONÔMETRO - Material em plástico e componentes eletrônicos com as funções de marcação de data, hora, minutos e segundos. Valor de Referência: 85,43							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 24,00	20,00	CRONÔMETRO	GENÉRICO	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 25,00	20,00	KADIO	KADIO	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 48,96	20,00	Digital	Brasport	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 48,99	20,00	POKER	POKER	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 49,00	20,00	oficial	scalibu	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 50,00	20,00	CRONOMETRO	bmX	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 50,50	20,00	CRONOMETRO	VOLLO	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 64,44	20,00	TOMNSHI	TOMNSHI	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 75,48	20,00	VOLLO	VOLLO	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 129,00	20,00	mgs	mgs e comercio	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 159,00	20,00	CRONÔMETRO - Material em plástico e comp	Poker	EPP/SS	Sim
0032 - 0025559 - BOMBA DE INFLAR - Confeccionada em polipropileno resistente e possui dupla ação, ou seja, funciona tanto empurrando o ar como puxando e impulsionando para dentro da câmara, diminuindo esforço e tempo. Acompanha duas agulhas. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco. Valor de Referência: 61,12							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 25,28	20,00	Bomba	Pista e Campo	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 25,78	20,00	KAGIVA	KAGIVA	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 37,00	20,00	BOMBA DE INFLAR	PENALTY	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 38,28	20,00	VOLLO	VOLLO	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 40,00	20,00	BOMBA	VOLLO	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 49,00	20,00	oficial	ynis	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 49,72	20,00	BOMBA SAC	PENALTY	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 49,90	20,00	UMBRO	UMBRO	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 50,00	20,00	bomba	convoy	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 58,00	20,00	Penalty	Penalty	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 75,80	20,00	BOMBA DE INFLAR - Confeccionada em polip	Penalty	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 85,00	20,00	NEDEL	nedel e industria	ME	Sim
0033 - 0024883 - SACO DE BOLAS - Espessura do Fio: 2mm; Malhas: 10 x 10cm; Capacidade: 10 bolas de futebol de campo; Cor: Branco. Valor de Referência: 70,34							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 27,00	10,00	Transporte	Pista e Campo	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 27,50	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 38,00	10,00	SACOS	KANXA	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 39,00	10,00	SACO P BOLAS	MASTER	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 47,00	10,00	Gismar Redes	Gismar Redes	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 52,68	10,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 67,82	10,00	SB10	GISMAR	EPP/SS	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 70,00	10,00	saco	bmX	ME	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 70,00	10,00	Saco para transportar bolas	Azzure/Azzure	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 79,00	10,00	oficial	pangue	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 85,00	10,00	NEDEL	nedel e industria	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 89,90	10,00	SACO DE BOLAS - Espessura do Fio: 2mm; M	gismar redes	EPP/SS	Sim
0034 - 0024884 - PLACA DE TATAME - Material em EVA com textura antiderrapante com dimensões 1m x 1m x 40mm, de encaixe. Valor de Referência: 86,88							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
NACIONAL BORRACHAS LTDA	31.389.383/0001-65	R\$ 86,88	50,00	SETA	NACIONAL BORRACHAS	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 112,50	50,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 120,00	50,00	NODESTE PLASTICO	NORDESTE PLASTICO	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 142,00	50,00	TATAMES	GENÉRICO	ME	Sim

G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 150,00	50,00	simples	conexão	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 159,00	50,00	oficial	dublflex	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 189,90	50,00	PLACA DE TATAME - Material em EVA com t	WBFASST	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 195,00	50,00	Porto Tatames	Porto Tatames	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 224,00	50,00	LIQUIDA TATAMES	LIQUIDA TATAMES	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 240,00	50,00	TATAME	EVABRASIL	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 250,00	50,00	tatame	bmX	ME	Sim
0035 - 0024885 - REDE DE PROTEÇÃO - Confeccionada no fio 4mm, na malha 15x15cm em corda trançada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); 4m de altura por 20m de comprimento. Valor de Referência: 1.373,43							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 94,50	10,00	GISMAR REDES	GISMAR REDES	Ltda/Eireli	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 370,00	10,00	Rede de proteção	Azzure/Azzure	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 380,00	10,00	NADEL	nedel e industria	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 600,00	10,00	M030 Sem instalação	GISMAR	EPP/SS	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 703,99	10,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 704,00	10,00	REDE PROTEÇÃO	MASTER	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 960,00	10,00	oficial	master rede	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 1.200,00	10,00	Gismar Redes	Gismar Redes	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 2.000,00	10,00	rede de proteção	pangue	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 3.229,90	10,00	REDE DE PROTEÇÃO - Confeccionada no fio	gismar redes	EPP/SS	Sim
0036 - 0024886 - CONES PARA TREINAMENTO - Material em plástico PVC com dimensões 20-25cm de altura. Valor de Referência: 18,42							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 5,00	40,00	CONES	SPORT RELIGION	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 5,22	40,00	Treinamento	Plastsul	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 5,50	40,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 6,16	40,00	23 cm	Lojão dos esportes	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 9,48	40,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 9,60	40,00	VKG ESPORTES	VKG ESPORTES	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 10,50	40,00	CONE	PLASTCOR	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 17,00	40,00	cones	bmX	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 18,00	40,00	CONES PARA TREINAMENTO - Material em plá	KAGIVA	EPP/SS	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 19,00	40,00	POKER	poker e comercio	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 29,00	40,00	oficial	scalibu	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 39,56	40,00	CONE AGILIDADE	KAGIVA	EPP/SS	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 40,00	40,00	SIMPLES	conexão	ME	Sim
0037 - 0024887 - JOGO DE DAMAS - Material das peças em plástico ou madeira, tabuleiro em lona devidamente padronizada do jogo. Valor de Referência: 115,00							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (Desc/Inab/Rejeitado)	27.907.844/0001-77	R\$ 13,90	20,00	pai e filhos	pai e filhos	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 27,00	20,00	JOGOS	JUNGES	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 27,50	20,00	JUNGES	JUNGES	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 37,18	20,00	COLUNA	COLUNA	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 49,00	20,00	JG DAMA	SCALIBU	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 49,08	20,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 55,00	20,00	SIMPLES	PAI E FILHOS	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 60,00	20,00	JOGO DE DAMA	BMX	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 75,00	20,00	dama	xalingo	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 80,30	20,00	JUNGES	JUNGES	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 240,00	20,00	JOGO DE DAMAS - Material das peças em pl	JAEHRIG	EPP/SS	Sim
0038 - 0024888 - JOGO DE XADREZ - Material das peças em plástico ou madeira, tabuleiro em lona devidamente padronizada do jogo. Valor de Referência: 184,80							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (Desc/Inab/Rejeitado)	27.907.844/0001-77	R\$ 16,00	20,00	pai e filhos	pai e filhos	ME	Sim
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 30,00	20,00	JOGOS	XALING	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 30,50	20,00	JUNGES	JUNGES	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 43,73	20,00	UnHome	UnHome	ME	Sim
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E EVENTOS	14.025.021/0001-76	R\$ 55,00	20,00	SIMPLES	PAI E FILHOS	ME	Sim
J.S.R MERCANTIL LTDA	50.627.112/0001-45	R\$ 55,08	20,00	SCALIBU	SCALIBU	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 63,00	20,00	JG XADREZ	SCALIBU	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 85,00	20,00	xadrez	xalingo	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 269,80	20,00	JOGO DE XADREZ - Material das peças em p	JAEHRIG	EPP/SS	Sim
0039 - 0025560 - JOGO DE PEBOLIM - Em Madeira Maciça, Hastes Internas em Ferro, Bonecos em Plástico, Dimensões: 1,36 X 0,78 M, Altura 0,87 M (Variação Aceitável De Até 10 %), Com No Mínimo 02 Bolas em Resina. Valor de Referência: 2.342,77							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 1.390,00	4,00	KLOPF	KLOPF E INDUSTRIA	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 1.659,99	4,00	KLOPF	KLOPF	EPP/SS	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 1.660,00	4,00	oficial	klopf	ME	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 1.909,00	4,00	1071	Klopf	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 2.500,00	4,00	jogo	bmX	ME	Sim

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 2.700,00	4,00	JG PEBOLIM	KLOPF	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 2.889,90	4,00	JOGO DE PEBOLIM - Em Madeira Maciça, Has	BRASIL JOGSO BILHAR	EPP/SS	Sim
0040 - 0025561 - MESA DE TÊNIS - Oficial Dobrável com Rodízio 15mm MDF Procópio Tênis de Mesa Oficial Dobrável com medidas que atendem os padrões da CBTM. Chapa com 15mm de espessura. Acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatória branca, estrutura dos pés articulados em ferro, pés com proteção e pintura eletrostática preta, com rodas na parte inferior do tampo. Valor de Referência: 2.528,83							
Forneecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO (Desc/Inab/Rejeitado)	70.041.900/0001-62	R\$ 900,00	4,00	MESAS	G1 STORE	ME	Sim
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	40.056.807/0001-60	R\$ 1.649,00	4,00	KLOPF	KLOPF	Ltda/Eireli	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 1.650,00	4,00	oficial	klopf	ME	Sim
R H COMERCIAL LTDA	32.281.300/0001-82	R\$ 1.899,00	4,00	KLOPF	KLOPF	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 2.500,00	4,00	mesa de tenis	bmX	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 2.528,83	4,00	KLOPF	KLOPF	EPP/SS	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 2.798,00	4,00	- MESA DE TÊNIS - Oficial Dobrável com R	Klopf	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 2.884,00	4,00	Dobrável com Rodízio	7.637,76	ME	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 3.300,00	4,00	MESA TENIS MESA	KLOPF	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 4.300,00	4,00	SOLUTOS	SOLUTOS INDUSTRIA	ME	Sim
0041 - 0024891 - KIT DE FITA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA - Material em poliéster com 5cm de largura contendo 2 fitas de 8m e 2 fitas de 16m. Valor de Referência: 560,64							
Forneecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	70.041.900/0001-62	R\$ 89,00	4,00	KIT FITA	GISMAR REDE	ME	Sim
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	40.553.425/0001-42	R\$ 90,50	4,00	NEDEL	NEDEL	EPP/SS	Sim
DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.843.402/0001-19	R\$ 91,00	4,00	8x16	PHM FITNESS	ME	Sim
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	R\$ 119,77	4,00	Demarcação	Pista e Campo	ME	Sim
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	51.543.641/0001-23	R\$ 120,00	4,00	kit	bmX	ME	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91	R\$ 129,27	4,00	MVPCBR4AZ	GISMAR	EPP/SS	Sim
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 160,00	4,00	FITA MARCAÇÃO	MASTER	ME	Sim
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	R\$ 190,00	4,00	3M	3M E INDUSTRIA	ME	Sim
BRUNA ALVES DE SOUZA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.176.661/0001-66	R\$ 249,00	4,00	oficial	pangue	ME	Sim
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R\$ 450,00	4,00	Fita de marcação	Azzure/Azzure	ME	Sim
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	48.751.570/0001-40	R\$ 1.045,00	4,00	KIT DE FITA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA - Ma	gismar redes	EPP/SS	Sim

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:93741A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 5/2024

Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0025907 - Passagem de Ida Janduí/Natal - Quantidade: 1.000,00 Serviço - Valor Referência: 145,67						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA (34.200.213/0001-89)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 10:14:30 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GOL OU SIMILAR	VOLKSWAGEN	1.000,00	100.000,00	
Item: 0002 - 0025908 - Passagem de Volta Natal/Janduí - Quantidade: 1.000,00 Serviço - Valor Referência: 145,67						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA (34.200.213/0001-89)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 10:14:30 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GOL OU SIMILAR	VOLKSWAGEN	1.000,00	100.000,00	
Item: 0003 - 0025909 - Encomendas Janduí/Natal/Janduí - Quantidade: 1.000,00 Serviço - Valor Referência: 92,00						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA (34.200.213/0001-89)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 10:14:30 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GOL OU SIMILAR	VOLKSWAGEN	1.000,00	80.000,00	

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5FCCD8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 5/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0025907 - Passagem de Ida Janduí/Natal - GOL OU SIMILAR - Valor Referência: 145,67					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	GOL OU SIMILAR	1.000,00 Serviço	100,00	100.000,00	Homologado em 04/03/2024 10:14:41 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0025908 - Passagem de Volta Natal/Janduí - GOL OU SIMILAR - Valor Referência: 145,67					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	GOL OU SIMILAR	1.000,00 Serviço	100,00	100.000,00	Homologado em 04/03/2024 10:14:41 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

0003 - 0025909 - Encomendas Janduí/Natal/Janduí - GOL OU SIMILAR - Valor Referência: 92,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	GOL OU SIMILAR	1.000,00 Serviço	80,00	80.000,00	Homologado em 04/03/2024 10:14:41 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4890F833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 5-2024

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Pregão Eletrônico - 5/2024						
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.313.081/0001-						
21 - Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro - CEP: 59.152-600 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99945-1718						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0051367 - VEÍCULO, 04 (QUATRO) PORTAS, FLEX, MOTOR 1.0, COM 5 (CINCO) LUGARES, ANO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVA E VIDRO ELÉTRICO, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN E QUILOMETRAGEM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	GOL / KA	VOLKSWAGEN/ FORD	144,00 MÊS	R\$ 1.890,00	R\$ 272.160,00
0002	0051368 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK- UP; CABINE DUPLA; ANO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIESEL S10; AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES; TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; NO MÍNIMO 180 CV, AR CONDICIONADO, ALARMES, TRAVA E VIDRO ELÉTRICO, COM ACESSÓRIOS, SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN E QUILOMETRAGEM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	AMAROK FRONTIER / VOLKSWAGEN /	NISSAN	24,00 MÊS	R\$ 4.990,00	R\$ 119.760,00
0006	0051372 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (TIPO PC), EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115HP, ALCANCE DA LANÇA DE, NO MÍNIMO, 9 (NOVE) METROS, KM LIVRE, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	PC200	komatsu	800,00 h	R\$ 340,00	R\$ 272.000,00
0008	0051374 - TRATOR DE ESTEIRA D6 PÊSO OPERACIONAL 12.886KG, CAPACIDADE 2,7M³, DIMENSÕES (LXA) 3.60 MN (L), DIMENSÕES PARA TRANSPORTE (CXLXA): 3.784X2.817X2.958 MM. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	D6	CATERPILAR	800,00 h	R\$ 340,00	R\$ 272.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						935.920,00
DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 15.480.806/0001-00 - Endereço: AV ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 98729-3710						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	0051370 - CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA BAIXA COM, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) EIXOS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGAS DE ATÉ 30 (TRINTA) TONELADAS. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO E MOVIDO A DIESEL, COM TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO E MOVIDO A DIESEL, KM LIVRE, COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	FH12	VOLVO	10.000,00 Km	R\$ 5,97	R\$ 59.700,00
0005	0051371 - CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGAS DE ATÉ 15 (QUINZE) TONELADAS. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO EMOVIDO A DIESEL, KM LIVRE, COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	24280	VOLKSWAGEN	10.000,00 Km	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00
0010	0051376 - ROLO COMPACTADOR PARA ASFALTO, CLASSE 12 TONELADAS, LARGURA MÍNIMA DO ROLO COMPACTADOR DE 160 (CENTO E SESSENTA) CENTÍMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL, KM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	CA250	DYNAPAC	250,00 DIA	R\$ 2.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						619.200,00
JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.901.038/0001-12 - Endereço: AV PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98832-4900						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0051373 - TRATOR PARA CORTE DE TERRA - A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE NO MÍNIMO 20 TRATORES DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CADA TRATOR COM GRADE AGRÍCOLA DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS E HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 28 DISCOS. COMBUSTÍVEL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE DESEMPENHO. MANUTENÇÃO GERAL POR CONTA DA CONTRATADA. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHAMENTO E DE PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO A CONTEUDO.	MF 275	Massey	4.000,00 h	R\$ 141,50	R\$ 566.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						566.000,00
LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.912.017/0001-71 - Endereço: Bento Fernandes - CEP: 59555000 - UF: RN - Município: Bento Fernandes - Telefone: (84) 3637-0053						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0051369 - CAMINHÃO TOCO - CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE ATÉ 08 TONELADAS, MOTOR DIESEL (S-10), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU HÍBRIDA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER APROVADO PELO SETOR DE TRANSPORTE. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	13-180	VOLKSWAGEN	24,00 MÊS	R\$ 4.990,00	R\$ 119.760,00
0009	0051375 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO, CLASSE 12 TONELADAS, LARGURA MÍNIMA DO ROLO COMPACTADOR DE 160 (CENTO E SESSENTA) CENTÍMETROS, EQUIPADO COM PATOLAS DE 100 (CEM) MILÍMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL, KM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	CA 15	DYNAPAC	250,00 DIA	R\$ 2.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						619.760,00
Valor Total: R\$ 2.740.880,00						

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 132DD821

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 5-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Pregão Eletrônico - 5/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0051367 - VEÍCULO, 04 (QUATRO) PORTAS, FLEX, MOTOR 1.0, COM 5 (CINCO) LUGARES, ANO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVA E VIDRO ELÉTRICO, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN E QUILOMETRAGEM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - GOL / KA - Valor Referência: 3.122,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	GOL / KA	144,00 Mês	1.890,00	272.160,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - 0051368 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP; CABINE DUPLA; ANO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIESEL S10; AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES; TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; NO MÍNIMO 180 CV, AR CONDICIONADO, ALARMES, TRAVA E VIDRO ELÉTRICO, COM ACESSÓRIOS, SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN E QUILOMETRAGEM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - AMAROK / FRONTIER - Valor Referência: 11.800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	AMAROK / FRONTIER	24,00 Mês	4.990,00	119.760,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - 0051369 - CAMINHÃO TOCO - CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE ATÉ 08 TONELADAS, MOTOR DIESEL (S-10), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU HÍBRIDA. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER APROVADO PELO SETOR DE TRANSPORTE. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - 13-180 - Valor Referência: 12.748,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	13-180	24,00 Mês	4.990,00	119.760,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - 0051370 - CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA BAIXA COM, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) EIXOS), COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGAS DE ATÉ 30 (TRINTA) TONELADAS. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO E MOVIDO A DIESEL, COM TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO E MOVIDO A DIESEL, KM LIVRE, COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - FH12 - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA	FH12	10.000,00 Quilômetro	5,97	59.700,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - 0051371 - CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGAS DE ATÉ 15 (QUINZE) TONELADAS. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO EMOVIDO A DIESEL, KM LIVRE, COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - 24280 - Valor Referência: 12,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA	24280	10.000,00 Quilômetro	5,95	59.500,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - 0051372 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (TIPO PC), EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115HP, ALCANCE DA LANÇA DE, NO MÍNIMO, 9 (NOVE) METROS, KM LIVRE, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - PC200 - Valor Referência: 817,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	PC200	800,00 Hora	340,00	272.000,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - 0051373 - TRATOR PARA CORTE DE TERRA - A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE NO MÍNIMO 20 TRATORES DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CADA TRATOR COM GRADE AGRÍCOLA DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS E HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 28 DISCOS. COMBUSTÍVEL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE DESEMPENHO. MANUTENÇÃO GERAL POR CONTA DA CONTRATADA. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHAMENTO E DE PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO A CONTENTO. - MF 275 - Valor Referência: 223,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA	MF 275	4.000,00 Hora	141,50	566.000,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - 0051374 - TRATOR DE ESTEIRA D6 PÉSO OPERACIONAL 12.886KG, CAPACIDADE 2,7M³, DIMENÇÕES (LXA) 3,60 MN (L), DIMENÇÕES PARA TRANSPORTE (CXLXA): 3,784X2,817X2,958 MM. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - D6 - Valor Referência: 1.175,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	D6	800,00 Hora	340,00	272.000,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - 0051375 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO, CLASSE 12 TONELADAS, LARGURA MÍNIMA DO ROLO COMPACTADOR DE 160 (CENTO E SESSENTA) CENTÍMETROS, EQUIPADO COM PATOLAS DE 100 (CEM) MILÍMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL, KM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - CA 15 - Valor Referência: 3.980,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	CA 15	250,00 Diária	2.000,00	500.000,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - 0051376 - ROLO COMPACTADOR PARA ASFALTO, CLASSE 12 TONELADAS, LARGURA MÍNIMA DO ROLO COMPACTADOR DE 160 (CENTO E SESSENTA) CENTÍMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL, KM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - CA250 - Valor Referência: 3.980,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA	CA250	250,00 Diária	2.000,00	500.000,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: EADB35EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 5-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara
Pregão Eletrônico - 5/2024
Resultado da Homologação

0001 - 0051367 - VEÍCULO, 04 (QUATRO) PORTAS, FLEX, MOTOR 1.0, COM 5 (CINCO) LUGARES, ANO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVA E VIDRO ELÉTRICO, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN E QUILOMETRAGEM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - GOL / KA - Valor Referência: 3.122,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	GOL / KA	144,00 Mês	1.890,00	272.160,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - 0051368 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP; CABINE DUPLA; ANO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIESEL S10; AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES; TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; NO MÍNIMO 180 CV, AR CONDICIONADO, ALARMES, TRAVA E VIDRO ELÉTRICO, COM ACESSÓRIOS, SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN E QUILOMETRAGEM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - AMAROK / FRONTIER - Valor Referência: 11.800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	AMAROK / FRONTIER	24,00 Mês	4.990,00	119.760,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - 0051369 - CAMINHÃO TOCO - CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE ATÉ 08 TONELADAS, MOTOR DIESEL (S-10), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU HÍBRIDA. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A SER APROVADO PELO SETOR DE TRANSPORTE. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - 13-180 - Valor Referência: 12.748,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	13-180	24,00 Mês	4.990,00	119.760,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - 0051370 - CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA BAIXA COM, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) EIXOS), COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGAS DE ATÉ 30 (TRINTA) TONELADAS. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO E MOVIDO A DIESEL, COM TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO E MOVIDO A DIESEL, KM LIVRE, COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - FH12 - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA	FH12	10.000,00 Quilômetro	5,97	59.700,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - 0051371 - CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGAS DE ATÉ 15 (QUINZE) TONELADAS. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO E MOVIDO A DIESEL, KM LIVRE, COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - 24280 - Valor Referência: 12,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA	24280	10.000,00 Quilômetro	5,95	59.500,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - 0051372 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (TIPO PC), EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115HP, ALCANCE DA LANÇA DE, NO MÍNIMO, 9 (NOVE) METROS, KM LIVRE, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - PC200 - Valor Referência: 817,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	PC200	800,00 Hora	340,00	272.000,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - 0051373 - TRATOR PARA CORTE DE TERRA - A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE NO MÍNIMO 20 TRATORES DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CADA TRATOR COM GRADE AGRÍCOLA DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS E HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 28 DISCOS. COMBUSTIVEL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE DESEMPENHO. MANUTENÇÃO GERAL POR CONTA DA CONTRATADA. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHAMENTO E DE PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO A CONTEUDO. - MF 275 - Valor Referência: 223,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA	MF 275	4.000,00 Hora	141,50	566.000,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - 0051374 - TRATOR DE ESTEIRA D6 PÉSO OPERACIONAL 12.886KG, CAPACIDADE 2,7M³, DIMENÇÕES (LXA) 3.60 MN (L), DIMENÇÕES PARA TRANSPORTE (CXLXA): 3.784X2.817X2.958 MM. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - D6 - Valor Referência: 1.175,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	D6	800,00 Hora	340,00	272.000,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - 0051375 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO, CLASSE 12 TONELADAS, LARGURA MÍNIMA DO ROLO COMPACTADOR DE 160 (CENTO E SESSENTA) CENTÍMETROS, EQUIPADO COM PATOLAS DE 100 (CEM) MILÍMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL, KM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - CA 15 - Valor Referência: 3.980,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	CA 15	250,00 Diária	2.000,00	500.000,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - 0051376 - ROLO COMPACTADOR PARA ASFALTO, CLASSE 12 TONELADAS, LARGURA MÍNIMA DO ROLO COMPACTADOR DE 160 (CENTO E SESSENTA) CENTÍMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL, KM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. - CA250 - Valor Referência: 3.980,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA	CA250	250,00 Diária	2.000,00	500.000,00	Homologado em 04/03/2024 12:12:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: C7D87CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 - PROCESSO Nº 19/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 – PE – SRP.

Aos 04/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA		
CNPJ: 15.480.806/0001-00	Telefone: (84)3262-3710	Email: financeiro@depositosantabeatriz.com
Endereço: Av. Antônio Severiano da Câmara, 92, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000		
Representante: ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES MARQUES - CPF: 048.705.404-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0051370 - CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA BAIXA COM, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) EIXOS), COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGAS DE ATÉ 30 (TRINTA) TONELADAS. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO E MOVIDO A DIESEL, COM TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO E MOVIDO A DIESEL, KM LIVRE, COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	VOLVO	QUILÔMET	10000,00	5,970	59.700,00
5	0051371 - CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE CARGAS DE ATÉ 15 (QUINZE) TONELADAS. O CAMINHÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TACÓGRAFO E MOVIDO A DIESEL, KM LIVRE, COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	VOLKSWAGEN	QUILÔMET	10000,00	5,950	59.500,00
10	0051376 - ROLO COMPACTADOR PARA ASFALTO, CLASSE 12 TONELADAS, LARGURA MÍNIMA DO ROLO COMPACTADOR DE 160 (CENTO E SESSENTA) CENTÍMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL, KM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	DYNAPAC	DIA	250,00	2.000,000	500.000,00

Valor total: R\$ 619.200,00, (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 5/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 04/03/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

Deposito Santa Beatriz LTDA
 CNPJ: 15.480.806/0001-00
ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES MARQUES
 CPF: 048.705.404-01

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5CAB9CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024 - PROCESSO Nº 19/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 – PE – SRP.

Aos 04/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI		
CNPJ: 27.912.017/0001-71	Telefone: (84) 3637-0053	Email: lrcomercioeservicos@gmail.com
Endereço: AV PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN, CEP: 59555-000		
Representante: LUCAS RODRIGUES PINTO - CPF: 108.831.124-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0051369 - CAMINHÃO TOCO - CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE ATÉ 08 TONELADAS, MOTOR DIESEL (S-10), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU HÍBRIDA. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER APROVADO PELO SETOR DE TRANSPORTE. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	VOLKSWAGEN	MENSAL	24,00	4.990,000	119.760,00
9	0051375 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO, CLASSE 12 TONELADAS, LARGURA MÍNIMA DO ROLO COMPACTADOR DE 160 (CENTO E SESSENTA) CENTÍMETROS, EQUIPADO COM PATOLAS DE 100 (CEM) MILÍMETROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150 LITROS DE ÓLEO DIESEL, KM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	DYNAPAC	DIA	250,00	2.000,000	500.000,00

Valor total: R\$ 619.760,00, (seiscentos e dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM=I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 04/03/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

LR Comercio, Servicos E Transportes EIRELI

CNPJ: 27.912.017/0001-71

LUCAS RODRIGUES PINTO

CPF: 108.831.124-50

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F52E9BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024 - PROCESSO Nº 19/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 – PE – SRP.

Aos 04/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 41.901.038/0001-12	Telefone: (84) 98702-4899	Email: primeserv955@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Alcivan Alves da Silva, nº 552 APT 202, Planalto Treze Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-485		
Representante: JOSE RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 124.560.504-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Únit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0051373 - TRATOR PARA CORTE DE TERRA - A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE NO MÍNIMO 20 TRATORES DE PNEUS, COM TRAÇÃO 4X2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CADA TRATOR COM GRADE AGRÍCOLA DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS E HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 28 DISCOS. COMBUSTÍVEL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE DESEMPENHO. MANUTENÇÃO GERAL POR CONTA DA CONTRATADA. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHAMENTO E DE PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO A CONTENTO.	Massey	Hora	4000,00	141,500	566.000,00

Valor total: R\$ 566.000,00, (quinhentos e sessenta e seis mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 04/03/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

JRF Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 41.901.038/0001-12

JOSE RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA

CPF: 124.560.504-60

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:521B0676

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 - PROCESSO Nº 19/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 – PE – SRP.

Aos 04/03/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO..**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 13.313.081/0001-21	Telefone: (84) 99945-1718	Email: agilelocacoes@hotmail.com
Endereço: PO QUATRO BOCAS, 220, SL 01. QUATRO BOCAS MONTE ALEGRE/RN. CEP 59.182-000		
Representante: Gerson Luiz de Medeiros Júnior - CPF: 010.457.914-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0051367 - VEÍCULO, 04 (QUATRO) PORTAS, FLEX, MOTOR 1.0, COM 5 (CINCO) LUGARES, ANO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVA E VIDRO ELÉTRICO, PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, COM ACESSÓRIOS DE SÉRIE, SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN E QUILOMETRAGEM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	VOLKSWAGEN/FORD	MENSAL	144,00	1.890,000	272.160,00
2	0051368 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP; CABINE DUPLA; ANO 2019 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIESEL S10; AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES; TRACÇÃO 4X4, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; NO MÍNIMO 180 CV, AR CONDICIONADO, ALARMES, TRAVA E VIDRO ELÉTRICO, COM ACESSÓRIOS, SINALIZAÇÃO EXIGIDAS PELO CONTRAN E QUILOMETRAGEM LIVRE. OBS: TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	VOLKSWAGEN /NISSAN	MENSAL	24,00	4.990,000	119.760,00
6	0051372 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (TIPO PC), EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115HP, ALCANCE DA LANÇA DE, NO MÍNIMO, 9 (NOVE) METROS, KM LIVRE, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	komatsu	Hora	800,00	340,000	272.000,00
8	0051374 - TRATOR DE ESTEIRA D6 – PÉSO OPERACIONAL 12.886KG, CAPACIDADE 2,7M³, DIMENÇÕES (LXA) 3,60 MN (L), DIMENÇÕES PARA TRANSPORTE (CXLXA): 3,784X2,817X2,958 MM. OBS: TODAS AS DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.	CATERPILAR	Hora	800,00	340,000	272.000,00

Valor total: R\$ 935.920,00, (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 5/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 04/03/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Agile Locações E Serviços EIRELI
CNPJ: 13.313.081/0001-21
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF: 010.457.914-58

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:07E7D6DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91003 – PROCESSO Nº 02020001/2024 AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I
(PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

Termo de Adjucação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de João Dias

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91003 – Processo Nº 02020001/2024

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02020001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91003, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	AÇÚCAR CRISTAL, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	RS 4,99
Valor Total:	RS 12.475,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 12.475,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	ARROZ PARBOILIZADO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	2.580 Quilograma(s)
Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	RS 5,52
Valor Total:	RS 14.241,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 14.241,60
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	ARROZ POLIDO BRANCO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE
Quantidade:	1.380 Quilograma(s)
Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	RS 4,42
Valor Total:	RS 6.099,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 6.099,60
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. , PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	RS 4,08
Valor Total:	RS 8.160,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 8.160,00
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE MANDIOCAAMARELA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	772 Quilograma(s)
Marca:	NOSSO GRAO
Valor Unitário:	RS 5,85
Valor Total:	RS 4.516,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 4.516,20
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	FÉCULA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	RS 5,30
Valor Total:	RS 3.710,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 3.710,00
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	312 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	RS 5,55
Valor Total:	RS 1.731,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 1.731,60
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	3.550 Pacote(s)
Marca:	AURORA
Valor Unitário:	RS 6,29
Valor Total:	RS 22.329,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 22.329,50
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	2.500 Pacote(s)
Marca:	SÃO BRAZ
Valor Unitário:	RS 1,72
Valor Total:	RS 4.300,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 4.300,00
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, PESO LÍQUIDO 700G E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	120 Pacote(s)
Marca:	GLÓRIA

Valor Unitário:	RS 18,50
Valor Total:	RS 2.220,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 2.220,00
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G,
Quantidade:	3.900 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	RS 2,40
Valor Total:	RS 9.360,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 9.360,00
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	650 Garrafa(s)
Marca:	SOYA
Valor Unitário:	RS 5,15
Valor Total:	RS 3.347,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 3.347,50
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	SAL, REFINADO, IODADO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	650 Quilograma(s)
Marca:	GUSTAVO
Valor Unitário:	RS 0,59
Valor Total:	RS 383,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 383,50
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.
Quantidade:	1.420 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 5,42
Valor Total:	RS 7.696,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 7.696,40
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM,
Quantidade:	450 Quilograma(s)
Marca:	GARLIC
Valor Unitário:	RS 19,48
Valor Total:	RS 8.766,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 8.766,00
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA,
Quantidade:	1.488 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 4,24
Valor Total:	RS 6.309,12
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 6.309,12
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA,
Quantidade:	1.744 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 2,88
Valor Total:	RS 5.022,72
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 5.022,72
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO,
Quantidade:	1.536 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	RS 4,15
Valor Total:	RS 6.374,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 6.374,40
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10 DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.
Quantidade:	1.440 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	RS 27,58
Valor Total:	RS 39.715,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 39.715,20
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10 DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.
Quantidade:	2.050 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	RS 34,90
Valor Total:	RS 71.545,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 71.545,00
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF.
Quantidade:	2.300 Quilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	RS 14,20
Valor Total:	RS 32.660,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 32.660,00
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO.
Quantidade:	2.800 Embalagem(s)
Marca:	DA CASA
Valor Unitário:	RS 4,35
Valor Total:	RS 12.180,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 12.180,00
Número do Lote: 23	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	PÃO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, UNIDADE PESANDO 50G.
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	DA CASA
Valor Unitário:	R\$ 0,48
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.
Quantidade:	456 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 2.052,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.052,00
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.
Quantidade:	456 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 8,59
Valor Total:	R\$ 3.917,04
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.917,04
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.
Quantidade:	456 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 5,44
Valor Total:	R\$ 2.480,64
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.480,64
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.
Quantidade:	456 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 7,02
Valor Total:	R\$ 3.201,12
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.201,12
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.
Quantidade:	456 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 4,46
Valor Total:	R\$ 2.033,76
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.033,76
Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.
Quantidade:	456 Quilograma(s)

Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 4,46
Valor Total:	R\$ 2.033,76
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.033,76
Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	CENOURA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS,
Quantidade:	1.700 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,67
Valor Total:	R\$ 6.239,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.239,00
Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	TANGERINA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,
Quantidade:	980 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 2,30
Valor Total:	R\$ 2.254,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.254,00
Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	JERIMUM, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS,
Quantidade:	844 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,05
Valor Total:	R\$ 4.262,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.262,20
Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.
Quantidade:	1.210 Quilograma(s)
Marca:	FUJI
Valor Unitário:	R\$ 6,48
Valor Total:	R\$ 7.840,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.840,80
Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.
Quantidade:	1.000 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 29,45
Valor Total:	R\$ 29.450,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.450,00
Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTA DE LEITE, DERIVADOS E TRAÇOS E DE PROTEÍNA LÁCTEAS.
Quantidade:	320 Quilograma(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 12,30

Valor Total:	RS 3.936,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 3.936,00
Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE LEITE, DERIVADOS E TRAÇOS E DE PROTEÍNA LÁCTEAS.
Quantidade:	480 Quilograma(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	RS 4,99
Valor Total:	RS 2.395,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 2.395,20
Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	RS 5,58
Valor Total:	RS 3.906,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 3.906,00
Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.
Quantidade:	260 Embalagem(s)
Marca:	NUTRY
Valor Unitário:	RS 2,79
Valor Total:	RS 725,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 725,40
Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	COLORAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	PILADO
Valor Unitário:	RS 1,08
Valor Total:	RS 216,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 216,00
Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	CREME DE LEITE, ESTABILIZADO, EMBALAGEM COM 200G, DIZERES DE ROTULAGEM,
Quantidade:	200 Embalagem(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	RS 3,40
Valor Total:	RS 680,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 680,00
Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	MILHO VERDE, COZIDO, ÍNTEGRO, EM CONSERVA NA LATA DE 170G. SEM AMASSADOS,
Quantidade:	100 Lata(s)
Marca:	GOIAS VERDE
Valor Unitário:	RS 4,20
Valor Total:	RS 420,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 420,00
Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, ASPECTO: MASSA MOLE, COR: VERMELHA, ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO.
Quantidade:	150 Embalagem(s)
Marca:	QUERO
Valor Unitário:	RS 3,07
Valor Total:	RS 460,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 460,50
Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	MAIONESE, EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSTA POR: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, OVOS, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMAO E DEMAIS INGREDIENTES.
Quantidade:	20 Embalagem(s)
Marca:	QUERO
Valor Unitário:	RS 6,65
Valor Total:	RS 133,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 133,00
Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	VINAGRE, TIPO: ÁLCOOL, ASPECTO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224,
Quantidade:	30 Embalagem(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	RS 2,32
Valor Total:	RS 69,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 69,60
Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	OREGANO - ORÉGANO, PRODUZIDO COM FOLHAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS
Quantidade:	10 Embalagem(s)
Marca:	LÍRIO DOS VALES
Valor Unitário:	RS 3,41
Valor Total:	RS 34,10
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 34,10
Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	CALDO DE GALINHA - CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TABLETES, CONTENDO 63 GRAMAS CADA, CONTÉM SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE AÇÚCAR, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, ALHO, SALSAS,
Quantidade:	10 Embalagem(s)
Marca:	MAGGI
Valor Unitário:	RS 3,90
Valor Total:	RS 39,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 39,00
Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO FATIA APROXIMADA DE 20-25 G.
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	BIANA
Valor Unitário:	RS 34,23
Valor Total:	RS 6.846,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	RS 6.846,00
Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, FORMADO POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS
Quantidade:	10 Embalagem(s)
Marca:	ROYAL
Valor Unitário:	RS 4,57
Valor Total:	RS 45,70
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 45,70
Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	BATATA PALHA - CROCANTE, EMBALAGENS DE 400 G, TRANSPARENTES E ATÓXICAS.
Quantidade:	30 Embalagem(s)
Marca:	SCRUCH
Valor Unitário:	RS 14,22
Valor Total:	RS 426,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 426,60
Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	FILE DE PEITO DE FRANGO - FILÊ DE PEITO DE FRANGO, LIMPO E SEM GORDURAS OU SIMILARES, SEM OSSO, SEM PELE.COM COR, ADOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO.
Quantidade:	250 Quilograma(s)
Marca:	FRANGÃO
Valor Unitário:	RS 15,37
Valor Total:	RS 3.842,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 3.842,50
Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	PRESUNTO - FATIADO. DE BOA QUALIDADE.ATIADO FATIAAPROXIMADA DE 20-25 G.
Quantidade:	250 Quilograma(s)
Marca:	AURORA
Valor Unitário:	RS 24,02
Valor Total:	RS 6.005,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 6.005,00
Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	CARNE MOIDA: CARNE BOVINA, MOÍDA, FRESCA/NOVA E CONGELAR PARA ENTREGAR. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS
Quantidade:	40 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	RS 34,93
Valor Total:	RS 1.397,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 1.397,20
Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, PODENDO SER ACRESCENTADO
Quantidade:	120 Embalagem(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	RS 2,17
Valor Total:	RS 260,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	RS 260,40
Número do Lote: 54	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	TEMPERO EM PÓ SACHÊ, DIVERSOS SABORES: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SAZON.
Quantidade:	40 Embalagem(s)
Marca:	SAZON
Valor Unitário:	R\$ 3,79
Valor Total:	R\$ 151,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 151,60
Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	BATATA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR
Quantidade:	12 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,53
Valor Total:	R\$ 66,36
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 66,36
Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	ACHOCOLATADO EM PÓ: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS,
Quantidade:	120 Embalagem(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	R\$ 9,33
Valor Total:	R\$ 1.119,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.119,60
Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	ERVILHA EM CONSERVA, LATA DE 200G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE,
Quantidade:	40 Embalagem(s)
Marca:	GOIAS VERDE
Valor Unitário:	R\$ 2,98
Valor Total:	R\$ 119,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 119,20
Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	AZEITONA EM CONSERVA, VERDE, ASPECTO: INTEIRA, TAMANHO: GRAÚDA, INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES, ÁGUA, SAL, ACIDULANTES, CONSERVADOR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS,
Quantidade:	45 Embalagem(s)
Marca:	TAMBAU
Valor Unitário:	R\$ 8,64
Valor Total:	R\$ 388,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 388,80
Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA E TRIGO
Quantidade:	48 Embalagem(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 4,10
Valor Total:	R\$ 196,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 196,80
Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	REFRIGERANTES 2 LITROS - PRODUTO EQUIVALENTE .

Quantidade:	250 Embalagem(s)
Marca:	INDAIA
Valor Unitário:	R\$ 25,03
Valor Total:	R\$ 6.257,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.257,50
Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO,
Quantidade:	200 Embalagem(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	R\$ 5,42
Valor Total:	R\$ 1.084,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.084,00
Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 62	
Objeto da Licitação:	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, .
Quantidade:	264 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,20
Valor Total:	R\$ 1.636,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.636,80
Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMPACOTADO AUTOMATCAMENTE SEM CONTATO MANUAL, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA
Quantidade:	250 Embalagem(s)
Marca:	BANGU
Valor Unitário:	R\$ 6,67
Valor Total:	R\$ 1.667,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.667,50

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	CATCHUP, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO COM 400G
Quantidade:	10 Embalagem(s)
Marca:	QUERO
Valor Unitário:	R\$ 8,82
Valor Total:	R\$ 88,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 88,20
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64

João Dias - RN, 28 de Fevereiro de 2024 as 12 horas e 51 minutos
 Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias
 Assinatura _____

NILDEMARCIO BEZERRA
 Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D8D41653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91003 – PROCESSO Nº 02020001/2024

Termo de Homologação de Processo Licitatório**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91003 – Processo Nº 02020001/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **02020001/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91003**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	açúcar cristal, , peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	ESTRELA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 12.475,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.475,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Arroz parboilizado, , peso líquido de 1kg e com prazo de validade.
Quantidade:	2.580 Quilograma(s)
Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	R\$ 5,52
Valor Total:	R\$ 14.241,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.241,60
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	Arroz polido branco, , peso líquido de 1kg e com prazo de validade
Quantidade:	1.380 Quilograma(s)
Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	R\$ 4,42
Valor Total:	R\$ 6.099,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.099,60
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem, , prazo de validade e peso líquido de 350g.
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 4,08
Valor Total:	R\$ 8.160,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.160,00
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	Farinha de mandioca amarela, grupo seca, subgrupo fina,
Quantidade:	TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	772 Quilograma(s)
Marca:	NOSSO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 5,85
Valor Total:	R\$ 4.516,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.516,20
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	Fécula de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	LOPES
Valor Unitário:	R\$ 5,30
Valor Total:	R\$ 3.710,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 3.710,00
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	FEIJAO, CARIOCA, TIPO 1, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	312 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 5,55
Valor Total:	R\$ 1.731,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.731,60
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	3.550 Pacote(s)
Marca:	AURORA
Valor Unitário:	R\$ 6,29
Valor Total:	R\$ 22.329,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.329,50
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	2.500 Pacote(s)
Marca:	SÃO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 1,72
Valor Total:	R\$ 4.300,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.300,00
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, PESO LÍQUIDO 700G E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	120 Pacote(s)
Marca:	GLÓRIA
Valor Unitário:	R\$ 18,50
Valor Total:	R\$ 2.220,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.220,00
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G,
Quantidade:	3.900 Pacote(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 2,40
Valor Total:	R\$ 9.360,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.360,00
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	650 Garrafa(s)
Marca:	SOYA
Valor Unitário:	R\$ 5,15
Valor Total:	R\$ 3.347,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.347,50
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	SAL, REFINADO, IODADO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	650 Quilograma(s)
Marca:	GUSTAVO
Valor Unitário:	R\$ 0,59
Valor Total:	R\$ 383,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1

CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 383,50
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.
Quantidade:	1.420 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,42
Valor Total:	R\$ 7.696,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.696,40
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM,
Quantidade:	450 Quilograma(s)
Marca:	GARLIC
Valor Unitário:	R\$ 19,48
Valor Total:	R\$ 8.766,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.766,00
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA,
Quantidade:	1.488 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,24
Valor Total:	R\$ 6.309,12
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.309,12
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA,
Quantidade:	1.744 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 2,88
Valor Total:	R\$ 5.022,72
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.022,72
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO,
Quantidade:	1.536 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 4,15
Valor Total:	R\$ 6.374,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.374,40
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10 DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.
Quantidade:	1.440 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 27,58
Valor Total:	R\$ 39.715,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.715,20
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10 DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.
Quantidade:	2.050 Quilograma(s)

Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 34,90
Valor Total:	R\$ 71.545,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 71.545,00
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF.
Quantidade:	2.300 Quilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 14,20
Valor Total:	R\$ 32.660,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.660,00
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, LONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO.
Quantidade:	2.800 Embalagem(s)
Marca:	DA CASA
Valor Unitário:	R\$ 4,35
Valor Total:	R\$ 12.180,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.180,00
Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	PÃO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G.
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	DA CASA
Valor Unitário:	R\$ 0,48
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,
Quantidade:	456 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 4,50
Valor Total:	R\$ 2.052,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.052,00
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,
Quantidade:	456 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 8,59
Valor Total:	R\$ 3.917,04
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.917,04
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,
Quantidade:	456 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 5,44
Valor Total:	R\$ 2.480,64
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.480,64
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 27	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,
Quantidade:	456 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 7,02
Valor Total:	R\$ 3.201,12
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.201,12
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,
Quantidade:	456 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 4,46
Valor Total:	R\$ 2.033,76
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.033,76
Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG,
Quantidade:	456 Quilograma(s)
Marca:	SABOR DA SERRA
Valor Unitário:	R\$ 4,46
Valor Total:	R\$ 2.033,76
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.033,76
Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	CENOURA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS,
Quantidade:	1.700 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,67
Valor Total:	R\$ 6.239,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.239,00
Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	TANGERINA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,
Quantidade:	980 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 2,30
Valor Total:	R\$ 2.254,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.254,00
Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	JERIMUM, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS,
Quantidade:	844 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,05
Valor Total:	R\$ 4.262,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.262,20
Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.
Quantidade:	1.210 Quilograma(s)
Marca:	FUJI
Valor Unitário:	R\$ 6,48
Valor Total:	R\$ 7.840,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 7.840,80
Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADAA VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.
Quantidade:	1.000 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 29,45
Valor Total:	R\$ 29.450,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.450,00
Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE LEITE, DERIVADOS E TRAÇOS E DE PROTEÍNA LÁCTEAS.
Quantidade:	320 Quilograma(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 12,30
Valor Total:	R\$ 3.936,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.936,00
Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE LEITE, DERIVADOS E TRAÇOS E DE PROTEÍNA LÁCTEAS.
Quantidade:	480 Quilograma(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 2.395,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.395,20
Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
Quantidade:	700 Quilograma(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	R\$ 5,58
Valor Total:	R\$ 3.906,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.906,00
Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.
Quantidade:	260 Embalagem(s)
Marca:	NUTRY
Valor Unitário:	R\$ 2,79
Valor Total:	R\$ 725,40
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 725,40
Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	COLORAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	PILADO
Valor Unitário:	R\$ 1,08
Valor Total:	R\$ 216,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 216,00
Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	CREME DE LEITE, ESTABILIZADO, EMBALAGEM COM 200G, DIZERES DE ROTULAGEM,
Quantidade:	200 Embalagem(s)
Marca:	ITALAC

Valor Unitário:	R\$ 3,40
Valor Total:	R\$ 680,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 680,00
Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	MILHO VERDE, COZIDO, ÍNTEGRO, EM CONSERVA NA LATA DE 170G. SEM AMASSADOS,
Quantidade:	100 Lata(s)
Marca:	GOIAS VERDE
Valor Unitário:	R\$ 4,20
Valor Total:	R\$ 420,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 420,00
Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES CONCENTRADO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, ASPECTO: MASSA MOLE, COR: VERMELHA, ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO,
Quantidade:	150 Embalagem(s)
Marca:	QUERO
Valor Unitário:	R\$ 3,07
Valor Total:	R\$ 460,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 460,50
Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	MAIONESE, EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSTA POR: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, OVOS, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO E DEMAIS INGREDIENTES.
Quantidade:	20 Embalagem(s)
Marca:	QUERO
Valor Unitário:	R\$ 6,65
Valor Total:	R\$ 133,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 133,00
Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	VINAGRE, TIPO: ÁLCOOL, ASPECTO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224,
Quantidade:	30 Embalagem(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R\$ 2,32
Valor Total:	R\$ 69,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 69,60
Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	OREGANO - ORÉGANO, PRODUZIDO COM FOLHAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS
Quantidade:	10 Embalagem(s)
Marca:	LÍRIO DOS VALES
Valor Unitário:	R\$ 3,41
Valor Total:	R\$ 34,10
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34,10
Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	CALDO DE GALINHA - CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TABLETES, CONTENDO 63 GRAMAS CADA, CONTÉM SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE AÇUCAR, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, ALHO, SALSA,
Quantidade:	10 Embalagem(s)
Marca:	MAGGI
Valor Unitário:	R\$ 3,90
Valor Total:	R\$ 39,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO FATIA APROXIMADA DE 20-25 G.
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	BIANA
Valor Unitário:	R\$ 34,23
Valor Total:	R\$ 6.846,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.846,00
Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, FORMADO POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS
Quantidade:	10 Embalagem(s)
Marca:	ROYAL
Valor Unitário:	R\$ 4,57
Valor Total:	R\$ 45,70
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 45,70
Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	BATATA PALHA - CROCANTE, EMBALAGENS DE 400 G, TRANSPARENTES E ATÓXICAS.
Quantidade:	30 Embalagem(s)
Marca:	SCRUCH
Valor Unitário:	R\$ 14,22
Valor Total:	R\$ 426,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 426,60
Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	FILE DE PEITO DE FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, LIMPO E SEM GORDURAS OU SIMILARES, SEM OSSO, SEM PELE.COM COR, ADOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO.
Quantidade:	250 Quilograma(s)
Marca:	FRANGÃO
Valor Unitário:	R\$ 15,37
Valor Total:	R\$ 3.842,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.842,50
Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	PRESUNTO - FATIADO. DE BOA QUALIDADE.ATIADO FATIA APROXIMADA DE 20-25 G.
Quantidade:	250 Quilograma(s)
Marca:	AURORA
Valor Unitário:	R\$ 24,02
Valor Total:	R\$ 6.005,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.005,00
Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	CARNE MOIDA: CARNE BOVINA, MOÍDA, FRESCA/NOVA E CONGELAR PARA ENTREGAR. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS
Quantidade:	40 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 34,93
Valor Total:	R\$ 1.397,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.397,20
Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, PODENDO SER ACRESCENTADO
Quantidade:	120 Embalagem(s)
Marca:	FOLHA VERDE
Valor Unitário:	R\$ 2,17
Valor Total:	R\$ 260,40

Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 260,40
Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 54	
Objeto da Licitação:	TEMPERO EM PÓ SACHÊ, DIVERSOS SABORES: COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SAZÓN.
Quantidade:	40 Embalagem(s)
Marca:	SAZON
Valor Unitário:	R\$ 3,79
Valor Total:	R\$ 151,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 151,60
Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 55	
Objeto da Licitação:	BATATA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR
Quantidade:	12 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,53
Valor Total:	R\$ 66,36
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 66,36
Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 56	
Objeto da Licitação:	ACHOCOLATADO EM PÓ: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS,
Quantidade:	120 Embalagem(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	R\$ 9,33
Valor Total:	R\$ 1.119,60
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.119,60
Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 57	
Objeto da Licitação:	ERVILHA EM CONSERVA, LATA DE 200G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE,
Quantidade:	40 Embalagem(s)
Marca:	GOIAS VERDE
Valor Unitário:	R\$ 2,98
Valor Total:	R\$ 119,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 119,20
Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 58	
Objeto da Licitação:	AZEITONA EM CONSERVA, VERDE, ASPECTO: INTEIRA, TAMANHO: GRAÚDA, INGREDIENTES: AZEITONAS VERDES, ÁGUA, SAL, ACIDULANTES, CONSERVADOR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS,
Quantidade:	45 Embalagem(s)
Marca:	TAMBAU
Valor Unitário:	R\$ 8,64
Valor Total:	R\$ 388,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 388,80
Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 59	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA E TRIGO
Quantidade:	48 Embalagem(s)
Marca:	VITARELLA
Valor Unitário:	R\$ 4,10
Valor Total:	R\$ 196,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 196,80
Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	REFRIGERANTES 2 LITROS - PRODUTO EQUIVALENTE .
Quantidade:	250 Embalagem(s)

Marca:	INDAIA
Valor Unitário:	R\$ 25,03
Valor Total:	R\$ 6.257,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.257,50
Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 61	
Objeto da Licitação:	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO,
Quantidade:	200 Embalagem(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	R\$ 5,42
Valor Total:	R\$ 1.084,00
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.084,00
Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 62	
Objeto da Licitação:	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, .
Quantidade:	264 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,20
Valor Total:	R\$ 1.636,80
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.636,80
Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 63	
Objeto da Licitação:	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMPACOTADO AUTOMATCAMENTE SEM CONTATO MANUAL. EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA
Quantidade:	250 Embalagem(s)
Marca:	BANGU
Valor Unitário:	R\$ 6,67
Valor Total:	R\$ 1.667,50
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.667,50
Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 64	
Objeto da Licitação:	CATCHUP. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO COM 400G
Quantidade:	10 Embalagem(s)
Marca:	QUERO
Valor Unitário:	R\$ 8,82
Valor Total:	R\$ 88,20
Participante Vencedor:	DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	44.298.502/0001-16
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 88,20

João Dias - RN, 28 de Fevereiro de 2024 as 12 horas e 53 minutos

Assinatura _____
 Autoridade Competente: Francisco Damião de Oliveira,
 Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:076F003B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020001/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020001/2024)

A Prefeitura Municipal de João Dias e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Francisco Verissimo Filho nº 40, Bairro Centro, na cidade de João Dias/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhor Francisco Damião de Oliveira, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91003/2024, para REGISTRO DE PREÇOS,

Processo Administrativo nº 02020001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados na Merenda Escolar e na execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, especificado(s) no(s) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Fornecedor (DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME, CNPJ/MF nº 44.298.502/0001-16, endereço Rua Valfredo Gurgel, 174, Sala 01, Centro, Martins/RN, neste ato representada pelo proprietário, Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 18800871, inscrito no CPF sob o n.º 048.622.594- 13)

Item	Descrição detalhada	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Açúcar cristal, Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. Derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução.	ESTRELA	Quilo	2.500	4,99	12.475,00
2	Arroz parboilizado, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade.	FAZENDA	Quilo	2.580	5,52	14.241,60
3	Arroz polido (branco), acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. grão longo, tipo 1, de primeira qualidade.	FAZENDA	Quilo	1.380	4,42	6.099,60
4	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade.	VITARELLA	Pacote	2.000	4,08	8.160,00
5	Farinha de mandioca amarela, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	NOSSO GRÃO	Quilo	772	5,85	4.516,20
6	Fécula de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	LOPES	Quilo	700	5,30	3.710,00
7	Feijão, carioca, tipo 1, Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. Constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, saudios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	BELO GRÃO	Quilo	312	5,55	1.731,60
8	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	AURORA	Pacote	3.550	6,29	22.329,50
9	Flocão de milho Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade.	SÃO BRAZ	Pacote	2.500	1,72	4.300,00
10	Leite de vaca em pó, zero lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 700g e prazo de validade.	GLÓRIA	Pacote	120	18,50	2.220,00
11	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias- primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	Pacote	3.900	2,40	9.360,00
12	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	SOYA	Garrafa	650	5,15	3.347,50
13	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	GUSTAVO	Quilo	650	0,59	383,50
14	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	IN NATURA	Quilo	1.420	5,42	7.696,40
15	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	GARLIC	Quilo	450	19,48	8.766,00
16	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gradadas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilo	1.488	4,24	6.309,12
17	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Quilo	1.744	2,88	5.022,72
18	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	IN NATURA	Quilo	1.536	4,15	6.374,40
19	Carne bovina, de segunda qualidade, sem osso, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	AZEVEDO	Quilo	1.440	27,58	39.715,20
20	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	AZEVEDO	Quilo	2.050	34,90	71.545,00
21	Peito de frango sem osso, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	REAL	Quilo	2.300	14,20	32.660,00
22	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, peso líquido de 500g e prazo de validade.	DA CASA	Embalagem	2.800	4,35	12.180,00
23	Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	DA CASA	Quilo	2.500	0,48	1.200,00
24	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do	SABOR DA SERRA	Quilo	456	4,50	2.052,00

	fabricante e nº de registro no MAPA.					
25	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	Quilo	456	8,59	3.917,04
26	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	Quilo	456	5,44	2.480,64
27	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	Quilo	456	7,02	3.201,12
28	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	Quilo	456	4,46	2.033,76
29	Polpa de fruta, sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	Quilo	456	4,46	2.033,76
30	Cenoura, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilo	1.700	3,67	6.239,00
31	Tangerina, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilo	980	2,30	2.254,00
32	Jerimum, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilo	844	5,05	4.262,20
33	Maçã nacional, de primeira, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	FUJI	Quilo	1.210	6,48	7.840,80
34	Carne de sol bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AZEVEDO	Quilo	1.000	29,45	29.450,00
35	Farinha de trigo com fermento, pura, especial branca, coloração uniforme. Isento de leite, derivados e traços e de proteína lácteas. Embalagem limpa, transparente, de polietileno atóxica, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional. Rótulo exigido pela ANVISA.	FINNA	Quilo	320	12,30	3.936,00
36	Farinha de trigo sem fermento, pura, especial branca, coloração uniforme. Isento de leite, derivados e traços e de proteína lácteas. Embalagem limpa, transparente, de polietileno atóxica, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional. Rótulo exigido pela ANVISA.	FINNA	Quilo	480	4,99	2.395,20
37	Margarina vegetal, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	Quilo	700	5,58	3.906,00
38	Aveia em flocos finos com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NUTRY	Embalagem	260	2,79	725,40
39	Colorau, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PILADO	Quilo	200	1,08	216,00
40	Creme de leite, estabilizado, embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ITALAC	Embalagem	200	3,40	680,00
41	Milho verde, cozido, íntegro, em conserva na lata de 170g. Sem amassados, violações, ano.	GOIAS VERDE	Lata	100	4,20	420,00
42	Extrato de tomate, simples concentrado, ingredientes: tomate, açúcar e sal, aspecto: massa mole, cor: vermelha, odor: próprio, sabor: próprio, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Informação nutricional e rótulo exigido pela ANVISA. 340g	QUERO	Embalagem	150	3,07	460,50
43	Maionese, excelente qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão e demais ingredientes. Homogênea, sem sujidades, mofo, parasitas e fungos. Informação nutricional e rótulo exigido pela ANVISA	QUERO	Embalagem	20	6,65	133,00
44	Vinagre, tipo: álcool, aspecto: líquido, ingredientes: fermentado acético de álcool hidratado, água e conservador ins 224, cor: característica, aroma: acético, sabor: ácido, acidez: 4%, características adicionais: isento de corantes, sujidades e elementos estranhos a sua natureza.	FOLHA VERDE	Embalagem	30	2,32	69,60
45	Oregano - orégano, produzido com folhas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais. embalagem plástica atóxica de 200g. boa qualidade.	LÍRIO DOS VALES	Embalagem	10	3,41	34,10
46	Caldo de galinha - caldo de galinha (caixa com 06 tabletes, contendo 63 gramas cada), contém sal, gordura vegetal, amido de açúcar, condimento preparado de cebola, alho, salsa, carne de galinha, realçadores de sabor, glutamato, monossódico e inosinato dissodado, aromatizante, corantes, natural curcuma e caramelo, contém glutên, soja, aipo.	MAGGI	Embalagem	10	3,90	39,00
47	Queijo mussarela - queijo, tipo mussarela, fatiado (fatia aproximada de 20-25 g), embalada a pós fatia contendo lote original da mussarela, data do processo de porcionamento, nome do fornecedor.	BIANA	Quilo	200	34,23	6.846,00
48	Fermento em pó químico - fermento em pó químico, formado por substâncias químicas que por influência do calor e /ou umidade expande a massa. embalagem de 250 g.boa qualidade.	ROYAL	Embalagem	10	4,57	45,70
49	Batata palha - crocante, embalagens de 400 g, transparentes e atóxicas.	SCRUCH	Embalagem	30	14,22	426,60
50	File de peito de frango - filé de peito de frango, limpo e sem gorduras ou similares, sem osso, sem pele.com cor, odor e cheiro característico. não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada. congelado, com adição máxima de água de 8%. embalagens transparentes de 1 kg, que contenha o local de origem e produção, peso, data de validade e embalagem. transportada em carro climatizado de acordo com legislação vigente, fechado. não serão aceitas carne em processo de descongelamento. embalagem secundária de caixa de papelão, fechada, contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do sif do estabelecimento, lote e validade. boa qualidade.	FRANGÃO	Quilo	250	15,37	3.842,50
51	Presunto - Fatiado. de boa qualidade.atiado (fatia aproximada de 20-25 g), embalada a pós fatia contendo lote original do presunto, data do processo de porcionamento, nome do fornecedor.	AURORA	Quilo	250	24,02	6.005,00
52	Carne moída: carne bovina, moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg.	AZEVEDO	Quilo	40	34,93	1.397,20

	Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorífico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.					
53	Tempero completo, tradicional, embalagem com 500 gramas. Constituído pela mistura de sal refinado e alho, podendo ser acrescentado de cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	FOLHA VERDE	Embalagem	120	2,17	260,40
54	Tempero em pó sachê, diversos sabores: com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 60g	SAZON	Embalagem	40	3,79	151,60
55	Batata: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	IN NATURA	Quilo	12	5,53	66,36
56	achocolatado em pó: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade pct 400g * mínimo teor adocicado.	ITALAC	Embalagem	120	9,33	1.119,60
57	Ervilha em conserva, lata de 200g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	GOIAS VERDE	Embalagem	40	2,98	119,20
58	Azeitona em conserva, verde, aspecto: inteira, tamanho: graúda, ingredientes: azeitonas verdes, água, sal, acidulantes, conservador e demais substâncias permitidas, características adicionais: isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Informação nutricional e rótulo exigido pela ANVISA	TAMBAU	Embalagem	45	8,64	388,80
59	Macarrão parafuso - massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha e trigo com ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes, sujidades e parasitas; não fermentada ou rançosa; macarrão tipo parafuso. embalagem unitária de 500 g. boa qualidade.	VITARELLA	Embalagem	48	4,10	196,80
60	Refrigerantes 2 litros - produto equivalente .ou de melhor qualidade que coca-cola, guaraná kuat e fanta. de boa qualidade.	INDAÍÁ	Embalagem	250	25,03	6.257,50
61	Leite condensado - leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, 1ª qualidade.	ITALAC	Embalagem	200	5,42	1.084,00
62	Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Quilo	264	6,20	1.636,80
63	Café torrado e moído - empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem a vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	BANGUÍ	Embalagem	250	6,67	1.667,50
64	Catchup. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, frasco com 400g	QUERO	Embalagem	10	8,82	88,20
	Valor Total					R\$ 394.722,22
	Validade da Proposta:			60 (sessenta) dias		

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Dias/RN, 01 de março de 2024.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas
Município De João Dias/RN
CNPJ/MF nº 08.148.470/0001-09

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR

CPF nº 048.622.594-13
Distribuidora Pantanal LTDA – ME
CNPJ/MF nº 44.298.502/0001-16

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D165D188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º PUBLICAÇÃO

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO**. Se faz necessária a contratação do referido objeto, considerando que a referida contratação é essencial para manter em pleno funcionamento os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde à população. Considerando que contratação em tela é indispensável para o andamento dos serviços públicos pois os mesmos são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo a dor de um paciente, sendo assim de extrema importância o seu uso em qualquer momento emergencial.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 08 de março de 2024**, onde será verificado a menor proposta para o **fornecimento** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 04 de março de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Oxigênio medicinal em cilindros de 1.00 m³	Und	150		
02	Oxigênio medicinal em cilindros	M³	3.000		
03	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro	Und	10		
04	Umificador para oxigênio	Und	10		
VALOR TOTAL					

A **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação da demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme anexo I.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente, no **Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos**, preferencialmente das **7h às 12h e 14h às 17h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação do referido objeto, considerando que a referida contratação é essencial para manter em pleno funcionamento os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde à população. Considerando que contratação em tela é indispensável para o andamento dos serviços públicos pois os mesmos são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo a dor de um paciente, sendo assim de extrema importância o seu uso em qualquer momento emergencial.

Assim, o abastecimento de gases medicinais de forma contínua e ininterrupta é imprescindível para cuidar da vida. Estas aquisições são de suma importância para atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera imediatamente o risco a vida dos pacientes assistidos.

Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de **ORDEM DE COMPRA**; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto às secretarias.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

O contrato firmado entre as partes poderá ser **prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento continuado**.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8418C87E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1695/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1695/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de Março de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					130.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	80.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					180.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					130.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: 189D1317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1696/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1696/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					20.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					20.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E9F64E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1697/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1697/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de março de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 102.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					102.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					30.000,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					102.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2060 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	16600000	0001	15.000,00

		DETERMINADO			
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:16EF91C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - CGM**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a disposição contida na Lei Municipal nº 935, de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 149 c/c inciso IV do art. 19, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas para o reconhecimento de dívida no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo sua instrução procedimental.

Parágrafo Único. A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, na forma do artigo 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º O processo administrativo de reconhecimento de dívida ocorrerá mediante abertura de processo administrativo próprio instaurado em decorrência de pedido do interessado ou de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância do correspondente rito da execução da despesa pública.

Art. 3º É de responsabilidade do agente público responsável pela unidade administrativa Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem.

Art. 4º O pedido administrativo para reconhecimento de dívida poderá ser prejudicado em caso de propositura de ação judicial pelo interessado, ou se for verificado vício na prestação do serviço.

Art. 5º O pedido de reconhecimento de dívida a ser apresentado pelo interessado deverá conter os seguintes elementos:

requerimento ao Secretário Municipal;

identificação do credor;

número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver;

descrição do objeto;

endereço para correspondência física e eletrônica;

documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida;

declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado;

documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas;

Parágrafo Único. nos casos excepcionais onde não houver contrato formalizado entre o requerente do reconhecimento de dívida e a Secretaria Municipal, o pedido deverá conter, no que couber, os dados especificados nos incisos anteriores.

Art. 6º Instaurado o processo, a Secretaria Municipal competente deverá fazer análise técnica dos documentos apresentados no pedido do interessado, se houver, ou produzidos pela unidade demandante. O processo de reconhecimento de dívida deverá conter:

relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida, contendo no mínimo:

Justificativa fundamentada da autoridade competente para a não previsão da entrega ou serviço prestado no Plano Anual de Contratações;

justificativa fundamentada da autoridade competente que caracterizou a situação de urgência para não ter seguido procedimento contratual formal;

justificativa fundamentada da autoridade para o reajuste/repactuação e pelas quais não se concedeu o reajuste/repactuação na vigência do contrato (se for o caso);

documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;

declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;

memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;

nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;

Se o objeto for a execução de obras ou prestação de serviços, deverá ser providenciado o projeto básico com detalhamento do objeto, em cumprimento ao inciso II, art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo:

capa de medição;
 anexo de fotos da medição;
 resumo da medição;
 anotação de responsabilidade técnica (ART);
 relação de ruas (sist. viário);
 portaria do fiscal.
 declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;
 declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
 prova da apuração da responsabilidade de quem deu causa;
 parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;
 análise técnica da Controladoria Geral do Município, acerca da viabilidade do processo;
 Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;

Art. 7º No caso de indeferimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º Faz-se obrigatório à Administração publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida.

Art. 9º A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências supervenientes do Órgão Central de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 10. Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria.

Art. 11. Os casos omissos ou que suscitam dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 27 de fevereiro de 2024.

BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

Controladora Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº XXXXXXXXX-20XX

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX, situada à XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, neste ato representada pelo(a) secretário(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

XXXXXX, inscrito(a) sob o CNPJ/CPF sob o nº XXXX, sediada no Município de XXX/XX no ENDERECO, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da carteira de identidade XXXXXX e inscrito(a) no sob CPF nº XXXXXXXXXXXX.

CELEBRAM o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 149 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, instrumento tendo por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, em virtude de <justificativa>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

2.1. A devedora reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R\$ XXX (XXXX REAIS), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme documentos acostados ao processo administrativo nº. XXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A devedora efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único. A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

5.1. Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrão à conta de dotação orçamentária a seguir, consignada no orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza da Despesa:

Programa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A devedora providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

8.2. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Lajes/RN, XX de XXXX de 20XX.

_____XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ORDENADOR(A) DESPESA	_____XXXXXXXXXXXX EMPRESA
---	------------------------------

Testemunhas:

_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:
------------------------	------------------------

ANEXO II
MODELO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO Nº XXX/20XX

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XX de 20XX a XX de XX de 20XX.

Valor Total: R\$ XXXX (por extenso)

Dotação Orçamentária:

Devedora: XXX - CNPJ: XXX

Credora: XXX - CNPJ/CPF: XXXX

Data de Assinatura: XX de XX de 20XX

Assina pela Credora: XXXX

Assina pelo Município: XXX

ANEXO III

CHECKLIST – RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA						
Nº Processo:		Órgão:				
Nota Empenho:		Nota fiscal:				
Nota Liquidação:		Nota Pagamento :				
CREADOR						
Nome		Telefone				
CNPJ/CPF		E-mail				
DADOS DA ORIGEM DO DÉBITO						
MODALIDADE						
<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Dispensa	Nº do Procedimento Original				
<input type="checkbox"/> Adesão (ARP)	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade					
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Não Se Aplica	Regime jurídico do contrato/ARP:				
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Convênio/Acordo/Ajuste	<input type="checkbox"/> Lei 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Lei 8.666/93 <input type="checkbox"/> Outro: _____				
<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo	<input type="checkbox"/> _____					
Nº do contrato(ou ARP), se houver		Valor do contrato				
Há aditivos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	OBS				
DADOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS						
TIPO DE OBJETO						
<input type="checkbox"/> Material de consumo	<input type="checkbox"/> Serviço	Nº do TAC				
<input type="checkbox"/> Equipamento ou Material Permanente	<input type="checkbox"/> Obra/Sev. Engenharia	Datas				
<input type="checkbox"/> Convênio/Acordo/Ajuste		Assinatura TAC		Publicação TAC		
Valor Devido R\$		Valor Pago R\$		Valor a pagar R\$		
Quantidade de parcelas		Período albergado no TAC				
DADOS DO EMPENHO						
Valor do empenho		Tipo de empenho	<input type="checkbox"/> Ordinário <input type="checkbox"/> Estimativo <input type="checkbox"/> Global			
DADOS DO DOCUMENTO FISCAL						
Nº da NF / Doc.		Data da emissão:		Valor bruto R\$:		
Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
ISS			PIS/COFINS/CSLL			
IRRF			Outro: _____			
Previdência			Outro: _____			
Valor a pagar/pago R\$						
CHECKLIST DE CONFORMIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO: IN 02/2023 -CGM	CONFORMIDADE			FLS.
			SIM	NÃO	N/A*	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
01	Procedimento autuado e registrado.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
03	Laudas não utilizadas identificadas "em branco".		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A SER APRESENTADO PELO INTERESSADO						
04	Requerimento ao Secretário Municipal		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
05	Identificação do credor		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
06	Número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
07	Descrição do objeto		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
08	Endereço para correspondência física e eletrônica		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
09	Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
PRE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA						
10	Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida;		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

11	Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;		o	o	o	
12	Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;		o	o	o	
13	Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;		o	o	o	
14	Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;		o	o	o	
15	Pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;		o	o	o	
16	Declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;		o	o	o	
17	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;		o	o	o	
18	Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;		o	o	o	
19	Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;		o	o	o	
20	Publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei 14.133/2021		o	o	o	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO						
21	Nota de empenho – ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.		o	o	o	
22	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa		o	o	o	
23	Nota fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Ordem de Fornecimento etc.		o	o	o	
24	No verso da nota fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.		o	o	o	
25	No verso da nota fiscal, aposição de carimbo identificador da origem dos recursos , toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com destinação específica .		o	o	o	
26	Nota de liquidação		o	o	o	
27	Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio.		o	o	o	
28	<u>Em caso de beneficiar terceiros (no todo ou em parte):</u> Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços.		o	o	o	
29	<u>Em caso de consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos:</u> Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro.		o	o	o	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA						
30	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).		o	o	o	
31	Validação da certidão	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	o	o	o	
32	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.		o	o	o	
33	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	o	o	o	
34	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.		o	o	o	
35	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	o	o	o	
36	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).		o	o	o	
37	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	o	o	o	
38	Certidão de regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (CND).		o	o	o	
39	Validação da certidão.	-	o	o	o	
40	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).		o	o	o	
41	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	o	o	o	
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO						
42	Nota de pagamento		o	o	o	
43	Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (Previdência, IRRF, ISS)		o	o	o	
44	Comprovantes de transferência, depósito ou recibos		o	o	o	
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
45			o	o	o	
46			o	o	o	
47			o	o	o	

(*)Não se Aplica

Data: ___/___/___

Matrícula: _____

Visto: _____

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:110F6125

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através das demais secretarias, de um lado e de outro, a empresa **O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54**, estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, neste ato representado pelo Senhor **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 2084401 – SSP/RN e do CPF nº 058.861.904-30, doravante denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 009/2022, POR IGUAL PERÍODO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo Pregão Eletrônico nº 013/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, de 01 de março de 2024 até 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Und. Orçamentária	2.002	SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ação	2007	MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	2.001	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	2.010	SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ação	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Und. Orçamentária	2.008	SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação	2043	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Und. Orçamentária	2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Ação	2039	MANUT DA SEC DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	2.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Região	1	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	2.003	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação	2073	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
Und. Orçamentária	2.019	SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Ação	2204	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Und. Orçamentária	2.004	SEC MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação	2166	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Und. Orçamentária	4.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2053	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
Região	1	LAJES / RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	3.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2023	PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	16000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
Região	1	LAJES / RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 01 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

O M Leal de Mesquita

CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA

CPF nº 058.861.904-30 e n.º 2084401 – SSP/RN

Contratada

*REPUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8124F97C

GABINETE DO PREFEITO CONVENIO Nº 001, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, **PRIMEIRO CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, portador da Cédula de Identidade 2842134 – SSP/RN e do CPF nº 090.085.724-27, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE LAJES**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP 59.330-000 – Jucurutu/RN, **SEGUNDO CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 1944995 – SSP/RN e do CPF nº 061.555.994-83, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, daqui em

diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão do servidor **JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA**, CPF nº 106.945.384-69018.210.964-01, RG nº 329.116.1SSP/RN, servidor do Município de Lajes/RN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 0001845/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único – A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE.

§ 2º - O(a) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor(a), serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 3º - A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo do Município de origem, observando as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º - A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º - Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre ou pediculose, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º - É vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º - Os(as) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 10º - O(a) servidor(a) cedido(a) para exercício de provimento em comissão ou de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§ 11º - O(a) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no paragrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão **CEDENTE**, devendo ser pagos pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência de **01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

Poderá os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o **Foro da Comarca de Lajes/RN**, para dirimir eventuais questões que surgirem em função do presente instrumento, como renúncia expressa e qualquer outro por mias privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes **CONVENENTES** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições.

LAJES/RN, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024 – PML/PMJ

1 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE LAJES/RN

ENTIDADE: Município de Lajes – RN	CNPJ: 08.113.466/0001-05
ENDEREÇO: Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – Lajes/RN	
REPRESENTANTE: Felipe Ferreira de Menezes de Araújo	CPF: 090.085.724-27
C.I: 2842134 – SSP/RN	CARGO: Prefeito Municipal

2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

ENTIDADE: Município de Jucurutu -RN		CNPJ: 08.095.283/0001-04	
ENDEREÇO: Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, 59.330-000 – Jucurutu/RN			
REPRESENTANTE: Iogo Nielson de Queiroz e Silva		CPF: 061.555.994-83	
C.I: 1944995 – SSP/RN		CARGO: Prefeito Municipal	

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Cessão de Servidor Público	PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores(as) ocupantes de cargos de provimento efetivo, com situação estável, pertencentes ao quadro de pessoal do CONVENENTE, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE .	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o município de JUCURUTU e o município de LAJES , cujo objeto visa o acordo da cessão do servidor JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA , ocupante de cargo de Professora, provimento efetivo com ônus para o CESSIONÁRIO .	
PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:	
I – A designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;	
II – A remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do Município CESSIONÁRIO ;	
III – No caso de viagem de serviço da Administração, as despesas referentes à diária, transportes ou ressarcimentos estarão a cargo da Prefeitura Municipal onde o servidor estiver prestando os serviços;	
IV – A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitando o período aquisitivo no município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDEnte ;	
V – A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município;	
VI – Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;	
VII – É vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.	

Em por estarem assim justos e contratados, as partes CONVENIENTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para o mesmo fim, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições deste plano.

LAJES/RN, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador: D1CB5386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 001.2024 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO

Olho d'Água do Borges - RN

C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95

JANEIRO/2024

1/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.436.075,42 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 706 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	95.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	550,00
	Soma da Ação:	95.550,00
2005	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS	
33504100 - 15000000	Contribuições	9.500,00
	Soma da Ação:	9.500,00
	Soma da Unidade:	105.050,00
2003	Secretaria Municipal de Articulação Institucional	
2600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33904000 - 15001001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	6.600,00
	Soma da Ação:	6.600,00
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31900400 - 15420000	Contratação por tempo determinado	42.000,00
	Soma da Ação:	42.000,00
2106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00

	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	57.600,00
2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
1010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.100,00
	Soma da Ação:	7.100,00
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	464.708,82
	Soma da Ação:	479.708,82
	Soma da Unidade:	486.808,82
2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	33.475,03
	Soma da Ação:	35.475,03
	Soma da Unidade:	35.475,03
2009	Secretaria Municipal de Turismo	
2077	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	10.400,00
33903900 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.463,69
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
	Soma da Ação:	82.863,69
	Soma da Unidade:	82.863,69
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
33903300 - 15001002	Passagens e despesas com locomoção	31.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33904000 - 15001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	6.600,00
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00
	Soma da Ação:	44.100,00
	Soma da Unidade:	44.100,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.500,00
	Soma da Ação:	12.500,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	114.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	37.800,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	211.800,00
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.500,00
	Soma da Ação:	16.500,00
	Soma da Unidade:	285.800,00
4001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'água do Borges	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	6.600,00
	Soma da Ação:	6.600,00
	Soma da Unidade:	6.600,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'água do Borges	
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.200,00
	Soma da Ação:	1.200,00
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	37.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	6.500,00
33903700 - 16600000	Locação de mão de obra	36.077,88
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	111.577,88
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	44.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
	Soma da Ação:	59.000,00
	Soma da Unidade:	171.777,88
	Total Geral:	1.436.075,42

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999999 - 15000000	Reserva de contingência	71.575,42
	Soma da Ação:	71.575,42
	Soma da Unidade:	71.575,42
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	

44905100 - 15700000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	300.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	100.000,00
	Soma da Ação:	400.000,00
1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00
	Soma da Ação:	500,00
1122	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	80.000,00
	Soma da Ação:	110.000,00
	Soma da Unidade:	530.500,00
2005	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	425.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	350.000,00
	Soma da Ação:	775.000,00
	Soma da Unidade:	775.000,00
3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.000,00
	Soma da Ação:	34.000,00
	Soma da Unidade:	34.000,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
	Total Geral:	1.436.075,42

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D'Água Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:515B6A44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CREDITOS ADICIONAIS E REMANEJAMENTO Nº 01/2023 PARANÁ/ RN, 2 DE JANEIRO DE 2023.**

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA Nº 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA Nº 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			738 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
			739 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 200.000,00
	Total da Ação:				R\$ 215.000,00
		2.202 - Contrib. p/Associações; Instituições e Fundações			
			761 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
	Total da Ação:				R\$ 5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 220.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			765 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 500.000,00
			772 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 80.000,00

Total da Ação:					R\$ 580.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 580.000,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			865 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 110.000,00
Total da Ação:					R\$ 110.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			846 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400070	R\$ 300.000,00
			889 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400070	R\$ 800.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.210.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			920 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
			930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 15.000,00
			933 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			976 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1088 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16590000	R\$ 500.000,00
Total da Ação:					R\$ 500.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1481 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16590000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 650.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			1194 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			1195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 27.000,00
Total da Ação:					R\$ 29.000,00
		2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social			
			1020 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.408 - Bloco do FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS			
			1281 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 6.000,00
			1282 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 39.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		1.204 - Obras de construção de Escolas Municipais			
			818 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	R\$ 18.000,00
Total da Ação:					R\$ 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		1.203 - Convenio Benefitorias do Sistema Hídrico			
			1189 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 632.500,00
			1190 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	R\$ 316.250,00
			1191 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 126.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.075.250,00
		1.208 - Obras estruturação e recuperação Passagens Molhadas			
			946 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 189.750,00
			947 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	R\$ 126.500,00

				17020000	
			948 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	RS 88.550,00
Total da Ação:					RS 404.800,00
		1.213 - Obras e reformas de Barragens, Cisternas			
			1424 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 126.500,00
			1425 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	RS 63.250,00
Total da Ação:					RS 189.750,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.669.800,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.202 - Pavimentação e Obras Complementares			
			964 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	RS 253.000,00
Total da Ação:					RS 253.000,00
		1.215 - Obras de pavimentação			
			1431 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	RS 253.000,00
Total da Ação:					RS 253.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 506.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.304 - Políticas Sanitárias Domiciliares			
			1187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 208.400,00
Total da Ação:					RS 208.400,00
		1.306 - Bloco de Investimento do SUS			
			1400 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	RS 496.800,00
Total da Ação:					RS 496.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 705.200,00
Remanejamento					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.303 - Compra de Veículo Unidade Móvel de Saúde			
			1480 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16363120	RS 279.000,00
Total da Ação:					RS 279.000,00
		2.301 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID-19			
			1078 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16030000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 329.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.303 - Compra de Veículo Unidade Móvel de Saúde			
			1113 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16210000	RS 279.000,00
Total da Ação:					RS 279.000,00
		2.301 - Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus - COVID-19			
			1070 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16210000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 329.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 2 de janeiro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EBDDBFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CREDITOS ADICIONAIS E REMANEJAMENTO Nº 02/2023 PARANÁ/ RN, 1 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º .- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			1096 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			779 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			919 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 12.000,00
			930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 12.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 160.000,00
Total da Ação:					R\$ 160.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			1172 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 165.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.202 - Pavimentação e Obras Complementares			
			963 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 187.500,00
Total da Ação:					R\$ 187.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 187.500,00
Remanejamento					
<SEM_VALOR>					
<SEM_VALOR>					

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de fevereiro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:A2A47038

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 03/2023 PARANÁ/ RN, 1 DE MARÇO DE 2023.**

**Decreto Suplementar nº 03/2023
Paraná/ RN, 1 de março de 2023.**

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
2005 - Sec. Mun de Educação					
2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico					
865 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte: 15990000 R\$ 140.000,00					
Total da Ação: R\$ 140.000,00					
2.218 - Ação de suporte ao Universitário					
885 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte: 15010000 R\$ 1.000,00					
Total da Ação: R\$ 1.000,00					
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 141.000,00					
2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente					
1.215 - Obras de pavimentação					
1437 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte: 17020000 R\$ 86.000,00					
Total da Ação: R\$ 86.000,00					
2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente					
930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte: 15010000 R\$ 4.000,00					
Total da Ação: R\$ 4.000,00					
2.223 - Fomento as ações agrícolas e cultura de criação animal					
952 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte: 15010000 R\$ 10.000,00					
Total da Ação: R\$ 10.000,00					
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.000,00					
2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo					
983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte: 15010000 R\$ 18.000,00					
Total da Ação: R\$ 18.000,00					
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 18.000,00					
2013 - Sec. Mun de Cultura					
2.232 - Coordenação do Departamento de Cultura					
1039 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte: 15010000 R\$ 5.000,00					
Total da Ação: R\$ 5.000,00					
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.000,00					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
2007 - Fundo Municipal de Saúde					
2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS					
1166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte: 16590000 R\$ 100.000,00					
Total da Ação: R\$ 100.000,00					
2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS					
1172 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte: 16590000 R\$ 5.200,00					
Total da Ação: R\$ 5.200,00					
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 105.200,00					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
2009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica					
1194 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte: 16600000 R\$ 20.500,00					
1195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte: 15010000 R\$ 5.000,00					
Total da Ação: R\$ 25.500,00					
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 25.500,00					

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo					
1.202 - Pavimentação e Obras Complementares					
965 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte: 15010000 R\$ 15.200,00					
Total da Ação: R\$ 15.200,00					
1.211 - Projetos de Infraestrutura Urbana					
970 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte: 17000000 R\$ 379.500,00					
Total da Ação: R\$ 379.500,00					
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 394.700,00					

Remanejamento

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de março de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4DF2D058**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 04/2023 PARANÁ/ RN, 1 DE ABRIL DE 2023.**Decreto Suplementar nº 04/2023****Paraná/ RN, 1 de abril de 2023.**

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeitura Municipal de Paraná/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º.** Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.**Artigo 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**ANEXO****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná	2003 - Sec Mun Administração	2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração	768 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	RS 4.000,00
			Total da Ação:		RS 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.000,00
	2005 - Sec. Mun de Educação	2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar	823 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	RS 30.000,00
			Total da Ação:		RS 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 30.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente	2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente	919 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 13.000,00
			930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 14.000,00
		2.222 - Gestão do abastecimento d'água e combate a estiagem	937 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 100,00
			Total da Ação:		RS 100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 14.100,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo	2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo	975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
			981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
			983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 21.000,00
			Total da Ação:		RS 46.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 46.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					

	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 85.000,00
			Total da Ação:		RS 85.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16590000	RS 15.000,00
			1166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	RS 90.000,00
			Total da Ação:		RS 105.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			1172 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 195.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.408 - Bloco do FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS			
			1295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 4.000,00
			Total da Ação:		RS 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.000,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.202 - Pavimentação e Obras Complementares			
			963 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 166.600,00
			Total da Ação:		RS 166.600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 166.600,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.305 - Financiamento de outro convênios com FNS			
			1157 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16310000	RS 126.500,00
			Total da Ação:		RS 126.500,00

Remanejamento

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de abril de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7B708831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 05/2023 PARANÁ/ RN, 1 DE MAIO DE 2023.

Decreto Suplementar nº 05/2023

Paraná/ RN, 1 de maio de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
		2003 - Sec Mun Administração				
			2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
				763 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 8.000,00
				768 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
				774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 6.500,00
Total da Ação:						R\$ 19.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 19.500,00
		2005 - Sec. Mun de Educação				
			2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
				801 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 55.000,00
Total da Ação:						R\$ 55.000,00
			2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
				865 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 21.000,00
Total da Ação:						R\$ 21.000,00
			2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			
				823 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:						R\$ 30.000,00
			2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
				1483 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R\$ 15.000,00
Total da Ação:						R\$ 15.000,00
			2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
				885 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 2.300,00
Total da Ação:						R\$ 2.300,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 123.300,00
		2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
			2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
				919 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 13.000,00
				930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:						R\$ 15.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 15.500,00
		2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
			1.202 - Pavimentação e Obras Complementares			
				1237 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	R\$ 35.000,00
				1482 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 17000000	R\$ 39.000,00
Total da Ação:						R\$ 74.000,00
			2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
				975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 24.000,00
				981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 100.000,00
				983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 28.000,00
Total da Ação:						R\$ 152.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 226.000,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
		2007 - Fundo Municipal de Saúde				
			2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
				1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 110.000,00
				1100 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16590000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:						R\$ 119.000,00
			2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
				1164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 26.000,00
				1166 - 3.3.90.39.00 - Outros	Fonte: 16590000	R\$ 80.000,00

				Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Total da Ação:						R\$ 106.000,00
			2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
				1172 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:						R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 230.000,00
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
		2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
			2.408 - Bloco do FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS			
				1295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:						R\$ 2.500,00
			2.410 - Bloco do FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único			
				1341 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 2.350,00
Total da Ação:						R\$ 2.350,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 4.850,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
		2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
			1.209 - Obras de edificação de Pórtico de Entrada			
				966 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 316.250,00
Total da Ação:						R\$ 316.250,00
			1.210 - Obra de construção de Praça Pública			
				969 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 302.900,00
Total da Ação:						R\$ 302.900,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 619.150,00

Remanejamento

	1 - Câmara Municipal de Paraná					
		2001 - PODER LEGISLATIVO				
			2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
				1096 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
Total da Ação:						R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 500,00

1 - Câmara Municipal de Paraná						
	2001 - PODER LEGISLATIVO					
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo				
			1107 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15010000	R\$ 500,00
Total da Ação:						R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de maio de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A5F5DFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 06/2023 PARANÁ/ RN, 1 DE JUNHO DE 2023.

Decreto Suplementar nº 06/2023
Paraná/ RN, 1 de junho de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA Nº 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA Nº 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			1096 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte:15010000	R\$ 2.570,00
			1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 3.024,92
			1098 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:15010000	R\$ 960,00
			1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15010000	R\$ 3.330,00
Total da Ação:					R\$ 9.884,92
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.884,92
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			756 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			763 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15010000	R\$ 13.000,00
			768 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte:15010000	R\$ 5.000,00
			774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15010000	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais			
			800 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte:15010000	R\$ 130.000,00
Total da Ação:					R\$ 130.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 130.000,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			801 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15990000	R\$ 69.000,00
			814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15990000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			823 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15530000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			885 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte:15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.238 - Programa dinheiro direto na escola PDDE			
			1458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15510000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 99.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			919 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15010000	R\$ 13.000,00
			929 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:15010000	R\$ 5.000,00
			930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15010000	R\$ 34.000,00
			981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 120.000,00
			983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:15010000	R\$ 21.000,00

Total da Ação:					R\$ 175.000,00
Total da UnidadeOrçamentária:					R\$ 175.000,00
	2013 - Sec. Mun de Cultura				
		2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais			
			1026 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15010000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
		2.232 - Coordenação do Departamento de Cultura			
			1039 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da UnidadeOrçamentária:					R\$ 24.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:16590000	R\$ 75.000,00
			1094 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte:16590000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 75.700,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:16590000	R\$ 30.000,00
			1166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:16590000	R\$ 53.000,00
Total da Ação:					R\$ 83.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			1172 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:16590000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da UnidadeOrçamentária:					R\$ 163.700,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			1194 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:16600000	R\$ 1.300,00
			1195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15010000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 3.700,00
		2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social			
			1020 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.408 - Bloco do FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS			
			1282 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.410 - Bloco do FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único			
			1341 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:16600000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da UnidadeOrçamentária:					R\$ 7.700,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		1.214 - Compra de veículo para Transporte Escolar			
			1427 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:15690000	R\$ 253.000,00
Total da Ação:					R\$ 253.000,00
Total da UnidadeOrçamentária:					R\$ 253.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		1.207 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			
			912 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 4.790,00
Total da Ação:					R\$ 4.790,00
		1.212 - Compra de maquinário e implementos agrário			
			1418 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:17000000	R\$ 189.750,00
			1419 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:17020000	R\$ 126.500,00
Total da Ação:					R\$ 316.250,00
Total da UnidadeOrçamentária:					R\$ 321.040,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.202 - Pavimentação e Obras Complementares			
			963 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:17000000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
Total da UnidadeOrçamentária:					R\$ 80.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.303 - Compra de Veículo Unidade Móvel de			

		Saúde			
			1112 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:16010000	R\$ 20.744,92
Total da Ação:					R\$ 20.744,92
Total da UnidadeOrçamentária:					R\$ 20.744,92
Remanejamento					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			1128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:16210000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da UnidadeOrçamentária:					R\$ 50.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			1363 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Fonte:Gratuita	16000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da UnidadeOrçamentária:					R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de junho de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C0C3C71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 07/2023 PARANÁ/ RN, 1 DE JULHO DE 2023.

Decreto Suplementar 07/2023
Paraná/ RN, 1 de julho de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA Nº 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeitura Municipal de Paraná/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA Nº 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			1096 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.700,00
			1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 19.309,00
Total da Ação:					R\$ 21.009,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.009,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			756 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			763 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 22.000,00
			768 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 6.000,00
			769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 23.000,00

			15010000	
			774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000 R\$ 3.500,00
			Total da Ação:	R\$ 54.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 54.500,00
	2005 - Sec. Mun de Educação			
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação		
			801 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000 R\$ 64.000,00
			814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000 R\$ 1.400,00
			Total da Ação:	R\$ 65.400,00
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar		
			824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000 R\$ 30.000,00
			Total da Ação:	R\$ 30.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%		
			891 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400070 R\$ 27.000,00
			Total da Ação:	R\$ 27.000,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário		
			885 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000 R\$ 1.000,00
			Total da Ação:	R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 123.400,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente			
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
			919 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000 R\$ 22.000,00
			929 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000 R\$ 15.000,00
			930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000 R\$ 14.000,00
			Total da Ação:	R\$ 51.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 51.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo			
		1.216 - Capeamento com lama asfáltica de ruas públicas		
			1443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17020000 R\$ 380.000,00
			Total da Ação:	R\$ 380.000,00
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo		
			975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000 R\$ 53.000,00
			981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000 R\$ 130.000,00
			983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000 R\$ 25.000,00
			Total da Ação:	R\$ 208.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 588.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná				
	2007 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria		
			1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000 R\$ 140.000,00
			1100 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16590000 R\$ 3.000,00
			1193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000 R\$ 10.000,00
			Total da Ação:	R\$ 153.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS		
			1166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000 R\$ 111.000,00
			Total da Ação:	R\$ 111.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS		
			1172 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000 R\$ 6.000,00
			Total da Ação:	R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 270.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná				
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social			
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica		
			1194 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000 R\$ 8.000,00
			1195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000 R\$ 30.000,00
			1204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000 R\$ 5.000,00
			Total da Ação:	R\$ 43.000,00
		2.408 - Bloco do FNAS - Programa Primeira Infância		

		no SUAS	1281 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 12.000,00
			1282 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 16.000,00
			1295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 33.000,00
		2.410 - Bloco do FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único			
			1341 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 3.000,00
			Total da Ação:		RS 3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			RS 79.000,00

Redução

1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			1109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 600,00
			Total da Ação:		RS 600,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 600,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.216 - Capeamento com lama asfáltica de ruas públicas			
			1439 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	RS 460.000,00
			Total da Ação:		RS 460.000,00
		1.218 - BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO			
			1479 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17040000	RS 45.000,00
			Total da Ação:		RS 45.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 505.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.304 - Políticas Sanitárias Domiciliares			
			1188 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	RS 442.750,00
			Total da Ação:		RS 442.750,00
		1.307 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água			
			1475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 223.150,00
			Total da Ação:		RS 223.150,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 665.900,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		1.401 - Políticas de ações na área habitacional			
			1414 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 20.409,00
			Total da Ação:		RS 20.409,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 20.409,00

Remanejamento

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			1128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16210000	RS 55.000,00
			Total da Ação:		RS 55.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16590000	RS 50.000,00
			Total da Ação:		RS 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 105.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				

		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			1129 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 55.000,00
			Total da Ação:		R\$ 55.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Paraná/RN, 1 de julho de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AD98E33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 07/2023 PARANÁ/ RN, 1 DE JULHO DE 2023.

Decreto Suplementar 07/2023
Paraná/ RN, 1 de julho de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			1096 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.700,00
			1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 19.309,00
			Total da Ação:		R\$ 21.009,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 21.009,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			756 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			763 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 22.000,00
			768 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 6.000,00
			769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 23.000,00
			774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 3.500,00
			Total da Ação:		R\$ 54.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 54.500,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			801 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 64.000,00
			814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	R\$ 1.400,00
			Total da Ação:		R\$ 65.400,00
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			

			824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			891 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400070	RS 27.000,00
Total da Ação:					RS 27.000,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			885 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 123.400,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			919 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 22.000,00
			929 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
			930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 14.000,00
Total da Ação:					RS 51.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 51.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.216 - Capeamento com lama asfáltica de ruas públicas			
			1443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17020000	RS 380.000,00
Total da Ação:					RS 380.000,00
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 53.000,00
			981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 130.000,00
			983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 208.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 588.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 140.000,00
			1100 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16590000	RS 3.000,00
			1193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 153.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	RS 111.000,00
Total da Ação:					RS 111.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			1172 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 270.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			1194 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 8.000,00
			1195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 30.000,00
			1204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 43.000,00
		2.408 - Bloco do FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS			
			1281 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 12.000,00
			1282 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 16.000,00
			1295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 33.000,00
		2.410 - Bloco do FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único			
			1341 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 79.000,00

Redução

1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			1109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.216 - Capeamento com lama asfáltica de ruas públicas			
			1439 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	R\$ 460.000,00
Total da Ação:					R\$ 460.000,00
		1.218 - BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO			
			1479 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17040000	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 505.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.304 - Políticas Sanitárias Domiciliares			
			1188 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	R\$ 442.750,00
Total da Ação:					R\$ 442.750,00
		1.307 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água			
			1475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 223.150,00
Total da Ação:					R\$ 223.150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 665.900,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		1.401 - Políticas de ações na área habitacional			
			1414 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 20.409,00
Total da Ação:					R\$ 20.409,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.409,00

Remanejamento

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			1128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16210000	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 105.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			1129 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Paraná/RN, 1 de julho de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 08/2023 PARANÁ/ RN, 1 DE AGOSTO DE 2023.Decreto Suplementar nº 08/2023
Paraná/ RN, 1 de agosto de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA Nº 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA Nº 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			1096 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	RS 1.100,00
			1098 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 5.777,00
			1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 10.935,00
			Total da Ação:		RS 17.812,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 17.812,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			756 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			763 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 14.000,00
			769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
			774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 12.000,00
			Total da Ação:		RS 41.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 41.000,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	RS 2.000,00
			Total da Ação:		RS 2.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			865 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	RS 14.000,00
			Total da Ação:		RS 14.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			891 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400070	RS 23.000,00
			Total da Ação:		RS 23.000,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			884 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	RS 200,00
			Total da Ação:		RS 200,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 39.200,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			919 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 20.000,00
			929 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 33.000,00
			930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
			Total da Ação:		RS 68.000,00

			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 68.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
			981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 92.000,00
			983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 25.000,00
			Total da Ação:		R\$ 147.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 147.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 105.000,00
			1193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 25.000,00
			Total da Ação:		R\$ 130.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			1127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 25.000,00
			1166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 125.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			1172 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 290.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			1194 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 1.300,00
			1211 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 4.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.300,00
		2.410 - Bloco do FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único			
			1341 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
			1347 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 8.000,00
			Total da Ação:		R\$ 11.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.300,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.307 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água			
			1475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 660.702,79
			Total da Ação:		R\$ 660.702,79
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 660.702,79
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		1.401 - Políticas de ações na área habitacional			
			1414 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 24.812,00
			Total da Ação:		R\$ 24.812,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 24.812,00

Remanejamento

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			801 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 56.000,00
			Total da Ação:		R\$ 56.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 56.000,00

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			802 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15990000	R\$ 56.000,00
			Total da Ação:		R\$ 56.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 56.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de agosto de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:25F9A552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 09/2023 PARANÁ/ RN, 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto Suplementar 09/2023
Paraná/ RN, 1 de setembro de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			1096 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 900,00
			1098 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 8.850,00
			1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 17.395,00
			Total da Ação:		R\$ 27.145,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 27.145,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			756 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			763 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 13.000,00
			768 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 17.000,00
			774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 38.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 38.000,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			801 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	R\$ 57.000,00

			814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 62.000,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			884 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	RS 2.000,00
			885 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 65.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			919 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 13.000,00
			930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 22.000,00
			Total da Ação:		RS 35.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 35.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.216 - Capeamento com lama asfáltica de ruas públicas			
			1443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17020000	RS 160.000,00
			Total da Ação:		RS 160.000,00
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 25.000,00
			981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 98.000,00
			983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
			Total da Ação:		RS 138.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 298.000,00
	2013 - Sec. Mun de Cultura				
		2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais			
			1026 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
			Total da Ação:		RS 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 15.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 88.000,00
			1094 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16590000	RS 2.000,00
			1193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	RS 25.000,00
			Total da Ação:		RS 115.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			1116 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16590000	RS 40.000,00
			1166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	RS 53.000,00
			Total da Ação:		RS 93.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			1172 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 218.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			1194 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 6.000,00
			Total da Ação:		RS 6.000,00
		2.410 - Bloco do FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único			
			1347 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.000,00

Redução

1 - Câmara Municipal de Paraná						
2001 - PODER LEGISLATIVO						
2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo						
				1109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
				Total da Ação:		R\$ 4.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná						
2004 - Sec. Mun. Finanças e Orçamento						
2.207 - Amortização e Encargos da Dívida Parcelada INSS						
				796 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 300.000,00
				Total da Ação:		R\$ 300.000,00
2.208 - Amortização e Encargos da Dívida Contratual						
				799 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15010000	R\$ 100.821,64
				Total da Ação:		R\$ 100.821,64
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 400.821,64
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná						
2007 - Fundo Municipal de Saúde						
1.304 - Políticas Sanitárias Domiciliares						
				1187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 71.105,07
				Total da Ação:		R\$ 71.105,07
1.307 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água						
				1475 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 360.147,21
				Total da Ação:		R\$ 360.147,21
				Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 431.252,28

Remanejamento

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de setembro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D6E25D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 10/2023 PARANÁ/ RN, 1 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto Suplementar 10/2023
Paraná/ RN, 1 de outubro de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
2001 - PODER LEGISLATIVO					
2.101 - Manutenção atividades funcionais do					

		Legislativo		
			1096 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000 R\$ 1.500,00
			1098 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000 R\$ 10.630,00
			1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000 R\$ 35.557,87
			Total da Ação:	R\$ 47.687,87
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 47.687,87
2 - Prefeitura Municipal de Paraná				
	2002 - Gabinete do Prefeito			
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
			756 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000 R\$ 4.000,00
			Total da Ação:	R\$ 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 4.000,00
	2003 - Sec Mun Administração			
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração		
			763 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000 R\$ 14.000,00
			768 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000 R\$ 1.000,00
			769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000 R\$ 20.000,00
			774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000 R\$ 25.000,00
			Total da Ação:	R\$ 60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 60.000,00
	2005 - Sec. Mun de Educação			
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação		
			801 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000 R\$ 57.000,00
			Total da Ação:	R\$ 57.000,00
		2.212 - Coordenação das Ações da Alimentação Escolar		
			834 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000 R\$ 10.000,00
			Total da Ação:	R\$ 10.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico		
			865 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000 R\$ 1.000,00
			878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000 R\$ 7.000,00
			Total da Ação:	R\$ 8.000,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário		
			884 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000 R\$ 2.000,00
			Total da Ação:	R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 77.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente			
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
			919 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000 R\$ 13.000,00
			929 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000 R\$ 10.000,00
			930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000 R\$ 12.500,00
			Total da Ação:	R\$ 35.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 35.500,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo			
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo		
			975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000 R\$ 25.000,00
			981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000 R\$ 85.000,00
			983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000 R\$ 16.000,00
			Total da Ação:	R\$ 126.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 126.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná				
	2007 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria		
			1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000 R\$ 90.000,00
			1193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000 R\$ 22.000,00
			1233 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16590000 R\$ 6.000,00
			Total da Ação:	R\$ 118.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS		
			1116 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000 R\$ 25.000,00

			1127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 38.000,00
				Total da Ação:	R\$ 63.000,00
		2.304 - Coordenação das Ações da Assistência Farmacêutica SUS			
			1143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
				Total da Ação:	R\$ 50.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 35.000,00
			1166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 90.000,00
			1481 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16590000	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 130.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			1172 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 6.000,00
				Total da Ação:	R\$ 6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 367.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			1204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 25.000,00
				Total da Ação:	R\$ 25.000,00
		2.410 - Bloco do FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único			
			1329 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 8.000,00
			1341 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
			1347 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 13.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 38.000,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		1.204 - Obras de construção de Escolas Municipais			
			818 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	R\$ 310.021,00
				Total da Ação:	R\$ 310.021,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 310.021,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.303 - Compra de Veículo Unidade Móvel de Saúde			
			1112 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 162.000,00
				Total da Ação:	R\$ 162.000,00
		1.304 - Políticas Sanitárias Domiciliares			
			1187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 113.000,00
				Total da Ação:	R\$ 113.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 275.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		1.401 - Políticas de ações na área habitacional			
			1414 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 68.966,87
			1415 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17020000	R\$ 101.200,00
				Total da Ação:	R\$ 170.166,87
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 170.166,87

Remanejamento

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 60.000,00
				Total da Ação:	R\$ 60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 60.000,00

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1104 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Paraná/RN, 1 de outubro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4C3CF38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 11/2023 PARANÁ/ RN, 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Suplementar 11/2023
Paraná/ RN, 1 de novembro de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA Nº 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeitura Municipal de Paraná/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA Nº 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			1096 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 10.276,40
			1098 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 17.810,00
			1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 45.945,50
			Total da Ação:		R\$ 75.531,90
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 75.531,90
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.202 - Contrib. p/Associações; Instituições e Fundações			
			761 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R\$ 500,00
			Total da Ação:		R\$ 500,00
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			756 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.500,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			763 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 14.000,00
			768 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 5.500,00
			769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
			774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 59.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 59.500,00

	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais			
			800 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	RS 17.500,00
			Total da Ação:		RS 17.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 17.500,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			801 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	RS 59.000,00
			814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15990000	RS 20.000,00
			Total da Ação:		RS 79.000,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			865 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15990000	RS 4.000,00
			Total da Ação:		RS 4.000,00
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			884 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15010000	RS 3.000,00
			Total da Ação:		RS 3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			RS 86.000,00
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
			919 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 14.000,00
			926 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 14.000,00
			929 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 12.000,00
			930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 15.000,00
			Total da Ação:		RS 55.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 55.000,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 25.000,00
			981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 110.000,00
			983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 18.000,00
			Total da Ação:		RS 153.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 153.000,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná				
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 22.000,00
			1094 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16590000	RS 2.000,00
			1193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	RS 25.000,00
			Total da Ação:		RS 49.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			1116 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 40.000,00
			Total da Ação:		RS 40.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1481 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16590000	RS 20.000,00
			Total da Ação:		RS 20.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			1172 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	RS 5.000,00
			Total da Ação:		RS 5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			RS 114.000,00
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná				
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			1204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 15.000,00
			Total da Ação:		RS 15.000,00
		2.410 - Bloco do FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único			
			1341 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 3.000,00
			Total da Ação:		RS 3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			RS 18.000,00

Redução

1 - Câmara Municipal de Paraná					
--------------------------------	--	--	--	--	--

	2001 - LEGISLATIVO	PODER			
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			1109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 1.320,00
			Total da Ação:		R\$ 1.320,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.320,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.201 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo			
			746 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 10.211,90
			Total da Ação:		R\$ 10.211,90
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.211,90
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		1.204 - Obras de construção de Escolas Municipais			
			818 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	R\$ 598.979,00
			Total da Ação:		R\$ 598.979,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			889 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400070	R\$ 490,98
			Total da Ação:		R\$ 490,98
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 599.469,98

Remanejamento

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
	2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria				
			1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16590000	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
	2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS				
			1127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
	2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS				
			1166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16590000	R\$ 78.000,00
			Total da Ação:		R\$ 78.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 188.000,00

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
	2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria				
			1088 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16590000	R\$ 20.000,00
			1090 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16590000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
	2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS				
			1131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16590000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
	2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS				
			1162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 78.000,00
			Total da Ação:		R\$ 78.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 188.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de novembro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: E5FC3F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 12/2023 PARANÁ/ RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Suplementar 12/2023
Paraná/ RN, 1 de dezembro de 2023.

Decreta Alteração Suplementar e de Remanejamento da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º LOA N.º 456/2022 de acordo com o art. 7º inciso I, IV e V; e art. 8º, sendo regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Paraná					
	2001 - PODER LEGISLATIVO				
		2.101 - Manutenção atividades funcionais do Legislativo			
			1096 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte:15010000	R\$ 1.100,00
			1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 3.505,50
			1098 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:15010000	R\$ 51.572,00
			1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15010000	R\$ 76.724,34
Total da Ação:					R\$ 132.901,84
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 132.901,84
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2002 - Gabinete do Prefeito				
		2.202 - Contrib. p/Associações; Instituições e Fundações			
			761 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte:15010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.203 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			756 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			763 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15010000	R\$ 17.000,00
			768 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte:15010000	R\$ 2.500,00
			769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 29.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.500,00
	2004 - Sec. Mun Finanças e Orçamento				
		2.209 - Cumprimento de Sentenças Judiciais			
			800 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte:15010000	R\$ 44.500,00
Total da Ação:					R\$ 44.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 44.500,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			801 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15990000	R\$ 72.500,00
Total da Ação:					R\$ 72.500,00
		2.213 - Governança das Ações do Salário Educação QSE			
			839 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15500000	R\$ 4.503,95
			841 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15500000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.503,95
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15990000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			823 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15530000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.217 - Administração dos Recursos do FUNDEB 70%			
			846 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:15400070	R\$ 106.235,06
			847 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:15990000	R\$ 110.000,00
			1487 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:15421070	R\$ 13.719,83
			1488 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:15430000	R\$ 4.059,70
Total da Ação:					R\$ 234.014,59
		2.218 - Ação de suporte ao Universitário			
			884 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte:15010000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 359.518,54
	2010 - Sec. Mun Agricultura e Meio Ambiente				
		2.221 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente			

			919 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15010000	R\$ 35.000,00
			926 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 51.000,00
			929 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:15010000	R\$ 13.000,00
			930 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15010000	R\$ 1.100,00
Total da Ação:					R\$ 100.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.100,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15010000	R\$ 49.000,00
			976 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:15010000	R\$ 36.000,00
			981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 150.000,00
			983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:15010000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 260.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 260.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:16590000	R\$ 172.000,00
			1233 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:16590000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 175.500,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			1116 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:16000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:16590000	R\$ 120.000,00
			1481 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte:16590000	R\$ 23.000,00
Total da Ação:					R\$ 143.000,00
		2.306 - Coordenação de Bloco de Vigilância em Saúde SUS			
			1172 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:16590000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 348.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná					
	2009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.404 - Bloco do FNAS - Proteção Social Básica			
			1194 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:16600000	R\$ 2.000,00
			1204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:16600000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			764 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:15010000	R\$ 316.250,00
Total da Ação:					R\$ 316.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 316.250,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			873 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15990000	R\$ 168.000,00
Total da Ação:					R\$ 168.000,00
		2.215 - Coordenação do Programa Transporte Escolar			
			822 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15990000	R\$ 229.000,00
			830 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15990000	R\$ 126.500,00
Total da Ação:					R\$ 355.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 523.500,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		1.202 - Pavimentação e Obras Complementares			
			963 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:17000000	R\$ 71.900,00
Total da Ação:					R\$ 71.900,00
		1.218 - BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO			
			1479 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:17040000	R\$ 105.000,00
Total da Ação:					R\$ 105.000,00
		2.229 - Coord da ação preservação sist. iluminação pública			
			1004 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 63.000,00
			1006 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15010000	R\$ 125.579,96
Total da Ação:					R\$ 188.579,96
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 365.479,96

3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.305 - Financiamento de outro convênios com FNS			
			1158 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:16320000	R\$ 126.500,00
Total da Ação:					R\$ 126.500,00
		1.308 - Educação e saúde ambiental para comunidades rurais-FUNASA			
			1476 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:17000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 166.500,00
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			774 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15010000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			801 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15990000	R\$ 47.500,00
Total da Ação:					R\$ 47.500,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			865 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:15990000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 72.500,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:15010000	R\$ 140.000,00
Total da Ação:					R\$ 140.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 140.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:16590000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			1126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:16000000	R\$ 335.000,00
			1127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:16590000	R\$ 101.000,00
Total da Ação:					R\$ 436.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:16590000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 511.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Paraná					
	2003 - Sec Mun Administração				
		2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração			
			773 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:15010000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.000,00
	2005 - Sec. Mun de Educação				
		2.211 - Gestão do Departamento de Educação			
			802 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:15990000	R\$ 18.000,00
			803 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:15990000	R\$ 23.400,00
			804 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte:15990000	R\$ 1.800,00
			805 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte:15990000	R\$ 2.500,00
			806 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte:15990000	R\$ 1.800,00
Total da Ação:					R\$ 47.500,00
		2.214 - Gestão voltada atividades do Ensino Básico			
			866 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:15990000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 72.500,00
	2011 - Sec. Mun Obras e Urbanismo				
		2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo			
			984 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:15010000	R\$ 140.000,00
Total da Ação:					R\$ 140.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 140.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Paraná					
	2007 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria			
			1104 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:16590000	R\$ 25.000,00

Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.303 - Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS			
			1131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:16590000	R\$ 335.000,00
			1132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:16000000	R\$ 101.000,00
Total da Ação:					R\$ 436.000,00
		2.305 - Coordenação das Ações de Média e Alta Complexidade SUS			
			1165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:16000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 511.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

ParanáRN, 1 de dezembro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4C2690BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e Secretaria Municipal da Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA LIMPEZA URBANA.”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 04 de março de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN
Responsável: VALQUÍRIA YARA – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA LIMPEZA URBANA	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019722 - SACO DE LIXO REFORÇADO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE 100 LITROS - ESPESSURA DE 16 MICRAS - PRETO. INDICADO PARA COLETA DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DAS PODAS DE ÁVORES E DEMAIS MATERIAIS RECOLHIDOS PELOS GARIS.	KG	2.600		
2	0019725 - SACO DE LIXO REFORÇADO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE 200 LITROS - ESPESSURA DE 16 MICRAS - PRETO. INDICADO PARA COLETA DE RESÍDUOS DA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DAS PODAS DE ÁVORES E DEMAIS MATERIAIS RECOLHIDOS PELOS GARIS.	KG	3.630		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:38D5B4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 36, DE 04 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 36, de 04 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Parelhas/RN, 04 de Março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					550,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					550,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:AB1D0D47ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO Nº 30/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 30/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor Berkson Brenno Teodoro Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 063.814.084-64 e Carteira de Identidade nº 2.152.669 – SSP/RN, domiciliado(a) Rua Dr. Lauro Pinto, nº 100, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 609/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação serviços jurídicos para Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS do município de PEDRO AVELINO/RN, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Contratação do profissional Berkson Brenno Teodoro Ferreira, para realizar atendimentos jurídico, a indivíduos e famílias de baixa renda.	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				30.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/03/2024 e encerramento em 03/03/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 2047 – Manut. das Atv. Da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recurso Próprio, FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas

obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 04 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal Da Contratante
Prefeito Municipal

BERKSON BRENNO TEODORO FERREIRA

Prestador de Serviço
Advogado

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:16300F26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 31/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA JEFFERSON DA COSTA MATTOS.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor Jefferson da Costa Mattos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 056.337.084-07 e Carteira de Identidade nº 1.734.786 – SSP/RN, domiciliado(a) Av. das Fronteiras, nº 2981, Potengi, Natal/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 609/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação serviços jurídicos para Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS do município de PEDRO AVELINO/RN, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Contratação do profissional Jefferson da Costa Mattos, para realizar atendimentos jurídico, a indivíduos e famílias de baixa renda.	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				30.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/03/2024 e encerramento em 03/03/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Projeto Atividade: 2047 – Manut. das Atv. Da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recurso Próprio, FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas

obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 04 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável legal da contratante
Prefeito Municipal

JEFFERSON DA COSTA MATTOS

Prestador de Serviço
Advogado

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:091B530A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL PSS 001-2024 ESTAGIARIOS - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e nível técnico na área da saúde, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas a celebrar o termo de compromisso de estágio.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Desporto às 09h de segunda a quarta e às 14h para turno vespertino para verificação de disponibilidade e enquadramento, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **04 (quatro) dias, a partir de 05/03/2024, com a veiculação deste edital.**

Após selecionado na Secretaria de educação, deverá entregar documentação abaixo no Departamento de Recursos Humanos no horário das **09:00h às 12:00h**, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para preparação do Termo de compromisso de estágio.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.3. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4 e cópia dos documentos abaixo relacionados:
- CPF,
- Cédula de Identidade, (não será aceito carteira de motorista);
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.
- Comprovante de matrícula
- Consta SALÁRIO no banco BRADESCO

PSS Nº 001/2024

ANEXO I

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - matutino COD 100
01	ANTONIO LEONARDO DA SILVA DANTAS
02	VITORIA KETLY MOURA MEIRA
03	JULLYANNA KAROLLINNY DANTAS MATIAS
04	TAWANI VITORIA BARBOSA DE SOUSA
05	ANA VITORIA DE MOURA PAIVA
06	KATIANY SABINO DE FREITAS
07	ANDREA KARLA ANDRADE COSTA
ESTUDANTES DO PRIMEIRO PERÍODO E OU NÃO APRESENTARAM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO	
01	adriely custodio de medeiros
02	CLEBSON EVERTON LIMA SILVA
03	ANA MARIA DE HOLANDA
04	JULIANA BERNARDO DE SOUZA DANTAS
05	FERNANDA VALDIMERE SOARES RODRIGUES
06	LUANA OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES
07	MARIA ALEXANDRA SILVA DANTAS

Portalegre, 04 de março de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Nº	CANDIDATOS ESTÁGIO - vespertino COD 200
01	VITOR EMANUEL PEREIRA LIMA
02	LARISSA MIRELLY MOURA ROCHA
03	ANA JULIA DE FREITAS
04	EDUARDO COSTA NUNES
05	ELISONARA LILIANE MARCELINO BEZERRA
ESTUDANTES DO PRIMEIRO PERÍODO E OU NÃO APRESENTARAM NOTA IRA CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO	
01	VIVIANNY CHRISTINY FREITAS LUCENA
02	VITORIA BARBOSA CARREIRO

Portalegre, 04 de março de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D20838D6

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 15020002/2024**

Processo Administrativo nº 21120002/2023

Pregão Eletrônico nº 060/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 11.857.762/0001-25.

Objeto:Aquisição de máquina motorizada para confecção de fraldas infantil nos tamanhos P, M, G, GG, e geriátrico nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, absorventes femininos com abas e sem abas no formato reto, seladora e mesa de inox, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 60/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	5689 Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
3	033.001.718	SELADORA DE EMBALAGENS DE PEDAL COM TEMPORIZADOR 40CM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE DE POTÊNCIA DE SELAGEM, SELAGEM UNIFORME, SELADOR PEDAL PARA FECHAMENTO DE SACOS POLIETILENO E POLIPROPILENO, TENSÃO 220V Marca: Isamaq Seladora	UND	1	1.099,00	1.099,00
Total do Proponente						1.099,00

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 1.099,00 (Um mil e noventa e nove reais).

Vigência: 15/02/2024 a 15/02/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, KATIA GOMES SILVA.

Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 17269E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de brindes para distribuição nas comemorações do “Dia internacional das mulheres”.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Mini lixa para unha (Pacote com 144 unidades)	Pacote	02		
02	Esmalte para unhas (cores diversas)	Unid.	250		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 5A4E23BE

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação dos serviços de preparo de picolés caseiros, para distribuição nas comemorações do “Dia internacional das mulheres”.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Picolés caseiros	Unid.	500		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESCHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PE

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0027/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0027/2023 PE****JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
143	8431 - ABRACADEIRA 13X19 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,50	7,50
144	8432 - ABRACADEIRA 14X22 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,00	10,00
145	8433 - ABRACADEIRA 19X27 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,50	12,50
146	8434 - ABRACADEIRA 22X32 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,99	14,95
147	8435 - ABRACADEIRA 25X38 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,49	17,45
148	8436 - ABRACADEIRA 32X44 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,99	19,95
149	8437 - ABRACADEIRA 38X51 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
150	8438 - ABRACADEIRA 9X13 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,49	17,45
151	8439 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	13,97	69,85
152	8440 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,7/8 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	14,96	74,80
153	8441 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	17,00	85,00
154	8442 - ABRACADEIRA NYLON 230MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,00	5,00
155	8443 - ABRACADEIRA NYLON 283MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,20	6,00
156	8444 - ABRACADEIRA NYLON 298MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,50	7,50
157	8445 - ABRACADEIRA NYLON 390MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,80	9,00
158	8446 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM	UNID	5	2,00	10,00
159	8447 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	2,99	5,98
160	8448 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	4,99	9,98
161	8449 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	5,99	11,98
162	8450 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	6,49	12,98
163	8451 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	5,99	11,98
164	8452 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	31,92	31,92
165	8453 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	701,24	1.402,48
166	8454 - ADESIVO P/JUNTAS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	11,97	23,94
167	8455 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	486,78	973,56
168	8456 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	221,45	221,45
169	8457 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	221,45	221,45
170	8458 - BASE DIANTEIRO MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	293,27	293,27
171	8459 - BASE TRASEIRA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	161,60	161,60
172	8460 - BASE TS CAIXA MARCHA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	318,20	318,20
173	8461 - BATERIA 78 AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	678,30	678,30
174	8462 - BOBINA IGNICAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	128,68	128,68
175	8463 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	135,66	135,66
176	8464 - BOMBA DAGUA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	112,72	112,72
177	8465 - BOMBA OLEO MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	200,50	200,50
178	8466 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	6,98	6,98
179	8467 - BUCHA AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	70,82	354,10
180	8468 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	31,92	127,68
181	8469 - BUCHA SAPATA TRASEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	28,93	57,86
182	8470 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	8	31,92	255,36
183	8471 - BUJAO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	9,98	9,98
184	8472 - CABO ACELERADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	35,91	35,91
185	8473 - CABO EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	64,84	64,84
186	8474 - CABO FREIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	68,83	68,83

187	8475 - CABO FREIO DE MAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	68,83	68,83
188	8476 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	31,92	31,92
189	8477 - CHAVE RODA 17MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	39,90	39,90
190	8478 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	149,63	149,63
191	8479 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	163,59	163,59
192	8480 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	52,87	52,87
193	8481 - COLA PARAPRISA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	98,75	98,75
194	8482 - COLAR DE EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	109,73	109,73
195	8483 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	19,95	19,95
196	8484 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	64,84	64,84
197	8485 - CORREIA DENTADA 111 DENTES GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	67,83	135,66
198	8486 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	44,89	89,78
199	8487 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	7,98	15,96
200	8488 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	9,98	49,90
201	8489 - CRUZETA TRIPOIDE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	281,30	1.406,50
202	8490 - CUBO RODA DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	201,50	403,00
203	8491 - CUBO RODA TRASEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	296,26	592,52
204	8492 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	252,37	504,74
205	8493 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	255,36	255,36
206	8494 - FAROL BIODO DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	396,01	396,01
207	8495 - FAROL BIODO ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	396,01	396,01
208	8496 - FITA ISOLANTE 5MT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	5,99	5,99
209	8497 - FUSIVEL LAMINA 10AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	2,00	4,00
210	8498 - FUSIVEL LAMINA 15AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
211	8499 - FUSIVEL LAMINA 20AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
212	8500 - FUSIVEL LAMINA 25AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
213	8501 - FUSIVEL LAMINA 30AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
214	8502 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	113,72	2.843,00
215	8503 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	178,55	178,55
216	8504 - JOGO CHUMACEIRA 050 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	179,55	179,55
217	8505 - JOGO JUNTA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	114,71	114,71
218	8506 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	24,94	24,94
219	8507 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	69,83	279,32
220	8508 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	58,85	117,70
221	8509 - JOGO PINÇA FREIO DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	177,56	355,12
222	8510 - JOGO RETENTOR VALVORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	77,81	311,24
223	8511 - JOGO TAPETE PRETO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	77,81	311,24
224	8512 - JUNTA DESLIZANTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	241,40	241,40
225	8513 - JUNTA CATALIZADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	19,95	19,95
226	8514 - JUNTA COLETOR ADMISSAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	19,95	79,80
227	8515 - JUNTA COLETOR DESCARGA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	15,96	15,96
228	8516 - JUNTA HOMOCINETICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	222,44	222,44
229	8517 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	19,95	39,90
230	8518 - JUNTA TAMPAMOTOR VALVORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	3	12,97	38,91
231	8519 - JUNTA TAMPAAÇO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	41,90	167,60
232	8520 - KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	11,97	11,97
233	8521 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	27,93	55,86
234	8522 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	52,87	105,74
236	8524 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	59,85	59,85
237	8525 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETROICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	41,90	83,80
238	8526 - LAMPADA 1 POLO 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	4,99	19,96
239	8527 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
240	8528 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
242	8530 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	19,95	99,75
243	8531 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,99	14,95
246	8534 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C'RE CRISTAL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	201,50	201,50
247	8535 - LANTERNA TS ESQ. GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	201,50	201,50
248	8536 - LIMPA CONTACTO ELETRICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	41,90	41,90
250	8538 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	162,59	162,59
251	8539 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	61,85	123,70
252	8540 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	98,75	98,75
253	8541 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	121,70	121,70
254	8542 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	121,70	121,70
255	8543 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	286,28	572,56
256	8544 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	286,28	572,56
257	8545 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	286,28	286,28
258	8546 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	440,90	440,90
259	8547 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	211,47	211,47
260	8548 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	412,97	412,97
261	8549 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	100,75	100,75
262	8550 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	422,94	422,94
263	8551 - PÁRA-CHOQUE DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	402,99	402,99
264	8552 - PARAFUSO RODA DT/TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	9,98	9,98
265	8553 - PASTILHA FREIO DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	128,68	128,68
266	8554 - PASTILHA FREIO TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	37,91	189,55
267	8555 - PIVO INFERIOR DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	82,79	82,79
268	8556 - PIVO INFERIOR ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	82,79	82,79
269	8557 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	262,34	524,68
270	8558 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	166,58	333,16
271	8559 - RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	381,05	762,10
272	8560 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	104,74	104,74
273	8561 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	69,83	69,83
274	8562 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	69,83	139,66
275	8563 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	269,33	538,66
276	8564 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	74,81	74,81
277	8565 - SILENCIOSO TRASEIRO. GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	389,03	389,03
278	8566 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	59,85	59,85
279	8567 - SILICONE UTRA GREY GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	39,90	39,90
280	8568 - TAMPAMOTOR TANQUE COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	61,85	123,70

281	8569 - TENSOR CORREIA DENTADA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	69,83	139,66
282	8570 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	79,80	159,60
283	8571 - TULIPA TRIPOIDE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	144,64	289,28
849	10377 - ABRACADEIRA 12X16 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,00	5,00
850	10378 - ABRACADEIRA 13X19 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,50	7,50
851	10379 - ABRACADEIRA 14X22 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,00	10,00
852	10380 - ABRACADEIRA 19X27 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,50	12,50
853	10381 - ABRACADEIRA 22X32 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,99	14,95
854	10382 - ABRACADEIRA 25X38 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,49	17,45
855	10383 - ABRACADEIRA 32X44 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,99	19,95
856	10384 - ABRACADEIRA 38X51 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
857	10385 - ABRACADEIRA 9X13 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	10	3,49	34,90
858	10386 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	13,97	69,85
859	10387 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	14,96	74,80
860	10388 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	16,96	84,80
861	10389 - ABRACADEIRA NYLON 230MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,00	5,00
862	10390 - ABRACADEIRA NYLON 283MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,20	6,00
863	10391 - ABRACADEIRA NYLON 298MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,50	7,50
864	10392 - ABRACADEIRA NYLON 390MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,80	9,00
865	10393 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,00	10,00
866	10394 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	2,99	5,98
867	10395 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	4,99	9,98
868	10396 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,99	11,98
869	10397 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	6,49	12,98
870	10398 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,99	11,98
871	10399 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	29,93	29,93
872	10400 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	720,00	1.440,00
873	10401 - ADESIVO P/JUNTAS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	11,97	23,94
874	10402 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	486,78	973,56
875	10403 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	221,45	221,45
876	10404 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	221,45	221,45
877	10405 - BASE DIANTEIRO MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	293,27	293,27
878	10406 - BASE TRASEIRA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	161,60	161,60
879	10407 - BASE TS CAIXA MARCHA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	318,20	318,20
880	10408 - BATERIA 78 AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	678,30	678,30
881	10409 - BOBINA IGNICAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	128,68	128,68
882	10410 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	135,66	135,66
883	10411 - BOMBA DAGUA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	112,72	112,72
884	10412 - BOMBA OLEO MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	200,50	200,50
885	10413 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	6,98	6,98
886	10414 - BUCHA AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	70,82	354,10
887	10415 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	31,92	127,68
888	10416 - BUCHA SAPATA TRASEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	28,93	57,86
889	10417 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	8	31,92	255,36
890	10418 - BUJAO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	9,98	9,98
891	10419 - CABO ACELERADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	35,91	35,91
892	10420 - CABO EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	64,84	64,84
893	10421 - CABO FREIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	68,83	68,83
894	10422 - CABO FREIO DE MAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	68,83	68,83
895	10423 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	31,92	31,92
896	10424 - CHAVE RODA 17MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	39,90	39,90
897	10425 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	149,63	149,63
898	10426 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	163,59	163,59
899	10427 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	52,87	52,87
900	10428 - COLA PARAPRISA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	98,75	98,75
901	10429 - COLAR DE EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	109,73	109,73
902	10430 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	19,95	19,95
903	10431 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	64,84	64,84
904	10432 - CORREIA DENTADA 111 DENTES GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	67,83	135,66
905	10433 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	44,89	89,78
906	10434 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	7,98	15,96
907	10435 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	9,98	49,90
908	10436 - CRUZETA TRIPOIDE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	281,30	1.406,50
909	10437 - CUBO RODA DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	201,50	403,00
910	10438 - CUBO RODA TRASEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	296,26	592,52
911	10439 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	252,37	504,74
912	10440 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	255,36	255,36
913	10441 - FAROL BIODO DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	396,01	396,01
914	10442 - FAROL BIODO ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	396,01	396,01
915	10443 - FITA ISOLANTE 5MT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	5,99	5,99
916	10444 - FUSIVEL LAMINA 10AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	2,00	4,00
917	10445 - FUSIVEL LAMINA 15AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
918	10446 - FUSIVEL LAMINA 20AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
919	10447 - FUSIVEL LAMINA 25AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
920	10448 - FUSIVEL LAMINA 30AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
921	10449 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA GOL 1.0 QGX 716794	UNID	25	115,00	2.875,00
922	10450 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	178,55	178,55
923	10451 - JOGO CHUMACEIRA 050 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	185,54	185,54
924	10452 - JOGO JUNTA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	114,71	114,71
925	10453 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	24,94	24,94
926	10454 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	69,83	279,32
927	10455 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	58,85	117,70
928	10456 - JOGO PINÇA FREIO DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	141,49	282,98
929	10457 - JOGO RETENTOR VALVORA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	72,82	291,28
930	10458 - JOGO TAPETE PRETO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	77,81	311,24
931	10459 - JUNTA DESLIZANTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	241,41	241,41
932	10460 - JUNTA CATALIZADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	19,95	19,95
933	10461 - JUNTA COLETOR ADMISSAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	19,95	79,80
934	10462 - JUNTA COLETOR DESCARGA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	15,96	15,96

935	10463 - JUNTA HOMOCINETICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	222,44	222,44
936	10464 - JUNTA TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	19,95	39,90
937	10465 - JUNTA TAMPÁ VALVORA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	3	12,97	38,91
938	10466 - JUNTA TAMPÁO AÇO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	41,90	167,60
939	10467 - KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	11,97	11,97
940	10468 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	52,87	105,74
941	10469 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	81,80	163,60
943	10471 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	59,85	59,85
944	10472 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	41,90	83,80
945	10473 - LAMPADA 1 POLO 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	4,99	19,96
946	10474 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
947	10475 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
949	10477 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	19,95	99,75
950	10478 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,99	14,95
953	10481 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	201,50	201,50
954	10482 - LANTERNA TS ESQ. GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	201,50	201,50
955	10483 - LIMPÁ CONTACTO ELETRICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	41,90	41,90
957	10485 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	162,59	162,59
958	10486 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	61,85	123,70
959	10487 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	98,75	98,75
960	10488 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	121,70	121,70
961	10489 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	121,70	121,70
962	10490 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	286,28	572,56
963	10491 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	286,28	572,56
964	10492 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	286,28	286,28
965	10493 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	440,90	440,90
966	10494 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	211,47	211,47
967	10495 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	412,97	412,97
968	10496 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	100,75	100,75
969	10497 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	422,94	422,94
970	10498 - PÁRA-CHOQUE DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	402,99	402,99
971	10499 - PARAFUSO RODA DT/TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	9,98	9,98
972	10500 - PASTILHA FREIO DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	128,68	128,68
973	10501 - PASTLHA FREIO TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	37,91	189,55
974	10502 - PIVO INFERIOR DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	82,79	82,79
975	10503 - PIVO INFERIOR ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	82,79	82,79
976	10504 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	262,34	524,68
977	10505 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	166,58	333,16
978	10506 - RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	381,05	762,10
979	10507 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	104,71	104,71
980	10508 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	69,83	69,83
981	10509 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	69,83	139,66
982	10510 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	269,33	538,66
983	10511 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	74,81	74,81
984	10512 - SILENCIOSO TRASEIRO. GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	38,90	38,90
985	10513 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	59,85	59,85
986	10514 - SILICONE UTRA GREY GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	39,90	39,90
987	10515 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	61,85	123,70
988	10516 - TENSOR CORREIA DENTADA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	69,83	139,66
989	10517 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	79,80	159,60
990	10518 - TULIPA TRIPOIDE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	144,64	289,28
1909	11438 - ABRACADEIRA 12X169 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,00	5,00
1910	11439 - ABRACADEIRA 13X19 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,50	7,50
1911	11440 - ABRACADEIRA 14X22 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,00	10,00
1912	11441 - ABRACADEIRA 19X27 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,50	12,50
1913	11442 - ABRACADEIRA 22X32 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,99	14,95
1914	11443 - ABRACADEIRA 25X38 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,49	17,45
1915	11444 - ABRACADEIRA 32X44 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,99	19,95
1916	11445 - ABRACADEIRA 38X51 CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
1917	11446 - ABRACADEIRA 9X13 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,49	17,45
1918	11447 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CORRIER NNX 4124	UNID	3	13,97	41,91
1919	11448 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,00	5,00
1920	11449 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,20	6,00
1921	11450 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,50	7,50
1922	11451 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,80	9,00
1923	11452 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,00	10,00
1924	11453 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,99	14,95
1925	11454 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	4,99	24,95
1926	11455 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
1927	11456 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	6,49	32,45
1928	11457 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
1929	11458 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	31,52	31,52
1930	11459 - ADESIVO P/JUNTAS CORRIER NNX 4124	UNID	3	11,97	35,91
1931	11460 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	566,58	1.133,16
1932	11461 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	189,53	379,06
1933	11462 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CORRIER NNX 4124	UNID	2	31,92	63,84
1934	11463 - ANTI-CHAMA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	81,80	163,60
1935	11464 - BATERIA 60 AMP MOURA CORRIER NNX 4124	UNID	1	498,75	498,75
1936	11465 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
1937	11466 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	94,76	189,52
1938	11467 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	408,98	817,96
1939	11468 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	369,08	738,16
1940	11469 - BASE MOTOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	261,35	522,70
1941	11470 - BICO INJETOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	221,45	442,90
1942	11471 - BOBINA IGNICAO CORRIER NNX 4124	UNID	2	401,00	802,00
1943	11472 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CORRIER NNX 4124	UNID	1	819,45	819,45
1944	11473 - BOMBA DAGUA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	141,65	141,65
1945	11474 - BOMBA OLEO MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	264,34	264,34
1946	11475 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	32,92	65,84

1947	11476 - BUCHA EIXO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	109,73	219,46
1948	11477 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	2	125,69	251,38
1949	11478 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	125,69	251,38
1950	11479 - BUCHA SAPATA DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	117,71	235,42
1951	11480 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	86,78	173,56
1952	11481 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	135,66	271,32
1953	11482 - BUJAO CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	15,96	15,96
1954	11483 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
1955	11484 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
1956	11485 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
1957	11486 - CABO ACELERADOR 815 MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	102,74	102,74
1958	11487 - CABO CAPO 1585MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	82,79	82,79
1959	11488 - CABO EMBREAGEM 710MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	341,15	341,15
1960	11489 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	1	207,48	207,48
1961	11490 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	307,23	307,23
1962	11491 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CORRIER NNX 4124	UNID	2	31,92	63,84
1963	11492 - CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	705,23	705,23
1964	11493 - CATRACA MOTOR PARTIDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	109,73	109,73
1965	11494 - CHAVE RODA 17MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	39,90	39,90
1966	11495 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	1	359,10	359,10
1968	11497 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
1969	11498 - COIFA CAIXA DIRECAO DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	27,93	55,86
1970	11499 - COIFA CAIXA DIRECAO ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	2	27,93	55,86
1971	11500 - COLA PARABRISA 300ML CORRIER NNX 4124	UNID	1	98,75	98,75
1972	11501 - COLA ALTA TEMPERATURA CORRIER NNX 4124	UNID	2	59,85	119,70
1973	11502 - CONTATO IGNICAO CORRIER NNX 4124	UNID	1	71,82	71,82
1974	11503 - CORREIA ALTERNADOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	45,89	91,78
1975	11504 - CORREIA AR CONDICIONADO CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
1976	11505 - CORREIA DENTADA CORRIER NNX 4124	UNID	2	54,86	109,72
1977	11506 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CORRIER NNX 4124	UNID	2	45,89	91,78
1978	11507 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CORRIER NNX 4124	UNID	4	11,97	47,88
1979	11508 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CORRIER NNX 4124	UNID	4	14,96	59,84
1980	11509 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	4	9,98	39,92
1981	11510 - CUBO RODA DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	663,34	1.326,68
1982	11511 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CORRIER NNX 4124	UNID	2	595,51	1.191,02
1983	11512 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CORRIER NNX 4124	UNID	2	561,59	1.123,18
1984	11513 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CORRIER NNX 4124	UNID	2	209,48	418,96
1985	11514 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CORRIER NNX 4124	UNID	2	209,48	418,96
1986	11515 - EIXO COMANDO VALVORA CORRIER NNX 4124	UNID	1	1.515,20	1.515,20
1987	11516 - FAROL BIODO DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	2	518,70	1.037,40
1988	11517 - FAROL BIODO ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	2	518,70	1.037,40
1989	11518 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
1990	11519 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
1991	11520 - FECHO INFERIOR CAPO CORRIER NNX 4124	UNID	2	157,61	315,22
1992	11521 - FECHO SUPERIOR CAPO CORRIER NNX 4124	UNID	2	129,68	259,36
1993	11522 - FILTRO AR CORRIER NNX 4124	UNID	4	74,81	299,24
1994	11523 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CORRIER NNX 4124	UNID	4	21,95	87,80
1995	11524 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	4	31,92	127,68
1996	11525 - FITA ISOLANTE 5MT CORRIER NNX 4124	UNID	3	5,99	17,97
1997	11526 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
1998	11527 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
1999	11528 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
2000	11529 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
2001	11530 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
2002	11531 - HIDROVACUO 200MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	401,99	401,99
2003	11532 - INDUZIDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	295,26	295,26
2004	11533 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CORRIER NNX 4124	UNID	2	100,75	201,50
2005	11534 - JOGO CABO VELA CORRIER NNX 4124	UNID	1	118,70	118,70
2006	11535 - JOGO CALHA PORTA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
2007	11536 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CORRIER NNX 4124	UNID	1	94,76	94,76
2008	11537 - JOGO CHUMACEIRA 050 CORRIER NNX 4124	UNID	1	151,62	151,62
2009	11538 - JOGO JUNTA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	257,36	257,36
2010	11539 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	173,57	347,14
2011	11540 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,91	37,91
2012	11541 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	470,82	941,64
2013	11542 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	1	182,54	182,54
2014	11543 - JOGO RETENTOR VALVULA CORRIER NNX 4124	UNID	1	131,67	131,67
2015	11544 - JOGO SEGMENTO 040 CORRIER NNX 4124	UNID	1	650,37	650,37
2016	11545 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CORRIER NNX 4124	UNID	1	102,74	102,74
2017	11546 - JUNTA CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	35,91	35,91
2018	11547 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CORRIER NNX 4124	UNID	1	31,92	31,92
2019	11548 - JUNTA COLETOR DESCARGA CORRIER NNX 4124	UNID	1	22,94	22,94
2020	11549 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CORRIER NNX 4124	UNID	2	262,34	524,68
2021	11550 - JUNTA TAMP AÇO CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,91	37,91
2022	11551 - JUNTA TAPAO AÇO CORRIER NNX 4124	UNID	2	69,83	139,66
2023	11552 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	4	39,90	159,60
2024	11553 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CORRIER NNX 4124	UNID	1	821,94	821,94
2025	11554 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CORRIER NNX 4124	UNID	2	32,92	65,84
2026	11555 - KIT PISTAO MOTOR 040 CORRIER NNX 4124	UNID	1	837,90	837,90
2027	11556 - KIT REPARO INJEC AO ELETRONICA CORRIER NNX 4124	UNID	1	59,85	59,85
2028	11557 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	41,90	83,80
2029	11558 - LAMPADA 1 POLO 12V CORRIER NNX 4124	UNID	5	4,99	24,95
2030	11559 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	5,99	23,96
2031	11560 - LAMPADA 67 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	3,99	15,96
2032	11561 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	2,99	11,96
2033	11562 - LANTERNA TETO CINZA CORRIER NNX 4124	UNID	1	22,94	22,94
2034	11563 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	291,27	582,54
2035	11564 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	291,27	582,54
2036	11565 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10

2037	11566 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
2038	11567 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
2039	11568 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
2040	11569 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
2041	11570 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	14,96	29,92
2042	11571 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
2043	11572 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	104,74	104,74
2044	11573 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	492,77	492,77
2045	11574 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CORRIER NNX 4124	UNID	1	32,92	32,92
2046	11575 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	40,90	40,90
2047	11576 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
2048	11577 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
2049	11578 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
2050	11579 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
2051	11580 - MECANISMO DIREÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	1	2.489,76	2.489,76
2052	11581 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CORRIER NNX 4124	UNID	1	604,49	604,49
2053	11582 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CORRIER NNX 4124	UNID	4	81,80	327,20
2054	11583 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CORRIER NNX 4124	UNID	1	174,56	174,56
2055	11584 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CORRIER NNX 4124	UNID	1	168,58	168,58
2056	11585 - PARAFUSO RODA DT/TS CORRIER NNX 4124	UNID	8	11,97	95,76
2057	11586 - PIVO INFERIOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	109,73	219,46
2058	11587 - PORTA ESCOVA CORRIER NNX 4124	UNID	2	51,87	103,74
2059	11588 - RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	648,38	648,38
2060	11589 - ROLAMENTO RODA DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	101,75	203,50
2061	11590 - SENSOR OLEO CORRIER NNX 4124	UNID	2	65,84	131,68
2062	11591 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CORRIER NNX 4124	UNID	2	131,67	263,34
2063	11592 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CORRIER NNX 4124	UNID	2	94,76	189,52
2064	11593 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	134,66	269,32
2065	11594 - SENSOR TEMPERATURA CORRIER NNX 4124	UNID	2	87,76	175,52
2066	11595 - SENSOR ROTAÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	2	201,50	403,00
2067	11596 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CORRIER NNX 41249909	UNID	2	137,66	275,32
2068	11597 - SILENCIOSO TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	277,31	554,62
2069	11598 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	235,41	470,82
2070	11599 - TANQUE COMBUSTIVEL CORRIER NNX 4124	UNID	1	680,30	680,30
2071	11600 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CORRIER NNX 4124	UNID	1	167,56	167,56
2072	11601 - RETENTOR POLIA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	61,85	123,70
2073	11602 - RETENTOR PRIMARIO CORRIER NNX 4124	UNID	1	81,80	81,80
2074	11603 - RETENTOR VOLANTE CORRIER NNX 4124	UNID	1	45,89	45,89
2075	11604 - TERMINAL DIREÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	1	95,76	95,76
2076	11605 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	127,68	127,68
2077	11606 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL CORRIER NNX 4124	UNID	2	88,78	177,56
2078	11607 - TAMBOR FREIO TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	404,99	809,98
2079	11608 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	2	95,76	191,52
2080	11609 - TRIZETA TRIPOIDE CORRIER NNX 4124	UNID	2	205,49	410,98
2081	11610 - VALVULA TEMOSTATICA CORRIER NNX 4124	UNID	1	312,22	312,22
2082	11611 - VELA IGNICAO SP3 CORRIER NNX 4124	UNID	4	26,93	107,72
2083	11612 - ABRACADEIRA 12X169 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,00	5,00
2084	11613 - ABRACADEIRA 13X19 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,50	7,50
2085	11614 - ABRACADEIRA 14X22 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,00	10,00
2086	11615 - ABRACADEIRA 19X27 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,50	12,50
2087	11616 - ABRACADEIRA 22X32 MONTANA QGP 39754	UNID	5	2,99	14,95
2088	11617 - ABRACADEIRA 25X38 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,49	17,45
2089	11618 - ABRACADEIRA 32X44 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,99	19,95
2090	11619 - ABRACADEIRA 38X51 MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
2091	11620 - ABRACADEIRA 9X13 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,49	17,45
2092	11621 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MONTANA QGP 3975	UNID	3	13,97	41,91
2093	11622 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,00	5,00
2094	11623 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,20	6,00
2095	11624 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,50	7,50
2096	11625 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,80	9,00
2097	11626 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,00	10,00
2098	11627 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,99	14,95
2099	11628 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	4,99	24,95
2100	11629 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
2101	11630 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	6,49	32,45
2102	11631 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
2103	11632 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	31,92	31,92
2104	11633 - ADESIVO P/JUNTAS MONTANA QGP 3975	UNID	3	11,97	35,91
2105	11634 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	566,58	1.133,16
2106	11635 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	189,53	379,06
2107	11636 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO MONTANA QGP 3975	UNID	2	331,17	662,34
2108	11637 - ANTI-CHAMA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	81,80	163,60
2109	11638 - BATERIA 60 AMP MOURA MONTANA QGP 3975	UNID	1	498,75	498,75
2110	11639 - BARRA DIREÇÃO LATERAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	89,78	179,56
2111	11640 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	94,76	189,52
2112	11641 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	408,98	817,96
2113	11642 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO MONTANA QGP 39754	UNID	2	396,08	792,16
2114	11643 - BASE MOTOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	261,35	522,70
2115	11644 - BICO INJETOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	221,45	442,90
2116	11645 - BOBINA IGNICAO MONTANA QGP 3975	UNID	2	401,00	802,00
2117	11646 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX MONTANA QGP 3975	UNID	1	819,95	819,95
2118	11647 - BOMBA DAGUA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	141,65	141,65
2119	11648 - BOMBA OLEO MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	264,34	264,34
2120	11649 - BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	32,92	65,84
2121	11650 - BUCHA EIXO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	109,73	219,46
2122	11651 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	2	125,69	251,38
2123	11652 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	125,69	251,38
2124	11653 - BUCHA SAPATA DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	117,71	235,42
2125	11654 - BATEDOR AMORTECEDOR DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	86,78	173,56

2126	11655 - BATEDOR AMORTECEDOR TS MONTANA QGP 3975	UNID	1	135,66	135,66
2127	11656 - BUJAO CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	15,96	15,96
2128	11657 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
2129	11658 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	1	99,75	99,75
2130	11659 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	9,98	9,98
2131	11660 - CABO ACELERADOR 815 MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	102,74	102,74
2132	11661 - CABO CAPO 1585MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	82,79	82,79
2133	11662 - CABO EMBREAGEM 710MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	341,15	341,15
2134	11663 - CABO FREIO MAO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	1	207,48	207,48
2135	11664 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	307,23	307,23
2136	11665 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE MONTANA QGP 3975	UNID	2	31,92	63,84
2137	11666 - CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	705,23	705,23
2138	11667 - CATRACA MOTOR PARTIDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	109,73	109,73
2139	11668 - CHAVE RODA 17MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	39,90	39,90
2140	11669 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	1	359,10	359,10
2141	11670 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM MONTANA QGP 39754124	UNID	1	89,78	89,78
2142	11671 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	27,93	55,86
2143	11672 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	2	27,93	55,86
2144	11673 - COLA PARABRISA 300ML MONTANA QGP 3975	UNID	1	97,76	97,76
2145	11674 - COLA ALTA TEMPERATURA MONTANA QGP 3975	UNID	2	59,85	119,70
2146	11675 - CONTATO IGNICAO MONTANA QGP 3975	UNID	1	71,82	71,82
2147	11676 - CORREIA ALTERNADOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	45,89	91,78
2148	11677 - CORREIA AR CONDICIONADO MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
2149	11678 - CORREIA DENTADA MONTANA QGP 3975	UNID	2	54,86	109,72
2150	11679 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA MONTANA QGP 3975	UNID	2	45,89	91,78
2151	11680 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL MONTANA QGP 3975	UNID	4	11,97	47,88
2152	11681 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO MONTANA QGP 3975	UNID	4	14,96	59,84
2153	11682 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	4	9,98	39,92
2154	11683 - CUBO RODA DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	663,34	1.326,68
2155	11684 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO MONTANA QGP 3975	UNID	2	580,00	1.160,00
2156	11685 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO MONTANA QGP 3975	UNID	2	561,59	1.123,18
2157	11686 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE MONTANA QGP 3975	UNID	2	209,48	418,96
2158	11687 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE MONTANA QGP 3975	UNID	2	209,48	418,96
2159	11688 - EIXO COMANDO VALVORA MONTANA QGP 3975	UNID	1	1.500,00	1.500,00
2160	11689 - FAROL BIDO DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	2	518,70	1.037,40
2161	11690 - FAROL BIDO ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	2	518,70	1.037,40
2162	11691 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
2163	11692 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
2164	11693 - FECHO INFERIOR CAPO MONTANA QGP 3975	UNID	2	157,61	315,22
2165	11694 - FECHO SUPERIOR CAPO MONTANA QGP 3975	UNID	2	129,68	259,36
2166	11695 - FILTRO AR MONTANA QGP 3975	UNID	4	74,81	299,24
2167	11696 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX MONTANA QGP 3975	UNID	4	21,95	87,80
2168	11697 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	4	31,92	127,68
2169	11698 - FITA ISOLANTE 5MT MONTANA QGP 3975	UNID	3	5,99	17,97
2170	11699 - FUSIVEL LAMINA 10AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2171	11700 - FUSIVEL LAMINA 15AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2172	11701 - FUSIVEL LAMINA 20AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2173	11702 - FUSIVEL LAMINA 25AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2174	11703 - FUSIVEL LAMINA 30AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2175	11704 - HIDROVACUO 200MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	401,99	401,99
2176	11705 - INDUZIDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	295,26	295,26
2177	11706 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ MONTANA QGP 3975	UNID	2	100,75	201,50
2178	11707 - JOGO CABO VELA MONTANA QGP 3975	UNID	1	118,70	118,70
2179	11708 - JOGO CALHA PORTA MONTANA QGP 3975	UNID	1	99,75	99,75
2180	11709 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 MONTANA QGP 3975	UNID	1	94,76	94,76
2181	11710 - JOGO CHUMACEIRA 050 MONTANA QGP 3975	UNID	1	151,62	151,62
2182	11711 - JOGO JUNTA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	257,36	257,36
2183	11712 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	173,53	347,06
2184	11713 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO MONTANA QGP 3975	UNID	1	37,91	37,91
2185	11714 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	470,82	941,64
2186	11715 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	1	182,54	182,54
2187	11716 - JOGO RETENTOR VALVULA MONTANA QGP 3975	UNID	1	131,67	131,67
2188	11717 - JOGO SEGMENTO 040 MONTANA QGP 3975	UNID	1	650,37	650,37
2189	11718 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO MONTANA QGP 3975	UNID	1	102,74	102,74
2190	11719 - JUNTA CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	35,91	35,91
2191	11720 - JUNTA COLETOR ADMISSAO MONTANA QGP 3975	UNID	1	31,92	31,92
2192	11721 - JUNTA COLETOR DESCARGA MONTANA QGP 3975	UNID	1	22,94	22,94
2193	11722 - JUNTA HOMOCINETICA RODA MONTANA QGP 3975	UNID	2	262,34	524,68
2194	11723 - JUNTA TAMPA VALVULA MONTANA QGP 3975	UNID	1	37,91	37,91
2195	11724 - JUNTA TAMPAO AÇO MONTANA QGP 3975	UNID	2	69,83	139,66
2196	11725 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	4	39,90	159,60
2197	11726 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS MONTANA QGP 3975	UNID	1	821,94	821,94
2198	11727 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA MONTANA QGP 3975	UNID	2	32,92	65,84
2199	11728 - KIT PISTÃO MOTOR 040 MONTANA QGP 3975	UNID	1	837,90	837,90
2200	11729 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA MONTANA QGP 3975	UNID	1	59,85	59,85
2201	11730 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO MONTANA QGP 3975	UNID	2	41,90	83,80
2202	11731 - LAMPADA 1 POLO 12V MONTANA QGP 3975	UNID	5	4,99	24,95
2203	11732 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	5,99	23,96
2204	11733 - LAMPADA 67 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	3,99	15,96
2205	11734 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	2,99	11,96
2206	11735 - LANTERNA TETO CINZA MONTANA QGP 3975	UNID	1	22,94	22,94
2207	11736 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	291,27	582,54
2208	11737 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	291,27	582,54
2209	11738 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
2210	11739 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
2211	11740 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
2212	11741 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
2213	11742 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
2214	11743 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	14,96	29,92

2215	11744 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO MONTANA QGP 3975	UNID	2	89,78	179,56
2216	11745 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	104,74	104,74
2217	11746 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	492,77	492,77
2218	11747 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA D'AGUA MONTANA QGP 3975	UNID	1	32,92	32,92
2219	11748 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	40,90	40,90
2220	11749 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
2221	11750 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
2222	11751 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
2223	11753 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
2224	11754 - MECANISMO DIREÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	1	2.481,10	2.481,10
2225	11755 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE MONTANA QGP 3975	UNID	1	604,49	604,49
2226	11756 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA MONTANA QGP 3975	UNID	4	81,80	327,20
2227	11757 - PARA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO MONTANA QGP 3975	UNID	1	174,56	174,56
2228	11758 - PARA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO MONTANA QGP 3975	UNID	1	168,58	168,58
2229	11759 - PARAFUSO RODA DT/TS MONTANA QGP 3975	UNID	8	11,97	95,76
2230	11760 - PIVO INFERIOR MONTANA QGP 3975	UNID	4	109,73	438,92
2231	11761 - PORTA ESCOVA MONTANA QGP 3975	UNID	4	51,87	207,48
2232	11762 - RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	648,38	648,38
2233	11763 - ROLAMENTO RODA DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	101,75	203,50
2234	11764 - SENSOR OLEO MONTANA QGP 3975	UNID	2	65,84	131,68
2235	11765 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA MONTANA QGP 3975	UNID	2	131,67	263,34
2236	11766 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT MONTANA QGP 3975	UNID	2	93,81	187,62
2237	11767 - ROLAMENTO SEMEIXO DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	134,66	269,32
2238	11768 - SENSOR TEMPERATURA MONTANA QGP 3975	UNID	2	87,78	175,56
2239	11769 - SENSOR ROTAÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	2	201,50	403,00
2240	11770 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	2	137,66	275,32
2241	11771 - SILENCIOSO TS MONTANA QGP 3975	UNID	2	277,31	554,62
2242	11772 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO MONTANA QGP 3975	UNID	2	235,41	470,82
2243	11773 - TANQUE COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	1	680,30	680,30
2244	11774 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO MONTANA QGP 3975	UNID	1	167,58	167,58
2245	11775 - RETENTOR POLIA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	61,85	123,70
2246	11776 - RETENTOR PRIMARIO MONTANA QGP 3975	UNID	1	81,78	81,78
2247	11777 - RETENTOR VOLANTE MONTANA QGP 3975	UNID	1	45,89	45,89
2248	11778 - TERMINAL DIREÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	2	95,76	191,52
2249	11779 - TAMPA TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	127,68	127,68
2250	11780 - TAMPA MODULO COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	2	88,78	177,56
2251	11781 - TAMBOR FREIO TS MONTANA QGP 3975	UNID	2	404,99	809,98
2252	11782 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	2	95,76	191,52
2253	11783 - TRIZETA TRIPOIDE MONTANA QGP 3975	UNID	2	205,49	410,98
2254	11784 - VALVULA TEMOSTATICA MONTANA QGP 3975	UNID	1	312,22	312,22
2255	11785 - VELA IGNICAO SP3 MONTANA QGP 3975	UNID	4	26,93	107,72
2708	12241 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 MONTANA QGP 3975	UNID	1	79,80	79,80
3040	9454 - ABRACADEIRA 12X16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,00	5,00
3041	9455 - ABRACADEIRA 13X19 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,50	7,50
3042	9456 - ABRACADEIRA 14X22 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,00	10,00
3043	9457 - ABRACADEIRA 19X27 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,50	12,50
3044	9458 - ABRACADEIRA 22X32 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,99	14,95
3045	9459 - ABRACADEIRA 25X38 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,49	17,45
3046	9460 - ABRACADEIRA 32X44 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,99	19,95
3047	9461 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
3048	9462 - ABRACADEIRA 9X13 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,49	17,45
3049	9463 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	13,97	41,91
3050	9464 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	89,78	359,12
3051	9465 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,00	5,00
3052	9466 - ABRACADEIRA NYLON 283MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,20	6,00
3053	9467 - ABRACADEIRA NYLON 298MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,50	7,50
3054	9468 - ABRACADEIRA NYLON 390MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,80	9,00
3055	9469 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,00	10,00
3056	9470 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,99	14,95
3057	9471 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15.190 OKC1311	UNID	5	4,99	24,95
3058	9472 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
3059	9473 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	6,49	32,45
3060	9474 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
3061	9475 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	31,47	31,47
3062	9476 - ADESIVO P/JUNTAS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	11,97	11,97
3063	9477 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	800,99	1.601,98
3064	9478 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.130,17	2.260,34
3065	9479 - BARRA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.609,97	3.219,94
3066	9480 - BASE CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	671,32	1.342,64
3067	9481 - BASE MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	424,94	849,88
3068	9482 - BATERIA 150 MOURA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.296,75	1.296,75
3069	9483 - BOBINA DE CAMPO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	595,51	595,51
3070	9484 - BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	314,21	314,21
3071	9485 - BOMBA TRANSFERENCIAS	UNID	1	309,23	309,23
3072	9486 - BOMBA D'AGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	457,71	457,71
3073	9487 - BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.550,12	1.550,12
3074	9488 - BORRACHA AMORTECEDORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	33,01	132,04
3075	9489 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	42,89	171,56
3076	9490 - BORRACHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	42,89	171,56
3077	9491 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	131,67	526,68
3078	9492 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	127,68	510,72
3079	9493 - BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	11,97	35,91
3080	9494 - BUZINA AR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	86,78	86,78
3081	9495 - BICO INJETOR	UNID	2	292,27	584,54
3082	9496 - CABO ACELERADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	308,23	308,23
3083	9497 - CABO BATERIA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	49,88	249,40
3084	9498 - CANO DESCARGA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	758,10	758,10
3085	9499 - CILINDRO DE INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	152,62	152,62
3086	9500 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	371,07	371,07

3087	9501 - CILINDRO MESTRE FR	UNID	1	1.574,06	1.574,06
3088	9502 - CHAVE SETA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	500,75	500,75
3089	9503 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	131,67	131,67
3090	9504 - CHAVE LUZ	UNID	1	493,76	493,76
3091	9505 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	344,14	344,14
3092	9506 - CONTATO INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	192,52	192,52
3093	9507 - CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	79,80	159,60
3094	9508 - COROA PINHAO	UNID	1	3.331,65	3.331,65
3095	9509 - CRUZETA TRANSMISAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	339,15	1.356,60
3096	9510 - CUICA FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	602,49	1.204,98
3097	9511 - COMPRESSOR DE AR	UNID	1	3.046,37	3.046,37
3098	9512 - DIAFRAGMA CUICA 6POL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	69,83	279,32
3099	9513 - DIAFRAGMA CUICA 8POL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	64,84	259,36
3100	9514 - EMBUCHAMENTO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.106,23	2.212,46
3101	9515 - ENGATE RAPIDO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	19,95	199,50
3102	9516 - ENGATE RAPIDO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	21,95	219,50
3103	9517 - ENGATE RAPIDO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	15,96	159,60
3104	9518 - ENGATE RAPIDO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	17,96	179,60
3105	9519 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	356,11	356,11
3106	9520 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	298,25	596,50
3107	9521 - FAIXA REFLETORAPARACHOQUE TS	UNID	1	159,60	159,60
3108	9522 - FILTRO SECADOR DSF 0202 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	153,62	307,24
3109	9523 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	84,79	169,58
3110	9524 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	112,72	225,44
3111	9525 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	159,60	319,20
3112	9526 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	51,87	103,74
3113	9527 - FILTRO COMB PEC3022 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	41,90	83,80
3114	9528 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 VW 15.190 OKC1391	UNID	2	27,93	55,86
3115	9529 - FILTRO LUB PEL2003 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	29,93	59,86
3116	9530 - FIO INSTALAÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	20	4,99	99,80
3117	9531 - FITA ISOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	5,99	17,97
3118	9532 - FLEXIVEL CUICA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	4,99	9,98
3119	9533 - IMPULSOR MOTOR PART ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	584,54	584,54
3120	9534 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	485,78	485,78
3121	9535 - JOGO DE BRONZE BIELA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	140,65	140,65
3122	9536 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	186,53	186,53
3123	9537 - JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.561,08	3.561,08
3124	9538 - JUNTA CARTER ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	325,19	325,19
3125	9539 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	142,64	142,64
3126	9540 - JUNTA TAMPÁ VALVORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	351,12	1.053,36
3127	9541 - JUNTA TAMPÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	289,28	867,84
3128	9542 - KIT COROA E PINHÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.840,38	3.840,38
3129	9543 - KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	6.531,63	6.531,63
3130	9544 - KIT PISTÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	2.031,91	2.031,91
3131	9545 - LAMPADA 1 POLO 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	4,99	19,96
3132	9546 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	5,99	23,96
3133	9547 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	5,99	23,96
3134	9548 - LAMPADA 67 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	3,99	15,96
3135	9549 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	19,95	79,80
3136	9550 - LAMPADA BIODO 1 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	4,99	24,95
3137	9551 - LAMPADA BIODO 2 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
3138	9552 - LAMPADA de FAROL H4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	19,95	99,75
3139	9553 - LAMPADA DE FAROL H7 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	29,93	149,65
3140	9554 - LAMPADA FAROL H3 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	19,95	99,75
3141	9555 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	3,99	15,96
3142	9556 - LONA DE FREIO DT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	391,02	782,04
3143	9557 - LONA FREIO TS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	344,14	688,28
3144	9558 - LUVA CARDAN ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	344,14	344,14
3145	9559 - MANETE FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	595,51	595,51
3146	9560 - MANGOTE FILTRO AR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	189,53	189,53
3147	9561 - MANGOTE INTERCULE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	325,19	325,19
3148	9562 - MANGOTE RADIDOR INF ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	247,38	247,38
3149	9563 - MANGOTE RADIDOR SUP ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	177,56	177,56
3150	9564 - MANGUEIRA FREIO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	180,55	1.805,50
3151	9565 - MANGUEIRA FREIO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	174,56	1.745,60
3152	9566 - MANGUEIRA FREIO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	149,63	1.496,30
3153	9567 - MANGUEIRA FREIO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	10	119,70	1.197,00
3154	9568 - MOLA DT 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	597,50	1.195,00
3155	9569 - MOLA DT 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	505,73	1.011,46
3156	9570 - MOLA DT 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	531,67	1.063,34
3157	9571 - MOLA TS 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	290,27	580,54
3158	9572 - MOLA TS 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	491,77	983,54
3159	9573 - MOLA TS 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	501,74	1.003,48
3160	9574 - PALHETA LIMPADOR VW 15.190 OKC1391 4	UNID	4	176,56	706,24
3161	9575 - PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.975,05	1.975,05
3162	9576 - PINO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	14,96	59,84
3163	9577 - PINO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	6	64,84	389,04
3164	9578 - PINO MOLA TS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	6	74,81	448,86
3165	9579 - POLIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	169,58	169,58
3166	9580 - PONTEIRA TRANSMISAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	337,16	337,16
3167	9581 - PORTA ESCOVA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	375,06	750,12
3168	9582 - RADIADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.379,53	3.379,53
3169	9583 - REBITE ALUM ONIBUS VW 15.190 OKC1391 2014	UNID	130	0,60	78,00
3170	9584 - REGULADOR ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	409,97	409,97
3171	9585 - REPARO CENTRALIZADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	181,55	726,20
3172	9586 - REPARO CX DIRECAO	UNID	1	518,70	518,70
3173	9587 - RESERVATORIO D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	216,46	216,46
3174	9588 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	281,30	1.125,20
3175	9589 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	292,27	1.169,08

3176	9590 - RETENTOR PIAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	175,56	175,56
3177	9591 - RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	104,74	104,74
3178	9592 - RETENTOR VOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	137,66	275,32
3179	9593 - RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	289,28	578,56
3180	9594 - ROLAMENTO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	262,34	262,34
3181	9595 - ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391 4	UNID	2	292,27	584,54
3182	9596 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	218,45	436,90
3183	9597 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	2	316,21	632,42
3184	9598 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	319,20	638,40
3185	9599 - ROLAMENTO PIAO INT	UNID	1	251,37	251,37
3186	9600 - ROLAMENTO PIAO EXT	UNID	1	272,32	272,32
3187	9601 - ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID	1	139,65	139,65
3188	9602 - REPARO EIXO PATIN TS	UNID	2	145,64	291,28
3189	9603 - REPARO EIXO PATIN TDT	UNID	2	185,54	371,08
3190	9604 - REPARO VALVULA PEDAL	UNID	2	122,69	245,38
3191	9605 - REPARO VALVULA PROTETORA	UNID	2	355,11	710,22
3192	9606 - REPARO VALVULA APU	UNID	1	239,40	239,40
3193	9607 - REPARO DISPARO RAPIDO	UNID	1	115,71	115,71
3194	9608 - REPARO MANETE FR	UNID	1	978,55	978,55
3195	9609 - ROTOR ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	576,56	576,56
3196	9610 - SERVO EMBREAGEM	UNID	1	573,56	573,56
3197	9611 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	842,89	842,89
3198	9612 - SEMIEIXO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.603,98	1.603,98
3199	9613 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.323,68	2.647,36
3200	9614 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.376,55	2.753,10
3201	9615 - TAMP A RESERVATORIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	37,91	151,64
3202	9616 - TAMP A TANQUE ONIBUS VW 15.190 OKC1391 014	UNID	1	64,84	64,84
3203	9617 - TARUGO RODA DIANTERA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	31,92	319,20
3204	9618 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	31,92	319,20
3205	9619 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	27,93	55,86
3206	9620 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	29,93	59,86
3207	9621 - TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	199,50	399,00
3208	9622 - TOMADA FIO 1/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	2,99	44,85
3209	9623 - TOMADA FIO 3/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	4,99	74,85
3210	9624 - TOMADA FIO 3/8 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,99	89,85
3211	9625 - TOMADA FIO 5/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	7,98	119,70
3212	9626 - TOMADA FIO ENCAIXE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,99	89,85
3213	9627 - TRAVA PINO MOLA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	6	19,95	119,70
3214	9628 - TURBINA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	2.852,85	2.852,85
3215	9629 - ABRACADEIRA 12X16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,00	5,00
3216	9630 - ABRACADEIRA 13X19 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,50	7,50
3217	9631 - ABRACADEIRA 14X22 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,00	10,00
3218	9632 - ABRACADEIRA 19X27 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,50	12,50
3219	9633 - ABRACADEIRA 22X32 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,99	14,95
3220	9634 - ABRACADEIRA 25X38 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,49	17,45
3221	9635 - ABRACADEIRA 32X44 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,99	19,95
3222	9636 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
3223	9637 - ABRACADEIRA 9X13 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,49	17,45
3224	9638 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	13,97	41,91
3225	9639 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	89,78	359,12
3226	9640 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,00	5,00
3227	9641 - ABRACADEIRA NYLON 283MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,20	6,00
3228	9642 - ABRACADEIRA NYLON 298MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,50	7,50
3229	9643 - ABRACADEIRA NYLON 390MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,80	9,00
3230	9644 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,00	10,00
3231	9645 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,99	14,95
3232	9646 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	4,99	24,95
3233	9647 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
3234	9648 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	6,49	32,45
3235	9649 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
3236	9650 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	31,92	31,92
3237	9651 - ADESIVO P/JUNTAS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	11,97	11,97
3238	9652 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	800,99	1.601,98
3239	9653 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.130,17	2.260,34
3240	9654 - BARRA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.609,97	3.219,94
3241	9655 - BASE CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	671,32	1.342,64
3242	9656 - BASE MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	424,94	849,88
3243	9657 - BATERIA 150 MOURA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.296,75	2.593,50
3244	9658 - BOBINA DE CAMPO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	595,51	595,51
3245	9659 - BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	314,21	314,21
3246	9660 - BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	454,86	454,86
3247	9661 - BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.550,12	3.100,24
3248	9662 - BORRACHA AMORTECEDORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	32,92	32,92
3249	9663 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	42,89	171,56
3250	9664 - BORRACHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	42,89	171,56
3251	9665 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	131,67	526,68
3252	9666 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	127,68	510,72
3253	9667 - BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	11,97	47,88
3254	9668 - BUZINA AR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	86,78	260,34
3255	9669 - CABO ACELERADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	308,23	308,23
3256	9670 - CABO BATERIA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	49,88	49,88
3257	9671 - CANO DESCARGA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	758,10	3.790,50
3258	9672 - COROA E PINHAO	UNID	1	3.331,65	3.331,65
3259	9673 - CILINDRO DE INGNIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	152,62	152,62
3260	9674 - CILINDRO MESTRE EMB	UNID	1	371,07	371,07
3261	9675 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	1.574,06	1.574,06
3262	9676 - CHAVE SETA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	500,75	500,75
3263	9677 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	131,67	131,67
3264	9678 - CHAVE LUZ	UNID	1	493,76	493,76

3265	9679 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	344,14	344,14
3266	9680 - CONTATO INGNICÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	192,52	192,52
3267	9681 - CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	79,80	159,60
3268	9682 - CRUZETA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	339,15	1.356,60
3269	9683 - CUICA FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	602,49	1.204,98
3270	9684 - DIAFRAGMA CUICA 6POL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	69,83	279,32
3271	9685 - DIAFRAGMA CUICA 8POL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	64,84	259,36
3272	9686 - EMBUCHAMENTO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.106,23	2.212,46
3273	9687 - ENGATE RAPIDO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	19,95	199,50
3274	9688 - ENGATE RAPIDO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	21,95	219,50
3275	9689 - ENGATE RAPIDO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	15,96	159,60
3276	9690 - ENGATE RAPIDO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	17,96	179,60
3277	9691 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	356,11	356,11
3278	9692 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	298,25	596,50
3279	9693 - FILTRO SECADOR DSF 0202 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	153,62	307,24
3280	9694 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	84,79	169,58
3281	9695 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	112,72	225,44
3282	9696 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	159,60	319,20
3283	9697 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	51,87	103,74
3284	9698 - FILTRO COMB PEC3022 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	41,90	83,80
3285	9699 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 VW 15.190 OKC1381	UNID	2	27,93	55,86
3286	9700 - FILTRO LUB PEL2003 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	29,93	59,86
3287	9701 - FIO INSTALAÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	20	4,99	99,80
3288	9702 - FITA ISOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	5,99	35,94
3289	9703 - FLEXIVEL CUICA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	4,99	9,98
3290	9704 - IMPULSOR MOTOR PART ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	584,54	584,54
3291	9705 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	485,78	485,78
3292	9706 - JOGO DE BRONZE BIELA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	140,65	140,65
3293	9707 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	186,53	186,53
3294	9708 - JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.561,08	3.561,08
3295	9709 - JUNTA CARTER ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	325,19	325,19
3296	9710 - JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	142,64	142,64
3297	9711 - JUNTA TAMPA VALVORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	351,12	1.053,36
3298	9712 - JUNTA TAMPÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	189,53	568,59
3299	9713 - KIT COROA E PINHÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.840,38	3.840,38
3300	9714 - KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	6.531,63	6.531,63
3301	9715 - KIT PISTÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	2.031,91	2.031,91
3302	9716 - LAMPADA 1 POLO 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	4,99	19,96
3303	9717 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	5,99	23,96
3304	9718 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	5,99	23,96
3305	9719 - LAMPADA 67 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	3,99	15,96
3306	9720 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	19,95	79,80
3307	9721 - LÂMPADA BÍODO 1 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	4,99	24,95
3308	9722 - LÂMPADA BÍODO 2 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
3309	9723 - LÂMPADA de FAROL H4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	19,95	99,75
3310	9724 - LÂMPADA DE FAROL H7 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	29,93	149,65
3311	9725 - LÂMPADA FAROL H3 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	19,95	99,75
3312	9726 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	3,99	15,96
3313	9727 - LONA DE FREIO DT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	391,02	782,04
3314	9728 - LONA FREIO TS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	344,14	688,28
3315	9729 - LUVA CARDAN ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	344,14	344,14
3316	9730 - MANETE FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	595,51	595,51
3317	9731 - MANGOTE FILTRO AR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	189,53	189,53
3318	9732 - MANGOTE INTERCULE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	235,41	235,41
3319	9733 - MANGOTE RADIDOR INF ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	247,38	247,38
3320	9734 - MANGOTE RADIDOR SUP ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	177,56	177,56
3321	9735 - MANGUEIRA FREIO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	180,55	1.805,50
3322	9736 - MANGUEIRA FREIO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	174,56	1.745,60
3323	9737 - MANGUEIRA FREIO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	149,63	1.496,30
3324	9738 - MANGUEIRA FREIO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	119,70	1.197,00
3325	9739 - MOLA DT 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	597,50	597,50
3326	9740 - MOLA DT 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	505,73	505,73
3327	9741 - MOLA DT 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	531,67	531,67
3328	9742 - MOLA TS 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	290,27	290,27
3329	9743 - MOLA TS 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	491,77	491,77
3330	9744 - MOLA TS 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	501,74	501,74
3331	9745 - PALHETA LIMPADOR VW 15.190 OKC1381	UNID	4	176,56	706,24
3332	9746 - PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	1.975,05	1.975,05
3333	9747 - PINO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	14,96	59,84
3334	9748 - PINO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	64,84	389,04
3335	9749 - PINO MOLA TS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	74,81	448,86
3336	9750 - POLIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	169,58	169,58
3337	9751 - PONTEIRA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	337,16	337,16
3338	9752 - PORTA ESCOVA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	375,06	750,12
3339	9753 - RADIADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.379,53	3.379,53
3340	9754 - REBITE ALUM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	130	0,60	78,00
3341	9755 - REGULADOR ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	409,97	409,97
3342	9756 - REPARO CENTRALIZADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	181,55	726,20
3343	9757 - RESERVATORIO D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	216,46	216,46
3344	9758 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	281,30	1.125,20
3345	9759 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	292,27	1.169,08
3346	9760 - RETENTOR PIAO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	175,56	175,56
3347	9761 - RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	104,74	104,74
3348	9762 - RETENTOR VOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	137,66	275,32
3349	9763 - RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	289,28	578,56
3350	9764 - ROLAMENTO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	262,34	262,34
3351	9765 - ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	291,27	582,54
3352	9766 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	218,45	436,90
3353	9767 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	316,21	632,42

3354	9768 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	319,20	638,40
3355	9769 - ROTOR ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	576,56	576,56
3356	9770 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	842,89	842,89
3357	9771 - SEMIEIXO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	1.603,98	1.603,98
3358	9772 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.323,68	2.647,36
3359	9773 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.376,55	2.753,10
3360	9774 - TAMPÃO RESERVATORIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	37,91	151,64
3361	9775 - TAMPÃO TANQUE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	64,84	64,84
3362	9776 - TARUGO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	31,92	319,20
3363	9777 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	31,92	319,20
3364	9778 - TERMINAL BATERIA C/CHAVE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	27,93	55,86
3365	9779 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	29,93	59,86
3366	9780 - TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	199,50	399,00
3367	9781 - TOMADA FIO 1/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	2,99	44,85
3368	9782 - TOMADA FIO 3/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	4,99	74,85
3369	9783 - TOMADA FIO 3/8 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,99	89,85
3370	9784 - TOMADA FIO 5/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	7,98	119,70
3371	9785 - TOMADA FIO ENCAIXE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,99	89,85
3372	9786 - TRAVA PINO MOLA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	19,95	119,70
3373	9787 - TURBINA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	2.852,85	2.852,85
3374	9788 - ABRACADEIRA 12X16 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,00	5,00
3375	9789 - ABRACADEIRA 13X19 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,50	7,50
3376	9790 - ABRACADEIRA 14X22 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,00	10,00
3377	9791 - ABRACADEIRA 19X27 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,50	12,50
3378	9792 - ABRACADEIRA 22X32 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,99	14,95
3379	9793 - ABRACADEIRA 25X38 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,49	17,45
3380	9794 - ABRACADEIRA 32X44 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
3381	9795 - ABRACADEIRA 38X51 MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
3382	9796 - ABRACADEIRA 9X13 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,49	17,45
3383	9797 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 MINIVAN 7 P	UNID	5	13,97	69,85
3384	9798 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,7/8 MINIVAN 7 P	UNID	5	9,98	49,90
3385	9799 - ABRACADEIRA DESCARGA 2 MINIVAN 7 P	UNID	5	14,96	74,80
3386	9800 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,00	5,00
3387	9801 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,20	6,00
3388	9802 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,50	7,50
3389	9803 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,80	9,00
3390	9804 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO MINIVAN 7 P	UNID	5	2,00	10,00
3391	9805 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MINIVAN 7 P	UNID	5	2,99	14,95
3392	9806 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MINIVAN 7 P	UNID	5	4,99	24,95
3393	9807 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
3394	9808 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MINIVAN 7 P	UNID	5	6,49	32,45
3395	9809 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
3396	9810 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
3397	9811 - ADESIVO P/JUNTAS MINIVAN 7 P	UNID	2	11,97	23,94
3398	9812 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	418,95	837,90
3399	9813 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO MINIVAN 7 P	UNID	2	448,88	897,76
3400	9814 - ANTI-CHAMA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
3401	9815 - BARRA DIREÇÃO LATERAL MINIVAN 7 P	UNID	1	237,41	237,41
3402	9816 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	3	239,40	718,20
3403	9817 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR MINIVAN 7 P	UNID	3	239,40	718,20
3404	9818 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	3	189,53	568,59
3405	9819 - BASE MOTOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	189,53	379,06
3406	9820 - BATEDOR AMORTECEDOR DT MINIVAN 7 P	UNID	2	58,85	117,70
3407	9821 - BATEDOR AMORTECEDOR TS MINIVAN 7 P	UNID	2	58,85	117,70
3408	9822 - BATERIA 60 AMP MOURA MINIVAN 7 P	UNID	1	503,81	503,81
3409	9823 - BICO INJETOR MINIVAN 7 P	UNID	4	239,40	957,60
3410	9824 - BOBINA IGNICAO MINIVAN 7 P	UNID	1	189,53	189,53
3411	9825 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX MINIVAN 7 P	UNID	1	682,30	682,30
3412	9826 - BOMBA DÁGUA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	455,85	455,85
3413	9827 - BOMBA OLEO MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	618,45	618,45
3414	9828 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	61,85	123,70
3415	9829 - BUCHA SAPATA DT v MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
3416	9830 - BUCHA SAPATA TS MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
3417	9831 - BUJÃO CARTER MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
3418	9832 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
3419	9833 - CABO ABRIR PORTA DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	3	58,85	176,55
3420	9834 - CABO ABRIR PORTA ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	3	58,85	176,55
3421	9835 - CABO ACELERADOR 815 MM MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
3422	9836 - CABO CAPO 1585MM MINIVAN 7 P	UNID	1	92,77	92,77
3423	9837 - CABO EMBREAGEM 710MM MINIVAN 7 P	UNID	1	101,75	101,75
3424	9838 - CABO FREIO MAO TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
3425	9839 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
3426	9840 - CARTER MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	518,70	518,70
3427	9841 - CATRACA MOTOR PARTIDA MINIVAN 7 P	UNID	2	274,31	548,62
3428	9842 - CHAVE RODA 17MM MINIVAN 7 P	UNID	1	39,90	39,90
3429	9843 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	1	383,04	383,04
3430	9844 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 MINIVAN 7 P	UNID	1	590,53	590,53
3431	9845 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM MINIVAN 7 P	UNID	1	141,65	141,65
3432	9846 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
3433	9847 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
3434	9848 - COLA PARABRISA 300ML MINIVAN 7 P	UNID	1	98,75	98,75
3435	9849 - CONTATO IGNICAO MINIVAN 7 P	UNID	1	94,76	94,76
3436	9850 - CORREIA ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
3437	9851 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO MINIVAN 7 P	UNID	2	85,79	171,58
3438	9852 - CORREIA DENTADA 124 DENTES MINIVAN 7 P	UNID	2	54,86	109,72
3439	9853 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA MINIVAN 7 P	UNID	2	91,77	183,54
3440	9854 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL MINIVAN 7 P	UNID	3	19,95	59,85
3441	9855 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO MINIVAN 7 P	UNID	3	16,96	50,88
3442	9856 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	3	14,96	44,88

3443	9857 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CENTRAL MINIVAN 7 P	UNID	3	14,96	44,88
3444	9858 - CUBO RODA DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	137,66	275,32
3445	9859 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO MINIVAN 7 P	UNID	2	227,43	454,86
3446	9860 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO MINIVAN 7 P	UNID	2	506,73	1.013,46
3447	9861 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE MINIVAN 7 P	UNID	1	201,50	201,50
3448	9862 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE MINIVAN 7 P	UNID	1	201,50	201,50
3449	9863 - FAROL BÍO DIREITO MINIVAN 7 P	UNID	2	626,43	1.252,86
3450	9864 - FAROL BÍO ESQUERDO MINIVAN 7 P	UNID	2	626,43	1.252,86
3451	9865 - FECHADURA INT PORTA DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	2	116,71	233,42
3452	9866 - FECHADURA INT PORTA ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	2	116,71	233,42
3453	9867 - FECHO INFERIOR CAPO MINIVAN 7 P	UNID	2	109,73	219,46
3454	9868 - FECHO SUPERIOR CAPO MINIVAN 7 P	UNID	2	109,73	219,46
3455	9869 - FILTRO AR ARS1029 MINIVAN 7 P	UNID	2	57,67	115,34
3456	9870 - FILTRO CABINE ACP131 MINIVAN 7 P	UNID	2	17,96	35,92
3457	9871 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX G104/7 MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
3458	9872 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
3459	9873 - FITA ISOLANTE 5MT MINIVAN 7 P	UNID	3	5,99	17,97
3460	9874 - FLEXIVEL DESCAGA MINIVAN 7 P	UNID	1	219,45	219,45
3461	9875 - FUSIVEL LAMINA 10AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3462	9876 - FUSIVEL LAMINA 15AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3463	9877 - FUSIVEL LAMINA 20AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3464	9878 - FUSIVEL LAMINA 25AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3465	9879 - FUSIVEL LAMINA 30AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3466	9880 - GAXETA CANO INTERM. C/PARAFUSO MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
3467	9881 - HIDROVACUO 200MM MINIVAN 7 P	UNID	1	279,30	279,30
3468	9882 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. MINIVAN 7 P	UNID	2	127,68	255,36
3469	9883 - JOGO CABO VELAS MINIVAN 7 P	UNID	1	161,60	161,60
3470	9884 - JOGO CALHA PORTA MINIVAN 7 P	UNID	1	111,72	111,72
3471	9885 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 MINIVAN 7 P	UNID	1	117,56	117,56
3472	9886 - JOGO CHUMACEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
3473	9887 - JOGO JUNTA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	618,45	1.236,90
3474	9888 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	139,65	279,30
3475	9889 - JOGO PASTILHA FREIO MINIVAN 7 P	UNID	3	129,68	389,04
3476	9890 - JOGO PINO PINÇA FREIO DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	67,83	135,66
3477	9891 - JOGO RETENTOR VALVULA MINIVAN 7 P	UNID	2	71,82	143,64
3478	9892 - JOGO SEGMENTO 040 MINIVAN 7 P	UNID	2	349,13	698,26
3479	9893 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
3480	9894 - JUNTA COLETOR ADMISSAO MINIVAN 7 P	UNID	1	61,85	61,85
3481	9895 - JUNTA COLETOR DESCARGA MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
3482	9896 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	1	219,45	219,45
3483	9897 - JUNTA HOMOCINETICA RODA MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
3484	9898 - JUNTA TAMPÁ VALVULA MINIVAN 7 P	UNID	2	119,70	239,40
3485	9899 - JUNTA TAMPÁ AÇO MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
3486	9900 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA MINIVAN 7 P	UNID	6	40,90	245,40
3487	9901 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS MINIVAN 7 P	UNID	1	479,91	479,91
3488	9902 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA MINIVAN 7 P	UNID	4	240,00	960,00
3489	9903 - KIT PISTÃO MOTOR 040 MINIVAN 7 P	UNID	3	471,00	1.413,00
3490	9904 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA MINIVAN 7 P	UNID	2	269,33	538,66
3491	9905 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	4	379,05	1.516,20
3492	9906 - LAMPADA 1 POLO 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	4,99	24,95
3493	9907 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	6,00	30,00
3494	9908 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	6,00	30,00
3495	9909 - LAMPADA 67 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
3496	9910 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	19,95	99,75
3497	9911 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
3498	9912 - LANTERNA TETO CINZA MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
3499	9913 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL MINIVAN 7 P	UNID	2	340,15	680,30
3500	9914 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL MINIVAN 7 P	UNID	2	340,15	680,30
3501	9915 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
3502	9916 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
3503	9917 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. MINIVAN 7 P	UNID	1	67,83	67,83
3504	9918 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	1	67,83	67,83
3505	9919 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
3506	9920 - MACANETA TAMPÁ TRASEIRA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	58,00	58,00
3507	9921 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO MINIVAN 7 P	UNID	2	67,83	135,66
3508	9922 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	2	72,00	144,00
3509	9923 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	82,79	82,79
3510	9924 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DÁGUA MINIVAN 7 P	UNID	2	122,00	244,00
3511	9925 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM MINIVAN 7 P	UNID	2	39,00	78,00
3512	9926 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM MINIVAN 7 P	UNID	2	39,00	78,00
3513	9927 - MÁQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO MINIVAN 7 P	UNID	1	183,00	183,00
3514	9928 - MÁQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO MINIVAN 7 P	UNID	1	183,00	183,00
3515	9929 - MECANISMO DIRECAO COMPLETA C/APOIO MINIVAN 7 P	UNID	1	1.325,00	1.325,00
3516	9930 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	245,00	490,00
3517	9931 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE MINIVAN 7 P	UNID	1	723,00	723,00
3518	9932 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 MINIVAN 7 P	UNID	3	133,00	399,00
3519	9933 - PARABRISA LAMINADO DEGR. CPASTILHA MINIVAN 7 P	UNID	1	778,05	778,05
3520	9934 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO MINIVAN 7 P	UNID	1	428,93	428,93
3521	9935 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO MINIVAN 7 P	UNID	1	418,95	418,95
3522	9936 - PARAFUSO RODA DT/TS MINIVAN 7 P	UNID	8	18,00	144,00
3523	9937 - PIVO INFERIOR MINIVAN 7 P	UNID	2	91,87	183,74
3524	9938 - RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	634,00	634,00
3525	9939 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO MINIVAN 7 P	UNID	2	51,87	103,74
3526	9940 - REPARO ESTABILIZADOR DT EXTERNO MINIVAN 7 P	UNID	2	27,93	55,86
3527	9941 - REPARO PINÇA FREIO DT 54,00MM MINIVAN 7 P	UNID	2	62,00	124,00
3528	9942 - RETENTOR POLIA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
3529	9943 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA MINIVAN 7 P	UNID	1	122,67	122,67
3530	9944 - ROLAMENTO RD DT MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
3531	9945 - ROLAMENTO ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70

3532	9946 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA MINIVAN 7 P	UNID	3	229,43	688,29
3533	9947 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO MINIVAN 7 P	UNID	1	310,65	310,65
3534	9948 - SILENCIOSO TS MINIVAN 7 P	UNID	1	349,13	349,13
3535	9949 - SONDA LAMBDA MINIVAN 7 P	UNID	2	718,20	1.436,40
3536	9950 - TAMBOR FREIO TS MINIVAN 7 P	UNID	1	518,70	518,70
3537	9951 - TENSOR ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	129,68	129,68
3538	8720 - ELEMENTO FILTRO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	261,35	261,35
3539	8721 - FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	343,14	343,14
3540	8722 - FILTRO OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	428,93	428,93
3541	8723 - FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	381,05	381,05
3542	8724 - HELICE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	430,92	430,92
3543	8725 - CORREIA DO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
3544	8726 - CORREIA MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
3545	8727 - MANGUEIRA SUP RADIADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	219,45	219,45
3546	8728 - CABO ACELERADOR PEDAL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
3547	8729 - SENSOR PRESSÃO DE OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	229,43	229,43
3548	8730 - CHAVE PARTIDA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
3549	8731 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	369,08	369,08
3550	8732 - PINO BALANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	229,43	229,43
3551	8733 - CONJ ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	957,60	957,60
3552	8734 - REPARO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.027,43	1.027,43
3553	8735 - KIT REPARO P/CILINDRO LEVENTAME RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.107,23	1.107,23
3554	8736 - TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	628,43	628,43
3555	8737 - PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA	UNID	5	31,92	159,60
3556	8738 - PORCA SEXTAVASDA RETROESCAVADEIRA	UNID	5	4,99	24,95
3557	8739 - PONTA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
3558	8740 - ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	379,05	379,05
3559	8741 - BOMBA COMBUSTIVEL MWM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	3.192,00	3.192,00
3560	8742 - BUCHA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.815,45	1.815,45
3561	8743 - CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
3562	8744 - CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	219,45	219,45
3563	8745 - CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	339,15	339,15
3564	8746 - CORREIA DO VENT / COM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
3565	8747 - ELEMENTO DECANTADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
3566	8748 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	2	458,85	917,70
3567	8749 - FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	389,03	389,03
3568	8750 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
3569	8751 - FILTRO OLEO DO HIDRAULICO DA TRA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
3570	8752 - FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	189,53	379,06
3571	8753 - FILTRO SEPARADOR AGUA / COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	239,40	239,40
3572	8754 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
3573	8755 - HELICE 10 PAS 18" DIAMETRO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.685,78	1.685,78
3574	8756 - JG LONA FREIO C/P PEDAÇOS D-30 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	339,15	339,15
3575	8757 - KIT VED CIL CAÇAMBA JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3576	8758 - KIT VED CIL DIREÇÃO JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3577	8759 - KIT VED CIL LANÇA JCB (5-3) RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3578	8760 - KIT VED CIL INCLINIAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3579	8761 - PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	618,45	618,45
3580	8762 - RETENTOR PINO DO "H" RETROESCAVADEIRA	UNID	1	159,60	159,60
3581	8763 - PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
3582	8764 - PINO EXTREMIDADE STICK RETROESCAVADEIRA	UNID	1	159,60	159,60
3583	8765 - PORCA PARA LAMINA 5/8" RG.12" RETROESCAVADEIRA	UNID	15	19,95	299,25
3584	8766 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	67,83	67,83
3585	8767 - RETENTOR PINO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	82,79	165,58
3586	8768 - ROLAMENTO ESTIC. CORREIA JCB 3C RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
3587	8769 - AMORT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.130,17	1.130,17
3588	8770 - AMORT DT CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	800,99	800,99
3589	8771 - BATERIA 150 AH CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.296,75	1.296,75
3590	8772 - BOMBA DE OLEO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.550,12	1.550,12
3591	8773 - BRONZ BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	140,65	140,65
3592	8774 - BRONZINA CENTRAL CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	186,53	186,53
3593	8775 - BUCHA BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	86,78	260,34
3594	8776 - BUCHA COMAN VALV JG CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	49,88	49,88
3595	8777 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	11,97	23,94
3596	8778 - CAMISA CIL SECA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	513,71	1.027,42
3597	8779 - CONJ PARAF TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	8	31,92	255,36
3598	8780 - CORREIA COMPRESS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	92,77	92,77
3599	8781 - CORREIA GIR ALT BOMBA D AGUA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	79,80	79,80
3600	8782 - CRUZETA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	339,15	339,15
3601	8783 - EMBUCHAMENTO C ROL JG 35.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.106,23	1.106,23
3602	8784 - ENGENRAGEM RE 20 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.199,00	1.199,00
3603	8785 - EIXO PRIMARIO 15 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.222,94	1.222,94
3604	8786 - INDUZIDO MTR PART 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	485,78	485,78
3605	8787 - JUNTA MTR DSL C RET CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	3.561,08	3.561,08
3606	8788 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	4,99	24,95
3607	8789 - LAMPADA 12V 10W CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	3,99	19,95
3608	8790 - LONA FR DT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	391,02	391,02
3609	8791 - PISTAO C ANEL JG 2 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	2.031,91	4.063,82
3610	8792 - RADIADOR CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	3.379,53	3.379,53
3611	8793 - REPARO PINÇA FREIO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	181,55	363,10
3612	8794 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	281,30	562,60
3613	8795 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	292,27	584,54
3614	8796 - RETENTOR VOLANTE CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	137,66	275,32
3615	8797 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	512,65	512,65
3616	8798 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.323,68	2.647,36
3617	8799 - TERMINAL INST 1/4 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	8	2,99	23,92
3618	8800 - TERMINAL INST 3/8 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	5,99	29,95
3619	8801 - VALVULA ADM 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	27,93	83,79
3620	8802 - VALVULA DESC 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	31,92	95,76

3621	8803 - CABO PEDAL ACELERADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	418,95	418,95
3622	8804 - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	119,70	239,40
3623	8805 - CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.286,78	1.286,78
3624	8806 - COMPRESSOR ACD MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.585,03	1.585,03
3625	8807 - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	376,06	3.008,48
3626	8808 - CONTRA PINO 3/8X2.1/2" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	259,35	259,35
3627	8809 - COROA MOTRIZ TANDEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	7.979,00	7.979,00
3628	8810 - CORREIA CAT MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	289,28	289,28
3629	8811 - CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	179,55	359,10
3630	8812 - CORREIA MTR CAT-120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	166,58	166,58
3631	8813 - DENTE ESCARIF. PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	314,21	2.513,68
3632	8814 - ELO MESTRE EXT. C/ PINOS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	281,30	281,30
3633	8815 - ESPAÇADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	85,79	85,79
3634	8816 - FAROL OVAL COMPLETO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	538,65	538,65
3635	8817 - FAROL PISCA PISCA DT 24V. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	119,70	119,70
3636	8818 - FILTRO AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	377,06	754,12
3637	8819 - FILTRO AR CONDICINADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	279,30	279,30
3638	8820 - FILTRO AR DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	181,55	181,55
3639	8821 - FILTRO AR PRIMARIO P 120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	228,43	456,86
3640	8822 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	251,37	251,37
3641	8823 - FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	549,62	549,62
3642	8824 - FILTRO FILTRANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	232,42	232,42
3643	8825 - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	341,15	341,15
3644	8826 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	219,45	438,90
3645	8827 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	359,10	359,10
3646	8828 - FUSIVEL DE 10A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	3	2,00	6,00
3647	8829 - JOGO DE ANEIS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	386,03	386,03
3648	8830 - LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	4	2.194,50	8.778,00
3649	8831 - LAMPADA 70/75A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	41,90	41,90
3650	8832 - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	203,49	203,49
3651	8833 - PARAFUSO LAM 3/4"X2.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	25	21,95	548,75
3652	8834 - PINO DA UNHA DA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	376,06	1.880,30
3653	8835 - PINO TRAVA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	213,47	213,47
3654	8836 - PLACA CASTANHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	248,38	248,38
3655	8837 - PONTA CAT 416 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	298,25	596,50
3656	8838 - RELE 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	51,87	51,87
3657	8839 - REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.097,25	1.097,25
3658	8840 - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	965,58	965,58
3659	8841 - SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.222,94	1.222,94
3660	8842 - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	2.492,75	2.492,75
3661	8843 - TERMINAL DIR ROSCA ESQ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	2.492,75	2.492,75
3662	8844 - TIRA DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	349,13	698,26
3663	8845 - TIRA GUIA BRONZE (1.7/8X12") MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	418,95	418,95
3664	8846 - TRAVA DA PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	268,33	268,33
3665	8847 - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	319,20	1.596,00
3666	8848 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BOMBA D'AGUA	UNID	1	1.955,10	1.955,10
3667	8849 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND -BOMBA P GRAXA C/ 7KG	UNID	1	359,10	359,10
3668	8850 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BULBO (LAMPADA LANTERNA PISCA)	UNID	1	57,86	57,86
3669	8851 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BUZINA BI-BIT 24 VLTS DA	UNID	1	159,60	159,60
3670	8852 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CABO PEDAL ACELERADOR	UNID	2	219,45	438,90
3671	8853 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4"	UNID	3	119,70	359,10
3672	8854 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND -CANTO 5 FUIROS 3/4	UNID	3	319,20	957,60
3673	8855 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE GERAL	UNID	2	965,58	1.931,16
3674	8856 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA	UNID	1	1.286,78	1.286,78
3675	8857 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE INTERRUPTOR	UNID	1	618,45	618,45
3676	8858 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - COMPRESSOR ACD	UNID	1	1.585,03	1.585,03
3677	8859 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONJ. EIXO DO SIST. FREIO	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3678	8860 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA	UNID	15	229,43	3.441,45
3679	8861 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONTRA PINO 3/8X2.1/2"	UNID	2	119,70	239,40
3680	8862 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - COROA MORTIZ TANDEM	UNID	1	7.979,00	7.979,00
3681	8863 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA CAT	UNID	1	289,28	289,28
3682	8864 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA GIR.ALT BOMBA D AGUA	UNID	2	179,55	359,10
3683	8865 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA MTR CAT-120K	UNID	1	166,58	166,58
3684	8866 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORRENTE DO TANDEM(54 ELOS)	UNID	1	1.993,01	1.993,01
3685	8867 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CRUZETA TRASEIRA	UNID	1	418,95	418,95
3686	8868 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - DENTE ESCARIF. PATROL	UNID	15	314,21	4.713,15
3687	8869 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - DISCO REC. 26 1.5/8	UNID	5	219,45	1.097,25
3688	8870 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - EIXO TANDER	UNID	1	5.256,83	5.256,83
3689	8871 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - ELO MESTRE EXT. C/PINOS	UNID	1	1.226,93	1.226,93
3690	8872 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - ESPAÇADOR	UNID	1	85,79	85,79
3691	8873 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL OVAL COMPLETO	UNID	1	538,65	538,65
3692	8874 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL DO PISCA PISCA (L.D)	UNID	1	119,70	119,70
3693	8875 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL DO PISCA PISCA (L.E)	UNID	1	119,70	119,70
3694	8876 - FAROL DO PISCA PISCA DT 24V.	UNID	1	119,70	119,70
3695	8877 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNA 24V	UNID	1	139,65	139,65
3696	8878 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR	UNID	2	279,30	558,60
3697	8879 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR CONDICINADO	UNID	1	279,30	279,30
3698	8880 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND- FILTRO AR DA CABINE	UNID	1	181,55	181,55
3699	8881 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR PRIMARIO P 120K	UNID	1	228,43	228,43
3700	8882 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	251,37	754,11
3701	8883 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	2	549,62	1.099,24
3702	8884 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO FILTRANTE	UNID	1	232,42	232,42
3703	8885 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K	UNID	1	341,15	341,15
3704	8886 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	3	219,45	658,35
3705	8887 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UNID	2	359,10	718,20
3706	8888 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP	UNID	5	2,00	10,00
3707	8889 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FUSIVEL DE 10A	UNID	5	2,00	10,00
3708	8890 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - JOGO ANEIS	UNID	1	386,03	386,03

3709	8891 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – KIT/ ORBITROL HID: CAT/CASE/FT/MICH	UNID	1	1.226,93	1.226,93
3710	8892 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – LAMINA CURVA 13F 3/4 “ CAT 12M	UNID	8	2.194,50	17.556,00
3711	8893 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – LAMINA CURVA AR 1 13F (FUR 3/4 ”)	UNID	3	2.194,50	6.583,50
3712	8894 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – LAMINA RETA 13F; FURO 3/4 HF CAT	UNID	10	2.194,50	21.945,00
3713	8895 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – LAMPADA 70/75A	UNID	1	41,90	41,90
3714	8896 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR	UNID	1	203,49	203,49
3715	8897 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PALHETA DO LIMPADOR INFERIOR	UNID	1	203,49	203,49
3716	8898 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PARAFUSO LAM 3/4 ”X2.1/4”	UNID	100	22,01	2.201,00
3717	8899 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PARAFUSO LAM 3/4 ”X2.3/4”	UNID	125	21,95	2.743,75
3718	8900 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PARAFUSO SEXT 5/8X3” 11 FIOS GR 8	UNID	5	24,94	124,70
3719	8901 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PARAFUSO 7/8”X2.1/2” R.G	UNID	10	29,93	299,30
3720	8902 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PINO DA UNHA DA 416 C/D	UNID	10	376,06	3.760,60
3721	8903 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PINO TRAVA	UNID	2	213,47	426,94
3722	8904 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PLACA	UNID	2	248,38	496,76
3723	8905 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PLACA CASTANHA	UNID	2	248,38	496,76
3724	8906 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PLACA CELERON	UNID	2	248,38	496,76
3725	8907 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PLACA DA PATROL 120B/12E	UNID	2	297,26	594,52
3726	8908 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PLACA GUIA DE BRONZE (2X4.3/4)	UNID	6	319,20	1.915,20
3727	8909 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PONTA CAT 416	UNID	3	298,25	894,75
3728	8910 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNID	15	329,18	4.937,70
3729	8911 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – PORCA SEXTAVADA ¾ R.G	UNID	150	51,87	7.780,50
3730	8912 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – RELE 24V	UNID	1	51,87	51,87
3731	8913 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	2	965,58	1.931,16
3732	8914 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – REPARO CILINDRO DA LAMINA	UNID	2	1.007,48	2.014,96
3733	8915 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	UNID	2	965,58	1.931,16
3734	8916 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORR TANDEM	UNID	1	219,45	219,45
3736	8918 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	UNID	1	1.222,94	1.222,94
3737	8919 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – SUPORTE DE ESCARIFICADOR	UNID	2	383,04	766,08
3738	8920 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TAMPA DO COMB ANTIFURO	UNID	1	219,45	219,45
3739	8921 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TERMINAL DIR ROSCA DIREITA	UNID	1	2.492,75	2.492,75
3740	8922 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ	UNID	1	2.492,75	2.492,75
3741	8923 - 4800 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TIRA DE BRONZE P/MOTORNIV 120G/135H	UNID	16	418,95	6.703,20
3742	8924 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TIRA DESGATE	UNID	4	349,13	1.396,52
3743	8925 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – IRA GUIA BRONZE	UNID	1	418,95	418,95
3744	8926 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TRAVA DA PATROL	UNID	4	268,33	1.073,32
3745	8927 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D	UNID	10	319,20	3.192,00
3746	8928 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – VIDRO DIANT INFERIOR	UNID	1	4.587,77	4.587,77
3747	8929 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – VIDRO DIANT SUP DA CABINE	UNID	1	4.587,77	4.587,77
3813	8995 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	1	367,04	367,04
3814	8996 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1391 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	2	298,25	596,50
Total					649.188,59

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI
 CNPJ: 07.501.584/0001-28

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A69C9995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 PP

Aos quatro de março de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2023 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2023 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2023 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/03/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0006/2023 PP

K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13325 - CADEIRA TIPO DIRETOR EM TELA 43503 - Encosto fixo, Assento com espuma Injetada, Braço SL New PP, Ajuste de altura à gás Tela NewNet, Opções de cores para tela: preta, cinza, azul, vermelha ou marrom Revestimento em poliéster (cores à escolher), Aranha de aço com capa, Rodízio de nylon 50mm, Imagens meramente ilustrativas, Acompanha certificado de garantia e manual de ergonomia, atendem aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Marca: PRIZI	UNID	3	590,00	1.770,00
14	13338 - TV 32 POLEGADAS - recursos de Vídeos, Mais escuro, Escuro, Normal, Brillante, Mais Brillante, Recursos/Funcionalidades, Roku Mobile App para celular, Audição privada, Pesquisa rápida e inteligente, Milhares de aplicativos, Processador Dual Core, Consumo (KW/h) 55 Recursos de Áudio Dolby/Tipo de TV Smart TV Marca: HQ	UNID	5	1.200,00	6.000,00
24	13346 - BALCÃO EM AÇO PARA COZINHA MEDINDO 80CM Marca: ITATIAIA	UNID	2	650,00	1.300,00
Total					9.070,00

Rodolfo Fernandes/RN, 04/03/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B5BC92EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 PP

Aos quatro de março de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2023 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2023 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2023 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/03/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0006/2023 PP****DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	13330 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS COM CHAVES - medindo 1.60cm a de altura, 75cm de largura e 35cm de profundidade. Pés niveladores de altura. Pintura epóxi, com 03 prateleiras. Marca: PANDIN	UNID	3	650,00	1.950,00
7	13331 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS COM CHAVES - medindo 2mts a de altura, 90cm de largura e 40cm de profundidade. Pés niveladores de altura. Pintura epóxi, com 04 prateleiras. Marca: PANDIN	UNID	5	850,00	4.250,00
13	13337 - TV 43" SMART TV - origem: Nacional, Tamanho da tela: 43 Polegadas, Resolução: 1920 x1080 Pixels Full HD, Tecnologia da tela: LED, Taxa de atualização: 60 Hz Formato da tela: Plana, HDR: Não, Sistema operacional: Roku TV Potência de áudio total (RMS): 2x 8W, Entrada HDMI: 3 Entrada USB: 1, AV/vídeo: Sim] Saída digital óptica: 1, Entrada de RF: 1 Bluetooth: Não, Wi-Fi: Sim, Comando de voz: Não, Controle remoto: Sim, Consumo: 75W. Marca: AOC	UNID	2	1.677,00	3.354,00
16	13340 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM - potência: 200w, Rolamentos no motor: 2 Rotação Máxima: 1.430 rpm, Hélice: 3 pás Protetor Térmico: Sim Área de Ventilação: 40m² Vazão: 230m³/min Voltagem: Bivolt Controle de Velocidade: Rotativo Comprimento cabo de alimentação: 60 cm Garantia: 12 meses Cores: Branco, Preto, Branco/Cromo e Preto/Cromo Dimensões da Embalagem: (C x L x A): 16 x 66 x 68 cm Peso Bruto: 4,35 Kg Peso Líquido: 3,495 Kg. Marca: VENTISOL	UNID	5	224,00	1.120,00
Total					10.674,00

Rodolfo Fernandes/RN, 04/03/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6B8F7906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 PP

Aos quatro de março de dois mil e vinte e quatro, no Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0006/2023 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0006/2023 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0006/2023 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/03/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0006/2023 PP****CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	13326 - CADEIRA CAIXA ESPUMA INJETADA - estrutura do encosto em polipropileno injetado, base giratória desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre sapatas de polipropileno injetadas; Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e aruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira, aro fixo para apoio dos pés; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco. Produto conforme NR17, ISSO 9001, ISSO 14001, NBR13962 e FSC Marca: CATFELLI	UNID	3	450,00	1.350,00
4	13328 - CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO - estrutura cromada, função relax. Possui um mecanismo de regulagem de altura a gás, permitindo que você ajuste a altura do assento de acordo com suas preferências e necessidades. Possui uma base giratória que permite uma rotação de 360 graus, com rodízios em nylon. Marca: CATFELLI	UNID	2	680,00	1.360,00
10	13334 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - estofada como estrutura em ferro pintado. Marca: CATFELLI	UNID	5	170,00	850,00
23	13345 - BALCÃO EM AÇO PARA COZINHA MEDINDO 120CM Marca: ITATIAIA	UNID	2	840,00	1.680,00
25	13347 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 67LTS Marca: EOS	UNID	2	1.300,00	2.600,00
Total					7.840,00

Rodolfo Fernandes/RN, 04/03/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D8DD14EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 PP

Aos quatro de março de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2023 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2023 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0006/2023 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/03/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0006/2023 PP****ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	13327 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESTOFADA - com ajuste de altura, rodízios em nylon, sem braço, espuma injetada, pistão a gás com capa protetora Marca: KM	UNID	6	250,00	1.500,00

5	13329 - ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS COM CHAVE - medindo 01mts de altura, 90cm de largura e 40cm de profundidade. Pé niveladores de altura. Pintura epóxi, com 02 prateleiras. Marca: SÓ AÇO	UNID	4	490,00	1.960,00
8	13332 - ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS Marca: SÓ AÇO	UNID	3	799,00	2.397,00
9	13333 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO - medindo 2mts de altura, 90cm de largura e 30cm de profundidade. Marca: SÓ AÇO	UNID	5	280,00	1.400,00
11	13335 - ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO COM 10 PORTAS - medindo: 1.93cm de altura, 69cm de largura e 40cm de profundidade. Pintura epóxi, pé niveladores de altura. Marca: PANDIN	UNID	2	1.220,00	2.440,00
12	13336 - ARMÁRIO EM AÇO, TIPO ROUPEIRO COM 15 PORTAS - medindo: 1.93cm de altura, 1.35cm de largura e 40cm de profundidade. Pintura epóxi, pé niveladores de altura Marca: PANDIN	UNID	2	1.600,00	3.200,00
15	13339 - LAVADORA DE LAVAR 12KG - certificação INMETRO: 00/0000; não aplicável, Dimensões do produto 73,5 x 62 x 104,5 cm; 36,8 Quilogramas, Eficiência A, Capacidade 12 Quilogramas, Número da Peça LCA 12KG, Cor Branco Local de acesso Carga superior, Voltagem 220 Volts, Componentes incluídos MANUAL DE PRODUTO, Funciona a bateria ou pilha? Não, Peso 36,8, Quilogramas, Garantia do fabricante 12 Fabricante. Marca: COLORMAQ	UNID	2	1.890,00	3.780,00
17	13341 - MESA DE 06 CADEIRA COM TAMPO DE GRANITO - tampo resistente a altas temperaturas, cadeira com estofado em couro. Marca: MADMELO	UNID	2	920,00	1.840,00
18	13342 - POLTRONA RECLINÁVEL - poltrona em material sintético do Produto, Poltrona Reclinável Estrutura, Madeira ecologicamente correta (eucalipto de reflorestamento) e sistema de elevação de pernas com desenvolvimento exclusivo (mecanismo em aço com tratamento anticorrosivo), sem necessidade de alavanca, Preenchimento Braço Espuma D26 Preenchimento Assento Espuma D26 Preenchimento Encosto Espuma D20 Soft Percintas no Assento Elásticas com 6cm de largura Percintas no Encosto Elásticas com 5cm de largura. Marca: HERVAL	UNID	10	990,00	9.900,00
19	13343 - FRUTEIRA COM 01 PEDRA DE MÁRMORE. Marca: MADMELO	UNID	2	189,00	378,00
20	13319 - SUPORTE MOVEL PARA TV Marca: MULTILASER	UNID	3	139,00	417,00
21	13320 - SUPORTE FIXO PARA TV Marca: MULTILASER	UNID	4	59,00	236,00
22	13344 - CONJUNTO BIBOX COM COLCHÃO AUXILIAR 88X188 Marca: PROBEL	UNID	2	1.180,00	2.360,00
26	13348 - ARMÁRIO BALCÃO COM DUAS PORTAS E DUAS GAVETAS Marca: KAPESBERG	UNID	2	590,00	1.180,00
27	13349 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Marca: Nobre	UNID	20	35,00	700,00
28	13350 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO Marca: Nobre	UNID	20	49,00	980,00
Total					34.668,00

Rodolfo Fernandes/RN, 04/03/2024

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8B1C9E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO*

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
AGENTE ADMINISTRATIVO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
CASSIO JULIO DA SILVA	1º Lugar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA	2º Lugar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
LIDIANA DA CUNHA LOBATO	3º Lugar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CÂMARA	4º Lugar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MARCIO ADRIANO DA SILVA XAVIER	5º Lugar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA	6º Lugar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
GISLENNE CRISTINA DE FREITAS DUARTE	1º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
EDUARDO DURAES RODRIGUES	2º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MARIA LUCIEIDE DA SILVA FERREIRA	3º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA	4º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MERENDEIRA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
CATARINA MARIA DA SILVA	1º Lugar	MERENDEIRA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

RAISSA MORGANA PEREIRA TOMAZ	2º Lugar	MERENDEIRA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
ALEXANDRA PAULINO DUARTE GUMARÃES	3º Lugar	MERENDEIRA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MOTORISTA PARA ONIBUS ESCOLAR				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA	1º Lugar	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
JEFFERSON BRUNO LOPES DA CUNHA	2º Lugar	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
RAIMUNDA GENICLEIDE HENRIQUE MENDONÇA SANTOS	1º Lugar	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
REGINA KELLY DA SILVA	2º Lugar	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ELEXANDRA MARIA ASSUNÇÃO	1º Lugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
LUDJANE MEDEIROS DA SILVA	2º Lugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
MARIA ZAIRA DE SOUZA TAVARES	3º Lugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
CLEILMA ROBERTA AIRES DE ALMEIDA	4º Lugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA	5º Lugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR DE CIÊNCIAS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ	1º Lugar	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
WALGRENIO MEDEIROS ALVES	1º Lugar	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ANA MARIA XAVIER IDALINO NOBRE	1º Lugar	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES	1º Lugar	PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
ADERILDO CUNHA MACÊDO	2º Lugar	PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO	1º Lugar	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
LUIZA MARTE FERREIRA	2º Lugar	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
OTACÍLIA MARIA LOPES BARBALHO	1º Lugar	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
EUFRÁSIO LINO DA SILVA	2º Lugar	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
- Declaração de incompatibilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 597.533.074-20

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B833C6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE DEZEMBRO DE 2023

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 46, DE 05 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.353.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.353.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo sobre Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 05 de dezembro de 2023

121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.353.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					823.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				823.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	823.000,00
06.002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					1.400.000,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.400.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					130.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	16050000	0001	100.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B5CD8B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 028/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.212.038,77		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 15:34:36 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	984.945,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 584.130,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSE DA S FERREIRA (17.599.154/0001-44)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 15:34:36 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	289.730,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 16.032,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MOISES FERREIRA MENDES (28.348.899/0001-57)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 15:34:36 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	14.990,00
Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 92.478,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MOISES FERREIRA MENDES (28.348.899/0001-57)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 15:34:36 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	85.900,00
Lote: 0005 - LOTE 05 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 33.186,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
C TRAJANO PINTO MENDONCA (05.909.473/0001-20)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 15:34:36 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	19.450,00

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0526/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			126 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.117 - MANut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%			
			281 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 500,00
			Total da Ação:		R\$ 500,00
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			574 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			Total da Ação:		R\$ 500,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			236 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 43.000,00
			Total da Ação:		R\$ 43.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 44.000,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
			330 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
			323 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			446 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00

		Total da Ação:	R\$ 3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 04 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E723F97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.261.645,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.261.645,98 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de dezembro de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.261.645,98
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					61.000,00
	1003 Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	1005 Amortização da Dívida Fundada, junto ao FGTS				12.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	12.000,00
	1102 Amortização da Dívida Fundada junto à CAERN				19.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	19.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					16.760,00
	2168 Aquisição de Ração para Animais de Pequeno Porte, em Situação de Abandono - E. Impositiva 01/22				16.760,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.760,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					866.578,63
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				89.979,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.979,24
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				165.720,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	165.720,40
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				180.543,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	94.933,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.609,48
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				116.191,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	98.067,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.124,08
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				139.114,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	139.114,43
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				27.164,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.164,49
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				65.165,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	65.165,17
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				82.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17063110	0001	82.700,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras Púble					16.500,00

Serviços Urbanos						
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00	
09 .001 Fundo Municipal de Saúde						20.807,35
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde					20.807,35
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.807,35	
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Cultura						280.000,00
	2095 Promoção de Eventos Culturais					280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280.000,00	
Anexo II (Redução)						1.261.645,98
02 .001 Gabinete do Prefeito						39.833,00
	1001 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente					6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	3.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	600,00	
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil					29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.280,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.020,00	
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					3.933,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	51,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	682,00	
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos						89.540,45
	1002 Reforma do Prédio da Prefeitura					4.142,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	242,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.500,00	
	2005 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almojarifado					7.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.200,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00	
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos					77.598,45
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	19.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00	
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	2.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	895,60	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	5.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.652,85	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	350,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	2.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063120	0001	2.000,00	
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca						182.220,45
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca					26.848,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.748,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	1.000,00	
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Pesca					32.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	24.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	240,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.400,00	
	1112 Restauração e Manutenção do Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito					34.530,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.530,45	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.000,00	
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira)					5.502,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.502,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00	
	1166 Reestruturação da Estrutura Física do Mercado Público - E. Impostivas 02,03,04,05,06,07/2022					82.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	82.700,00	
06 .001 Secretaria Municipal de Educação						156.956,35
	1016 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar					6.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	800,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.000,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	800,00	
	1018 Aquis.e Inst.de Equip.de Climatiz.de Salas de aula das escolas municipais					4.400,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.200,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para melhor func. do PNAE				5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	1.000,00
	1020 Aquisição de imóveis				1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	1.000,00
	2022 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar				3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				26.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	24.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.400,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				30.776,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	9.776,35
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				18.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.400,00
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				13.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.800,00
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				2.160,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	360,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				14.520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	960,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	600,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	1104 Aquisição de Imóveis				1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	1.000,00
	2135 Manutenção das Ações da Equipe Multidisciplinar para atender Crianças e Adolescentes				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2141 Manutenção das Ações do Programa AABB Comunidade				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	1150 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	1152 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	1157 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	1.500,00
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					100.000,00
	1026 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	5.000,00
	1140 Aquisição de Veículo				76.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras Públic Serviços Urbanos					552.288,38
	1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063120	0001	2.000,00
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				89.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	89.000,00
	1034 Esgotamento e Pavimento das Vias Públicas				22.512,55
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.512,55
	1035 Construção, Ampliação e Reforma de Praças				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				35.535,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.135,20

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
	1037 Implantação de Passeios Públicos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1038 Construção de Depósitos e Resíduos Sólidos				1.671,69
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.671,69
	1042 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				2.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
	1043 Construção de Caixa d'Água				26.964,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	764,00
	1044 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1048 Construção de Garagem Pública				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	2.000,00
	1084 Construção de Abrigos Rodoviários na Comunidade Cabaço				21.173,94
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.173,94
	2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				13.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				16.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.500,00
	1122 Construção de Rotatórias				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	8.000,00
	1123 Construção de Passagem Molhada onde dá Acesso ao Bairro Novo Juremal				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	3.000,00
	1124 Construção de Calçada				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	17.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	1.000,00
	1125 Recuperação de Comporta de Barragens				16.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	1.000,00
	1149 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				5.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.000,00
	1158 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				31.472,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.472,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1162 Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
	1163 Construção de Calçadões				32.480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	480,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	2.000,00
	1174 Construção de Cinco Cisternas de Placas, na Comunidade de Riacho Salgado - E. Impositiva 09/22				27.879,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.879,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					20.807,35
	1050 Construção, Ampliação e Reforma de Academias ao Ar Livre				6.232,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.330,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	280,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.622,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.000,00
	1055 Construção de Academia ao Ar Livre na Pça Silvino E. de Medeiros/N Juremal				4.611,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.611,35
	1061 Construção de Academia ao Ar Livre no Conjunto João XXIII				9.964,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.964,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					60.000,00
	1069 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	10.000,00
	1070 Aquisição de Veículos, de Equipamentos e Materiais Permanentes Diversos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.000,00
	1107 Construção do Centro de Convivência para Idosos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	5.000,00
	1155 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
	1160 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				15.000,00

11.001 Sec.Mun.de Turismo e Cultura		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
					10.000,00
	1074	Construção do Complexo "Monsenhor Expedito"			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
20.001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					50.000,00
	1099	Aquisição de Imóveis - HABITAÇÃO			50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AAFFA8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2024**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de **RESULTADO FINAL** do Edital 001/2024, para o primeiro semestre de 2024, conforme orientações da Lei Nº 230/2022 que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	Ana Carolina do Nascimento Melo	131.854.014-33	DEFERIDO
002	Ana Julia de Oliveira Bento	139.130.374-11	DEFERIDO
003	Arley Lins da Silva	715.765.864-05	DEFERIDO
004	Arthur Lins do vale	708.227.324-08	DEFERIDO
005	Breno da Silva Dantas	713.225.764-16	DEFERIDO
006	Caio Cesar da Silva	097.559.114-21	DEFERIDO
007	Darlan Miguel da Silva Regis	129.618.304-19	DEFERIDO
008	Dexter Gabriel da Silva Regis	129.622.424-48	DEFERIDO
009	Emiliano Augusto Pinheiro Silva	129.122.734-20	DEFERIDO
010	Emilly do Nascimento da Silva	715.909.574-07	DEFERIDO
011	Gabriel Silva de Freitas	713.231.364-95	DEFERIDO
012	Gustavo de Sena Ribeiro	706.814.094-02	DEFERIDO
013	Jadenilson Sena da Silva	705.106.024-44	DEFERIDO
014	João Artur Rodrigues Fernandes	131.880.904-55	DEFERIDO
015	Lavinia Costa Sales	718.470.754-01	DEFERIDO
016	Luiz Arthur Barros da Silva	144.312.254-80	DEFERIDO
017	Maria de Fatima Pereira Miguel da Silva	710.903.194-28	DEFERIDO
018	Maria Fernanda Barbosa de Sena	719.569.614-61	DEFERIDO
019	Micael Emilio de Lima	709.158.314-06	DEFERIDO
020	Michael do Nascimento Costa	082.611.114-90	DEFERIDO
021	Nara Luiza Rodrigues da Silva	712.264.454-54	DEFERIDO
022	Ronald Rodrigues de Almeida	715.336.744-69	DEFERIDO
023	Rosilayne Santos	714.742.764-58	DEFERIDO
024	Síbele Stefany Lins da Silva	715.153.814-63	DEFERIDO
025	Tawana Ferreira de Andrade	708.977.384-11	DEFERIDO
026	Vitor Hugo do Nascimento Silva	717.611.644-06	DEFERIDO

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:01563CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV
REFERENTE AO EDITAL 002/2024**

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV OFICINA DE BALÉ					
NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
Erinaldo Pereira dos Santos	059.812.714-25	4,0	3,0	3,0	10,0
OFICINA DE INGLÊS					
NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
Jomara da Silva Regis	093.486.124-25	4,0	3,0	3,0	10,0
OFICINA DE MÚSICA					

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
Ricardo Anacleto de Souza	044.188.304-48	4,0	3,0	3,0	10,0
José Francisco Silva Junior	066.898.474-03	3,0	3,0	00,0	6,0

OFICINA ED.FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
José Rodrigues da Silva	044.188.304-48	4,0	3,0	3,0	10,0
Rutson André do Nascimento	707.505.874-66	4,0	3,0	2,0	9,0
João Batista de Paiva Neto	069.590.584-81				DECLASSIFICADO
Wesley Augusto Souza Alves	064.615.174-64				DECLASSIFICADO

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
Thais Emilia de Lima Sales	700.957.084-13	4,0	3,0	3,0	10,0
Maria de Lurdes de Lima Nascimento	065.734.824-41	4,0	2,0	2,0	8,0

APROVADOS:

Erinaldo Pereira dos Santos	OFICINA DE BALÉ
Jomara da Silva Regis	OFICINA DE INGLÊS
Ricardo Anacleto de Souza	OFICINA DE MÚSICA
José Rodrigues da Silva	OFICINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Thais Emilia de Lima Sales	OFICINA DE ARTES

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de março de 2024.

ASSINATURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva
Clebia Madalena Ferreira de Oliveira Sales
Djenifer Candido de Oliveira
Paulo Vitor Bezerra Costa Trindade

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:73DE35FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 261202223**

TERMO DE RATIFICAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA PROCESSO DE DESPESA Nº 2612022023**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (**CREDENCIAMENTO**) pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria.

OBJETO: chamamento público para credenciamento de possível contratação de pessoas jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, destinados aos usuários de saúde que necessitam dos serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICA** a presente CHAMADA PÚBLICA por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 8.666/93 justificando a Pré-qualificação como Chamamento para Credenciamento" como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "CREDENCIOU" para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, inscrita no CNPJ no 08.261.349/0001-99, que apresentou um valor unitário compatível com o valor de referência estimado no Termo de Referência que assim segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	48	58,10	2.788,80
02	Radiografia de crânio (pa + lateral)	60	58,10	3.486,00
04	Radiografia de ossos da face (mn+lateral + hirtz)	48	58,10	□. □□□. □□
05	Radiografia de seios da face (fn+mn+lateral+hirtz)	60	60,00	3.600,00
06	Radiografia de sela tursica (pa+lateral+bretton)	60	55,00	3.300,00
07	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to/obliquas)	120	70,05	8.406,00
08	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to/ flexão)	120	70,05	8.406,00
09	Radiografia de coluna cervical funcional/ dinâmica	120	63,10	7.572,00
10	Radiografia de coluna lombo-sacra	120	66,50	7.980,00
11	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/obliquas)	120	65,00	□. □□□. □□
12	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional/ dinâmica	120	64,00	□. □□□. □□
13	Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	120	64,00	□. 680,00
14	Radiografia de coluna toraco-lombar	120	70,05	8.406,00
15	Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica	120	69,00	□. □□□. □□
16	Radiografia de região sacro-coccigea	120	65,00	7.800,00
17	Radiografia de costelas (por hemitorax)	48	58,10	2.788,00

18	Radiografia de tórax (pa + lateral + oblíqua)	120	60,00	7.200,00
19	Radiografia de tórax (pa e perfil)	120	58,10	6.972,00
20	Radiografia de tórax (pa)	120	58,10	□. 972,00
22	Radiografia de antebraço	120	58,10	6.972,00
23	Radiografia de articulação escapulo-umeral	120	58,10	6.972,00
24	Radiografia de articulação esterno-clavicular	120	58,10	6.972,00
25	Radiografia de braço	120	58,10	6.972,00
26	Radiografia clavicular	120	58,10	6.972,00
27	Radiografia de cotovelo	120	58,10	6.972,00
28	Radiografia de dedos da mão	120	58,10	6.972, □□
29	Radiografia de mão	120	58,10	6. □□□, □□
30	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	120	60,00	7.200, □□
31	Radiografia de punho (ap + lateral +oblíqua)	120	65,00	7.800, □□
32	Radiografia de abdômen (ap + lateral/ localizada)	24	63,00	□. □□□, □□
33	Radiografia de abdômen simples (ap)	24	55,00	1.320,00
35	Escanometria	120	65,00	7.800,00
36	Radiografia de articulação coxo-femoral	120	58,10	6.972,00
37	Radiografia de articulação sacro-íliaca	120	58,10	6.972,00
38	Radiografia de articulação tíbio-tarsica	120	60,00	7.200,00
39	Radiografia de bacia	120	58,10	□. □□□, □□
40	Radiografia de calcâneo	120	60,00	7.200, □□
41	Radiografia de coxa	120	60,00	7.200, □□
42	Radiografia de joelho (ap+lateral)	120	60,00	7. □□□, □□
43	Radiografia de joelho ou patela (ap+lateral+axial)	120	60,00	7. □□□, □□
44	Radiografia de pé /dedos do pé	120	58,10	6. □□□, □□
45	Radiografia de perna	120	60,00	7.200, □□
47	Radiografia de costela	120	60,00	7.200, □□
48	Radiografia de esterno	120	60,00	7. □□□, □□
50	Ecocardiograma transtoracica	48	200,00	9.600,00
51	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	60	300,00	□□. 0□□, □□
52	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	60	300,00	18.000,00
53	Ultrassonografia de abdômen superior	720	126,25	90.9□□, □□
54	Ultrassonografia de abdômen total	720	126,25	□□. 9□□, □□
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	720	123,59	□□. 984,8□
56	Ultrassonografia de articulação	720	124,42	□□. □□□, 4□
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60	□□. □□□, □□
59	Ultrassonografia mamaria bilateral	720	130,00	□□. □□□, □□
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720	121,09	□□. 184,8□
62	Ultrassonografia de tireóide	720	121,09	□□. □□□, 8□
64	Ultrassonografia obstétrica	1100	114,32	□□□. □□□, □□
65	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	12	200,25	□. □□□, □□
66	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	720	130,00	□□. 600, □□
67	Ultrassonografia transfontanelar	480	136,00	□□. 280, □□
68	Ultrassonografia transvaginal	720	130,00	93. □□□, □□
69	Ultrassonografia de perna	120	123,60	□□. □□□, □□
70	Ultrassonografia de pé	120	129,80	□□. □□□, □□
71	Ultrassonografia de mão	120	126,30	□□. 156, □□
72	Ultrassonografia de braço	120	129,80	□□. □□□, □□□
73	Ultrassonografia de obstétrica morfológica	120	225,00	□□. □□, □□
74	Ultrassonografia obstétrica com doppler	120	200,00	□□. 000,0□
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler	120	160,00	□□. 2□□, □□
76	Ultrassonografia de tireóide com doppler	120	183,80	□□. 056, □□
77	Ultrassonografia de Calcaneo	120	126,80	15. □□□, □□
78	Ecodoppler vascular periférico venoso	120	305,63	□□. □□□, □□
79	Ecodoppler vascular periférico arterial	120	305,63	□□. 675,6□
80	Ecodoppler de carótidas vertebrais	120	375,00	45.000,00
129	Esofagogastroduodenoscopia com sedação	720	600,00	□□□. □□□, □□
130	Esofagogastroduodenoscopia sem sedação	720	500,00	360.000,00
131	Laringoscopia	48	980,00	□□. □□□, □□
132	Videolaringoscopia	60	325,00	□□. □□□, □□
133	Colonoscopia c/ obtenção de fragmentos e extração ou	12	1450,00	17.400,00
	extre de pólipos (com sedação)			
136	Eletrocardiograma	60	93,75	□. □□□, □□
137	Monitoramento pelo sistema holter 24hs (3 canais)	60	180,00	□□. 8□□, 0□
138	Monitorização ambulatorial	60	160,00	□. 6□□, □□

	de pressão arterial (m.a.p.a)			
139	Teste de esforço/ teste ergométrico	120	200,00	□□. □□□, □□
140	Colposcopia	36	155,00	5. □□□, □□
142	Eletroencefalograma em vigília c/ ou s/ foto – estímulo	60	155,00	9.300,00
143	Eletroencefalograma em vigília e sono induzido c/ ou s/ medicamento (eeg)	120	200,00	24.000,00
144	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s fotoestimulo (eeg)	120	150,00	18.000,00
145	Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (eeg)	120	230,00	27.600,00
147	Tmografia de Coerência Óptica	120	600,00	72.000,00
152	Biopsia de mama	120	150,00	18.000,00
153	Biopsia de pele	120	175,00	21.000,00
154	Biopsia de próstata	120	850,00	102.000,00
155	Biopsia de medula óssea	120	700,00	84.000,00
160	Nasofibrolaringoscopia	24	250,00	6.000,00
163	Taxa de sala para procedimentos com sedação	500	500,00	250.000,00

Serra do Mel/RN, em 04 de Março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CBB834DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL Nº 01/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- RN
EDITAL Nº 01/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 1.011 de 22 de maio de 2023, torna pública a realização de **Concurso Público**, destinado ao provimento de 117 vagas em cargos de níveis superior e médio de escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- 1.2.** Compete à Comissão Permanente de Concursos o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Concurso Público regido por este Edital.
- 1.3.** O Concurso Público destina-se provimento de vagas atualmente existentes e formação de cadastro de reserva.
- 1.3.1.** O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.
- 1.4.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Serra do Mel, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
- 1.5.** Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.
- 1.6.** O Concurso Público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

FASE	CARÁTER
Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
Prova De Títulos (apenas para o cargo de Professor)	Classificatória

1.6.1. As fases presenciais deste Concurso Público serão realizadas preferencialmente no município de Serra do Mel-RN, podendo ser utilizados municípios circunvizinhos, caso haja necessidade de alocação do quantitativo de candidatos inscritos ou convocados.

1.7. Fazem parte deste edital os anexos a seguir:

- a) Anexo I -Do quadro de vagas, vencimentos, carga horária, pré-requisitos e atribuições do cargo ;
- b) Anexo II - Dos conteúdos programáticos;
- c) Anexo III- Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- d) Anexo IV - Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição ;
- e) Anexo V- Anexo VI- Do cronograma previsto.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- f) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão;

g) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

h) cumprir com as determinações deste Edital.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

2.3. Até a data-limite de comprovação, estipulada no ato de convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das **14h00min de 04 de março de 2024 às 23h59min de 08 de abril de 2024**, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.2.1. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.

3.3. A taxa de inscrição será conforme o disposto no Anexo I deste Edital.

3.4. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição;

b) localizar nesse endereço eletrônico o *link* correlato ao Concurso Público (Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Serra do Mel);

c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).

3.5.1. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

3.6.1. Caso o candidato perca o prazo do subitem 3.6 acima, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.6.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições.

3.6.3. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

3.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.8. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.9. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem na possibilidade abaixo especificada:

1ª POSSIBILIDADE – Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico) e Lei Municipal Nº 1.509/2010;

2ª POSSIBILIDADE- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual Nº 5.869/1989;

3ª POSSIBILIDADE- doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei Estadual Nº 10.095./2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital;

4ª POSSIBILIDADE- para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral de acordo com a Lei Estadual Nº 9643/2012.

3.10. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.9 deste Edital, será realizada por meio de envio (*upload*) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE – Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico), o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;

d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual Nº 5.869/1989, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;

d) declaração do órgão competente que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com as respectivas datas das doações; e

e) documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município; e

f) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

III) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE- doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei Estadual Nº 10.095./2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital, a candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;

b) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

IV) para comprovação da 4ª POSSIBILIDADE- para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral de acordo com a Lei Estadual Nº 9643/2012, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei Estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- b) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 4.1.** O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 4.2.** Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 14- DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.
- 4.2.1.** Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 14 - DOS RECURSOS deste Edital.
- 4.2.2.** Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.
- 4.3.** A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá ao candidato, no caso de não realização do certame por parte da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.
- 4.4.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
- não pagar a taxa de inscrição; e,
 - prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** O candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para imprimir a confirmação de sua inscrição.
- 5.1.1.** Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 14 – DOS RECURSOS.
- 5.2.** O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme este edital.
- 5.3.** É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.1.** Dentre as vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Estadual nº 7.943, de 5 de julho de 2001 e Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 6.1.1.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4o do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1o e §2º do Art. 1o da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
- 6.3.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 6.4.** As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 6.5.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:
- no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - enviar, no período previsto no Anexo V deste edital, para o correio eletrônico concursoserradomel@idib.org.br:
 - imagem simples do documento de identificação, de acordo com este edital, e CPF; e
 - imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;
 - no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.
- 6.6.** O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo V deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 6.7.** O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 6.5 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.
- 6.8.** O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.9.** Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.
- 6.10.** As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.
- 6.11.** O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.5 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDIB, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 6.12.** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.13.** Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.
- 6.14.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo V deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

- 6.15.** No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
- 6.16.** A inobservância do disposto no item 6.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.17.** O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
- 6.18.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 6.19.** Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.
- 6.20.** As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constante neste edital. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.
- 6.21.** Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.
- 6.22.** Durante o prazo de validade do concurso serão convocados candidatos na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.
- 6.23.** Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.
- 6.24.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.25.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 6.26.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo.
- 6.27.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.
- 6.28.** O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à avaliação biopsicossocial quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme este Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

7. DA PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1.** O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado no Concurso, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- 7.2.** O candidato mencionado no subitem 7.1 deste edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando da convocação para este procedimento.
- 7.3.** A inobservância do disposto nos itens 6 e 7 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.4.** A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 7.1 deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício do cargo, fará com que ele seja eliminado do Concurso.
- 7.5.** Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção.
- 7.5.1.** A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.
- 7.5.2.** Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 7.1 deste Edital.
- 7.6.** O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência for considerada, também pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições dos cargos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.
- 7.7.** As vagas definidas no subitem 6.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 7.8.** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 7.9.** O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 7.10.** A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
- 7.11.** Demais informações a respeito da perícia médica constará de edital de convocação específico a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 8.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 8.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 8.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 8.3.1.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como

identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais;

8.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;

8.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais;

8.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;

8.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;

8.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público;

8.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

8.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

8.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

8.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

8.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

8.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto.

8.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 8.8.1 deste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

8.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso.

8.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

8.9.1. Terá o direito previsto no subitem 8.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

8.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.

8.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

8.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

8.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no

prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição,

deverão fazê-lo via correio eletronicoatendimento.concurso@idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.

8.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 8.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

8.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

8.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

8.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma do subitem 8.8.1 deste Edital e no prazo previsto. **8.12.2.** As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 8.10 acima.

8.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço [eletronico www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

8.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 8.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, conforme os quadros a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	20	2,0	40,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,0	40,0	
Total - Prova Objetiva		50	-	90	-

9.2. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e ocorrerá na data de **16 de junho de 2024**.

9.5. As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões, com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 9.1 deste edital.

9.6. Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva e não obtiver nota 0,00 em qualquer uma das disciplinas.

9.7. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A à D) e uma única alternativa com a resposta correta.

9.8. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

9.9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

9.10. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

9.11. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

9.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

9.13. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

9.14. O IDIB poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

9.15. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

9.16. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

9.17. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

9.18. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

9.19. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 9.10 deste edital, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.

9.20. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.

9.21. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista neste edital de acordo com quadro a seguir:

NÍVEL	DATA
MÉDIO E SUPERIOR	16/06/2024 14h00min as 18h00min (horário oficial de Brasília)

10.1.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br

10.1.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

10.1.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

10.1.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

10.1.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

10.1.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.1.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

10.1.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDIB a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

10.1.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

10.1.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

10.1.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

10.1.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

10.1.14. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

10.1.15. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

10.1.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

10.1.17. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

10.1.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.1.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

10.1.20. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

10.1.21. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

10.1.22. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

10.1.23. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

10.1.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDIB), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.

10.1.25. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

10.1.26. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

10.1.27. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

10.1.28. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

10.1.29. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

10.1.30. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

10.1.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

10.1.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDIB, a ser apresentado na data da prova.

10.1.33. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

10.1.34. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

10.1.35. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

10.1.36. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

10.1.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

10.1.38. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

10.1.38.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 11.1.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

10.1.39. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

10.1.40. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

10.1.41. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

10.1.42. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

10.1.43. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 10.1.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) portar arma de fogo;
- s) obtiver o percentual mínimo na prova objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

10.1.44. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

10.1.45. No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.1.46. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

10.1.47. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.1.48. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

10.1.49. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

11. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE PROFESSOR

11.1. Somente serão convocados para a Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas.

11.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os quadros a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Especificação	Valor unitário	Valor máximo
A	Titulação (Não cumulativa)	Graduação	25	25 pontos
B	Titulação	Especialista - curso com carga horária mínima de 360h, na área de atuação específica da função a que concorre.	10	45 pontos
		Mestre - na área de atuação específica da função a que concorre.	15	
		Doutor - na área de atuação específica da função a que concorre.	20	
C	Curso na área de atuação (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão) (Cumulativa e pontos atribuídos para cada certificado)	Carga Horária: 15 a 60h	02	10 pontos
		Carga horária: 61 a 80h	03	
		Carga Horária: Acima de 81h	05	
D	Experiência profissional comprovada na área de atuação na rede pública ou privada. Só serão consideradas as Experiências comprovadas do candidato exercidas após o término da graduação, nos últimos 02 anos. (Não cumulativa)	10 pontos ao ano. (Máximo 20 pontos)	10	20 pontos

11.2.1 Para as alíneas “A” e “B” do quadro para nível médio no subitem 11.2, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma deverá ser considerado o de maior pontuação;

b) diploma ou certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

11.2.2. Para comprovação de experiência profissional, prevista na alínea “c” do quadro para nível médio contido no subitem 11.2, serão aceitos os seguintes documentos:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio da imagem legível dos documentos a seguir especificados:
i. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
ii. declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública, será necessário o envio da imagem legível dos documentos a seguir especificados:
i. declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário o envio da imagem legível dos documentos a seguir especificados:

i. contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e
ii. declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio da imagem legível dos documentos a seguir especificados:
ii. recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e
iii. declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

11.2.3. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas frações de ano nem sobreposição de tempo.

11.2.4. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso médio.

11.3. Para as alíneas “A”, “B” e “C” para o nível superior, do subitem 11.2 deste edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;

b) para a alínea “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

c) para as alíneas “B” e “C”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

d) para a alínea “C”: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

11.3.1. A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 11.3 deste edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada na MEC.

11.3.2. A comprovação dos cursos relacionados nas alíneas “B” e “C” do subitem 11.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

11.3.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

11.3.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

11.3.5. Somente será considerado o curso concluído.

11.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

11.4.1. O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste edital receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

11.5. Os documentos relacionados neste item 11 do edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

11.5.1. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

11.5.2. Serão desconsiderados os documentos solicitados neste edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

11.6. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br.

11.6.1. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.

11.6.2. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida no subitem 11.2 deste edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

11.6.3. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

11.6.4. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.

11.6.5. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

11.7. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

11.8. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

11.9. O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

11.9.1. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

11.10. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 11.2 deste edital.

11.11. Fica reservado ao IDIB o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

11.12. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no *site* www.idib.org.br.

11.13. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para esta etapa.

12.DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II deste Edital;

12.2. O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;

12.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;

12.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;

12.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

12.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos (cargo de professor), atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

13.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

13.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

13.2.1. As listas de classificação para cada cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;

b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

13.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

13.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

13.2.4. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado no concurso terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

13.2.5. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público.

13.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;

e) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e;

f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

13.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 13.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

13.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

13.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 13.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

13.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

14. DOS RECURSOS

14.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, gabarito e resultado da prova objetiva).

14.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

14.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

14.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idib.org.br.

14.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

14.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

14.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

14.8. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;

- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

14.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

14.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

15. DA CONVOCAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

15.1. Por ocasião da convocação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.

15.1.1. A convocação de que trata o subitem 15.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

15.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física –CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- i) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- j) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- k) comprovante de residência (recente).

15.2.1. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 15.2 acima.

15.2.2. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

15.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

15.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.

15.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

15.5. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

15.6. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Serra do Mel e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, e divulgado nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.serradomel.rn.gov.br/

16.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

16.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

16.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDIB até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico concursoserradomel@idib.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a Prefeitura Municipal de Serra do Mel. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.4.1. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Serra do Mel não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

16.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial Municipal.

16.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDIB e pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, conforme o caso.

16.7. O IDIB poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

16.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

16.10. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br.

16.11. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

16.12. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDIB, no que for necessário.

16.12.1. Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

16.13. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDIB sempre que necessário.

Serra do Mel- RN, 05 de março de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TAXAS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL MÉDIO	R\$ 80,00 (oitenta reais)
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 100,00 (cem reais)

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CADASTRO RESERVA	PRÉ-REQUISITOS
Professor Educação Infantil R\$3.315,41 30h	16	05	01	10	Ensino Superior Completo em Pedagogia.
Professor Ensino Fundamental I R\$3.315,41 30h	25	14	01	10	Ensino Superior Completo em Pedagogia.
Professor de Matemática- Educação Fundamental II R\$3.315,41 30h	05	03	-	02	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática.
Professor de Português- Educação Fundamental II R\$3.315,41 30h	05	03	-	02	Ensino Superior com Licenciatura em Letras Português.
Professor de Educação Física- Educação Fundamental R\$3.315,41 30h	06	04	-	02	Ensino Superior com Licenciatura em Educação Física e registro no conselho de classe.
Professor de Inglês- Educação Fundamental II R\$3.315,41 30h	04	01	-	03	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras Inglesa.
Professor de História- Educação Fundamental II R\$3.315,41 30h	04	02	-	02	Ensino Superior com Licenciatura em História.
Professor de Geografia- Educação Fundamental II R\$3.315,41 30h	04	02	-	02	Ensino Superior com Licenciatura em Geografia.
Psicopedagogo R\$3.315,41 30h	08	04	01	03	Ensino Superior completo com Especialização em Psicopedagogia.
Tradutor e Intérprete de Libras R\$ 1.320,00 30h	04	01	-	03	Conclusão do ensino médio ou curso de educação profissional de ensino médio e certificado de proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Assistente Social R\$ 1.861,41 30h	05	01	-	04	Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no conselho competente.
Psicólogo R\$ 1.861,41 30h	05	01	-	04	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no conselho competente.
Contador R\$ 2.225,50 40h	02	01	-	01	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro no conselho competente.
Agente Comunitário de Saúde R\$ 2.640,00 40h área Vila Amazonas	06	02	-	01	Ensino Médio completo.
área Vila Mato Grosso		02	-		
área Vila Minas Gerais		01	-		
Agente de Combate a Endemias R\$ 2.640,00 40h	03	02	-	01	Ensino Médio completo.
Orientador Social R\$ 1.320,00 40h	04	02	-	02	Ensino Médio completo.
Monitor para atividades socioeducacionais R\$ 1.320,00 40h	03	01	-	02	Ensino Médio completo.
Procurador R\$ 2.225,50 40H	08	04	-	04	Ensino Superior completo em Direito com registro de classe.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I

Elaboração, implementação e avaliação do projeto político- pedagógico da unidade educacional, – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis e discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças. Ministrar Aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II

Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os

planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da área correspondente de ensino. Realizar outras atividades correlatas com a função.

PSICOPEDAGOGO

Orientação Psicopedagógica ao professor tem o objetivo de facilitar o desenvolvimento do estudante como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais dos diversos níveis de escolaridade. Deverá observar, entrevistar e fazer devolutivas a equipe gestora, devendo inclusive promover análise de caso, sem interferir no cotidiano e no planejamento dos Profissionais da Educação. Deverá este profissional utilizar de metodologia clínica e pedagógica com um olhar que contribua no processo de ensino aprendizagem do estudante, sem interferir no trabalho do professor. Colaborar com a gestão escolar e os profissionais da educação na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o estudante/professor/família e promover encontros socializados entre o corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio aos dirigentes municipais. Criar estratégias para o exercício da autonomia, aqui entendida como cooperação e respeito mútuo. Estabelecer um vínculo psicopedagógico que possa contribuir no processo de ensino aprendizagem dos estudantes. Não poderá fazer avaliação psicopedagógica clínica individual dentro das instituições de ensino, porém, pode fazer sondagens e proceder a encaminhamentos para atendimento. Ter um olhar psicopedagógico no processo de aprendizagem. Para isso, poderá utilizar de avaliações e procedimentos que contribuam com o dia a dia dos professores. Elaborar matriz de observação, promovendo, quando necessário, atendimento individual e desenvolver planejamento intencional semanal. Orientar a equipe multidisciplinar sobre os procedimentos indicadores de desenvolvimento do estudante. Acolher e orientar a família referente às demandas apresentadas pelos estudantes e desenvolver projetos temáticos com uso de jogos cooperativos, cognitivos, motores, estratégicos e afins, intencional para o desenvolvimento dos distúrbios específicos da aprendizagem. Atualizar informações de indicadores e divulgar resultados dos atendimentos diários, participar de grupos de trabalho e reuniões, grupos de estudos e eventos disponibilizados pelo sistema. Estudar e se orientar pelas matérias institucionais da Secretaria Municipal de Educação. Respeitar a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas necessárias aos estudantes que necessitam do atendimento educacional especializado (AEE). Participar do trabalho de equipe e das ações da escola que promovem interação com as famílias e estudantes, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de aprendizagem, recreação e convivência. Participar de projetos e ações coletivas e da realização das avaliações de aprendizagem adaptadas aos estudantes com deficiência e facilitar a aprendizagem utilizando materiais e processos didáticos pedagógicos que os estimulam em suas limitações incluindo currículo e atividades adaptadas. Apresentar aos pais ou responsáveis os resultados da aprendizagem e do desenvolvimento e apontar caminhos para que os estudantes possam superar as dificuldades, articulando com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN as oportunidades de aprendizagens e de avaliações para os estudantes. Contribuindo desta forma, para o desenvolvimento e a consolidação da Inclusão escolar na Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel e executar atividades correlatas.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Efetua comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio da Língua Brasileira de Sinais para a língua oral e vice-versa em salas de aulas, cursos e eventos em geral; coleta informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento da atividade; planejar antecipadamente, junto com o professor ou responsável pelo evento sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete; interpreta a língua de forma fiel não alterando a informação a ser interpretada; traduz publicações e/ou avaliações institucionais em português escrito para vídeos em Língua Brasileira de Sinais; traduz vídeos de Língua Brasileira de Sinais para o português escrito; analisa e emite parecer sobre traduções realizadas; esclarece dúvidas de todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem; elabora recursos comunicacionais acessíveis; promove encontros e seminários para a comunidade. Executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições, esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais, elaborar planos, programas, projetos específicos delimitar problema; definir público-alvo, objetivos, metas metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social, realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesse da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em desenvolvimento, acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis, identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas. Coordenar Equipes e atividades, coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar, selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição. Desempenhar tarefas administrativas, providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PSICÓLOGO

Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho capacitação de servidores. Realizar Psicodiagnóstico Terapêutico, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONTADOR

Administrar os tributos da instituição. Apurar os impostos devidos; apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; gerar os dados para preenchimento das guias; levantar informações para recuperação de impostos; solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; identificar possibilidade de redução de impostos. Registrar atos e fatos contábeis, identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais de suporte; administrar fluxo de documentos; classificar documentos; escriturar livros fiscais contábeis; conciliar saldo de contas; gerar diário/razão. Controlar o ativo permanente, classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil. Gerenciar custos, definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da Instituição sobre custos; apurar e analisar custos; confrontar as informações contábeis com custos. Preparar obrigações acessórias, administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa. Elaborar demonstrações contábeis: Emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis. Prestar consultoria e informações gerenciais: Analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão Institucional. Atender solicitações de órgãos fiscalizadores, preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; Providenciar defesa. Comunicar-se: Prestar informações sobre balanços. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; estende, também, o acesso da população às ações e serviços de informação, de saúde, promoção social e de proteção da cidadania. Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na Comunidade, sob supervisão e acompanhamento do enfermeiro Instrutor-Supervisor lotado na unidade básica de saúde da sua referência. Realização do cadastramento das famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhadas ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém nascidos das puérperas; realização de ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão de eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica e orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente; proceder a visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; orientar sobre as condições físicas e higiênico-sanitárias e eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento, com aplicação de Larvicida e Adulticida como medida complementar ao controle mecânico; coletar amostras para análise, fiscalizar e aplicar produto biológico em locais necessários; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; orientar a população, inclusive com campanhas comunitárias, com relação ao combate e aos meios de evitar a proliferação dos vetores; investigar casos de zoonoses e orientar a comunidade quanto ao controle e prevenção das mesmas, efetuar o controle sanitário do ambiente; verificar higiene e conforto ambiental da população; realizar visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas e vetores de importância para a saúde pública; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; informar os órgãos responsáveis na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos municípios em evitar a proliferação de doenças; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente de Endemias; executar outras tarefas e atividades afins.

ORIENTADOR SOCIAL

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo

de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Participar de reuniões da equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado; Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

MONITOR PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCACIONAIS

Executar trabalhos de cuidado de criança e do adolescente em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; Planejar, executar e avaliar projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança e do adolescente nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro conforme orientação do professor, supervisor ou a chefia imediata; Planejar, executar e avaliar projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança e do adolescente nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música em consonância às orientações da chefia imediata; Participar da avaliação da criança e do adolescente mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento de acordo com o planejamento determinado pela chefia imediata; Elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo orientações da Secretaria de assistência social de acordo com a lotação ou designação das atividades do servidor; Colaborar com as atividades de articulação de quaisquer órgãos que desenvolvam atividades educacionais, sociais ou de saúde com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; Organizar, física e pedagogicamente o ambiente de trabalho observando as etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente, seguindo orientações do Serviço de assistência social; Participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à assistência social; Zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança e do adolescente; Participar das reuniões de pais promovidas pela ação social; Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil ou do adolescente seguindo orientações do psicólogo e assistente social.

PROCURADOR

Patrocinar judicialmente os interesses do município; Promover ações do Município contra a União, Estados ou Municípios, bem como contra quaisquer de suas respectivas entidades da administração indireta e fundacional, e de defendê-lo nas que lhe forem movidas, bem como promover ações regressivas contra servidores; Preparar informações e acompanhar processos demandados de segurança impetrados contra Secretários Municipais e demais autoridades do município que sejam apontadas como coatoras; Acompanhar os processos de sucumbição para os quais o Município de Serra do Mel seja citado; Executar ou cobrar judicialmente honorários advocatícios em favor da Procuradoria Geral do Município; Promover cobrança extrajudicial de dívida ativa do Município, de qualquer natureza, tributária ou não tributária; Representar a Fazenda Pública Municipal nos processos de inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens ausentes e herança jacente; Atuar nos processos administrativos perante os órgãos administrativos de jurisdição tributária da União, dos Estados e Municípios; Promover defesa e proteção extrajudicial do patrimônio municipal; Organizar, propor e acompanhar as ações e os processos de desapropriação; Funcionar extrajudicialmente em casos de locação, arrendamento, enfiteuse e/ou compra e venda de bens imóveis e semoventes do município; Prestar assistência técnica jurídica aos atos, fatos ou negócios, cujo preparo diga respeito a bens do município; Preferir parecer em processos administrativos sobre assuntos de interesse patrimonial do município; Promover a proteção e defesa judicial do meio ambiente; Promover a proteção e defesa judicial da ordem urbanística e do trânsito; Elaborar minuta de contrato e requerer ao Cartório de Registro de Imóveis a inscrição do título relativo ao imóvel do patrimônio municipal; Preferir parecer em todos os processos licitatórios, desde a análise da minuta de edital e do contrato, bem como o processo de dispensa e inexigibilidade da licitação; Atuar em processo de competência dos órgãos da Justiça do Trabalho; Atuar em processos administrativos de competência dos órgãos dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social, ou que os substitua; Emitir parecer em processos administrativos internos, com relação aos servidores municipais; Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral e pelo Chefe do Poder Executivo.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS À TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e

probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A brincadeira e o desenvolvimento infantil. Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. O Sistema Nacional de Ensino: Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, BNCC- Base Nacional Comum Curricular, PME- Plano Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esportivo; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; Regulamentos e regras do esporte institucionalizado. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. Educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Atividades para o Ensino Fundamental. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. Benefícios do exercício físico para a saúde docente e discente. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. Parâmetros Curriculares Nacionais. LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, BNCC- Base Nacional Comum Curricular, PME- Plano Municipal de Educação.

PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Evolução da humanidade e o clima; Fontes de energia no mundo; Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas; O Brasil e o meio ambiente Antártico. Recursos naturais: localização e potencialidades; Os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia, etc.) e os recursos naturais; Geografia e educação ambiental. Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, relevo, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo, solos; transformações naturais e antrópicas, etc.) As paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia: conceitos, camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera, climas. Geografia Humana; Epistemologia da Geografia; conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI; Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder; a geopolítica mundial no início do século XXI. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Cartografia digital; A Cartografia e o ensino de Geografia. Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas - SIGs - e as técnicas de Geoprocessamento; Sistemas de Posicionamento por Satélite; Sensoriamento Remoto; Aplicações das geotecnologias no ensino. Recursos Hídricos: O ciclo da água; Identificação de bacias hidrográficas; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil; Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. Parâmetros Curriculares Nacionais. LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, BNCC- Base Nacional Comum Curricular, PME- Plano Municipal de Educação.

PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II- HISTÓRIA

Processo Civilizatório: Pré-história da América, Pré-história do Brasil. Civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. Idade Média: Europa, Ásia e África. Transição Idade Média – Idade Moderna. História da África. As Revoluções Burguesas. Idade Contemporânea: o Brasil e o Mundo nos Séculos XIX, XX e XXI. História do Estado. Conhecimento sobre as Teorias da História, historiografia, autores fundamentais e intérpretes do Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais. LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, BNCC- Base Nacional Comum Curricular, PME- Plano Municipal de Educação.

PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II- PORTUGUÊS

Fonologia: relação letra e fonema. Separação de sílaba e translineação. Acentuação gráfica e tônica. Ortografia vigente e pontuação. Morfologia: estrutura de palavras. Processo de formação de palavras. Classes gramaticais de palavras. Sintaxe: frase, oração e período. Tipos de períodos: simples e composto. Análise morfosintática de período simples. Análise de período composto por coordenação. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). Sintaxe de concordância verbal e nominal. Sintaxe de regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Semântica. Sinonímia. Antonímia. Homonímia. Paronímia. Polissemia. Ambiguidade. Linguagem. Funções da linguagem. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Concepções de linguagem. Preconceito Linguístico. Produção de texto: leitura, compreensão, interpretação e produção de texto. Coesão e coerência. Tipologia textual e gênero textual: narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite, amorosa etc.). Produção de texto em prosa, dissertativo, argumentativo com temas relacionados a questões educacionais. Metodologia da Língua Portuguesa.

PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II- INGLÊS

Simple present and simple past (affirmative, negative and interrogative); Present continuous and past continuous (affirmative, negative and interrogative); Present perfect and past perfect (affirmative, negative and interrogative); Present perfect continuous (affirmative, negative and interrogative); Future tense: will, going to (affirmative, negative and interrogative); Modals verbs: can, could, should, must, have, may; Passive voice; Possessive case; Relative clauses: who/that/which/whoselwhom/where; Comparatives and superlatives; Imperative; Personal Pronouns (object pronouns, subject pronouns); Possessive pronoun; Possessive adjective; Interpretação textual.

PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II- MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Matriz, determinante e sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole. Números Complexos. Polinômios e Equações Algébricas. Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas. Parâmetros Curriculares Nacionais. LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, BNCC- Base Nacional Comum Curricular, PME- Plano Municipal de Educação.

PSICOPEDAGOGO

Dificuldades de aprendizagem e sua relação com o desenvolvimento infantil; diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem; necessidades educacionais especiais e aprendizagem; teorias da aprendizagem; conceitos fundamentais em neurociências e sua relação com a aprendizagem; noções de fisiologia e neuropsicologia e a psicopedagogia no Brasil; princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Humanização (PNH); Lei nº 9.394/1996 (LBD).

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Educação inclusiva: marcos legais nacionais. A Educação de Surdos: Aspectos históricos, legais e políticos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. Fonologia da LIBRAS. Morfologia em Libras. Sintaxe Espacial da Libras. Ensino da LIBRAS como L1. Escrita de sinais: Signwriting. Cultura surda, identidade surda e ensino. Libras como instrumento de inclusão. Aspectos linguísticos da LIBRAS: Variações, iconicidade e arbitrariedade. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aspectos legais da LIBRAS, Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).

ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social, as Políticas Sociais e as Políticas Públicas e Setoriais; A História do Serviço Social e o Projeto Ético Político; O Serviço Social na Contemporaneidade; A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais; o serviço social e a interdisciplinaridade; Política nacional da Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV. SCFV – Reordenamento. Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo. Medidas Socioeducativas. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC). Serviço de medida socioeducativa em meio aberto. Lei de Organização da Assistência Social – LOAS. Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS. Benefícios assistenciais. Serviços e programas. Tópicos do Estatuto da criança e do adolescente: Disposições preliminares. Direitos Fundamentais. Do direito à educação, à cultura e ao lazer. Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Da prevenção. Das medidas socioeducativas. Da liberdade assistida. Conselhos de Saúde e a Participação Popular - Controle Social.

PSICÓLOGO

Teorias e técnicas psicológicas: psicanálise, psicologia analítica, Gestalt terapia, Behaviorismo, Terapia Cognitivo Comportamental; Teorias do desenvolvimento da personalidade; Características dos estágios do desenvolvimento infantil; Atendimento às pessoas com deficiência; Atendimento à família: teoria e prática; Vínculos familiares: crianças, adolescentes, adultos e idosos; Terapia familiar sistêmica; Saúde mental; A psicologia e a assistência social: o papel do psicólogo na equipe multiprofissional; Psicossomática; Adolescência em conflito com a lei; Avaliação psicológica, laudos e pareceres; resoluções CFP relativas a documentos escritos e avaliação psicológica; Técnicas de entrevista, instrumentos de avaliação psicológica, testes de personalidade; inventários, técnicas projetivas, técnicas gráficas; Dependência química; Depressão e Suicídio; Planejamento e condução de seminários; Mediação e resolução de conflitos; Mediação de conflitos sociofamiliares; Código de Ética Profissional dos Psicólogos– Conselho Federal de Psicologia; Ética Profissional; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Maria da Penha.

CONTADOR

Lei nº 6.404/1976 e suas alterações e legislação complementar. Lei nº 11.638/2007 e suas alterações e legislação complementar. Lei nº 11.941/2009 e suas alterações e legislação complementar. Lei nº 12.249/2010 e suas alterações e legislação complementar. Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Demonstrações contábeis pela legislação societária, pelos princípios da contabilidade e pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Demonstração de fluxos de caixa (métodos direto e indireto). Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstração do resultado abrangente. Mensuração do valor justo. Investimentos em coligadas e controladas. Análise econômico-financeira. Indicadores de endividamento. Indicadores de estrutura de capitais. Análise vertical e horizontal. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceituação, objeto e campo de aplicação. Composição do patrimônio público. Patrimônio público. Ativo. Passivo. Patrimônio líquido. Variações patrimoniais. Qualitativas e quantitativas. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Resultado patrimonial. Mensuração de ativos. Ativo imobilizado. Ativo intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos. Provisões. Passivos contingentes. Sistema de custos no setor público. Aspectos legais do sistema de custos. Ambiente da informação de custos. Características da informação de custos. Terminologia de custos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Balanço orçamentário. Balanço financeiro. Demonstração das variações patrimoniais. Balanço patrimonial. Demonstração de fluxos de caixa. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Consolidação das demonstrações contábeis. Despesa pública: conceito, estágios e classificações. Receita pública: conceito, estágios e classificações. Execução orçamentária e financeira. MCASP 9ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117/2021, publicada no DOU em 8/11/2021; Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119/2021, publicada no DOU em 8/11/2021; Portaria STN nº 1.131/2021, publicada no DOU em 8/11/2021). Regime contábil. Análise de balanços públicos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com crianças, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Estratégia de Saúde da Família. Noções de Ética e Cidadania. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida; Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doenças, hospedeiros, parasitismo, reservatório. Leishmanioses, doença de Chagas, leptospirose, esquistossomose, febre amarela, dengue, zika e chikungunya: agente etiológico, mecanismo de transmissão, vetores, hospedeiros, reservatórios, medidas de proteção e controle. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. Biologia, ecologia e controle de roedores. Noções básicas de epidemiologia. Programa Nacional de Controle da Dengue. Programa Nacional das Leishmanioses. Programa Nacional de Controle da doença de Chagas. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue. Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses. Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Vigilância da Raiva Animal. Legislação e conhecimentos sobre Políticas de Saúde e Saúde Pública: Lei nº 11.350/2006 e suas alterações. Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução do CNS nº 588, de 12 de julho de 2018). Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS/SAS nº 2.436/2017). Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e alterações). Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria de Consolidação Nº 4, de 28 de setembro de 2017: Anexo V - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE). Art. 196 ao art. 200 da Constituição Federal/1988: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas de saúde pública no Brasil. Normas Operacionais Básicas do SUS. Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS).

ORIENTADOR SOCIAL

SCFV – Concepção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; O SUAS: Proteção Social Básica e Especial; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Sistema Único de Assistência Social; CRAS: Centro de Referência de Assistência Social; Território de Abrangência; Vulnerabilidade Social; Matricialidade Sócio familiar e fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitário.

MONITOR PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCACIONAIS

Noções básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069/90; Noções básicas do Estatuto do Idoso – Lei nº 10741/03; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; Política Nacional de Assistência Social (2004); NOB/SUAS 2012.

PROCURADOR

Direito Constitucional: Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. Eficácia E Aplicabilidade Das Normas Constitucionais. Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função

fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Poder Judiciário. Jurisdição. Função jurisdicional. Órgãos do Poder Judiciário. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na Vida Política e Administrativa Brasileira. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. Ordem Econômica e Financeira. Princípios Da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da Política Urbana. Da Política Agrícola. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Direito Administrativo: Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Lei nº 13.303/16. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Decreto Federal 3.100/1999. Lei Federal 13.019/14. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provisamento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio de previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. Ato administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. Licitações públicas. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei Federal nº 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. Lei nº 11.079/04 – concessão patrocinada. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfiteseu. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes denexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/92. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/11. Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18). Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Lei Complementar nº 95/98. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos acidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. Prescrição e decadência. Direito das obrigações. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. Institutos da supressão e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. Posse e detenção. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso. Propriedade. Função social da propriedade. MP 759/2016. Parcelamento do solo urbano. Direitos de vizinhança. Loteamento. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91. 19. Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). 20. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Direito Processual Civil: 1. O Direito e os conflitos de

interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Impropriedade liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015). Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Direito Tributário e Financeiro: Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Emenda Constitucional nº 94. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 303/2019 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas in itinere. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador. Extinção por acordo entre empregado e empregador. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade subsidiária no processo trabalhista – Súmula 331 do TST. Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943). Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ. Direito Penal e Processual Penal: Do crime e da imputabilidade penal. Aplicação da Lei Penal. Inquérito policial. Ação penal. Efeitos da condenação. Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra. Crimes contra as finanças públicas. Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000. 8. Lei de Imprensa. Crimes de responsabilidade do Prefeito. 10. Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/1940). 11. Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941). Direito Eleitoral: Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Do Sistema Eleitoral. Da Propaganda Partidária. Partidos Políticos. Filiação e fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação e prestação de contas. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Crimes eleitorais. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos. Súmulas do TSE. Direitos Difusos e Coletivos: Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela. Instrumentos

de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos. Tutela de outros direitos metaindividuais – leis e interpretação: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – Lei nº 11.124/2007; Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010; Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei nº 12.587/2012; Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – Lei nº 12.608/2012; Estatuto da Metrópole – Lei nº 13.089/2015; Parcelamento do Solo Urbano – Lei nº 6.766/79; Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/01). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Direito Comercial: Sociedades comerciais. Falência e concordata. Títulos de crédito. 4. Contratos mercantis. Recuperação Judicial. Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). 7. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006).

ANEXO III

DO MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de _____ da carreira de _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel e regido pelo Edital nº 01, de 23 de fevereiro de 2024, que o(a) Senhor(a) _____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência)

Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções _____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência) _____ / _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

ANEXO IV

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo _____ da _____ carreira _____ de _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel e regido pelo Edital nº 01, de 23 de fevereiro de 2024, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

3.10. Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

() **1ª POSSIBILIDADE** – Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico), o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

() **2ª POSSIBILIDADE**- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual Nº 5.869/1989, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;
- declaração do órgão competente que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com as respectivas datas das doações; e
- documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município; e
- documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

() **3ª POSSIBILIDADE**- doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei Estadual Nº 10.095./2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital, a candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;
- documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

() **4ª POSSIBILIDADE**- para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral de acordo com a Lei Estadual Nº 9643/2012, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei Estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

Informações obrigatórias para os candidatos enquadrados na 1ª POSSIBILIDADE:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital. Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____/_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente

**ANEXO V
CRONOGRAMA PREVISTO**

PREFEITURA SERRA DO MEL		
CONCURSO PÚBLICO		
FASE	DATA	
Período de Inscrições	05/03/2024	08/04/2024
Período de impugnação do edital	05/03/2024	06/03/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	05/03/2024	06/03/2024
Publicação do resultado de impugnação do edital	20/03/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	22/03/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	27/03/2024	28/03/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	02/04/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	09/04/2024	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	09/04/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	29/04/2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	30/04/2024	01/05/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Negros + Atendimento especial)	20/05/2024	
Divulgação dos locais de prova	07/06/2024	
Realização das Provas Objetivas	16/06/2024	

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 78F73C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61 DE 01 DE NOVEMBRO 2023 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -
PORTARIA Nº 61, DE 01 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0502/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 484.236,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de novembro/2023 .

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					484.236,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					39.276,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				38.876,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	38.876,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					134.380,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				14.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15001001	0001	4.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.900,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE				60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	60,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.700,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				6.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.980,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				86.240,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	85.480,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					44.950,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				41.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	38.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.850,00
	1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					40.350,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.400,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				11.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.750,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.600,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					39.700,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD ÚNICO - IGD PBF				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				33.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					174.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					11.580,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				11.580,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.580,00
Anexo II (Redução)					484.236,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
05 .001 ASSESSORIA ESPECIAL					23.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA				23.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
06 .001 CONTROLADORIA					5.000,00

	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					39.276,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				2.899,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2196 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL				10.678,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9.149,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.529,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				25.699,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.099,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.600,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					119.380,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	220,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE				5.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	60,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				3.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	1.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	2.450,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				70% 85.480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	85.480,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	3.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					36.650,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				1.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.050,00
	2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	1214 APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
	2269 APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO				30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					27.350,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA				190,00

	COMPLEXIDADE-MAC				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	190,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				470,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
	2228 MANUTENÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)				290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	290,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE				8.600,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA				1.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					89.580,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.800,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPBF				1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.200,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				31.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.300,00
	2182 IMPLANT. E MANUT. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				12.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				11.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.580,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					139.000,00
	1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA				1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.450,00
	1047 PROMOÇÃO E INCENTIVO PARA FEIRA DE AGRONEGÓCIOS				18.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				47.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	47.600,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				13.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.700,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				18.700,00

	PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	18.700,00	
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00	
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				7.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.700,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00	
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	450,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00	
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				3.350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.150,00	
	2074 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00	
	2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				18.050,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.650,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.400,00	

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:6CA995FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 44 DE 01 DE NOVEMBRO 2023 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 –

DECRETO Nº 44, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.507.482,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0507/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.507.482,00 (Hum milhão quinhentos e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
CPF: 028.252.064-31

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.507.482,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					35.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					27.400,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				24.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.500,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				2.900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.900,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					659.682,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				147.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	17.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				212.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	212.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				280.182,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	280.182,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					626.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				76.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				480.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	139.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	117.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	154.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	40.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					139.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				124.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					1.507.482,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					8.900,00
	1007 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	2.400,00
05 .001 ASSESSORIA ESPECIAL					10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					65.900,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.000,00
	2203 APOIO A INSTALAÇÃO DE FABRICAS E/OU REDES DE PRODUÇÃO NO MUNICIPIO				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA				37.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	24.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.000,00
	2018 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS				9.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.400,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					4.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	3.000,00
	2020 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL				1.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					225.600,00
	1307 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE				13.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES				12.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	6.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS MDE/SALÁRIO ATIVIDADES EDUCAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	9.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				136.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	108.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	16.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.000,00
	2189 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	1.000,00
	2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	1.000,00
	2029 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					35.000,00
	2270 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				1.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.249,00
	2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1416 RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL				9.997,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.499,00
	1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	6.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				8.754,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.920,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.335,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					101.682,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE -UBS				700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16010000	0001	700,00

		- PESSOA FÍSICA			6.300,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				1.682,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.682,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	20.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				44.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16020000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16030000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	4.000,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					154.200,00
	1043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO				15.200,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	3.200,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				46.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				33.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	33.000,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	13.000,00
	2282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	1418 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	30.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					864.200,00
	1021 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA/BUEIRAS/PONTILHÕES E DRENAGEM DE ÁGUA E ESGOTO				31.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	27.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				48.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	35.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	11.000,00
	1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	5.000,00

	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS								63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001					23.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO								100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001					100.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS								12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001					12.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL								108.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					26.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001					11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					51.000,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001					10.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES								374.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					303.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001					71.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL								2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					2.000,00
	2065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								111.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					111.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									11.000,00
	2066 IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS								11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					11.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC									27.000,00
	2068 INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO								27.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001					6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001					11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					10.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:CCB820B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66 DE 01 DE DEZEMBRO 2023 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2023		
Período de: 01/12/2023 a 31/12/2023						Status: Publicado		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
604	01/12/2023	1.212.005/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				1.500,00
Nº Solic.: 207 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
Total:					1.500,00
Anexo II (Redução)					
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.500,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				1.500,00
Nº Solic.: 208 Reduzir		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
Total:					1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
605	01/12/2023	1.212.008/202	Anulação de Dotação	Suplementar	26.180,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					13.090,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E		URBANISMO		13.090,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.090,00
Total:					13.090,00
Anexo II (Redução)					
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					13.090,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				13.090,00

Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	13.090,00
Total:						13.090,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
607	01/12/2023	1.212.011/202	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					20.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				20.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					20.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				20.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
608	01/12/2023	1.212.012/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	01/12/2023	PORTARIA: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					600,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				600,00
Nº Solic.: 182 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					600,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				600,00
Nº Solic.: 183 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
643	01/12/2023	1.212.086/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.200,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				1.200,00
Nº Solic.: 202 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.200,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.200,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.200,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.200,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
644	01/12/2023	1.212.087/202	Anulação de Dotação	Suplementar	15.600,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.600,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				15.600,00
Nº Solic.: 203 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.600,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.600,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				15.600,00
Nº Solic.: 203 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.600,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
645	01/12/2023	1.212.088/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800,00	01/12/2023	PORTARIA: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)						1.800,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.800,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO					1.800,00
Nº Solic.: 204 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		1.800,00
Total:						1.800,00
Anexo II (Redução)						1.800,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.800,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.800,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001		900,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001		900,00
Total:						1.800,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
646	01/12/2023	1.212.089/202	Anulação de Dotação	Suplementar	13.900,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.900,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					13.900,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				13.900,00
Nº Solic.: 205 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.900,00
Total:					13.900,00
Anexo II (Redução)					13.900,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					13.900,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				13.900,00
Nº Solic.: 205 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	13.900,00
Total:					13.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
647	01/12/2023	1.212.090/202	Anulação de Dotação	Suplementar	8.317,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.317,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.317,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				8.317,00
Nº Solic.: 206 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.317,00
Total:					8.317,00
Anexo II (Redução)					8.317,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.317,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				8.317,00
Nº Solic.: 206 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	8.317,00
Total:					8.317,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
649	01/12/2023	1.212.094/202	Anulação de Dotação	Suplementar	214.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					107.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					107.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				107.000,00
Nº Solic.: 220 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	107.000,00
Total:					107.000,00
Anexo II (Redução)					107.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					107.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				107.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	107.000,00
Total:					107.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
650	01/12/2023	1.212.095/202	Anulação de Dotação	Suplementar	840.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					840.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					840.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				840.000,00
Nº Solic.: 209 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	840.000,00
Total:					840.000,00
Anexo II (Redução)					840.000,00

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									840.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%								840.000,00
Nº Solic.: 209 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15401070		0001		104.628,00
Nº Solic.: 209 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070		0001		735.372,00
Total:									840.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
651	01/12/2023	1.212.097/202	Anulação de Dotação	Suplementar	76.600,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					76.600,00	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					76.600,00	
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				76.600,00	
Nº Solic.: 210 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	76.600,00
Total:					76.600,00	
Anexo II (Redução)					76.600,00	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					76.600,00	
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				76.600,00	
Nº Solic.: 210 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	76.600,00
Total:					76.600,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
652	01/12/2023	1.212.100/202	Anulação de Dotação	Suplementar	93.400,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					93.400,00	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					93.400,00	
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				93.400,00	
Nº Solic.: 211 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	93.400,00
Total:					93.400,00	
Anexo II (Redução)					93.400,00	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					93.400,00	
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				93.400,00	
Nº Solic.: 211 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	93.400,00
Total:					93.400,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
653	01/12/2023	1.212.102/202	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00	
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					2.000,00	
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				2.000,00	
Nº Solic.: 221 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
Total:					2.000,00	
Anexo II (Redução)					2.000,00	
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					2.000,00	
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE				2.000,00	
Nº Solic.: 222 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
654	01/12/2023	1.212.104/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.050,00	01/12/2023	PORTARIA: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					1.050,00	
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.050,00	
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				1.050,00	
Nº Solic.: 223 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.050,00
Total:					1.050,00	
Anexo II (Redução)					1.050,00	
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.050,00	
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				1.050,00	
Nº Solic.: 223 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.050,00
Total:					1.050,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
656	01/12/2023	1.212.107/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.290,00	01/12/2023	PORTARIA: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.145,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.145,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				1.145,00
Nº Solic.: 225 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.145,00
Total:					1.145,00
Anexo II (Redução)					1.145,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.145,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				1.145,00
Nº Solic.: 224 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.145,00
Total:					1.145,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
657	01/12/2023	1.212.108/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.600,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.300,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.300,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				3.300,00
Nº Solic.: 212 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.300,00
Total:					3.300,00
Anexo II (Redução)					3.300,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.300,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA COM PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE				3.300,00
Nº Solic.: 213 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.300,00
Total:					3.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
658	01/12/2023	1.212.110/202	Anulação de Dotação	Suplementar	162,00	01/12/2023	PORTARIA: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					162,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					162,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				162,00
Nº Solic.: 226 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	162,00
Total:					162,00
Anexo II (Redução)					162,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					162,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				100,00
Nº Solic.: 226 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				62,00
Nº Solic.: 226 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62,00
Total:					162,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
659	01/12/2023	1.212.111/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	01/12/2023	PORTARIA: 55	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					2.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				2.500,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
Total:					2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					2.500,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPBF				1.300,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				950,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF				250,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
Total:					2.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
660	01/12/2023	1.212.112/202	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				30.000,00
Nº Solic.: 214 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				30.000,00
Nº Solic.: 214 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
661	01/12/2023	1.212.113/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 55	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Total:					1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
663	01/12/2023	1.212.116/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 34	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					6.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				6.000,00
Nº Solic.: 227 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					6.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				6.000,00
Nº Solic.: 227 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
664	01/12/2023	1.212.117/202	Anulação de Dotação	Suplementar	26.200,00	01/12/2023	PORTARIA: 55	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.200,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					26.200,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				26.200,00
Nº Solic.: 228 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	26.200,00
Total:					26.200,00
Anexo II (Redução)					26.200,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					26.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				500,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				1.500,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	600,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				7.100,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				1.700,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.700,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				15.400,00

Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.800,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.600,00
				Total:	26.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
665	01/12/2023	1.212.118/202	Anulação de Dotação	Suplementar	126.400,00	01/12/2023	PORTARIA: 55	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.200,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					63.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				9.700,00
Nº Solic.: 229 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.700,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				12.500,00
Nº Solic.: 229 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				41.000,00
Nº Solic.: 229 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	41.000,00
				Total:	63.200,00
Anexo II (Redução)					63.200,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					63.200,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				8.100,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				49.100,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.200,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	38.000,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
2072 ENFRENTAMENTO		DA EMERGENCIA DO COVID-19			6.000,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
				Total:	63.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
666	01/12/2023	1.212.120/202	Anulação de Dotação	Suplementar	101.340,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.670,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					50.670,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				8.040,00
Nº Solic.: 231 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.040,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				10.420,00
Nº Solic.: 231 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.420,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				32.210,00
Nº Solic.: 231 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.210,00
				Total:	50.670,00
Anexo II (Redução)					50.670,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.670,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				50.670,00
Nº Solic.: 217 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.670,00
				Total:	50.670,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
667	01/12/2023	1.212.122/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.300,00	01/12/2023	PORTARIA: 10	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.300,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					5.300,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.300,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.300,00
				Total:	5.300,00
Anexo II (Redução)					5.300,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					5.300,00
	2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				5.300,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	5.300,00
				Total:	5.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
668	01/12/2023	1.212.123/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.210,00	01/12/2023	PORTARIA: 55	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.210,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.210,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.210,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.210,00
				Total:	1.210,00
Anexo II (Redução)					1.210,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.210,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				270,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248,00
	2006 ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS				28,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	24,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.71.70RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	4,00
	2013 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				744,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	248,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	248,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				73,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24,00
	2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				95,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	70,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5,00
				Total:	1.210,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
670	01/12/2023	1.212.125/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.900,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.900,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.900,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				5.900,00
Nº Solic.: 218 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.900,00
				Total:	5.900,00
Anexo II (Redução)					5.900,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.900,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.900,00
Nº Solic.: 218 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.900,00
				Total:	5.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
672	01/12/2023	1.212.128/202	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				30.000,00
Nº Solic.: 219 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				30.000,00
Nº Solic.: 219 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
				Total:	30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
673	01/12/2023	1.212.129/202	Anulação de Dotação	Suplementar	4.692,89	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.692,89
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					4.692,89
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				4.692,89
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR	16600000	0001	4.692,89

					TEMPO DETERMINADO			Total:	4.692,89
Anexo II (Redução)									4.692,89
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO									4.692,89
2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ									4.692,89
Nº Solic.: 85 Reduzir 3.1.90.13									OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16600000 0001 4.692,89
									Total: 4.692,89

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
674	01/12/2023	1.212.130/202	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						40.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						40.000,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE						40.000,00
Nº Solic.: 220 Acrescentar 3.3.90.39						OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001001 0001 40.000,00
						Total: 40.000,00
Anexo II (Redução)						40.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						40.000,00
2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%						40.000,00
Nº Solic.: 220 Reduzir						3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15401070 0001 40.000,00
						Total: 40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
675	01/12/2023	1.212.131/202	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						600,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO						600,00
2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						600,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar						3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16600000 0001 600,00
						Total: 600,00
Anexo II (Redução)						600,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO						600,00
2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						600,00
Nº Solic.: 86 Reduzir						3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16600000 0001 600,00
						Total: 600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
676	01/12/2023	1.212.132/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						20.000,00
2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						10.000,00
Nº Solic.: 221 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001 0001 10.000,00
2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE						10.000,00
Nº Solic.: 221 Acrescentar 3.3.90.30						MATERIAL DE CONSUMO 15001001 0001 10.000,00
						Total: 20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						20.000,00
2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%						20.000,00
Nº Solic.: 221 Reduzir 3.1.90.11						VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15401070 0001 20.000,00
						Total: 20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
677	01/12/2023	1.212.133/202	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						14.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						14.000,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE						10.000,00
Nº Solic.: 222 Acrescentar 3.3.90.30						MATERIAL DE CONSUMO 15001001 0001 10.000,00
2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						4.000,00
Nº Solic.: 222 Acrescentar 3.3.90.30						MATERIAL DE CONSUMO 15001001 0001 4.000,00
						Total: 14.000,00
Anexo II (Redução)						14.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE						14.000,00

EDUCAÇÃO						
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%					14.000,00
Nº Solic.: 222 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		14.000,00
Total:						14.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
678	01/12/2023	1.212.134/202	Anulação de Dotação	Suplementar	940,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					
	2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM				940,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	940,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				940,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	340,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
	2204 INCENTIVO E APOIO A FEIRA LOCAL				50,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				50,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.2.90.22OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				215,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.1.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.2.90.22OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.2.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
679	01/12/2023	1.212.135/202	Anulação de Dotação	Suplementar	28.780,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				14.390,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.1.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.390,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				14.390,00
Nº Solic.: 223 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	190,00
Nº Solic.: 223 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.100,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.100,00
Nº Solic.: 223 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.100,00
Nº Solic.: 223 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
680	01/12/2023	1.212.139/202	Anulação de Dotação	Suplementar	30.144,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				12.374,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.374,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				1.698,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.698,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Total:					

		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS						15.072,00
Nº Solic.: 25 Reduzir			3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001			15.072,00
Total:								15.072,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
681	01/12/2023	1.212.142/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					3.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				3.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					3.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				3.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.16OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	280,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
Total:					3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
682	01/12/2023	1.212.144/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 25	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 224 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				10.000,00
Nº Solic.: 224 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
683	01/12/2023	1.212.145/202	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 55	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				15.000,00
Nº Solic.: 225 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				5.000,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:					15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
684	01/12/2023	1.212.146/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 25	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					1.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGDPBF				1.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					1.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA				1.000,00

		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Nº Solic.: 87	Reduzir			3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
Total:								1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
685	01/12/2023	1.212.147/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 25	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00		
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00		
Nº Solic.: 226	Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Total:					5.000,00		
Anexo II (Redução)					5.000,00		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00		
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				5.000,00		
Nº Solic.: 226	Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Total:					5.000,00		

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
686	01/12/2023	1.212.148/202	Anulação de Dotação	Suplementar	248.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)					124.000,00		
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					35.000,00		
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				35.000,00		
Nº Solic.: 65	Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 65	Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER					24.000,00		
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				24.000,00		
Nº Solic.: 29	Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					65.000,00		
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				65.000,00		
Nº Solic.: 96	Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 96	Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Total:					124.000,00		
Anexo II (Redução)					124.000,00		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					124.000,00		
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				124.000,00		
Nº Solic.: 227	Reduzir		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	124.000,00
Total:					124.000,00		

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
687	01/12/2023	1.212.152/202	Anulação de Dotação	Suplementar	718.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 23	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)					359.000,00		
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					359.000,00		
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-PSB				7.500,00		
Nº Solic.: 232	Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				31.000,00		
Nº Solic.: 232	Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	31.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				24.000,00		
Nº Solic.: 232	Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	18.000,00
Nº Solic.: 232	Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				296.500,00		
Nº Solic.: 232	Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	64.500,00
Nº Solic.: 232	Acrescentar		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	186.000,00
Nº Solic.: 232	Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 232	Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	6.000,00
Total:					359.000,00		
Anexo II (Redução)					359.000,00		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					233.460,00		
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				39.540,00		

Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.210,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.330,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				108.290,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	17.900,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	90.390,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				19.900,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.900,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				38.740,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	38.740,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				16.200,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	6.200,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.790,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.790,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					125.540,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				125.540,00
Nº Solic.: 233 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	43.000,00
Nº Solic.: 233 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	82.540,00
Total:					359.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
688	01/12/2023	1.212.155/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.200,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					2.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				2.200,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
Total:					2.200,00
Anexo II (Redução)					2.200,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					2.200,00
	2020 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL				390,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390,00
	2022 EDIÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA				230,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	80,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	50,00
	2026 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEMTRIF				980,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	490,00
	2207 PROMOÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES				600,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	600,00
Total:					2.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
689	01/12/2023	1.212.156/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.200,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.100,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					3.100,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				3.100,00
Nº Solic.: 234 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.100,00
Total:					3.100,00
Anexo II (Redução)					3.100,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					3.100,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				3.100,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.100,00
Total:					3.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
690	01/12/2023	1.212.158/202	Anulação de Dotação	Suplementar	7.626,55	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.626,55
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					7.626,55
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				7.626,55
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.626,55
Total:					7.626,55
Anexo II (Redução)					7.626,55
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					7.626,55
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				7.626,55
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.626,55
Total:					7.626,55

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
692	01/12/2023	1.212.161/202	Anulação de Dotação	Suplementar	4.100,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.100,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					4.100,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				4.100,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
Total:					4.100,00
Anexo II (Redução)					4.100,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					4.100,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				4.100,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
Total:					4.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
693	01/12/2023	1.212.162/202	Anulação de Dotação	Suplementar	8.200,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.100,00
06.001 CONTROLADORIA					4.100,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				4.100,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
Total:					4.100,00
Anexo II (Redução)					4.100,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					4.100,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				4.100,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
Total:					4.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
694	01/12/2023	1.212.164/202	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
Nº Solic.: 229 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 229 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				30.000,00
Nº Solic.: 229 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
695	01/12/2023	1.212.165/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								2.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							2.000,00
Nº Solic.: 230 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001				2.000,00
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								2.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							2.000,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001			2.000,00
Total:								2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
696	01/12/2023	1.212.166/202	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					600,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				600,00
Nº Solic.: 231 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	600,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					600,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				600,00
Nº Solic.: 231 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
697	01/12/2023	1.212.169/202	Anulação de Dotação	Suplementar	90,00	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					90,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				90,00
Nº Solic.: 232 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	90,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					90,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				90,00
Nº Solic.: 232 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	90,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
698	01/12/2023	1.212.170/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.673,77	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.673,77
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				20.673,77
Nº Solic.: 233 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.673,77
Total:					
Anexo II (Redução)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.673,77
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				20.673,77
Nº Solic.: 233 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.673,77
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
699	01/12/2023	1.212.171/202	Anulação de Dotação	Suplementar	21.098,81	01/12/2023	PORTARIA: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					21.098,81
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				21.098,81
Nº Solic.: 234 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	21.098,81
Total:					
Anexo II (Redução)					
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					21.098,81
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				21.098,81
Nº Solic.: 234 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	21.098,81
Total:					

Total:	21.098,81
Total Acréscimo:	2.144.928,02
Total Redução:	2.144.928,02
Total:	2.144.928,02

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:5DBAAEFI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 47 DE 01 DE DEZEMBRO 2023 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -
DECRETO Nº 47, DE 01 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 283.880,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0507/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 283.880,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) ,para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de DEZEMBRO de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					283.880,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.200,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					65.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					12.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					81.480,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				70.480,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15431070	0001	70.480,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					77.300,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				19.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	18.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					27.700,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				27.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.700,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					18.700,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL				13.500,00

	DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.200,00
Anexo II (Redução)					283.880,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	620,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	580,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					65.000,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				65.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					12.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				10.437,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.132,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	470,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	620,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.249,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	620,00
	2020 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL				498,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	249,00
	2022 EDIÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA				248,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	149,00
	2023 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA				921,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	174,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	374,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	124,00
	2025 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEMTRIF				395,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	226,20
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					95.480,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	4.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				70.480,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	70.480,00
	2189 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER					36.900,00
	2215 PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	1231 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS				6.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	900,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	17000000	0001	6.000,00

11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PESSOA JURÍDICA				18.300,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					7.300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001		7.300,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19					11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001		5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO						27.700,00
	1043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO					16.119,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		6.249,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		9.870,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					11.581,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.749,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		1.249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		1.844,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA						26.800,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO					18.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		18.700,00
	1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES					8.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		8.100,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador: B9A159D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 1/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 1/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0007074 - ABRAÇADEIRA INJETADA NYLON 200X4.8 MM. Pacote com 100 UND.s - Quantidade: 10,00 Pacote - Valor Referência: 26,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DERCOLUX	DERCOLUX	10,00	58,00
Item: 0002 - 0007075 - ADAPTADOR BOCAL, Redução Soquete De E40 Para E27 De Porcelana, Tensão Elétrica : Bivolt Corrente Elétrica: 4A Material: Porcelana Potência: Até 1000W - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DERCOLUX	DERCOLUX	150,00	517,50
Item: 0003 - 0007076 - ALÇA PREFORMADA para cabo 10mm/16mm - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	STLOOP	STLOOP	500,00	875,00
Item: 0004 - 0007077 - ALICATE BICO MEIA CANA, aço cromo vanádio, isolado, reto, 6 pol, longo, fostatizado - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 44,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	10,00	181,50
Item: 0005 - 0007078 - ALICATE BOMBA D ÁGUA Nº 12 COM CABO EMBORRACHADO, sem isolamento; comprimento: 310mm; largura: 75mm; altura 22mm. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 81,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	5,00	162,25
Item: 0006 - 0007079 - ALICATE DE CORTE, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo plástico, tipo cabo isolado 1.000 volts, comprimento 6 pol. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 46,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	10,00	256,50
Item: 0007 - 0007080 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8", cabo emborrachado, batente para controle e ajuste do tamanho do fio a ser desencapado, corte de fios de 0,2 à 6,0mm, crimpagem de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22AWG (0,5 à 6mm2) e de ignição de 7 à 8 mm. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 117,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	5,00	116,25
Item: 0008 - 0007081 - ARRUELA GALVANIZADA 38X3X18 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OLIVO	OLIVO	200,00	230,00
Item: 0009 - 0007082 - BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 1000W - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 10,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EXATRON	EXATRON	500,00	2.175,00

(00)	FRANCISCO MACEDO DA SILVA				
Item: 0010 - 0007083 - BOCAL DE LOUÇA E-27 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DECORLUX	DECORLUX	300,00	360,00
Item: 0011 - 0007084 - BOCAL DE LOUÇA E-40 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MT2403	DECORLUX	300,00	2.175,00
Item: 0012 - 0007085 - SOQUETE BOCAL LÂMPADA COM RABICHO E-27 - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROHDINA	ROHDINA	300,00	480,00
Item: 0013 - 0007086 - BOCAL ADAPTADOR E27 PARA E40 - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 7,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DERCOLUX	DERCOLUX	150,00	900,00
Item: 0014 - 000861 - BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA, 2500mm X 48mm GALVANIZADO - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 123,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TECNOLINSA	TECNOLINSA	200,00	14.990,00
Item: 0015 - 0007087 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO 1M X 25,4MM - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 30,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TECNOLINSA	TECNOLINSA	300,00	5.235,00
Item: 0016 - 0007088 - CABO FIO PP 2X4mm 750V - Quantidade: 800,00 Metro - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	1KV	ENERGY	800,00	4.120,00
Item: 0017 - 0007089 - CABO FLEXÍVEL 1.5MM 750V - Quantidade: 1.500,00 Metro - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (37.485.649/0001-50)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CABO FLEXÍVEL 1.5MM 750V	ligcabos	1.500,00	1.020,00
Item: 0018 - 0007090 - CABO FLEXÍVEL 6 MM, 750V - Quantidade: 1.500,00 Metro - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (49.956.040/0001-09)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BWF-750V	ENGE CABOS	1.500,00	4.260,00
Item: 0019 - 0007091 - CABO FLEXÍVEL, 2,5MM 750V - Quantidade: 1.500,00 Metro - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (37.485.649/0001-50)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CABO FLEXÍVEL, 2,5MM 750V	ligcabos	1.500,00	2.025,00
Item: 0020 - 0007092 - CABO MULTIPLEXADO 2X16 ALUMINIO - Quantidade: 1.000,00 Metro - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NEO CABLE	NEO CABLE	1.000,00	2.670,00
Item: 0021 - 0007093 - CABO PP 2X2,5 750V - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 5,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GUSTAVO XAVIER GARCEZ (26.303.607/0001-34)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOP PRIME	TOP PRIME	500,00	1.430,00
Item: 0022 - 0007094 - CABO PP 2X1,5MM 750V - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (49.956.040/0001-09)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BWF-750V	ENGE CABOS	500,00	1.010,00
Item: 0023 - 0007095 - CABO PP 3X2,5MM 750V - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (49.956.040/0001-09)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BWF-750V	ENGE CABOS	500,00	2.100,00
Item: 0024 - 0007096 - CABO PP 3X4 750V - Quantidade: 1.000,00 Metro - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ENERGY	ENERGY	1.000,00	6.700,00
Item: 0025 - 0007097 - CABO PP 3X6,0 750V - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (42.070.491/0001-97)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONDUMIG	CONDUMIG	500,00	4.105,00
Item: 0026 - 0007098 - CABO PP 4X2,5 750V - Quantidade: 1.000,00 Metro - Valor Referência: 14,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ENERGY	ENERGY	1.000,00	5.780,00
Item: 0027 - 0007099 - CABO PP, 4 X4,00 MM² 750V - Quantidade: 1.500,00 Metro - Valor Referência: 11,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (49.956.040/0001-09)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BWF-750V	ENGE CABOS	1.500,00	10.185,00
Item: 0028 - 0007100 - CAIXA DE INSPEÇÃO, em pvc, para aterramento - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 15,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAF	TAF	30,00	220,50
Item: 0029 - 0007101 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOF. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 78,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAF	TAF	30,00	1.170,00
Item: 0030 - 0007102 - CAIXA MEDIÇÃO MONOF. COM LENTE - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 274,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAF	TAF	20,00	2.580,00
Item: 0031 - 0007103 - CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 261,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAF	TAF	20,00	2.359,60
Item: 0032 - 0007104 - CAIXA PASSAGEM, aplicação instalações elétricas, características adicionais caixa de lux plástica, com presilha de metal, cor, dimensões 4 x 2 pol - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por:	ROMAZI	ROMAZI	300,00	174,00

LTDA (27.062.419/0001-24)		FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Item: 0033 - 0007105 - CAIXA PASSAGEM, material pvc, posição relativa embutir, dimensões 4 x 4 pol - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROMAZZI	ROMAZZI	100,00	185,00
Item: 0034 - 0007106 - CANALETA ADESIVADA SEM DIVISÓRIA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 20MM X 10MM X 2MT. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROMAZZI	ROMAZZI	200,00	1.010,00
Item: 0035 - 0007107 - CANIVETE, material estrutura aço inoxidável temperado, material lâmina aço inoxidável, tipo lâmina lisa, comprimento 7cm, peso 110g, aplicação enxertia - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 94,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VONDER	VONDER	10,00	363,50
Item: 0036 - 0000783 - CAPACETE SEGURANÇA, Aba Total, com Jugular, material polietileno alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, aplicação eletricidade e indústrias, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS classe B, CA: 11166 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 66,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VONDER	VONDER	5,00	90,80
Item: 0037 - 0007108 - CAPACETE SEGURANÇA, material polietileno alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, aplicação construção civil/cia eletricidade e indústrias, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS classe B, com carneira. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	10,00	140,00
Item: 0038 - 0007109 - CHAVE AJUSTÁVEL, material aço carbono, tamanho 8 a 32 mm, tipo inglesa - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 47,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	5,00	219,75
Item: 0039 - 0007110 - CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, MEDINDO 3/16X6", conforme gravado na haste. Cabo ergonômico em polipropileno, haste em aço liga Cromo- Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento níquelado - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	10,00	60,00
Item: 0040 - 0007111 - CHAVE FENDA, material haste metal, material cabo polipropileno, tipo ponta philips, bitola 1/4" x 5" - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	10,00	45,00
Item: 0041 - 0007112 - CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA com cinco pontos de ancoragem. Confeccionado em fita de poliéster, duas (02) alças para porta ferramentas, ajuste peitoral; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: le-2100, ccfa CA: 35032, Certificação: INMETRO - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 310,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	2,00	590,00
Item: 0042 - 0007113 - CONDUITE, Características: Indicado para Parede, Antichamas, DiâMTS do Eletroduto%, Material Plástico, Tipo de Material PVC, Tipo Flexível - Quantidade: 400,00 Metro - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IPLAN	IPLAN	400,00	460,00
Item: 0043 - 0007114 - CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III VERMELHO/ Conector de derivação, cunha, tipo III, tronco 16 mm², derivação 6mm². Com cunha inteira. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (49.956.040/0001-09)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CDCR3III	INCESA	300,00	927,00
Item: 0044 - 0007115 - CONECTOR ELÉTRICO, características adicionais principal 10 a 95mm² AL/CU e derivação 4 a 50mm² A, tipo IPC 04, tipo construtivo perfurante isolado, aplicação rede elétrica baixa tensão - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 10,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (49.956.040/0001-09)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CDP-70	TAF	400,00	2.696,00
Item: 0045 - 0007116 - CONES DE SINALIZAÇÃO confeccionado em PVC, altura de 0,75 m, base 38,7 x 38,7 cm de diâMTS - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 40,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	30,00	988,50
Item: 0046 - 0007117 - CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, material pvc antichama, bitola 3/4 pol - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IPLANTEC	IPLANTEC	50,00	59,50
Item: 0047 - 0007118 - CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, tipo roscável, material pvc rígido anti-chama, bitola 1 pol, normas técnicas NBR6150 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IPLANTEC	IPLANTEC	50,00	112,00
Item: 0048 - 0007119 - CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, tipo soldável, tamanho 50 mm, material pvc - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 7,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IPLANTEC	IPLANTEC	50,00	249,50
Item: 0049 - 0007120 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ELGIN	ELGIN	30,00	175,50
Item: 0050 - 0007121 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ELGIN	ELGIN	30,00	175,50
Item: 0051 - 0007122 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 8,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ELGIN	ELGIN	30,00	181,50
Item: 0052 - 0007123 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTEÇÃO, TRIFÁSICO DE 16A, 380 VOLTS. Disjuntor termomagnético para proteção, trifásico de 16A, 380Volts, com capacidade de interrupção de até 10kA, operando na curva 'C', padrão de montagem DIN com identificação do quadro protegido através de etiqueta individual fixada no espelho, ao lado do respectivo disjuntor. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 38,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ELGIN	ELGIN	10,00	249,50
Item: 0053 - 0007124 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 53,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ELGIN	ELGIN	15,00	374,25

Item: 0054 - 0007125 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 45,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ELGIN	ELGIN	15,00	374,25
Item: 0055 - 0007126 - REFLETOR 400W DE LED SMD BRANCO FRIO IP67Especificações:Potência: 400WTemperatura de cor: Branco frio (6500k)Carcaça: Branca / PretoMaterial: Alumínio e vidroVida útil: Estimada de até 25.000 horasFluxo luminoso: Aproximadamente 40.000 lúmensVoltagem: AC 85-265V (Bivolt)Ângulo de abertura: 120°Dimensões: 26(A) x 32(L) cmEspessura: 4 cmPeso: 1880gProteção: IP67 (resistente à água) - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 146,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RLUX ILUMINACAO LTDA (23.535.805/0001-35)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LSF / 400	LSF / 400	50,00	4.944,00
Item: 0056 - 0007127 - ELETRODUTO PVC ROSCAVEL INCL. CONEXOES D= 50MM (11/2), cor Preta. - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 38,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KRONA	KRONA	100,00	2.100,00
Item: 0057 - 0007128 - ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 3/4 pol, BARRA DE 3,00 M, cor Preta. - Quantidade: 100,00 Barra - Valor Referência: 9,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IPLAN	IPLAN	100,00	610,00
Item: 0058 - 0007129 - ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 32 mm, cor cinza, aplicação instalação elétrica. Barra de 3,00 m - Quantidade: 100,00 Barra - Valor Referência: 13,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IPLAN	IPLAN	100,00	1.020,00
Item: 0059 - 0007130 - ELETRODUTO, normas técnicas iso 9001, material pvc, tipo rígido, bitola 50 mm2, cor preta, tipo fixação soldável, características adicionais anti-chama. Barra de 3,00 m - Quantidade: 100,00 Barra - Valor Referência: 26,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IPLAN	IPLAN	100,00	1.430,00
Item: 0060 - 0007131 - ESCADA EXTENSÍVEL, material fibra vidro, material degrau alumínio, quantidade degraus 32 un, altura fechada 5,43m, altura aberta 9,60 m, cor laranja - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.424,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COGUMELO	COGUMELO	1,00	1.419,95
Item: 0061 - 0007132 - FAIXA/FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE ÁREA, para demarcação de áreas de Unidades demonstrativas, lavouras experimentais e outros eventos da transferência de tecnologia. Rolo com 7,0cm de largura x 200m de comprimento x 0,13mm espessura. Rolo com 200m. - Quantidade: 10,00 Rolo - Valor Referência: 16,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASTCOR	PLASTCOR	10,00	100,00
Item: 0062 - 0007133 - FIO GUIA, PASSA FIO, material polipropileno, comprimento 20 m, aplicação passar fio, em geral, pelo conduite, características adicionais 2,5 mm de espessura. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 21,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	5,00	75,00
Item: 0063 - 0007134 - FIO RÍGIDO 10 MM - Quantidade: 100,00 Metro - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CORFIO	CORFIO	100,00	932,00
Item: 0064 - 0007135 - FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, aplicação em alta tensão, livre de metais pesados, 19mm x 10m, espessura 0,76mm. atendendo normas técnicas da ASTM D4388.Tipo: 3m ou equivalente - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 16,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DECORLUX	DECORLUX	100,00	1.300,00
Item: 0065 - 0007136 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, características adicionais auto fusão, largura nominal 19 mm, comprimento nominal 10 m - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 19,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DECORLUX	DECORLUX	200,00	800,00
Item: 0066 - 0007137 - FIXA FIO, material polietileno alta densidade, aplicação fixação de fio de até 2 mm2, acessórios com prego de aço, cor branca. Pacote com 20 und - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DERCOLUX	DERCOLUX	150,00	435,00
Item: 0067 - 0007138 - HASTE ATERRAMENTO, material aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento cobre, comprimento 2.500 mm, diâmetro 18 mm - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 93,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAF	TAF	30,00	1.050,00
Item: 0068 - 0007139 - INTERRUPTOR 2 SESSOES BEM. BR - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Blux	BR	200,00	1.150,00
Item: 0069 - 0007140 - INTERRUPTOR 3 seções BEM. BR - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 13,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PVC	BLUX	200,00	1.550,00
Item: 0070 - 0007141 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO EXTERNO - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (43.098.231/0001-92)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	3TC	PLUZIE	200,00	1.122,00
Item: 0071 - 0007142 - INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO COM TOMADA 4X2 NA COR BRANCA. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROMAZZI	ROMAZZI	200,00	1.060,00
Item: 0072 - 0007143 - INTERRUPTOR, 2 SECOES + 1TOMADA - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROMAZZI	ROMAZZI	200,00	1.570,00
Item: 0073 - 0007144 - INTERRUPTOR, tipo simples, cor branca, - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROMAZZI	ROMAZZI	200,00	830,00
Item: 0074 - 0007145 - LÂMPADA BULBO LED 12 w e-27 6500K 220V - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 11,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ELGIN	ELGIN	300,00	945,00
Item: 0075 - 0007146 - LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K 220V - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ELGIN	ELGIN	300,00	1.635,00
Item: 0076 - 0007147 - LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA, 40W OU SUPERIOR, bivolt, 6400K. Base E-27, com 01 (um) ano de garantia. - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 32,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Max	Bulbo	700,00	6.300,00
Item: 0077 - 0007148 - LÂMPADA BULBO LED E-27 30W 220 VOLTS, LUZ BRANCA, FRIO. Produto, em conformidade com a NBR e certificação INMTS. - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 25,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Max	Bulbo	700,00	4.900,00
Item: 0078 - 0007149 - LÂMPADA ELETRÔNICA 30W 6500K BR 220V - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 21,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AVANT	AVANT	150,00	1.050,00
Item: 0079 - 0007150 - LAMPADA LED BULBO 50W E27 BRANCO FRIO. Potência - 50W Temperatura de cor - 6500k Tensão - Bivolt Tipo - LED Vida útil - 25.000h Abertura de fecho - 180° Base - E27 Dimensões: Ø160x274mm Eficiência luminosa - 80 lm/W Estrutura - Bulbo Fluxo luminoso - 4000lm Frequência - 50/60Hz Irc - >80 (R9>0) - Quantidade: 700,00 Unidade - Valor Referência: 65,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Max	Bulbo	700,00	8.400,00
Item: 0080 - 0007151 - LAMPADA ESPIRAL 85W e-40 6500K 220V - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 82,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SORTE LUZ	SORTE LUZ	200,00	7.800,00
Item: 0081 - 0007152 - LÂMPADA ESPIRAL 45W e-27 6500K 220V - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 44,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SORTE LUZ	SORTE LUZ	200,00	3.000,00
Item: 0082 - 0007153 - LAMPADA TUBO LED 10W FLOR. 6500K 220V - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 19,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA (13.460.002/0001-05)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TL10316	EMPALUX	150,00	1.500,00
Item: 0083 - 0007154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 Tubular - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 45,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EMPALUX	EMPALUX	50,00	1.120,00
Item: 0084 - 0007155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 2.000WATS, e 40tubular. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 637,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (49.956.040/0001-09)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MET	STARLIGHT	50,00	16.250,00
Item: 0085 - 0007156 - LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA. e27 - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 57,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OLIVO	OLIVO	500,00	12.250,00
Item: 0086 - 0007157 - LUMINÁRIA DE LED 50W (ULTRALED) Bivolt, com abraçadeira integrada e ajustável para braço de iluminação pública. (cor branco frio 6500k) com abraçadeira unificada de aço ajustavel.IP66. Devendo possuir 50 Leds interno com lente para abertura uniforme do feixe de luz. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 338,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LED	INDUWOLT	200,00	9.386,00
Item: 0087 - 0007158 - LUMINÁRIA PLAFON LED 18W A 20W SOBREPOR BRANCO FRIO (6000 A 6500K) - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 30,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ELGIN	ELGIN	200,00	2.790,00
Item: 0088 - 0007159 - LUMINÁRIA PLAFON LED 25W A 28W, DE EMBUTIR, BRANCO FRIO (6000 A 6500K) - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 69,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AVANT	AVANT	200,00	4.400,00
Item: 0089 - 0007160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PETALA JF798 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 167,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818 (46.452.081/0001-61)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LM-50W PET	M/YFCT	200,00	13.724,00
Item: 0090 - 0000837 - LUVIA DE COBERTURA, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés, tira para regulagem no dorso com espessura média de raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, costurada com algodão ou kevlar. - Quantidade: 10,00 Par - Valor Referência: 44,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VONDER	VONDER	10,00	380,00
Item: 0091 - 0000838 - LUVIA ISOLANTE, material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv. - Quantidade: 10,00 Par - Valor Referência: 569,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ORION	ORION	10,00	2.829,40
Item: 0092 - 0000840 - LUVIA LÁTEX NITRILICA, na cor verde, forrada, GG, CA: 30837 - Quantidade: 40,00 Par - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	40,00	178,00
Item: 0093 - 0000839 - LUVIA SEGURANÇA, material vaqueta, tipo anatômica, características adicionais elástico dorso, reforço palma, reforço polegar, forma 5 dedos, modelo cano Curto. - Quantidade: 40,00 Par - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	40,00	508,00
Item: 0094 - 0007161 - LUZ EMERGÊNCIA, fixo à parede, 30 un, led, 3w, bivolt v, recarregável, autonomia mínima de 12hrs. - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 37,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA (05.515.458/0001-05)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUZ EMERGÊNCIA	SEGURIMAX	40,00	756,00
Item: 0095 - 0007162 - MARTELO, material aço cromo vanádio, material cabo madeira, tipo pena, tamanho 310 mm, acabamento corpo fosfatizado, características adicionais extremidades lixadas, tratamento térmico, com cabo - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 53,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	10,00	350,00
Item: 0096 - 0007163 - OLHAL, características adicionais rosca total m- 16, material aço carbono 1045, tipo parafuso (suspensão), tratamento superficial galvanizado, comprimento rosca 30 mm, passo 2, carga máxima vertical 500 a 700 kg, ângulo 45 gra, normas técnicas NBR 8.159/84 e DIN 580. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OLIVO	OLIVO	200,00	2.760,00
Item: 0097 - 0007164 - PARAFUSO, Características: CABEÇA QUADRADA PARA POSTE (MAQUINA) 1/2X25 COM PORCA, Aço Galv. A Fogo, rosca de 120mm - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,29					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OLIVO	OLIVO	300,00	1.470,00
Item: 0098 - 0007165 - PLAFON, COR BRANCA, BASE E-27 - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FC	FC	100,00	274,00
Item: 0099 - 0007166 - PLUG MACHO, 3 POLO, 10A - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROMAZZI	ROMAZZI	100,00	335,00
Item: 0100 - 0007167 - POSTE DE ILUMINAÇÃO RETO ENGASTADO 4 Metros fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo, altura fora do solo de 4 metros, fixação do poste engastado, montagem com sistema de encaixe, dimensões em milímetros, tolerância geral de 2%. Poste dentro da Norma ABNT 14.744 Válida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/Horizontal 100DAN sem ruptura. Acabamento Galvanizado a fogo e/ou pintado com pintura eletrostática a pó (pintura a pedido). - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 426,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OLIVO	OLIVO	20,00	7.100,00
Item: 0101 - 0007168 - POSTE DE ILUMINAÇÃO RETO ENGASTADO 7 Metros fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo, altura fora do solo de 7 metros, fixação do poste engastado, montagem com sistema de encaixe, dimensões em milímetros, tolerância geral de 2%. Poste dentro da Norma ABNT 14.744 Válida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/Horizontal 100DAN sem ruptura. Acabamento Galvanizado a fogo e/ou pintado com pintura eletrostática a pó (pintura a pedido). - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 976,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lumel Iluminação Eireli (08.740.038/0001-02)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PL7	LUMEL	20,00	14.557,80
Item: 0102 - 0007169 - REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W, 220V - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 91,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RVMT250-EXT	INDUWOLT	50,00	2.795,50
Item: 0103 - 0007171 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR. Reator para Lâmpada Vapor Metálico 400W, Tensão 220V - 60Hz. Uso Externo - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 121,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J S JUNIOR LTDA (51.755.566/0001- 64)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REATOR P/LAMPADA VM 400W	GOODLUX	50,00	3.500,00
Item: 0104 - 0007172 - REFLETOR 600W DE LED SMD BRANCO FRIO IP66Especificações:Potência: 600WTemperatura de Cor: branco frio 6500KFluxo Luminoso (Lúmens): 60.000lm Ângulo: 120°Voltagem: BivoltGrau de proteção mínimo: IP65 (resistente a água)Peso: 3100 gDimensão: 41 (A) x 41 (L) cm Vida útil de 10.000 Horas - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 627,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LED MANIA	SMD	40,00	5.600,00
Item: 0105 - 0007173 - REFLETOR DE alumínio e-40, 400w - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 72,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OLIVO	OLIVO	100,00	5.000,00
Item: 0106 - 0007174 - REFLETOR DE LED PARA CAMPO/QUADRA 1200W IP68 Duplo - Seis Módulos DirecionalEspecificações: Potência: 1200WFator de potência: >0,95Certificação: CEIRC: Ra >80 Voltagem: AC 85v-265V (bivolt)Fluxo luminoso: 121.000 lúmensÂngulo do feixe de luz: 220°Dimensões: 70 (A) x 40 (L) cm Espessura: 8 cmPeso: 7600 gProteção: IP68 (maior proteção contra chuva e maresia)Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 1.674,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Blindado	SANHE	15,00	10.950,00
Item: 0107 - 0007175 - REFLETOR LED 100W, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120° ou melhor, potência 100W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 9.000 lúmens ou melhor, atende normasINMTS/ABNT - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 80,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818 (46.452.081/0001-61)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	100W	YFCT/M/APOLLO	100,00	3.727,00
Item: 0108 - 0007176 - REFLETOR LED 150w 220V 6500K 1 ANO DE GARANTIA - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 172,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PJ ILUMINACAO LTDA (29.229.980/0001-80)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ZEM	ZEM	50,00	1.950,00
Item: 0109 - 0007177 - REFLETOR LED 200W SMD BRANCO FRIO IP67Especificações:Potência: 200WTipo de led: SMD - última geração LEDTemperatura de cor: branco frio (6500k)Cargaça: branca/pretoMaterial: alumínio e vidroVida útil: estimada de até 50.000 horasFator potência: > 0,80 - Super SMDÍndice de Reprodução de Cor: > 0,80%Fluxo luminoso: aproximadamente 20.000 lúmensVoltagem: AC85-265v (bivolt)Ângulo de abertura: 120° grausDimensões:19(A) x 23(L) cmEspessura: 4 cmPeso: 980gCertificação: CE, RoHSProteção: IP67 (resistente à água) - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 169,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HZS	SMD	50,00	2.000,00
Item: 0110 - 0007178 - REFLETOR LED 30w 220V 6500K 1 ANO DE GARANTIA - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 30,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACOR IRIS	ACOR IRIS	100,00	1.680,00
Item: 0111 - 0007179 - REFLETOR LED 50W, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120° ou melhor, potência 50W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 4.500 lúmens ou melhor, atende normas INMTS/ABNT - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 65,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ACOR IRIS	ACOR IRIS	100,00	2.800,00
Item: 0112 - 0007181 - RELÉ FOTOELETRICO 1000w 220v - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 18,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RGP	RGP	500,00	5.450,00
Item: 0113 - 0007182 - SOQUETE PARA LÂMPADA COMPACTA. Informação complementar: plafonier branco com soquete louça e-27, potência 100w, bivolt, 14 cm diâMTS. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FC	FC	100,00	249,00
Item: 0114 - 0007183 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO confeccionado em corda de poliamida trançada de 14mm, revestido com mangueira contra atrito, 01 regulador de distância em inox, conector dupla trava e conector oval com fechamento de rosca - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 264,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	5,00	1.245,00
Item: 0115 - 0007184 - TAMPÁ CEGA PVC 2 x 4 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MECTRONIC	MECTRONIC	50,00	74,00
Item: 0116 - 0007185 - TOMADA DUPLA: com espelho, 2 polos + terra com placa 4x2 de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts. Produzido em termoplástico de alta resistência e anichamos. Acabamento antiaderente a sujeira. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MECTRONIC	MECTRONIC	150,00	907,50
Item: 0117 - 0007186 - TOMADA SIMPLES: com espelho, 2 polos + terra com placa 4x2 de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts. Produzido em termoplástico de alta resistência e anichamos. Acabamento antiaderente a sujeira. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MECTRONIC	MECTRONIC	150,00	597,00
Item: 0118 - 0007187 - TOMADA SISTEMA X EXTERNA 10A - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MECTRONIC	MECTRONIC	100,00	540,00
Item: 0119 - 0007188 - TOMADA TRIPLA: com espelho, 2 polos + terra com placa 4x2 de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts. Produzido em termoplástico de alta resistência e anichamos. Acabamento antiaderente a sujeira. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 18,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MECTRONIC	MECTRONIC	150,00	1.410,00
Item: 0120 - 0007189 - TOMADA, modelo simples, características adicionais sem espelho, não fosforescente, modelo rj45, aplicação extensão elétrica, tipo fêmea, formato contato universal, formato corpo redondo, cor corpo preto, corrente nominal 20 a, tensão nominal 125/250 v - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROMAZI	ROMAZI	150,00	1.200,00
Item: 0121 - 0007190 - TRAVA-QUEEDAS EM AÇO para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 190,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LOTUS	LOTUS	5,00	925,00
Item: 0122 - 0008736 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W PARA POSTE Características Mínimas: Tipo de LED: LED SMD Potência: 100W Voltagem: Bivolt (110V - 220V) Formato: Ultrafino e Retangular com Bordas Arredondadas Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k) Material: Alumínio e Acrílico Reforçado Fator de Potência (FP): > 0,95 IRC: > 0,70 (Índice Reprodução de Cor) Vida Útil: 50.000h (em média) ou superior Tamanho do Encaixe do Poste: 5,4cm (2,12" Polegadas) Tamanho do Produto: 48x14x6cm ou superior Índice de Proteção: IP67 ou Superior Luminosidade: 12000 lúmens ou Superior - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 345,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA (48.936.631/0001-43)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HEROS	PERFECT LED	100,00	8.000,00
Item: 0123 - 0008737 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W PARA POSTE Características Mínimas: Tipo de LED: LED SMD Potência: 150W Voltagem: Bivolt (110V - 220V) Formato: Ultrafino e Retangular com Bordas Arredondadas Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k) Material: Alumínio e Acrílico Reforçado Fator de Potência (FP): > 0,95 IRC: > 0,70 (Índice Reprodução de Cor) Vida Útil: 50.000h (em média) ou superior Tamanho do Encaixe do Poste: 5,4cm (2,12" Polegadas) Tamanho do Produto: 48x14x6cm ou superior Índice de Proteção: IP67 ou Superior Luminosidade: 12000 lúmens ou Superior - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 265,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANIEL KIM 45225686818 (46.452.081/0001-61)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	150W SMD	M/YFCT/APOLLO	100,00	9.999,00
Item: 0124 - 0008738 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W PARA POSTE Características Mínimas: Tipo de LED: LED SMD Potência: 200W Voltagem: Bivolt (110V - 220V) Formato: Ultrafino e Retangular com Bordas Arredondadas Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k) Material: Alumínio e Acrílico Reforçado Fator de Potência (FP): > 0,95 IRC: > 0,70 (Índice Reprodução de Cor) Vida Útil: 50.000h (em média) ou superior Tamanho do Encaixe do Poste: 5,4cm (2,12" Polegadas) Tamanho do Produto: 48x14x6cm ou superior Índice de Proteção: IP67 ou Superior Luminosidade: 12000 lúmens ou Superior - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 320,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA (48.936.631/0001-43)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	200W	SOVER LED	100,00	14.000,00
Item: 0125 - 0008756 - MANGUEIRA DECORATIVA LED, 220v, Branca e ou colorida, Tensão: 220V Espessura: 10,5mm; Consumo de aproximadamente 3 Watts por metro; Rolo de 100 metros de mangueira luminosa LED; Ideal para todo tipo de decoração. Tem a melhor relação custo benefício entre os produtos natalinos para enfeite de áreas externas e internas; fácil manuseio e muito flexível pode ser enrolada em árvores, postes e casas e etc. A cada 2 metros da mangueira pode-se cortar para fazer pequenas decorações. Itens incluso: 1 Rolo de 100 metros de mangueira luminosa LED; 1 Cabos de ligação. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 682,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EXTERNO	EURO	5,00	2.000,00
Item: 0126 - 0008757 - PISCA-PISCA / CORDÃO PISCA, com 8 funções, 100 lâmpadas em Led, 10 metros de comprimento, Cor: branca, fio transparente, tensão 220V. Embalagem com 1 unidade do produto. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 32,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS (31.697.760/0001-23)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Externo	EURO	30,00	300,00
Item: 0127 - 0008758 - CASCATA 400 LÂMPADAS LED BRANCA COM 8 FUNÇÕES - 220V. Quantidade de LED's: 400 LED's; Cor da Luz: Branca Fria; Cor do Fio: Branco; Comprimento: 10 Metros; Altura: Varia de 10cm a 40cm; Tensão: 220v; Função: 8 Emenda: funções; Sim. Embalagem com 1 unidade do produto. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 120,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA (46.022.479/0001-68)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CASCATA	XL	50,00	3.950,00
Item: 0128 - 0008759 - SUPERLED S30 COLORS, 3 Watts, Bivolt, Amarelo Vibrante, Bivolt, Economia de energia; Iluminação Moderna. Embalagem com 1 unidade do produto. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 49,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUMANT	LUMANT	200,00	3.500,00
Item: 0129 - 0008760 - SOQUETE PARA LÂMPADA E27, Com Pino Para Tomada 10A, Cor do Bocal: Preto. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 23,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DERCOLUX	DERCOLUX	200,00	490,00
Item: 0130 - 0008761 - LUZES DE CHUVA CAINDO, Luzes de Natal Luzes de Cachoeira de Meteoro ao ar Livre 30cm, 192 LED, 8 Tubos de Chuva, a prova d'água, Cor: Branca e/ou cores. Embalagem com 1 unidade do produto. - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 89,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA (22.415.310/0001-00)	Adjudicado em: 04/03/2024 - 09:36:55 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUMANT	LUMANT	70,00	4.410,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: F19B5557

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 1/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 1/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0007074 - ABRAÇADEIRA INJETADA NYLON 200X4.8 MM. Pacote com 100 UND.s - DERCOLUX - Valor Referência: 26,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	DERCOLUX	10,00 Pacote	5,80	58,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por:

FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0002 - 0007075 - ADAPTADOR BOCAL, Redução Soquete De E40 Para E27 De Porcelana, Tensão Elétrica: Bivolt Corrente Elétrica: 4A Material: Porcelana Potência: Até 1000W - DERCOLUX - Valor Referência: 8,73					
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	DERCOLUX	150,00 Unidade	3,45	517,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0007076 - ALÇA PREFORMADA para cabo 10mm/16mm - STLOOP - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	STLOOP	500,00 Unidade	1,75	875,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0007077 - ALICATE BICO MEIA CANA, aço cromo vanádio, isolado, reto, 6 pol, longo, fostatizado - LOTUS - Valor Referência: 44,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	10,00 Unidade	18,15	181,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0007078 - ALICATE BOMBA D ÁGUA Nº 12 COM CABO EMBORRACHADO, sem isolamento; comprimento: 310mm; largura: 75mm; altura 22mm. - LOTUS - Valor Referência: 81,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	5,00 Unidade	32,45	162,25	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007079 - ALICATE DE CORTE, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo plástico, tipo cabo isolado 1.000 volts, comprimento 6 pol. - LOTUS - Valor Referência: 46,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	10,00 Unidade	25,65	256,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0007080 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8", cabo emborrachado, batente para controle e ajuste do tamanho do fio a ser desencapado, corte de fios de 0,2 à 6,0mm, crimpagem de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22AWG (0,5 à 6mm2) e de ignição de 7 à 8 mm. - LOTUS - Valor Referência: 117,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	5,00 Unidade	23,25	116,25	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007081 - ARRUELA GALVANIZADA 38X3X18 - OLIVO - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	200,00 Unidade	1,15	230,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0007082 - BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 1000W - EXATRON - Valor Referência: 10,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	EXATRON	500,00 Unidade	4,35	2.175,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0007083 - BOCAL DE LOUÇA E-27 - DECORLUX - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	DECORLUX	300,00 Unidade	1,20	360,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0007084 - BOCAL DE LOUÇA E-40 - MT2403 - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	MT2403	300,00 Unidade	7,25	2.175,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0007085 - SOQUETE BOCAL LÂMPADA COM RABICHO E-27 - ROHDINA - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	ROHDINA	300,00 Unidade	1,60	480,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0007086 - BOCAL ADAPTADOR E27 PARA E40 - DERCOLUX - Valor Referência: 7,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	DERCOLUX	150,00 Unidade	6,00	900,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0000861 - BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA, 2500mm X 48mm GALVANIZADO - TECNOLINSA - Valor Referência: 123,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	TECNOLINSA	200,00 Unidade	74,95	14.990,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0007087 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO 1M X 25,4MM - TECNOLINSA - Valor Referência: 30,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	TECNOLINSA	300,00 Unidade	17,45	5.235,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0007088 - CABO FIO PP 2X4mm 750V - 1KV - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	1KV	800,00 Metro	5,15	4.120,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0007089 - CABO FLEXÍVEL 1.5MM 750V - CABO FLEXÍVEL 1.5MM 750V - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	CABO FLEXÍVEL 1.5MM 750V	1.500,00 Metro	0,68	1.020,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0007090 - CABO FLEXÍVEL 6 MM, 750V - BWF-750V - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	BWF-750V	1.500,00 Metro	2,84	4.260,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0007091 - CABO FLEXÍVEL, 2,5MM 750V - CABO FLEXÍVEL, 2,5MM 750V - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	CABO FLEXÍVEL, 2,5MM 750V	1.500,00 Metro	1,35	2.025,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0007092 - CABO MULTIPLEXADO 2X16 ALUMINIO - NEO CABLE - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	NEO CABLE	1.000,00 Metro	2,67	2.670,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0007093 - CABO PP 2X2,5 750V - TOP PRIME - Valor Referência: 5,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO XAVIER GARCEZ	TOP PRIME	500,00 Metro	2,86	1.430,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0007094 - CABO PP 2X1,5MM 750V - BWF-750V - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	BWF-750V	500,00 Metro	2,02	1.010,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0007095 - CABO PP 3X2,5MM 750V - BWF-750V - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	BWF-750V	500,00 Metro	4,20	2.100,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0007096 - CABO PP 3X4 750V - ENERGY - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ENERGY	1.000,00 Metro	6,70	6.700,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

EPP					FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0007097 - CABO PP 3X6,0 750V - CONDUMIG - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	500,00 Metro	8,21	4.105,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0007098 - CABO PP 4X2,5 750V - ENERGY - Valor Referência: 14,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	ENERGY	1.000,00 Metro	5,78	5.780,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0007099 - CABO PP, 4 X4,00 MM² 750V - BWF-750V - Valor Referência: 11,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	BWF-750V	1.500,00 Metro	6,79	10.185,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0007100 - CAIXA DE INSPEÇÃO, em pvc, para aterramento - TAF - Valor Referência: 15,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	TAF	30,00 Unidade	7,35	220,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0007101 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOF. - TAF - Valor Referência: 78,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	TAF	30,00 Unidade	39,00	1.170,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0007102 - CAIXA MEDIÇÃO MONOF. COMLENTE - TAF - Valor Referência: 274,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	TAF	20,00 Unidade	129,00	2.580,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0007103 - CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA. - TAF - Valor Referência: 261,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	TAF	20,00 Unidade	117,98	2.359,60	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0007104 - CAIXA PASSAGEM, aplicação instalações elétricas, características adicionais caixa de lux plástica, com presilha de metal, cor, dimensões 4 x 2 pol - ROMAZI - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	ROMAZI	300,00 Unidade	0,58	174,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0007105 - CAIXA PASSAGEM, material pvc, posição relativa embutir, dimensões 4 x 4 pol - ROMAZZI - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROMAZZI	100,00 Unidade	1,85	185,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0007106 - CANALETA ADESIVADA SEM DIVISÓRIA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 20MM X 10MM X 2MT. - ROMAZZI - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROMAZZI	200,00 Unidade	5,05	1.010,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0007107 - CANIVETE, material estrutura aço inoxidável temperado, material lâmina aço inoxidável, tipo lâmina lisa, comprimento 7cm, peso 110g, aplicação enxertia - VONDER - Valor Referência: 94,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	VONDER	10,00 Unidade	36,35	363,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0000783 - CAPACETE SEGURANÇA, Aba Total, com Jugular, material polietileno alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, aplicação eletricidade e indústrias, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS classe B, CA: 11166 - VONDER - Valor Referência: 66,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	VONDER	5,00 Unidade	18,16	90,80	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0007108 - CAPACETE SEGURANÇA, material polietileno alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, aplicação construção civil/cia eletricidade e indústrias, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS classe B, com carneira. - LOTUS - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	10,00 Unidade	14,00	140,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0007109 - CHAVE AJUSTÁVEL, material aço carbono, tamanho 8 a 32 mm, tipo inglesa - LOTUS - Valor Referência: 47,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	5,00 Unidade	43,95	219,75	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0007110 - CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, MEDINDO 3/16X6', conforme gravado na haste. Cabo ergonômico em polipropileno, haste em aço liga Cromo- Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento niquelado - LOTUS - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	10,00 Unidade	6,00	60,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0007111 - CHAVE FENDA, material haste metal, material cabo polipropileno, tipo ponta philips, bitola 1/4" x 5" - LOTUS - Valor Referência: 4,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	10,00 Unidade	4,50	45,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0007112 - CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA com cinco pontos de ancoragem. Confeccionado em fita de poliéster. duas (02) alças para porta ferramentas, ajuste peitoral; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: le-2100, cefa CA: 35032, Certificação: INMETRO - LOTUS - Valor Referência: 310,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	2,00 Unidade	295,00	590,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0007113 - CONDUITE, Características: Indicado para Parede, Antichamas, DiâMTS do Eletroduto¾, Material Plástico, Tipo de Material PVC, Tipo Flexível - IPLAN - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	IPLAN	400,00 Metro	1,15	460,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0007114 - CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III VERMELHO/ Conector de derivação, cunha, tipo III, tronco 16 mm², derivação 6mm². Com cunha inteira. - CDCRIII - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	CDCRIII	300,00 Pacote	3,09	927,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0007115 - CONECTOR ELÉTRICO, características adicionais principal 10 a 95mm2 AL/CU e derivação 4 a 50mm2 A, tipo IPC 04, tipo construtivo perfurante isolado, aplicação rede elétrica baixa tensão - CDP-70 - Valor Referência: 10,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	CDP-70	400,00 Unidade	6,74	2.696,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0007116 - CONES DE SINALIZAÇÃO confeccionado em PVC, altura de 0,75 m, base 38,7 x 38,7 cm de diâMTS - LOTUS - Valor Referência: 40,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	30,00 Unidade	32,95	988,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0007117 - CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, material pvc antichama, bitola 3/4 pol - IPLANTEC - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	IPLANTEC	50,00 Unidade	1,19	59,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0047 - 0007118 - CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, tipo roscável, material pvc rígido anti-chama, bitola 1 pol, normas técnicas NBR6150 - IPLANTEC - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	IPLANTEC	50,00 Unidade	2,24	112,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0007119 - CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, tipo soldável, tamanho 50 mm, material pvc - IPLANTEC - Valor Referência: 7,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	IPLANTEC	50,00 Unidade	4,99	249,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0007120 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A. - ELGIN - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	30,00 Unidade	5,85	175,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0007121 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A. - ELGIN - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	30,00 Unidade	5,85	175,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0007122 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A. - ELGIN - Valor Referência: 8,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	30,00 Unidade	6,05	181,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0007123 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTEÇÃO, TRIFÁSICO DE 16A, 380 VOLTS. Disjuntor termomagnético para proteção, trifásico de 16A, 380Volts, com capacidade de interrupção de até 10kA, operando na curva 'C', padrão de montagem DIN com identificação do quadro protegido através de etiqueta individual fixada no espelho, ao lado do respectivo disjuntor. - ELGIN - Valor Referência: 38,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	10,00 Unidade	24,95	249,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0007124 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A - ELGIN - Valor Referência: 53,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	15,00 Unidade	24,95	374,25	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0007125 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A. - ELGIN - Valor Referência: 45,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	15,00 Unidade	24,95	374,25	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0007126 - REFLETOR 400W DE LED SMD BRANCO FRIO IP67Especificações:Potência: 400WTemperatura de cor: Branco frio (6500k)Cargaça: Branca / PretoMaterial: Alumínio e vidroVida útil: Estimada de até 25.000 horasFluxo luminoso: Aproximadamente 40.000 lúmensVoltagem: AC 85-265v (Bivolt)Ângulo de abertura: 120°Dimensões: 26(A) x 32(L) cmEspessura: 4 cmPeso: 1880gProteção: IP67 (resistente à água) - LSF / 400 - Valor Referência: 146,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RLUX ILUMINACAO LTDA	LSF / 400	50,00 Unidade	98,88	4.944,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0007127 - ELETRODUTO PVC ROSCAVEL INCL. CONEXÕES D= 50MM (11/2), cor Preta. - KRONA - Valor Referência: 38,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	KRONA	100,00 Metro	21,00	2.100,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0007128 - ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 3/4 pol, BARRA DE 3,00 M, cor Preta. - IPLAN - Valor Referência: 9,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	IPLAN	100,00 Barra	6,10	610,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0007129 - ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 32 mm, cor cinza, aplicação instalação elétrica. Barra de 3,00 m - IPLAN - Valor Referência: 13,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	IPLAN	100,00 Barra	10,20	1.020,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0007130 - ELETRODUTO, normas técnicas iso 9001, material pvc, tipo rígido, bitola 50 mm2, cor preta, tipo fixação soldável, características adicionais anti-chama. Barra de 3,00 m - IPLAN - Valor Referência: 26,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	IPLAN	100,00 Barra	14,30	1.430,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0007131 - ESCADA EXTENSÍVEL, material fibra vidro, material degrau alumínio, quantidade degraus 32 un, altura fechada 5,43m, altura aberta 9,60 m, cor laranja - COGUMELO - Valor Referência: 1.424,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	COGUMELO	1,00 Unidade	1.419,95	1.419,95	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0007132 - FAIXA/FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE ÁREA, para demarcação de áreas de Unidades demonstrativas, lavouras experimentais e outros eventos da transferência de tecnologia. Rolo com 7,0cm de largura x 200m decomprimento x 0,13mm espessura. Rolo com 200m. - PLASTCOR - Valor Referência: 16,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	PLASTCOR	10,00 Rolo	10,00	100,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0007133 - FIO GUIA, PASSA FIO, material polipropileno, comprimento 20 m, aplicação passar fio, em geral, pelo conduíte, características adicionais 2,5 mm de espessura. - LOTUS - Valor Referência: 21,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	5,00 Unidade	15,00	75,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0007134 - FIO RÍGIDO 10 MM - CORFIO - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	CORFIO	100,00 Metro	9,32	932,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0007135 - FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, aplicação em alta tensão, livre de metais pesados, 19mm x 10m, espessura 0,76mm. atendendo normas técnicas da ASTM D4388.Tipo: 3m ou equivalente - DECORLUX - Valor Referência: 16,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	DECORLUX	100,00 Unidade	13,00	1.300,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0007136 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, características adicionais auto fusão, largura nominal 19 mm, comprimento nominal 10 m - DECORLUX - Valor Referência: 19,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	DECORLUX	200,00 Unidade	4,00	800,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0007137 - FIXA FIO, material polietileno alta densidade, aplicação fixação de fio de até 2 mm2, acessórios com prego de aço, cor branca. Pacote com 20 und - DERCOLUX - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	DERCOLUX	150,00 Pacote	2,90	435,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0007138 - HASTE ATERRAMENTO, material aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento cobre, comprimento 2.500 mm, diâMTS18 mm - TAF - Valor Referência: 93,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	TAF	30,00 Unidade	35,00	1.050,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0007139 - INTERRUPTOR 2 SESSOES BEM. BR - Blux - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Blux	200,00 Unidade	5,75	1.150,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0069 - 0007140 - INTERRUPTOR 3 seções BEM. BR - PVC - Valor Referência: 13,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	PVC	200,00 Unidade	7,75	1.550,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0007141 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO EXTERNO - 3TC - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3TC	200,00 Unidade	5,61	1.122,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0007142 - INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO COM TOMADA 4X2 NA COR BRANCA. - ROMAZZI - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROMAZZI	200,00 Unidade	5,30	1.060,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0007143 - INTERRUPTOR, 2 SECOES + 1TOMADA - ROMAZZI - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROMAZZI	200,00 Unidade	7,85	1.570,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0007144 - INTERRUPTOR, tipo simples, cor branca, - ROMAZZI - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROMAZZI	200,00 Unidade	4,15	830,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0007145 - LÂMPADA BULBO LED 12 w e-27 6500K 220V - ELGIN - Valor Referência: 11,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	300,00 Unidade	3,15	945,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0007146 - LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K 220V - ELGIN - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	300,00 Unidade	5,45	1.635,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0007147 - LÂMPADA BULBO LED ALTA POTÊNCIA, 40W OU SUPERIOR, bivolt, 6400K. Base E-27, com 01 (um) ano de garantia. - Max - Valor Referência: 32,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Max	700,00 Unidade	9,00	6.300,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0007148 - LÂMPADA BULBO LED E-27 30W 220 VOLTS, LUZ BRANCA, FRIO. Produto, em conformidade com a NBR e certificação INMITS. - Max - Valor Referência: 25,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Max	700,00 Unidade	7,00	4.900,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0007149 - LÂMPADA ELETRÔNICA 30W 6500K BR 220V - AVANT - Valor Referência: 21,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	AVANT	150,00 Unidade	7,00	1.050,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0007150 - LAMPADA LED BULBO 50W E27 BRANCO FRIO, Potência - 50W Temperatura de cor - 6500K Tensão - Bivolt Tipo - LED Vida útil - 25.000h Abertura de fecho - 180° Base - E27 Dimensões: Ø160x274mm Eficiência luminosa - 80 lm/W Estrutura - Bulbo Fluxo luminoso - 4000lm Frequência - 50/60Hz Irc - >80 (R9>0) - Max - Valor Referência: 65,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Max	700,00 Unidade	12,00	8.400,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0007151 - LAMPADA ESPIRAL 85W e-40 6500K 220V - SORTE LUZ - Valor Referência: 82,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	SORTE LUZ	200,00 Unidade	39,00	7.800,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0007152 - LÂMPADA ESPIRAL 45W e-27 6500K 220V - SORTE LUZ - Valor Referência: 44,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	SORTE LUZ	200,00 Unidade	15,00	3.000,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0007153 - LAMPADA TUBO LED 10W FLOR. 6500K 220V - TL10316 - Valor Referência: 19,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	TL10316	150,00 Unidade	10,00	1.500,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0007154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 Tubular - EMPALUX - Valor Referência: 45,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	EMPALUX	50,00 Unidade	22,40	1.120,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0007155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 2.000WATS, e 40tubular. - MET - Valor Referência: 637,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	MET	50,00 Unidade	325,00	16.250,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0007156 - LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, e27 - OLIVO - Valor Referência: 57,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	500,00 Unidade	24,50	12.250,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0007157 - LUMINÁRIA DE LED 50W (ULTRALED) Bivolt, com abraçadeira integrada e ajustável para braço de iluminação pública. (cor branco frio 6500k) com abraçadeira unificada de aço ajustavel.IP66. Devendo possuir 50 Leds interno com lente para abertura uniforme do feixe de luz. - LED - Valor Referência: 338,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	LED	200,00 Unidade	46,93	9.386,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0007158 - LUMINÁRIA PLAFON LED 18W A 20W SOBREPOR BRANCO FRIO (6000 A 6500K) - ELGIN - Valor Referência: 30,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ELGIN	200,00 Unidade	13,95	2.790,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0007159 - LUMINÁRIA PLAFON LED 25W A 28W, DE EMBUTIR, BRANCO FRIO (6000 A 6500K) - AVANT - Valor Referência: 69,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	AVANT	200,00 Unidade	22,00	4.400,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0007160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PETALA JF798 - LM-50W PET - Valor Referência: 167,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL KIM 45225686818	LM-50W PET	200,00 Unidade	68,62	13.724,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0000837 - LUVAS DE COBERTURA, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés, tira para regulagem no dorso com espessura média de raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, costurada com algodão ou kevlar. - VONDER - Valor Referência: 44,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	VONDER	10,00 Par	38,00	380,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0000838 - LUVAS ISOLANTE, material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv. - ORION - Valor Referência: 569,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA -	ORION	10,00 Par	282,94	2.829,40	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

EPP	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0092 - 0000840 - LUVA LÁTEX NITRÍLICA, na cor verde, forrada, GG, CA: 30837 - LOTUS - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	40,00 Par	4,45	178,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0000839 - LUVA SEGURANÇA, material vaqueta, tipo anatômica, características adicionais elástico dorso, reforço palma, reforço polegar, forma 5 dedos, modelo cano Curto. - LOTUS - Valor Referência: 16,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	40,00 Par	12,70	508,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0007161 - LUZ EMERGÊNCIA, fixo à parede, 30 un, led, 3w, bivolt v, recarregável, autonomia mínima de 12hrs. - LUZ EMERGÊNCIA - Valor Referência: 37,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	LUZ EMERGÊNCIA	40,00 Unidade	18,90	756,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0007162 - MARTELO, material aço cromo vanádio, material cabo madeira, tipo pena, tamanho 310 mm, acabamento corpo fosfatizado, características adicionais extremidades lixadas, tratamento térmico, com cabo - LOTUS - Valor Referência: 53,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	10,00 Unidade	35,00	350,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0007163 - OLHAL, características adicionais rosca total m-16, material aço carbono 1045, tipo parafuso (suspensão), tratamento superficial galvanizado, comprimento rosca 30 mm, passo 2, carga máxima vertical 500 a 700 kg, ângulo 45 gra, normas técnicas NBR 8.159/84 e DIN 580. - OLIVO - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	200,00 Unidade	13,80	2.760,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0007164 - PARAFUSO, Caractericas: CABEÇA QUADRADA PARA POSTE (MAQUINA) 1/2X25 COM PORCA. Aço Galv. A Fogo, rosca de 120mm - OLIVO - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	OLIVO	300,00 Unidade	4,90	1.470,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0007165 - PLAFON, COR BRANCA, BASE E-27 - FC - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	FC	100,00 Unidade	2,74	274,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0007166 - PLUG MACHO, 3 POLO, 10A - ROMAZZI - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ROMAZZI	100,00 Unidade	3,35	335,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0007167 - POSTE DE ILUMINAÇÃO RETO ENGASTADO 4 Metros fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo, altura fora do solo de 4 metros, fixação do poste engastado, montagem com sistema de encaixe, dimensões em milímetros, tolerância geral de 2%.Poste dentro da Norma ABNT 14.744 Válida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/Horizontal 100DAN sem ruptura. Acabamento Galvanizado a fogo e/ou pintado com pintura eletrostática a pó (pintura a pedido). - OLIVO - Valor Referência: 426,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	OLIVO	20,00 Unidade	355,00	7.100,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0007168 - POSTE DE ILUMINAÇÃO RETO ENGASTADO 7 Metros fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo, altura fora do solo de 7 metros, fixação do poste engastado, montagem com sistema de encaixe, dimensões em milímetros, tolerância geral de 2%.Poste dentro da Norma ABNT 14.744 Válida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/Horizontal 100DAN sem ruptura. Acabamento Galvanizado a fogo e/ou pintado com pintura eletrostática a pó (pintura a pedido). - PL7 - Valor Referência: 976,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Lumel Iluminação Eireli	PL7	20,00 Unidade	727,89	14.557,80	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0007169 - REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W, 220V - RVMT250-EXT - Valor Referência: 91,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA	RVMT250-EXT	50,00 Unidade	55,91	2.795,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0007171 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR. Reator para Lâmpada Vapor Metálico 400W, Tensão 220V - 60Hz, Uso Externo - REATOR P/LAMPADA VM 400W - Valor Referência: 121,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J S JUNIOR LTDA	REATOR P/LAMPADA VM 400W	50,00 Unidade	70,00	3.500,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0007172 - REFLETOR 600W DE LED SMD BRANCO FRIO IP66Especificações:Potência: 600WTemperatura de Cor: branco frio 6500kFluxo Luminoso (Lúmens): 60.000lm Ângulo: 120°Voltagem: BivoltGrau de proteção mínimo: IP65 (resistente a água)Peso: 3100 gDimensão: 41 (A) x 41 (L) cm Vida útil de 10.000 Horas - LED MANIA - Valor Referência: 627,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	LED MANIA	40,00 Unidade	140,00	5.600,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0007173 - REFLETOR DE alumínio e-40, 400w - OLIVO - Valor Referência: 72,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	OLIVO	100,00 Unidade	50,00	5.000,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0007174 - REFLETOR DE LED PARA CAMPO/QUADRA 1200W IP68 Duplo - Seis Módulos DirecionávelEspecificações: Potência: 1200WFator de potência: >0.95Certificação: CEIRC: Ra >80 Voltagem: AC 85v-265V (bivolt)Fluxo luminoso: 121.000 lúmensÂngulo do feixe de luz: 220°Dimensões: 70 (A) x 40 (L) cm Espessura: 8 cmPeso: 7600 gProteção: IP68 (maior proteção contra chuva e maresia)Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó. - Blindado - Valor Referência: 1.674,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Blindado	15,00 Unidade	730,00	10.950,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0007175 - REFLETOR LED 100W, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120° ou melhor, potência 100W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 9.000 lúmens ou melhor, atende normasINMTS/ABNT - 100W - Valor Referência: 80,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL KIM 4522568618	100W	100,00 Unidade	37,27	3.727,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0007176 - REFLETOR LED 150w 220V 6500K 1 ANO DE GARANTIA - ZEM - Valor Referência: 172,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PJ ILUMINACAO LTDA	ZEM	50,00 Pacote	39,00	1.950,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0109 - 0007177 - REFLETOR LED 200W SMD BRANCO FRIO IP67Especificações:Potência: 200WTipo de led: SMD - última geração LEDTemperatura de cor: branco frio (6500k)Carça: branca/ pretoMaterial: alumínio e vidroVida útil: estimada de até 50.000 horasFator potência: > 0.80 - Super SMDÍndice de Reprodução de Cor: > 0.80%Fluxo luminoso: aproximadamente 20.000 lúmensVoltagem: AC85-265v (bivolt)Ângulo de abertura: 120° grausDimensões:19(A) x 23(L) cmEspessura: 4 cmPeso: 980gCertificação: CE, RoHSProteção: IP67 (resistente à água) - HZS - Valor Referência: 169,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	HZS	50,00 Unidade	40,00	2.000,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0007178 - REFLETOR LED 30w 220V 6500K 1 ANO DE GARANTIA - ACOR IRIS - Valor Referência: 30,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ACOR IRIS	100,00 Unidade	16,80	1.680,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0007179 - REFLETOR LED 50W, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120° ou melhor, potência 50W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 4.500 lúmens ou melhor, atende normas INMTS/ABNT - ACOR IRIS - Valor Referência: 65,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	ACOR IRIS	100,00 Unidade	28,00	2.800,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0112 - 0007181 - RELÉ FOTOELETRICO 1000w 220v - RGP - Valor Referência: 18,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	RGP	500,00 Unidade	10,90	5.450,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0113 - 0007182 - SOQUETE PARA LÂMPADA COMPACTA. Informação complementar: plafonier branco com soquete louça e-27, potência 100w, bivolt, 14 cm diâMTS. - FC - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	FC	100,00 Unidade	2,49	249,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0114 - 0007183 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO confeccionado em corda de poliamida trançada de 14mm, revestido com mangueira contra atrito, 01 regulador de distância em inox, conector dupla trava e conector oval com fechamento de rosca - LOTUS - Valor Referência: 264,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	5,00 Unidade	249,00	1.245,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0115 - 0007184 - TAMP A CEGA PVC 2 x 4 - MECTRONIC - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MECTRONIC	50,00 Unidade	1,48	74,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0116 - 0007185 - TOMADA DUPLA: com espelho, 2 polos + terra com placa 4x2 de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts. Produzido em termoplástico de alta resistência e anichamos. Acabamento antiaderente a sujeira. - MECTRONIC - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MECTRONIC	150,00 Unidade	6,05	907,50	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0117 - 0007186 - TOMADA SIMPLES: com espelho, 2 polos + terra com placa 4x2 de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts. Produzido em termoplástico de alta resistência e anichamos. Acabamento antiaderente a sujeira. - MECTRONIC - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MECTRONIC	150,00 Unidade	3,98	597,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0007187 - TOMADA SISTEMA X EXTERNA 10A - MECTRONIC - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MECTRONIC	100,00 Unidade	5,40	540,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0119 - 0007188 - TOMADA TRIPLA: com espelho, 2 polos + terra com placa 4x2 de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts. Produzido em termoplástico de alta resistência e anichamos. Acabamento antiaderente a sujeira. - MECTRONIC - Valor Referência: 18,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP	MECTRONIC	150,00 Unidade	9,40	1.410,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0120 - 0007189 - TOMADA, modelo simples, características adicionais sem espelho, não fosforescente, modelo rj45, aplicação extensão elétrica, tipo fêmea, formato contato universal, formato corpo redondo, cor corpo preta, corrente nominal 20 a, tensão nominal 125/250 v - ROMAZI - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA	ROMAZI	150,00 Unidade	8,00	1.200,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0121 - 0007190 - TRAVA-QUEDAS EM AÇO para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla - LOTUS - Valor Referência: 190,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LOTUS	5,00 Unidade	185,00	925,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0122 - 0008736 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W PARA POSTECaracterísticas Mínimas:Tipo de LED: LED SMDPotência: 100WVtagem: Bivolt (110V - 220V)Formato: Ultrafino e Retangular com Bordas Arredondadas Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k)Material: Alumínio e Acrílico ReforçadoFator de Potência (FP): > 0,95IRC: > 0,70 (Índice Reprodução de Cor)Vida Útil: 50.000h (em média) ou superiorTamanho do Encaixe do Poste: 5,4cm (2,12" Polegadas)Tamanho do Produto: 48x14x6cm ou superiorÍndice de Proteção: IP67 ou SuperiorLuminosidade: 12000 lúmens ou Superior - HEROS - Valor Referência: 345,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	HEROS	100,00 Unidade	80,00	8.000,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0123 - 0008737 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W PARA POSTECaracterísticas Mínimas:Tipo de LED: LED SMDPotência: 150WVtagem: Bivolt (110V - 220V)Formato: Ultrafino e Retangular com Bordas Arredondadas Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k)Material: Alumínio e Acrílico ReforçadoFator de Potência (FP): > 0,95IRC: > 0,70 (Índice Reprodução de Cor)Vida Útil: 50.000h (em média) ou superiorTamanho do Encaixe do Poste: 5,4cm (2,12" Polegadas)Tamanho do Produto: 48x14x6cm ou superiorÍndice de Proteção: IP67 ou SuperiorLuminosidade: 12000 lúmens ou Superior - 150W SMD - Valor Referência: 265,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANIEL KIM 45225686818	150W SMD	100,00 Unidade	99,99	9.999,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0124 - 0008738 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W PARA POSTECaracterísticas Mínimas:Tipo de LED: LED SMDPotência: 200WVtagem: Bivolt (110V - 220V)Formato: Ultrafino e Retangular com Bordas Arredondadas Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k)Material: Alumínio e Acrílico ReforçadoFator de Potência (FP): > 0,95IRC: > 0,70 (Índice Reprodução de Cor)Vida Útil: 50.000h (em média) ou superiorTamanho do Encaixe do Poste: 5,4cm (2,12" Polegadas)Tamanho do Produto: 48x14x6cm ou superiorÍndice de Proteção: IP67 ou SuperiorLuminosidade: 12000 lúmens ou Superior - 200W - Valor Referência: 320,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	200W	100,00 Unidade	140,00	14.000,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0125 - 0008756 - MANGUEIRA DECORATIVA LED, 220v, Branca e ou colorida, Tensão: 220V Espessura: 10,5mm; Consumo de aproximadamente 3 Watts por metro; Rolo de 100 metros de mangueira luminosa LED; Ideal para todo tipo de decoração. Tem a melhor relação custo benefício entre os produtos natalinos para enfeite de áreas externas e internas; fácil manuseio e muito flexível pode ser enrolada em árvores, postes e casas e etc. A cada 2 metros da mangueira pode-se cortar para fazer pequenas decorações. Itens incluso: 1 Rolo de 100 metros de mangueira luminosa LED; 1 Cabos de ligação. - EXTERNO - Valor Referência: 682,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	EXTERNO	5,00 Unidade	400,00	2.000,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0126 - 0008757 - PISCA-PISCA / CORDÃO PISCA, com 8 funções, 100 lâmpadas em Led, 10 metros de comprimento, Cor: branca, fio transparente, tensão 220V. Embalagem com 1 unidade do produto. - Externo - Valor Referência: 32,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Externo	30,00 Unidade	10,00	300,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0127 - 0008758 - CASCATA 400 LÂMPADAS LED BRANCA COM 8 FUNÇÕES - 220V. Quantidade de LED's: 400 LED's; Cor da Luz: Branca Fria; Cor do Fio: Branco; Comprimento: 10 Metros; Altura: Varia de 10cm a 40cm; Tensão: 220v; Função: 8 Emenda: funções; Sim. Embalagem com 1 unidade do produto. - CASCATA - Valor Referência: 120,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	CASCATA	50,00 Unidade	79,00	3.950,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0128 - 0008759 - SUPERLED S30 COLORS, 3 Watts, Bivolt, Amarelo Vibrante, Bivolt, Economia de energia; Iluminação Moderna. Embalagem com 1 unidade do produto. - LUMANT - Valor Referência: 49,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUMANT	200,00 Unidade	17,50	3.500,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0129 - 0008760 - SOQUETE PARA LÂMPADA E27, Com Pino Para Tomada 10A, Cor do Bocal: Preto. - DERCOLUX - Valor Referência: 23,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	DERCOLUX	200,00 Unidade	2,45	490,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0130 - 0008761 - LUZES DE CHUVA CAINDO, Luzes de Natal Luzes de Cachoieira de Meteoro ao ar Livre 30cm, 192 LED, 8 Tubos de Chuva, a prova d'água, Cor: Branca e/ou cores. Embalagem com 1 unidade do produto. - LUMANT - Valor Referência: 89,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUMANT	70,00 Unidade	63,00	4.410,00	Homologado em 04/03/2024 09:37:19 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B9FAB166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANTONIO CAVALCANTE

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
SRP010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nºSRP010/2023**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA							
CNPJ: 32.127.100/0001-70 - Telefone: (84) 2142-4611 - E-mail: acmedistribuidora@outlook.com							
Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - 09354129480							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
12	VITAMINA K 10 MG/ML - descrição: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável	HIPOLABOR	AMP	3.000	1,92		5.760,00
13	ATROPINA 0,25 MG/ML - descrição: atropina sulfato, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução injetável	FARMACE	AMP	1.500	1,01		1.515,00
32	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino, dosagem: 2mg/ml	FRESENIUS	FRASC	1.000	12,50		12.500,00
33	DIPIRONA 500 MG/ML - descrição: dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação: solução injetável	FARMACE	AMP	15.000	1,17		17.550,00
37	ABD 10 ML - descrição: Água para injeção, estéril e apirogenica, apresentação: ampola plástica de 10ml.	FARMACE	AMP	150.000	0,33		49.500,00
42	DICLOFENACO SODICO 75 MG - descrição: Diclofenaco sódico, concentração: 75mg, solução injetável, apresentação: ampola com 3ml.	FARMACE	AMP	15.000	1,01		15.150,00
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI -descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetável	TEUTO	AMP	4.000	7,66		30.640,00
55	SALBUTAMOL SOLUCAO NEBULIZACAO 5MG/ML - Descrição: salbutamol, dosagem:5 mg/ml, uso: solução para nebulização	TEUTO	FRASC	1.000	23,90		23.900,00
61	CEFALOTINA 1G - Descrição: cefalotina sódica, dosagem: 1g, uso: injetável, forma farmacêutica: pó liofilo p/ injetável + diluente.	BLAU	AMP	3.000	3,80		11.400,00
102	AMOXICILINA 500MG - Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	TEUTO	UNID	9.000	0,33		2.970,00
106	CEFALEXINA SUS.ORAL 50MG/ML 60ML - Especificação: Suspensão oral 50 mg/mL frasco com 60mL, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	TEUTO	UNID	1.500	7,15		10.725,00
108	DEXAMETAXONA ELIXIR - Especificação: elixir 0,1mg/ml ? frasco 100ml + copo medida, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FARMACE	UNID	3.000	3,99		11.970,00
110	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GEOLAB	UNID	5.000	0,08		400,00
125	METOCLOPRAMIDA 10MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	5.000	0,07		350,00
129	OMEPRAZOL 20MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	25.000	0,06		1.500,00
130	PARACETAMOL 500MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNIDA	10.000	0,10		1.000,00
132	PREDNISONA 5MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	9.000	0,06		540,00
141	SULFATO FERROSO 40MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	NATULAB	UNID	25.000	0,04		1.000,00
144	ESTRIOL CREME - especificação: estriol 1mg/g forma farmacêutica creme vaginal, apresentação bisnaga 50g+aplicador, via administração vaginal, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	2.000	13,27		26.540,00
146	DEXAMETASONA 4MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	TEUTO	UNID	5.000	0,21		1.050,00
150	LEVOFLOXACINO 500MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	TEUTO	UNID	6.000	0,89		5.340,00
155	IBUPROFENO 50 MG/ML - especificação: 50mg/ml suspensão oral, frasco conta gosta 30ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	NATULAB	UNID	2.000	2,65		5.300,00
195	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO - especificação: Acebrofilina adulto 50mg/5mlXarope uso adulto, a embalagem (frasco com 120ml) deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	EMS	UNID	2.000	7,90		15.800,00
199	AMBROXOL 30MG/5ML - especificação: frasco de 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FARMACE	UNID	2.000	3,16		6.320,00
202	CETOCONAZOL CREME 30G - especificação: Creme tubo 30g, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	1.000	3,49		3.490,00
218	SECNIDAZOL 1000MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GLOBO	UNID	1.500	1,20		1.800,00
221	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS especificação: associada com dipirona	HIPOLABOR	UNID	2.000	7,06		14.120,00

	sódica, 6,67mg + 333mg/ml, frasco 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.					
224	ANLÓDIPINO 5MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	VITAMEDIC	UNID	25.000	0,04	1.000,00
231	ENALAPRIL 10 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	35.000	0,04	1.400,00
232	ENALAPRIL 20 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	40.000	0,06	2.400,00
234	GLIBENCLAMIDA 5MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	MEDQUIMICA	UNID	42.000	0,04	1.680,00
241	ANLÓDIPINO 10 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CIMED	UNID	12.000	0,07	840,00
242	CARVEDILOL 3,125 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	EMS	UNID	10.000	0,09	900,00
243	CARVEDILOL 6,25 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	EMS	UNID	10.000	0,09	900,00
244	CARVEDILOL 12,5 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	EMS	UNID	10.000	0,09	900,00
245	CARVEDILOL 25 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	EMS	UNID	20.000	0,13	2.600,00
246	ESPIRONOLACTONA 25 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	EMS	UNID	20.000	0,29	5.800,00
250	IVERMECTINA 6 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	EMS	UNID	1.000	0,49	490,00
Total Geral.....						297.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto -

As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qual qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 21 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

32.127.100/0001-70

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: ECEDB522

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - WORLD COMERCIO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO SRP010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº SRP010/2023**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08 Telefone: (84) 9970-4279 E-mail: paulanamedeiros@hotmail.com						
Representante: ANA PAULA DE SALES BEZERRA - 02197050460						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
06	SULFADIAZINA DE PRATA - descrição: sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	NATIVITA	BISN	3.000	5,85	17.550,00
15	DESLANOL 0,2 MG/ML - Descrição: Deslanol, dosagem: 0,2mg/ml, solução intentável, ampola vidro incolor com 2ml	UNIAO QUIMICA	AMP	1.500	4,33	6.495,00
39	AMICACINA 50MG/ML - descrição: amicacina sulfato, dosagem: 50 mg/ml, indicação: solução injetável	TEUTO	AMP	1.500	4,95	7.425,00
49	TENOXCAN 20MG - descrição: dosagem: 20 mg, indicação: injetável	CRISTALIA	AMP	4.000	9,10	36.400,00
50	ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML - descrição: dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável	HYPOFARMA	AMP	4.000	1,59	6.360,00

96	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos	HIPOLABOR	COMP	10.000	0,06	600,00
	na ANVISA.					
103	AZITROMICINA 500MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PHARLAB	UNID	10.000	0,79	7.900,00
104	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO - especificação: di-hidratada 600mg, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PHARLAB	UNID	1.000	7,58	7.580,00
111	DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL - especificação: DEXCLORFENIRAMINA solução oral 0,4 mg/mL.fr. com 100mL, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	NATULAB	UNID	3.000	2,50	7.500,00
112	DIPIRONA SODICA GOTAS 500 MG/ML - especificação: DIPIRONA sódica 500 mg/ml, Frasco com 10ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	FARMACE	UNID	5.000	1,27	6.350,00
113	DIPIRONA SODICA 500MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI DONADUZZI	UNID	18.000	0,14	2.520,00
120	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	TEUTO	UNID	8.000	0,83	6.640,00
124	METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML - especificação: cloridrato 4mg/ml (0,4%), solução oral, frasco	BELFAR	UNID	2.000	2,10	4.200,00
	conta-gotas,10ml ou mais, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.					
126	METRONIDAZOL 250MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI DONADUZZI	UNID	6.000	0,19	1.140,00
127	METRONIDAZOL GEL VAGINAL - especificação: concentração 100mg/g gel vaginal + aplicadores, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI DONADUZZI	UNID	1.000	8,33	8.330,00
131	PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML - especificação: frasco 15ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	AIRELA	UNID	3.000	1,92	5.760,00
133	PREDNISONA 20MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	20.000	0,16	3.200,00
137	SINVASTATINA 40MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PHARLAB	UNID	12.000	0,18	2.160,00
139	SULFA+TRIMET 400MG+80MG - especificação: sulfametoxazol 400mg + trimetropima 80mg, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI DONADUZZI	UNID	6.000	0,25	1.500,00
147	PREDNISOLONA 3MG/ML - especificação: fosfato sódico	HIPOLABOR	UNID	3.000	4,67	14.010,00
	3mg/ml, solução oral, frasco 60ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.					
148	IBUPROFENO 300MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GEOLAB	UNID	6.000	0,14	840,00
149	IBUPROFENO 600MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	VITAMED	UNID	8.000	0,17	1.360,00
152	LORATADINA 10 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GEOLAB	UNID	2.000	0,09	180,00
156	AMIODARONA 200MG - especificação: especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GEOLAB	UNID	6.000	0,50	3.000,00
157	AMIODARONA 100 MG - especificação: especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GEOLAB	UNID	6.000	0,53	3.180,00
158	ATENOLOL COMP 25MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI DONADUZZI	UNIDA	20.000	0,06	1.200,00
159	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	NEO QUIMICA	UNID	10.000	0,10	1.000,00
160	NIFEDIPINO 20MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	MEDQUIMICA	UNID	5.000	0,21	1.050,00
164	CLONAZEPAM 0,5MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GEOLAB	UNID	18.000	0,07	1.260,00
165	CLONAZEPAM 2MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GEOLAB	UNID	60.000	0,06	3.600,00
168	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CRISTALIA	UNID	2.000	14,05	28.100,00
172	AMITRIPILINA COMP 75MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CRISTALIA	UNID	10.000	0,47	4.700,00
175	CARBAMAZEPINA SOLUCAO - especificação: 20mg/ml suspensão oral, frasco, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	4.000	11,35	45.400,00
182	FENITOINA 100 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	3.000	0,10	300,00
183	FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL - especificação:	CRISTALIA	UNID	1.000	8,37	8.370,00

	solução oral gotas 40mg/ml frasco 20ml, a embalagem do produto deverá					
	conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.					
185	HALOPERIDOL 1MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	3.000	0,09	270,00
198	AMBROXOL 15MG/5ML - especificação: frasco de 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	NATULAB	UNID	2.000	3,66	7.320,00
201	CETOCONAZOL 200MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PHARLAB	UNID	4.000	0,36	1.440,00
203	CINARIZINA 25MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	RANBAXY	UNID	6.000	0,42	2.520,00
204	CINARIZINA 75MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	RANBAXY	UNID	8.000	0,57	4.560,00
205	COMPLEXO B - especificação: Com vitamina B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	AIRELA	UNID	10.000	0,05	500,00
208	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GEOLAB	UNID	4.000	0,09	360,00
209	DICLOFENACO DE SODIO	GEOLAB	UNID	9.000	0,07	630,00

	50MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.					
211	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G - especificação: metronidazol, apresentação associado com nistatina concentração 100mg 20.000 UI/G. Forma farmacêutica creme vaginal, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI /DONADUZZI	UNID	2.000	10,43	20.860,00
214	NIMESULIDA 100 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI /DONADUZZI	UNID	30.000	0,13	3.900,00
215	NISTANTINA CREME VAGINAL 50G - especificação: associada c/oxido de zinco, concentração 100.000UI + 200mg/g, tipo creme 40g, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI /DONADUZZI	UNID	1.000	7,87	7.870,00
219	VITAMINA C GOTAS - especificação: frasco conta gotas 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	AIRELA	UNID	2.000	1,54	3.080,00
225	ATENOLOL 50MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI /DONADUZZI	UNID	40.000	0,06	2.400,00
227	CAPTOPRIL 25 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos	HIPOLABOR	UNID	35.000	0,03	1.050,00

	produtos na ANVISA.					
229	DIGOXINA 0,25 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PHARLAB	UNID	3.000	0,21	630,00
230	ENALAPRIL 5MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BELFAR	UNID	12.000	0,05	600,00
233	FUROSEMIDA 40MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI /DONADUZZI	UNID	12.000	0,06	720,00
235	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	MEDLEY	UNID	50.000	0,03	1.500,00
236	LOSARTANA 50MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	EUROFARMA	UNID	40.000	0,05	2.000,00
238	METFORMINA 850MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	GEOLAB	UNID	35.000	0,15	5.250,00
247	METILDOPA 250MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	9.000	0,75	6.750,00
248	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	TEUTO	UNID	4.000	0,16	640,00

249	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	1.000	0,35	350,00
252	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	EMS	UNID	10.000	2,31	23.100,00
Total Geral.....						356.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante

fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pe la contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem

prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal -RN, 21 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 44.554.219/0001-08

Contratante

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: 1D556E04

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 015 2023 JOSE RICARTE

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO SRP15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º SRP15/2023**, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA

DE UMARIZAL E DESSA RESPECTIVA SECRETARIA. , tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA DE UMARIZAL E DESSA RESPECTIVA SECRETARIA.

Fornecedor: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME						
CNPJ: 17.914.065/0001-45 Telefone: E-mail:						
Representante: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - 29075515820						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	BASE PARA RELE	QUALITRONIX	UNID	300	3,99	1.197,00
06	CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA (PADRAO COSERN)	TAF	CONJ	80	37,90	3.032,00
12	CURVA 90º GALVANIZADA 1	TUPY	UNID	150	19,80	2.970,00
15	ELETRODUTO GALVANIZADO 1	ELECON	UNID	100	28,00	2.800,00
16	ELETRODUTO RIGIDO PVC 1	KRONA	UNID	300	12,99	3.897,00
17	ELETRODUTO RIGIDO PVC 3/4	INDUSPLAST	UNID	200	6,09	1.218,00
19	LUVA GALVANIZADA 1	TUPY	UNID	80	10,00	800,00
22	PARAFUSO MAQUINA M16x250	OLIVO	UNID	250	6,44	1.610,00
23	PARAFUSO MAQUINA M16x300	OLIVO	UNID	200	5,84	1.168,00
25	GLOBO TRANSPARENTE DE VIDRO 15x30cm	BLUMENAL	UNID	80	74,00	5.920,00
26	LAMPADA LED BULBO 50W	AVANT	UNID	1.000	12,67	12.670,00
27	LAMPADA VAPOR METALICO 250W AZUL	AVANT	UNID	50	32,00	1.600,00
28	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCO FRIO	AVANT	UNID	200	18,00	3.600,00
29	LUMINARIA ABERTA E-27 3/4	OLIVO	UNID	300	20,00	6.000,00
30	LUMINARIA ABERTA E-40 1 1/2	OLIVO	UNID	100	25,00	2.500,00
32	LUMINARIA PUBLICA LED 100W ENCAIXE 1 1/2	SORTELUZ	UNID	200	73,00	14.600,00
37	CABO ANTIFURTO 10mm 1KV	MEGATRON	METRO	300	13,00	3.900,00
40	CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL ISOLADA 10	DIMAX	UNID	4	48,00	192,00
47	CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA	PLASTCOR	UNID	4	449,00	1.796,00
48	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE PROTECAO	PLASTCOR	UNID	15	40,00	600,00
50	TALABARTE DE CORDA COM REGULAGEM	PLASTCOR	UNID	4	250,00	1.000,00
Total Geral.....						73.070,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrên cia.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP15/2023, administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP15/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 06 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ: 17.914.065/0001-45 Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:A9E0CF46**CPL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 015 2023 MARCOMERC

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

SRP15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º SRP15/2023**, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA DE UMARIZAL E DESSA RESPECTIVA SECRETARIA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA DE UMARIZAL E DESSA RESPECTIVA SECRETARIA.

Fornecedor: MACROMMERCE LTDA						
CNPJ: 47.977.771/0001-05 - Telefone: (48) 3017-0002 E-mail: licita2406@gmail.com						
Representante: ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA - 22080954806						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
34	REATOR VAPOR METALICO 400W	GOODLUX	UNID	150	52,00	7.800,00
Total Geral.....						7.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP15/2023, administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP15/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 06 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92
Contratante

MACROMMERCE LTDA
CNPJ: 47.977.771/0001-05
Contrato

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D4486F6E

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 015 2023 MEGALUX

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
SRP15/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º SRP15/2023**, RESOLVE registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA**

DE UMARIZAL E DESSA RESPECTIVA SECRETARIA., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA DE UMARIZAL E DESSA RESPECTIVA SECRETARIA.

Fornecedor: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA						
CNPJ: 44.680.852/0001-42 - Telefone: (84) 9484-1000						
E-mail: megaluxmaterialeletricorn@hotmail.com						
Representante: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO - 20161751415						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
08	CONECTOR CUNHA AZUL	INTELI	UNID	200	4,00	800,00
09	CONECTOR CUNHA VERDE	INTELI	UNID	200	4,00	800,00
10	CONECTOR CUNHA VERMELHO	INTELI	UNID	100	4,00	400,00
36	CABINHO FLEXIVEL 2,5mm	ENGECABOS	ROLO	200	2,00	400,00
Total Geral.....						2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP15/2023, administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP15/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 06 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 44.680.852/0001-42

Contrato

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:44D720E3

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 015 2023 RDB SILVA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO SRP15/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º SRP15/2023**, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA DE UMARIZAL E DESSA RESPECTIVA SECRETARIA. , tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA DE UMARIZAL E DESSA RESPECTIVA SECRETARIA.

Fornecedor: R B D DA SILVA

CNPJ: 31.859.224/0001-87 - Telefone: (84) 3064-5124 - E-mail: rbdscomerccio@gmail.com						
Representante: RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA - 01021669431						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03	ARROELA QUADRADA M16	MECRIL	UNID	250	1,32	330,00
07	CINTA DE ACO 1/2 P/ POSTE	FECHO MENTAL	UNID	80	3,36	268,80
13	CURVA 90° PVC RIGIDO	MECA PLAST	UNID	150	2,66	399,00
14	CURVA 90° PVC RIGIDO 3/4	MECA PLAST	UNID	150	1,00	150,00
20	LUVA PVC RIGIDO 1	MECA PLAST	UNID	150	1,73	259,50
21	LUVA PVC RIGIDO 3/4	MECA PLAST	UNID	150	1,27	190,50
45	BOTA ISOLADA PARA ELETRICISTA	USEIFE	PAR	15	83,54	1.253,10
46	CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA COM PROTETOR FACIAL	PLASTICOR	UNID	5	25,70	128,50
Total Geral						2.979,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP15/2023, administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP15/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 06 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

R B D DA SILVA

CNPJ: 31.859.224/0001-87

Contrato

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:E93D9FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 27, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 27, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 64.200,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 04 DE MARÇO DE 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.200,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					4.200,00
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				4.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					60.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					64.200,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					4.200,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					60.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:F462A32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: Aquisição de kit escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Upanema-RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **27 de fevereiro de 2024, às 12h05min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas de preços recebidas no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de três e-mails com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 22.02.2024: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.084.221/0001-03 com sede em NATAL/RN; e
E-mail datado em 26.02.2024: R E B FERNANDES COPIADORA, CNPJ: 11.036.052/0001-34 com sede em UPANEMA/RN; e
E-mail datado em 26.02.2024: ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 70.159.801/0001-80 com sede em MOSSORÓ/RN

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que as empresas SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.084.221/0001-03, R E B FERNANDES COPIADORA, CNPJ: 11.036.052/0001-34 e ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 70.159.801/0001-80 ficaram habilitadas por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 70.159.801/0001-80, apresentou proposta de preço de R\$ 39.333,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035126 - KIT ESCOLAR TIPO I - composto por: 1 (um) LÁPIS GRAFITE PRETO, HB Eco produzido com mina de 2,2mm e formato sextavado, feito de matéria-prima reciclada, composto de resina e pigmentos e é atóxico. Ponta resistente, não tóxico, ideal para escrita e desenho; 1 (uma) BORRACHA, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, Dimensões e Peso mínimos 4,2 x 2,9 x 1 cm e 20,7 gr. Apaga lápis e lapiseira; 1 (uma) COLEÇÃO DE LÁPIS DE CERA COM 6(seis) CORES, Traço macio, cores vivas, super cobertura, ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares diversos, fabricado com ceras de alta qualidade. Produto certificado no âmbito brasileiro de qualidade, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012; 1 (um) CADERNO INFANTIL Brochura Univ. Capa Dura, tamanho 200 mm x 275mm, com no mínimo 96 folhas;E 1 (um) COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA ECOLÓGICO COM 12 (doze) CORES, Formato sextavado, ponta resistente, não tóxico e não perecível, material em resinas plásticas recicladas e pigmentos. 1 (uma) embalagem plástica (saco BOPP transparente nº 09) tamanho 45 cm x 60 cm.	Und	470	RS\$20,70	RS\$9.729,00
2.	0035127 - KIT ESCOLAR TIPO II - composto por: 1 (um) LÁPIS GRAFITE PRETO, HB Eco produzido com mina de 2,2mm e formato sextavado, feito de matéria-prima reciclada, composto de resina e pigmentos e é atóxico. Ponta resistente, não tóxico, ideal para escrita e desenho; 1 (uma) BORRACHA, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, Dimensões e Peso mínimos 4,2 x 2,9 x 1 cm e 20,7 gr. Apaga lápis e lapiseira; 1 (uma) CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL escrita macia e cor intensa, ponta M, escrita de traço médio de 1,0 mm); 1 (uma) CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA escrita macia e cor intensa, ponta M, escrita de traço médio de 1,0 mm); 1 (um) CADERNO Capa Dura, tamanho 200 mm x 275mm, 12 (doze) Matérias, com no mínimo 168 folhas; e 1 (uma) embalagem plástica (saco BOPP transparente nº 09)	Und	450	RS\$21,20	RS\$9.540,00

	tamanho 45 cm x 60 cm.				
4.	0035129 - KIT ESCOLAR TIPO IV - composto por: 1 (um) LÁPIS GRAFITE PRETO, HB Eco produzido com mina de 2,2mm e formato sextavado, feito de matéria-prima reciclada, composto de resina e pigmentos e é atóxico. Ponta resistente, não tóxico, ideal para escrita e desenho; 1 (uma) BORRACHA, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Dimensões e Peso mínimos 4,2 x 2,9 x 1 cm e 20,7 gr. Apaga lápis e lapiseira; 1 (uma) CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL escrita macia e cor intensa, ponta M, escrita de traço médio de 1,0 mm); 1 (uma) CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA escrita macia e cor intensa, ponta M, escrita de traço médio de 1,0 mm); 1 (um) CADERNO Capa Dura, tamanho 200 mm x 275mm, 20 (vinte) Matérias, com no mínimo 320 folhas; e 1 (uma) embalagem plástica (saco BOPP transparente nº 09) tamanho 45 cm x 60 cm.	UND	570	R\$35,20	R\$20.064,00
TOTAL R\$					R\$9.275,00

A empresa R E B FERNANDES COPIADORA, CNPJ: 11.036.052/0001-34, apresentou proposta de preço de R\$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

3.	0035128 - KIT ESCOLAR TIPO III - composto por: 1 (um) LÁPIS GRAFITE PRETO, HB Eco produzido com mina de 2,2mm e formato sextavado, feito de matéria-prima reciclada, composto de resina e pigmentos e é atóxico. Ponta resistente, não tóxico, ideal para escrita e desenho; 1 (uma) BORRACHA, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Dimensões e Peso mínimos 4,2 x 2,9 x 1 cm e 20,7 gr. Apaga lápis e lapiseira; 1 (uma) CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL escrita macia e cor intensa, ponta M, escrita de traço médio de 1,0 mm); 1 (uma) CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA escrita macia e cor intensa, ponta M, escrita de traço médio de 1,0 mm); 1 (um) CADERNO Capa Dura, tamanho 200 mm x 275mm, 15 (quize) Matérias, com no mínimo 210 folhas; e 1 (uma) embalagem plástica (saco BOPP transparente nº 09) tamanho 45 cm x 60 cm.	UND	350	R\$26,50	R\$9.275,00
----	--	-----	-----	----------	-------------

OCORRÊNCIA

Após o envio da proposta e documentos de habilitação, empresa ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 70.159.801/0001-80 que apresentou menor valor nos Itens 1, 2 e 4 solicitou através de ofício a sua desclassificação, alegando curto prazo para a entrega da mercadoria especificado no Termo de Referência. O Agente de contratação e Equipe de Apoio acatou o pedido de desclassificação e declara vencedora A empresa R E B FERNANDES COPIADORA, CNPJ: 11.036.052/0001-34, 2º colocada, segundo o julgamento de Menor Preço.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 27 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:427FCED9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALORES RECEBIDOS DO COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM - RECEBIMENTO DE FEVEREIRO DE 2024**

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano: 2024	Tipo de consulta: Fundo a Fundo		Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM											
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ: 11.415.626/0001-85		Grupo: GESTÃO DO SUS											
Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		UF: RN			Município: LAGOA NOVA							
Código IBGE: 240650	População: 15.573 habitantes	Ano Censo: 2022	Prefeito(a): Luciano Silva Santos		Data Inicial Gestão: 01/01/2021			Secretário(a): Livia Dayane de Medeiros Moura						
Presidente Conselho: Nelmar Pereira da Silva														
Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
2 em 2024	003712	29/02/2024	MUNICIPAL	104	049638	0066240050	42.590,28	0,00	42.590,28		25000.026755/2024-41		3206	
						Total	42.590,28	0,00	42.590,28					

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:8C7430F5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE